EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil

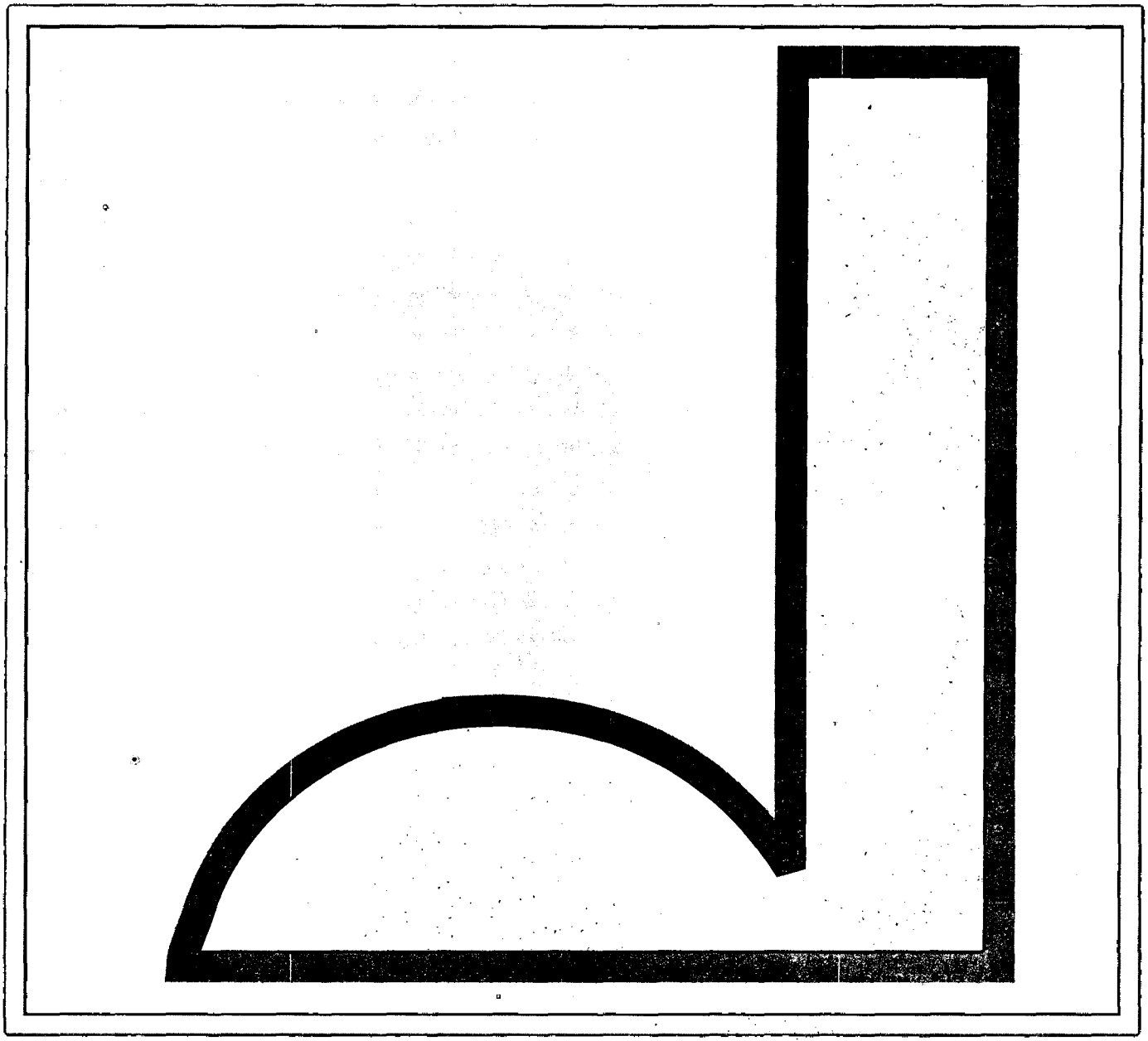

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO LIII - SUP. "A" AO Nº 28 SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1998 BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente *Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA*	**3º Secretário** *Flaviano Melo - PMDB - AC*
1º Vice-Presidente *Geraldo Melo - PSDB - RN*	**4º Secretário** *Lucídio Portella - PPB - PI*
2ª Vice-Presidente *Júnia Marise - Bloco - MG*	**Suplentes de Secretário** *1ª Emilia Fernandes - Bloco - RS* *2º Lúdio Coelho - PSDB - MS* *3º Joel de Hollanda - PFL - PE* *4º Marluce Pinto - PMDB -RR*
1º Secretário *Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB*	
2º Secretário *Carlos Patrocínio - PFL - TO*	

CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(*) *Romeu Tuma - PFL - SP* Corregedores - Substitutos(*) *Ramez Tebet - PMDB - MS* *Joel de Hollanda - PFL - PE* *Lúcio Alcântara - PSDB - CE*	**PROCURADORIA PARLAMENTAR** Procuradores(**) *Nabor Júnior - PMDB - AC* *Waldeck Ornelas - PFL - BA* *Emilia Fernandes - Bloco - RS* *José Ignácio Ferreira - PSDB - ES* *Lauro Campos - Bloco - DF*

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Élcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda - PSDB - DF
Vilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Fernando Bezerra
Gilvan Borges

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antonio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sergio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amim

LÍDERANÇA DO PTB

Líder
Odacir Soares

Vice-Líder
Regina Assumpção

Atualizada em 8-11-98

(*) Reeleitos em 2-4-97
(**) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal	*Raimundo Carreiro Silva* Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Claudionor Moura Nunes Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	*Marcia Maria Correa de Azevedo* Diretora da Subsecretaria de Ata
Júlio Werner Pedrosa Diretor da Subsecretaria Industrial	*Denise Ortega de Baere* Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

ATAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

1ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 5 de março de 1997. 00004

2ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 12 de março de 1997. 00009

3ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 18 de março de 1997. 00014

4ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 19 de março de 1997. 00069

5ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 19 de março de 1997. 00077

6ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 2 de abril de 1997. 00102

7ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 2 de abril de 1997. 00115

8ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 8 de abril de 1997. 00149

9ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 9 de abril de 1997. 00156

10ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 9 de abril de 1997. 00165

11ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 15 de abril de 1997. 00203

12ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 16 de abril de 1997. 00244

13ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 16 de abril de 1997. 00256

14ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 17 de abril de 1997. 00274

15ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 23 de abril de 1997. 00280

16ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 23 de abril de 1997. 00301

17ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 29 de abril de 1997. 00321

18ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 30 de abril de 1997. 00362
19ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 7 de maio de 1997. 00398
20ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 13 de maio de 1997. 00438
21ª Reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 13 de maio de 1997. 00450
22ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 14 de maio de 1997. 00490
23ª Reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 21 de maio de 1997. 00533

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 18:00 HORAS.

Às dezoito horas do dia cinco de março de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Lúcio Alcântara, registradas as presenças dos Senhores Senadores, Jefferson Péres, Hugo Napoleão, Josaphat Marinho, Edison Lobão, Bello Parga, Renan Calheiros, Freitas Neto, Beni Veras, Ramez Tebet, Guilherme Palmeira, José Fogaça, Bernardo Cabral, Pedro Simon, Regina Assumpção, Epitácio Cafeteira, Jader Barbalho, Ney Suassuna, José Ignácio Ferreira, José Eduardo Dutra, José Bianco, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Antônio Carlos Valadares, Iris Rezende e Romeu Tuma, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Na forma do artigo 88 do Regimento Interno, o Sr. Presidente declara aberta a reunião, esclarecendo que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1997/98 e, a seguir, convida o Sr. Senador Renan Calheiros para secretariar a Presidência, durante o encaminhamento do processo de votação secreta. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente dá início à votação, fazendo a chamada nominal dos Srs. Senadores. Concluída a votação, a Presidência convoca o Sr. Senador Gilvam Borges para atuar como escrutinador. Nesta oportunidade, a direção dos trabalhos é assumida pelo Sr. Senador Iris

Rezende, que acaba de chegar à sala de reuniões. Procedido o escrutínio, é verificado o seguinte resultado: para Presidente - Senador Bernardo Cabral, com vinte e um votos; para Vice-Presidente, Senador Ramez Tebet, com vinte e um votos. Após proclamar o resultado da votação, o Sr. Senador Iris Rezende declara eleitos e empossados os Srs. Senadores Bernardo Cabral e Ramez Tebet, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Despedindo-se da Presidência da Comissão, o Sr. Senador Iris Rezende apresenta em seu nome e, em nome do Vice-Presidente que também se afasta, Senador Lúcio Alcântara, os cumprimentos aos Srs. Senadores Bernardo Cabral e Ramez Tebet, augurando-lhes sucesso em sua gestão, ressaltando que esta Comissão elegeu dois grandes valores nacionais para coordenar os seus trabalhos durante o próximo biênio; prosseguindo, S. Excelência agradece a colaboração recebida de todos os Srs. Senadores, registradando a competência, a responsabilidade e o espírito público com o qual todos atuaram na condução dos trabalhos submetidos à deliberação deste órgão técnico; concluindo, S. Excelência agradece à equipe de funcionários desta Comissão, pelo trabalho exercido com eficiência e responsabilidade. A seguir, usa da palavra o Excelentíssimo Sr. Presidente eleito, Senador Bernardo Cabral que, faz considerações sobre sua indicação e eleição para presidir este órgão técnico; na oportunidade, S. Excelência reafirma a grande amizade e consideração nutridas pelo Presidente que o antecedeu, Senador Iris Rezende. Prosseguindo, S. Excelência agradece a todos os Srs. Senadores, pela confiança patenteadas à sua pessoa, através da aprovação de seu nome, por unanimidade de votos, à Presidência da Comissão. Não havendo nenhum outro Sr. Senador querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, encerra a presente reunião, convocando os Srs. Senadores para reunião ordinária da Comissão a realizar-se na quarta-feira da próxima semana. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e assinada assinada pelo Sr. Presidente, irá à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - Havendo número regimental, está aberta a reunião.

Assumo a Presidência por ser Vice-Presidente da Comissão anterior, que, na forma do Regimento, é quem deve presidir a reunião. (Pausa.)

Nos termos do art. 88, § 3º, do Regimento Interno, assumo, na condição de Vice-Presidente, os trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Convido o Senador Ramez Tebet para secretariar os trabalhos.

Vamos passar à chamada nominal dos componentes da Comissão para a eleição com a cédula, que já deve estar rubricada pelo Secretário, no verso.

Desculpem-me, pois não sabia que o Senador Ramez Tebet era candidato a Vice-Presidente. Assim sendo, convido o Senador Renan Calheiros para secretariar os trabalhos. Foi preciso esse incidente para que tomássemos conhecimento da Chapa.

Os candidatos registrados perante a Mesa são o Senador Bernardo Cabral, para a Presidência, e o Senador Ramez Tebet, para a Vice-Presidência.

Vamos proceder à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Convido os Senadores Ney Suassuna e Gilvam Borges para funcionar como escrutinador.

Senador Iris Rezende, infelizmente, votou o Suplente na sua ausência.

Eu gostaria de convidar V. Exª, Senador Iris Rezende, para assumir a Presidência dos trabalhos. Eu só o fiz na ausência de V. Exª. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Vinte e um votos favoráveis à Chapa apresentada. São declarados eleitos o Senador Bernardo Cabral, para Presidente, e Senador Ramez Tebet para Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Antes de convidá-los a assumir a Presidência e a Vice-Presidência dos trabalhos, queremos, em meu nome e no do Senador Lúcio Alcântara, agradecer aos ilustres Senadores que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela exemplar colaboração prestada no decorrer dos dois primeiros anos desta Legislatura.

Centenas de projetos foram apreciados, pareceres os mais profundos, que levaram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a se impor perante o Plenário do Senado Federal.

Não poderíamos destacar o trabalho desse ou daquele Senador, pois todos, unanimemente, agiram com muita responsabilidade e com muito espírito público; recebiam os projetos, ofereciam seus pareceres e procuravam orientar o Plenário na votação final das matérias submetidas a esta Comissão.

Ao fazer esses agradecimentos, é com muita honra que passo a Presidência e a Vice-Presidência desta Comissão aos Senadores Bernardo Cabral e Ramez Tebet, respectivamente, certo de que, nesta hora histórica, esta Comissão elegeu dois grandes valores para coordenar os seus trabalhos durante os próximos

dois anos. Bernardo Cabral, jurista e constitucionalista de renome, mas, acima disso, dedicado e responsável em todas as missões que lhe são entregues nesta Casa e, por que não dizer, neste País.

Queremos cumprimentá-los, fazendo votos de que realmente tenham, ao final, muito sucesso na coordenação dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (Palmas.)

Convido o Senador Bernardo Cabral a assumir a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Meus caros colegas, Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na minha vida, sempre tive o cuidado de "não caminhar na fantasia para não tropeçar na realidade".

Nunca passou pela minha cabeça, quando tomava assento na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, indicado pelo meu Partido para dela ser membro, que um dia eu viesse a ser Presidente. Mais ainda: é difícil suceder, quanto mais substituir, talvez devido à amizade que há entre mim e o Senador Iris Rezende. Há também coincidências: quando fui cassado como Deputado Federal, S. Exª também o foi; naquela ocasião, S. Exª exercia o comando da cidade de Goiânia. Depois, a diáspora nos mandou País afora, até que um dia cedeu lugar ao reencontro, que se realizou aqui nesta Casa.

Em primeiro lugar, devo dizer que, se essa dificuldade em sucedê-lo é grande, penso que muito mais espinhosa será a missão que me concedeu o meu Líder Hugo Napoleão, ao me indicar pelo meu Partido, ao lutar pela minha indicação no meu Partido, sem retroceder um minuto, o que mostra bem a unidade do nosso Partido para que possa desempenhar o mandato.

Mas muito pouco significaria a indicação, se não houvesse a contribuição de todos os Senadores que estão aqui. Pelo que vi, foi uma eleição unânime. É claro que, a esta altura, meu Estado, através dos Senadores Jefferson Péres e Gilberto Miranda, se sentem absolutamente sentados na mesma cadeira por que o Amazonas está representado aqui.

Quero dizer ao eminente Senador Ramez Tebet, que vai suceder a essa figura fantástica do meu velho e caro amigo Lúcio Alcântara, que há mais uma coincidência nesta tarde. Quando eu era Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, S. Exª era o comandante da OAB de Mato Grosso do Sul. Agora, para minha honra, tê-lo na Vice-Presidência dá uma idéia de que estamos caminhando juntos na mesma direção, indicando caminhos e apontando soluções. Tenho certeza de que a dificuldade que tenho em suceder Iris Rezende é a mesma que meu eminente companheiro de Vice-Presidência tem em suceder Lúcio Alcântara.

Portanto, Senador Iris Rezende, para nossa alegria, V. Exª continua nesta Comissão. Pediria a todos que me permitissem apenas sintetizar, para finalizar, um agradecimento ao naipe feminino que integra a nossa Comissão e que também batalhou pela minha candidatura. Não preciso dizer quem é a nossa companheira Senadora, porque todos sabem que me refiro à Senadora Regina Assumpção.

Com isso, espero honrar a indicação do meu Líder Hugo Napoleão. Quero agradecer-lhe publicamente e registrar a sua luta, que foi partilhada e compartilhada pelo nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães

Agradeço aos colegas que sufragaram meu nome e que me deram a honra de estar à frente da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do nosso Senado Federal.

Muito obrigado.(Palmas.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Srs. Senadores, depois do que o Presidente falou, não tenho nada a dizer.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, ao meu Partido e aos outros Partidos que acompanharam a indicação do meu nome.

O Senador Bernardo Cabral falou muito bem. S. Exª disse que tenho a tarefa de substituir um grande amigo, que é o Senador Lúcio Alcântara. Não sei se estarei à altura de fazê-lo. Mas quero dizer que este foi o primeiro voto que recebi no Senado da República. Se V. Exªs me permitem, quero tributar isso ao Estado que represento, Mato Grosso do Sul.

Na condição de Vice-Presidente desta Comissão, de companheiro de cada um, tenho certeza de que todos juntos teremos a mesma eficiência que tivemos na gestão de Iris Rezende e de Lúcio Alcântara.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Iris Rezende pede a palavra por mais alguns minutos, antes de encerrarmos.

O SR. IRIS REZENDE - Agradeço a compreensão do nosso Presidente. Eu queria corrigir aqui uma falha: eu não poderia ausentar-me da Mesa sem manifestar - e tenho certeza de que em nome também de Lúcio Alcântara - os nossos profundos agradecimentos aos funcionários desta Comissão. Eu gostaria de fazê-lo nesta hora, porque é interessante que os Srs. Senadores saibam: não existe espaço para que se desenvolva um trabalho na Secretaria desta Comissão; é quase humanamente impossível; tudo se resume naquela saleta; ali é onde se recebem autoridades, é onde os funcionários também prestam seu serviço. Só mesmo a dedicação dos nossos funcionários para que esta Comissão tenha conseguido o resultado ao longo dos anos.

Dessa forma, durante esses dois anos, pude observar o zelo, o interesse que têm esses servidores por esta Casa e sobretudo por esta Comissão. São apenas cinco ou seis funcionários que realizam todo o trabalho da Secretaria desta Comissão. Normalmente, teríamos 20, 30 a 40 funcionários, pelo volume de trabalho. Os senhores já notaram a organização da pauta, a organização desses projetos, a distribuição aos Srs. Senadores, e me parece que apenas cinco ou seis funcionários desempenham todo esse trabalho na Comissão de Constituição e Justiça. Portanto, aos nossos funcionários da Comissão de Constituição e Justiça, o profundo reconhecimento. Tenho certeza de que falo em nome do Vice-Presidente e de todos os membros desta Comissão. De forma que eu queria, Sr. Presidente, num gesto de justiça, registrar o nosso reconhecimento a esses servidores na Ata dos trabalhos desta reunião de eleição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de encerrar a reunião, a Presidência faz suas as palavras do eminente Senador Iris Rezende.

Peço à Drª Vera Lúcia Nunes, na seqüência desta convocação, que convide os eminentes Srs. Senadores para uma próxima reunião na quarta-feira vindoura, dia 12 de março, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h59min.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS .

Às dez horas do dia doze de março de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, registradas as presenças dos Senhores Senadores, Guilherme Palmeira, Iris Rezende, Jefferson Péres, José Bianco, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Ramez Tebet, Lúcio Alcântara, Epitácio Cafeteira, Romeu Tuma e Esperidião Amim, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Edison Lobão, José Fogaça, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, José Ignácio, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, José Eduardo Dutra e Regina Assumpção. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Jefferson Péres que apresenta Requerimento, com fulcro no art. 90,II, combinado com o art. 93,I, ambos do Regimento Interno, solicitando audiências públicas, em datas diferentes, com os representantes das seguintes entidades: 1) Supremo Tribunal Federal, 2) Ministério Público Federal, 3) Ordem dos Advogados do Brasil, 4) Associação Brasileira dos

Magistrados e 5) Dois juristas de renome, sendo um de posição contrária e, outro, de posição favorável à proposição; o Requerente deixa a critério do Sr. Presidente da Comissão, a sugestão do nome dos dois juristas a serem ouvidos; prontamente, S. Excelência propõe um dos nomes, o do Sr. Ministro Evandro Lins e Silva, cuja indicação é aprovada de imediato, por unanimidade. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerrra a presente reunião, tendo em vista a queda do quorum, por motivo da abertura da reunião extraordinária do Congresso Nacional, convocada para este horário; antes porém, a pedido do Senador Jefferson Péres, S. Excelência determina que seja registrado em ata, a participação em tempo integral, dos Srs. Senadores José Bianco, Iris Rezende, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Epitácio Cafeteira, Romeu Tuma, Ramez Tebet e Jefferson Péres. Nada mais havendo a tratar, eu Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Declaro aberta a reunião.

Como não há número para deliberar, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres, que tem um requerimento a ser apresentado sobre a legislação pertinente, com efeito vinculante.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, o requerimento foi formalizado.

Sugiro, apenas, a oitiva de algumas entidades que eu nomeio e de dois juristas de renome que eu não nomeio. Deixei a critério da Comissão. V. Exª sendo, como é, ex-Presidente da OAB, pessoa muito bem relacionada no círculo jurídico do país, poderia ajudar a Comissão na sugestão desses nomes.

Deixo, portanto, a critério de V. Exª a escolha e as datas. Sugeriria, no entanto, uma audiência por semana, até que no final de abril já tenham sido ouvidos todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem, nobre Senador Jefferson Peres, a Presidência acolhe a sugestão de V. Exª e fará a indicação dos dois juristas de renome que V. Exª deixa a encargo desta Comissão, um favorável e o outro contrário à emenda constitucional, e convidará o Presidente do Supremo, o Chefe do Ministério Público Federal, o Presidente da Ordem do Advogados do Brasil e o Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, conforme V. Exª indica, uma vez que representam essas instituições, e os dois juristas de renome. Um eu até já posso indicar a V. Exª e ao plenário, que é, reconhecidamente, contrário, que é o eminente Advogado e Ministro Evandro Lins e Silva, uma figura de renome. Agora, iremos ver qual é o outro favorável a emenda constitucional.

A Dra. Vera Lúcia tomará as providências para os ofícios.

Eminentes Senadores, apesar do esforço, que todos nós testemunhamos, do eminente Senador Iris Rezende, que já havia herdado um patrimônio considerável de projetos não discutidos e votados, foi a S. Exª impossível debastar toda a matéria que lhe veio às mãos.

De modo que a herança também passa a esta Presidência, que, dentro do possível, tudo fará, na seqüência do trabalho do Senador Iris Rezende, para colocarmos atualizada, já não digo em dia, a nossa pauta.

Pedi a Drª Vera que listasse os projetos que nós temos aqui, que não são polêmicos, ou seja, aqueles que não envolvem nenhum cunho ideológico, para que pudéssemos dar seqüência, e sempre preferência para os relatores presentes. Não só como prêmio aos eminentes colegas que comparecem.

Hoje mesmo, ao final desta reunião, se não houver número para decidir, eu irei declinar o nome dos Senadores presentes, para que conste em ata e para efeito, inclusive, da presença e da atuação nesta comissão.

Não temos número para deliberar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Presidente, o esforço do Senador Iris Rezende foi grande. Na legislatura anterior, informaram-me antigos funcionários, esta Comissão se reunia muito poucas vezes.

Nesta legislatura, nos dois primeiros anos, apenas uma vez deixou de se reunir, assim mesmo devido a um acordo de Lideranças. Naquele dia os líderes não queriam dar número para votação e a reunião não se realizou. Entretanto, Sr. Presidente, aconteceram sempre com atraso, 30 a 45 minutos. Acredito que, se não fosse isso, não teríamos uma herança de cem projetos para serem examinados.

Daí por que a minha sugestão, Sr. Presidente, como se trata de uma Comissão integrada por colegas do Senado, com os quais não se pode usar meios coercitivos, evidentemente, pois são inócuos, pediria a V. Exª que conversasse, individualmente, com cada um Senador para um esforço, pelo menos, para que neste início de biênio nos livrássemos deste déficit, que resultou num estoque de cem projetos. Creio que V. Exª, fazendo um apelo individual a cada Senador, poderia conseguir algum êxito, porque, se continuarmos, Sr. Presidente, começando com atraso de 30 a 45 minutos, não vamos nos livrar nunca deste estoque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem razão. Veja, eminente Senador Jefferson Péres, se hoje tivéssemos aqui um número

considerado às 10 horas e 45 minutos esatríamos saindo para uma reunião do Congresso, que é em homenagem ao Presidente da República francesa.

Esta foi a desculpa, aliás, dos companheiros que integram a Comissão, quando ontem lhes solicitava a presença, de que não viriam porque, com a sessão do Congresso, não haveria, regimentalmente, número para que estivéssemos aqui reunidos, além da proibição regimental. O fato é que a sugestão de V. Exª é absolutamente pertinente. Não só eu, mas vou pedir ao vice-Presidente, Senador Ramez Tebet para que também faça gestões junto a outros companheiros, a fim de que dividamos a tarefa.

Quero registrar a presença do Deputado Federal Alexandre Puzina, que foi meu colega na Assembléia Nacional Constituinte, e que aqui se encontra em visita à esta Comissão.

Senador Josaphat Marinho, tem a palavra para a sugestão ao bom funcionamento desta Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não tenho propriamente sugestão. É cada qual comparecer e dar o seus pareceres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Contanto que estejam aqui.

Estávamos combinando aqui, eu e o Senador Jefferson Péres, e ele fez uma sugestão para que sempre começássemos as reuniões no horário, para que isso fosse preciso, sugeriria que a Presidência convidasse, pessoalmente, os integrantes da reunião.

Ontem, conversei com alguns, que me davam a desculpa dessa reunião de hoje por causa da sessão do Congresso. E em resposta ao Senador Jefferson Péres, Senador Ramez Tebet, eu, que sabia do seu atraso, porque já havia me comunicado anteriormente, avisei que nós dividiríamos essa tarefa. Metade dos companheiros com quem fossemos conversando e a outra metade para vice-Presidente, para que tivéssemos, aqui, ressaltado o esforço do nosso companheiro Iris Resende, que, com todo seu trabalho, acabamos herdando uma herança de cem projetos para deliberar. Ou seja, é quase que humanamente impossível colocar essa pauta em dia. Além do que, o Senador Jefferson Péres apresentou um documento sugerindo, de forma oportuna, que como estamos aqui com a emenda de efeito vinculante, fossem convidados os Presidentes do Supremo Tribunal Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, Presidente da Seção dos Magistrados e dois Juristas de renome, um a favor e outro contrário ao efeito vinculante. De logo, lembrei o nome do eminente Jurista e Ministro Supremo, advogado militante hoje, Ministro Evandro Lins Silva, que é contrário ao chamado efeito vinculante. Como temos um trabalho do Senador Josapat Marinho, ele poderia servir de roteiro para os que aqui vêm. Era mais ou menos o que tínhamos discutido.

Passo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente Bernardo Cabral, penso que o volume de processo que temos aqui em andamento, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é pela razão da importância da nossa Comissão e em razão do grande esforço que o Senado da República, o Congresso Nacional, vem fazendo no sentido de dar um novo ritmo ao Brasil. Quer dizer, estamos procurando acompanhar o dinamismo e as transformações que hoje ocorrem na sociedade. Essas transformações, naturalmente, têm que estar refletidas; e o campo jurídico e

o direito, sem dúvida nenhuma, não consegue, essa é a verdade, acompanhar as mutações da vida, não consegue acompanhar a realidade da vida.

Os fatos se processam à frente daqueles que têm a obrigação de elaborar leis. Não obstante, os trabalhos têm se desenvolvido normalmente e a contento. E é justo, realmente, que sobre a Presidência de V. Exª e com a colaboração de todos, nós possamos encontrar, realmente, nós reunirmos às quartas-feira, no horário, a fim de podermos dar cumprimento ao trabalho, ao grande número de projetos de lei em andamento aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito bem, estamos aí com cem projetos a serem analisados, alguns deles de grande importância. Temos a sorte de ter aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem demérito de ninguém, de contarmos com as luzes e a experiência do Senador Josaphat Marinho, com a acuidade, por exemplo, e a presteza também do Senador Jefferson Péres, que faz uma lembrança, agora, muito boa, de que todos esses projetos que estão aí em andamento, sem dúvida nenhuma, essa lembrança de nós votarmos o efeito vinculante, decidirmos esse projeto de lei, ou a forma como vamos adotar o efeito vinculante, ou se vamos realmente adotá-lo ou não, é de transcendental importância.

É muito importante, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que temos observado aqui, pelo menos a partir de 1995, no Senado da República, essa vontade que temos de integrar à sociedade no processo de discussão. Isso demonstra que o Senado da República está se colocando democraticamente, até com humildade, convocando e convidando pessoas da sociedade para debaterem conosco assuntos de transcendental importância.

Gostaria que V. Exª até marcasse a data para termos aqui na nossa Comissão as pessoas que V. Exª mencionou: o Ministro do Supremo Tribunal Federal, a grande lembrança do ex-Ministro Evandro Lins e Silva, que tem artigos publicados de grande repercussão, que manifesta-se, por exemplo, contrário ao efeito vinculante. Quer dizer, devemos travar logo esse debate e decidir, logo em seguida, a matéria.

Não tenho outras considerações a fazer, a não ser dizer, Sr. Presidente, que, modestamente, estou à disposição de V. Exª e de todos os membros da Comissão para esse trabalho que temos que realizar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem. Continua facultada a palavra para os eminentes Senadores.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, a Presidência vai encerrar, agradecendo a presença e pedindo a Srª Secretária que registre na ata a presença dos eminentes Senadores que aqui se encontram.

Encerro a reunião por causa da sessão solene do Congresso, em homenagem ao Presidente da República francesa.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h 36min)

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1997, TERÇA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia dezoito de março de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Francelino Pereira, Iris Rezende, José Fogaça, Romeu Tuma, Jefferson Péres, Pedro Simon, Edison Lobão, Bello Parga, Ramez Tebet, Roberto Requião, José Bianco, Valmir Campelo, Josaphat Marinho, Carlos Bezerra, Renan Calheiros, Ney Suassuna, Élcio Álvares, José Roberto Arruda, José Eduardo Dutra, Jader Barbalho, Fernando Bezerra, Regina Assupção, Esperidião Amin, Roberto Freire, Guilherme Palmeira, Epitácio Cafeteira, José Ignácio, Beni Veras, Casildo Maldaner, Lúcio Alcântara, Hugo Napoleão, Antônio Carlos Valadares, Freitas Neto, Gilberto Miranda e Romero Jucá, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. O Sr. Presidente anuncia que a presente reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº 71, de 1997, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Nelson de Azevedo Jobim, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Francisco Rezek. O Sr. Presidente solicita aos Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres, a conduzirem o Sr. Ministro à Mesa dos trabalhos. Prosseguindo, a palavra é concedida ao Relator,

Senador Pedro Simon, para proferir o Relatório sobre a Mensagem. Aberta a fase de arguições, usam da palavra para interpelar o indicado os seguintes Srs. Senadores: Pedro Simon, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Iris Rezende, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Roberto Freire, José Ignácio, Romeu Tuma, Gilberto Miranda, Casildo Maldaner, Antônio Carlos Valadares e Marluce Pinto. Encerrada a sabatina, passa-se à fase de votação secreta. O Sr. Presidente convida os Srs. Senadores Romeu Tuma e José Ignácio para atuarem como escrutinadores. Apurados os votos, S. Excelência o Sr. Presidente proclama a aprovação da Mensagem, com a unanimidade de vinte e dois votos favoráveis. Durante a reunião, a Presidência registra a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antônio Carlos Magalhães; S. Excelência registra também, as presenças dos Ilustríssimos Senhores: Dr. Milton Seligman, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça; Dr. José Gregori, Chefe de Gabinete do Sr. Ministro da Justiça; e, Dr. Vicente Chelotti, Diretor do Departamento de Polícia Federal. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número legal, declaro aberta a reunião que se propõe examinar a mensagem que submete, à apreciação do Senado Federal, o nome do Dr. Nelson Jobim para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Francisco Rezek.

A apreciação e sabatina são feitas em audiência pública, e o Relator é o Senador Pedro Simon.

Designo uma comissão composta pelos eminentes Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres para introduzir o Ministro Nelson Jobim no plenário.

Convido o eminente Senador Mauro Benevides, ex-Presidente do Congresso Nacional e Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para tomar assento ao lado do Vice-Presidente.

Com a palavra o eminente Senador Pedro Simon, Relator da matéria.

O SR. RELATOR (Pedro Simon) - Sr. Presidente, Srs. Senadores,...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Por gentileza, peço silêncio para que possamos ouvir o Senador Pedro Simon.

O SR. RELATOR (Pedro Simon) -...essa é uma daquelas reuniões realmente muito importantes, que mostra talvez uma das maiores responsabilidades do Senado Federal. Estamos aqui a escolher mais um membro para compor o Supremo Tribunal Federal, pois cabe ao Presidente da República indicá-lo e a esta Casa aprovar essa indicação.

Creio que, no entendimento dos Poderes, na boa convivência entre eles, esta é uma das nossas grandes responsabilidades, porque observamos exatamente um entendimento entre o livre arbítrio, no caso, a liberdade de escolha de um membro pelo Presidente da República e a nossa responsabilidade de dar a palavra final.

A data de hoje nos alegra muito, a mim especialmente; para o País, se reveste de grande importância, porque a escolha do Ministro Nelson Jobim, do jurista Jobim, para ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal é uma dessas questões que tem a unanimidade.

Claro que temos as nossas divergências em relação ao Ministro, Deputado, político, homem de idéias. Pode-se pensar diferente, pode-se divergir do seu passado político ou até de suas teses jurídicas no presente, mas são várias as qualidades de S. Exª a firmeza, a clareza, a precisão e o ardor com que defende teses polêmicas. Tenho até uma certa inveja da competência com que S. Exª, sem usar os modernos meios de comunicação - o que torna muito difícil o debate, a discussão - conhece o assunto em nível local, em nível mundial, porque é uma pessoa defensora do Direito e por ele apaixonado.

Sou descendente de árabe e um tanto fatalista, por isso, penso que o Jobim tinha, vamos dizer assim, o seu destino escrito. Seu avô, Walter Jobim, foi Governador do Rio Grande do Sul logo que feita a redemocratização, e não nego que tenho uma mágoa de Walter, porque lutei por Alberto Pasqualini, o meu candidato. Gurizinho, era o Alberto Pasqualini, que perdeu para Walter Jobim. Isso não me deixou tão chateado, mas, quatro anos depois, perdeu para o Ivo Meneghetti, o que achei uma catástrofe. Mas o seu pai, o seu avô tiveram o respeito, a credibilidade, a confiança, pela seriedade com que governaram o Rio Grande do Sul.

Eu era Deputado Estadual e votamos, na Assembléia Legislativa, um projeto de lei, dando pensão a ex-Governadores. Naquela ocasião, eu era Líder da Oposição e o meu Partido, o MDB, contava com trinta e três Deputados e a Arena tinha vinte e dois. Concordei em votar esse projeto de lei, porque dois ex-Governadores, Walter Jobim e o Ivo Meneghetti, não tinham patrimônio algum e viviam da gentileza dos filhos; homens que haviam ocupado os mais altos cargos governamentais e em relação aos quais não pairava qualquer dúvida sobre a seriedade e dignidade.

A família de V. Exª, Sr. Ministro, é uma família de juristas, uma família de homens competentes: seu pai e seus tios participaram da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Lembro-me do Jobim falando do Dr. Ulysses Guimarães, e é impressionante verificar o respeito e o carinho que o Dr. Ulysses tinha pelo Deputado Jobim. Havia uma credibilidade tão grande em relação a V. Exª que, no final da Constituinte, o definidor de rumos do Dr. Ulysses era, em nível do PMDB e até em nível da Constituinte, o Deputado Jobim. O Dr. Ulysses dizia ter ficado, como Presidente da Constituinte, imensamente impressionado pela seriedade, pela competência, pela firmeza com que V. Exª resolvia questões constitucionais. Por isso, acho que o nome de Nelson Jobim neste Congresso Nacional é um nome histórico.

O destino me pregou uma das injustiças: o de não fazer parte daquela Constituinte. Gostaria muito de ter participado daquele momento, porque fui parlamentar a vida inteira e só deixei de ser parlamentar exatamente na Constituinte. Mas não tenho nenhuma dúvida de que V. Exª sabe, Sr. Presidente, o que foi o trabalho, a ação, a colaboração que prestou a V. Exª como um dos relatores-adjuntos, como Líder do PMDB, como membro da Comissão, o Deputado Nelson Jobim. Foi extraordinário o trabalho que o Deputado Nelson Jobim prestou no encaminhamento, principalmente na reta final, de questões difíceis, quando os buracos negros apareciam, inclusive quando surgiu aquela interrogação entre o chamado Centrão e o outro grupo de parlamentares, o que resultou na atribuição a V. Exª, Sr. Presidente, e ao Deputado Nelson Jobim de fazer com que aquela Constituição chegasse a um final feliz.

O Deputado Nelson Jobim, à nossa revelia, não se candidatou à reeleição. Achou que tinha feito a sua parte, foi revisor. Na Assembléia Nacional Revisora, vi o trabalho de V. Exª, como relator, mas não sei o que aconteceu com o trabalho do resto do Congresso Nacional.

Lutei muito contra aquela Assembléia Nacional Revisora e a minha tese era que ela deveria ser agora no nosso Congresso; entendia que aquele Congresso já tinha conseguido o **impeachment** do Presidente e uma CPI afastando dez parlamentares por corrupção.

Num ano de eleição geral, a primeira depois de 1970, para Presidente, Governador, Senador, Deputado Federal e Estadual, fazer a revisão da Constituição era algo muito sério. Na minha opinião, o texto da Constituição dizia que, passados cinco anos, seria feita a revisão, mas não dizia no dia seguinte e, sim, passados cinco anos. Não podia ser um dia antes. Podíamos ter deixado para o atual Congresso a revisão constitucional, mas ela não saiu.

O que sobrou ali foi o esforço hercúleo e, mais do que o esforço, a competência impressionante do Relator da revisão, o Deputado Nelson Jobim, que praticamente sozinho, sem comissão, sem nada, debatia, discutia toda a Constituição, mas a revisão constitucional não foi adiante, porque aquele era um ano eleitoral. O resultado foi a diminuição de cinco para quatro anos, e não se votou a reeleição. Uma coisa estava ligada à outra, e, naquele momento, já devíamos ter feito as duas coisas: votado os quatro anos, votado a reeleição e votado a forma como seria feita a reeleição. Não fizemos isso, e deu no que deu.

Ali, entretanto, o Deputado Nelson Jobim mostrou a sua competência e foi praticamente o único, diria, que levou a revisão a sério: estudou, esforçou-se, debateu assuntos polêmicos, difíceis; assuntos que, na Constituinte, não alcançaram consenso e que dependiam de medida provisória. Quer dizer, não tinham chegado a um entendimento em relação a esses assuntos na Constituinte e não seria às vésperas de eleições gerais no País que a revisão seria feita. Entretanto, há não como deixar de reconhecer a competência e a seriedade do trabalho do Deputado Nelson Jobim.

Terminado aquele trabalho, o Deputado Nelson Jobim não aceitou concorrer à reeleição, sob os protestos do PMDB do Rio Grande do Sul e do meu, de um modo especial. Ele disse: "Não, já fiz a minha parte, não sou político profissional, já fui Deputado por oito anos, trabalhei como Relator na revisão, trabalhei na Constituinte, deve-se dar oportunidade a outros.

E houve um gesto lá no início, quando não se sabia o que ia acontecer, e ele afastou-se.

Nelson Jobim foi escolhido para Ministro da Justiça pela sua competência e pela confiança nele depositada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não houve nenhum **lobby**, não houve nada; o ex-Deputado Nelson Jobim nunca falou com o Sr. Fernando Henrique Cardoso. Naquela época, o Presidente da República era o Sr. Itamar Franco e Sr. Fernando Henrique Cardoso ia ao gabinete de Sua Excelência todos os finais de tarde, mas nunca os vi debater nada sobre isso. Ao final, o Sr. Fernando Henrique Cardoso disse que o Ministro da Justiça tinha que ser alguém de inteira confiança do Presidente; alguém com a credibilidade, com a seriedade de Nelson Jobim. E assim foi.

O Sr. Jobim não é ministro nem pelo PMDB do Rio Grande do Sul, nem pelo Rio Grande do Sul, embora honre muito a nós do Rio Grande do Sul. Na verdade, ele foi escolhido por um grande jurista nacional, escolhido pelo Presidente da República que queria ter como seu Ministro da Justiça alguém que lhe garantisse confiabilidade quanto à resolução de problemas jurídicos, tranqüilidade quanto à justeza das decisões por ele tomadas.

Não tenho condições de falar, nem devo falar, mas os confidentes, os homens da intimidade do Palácio sabem que, nas inúmeras vezes em que o Ministro da Justiça Jobim interveio em questões internas do Governo, envolvendo vários Ministros, em questões difíceis do Governo, o fez com desenvoltura.

Não podemos deixar de reconhecer, por exemplo, a questão dos desaparecidos. A lei, o projeto, o entendimento encontrado pelo Ministério da Justiça, por sua assessoria foi talvez a página mais bonita do período pós-revolução, do período democrático. Em qualquer lugar do mundo, a questão seria uma questão polêmica, uma questão complexa. Estava S. Exª caminhando sobre ovos, enfrentando a oposição das Forças Armadas. A anistia já foi dada, já está resolvida. Ambas as partes já foram anistiadas, não se fala mais no assunto, que por sinal chamou a atenção da sociedade nacional e internacional, que exigiam uma definição sobre essa matéria.

Não é à toa que o projeto que o Presidente da República e o Ministro Jobim enviaram para esta Casa foi aprovado praticamente por unanimidade na Câmara e no Senado. Não é por acaso que, desde o PT até as outras forças, chegou-se a um entendimento. Ali havia sinceridade, havia o espírito de acertar,

coragem. Coragem de enfrentar alguns setores das Forças Armadas que viam o projeto como uma provocação que eles não podiam aceitar - eles tinham que aceitar, como é que não podiam aceitar? Houve coragem e determinação para enfrentar radicais do outro lado que queriam exagerar. Encontraram o caminho exato. Acho muito difícil, olhando pelo mundo afora, uma solução que tenha sido encontrada com tanta competência, com tanta seriedade, como essa que foi feita pelo Ministério da Justiça, tendo a frente o Ministro e seus auxiliares.

É por isso que hoje é um dia importante. Acho que o Ministro Jobim tem pela frente dois caminhos distintos. De um lado se fala na perspectiva de que a reeleição vai passar e se fala na perspectiva de que, a reeleição passando, é praticamente certa a reeleição do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Hoje percebe-se, por intermédio dos meios de comunicação, que um dos Ministros que está mais firme é o Ministro Jobim, sob o ponto de vista nacional e internacional.

Está aí o projeto que S. Exª mandou e que está, lamentavelmente, parado na Câmara dos Deputados. Temos que votá-lo com a maior urgência. Trata-se de questão referente à lavagem de dinheiro, que hoje é a questão do dia, é a questão do momento - é um projeto dele que está na Câmara.

Sobre essas questões todas - justiça seja feita ao Ministro Jobim - ele tem tido a coragem de apresentar idéias e debatê-las perante todos nós.

Hoje o Sr. Fernando Henrique Cardoso tem grandes perspectivas quanto a uma reeleição. Claro que o Ministro das Comunicações - o trator do Presidente - goza de grande prestígio, mas a confiabilidade, a credibilidade em nível nacional, não há dúvida, são depositadas sobre o Ministro Jobim.

Ele poderia tranqüilamente ficar no Ministério da Justiça. Caso se verificasse que nos próximos quatro anos cinco Ministros do Supremo vão se aposentar, S. Exª poderia tranqüilamente ficar mais três anos no Ministério da Justiça e assumir depois o cargo de Ministro do STF. No entanto, S. Exª aceitou a missão.

Vai fazer falta para o Presidente. Não sei se é o momento de deixar o Ministro Jobim sair, mas também o Presidente não pode impedi-lo. Caso o Ministro Jobim aceite, estará abrindo mão de uma posição vistosa, importante, significativa, para ocupar uma outra posição mais anônima, onde S. Exª será um dos membros de um colegiado.

Uma vez no Supremo, o Brasil todo espera que o Ministro Jobim mantenha o alto nível dos debates de que sempre participa, o que com certeza acontecerá, uma vez que na Suprema Corte do País todo debate é de alto nível. O Brasil espera ver grandes debates no Supremo Tribunal, envolvendo as alterações que se apresentarão, as polêmicas que teremos lá, com as idéias de Jobim e as idéias de alguns membros do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, tenho algumas perguntas que posteriormente farei. Nessa primeira parte do meu relatório, entretanto, tenho a dizer que soma prestígio para o Presidente Fernando Henrique mandar o nome de Jobim a este Senado. Soma para esta Comissão de Constituição e Justiça e para o Plenário do Senado ter a felicidade, a tranqüilidade de poder votar num nome como o de Jobim. Batem os sinos do Supremo Tribunal Federal para receber as idéias novas, a coragem e o dinamismo para trabalhar encarnados no Ministro Jobim.

Fico por aqui, Sr. Presidente, deixando para depois algumas perguntas - algumas polêmicas - que pretendo fazer ao Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, tão logo termine a exposição do candidato, Ministro Nelson Jobim, V. Exª terá a palavra como primeiro orador, na qualidade de relator.

O SR. PEDRO SIMON - Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Segundo orador inscrito é o Vice-Presidente, Ramez Tebet; o terceiro, o Senador Francelino Pereira; quarto, o Senador Iris Rezende; quinto, Senador José Eduardo Dutra; sexto, Senador Josaphat Marinho, que pediu a palavra pela ordem e, finalmente, Senador Jader Barbalho.

A Presidência determina à Secretaria que registre as presenças do Dr. Milton Seligman, Secretário Executivo do Ministério da Justiça, Dr. José Gregório, Chefe de Gabinete e o Dr. Vicente Chelotti, da Polícia Federal, todos três grandes colaboradores desta Comissão e da equipe do Ministro Nelson Jobim.

Antes de conceder a palavra ao Ministro Nelson Jobim, quero dizer que esta é uma manhã muito alegre para todos nós, conforme registrou o Senador Pedro Simon, porque temos entre nós o Ministro Nelson Jobim, que foi Vice-Presidente da OAB do Rio Grande do Sul, foi relator auxiliar que tanta contribuição deu ao então relator-geral, foi presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados. Portanto, está na sua casa.

Antes de passar a palavra ao Ministro Nelson Jobim, gostaria de convidar o Procurador-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, Dr. Jefferson, para tomar assento em uma de nossas cadeiras vagas.

Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Srs. Membros da Mesa, Srs. Senadores, Srª Senadora, Sr. Senador Pedro Simon, dirijo-me inicialmente ao próprio Senador Pedro Simon para dar uma explicação ao Plenário.

As palavras do Senador Pedro Simon envolvem, evidentemente, um carinho que remonta aos anos em que operava eu nos quadros do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Na verdade, há que se informar à Casa que me encontro nesta situação hoje em decorrência de uma insistência aguerrida do então Senador Pedro Simon, em 1986, para a minha candidatura a Deputado Federal. Ou seja, toda esta caminhada, de 86 para cá, é decorrência de um ato de concessão e um ato de insistência do Senador Pedro Simon, que acabou me retirando de um escritório de advocacia no interior do Rio Grande do Sul e da cadeira de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito de Santa Maria.

Foi exatamente naquele momento em que aceitamos a candidatura à Câmara dos Deputados e à Assembléia Nacional Constituinte de 86 que deu início a minha trajetória política. Essa candidatura se deve, exclusiva e estritamente, ao então Presidente do PMDB do Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon. Daí por que todos os equívocos posteriores devem ser debitados a mim, mas também ao Senador Pedro Simon!

É evidente que numa exposição dessa natureza, gostaria de me reservar para as respostas às questões que forem suscitadas, mas gostaria de ter

um tema que está vinculado à questão que vamos passar a discutir, que é exatamente o Poder Judiciário.

Quero dizer aos senhores que discutimos a reforma do Poder Judiciário, alterações do Poder Judiciário desde que saímos dos bancos escolares da Faculdade de Direito de Porto Alegre, em 1968. Já naquele momento, a grande discussão era o Poder Judiciário. O Dr. Josaphat Marinho lembra do Professor Alcino Salazar, que foi um dos primeiros a começar a escrever, a partir da década de 60, sobre o Poder Judiciário.

Desde então, tivemos uma longa experiência nesse campo, experiência essa que mais se consolidou à época dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, quando o Deputado Bernardo Cabral nos convidou e determinou a mim e mais especificamente ao então Senador Maurício Corrêa que gerenciássemos um grupo para discutir a questão do Poder Judiciário.

Tínhamos uma convicção, Srs. Senadores, Srª Senadora, tínhamos uma convicção absolutamente sincera, absolutamente honesta de que poderíamos reformar o Poder Judiciário, introduzir uma alteração das estruturas do Poder Judiciário na medida em que pudéssemos nos reunir com os atores do Poder Judiciário, os advogados, os juízes e os promotores.

E foi exatamente o que fizemos em 1986, 1987 e 1988: discutimos o tema da reforma do Poder Judiciário, das alterações do Poder Judiciário, através da reunião, numa mesma mesa, daquilo que chamamos hoje, com uma certa sofisticação econômica, de operadores do Direito.

A experiência, Sr. Presidente, demonstrou algo que precisamos assumir com toda transparência. A experiência mostrou que na verdade a discussão que se travou entre os operadores do Direito, no que diz respeito à reforma do Poder Judiciário, não foi propriamente alguma coisa que dissesse respeito aos credores dos trabalhos do Poder Judiciário, ou seja, o cidadão. No mais das vezes, Sr. Presidente, V. Exª deve lembrar dos debates que aconteceram em 1987 e 1988; a discussão se centrou nos espaços de poder de cada uma das categorias desse braço do Estado democrático de direito. As grandes discussões não foram as discussões que nos conduziam à operacionalidade do Poder Judiciário; as grandes discussões eram os espaços de poder de cada uma das categorias: eram os advogados discutindo com os juízes a forma pela qual eram indicados no quinto constitucional, era o aumento ou não do quinto constitucional, eram as relações dos juízes com o Ministério Público no que diz respeito, inclusive, a atrelamento salarial; eram as questões relativas às relações hierárquicas dentro do Poder Judiciário. Enfim, discutimos amplamente esse tema em 1987/88.

Daquela discussão restou só um ponto: a criação do Superior Tribunal de Justiça, que, aliás, tinha sido idéia da comissão Afonso Arinos de Melo Franco. Não houve na verdade, uma mudança substancial em 1987/88 nas estruturas do Poder Judiciário brasileiro, que pudessem atender ou significar algo de concreto e real ao contribuinte, ao cidadão, ao homem do povo brasileiro, já que não conseguimos por essas modificações - que não tinham realmente esse objetivo - atingir três grandes temas ou três grandes pontos que nos parecem representar o grande desafio de qualquer tipo de alteração nas estruturas do Poder Judiciário brasileiro, que de resto são os três itens da confiabilidade de um poder e basicamente do Poder Judiciário, três pontos fundamentais: a acessibilidade a

todos, previsibilidade mínima de suas decisões, e decisões a serem tomadas em tempo social e economicamente tolerável.

Um Poder Judiciário que não responda a essas três questões acessibilidade, previsibilidade e decisões em tempo razoável - acaba jogando, transformando essa estrutura do braço do Estado democrático de direito em um instrumento de barganha na composição de conflitos. Precisamos alcançar esse objetivo, isto é, dar soluções que não sejam exclusivamente soluções jurídico-processuais. Esse é um tema que hoje precisamos pôr sobre a mesa. Essa discussão tem que transcender, necessariamente, as discussões convencionais, que trazem à tona soluções exclusivamente de natureza processual ou legalistas e não examinam também soluções e temas que transcendem o legalismo e as questões exclusivamente processuais.

Sr. Presidente, creio que a grande discussão que os Srs. Senadores deverão enfrentar - que já estão enfrentando no Senado e que os Srs. Deputados também estão enfrentando - em relação às alterações constitucionais do Poder Judiciário é um braço da temática. Há um outro braço da temática, que diz respeito às mudanças de postura no comportamento do Judiciário.

Lembro-me, como advogado que fui, durante vários anos, em uma banca de advocacia no interior do Rio Grande do Sul que era extraordinariamente movimentada, uma banca que remonta ao ano de 1913, quando meu avô instalou esse escritório de advocacia em Santa Maria, depois meu pai, depois meu irmão, depois eu, e agora os descendentes, ou seja, estamos na quarta geração de advogados, operadores do Direito no sentido moderno da palavra, que um dos grande problemas que percebemos nessa temática em relação ao Poder Judiciário foi exatamente a circunstância praticamente de desrespeito à memória republicana de 1891.

A grande característica da Constituição de 1891 e a sua grande novidade, aquilo em que os republicanos se diferenciavam do regime anterior, era exatamente a federação. Na federação se criou justiça nos Estados, justiça nos Estados federados, que tinha como objetivo, na memória republicana, dar prática da justiça às partes.

Mas se criou também, na transformação do Superior Tribunal de Justiça em Supremo Tribunal Federal republicano, um Tribunal da Federação, que não tinha como objetivo direto a justiça às partes; tinha como objetivo, isso sim, a manutenção da unidade nacional por intermédio da própria estrutura jurídica; ou seja, da forma pela qual o Supremo Tribunal Federal poderia, pelos recursos que então se admitiam, intervir nas decisões dos juízes estaduais para conservar a vigência do Direito federal sobre o Direito estadual e para assegurar a vigência da Constituição Federal sobre a Constituição dos Estados.

Posteriormente, Sr. Presidente, progressivamente, os tribunais e os advogados, mediante regras recursais, daquilo que é chamado as condições de admissibilidade dos recursos, cada vez mais fomos aumentando a possibilidade de acesso aos tribunais superiores até chegarmos à situação atual; os tribunais superiores, na verdade, transformaram-se também em tribunais de justiça às partes, deixando a sua função federativa, de unificação da interpretação do Direito nacional e da vigência do Direito nacional, no sentido da previsibilidade das decisões do Poder Judiciário brasileiro; acabaram se transformando também em tribunal de

justiça às partes, o que importou numa redução da importância política e social do juiz de primeiro grau.

Quero lembrar a V. Exªs que vários advogados - eu mesmo, quando advogado, o fiz -, que vários juízes, quando solicitados, em primeiro grau, a decidirem a causa de primeira instância, desde logo, na verdade, o que eles queriam, era apelar, já que eles sabiam que caráter definitivo da decisão de primeiro grau estava comprometido, tendo em vista a transformação dos tribunais superiores de Brasília em tribunais de justiça às partes, em uma terceira instância recursal ou em um terceiro grau de jurisdição.

Então, Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Exª que é exatamente com essa visão, com a visão funcional e clássica sobre as questões do Poder Judiciário que precisamos enfrentar o tema. Ou seja, precisamos reconhecer basicamente que o Poder Judiciário é um dos Poderes da República brasileira.

Não podemos fazer aquilo que virtualmente pode acontecer nas análises que têm sido feitas no regime presidencialista no mundo, em que a divisão de poderes - que foi um produto da Revolução Francesa, dos teóricos da Revolução Francesa, que tinha como objetivo o partilhamento do poder, o compartilhamento do poder para reduzir as expressões do absolutismo -, hoje, eventualmente, pode se transformar em disputas de poder entre Poderes. Esses são os temas que nós precisamos enfrentar com absoluta tranqüilidade e com absoluta passividade.

Quero dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que compreendo necessariamente as funções para as quais o Senhor Presidente da República pretende que eu seja nomeado e submete o meu nome à apreciação de V. Exªs.

O que é importante ter presente é que assumir funções dessa natureza significa, basicamente, assumir as funções, dentro do estado democrático de direito, de um dos poderes da República. Não se deve assumir funções dessa natureza para honrar a própria biografia, sim, para servir a instituição dentro do esquema democrático da tradição da estrutura do Estado brasileiro. Essa função é fundamental e essa distinção é fundamental. O Poder Judiciário não é um Poder para mandar, é um Poder para servir ao cidadão na composição dos seus conflitos, e o juiz não pode transformar o Poder Judiciário em instrumento e aparelho da sua biografia. Tem que transformar e assumir essas funções como uma das funções do Estado democrático, ou seja, compor conflitos na aplicação da lei, na aplicação do Estado democrático de Direito e no respeito às questões jurídicas e judiciais que são submetidas à sua apreciação. Há extraordinária necessidade de se extinguir e se verificar que compromisso assume o magistrado, quando encontra condições dessa natureza.

Se os senhores quiserem uma tipologia meramente instrumental e pedagógica das distinções, temos modelos em que o Poder Judiciário pode ser e a sentença é um instrumento para conservar o nome do seu autor na História; em outros casos, a sentença é o instrumento de resolver conflitos, o compromisso com a sua biografia ou o compromisso com o conflito de interesses que está submetido às suas decisões.

Aqui encontramos hoje um grande problema que, em termos do modelo de Direito, temos no mundo ocidental brasileiro, ou seja, no modelo continental europeu, no modelo do **Civil Law Tradition**, que é exatamente a

aproximação dos dois grandes modelos de Direito no mundo, o **Common Law** de um lado e a **Civil Law Tradition** de outro. E que cada vez mais surge a necessidade da compreensão de instrumentos que se produzem no Common Law e que se produzem no modelo continental europeu que se interpenetram de forma tal que o jurista continental europeu tem um compromisso exclusivo - e aqui há um ponto de contradição e de conflito - com suas premissas e, no mais das vezes, não tem nenhuma responsabilidade com suas conclusões.

O modelo continental europeu sofre brutais impactos no contato com o modelo do **Common Law** e vice-versa. O modelo **Common Law** cada vez mais assume a condição de modelo escrito. Esse é o modelo de transição em que essas visões precisam ficar absolutamente claras.

Encerro essa primeira parte da exposição para reservar a discussão de temas específicos para a inquirição que V. Exªs irão fazer, e espero que o façam, com toda a dureza, já que não está aqui em julgamento o nome de alguém que tem relacionamento com V. Exªs e convive no Congresso Nacional. Está em julgamento, sim, a possibilidade de alguém assumir, dentro da estrutura do Estado brasileiro, uma das funções importantes dessa partição de Poderes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, na qualidade de Relator, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas perguntas. Se me permitiram, acho que desta vez coincide a indicação do Ministro Nelson Jobim com o momento que estamos vivendo, a polêmica do Judiciário com o Executivo, a reabertura do Caso PC a nível internacional. Se pudesse, seria interessante ver com o Sr. Jobim o que se pode fazer em termos de o Judiciário estar mais presente nessas questões. Agora, modéstia à parte, acho que o Congresso Nacional marcou três presenças importantes: no **impeachment**, nos anões e agora. Foram três posições marcadas e não marcamos a quarta porque não nos deixaram - seria a CPI dos corruptores.

Debater essa questão, graças ao Presidente Bernardo Cabral e ao Relator Roberto Requião, vejo que está sendo algo inédito. Trabalhei nas outras duas CPIs, e nas outras duas também estavam presentes membros do Tribunal de Contas, membros da Procuradoria, membros do Executivo, membros da Polícia Federal; mas não como agora; agora, há uma coordenação em comum. Então, de certa forma, estamos encontrando uma espécie de caminho, estamos vivendo um fato novo. Na minha opinião, essa é uma parte.

Agora, a parte para valer tinha que ser do Judiciário, como aconteceu na Itália, no caso da Operação Mãos Limpas. Se for o caso, deveríamos aproveitar esta chance para sair da rotina de fazer perguntas. Posso fazer mil perguntas e ele vai responder todas. Vamos dar nota dez. Não gostaria de estar aqui para mostrar o brilhantismo do Jobim. Gostaria de estar aqui para levantar algumas polêmicas, no bom sentido, quanto a alguns casos, quanto a algumas interrogações sobre a hora que estamos vivendo.

Começaria com uma pergunta de saída: qual é a opinião de V. Exª sobre o efeito vinculante da súmula dos tribunais em relação às demais vias de administração? É o grande caso que está aí e é por onde começo.

Qual é a opinião de V. Exª ? Devagarinho, porque V. Exª está indo para lá.

O SR. NELSON JOBIM - Senador Pedro Simon, hoje, um dos temas que estão sendo mais debatidos em termos de relações do Poder Judiciário diz respeito a essa questão de súmulas vinculantes. Primeiro, precisamos dizer, desde logo, Senador, que esse assunto...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção dos Srs. fotógrafos, pois o Ministro Nelson Jobim está expondo e respondendo ao Senador Pedro Simon.

O SR. NELSON JOBIM - Senador Pedro Simon, a questão da súmula vinculante diz respeito exatamente àquela temática que eu anunciava no início. Sou rigorosamente favorável à sua existência. Às vezes, se usam expressões súmulas vinculantes e não se sabe do que está se discutindo e do que está realmente se falando.

Conforme havia dito no início da minha exposição, por uma série de mecanismos que tecnicamente chamam-se o alargamento das condições de admissibilidade dos recursos extraordinários especiais, ou seja, daqueles recursos pelos quais se tem acesso aos tribunais superiores, hoje, temos, nos tribunais superiores de Brasília, digamos, uma prática inviável em termos de processos decisórios. Darei alguns números a V. Exª, tendo em vista as estatísticas existentes.

O Supremo Tribunal Federal, Senador, recebeu, no ano de 1996, para os 10 Magistrados que operam - já que para o Presidente do Supremo não são distribuídos processos -, 28.094 processos em 96, e o Tribunal julgou 28.547 processos. Já em 1995 haviam sido julgados 35.214 processos.

Darei um exemplo meramente numérico para os senhores. Se considerarmos 28.547 processos e considerarmos que temos 10 juízes disponíveis para julgamento, tendo em vista o afastamento do Sr. Presidente, teríamos, anualmente, 2.854,7 processos para cada magistrado. Se V. Exª considerar que o Poder Judiciário brasileiro tem dois meses - janeiro e julho -, de recesso, temos que considerar, então, que cada magistrado tem 285,47 processos por mês. Se os senhores considerarem 20 dias úteis, ou seja, cinco dias úteis por semana, os senhores hão de convir comigo que cada magistrado do Supremo Tribunal Federal decide 14,27 processos por dia, sem nenhuma interrupção.

O mesmo se passa no Superior Tribunal de Justiça. Os dados de 1996 informam que tramitam no Superior Tribunal de Justiça ou tramitaram no ano de 1996, 106.798 feitos, tendo sido julgados, 71.122, remanescendo, portanto, para o ano de 97, 35.676 feitos. Se o Sr. examinar o Tribunal Superior do Trabalho, vai verificar que no ano de 1995 tramitaram nesse tribunal, 122.098 feitos.

Isso nos leva a fazer a seguinte pergunta e a seguinte questão. Existem no Brasil, para o conhecimento do Supremo Tribunal Federal, 28 mil questões distintas jurídicas ou temos aqui uma série de questões que se repetem? Ou seja, o número de processos, que é 28 mil no Supremo, que é 106 mil no Superior Tribunal de Justiça e que é 122 mil no Tribunal Superior do Trabalho, são 26 ou 122 mil ou 28 mil questões distintas, ou são 28 mil processos nos quais se repetem algumas questões? Evidentemente, que são processos que repetem algumas questões; ou seja, questões que conduzem àquilo que chamamos

processos repetidos, uma linguagem que já ouvi dizer de alguns membros de tribunais superiores, processos manivela, em que vêm questões que foram reiteradamente decididas pelos tribunais.

A próxima questão a examinar é as técnicas pelas quais podemos dar um nível de previsibilidade, um nível de acessibilidade e um nível de decisões em tempo razoável. É esse o caminho, Sr. Presidente, que seria o caminho de viabilizar. E aqui precisamos fazer uma distinção fundamental, isto é, viabilizar a definição do Direito em tese e não a definição do Direito em concreto.

Sr. Presidente, V. Exª e o Sr. Senador sabem muito bem que uma das condições - e a experiência que nós tivemos como Deputado Federal nos oito anos na Câmara nos deu isto -, uma das condições básicas para a aprovação de textos legislativos está ligada ao nível da sua ambigüidade. V. Exª sabe muito bem que textos legislativos, absolutamente precisos, têm uma certa dificuldade da composição das maiorias. As maiorias congressuais se produzem, hoje, cada vez mais, em cima do nível de ambigüidade de determinado texto, tendo em vista a falta de consenso de determinadas situações.

Lembro-me de que, há alguns anos, eu fiz uma pesquisa para verificar o uso de adjetivos e de advérbios de modo na legislação brasileira. O uso de adjetivos e de advérbios de modo, no texto legal, é exatamente o preço que se paga para se aprovar o texto. Ora, na medida em que o nível de ambigüidade, no uso da linguagem jurídica, é uma condição, inclusive, de aprovação de determinados textos legislativos - eu me lembro do então Deputado Bernardo Cabral, na Assembléia Nacional Constituinte: a técnica que nós usamos, àquela época, para determinados textos da Constituição em relação à qual a formação das maiorias era difícil, era aumentar o nível de ambigüidade e submete-lo à lei complementar ou à lei ordinária.

A lei complementar que está na Constituição nada mais é que transações políticas que foram feitas na elaboração da Constituição em relação à inexistência de consenso de maioria. Vejam no art. 7º da Constituição, que trata, com absoluta clareza, da questão relativa ao Direito Trabalhista. Todos os textos remetem à lei ordinária, menos o que diz respeito à estabilidade. Esse foi lei complementar. Por que lei complementar? Não havia distinção essencialista entre as matérias tratadas no art. 7º. Havia, isto sim, como condição de aprovação, fazer com que na regulação infraconstitucional fosse exigida a maioria absoluta na sua votação. Ora, isso aumenta esse índice de anomia legislativa, aumenta a capacidade das possibilidades de decisões divergentes entre os tribunais. E a que serve a existência de decisões divergentes? A esse acúmulo brutal de recursos e de decisões.

Portanto, Sr. Presidente, nós precisamos rememorar um pouco. Essa questão de súmula vinculante, ou seja, a capacidade que tem um tribunal de definir a interpretação, em tese, de uma determinada lei não é coisa nova; absolutamente, não é nova. O Sr. Senador Josaphat Marinho conhece isso muito mais do que ninguém. A primeira manifestação disso está nas ordenações manuelinas, ou seja, nos velhos assentos das casas de suplicação do sistema imperial português; estão nas ordenações filipinas em que se determinava a existência de assentos; estão, aqui, na Lei da Boa Razão, de 1769 - está lá dito. Dizia o rei português:

"Mando que os assentos já estabelecidos, que tenho determinado que sejam publicados, e os que se estabelecerem daqui em diante, sobre as interpretações das lei, constituam leis inalteradas."

Isto aconteceu também no Império.

Quero chamar a atenção dos senhores: nesta Casa, em 1854, o Conselheiro Nabuco de Araújo, pai de Joaquim Nabuco, fez uma longa exposição no seu relatório, como Ministro da Justiça, ao Senado da época, exatamente demonstrando a necessidade da existência de assentos que pudessem uniformizar a interpretação das leis. Uniformizar, Sr. Senador, a questão interna. Não vou me estender em relação à existência desses ditados. Nós tivemos um decreto de 1875 que definia a necessidade dos assentos que tinham força de lei no sentido da interpretação. Na República, senhores, tivemos uma lei do Distrito Federal, um decreto de 1923, que criava condições para isso. E durante todo o período da República, depois de extintas as casas de suplicação e os assentos da Corte portuguesa, tivemos uma longa discussão em técnicas pelas quais pudéssemos uniformizar a jurisprudência. O Código de 1939, de autoria de Pedro Batista Martins, tinha o recurso de revista, que era a forma pela qual se visava uniformizar a jurisprudência, mas não no sentido obrigatório, era para caso concreto. Nós tivemos um projeto de recurso extraordinário de 1946 do Professor Haroldo Valadão que pretendia introduzir esse mecanismo. Tivemos ainda o trabalho extraordinário de Victor Nunes Leal na súmula de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Enfim, tivemos várias tentativas.

E qual é a solução do nosso ponto de vista? A solução é, exatamente, a possibilidade de que os tribunais superiores - o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior de Trabalho - possam uniformizar suas decisões, ou seja, questões jurídicas que tenham sido reiteradamente decididas possam ser sumuladas e essas súmulas se transformam como a definitiva interpretação do Direito em tese e não se aquela hipótese se aplica ao caso concreto porque isso é interpretação para o juiz de Direito. O juiz de Direito não é fonte de Direito. A fonte de Direito é o Congresso Nacional. Na hipótese de o sistema legal ter determinadas disposições legais que viabilizam uma série de interpretações, depois de ter sido isso discutido em várias questões e o Tribunal fixado uma jurisprudência, o Tribunal sumularia essa decisão e diria: aquela norma legal terá uma interpretação em tese "x" e essa interpretação em tese é que vai ser examinada pelo juiz de Direito se ela se aplica ou não ao caso concreto. Porque a função do juiz de Direito não é só interpretar a lei em tese; é aplicar a lei ao caso concreto, e se divergências e dúvidas houver em relação à lei deverá esclarece-las, e é ponto fundamental esse texto.

Agora, vejam bem. Formulada uma súmula, fixada uma orientação de interpretação em tese de determinada lei, nós precisamos criar alguns mecanismos que não sejam mecanismos dentro do conflito de interesses, mas sejam mecanismos externos, laterais, de revisão e cancelamento dessa súmula. Daí porque, Sr. Senador, primeiro: súmula não se deve aplicar para formulação em tese de Direito. Súmula deve estar restrita à interpretação de norma específica, à validade dessa norma e à sua eficácia, ou seja, definir o conteúdo, o âmbito da sua aplicação, que é a eficácia e também as condições de validade dessa norma

através da súmula, e não para formulação de hipóteses ou teorias do Direito; norma específica que tenha sido produzida pelo Congresso Nacional e que esteja internalizada no sistema jurídico brasileiro.

Primeiro: formulada a súmula, precisamos encontrar um mecanismo pelo qual não se congele o Direito. Como se faz isso? Relativamente simples, Sr. Presidente. Nós já fizemos isso na Revisão Constitucional e propusemos criar mecanismos não processualizados e litigiosos de fazer a revisão da súmula. Imaginem a seguinte hipótese: um determinado juiz de Direito, lá na cidade de Porto Alegre, em Primeiro Grau de jurisdição, discorda da interpretação feita pelo Superior Tribunal de Justiça de determinado dispositivo legal. Ele, hoje, na medida em que discorda da decisão do Superior Tribunal de Justiça, manifesta a sua objeção e a sua discordância no caso concreto. Na ação judicial específica, ele faz um longo estudo, manifesta a sua divergência da interpretação do Direito em tese e aplica a sua interpretação própria ao caso concreto. Isso dá origem a um recurso que vai ao Tribunal de Justiça, que, eventualmente, vem ao Superior Tribunal de Justiça e, no Superior Tribunal de Justiça, Sr. Senador Pedro Simon, V. Exª há de convir comigo, julgar 71 mil processos em um ano significa que não são lidos os 71 mil processos. Eles são catalogados, tendo em vista o tipo das matérias, e se aquele recurso diz respeito a uma matéria cuja consolidação da jurisprudência do tribunal está, digamos, estabelecida, aqueles recursos meramente recebem os modelos de acórdãos decisórios e de votos já prolatados no caso paradigmático anterior. E não há, absolutamente, a possibilidade de se discutir a matéria. O que é preciso se assegurar? Primeiro, que não se use o caso concreto para manifestar a divergência doutrinária que é a discussão do Direito em tese. V. Exª deveria criar e se criaria pelo modelo da súmula uma forma pela qual esse juiz de Direito de Porto Alegre, que tem divergências, suscite a sua divergência perante o seu tribunal de justiça, e seu tribunal de justiça vai examinar a divergência da interpretação do Direito em tese; nada com o caso concreto, porque o caso concreto é interpretação do juiz, é sua função específica. Essa divergência é examinada pelo tribunal de justiça. O tribunal de justiça, se acolher a divergência, suscita perante o tribunal simulador, o Superior Tribunal de Justiça, a sua divergência, para que este reexamine o problema. Se o Superior Tribunal de Justiça mantém a sua interpretação, mantém a súmula, há outro caminho para que aquele cidadão possa obter uma revisão da sua divergência. Qual é o caminho? É o Congresso Nacional. Vir ao Congresso Nacional com o projeto de lei, oferecido por Senador, pelo Governo da República, oferecido por um Deputado, para discutir e alterar as condições legais que fundamentaram aquela interpretação do tribunal. E, aí, o Congresso Nacional vota uma lei alterando o **substratum** que deu origem à súmula vinculante. Vejam, os senhores criariam um mecanismo de controle interno da súmula através das objeções que se produzissem por parte dos interessados - todos os interessados. E quem são eles? São as partes, a Ordem dos Advogados, o Ministério Público, os Procuradores dos Estados, tendo em vista a vigência da súmula em relação ao Poder Executivo, também, o Procurador-Geral da República e os próprios tribunais, ou seja, criaríamos um mecanismo lateral de revisão da interpretação do Direito **in concreto**.

Qual a necessidade disso, Senador Pedro Simon? Primeiro, para a confiabilidade absoluta e viabilizar as decisões **in concreto**.

Sr. Presidente, tenho a convicção absoluta. Aqui vem aquilo que acabei de dizer na minha situação inicial. De duas uma, ou o juiz serve o Poder, que integra para compor os conflitos, ou serve à sua biografia. Lugar de sentença não é lugar para mostrar erudição. Não é possível que possamos usar o aparelho da sentença para demonstrar nossa capacidade e fazer com que o nosso nome fique na história, não é este o lugar para isso. Este lugar é a academia. Vá para a academia fazer isso. Há lugares específicos para isso.

Sr. Presidente, lembro-me, advogado que era em Santa Maria, de uma determinada ação, complicada, difícil, e que eu advogava de um lado, e o Oneron Dornelles, advogava do outro lado, eminente advogado de Santiago do Boqueirão, e o juiz fez uma decisão extraordinariamente erudita. Tanto Oneron quanto eu não recorremos da decisão, porque fizemos um acordo. Mas como, doutores, os senhores não recorreram? A minha sentença não vai ficar conhecida por ninguém!

Várias vezes já tivemos a provocação de juízes pedindo recursos. Não é culpa deles, porque este é o modelo. A progressão, inclusive, por merecimento, depende desse juiz ser conhecido no tribunal. Há uma série de mecanismos que contribuem para esse modelo, que é um modelo distorcido.

Lembro-me de uma piada que foi trazida pelo eminente Ministro Aliomar Baleeiro, que honrou esta Casa, que fez parte da banda de música da UDN. Numa votação no Supremo Tribunal Federal, numa das turmas, conta-se que um determinado ministro na hora de votar em um outro sobre um **habeas corpus**, esse ministro começou dizendo que ia narrar - vejam bem - a origem histórica do **habeas corpus**. E começou a falar, a contar qual era a origem do **habeas corpus** numa votação no Supremo Tribunal Federal. O Presidente Aliomar Baleeiro, Presidente da Turma, de então, irritou-se e disse o seguinte: Ministro, vamos ao voto. A erudição, o senhor não se preocupe que mandaremos para a **Revista Forense**.

Precisamos ter a concepção clara de que os autos do processo é o lugar para manifestarmos as nossas divergências doutrinárias, ou os autos do processo é um lugar para se compor o conflito de interesses, através da aplicação do Direito que esteja pacificado? Esse é o local.

Agora, conservamos um mecanismo, Senador Pedro Simon, para que esta divergência se manifeste, que é exatamente o mecanismo de provocar internamente a revisão da súmula ou, divergindo da súmula, não conseguindo solução, traga essa discussão para o Congresso Nacional. E possa o Congresso Nacional então decidir a alteração da lei que baseou aquela interpretação, para que o Poder Judiciário faça a aplicação daquilo que lhe é devido, ou seja, que o Poder Judiciário resolva o conflito através da decisão dos órgãos políticos que formulam o sistema legal.

Não há nada de absolutamente antidemocrático, porque o juiz permanecerá, Sr. Senador, no caso concreto, interpretando a lei para aplicar o caso concreto. O que não vai se permitir, o que não deverá se permitir, é estabelecer divergências doutrinárias de tese, porque a parte quer uma solução, não quer saber quais são as divergências.

É por isso, Sr. Senador, que entendo que a súmula, nessas condições, prevendo um mecanismo de revisão, laterais e não litigiosos, vai contribuir brutalmente para algo que é importante para este País, que é a

previsibilidade das decisões do Poder Judiciário e a tomada de decisões em tempo social e economicamente tolerável.

Não temos outro caminho, teremos outros mecanismos para produzir essas alterações. E o que vai acontecer, Sr. Senador? Vai acontecer que o juiz de direito lá de Caxias do Sul, da sua terra, vai se tornar um **locus** de definitividade da composição de conflitos. V. Exª terá a certeza de que aquele juiz de direito, tendo em vista a pacificação do direito em tese, vai ser alguém importante na composição dos conflitos, e aí V. Exª não vai ter mais a preocupação que nós Constituintes tivemos junto com o Deputado Bernardo Cabral, de colocar na Constituição a obrigação do juiz ficar na comarca.

Está lá no texto constitucional, uma norma tipicamente de estatuto: fique dentro da sua comarca, por quê? Porque essa circunstância da perda da primeira instância, como um **locus** de definitividade da resolução dos conflitos, acabou tirando a importância social e política do juiz na sua comarca. E os juízes ficaram cada vez mais distantes, porque a preocupação não era essa, a preocupação era com a promoção da sua carreira.

Creio, Sr. Presidente, que um dos elementos - não só esse - da reforma do Poder Judiciário é a discussão dessa temática.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, V. Exª continua com a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - E o pensamento de V. Exª sobre o controle externo do Judiciário?

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Presidente, precisamos fazer algumas considerações. Perdoe-me, tenho de fazê-las para entendermos bem onde é que entra essa temática.

Nós estamos assentes numa tradição continental européia de magistratura. Precisamos remontar à Revolução Francesa. O que aconteceu na Revolução Francesa nos seus primórdios, no seu início? Tivemos a seguinte circunstância, nobre Senador: toda a magistratura francesa era ligada à nobreza, à aristocracia e não à burguesia, que foi quem produziu a Revolução Francesa.

Pois bem, essa aristocracia controlava o Poder Judiciário e houve um conflito entre a realeza e a nobreza e esse conflito se manifestou através dos **parlement**, os tribunais que julgavam as demandas.

Fundamentalmente, foi no famoso **Parlement** de Paris o **locus** onde se manifestou a maior divergência. O que fizeram os revolucionários franceses que estavam estimulando o conflito entre a nobreza e a realeza? Estimularam a não aplicação das leis pelo **Parlement**. Sabem o que se passou? O **Parlement** de Paris resolveu que só aplicaria as leis - eles, Poder Judiciário de então - que ele registrasse no parlamento. Isso significaria o seguinte: o Congresso Nacional aprova uma lei, esta lei é publicada no Diário Oficial da União, esta lei teria que ir para o Supremo Tribunal Federal e os juízes do Supremo, então, decidiriam se a registravam ou não nos seus livros. Se não registassem, não seria aplicada, porque eles só aplicariam as leis que fossem registradas. Esse foi o conflito do **Parlement** de Paris com a realeza, conflito esse estimulado pela burguesia. Foi o mecanismo utilizado para enfraquecer o regime.

Veio a Revolução Francesa. Derrubada a realeza, o que fizeram os revolucionários franceses? Em 1789 colocaram o Parlamento em férias definitivas e depois extinguiram o **Parlement** de Paris, que era o tribunal. Não era o Parlamento e nem a Assembléia Nacional.

Por que fizeram isso, nobre Senador Pedro Simon? Fizeram isso porque entenderam que a soberania nacional havia assumido a formulação da lei, não havia mais necessidade nenhuma do **Parlement** de Paris emitir juízos políticos sobre a lei, já que quem estava fazendo a lei tinha legitimidade: a Assembléia Nacional.

A Assembléia Nacional criou, por outro lado, nobre Senador, a chamada **Cour de Cassation**. A **Cour de Cassation** era um tribunal junto à Assembléia Nacional que tinha a função de interpretar o Direito. Por que os revolucionários franceses fizeram isso? Porque a magistratura francesa não era confiável aos tribunais de direito, não era confiável ao poder de então, porque a magistratura francesa era ligada à nobreza e não à burguesia.

Massacrou-se, portanto, a possibilidade de autonomia do Poder Judiciário Francês. Aí, surgiu a figura clara, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do modelo burocrático de Poder Judiciário que nós temos, que possui basicamente cinco características.

Primeiro: o recrutamento do Poder Judiciário, neste modelo burocrático continental, europeu e francês, é semelhante ao dos demais funcionários públicos: concurso público; concurso de prova e de títulos, em que há a aprovação; um período de estágio probatório de 2 anos, para depois haver a sua confirmação.

Segundo: o estabelecimento de uma estrutura de carreira: juiz de 1ª instância, juiz de 2ª instância, de 3ª instância, ou juiz de instância inicial, instância intermediária, dependendo do Estado federado. Há uma reação hierárquica entre os próprios juízes que se estabelecem nos tribunais e as estruturas burocráticas internas.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso modelo não é o de um juiz de competência confirmada. Um juiz quando faz um concurso e entra no Poder Judiciário, no modelo continental/europeu/brasileiro, tem uma competência prometida pelos seus títulos universitários. Já o **common law** tem outro modelo. No sistema **common law** a captação dos juízes passa pela necessidade de uma longa experiência na advocacia, no bar, e esta legitima a possibilidade de ingressar no Poder Judiciário, já que, naquele modelo, há competência confirmada e não a competência prometida do nosso modelo.

Hoje, promete-se a competência por meio da demonstração de títulos acadêmicos que o candidato tirou de cursos de que participou e de uma advocacia que não exercitou, porque progressivamente foi se abandonando a necessidade do exercício da advocacia como condição prévia para ingressar no concurso. As escolas de magistratura passaram a substituir a necessidade, digamos, a exigência desses cursos prévios.

Ora, isso tudo, Sr. Presidente - aqui que vem um ponto fundamental -, leva a que o modelo de responsabilidade, neste sistema que é burocrático, seja exclusivamente disciplinar, externo e disciplinar. Ou seja, um modelo que se

caracteriza, claramente, pela preponderância da responsabilidade disciplinar em relação à responsabilidade não disciplinar, à responsabilidade política e à responsabilidade civil e penal. Esse é o modelo fundamental.

Então, nobre Senador, não vamos nos estender em relação à discussão dessa temática específica.

Aqui precisamos ter tranqüilidade e, talvez, coragem de colocar o tema sobre a mesa com toda a sua transparência, porque ele é importante.

De um lado se diz que qualquer mecanismo de responsabilização dos juízes corresponde à redução da sua independência.

A questão fundamental e política que tem de ser resolvida é o conflito que há, no estado democrático de direito, entre dois grandes princípios. Como vamos resolver a convivência desses dois grandes princípios?

De um lado, há o princípio que os americanos chamam de **accountability**, ou seja, o dever social de qualquer órgão político de prestar contas à sociedade, transparência e visibilidade. É um dever democrático e um princípio democrático para todos; de outro, o princípio da garantia da independência judicial.

Como se compatibiliza a responsabilidade e o dever social de prestar contas da sua atividade com a chamada garantia da independência judicial? Creio que o privilégio substancial da irresponsabilidade do juiz não pode constituir um preço que a sociedade democrática deva assumir, nem que a coletividade seja chamada a pagar em troca da independência do seu juiz.

Precisamos encontrar, nobre Senador, um mecanismo que transforme a responsabilidade exclusivamente disciplinar para uma responsabilidade que seja, esta, decorrente do dever social de prestar contas.

Nobre Senador, o assunto tem sido debatido de forma equivocada. Esse tema, a responsabilidade do chamado Conselho Nacional de Magistratura, tem sido debatido de forma absolutamente equivocada. Por quê? Porque é uma discussão que se radica ainda naquilo que o Senador Bernardo Cabral conheceu em 1987: a discussão das relações de poder entre advogado e juízes.

A discussão e o nome que V. Exª usou, controle externo da magistratura, significa a possibilidade ou não de os advogados controlarem o Poder Judiciário e os juízes não quererem ser controlados pelos advogados. Essa é a discussão que está posta.

Vou lhe dar um caso claro. Em 1993 fiz, no projeto de revisão constitucional, um Conselho Nacional de Justiça. Mostrei o modelo completo, com competência, composição, a um grupo de juízes. Os juízes não aceitaram aquele modelo, nobre Senador Jader Barbalho, porque entendiam que era controle externo e controle externo eles não aceitariam. Mostrei o mesmo modelo, nobre Senador Pedro Simon, para alguns membros da Ordem dos Advogados do Brasil e eles também não aceitaram porque consideravam aquilo um controle interno e controle interno eles não aceitavam.

Observem bem: o mesmo texto, a mesma definição, a mesma composição para um grupo era controle externo e para outro grupo era controle interno.

Está sendo privilegiada a discussão sobre o dever social de prestar contas da magistratura em termos da composição de um conselho que vá controlar

a magistratura. Advogados pretendendo ingressar no conselho, juízes não querendo que advogados ingressem no conselho porque desejam que o conselho seja composto, exclusivamente, por juízes.

Nós temos de sair desse cordão de ferro, desta discussão, em relação a esse tipo de modelo. O que nós precisamos, nobre Senador, é ter um modelo de um Conselho Nacional de Justiça, do qual sou rigorosamente favorável e fiz um projeto, que se viabilize algo que é importante.

O SR. PEDRO SIMON - Como V. Exª acha que deve ser composto esse conselho?

O SR. NELSON JOBIM - No modelo que tínhamos estabelecido na negociação política que havíamos estabelecido em 1993, o Conselho se comporia de Ministros dos Tribunais Superiores, sendo que parte de seus componentes seriam ministros oriundos da classe dos advogados. Os advogados não têm o quinto constitucional dentro dos Tribunais Superiores, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior de Justiça? Pois bem, vagas desse conselho seriam integradas, por membros oriundos da classe dos advogados, do quinto constitucional, e do Ministério Público também.

O Supremo Tribunal Federal, que não é um tribunal da carreira da Magistratura. Observem que o Supremo Tribunal Federal está fora da estrutura de carreira do Poder Judiciário. Este órgão é composto de magistrados de carreira, advogados e membros do Ministério Público.

Pois bem: o Supremo Tribunal Federal escolheria alguns juristas para compor este Conselho. Foi exatamente aí que o juiz não aceitava, ou seja, porque havia pessoas estranhas no Poder Judiciário, e alguns juízes não aceitavam. Além disso, os advogados que integram o Poder Judiciário, como membros ou como Ministros, poderiam participar deste Conselho, porque não eram da carreira.

O senhor compreendeu o problema? Veja, eu não colocaria a escolha desta composição para as corporações. Não podemos corporificar esses modelos, porque acabamos transformando-os em instrumentos das corporações e de poder das próprias corporações. Sou favorável à introdução de juristas que possam ser escolhidos no modelo que propomos em 1993 pelo Supremo Tribunal Federal, de Ministros que tenham origem entre Magistrados, membros do Ministério Público e advogados. E aí haveria um conselho, que poderia viabilizar alguma coisa de importante: a responsabilidade disciplinar, que hoje é praticamente autônoma, de uma fiscalização interna. Portanto, sou favorável ao chamado Conselho, mas fujo da denominação de controle interno ou externo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª fez um quadro dramático da situação no número de casos que estão em julgamento nos Tribunais. E, a rigor, esse percentual é alto em qualquer juizado de qualquer local do interior. O que V. Exª acha da Lei nº 9.099, de juizado de causas especiais, como agilização do Poder Judiciário? Vou ser muito sincero: o que mais gosto de fazer, quando vou a Nova York, é durante a madrugada. Mas eu nunca vou dormir, seja qual for a hora, sem ir àqueles tribunais e ficar assistindo. Fico emocionado. Ali, é uma briga entre o marido e a mulher, é um soco no vizinho, é um acidente de automóvel, quer dizer, seja o que for. Ali, então, está o guarda argüindo: como é que foi isso? Foi assim.

Há testemunha? Há ocorrência. Então a coisa funciona e decidem-se rapidamente. Aqui no Brasil é uma piada. E no caso de acidente de automóvel, a melhor decisão é esta, quer dizer, a decisão menos infeliz é esta tomada naquele momento. Porque, depois...Ah! Depois é tudo piada! Depois, é testemunha falsa, é mentira... São centenas de páginas, horas de não sei mais o quê, não sei mais o quê e não sei mais o quê!

Então, creio que, como início, é oportuna a Lei nº 9.099 e o maior aprofundamento disso, como acontece nos Estados Unidos. Conheci um caso com o qual fiquei boquiaberto. Estava em Londres e um amigo meu da Embaixada levou-nos com um médico que está tirando um curso de dois anos em Londres. Como morava lá, estava familiarizado com o trânsito. De repente, ele deu uma ré e bateu o carro. Do meio da floresta "brotou" um guarda. De onde ele veio não sei, mas estava lá. Veio o guarda, olhou, viu não sei o quê, deu uma olhada e disse: "O senhor é que tem culpa." Ele tinha até uma tabelinha, uma tabela que consultou e perguntou: "O senhor quer pagar?" O infrator pagou, recebeu o recibo, e o assunto deu-se por encerrado. Quando saímos dali, perguntamos: "Mas tu deste não sei quantas liras, foi um negócio assim, sem mais nem menos, rapaz?" Ele respondeu: "Eu dei porque eu tinha culpa e ia perder. Eu ia perder! Teria que pagar mais o advogado do lado de lá e não sei o quê. O melhor negócio que fiz foi resolver a questão." O guarda tinha - o que mais me chamou a atenção - tinha ali uma tabela dos negócios!

Então, não sei, mas, com toda sinceridade, creio que há uma montanha de papel que me parece ridículo. E parece-me que essa Lei nº 9.099 seria o início de uma solução para isso. Gostaria de ouvir o pensamento de V. Exª a respeito.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Senador, é difícil falar sobre essa lei, porque ela é o produto da reunião de dois projetos: um elaborado por mim, com a colaboração dos juízes do Rio Grande do Sul, e outro elaborado pelo Deputado Michel Temer. Esses dois projetos de lei do Juizado de Pequenas Causas foram organizados na Comissão de Justiça pelo então Relator Deputado Ibrahim Abi-Ackel. No modelo da solução das questões cíveis, foi adotado o projeto originário do Rio Grande do Sul, e o projeto originário de São Paulo deu a parte criminal.

Sr. Senador, os juizados especiais ou de pequenas causas são a maneira pela qual podemos resolver, de forma muito aguda, o conflito de interesses, o conflito exclusivamente judicial de interesse.

Quero dizer a V. Exª que os resultados desses juizados estão sendo extraordinários em termos de alguns Estados federados, e não de todos. Há alguns Estados que ainda não votaram a lei. E sabe qual é o problema, Senador, em relação à questão atinente a essas reformas do Poder Judiciário? É que, na verdade, Sr. Senador, a reforma do Poder Judiciário a que V. Exª se refere vai importar sempre numa alteração do mercado de trabalho. Há um mercado de trabalho muito estabelecido em relação ao Poder Judiciário, que é exatamente o espaço dos advogados no que concerne à participação nesses feitos.

Quando votamos o juizado de pequenas causas, a grande discussão que se estabeleceu na Câmara e aqui, no Senado, Sr. Senador, foi exatamente o limite do valor das causas a ingressarem no juizado de pequenas causas. Estabeleceu-se o valor de 20 salários mínimos. Deveria ser mais alto, mas não

houve possibilidade, porque, em até 20 salários mínimos, admite-se o feito no juizado de pequenas causas. Neste, pode-se resolver o conflito diretamente, com a presença da parte, independentemente da intermediação de profissionais.

Conseguimos, no Espírito Santo, através de um entendimento com o Governador do Estado, o Governador Vítor Buaiz, e também com o Prefeito Municipal de Vitória, através da integração dos chamados bancos da cidadania, um modelo em relação ao qual o Ministério da Justiça tem trabalhado, para exatamente integrar a possibilidade de conflitos de interesses nesse modelo.

Agora, quero chamar a atenção dos senhores para o seguinte: V. Exª se refere à necessidade de busca de formas extrajudiciais ou extra-estatais de composição de conflitos. O Congresso Nacional aprovou a Lei de Arbitragem, do então Senador Marco Maciel, do Sr. Vice-Presidente da República, que está em vigor. É um mecanismo extrajudicial de compor conflitos de interesse. O juizado de pequenas causas é um mecanismo judicial rápido, expedito e oral de compor conflitos de interesses e tem caminhado na solução amigável na base de 75% dos casos. Somente 25% dos casos têm chegado a essa situação.

Agora vejam bem, Sr. Presidente, Sr. Senador, precisamos aumentar a competência desses tribunais e otimizá-los, no sentido de fugirem do velho modelo português do processo escrito que V. Exª conhece. Sou absolutamente favorável à ampliação - inclusive trabalhamos no Ministério da Justiça nesse sentido - da competência dos juizados de pequenas causas, cuja solução se dá em concreto e temporariamente.

Precisamos caminhar, Sr. Senador, para a permanência, ou seja, para que esses juizados sejam constantes. Hoje eles têm um momento de trabalho que representa um momento não integral do tempo. Precisamos caminhar para isso, mas é evidente que aí enfrentamos a questão das dívidas dos Estados, problemas orçamentários, etc. Mas é um grande caminho estimularmos os juizados especiais, que são exatamente a presença do Poder Judiciário junto à população diretamente, como também mecanismos extrajudiciais de composição de conflitos como a Lei de Arbitragem.

O SR. PEDRO SIMON - Eu abordaria agora a questão da agilidade da prestação jurisdicional. Penso que estamos vivendo exatamente este momento.

Olha, Sr. Presidente, tenho sido cobrado sobre a nossa CPI. Tenho dito que ela cumpriu a sua parte. Ultimamente, dizer que uma CPI acaba em pizza é uma crueldade! Uma CPI democrática, aberta, que não passa por cima de nenhum direito. Houve o **impeachment** de um Presidente da República, algo inédito, que não aconteceu em lugar nenhum do mundo. Numa outra CPI, tivemos a coragem de "cortar na carne" do Congresso Nacional, investigando, com profundidade, a questão dos "anões do Orçamento". Houve um momento inclusive que tínhamos uma decisão a tomar entre cassar os parlamentares ou pegar os corruptores. Nós - e foi proposta minha, aprovada - decidimos pelos parlamentares, porque acreditamos que isso nos dava autoridade para resolvermos a matéria relativa aos corruptores. Lamentavelmente, isso não ocorreu, porque, depois quisemos criar a terceira CPI, e o Governo Federal não nos permite.

Mas fizemos a nossa parte. Esta CPI está aí demonstrando. Na verdade, os bancos, 17 instituições bancárias estão funcionando. Bastou a CPI ter 20 ou 30 dias de existência e o Banco Central fechou essas instituições.

Então, pergunta-se no interior: "mas, em relação à CPI, vocês não fazem nada; o Collor está no exterior, não há ninguém na cadeia, não acontece absolutamente nada. E eu respondo: não cabe ao Congresso Nacional tomar outras atitudes. O Congresso Nacional faz a sua parte. O máximo que o Congresso Nacional pode fazer é concluir apurações, aprová-las em seu Plenário e enviá-las ao Procurador da República, que foi o que fizemos com relação à CPI do Collor e com relação à CPI do Orçamento.

Mandamos um caminhão - um caminhão, lembro-me, fiz parte das duas CPIs - de provas. Um grupo de vários Senadores e Deputados foi entregar essas provas ao Procurador. E o negócio não teve andamento. Então, não sei.

Criamos aqui nesta Comissão - V. Exª sabe disso - uma subcomissão. Foi algo até inédito. Tive a honra de ser indicado para vice-Presidente dessa subcomissão, fizemos durante 3 ou 4 anos reuniões em que se encontravam o Presidente do Supremo, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado, Procurador-Geral da República, Presidente do Tribunal de Contas da União, o Ministro da Justiça e eu como membro desta Comissão.

Foram várias reuniões. Até publiquei os trabalhos. São propostas e idéias sobre a agilização e racionalização dos trabalhos, o que, na verdade, acho difícil.

Eu tenho um ponto de vista, ilustre Presidente, até apresentei um projeto de lei nesse sentido, mas levei muita paulada. Por que o exemplo americano que vemos nos filmes de mocinho e bandido não serve para o Brasil? Como é que acontece no Brasil?

No Brasil, quando ocorre um crime, seja ele qual for, vai a polícia civil até o local, vê, faz um levantamento, leva um tempo, não sei quanto tempo, chega a uma conclusão. O delegado de polícia manda o inquérito para o juiz. O juiz recebe o processo, olha, analisa, interpreta e manda para o promotor. O promotor recebe e, se achar que deve, apresenta a denúncia. O juiz recebe a denúncia e começa o processo judicial.

Sou advogado de júri. Tudo que foi feito na polícia, nós, no tribunal do júri, desmoralizamos porque tudo aquilo é considerado não válido. E se entramos com um processo na Justiça, leva 1 ou 2 anos.

Como é feito nos Estados Unidos? Em primeiro lugar, o policial trabalha junto com o Promotor. O chefe do inquérito é o promotor; ele é o coordenador e o juiz o instrutor. Quer dizer, quando termina um processo, quando está ali andando, vai direto para o julgamento e decisão. Então todo aquele tempo que perdemos, perdoe-me, aquela estupidez, aquela divergência, aquela luta entre brigada militar, polícia civil, promotor e juiz não existe nos Estados Unidos. Então, a rapidez do processo é uma realidade, é uma absoluta realidade. Lá as coisas funcionam.

Então, pergunto a V. Exª: e essa morosidade - perdoe-me - que há hoje? Se V. Exª perguntar a mim, Pedro Simon, qual é o grande mal do Brasil, o que é que há de errado no Brasil, eu responderei: na minha opinião é a impunidade. No Brasil, todo mundo sabe que tendo um bom advogado e tendo dinheiro não se vai para a cadeia. É por isso que se o senhor vai à vila, ao bairro, à favela e constata que para eles a autoridade que eles conhecem é a polícia. Da polícia eles têm medo, porque eles apanham, levam cacete... Eles têm medo do jogo do bicho, da

turma das drogas, etc. e tal. Agora, da Justiça, eles nem tomam conhecimento. Eles não se casam, não se separam, não se divorciam, não são julgados. Quando é que tomamos conhecimento que o caso de uma briga na favela tenha ido a julgamento? Não existe isso.

Então, com toda sinceridade, quando falamos em justiça no Brasil, não falamos para o povão, porque o povão não chega à Justiça, nem para a classe média alta, porque dos que têm dinheiro, a rigor, a Justiça não toma conhecimento. Com toda a franqueza, penso que a impunidade é culpada de tudo.

Vemos isso agora no processo da CPI. Prezado Presidente, causou-me revolta um documento. Dr. Jobim, estava escrito em um documento - não entendo, não sei de nada, mas se eu estivesse no lugar do Senador Cabral eu acho que prenderia o sujeito; depois, a Justiça fizesse o que quisesse - que foi feito um contrato, que ele ganharia tanto, seria um contrato entre a empresa tal com o banco tal, para corromper o Congresso Nacional e garantir que tudo aí desse em pizza, que eles iam empurrar a Comissão para não decidir nada e para não acontecer nada com o banco. O que está escrito com a assinatura dele é crime, é crime institucional! Então, lê-se isso, apresenta-se esse documento e não ocorre nada, esse sujeito não vai para a cadeia.

A televisão do Senado divulgou o que o cidadão estava falando, que ele estava mentindo deslavadamente, ridiculamente. Ao ser perguntado sobre como tinha sido o negócio, ele respondeu: "Eu tinha um milhão e oitocentos mil para receber lá no paraíso fiscal. E, aí? Aí, meu advogado foi lá e me trouxe. Mas, se era um milhão e oitocentos, como o senhor tem um cheque de nove milhões e seiscentos? É porque ele não tinha troco. Então, ele deu um cheque de nove milhões e seiscentos."

Isso é mentira! Do resto, ele tinha que dar 50 cheques para 54 pessoas. Mas, qual é o banco? "Não sei qual era o banco... foi o meu advogado que me deu". E esses cheques que o senhor assinou para 54 pessoas? Quem são essas 54 pessoas? "Não sei, ele pediu para eu assinar e eu assinei."

Cá entre nós, isso aconteceu no Senado da República, numa CPI do Congresso Nacional! Quer dizer, o que há é a certeza da impunidade - perdoem-me a sinceridade - é a impunidade. O cara sabe que não vai acontecer nada com ele. Porque se ele soubesse que aqui as coisas se passariam como no Congresso americano, que esse tipo de ilícito dá cadeia, que ele está desmoralizando uma instituição, seria diferente.

V. Exª está numa posição privilegiada: brilhou no Congresso Nacional, no Executivo e agora deve chegar ao Supremo. V. Exª tem méritos.

V. Exª tem uma responsabilidade muito grande, porque vai para o Supremo com conhecimento total. Não é o juiz, advogado, desembargador, mas vai para lá com o conhecimento de uma vida inteira, foi juiz brilhante, notável, extraordinário. V. Exª foi um brilhante advogado, um grande parlamentar, um grande Ministro da Justiça e vai agora para o Supremo não só pela cultura, mas também pela competência.

Eu que não tenho "zero vírgula alguma coisa" da competência de V. Exª, se me perguntassem: por onde é que deve começar no Brasil? Eu, responderia: combatendo a impunidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Nelson Jobim, antes de V. Exª dar a resposta, quero dizer, poucas vezes esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve uma presença tão compacta.

O SR. PEDRO SIMON - É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Compareceram todos os Senadores titulares, à exceção de um do PMDB, que está sendo complementado pelo Senador Jader Barbalho. De modo que essa é a razão de ainda termos nove Senadores inscritos para argüírem V. Exª.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Presidente, serei rápido nas respostas, muito obrigado.

Senador Pedro Simon, V. Exª tem toda a razão. Vou dar um exemplo concreto da inadequação do sistema processual com relação à questão da impunidade. E vou dar a V. Exª um tema que vai cair na sua mão e na mão deste Senado: o projeto a que V. Exª se refere sobre a lavagem de dinheiro.

Quando da elaboração do projeto, o grande problema que tínhamos, era o seguinte: era a chamada presunção da necessidade da prova ser produzida pela acusação. E propus, durante a discussão que, provado que o indivíduo participe de uma organização criminosa, presume-se que seu patrimônio tenha origem nessa organização, por atos ilícitos. E, aí, para o sujeito liberar o seu patrimônio, ele precisaria provar a origem lícita do patrimônio, ou seja, invertíamos o ônus à prova.

A prova da participação e da integração de uma organização criminosa conduz à presunção em favor do Estado da ilegalidade do patrimônio, determinaria a apreensão desse patrimônio pelo Estado e, para que o mesmo fosse liberado, o interessado teria de provar, caso a caso, a origem lícita desses valores.

Sabe V. Exª da imensa dificuldade para o Poder Público, principalmente na corrupção, identificar a origem ilícita do patrimônio, o ônus de provar a ilicitude do patrimônio, considerando as imensas dificuldades que hoje existem, principalmente, o trânsito internacional de valores.

Quando discutimos esse assunto, era inaceitável para a maioria dos penalistas brasileiros qualquer coisa que importasse na inversão do ônus no tratamento do velho crime do século passado. Ou seja, estávamos perante um tratamento de um sistema processual adequado para eventuais crimes individuais e nunca para crimes coletivos.

Vou dar um exemplo concreto de um caso que sensibiliza a Nação: Eldorado dos Carajás. Vou contar como está esse procedimento para o senhor verificar as dificuldades e a forma que o Ministério da Justiça encontrou para acelerar esse procedimento. Vejam, bem: o incidente se deu no dia 17 de abril do ano passado. Morreram dezenove pessoas.

Tendo em vista esse fato, foram abertos dois inquéritos. Em virtude da competência da Justiça Militar para julgar os crimes praticados na ação de policiamento pelas polícias militares, abriu-se um inquérito policial militar, que redundou numa denúncia por crime de homicídio e lesões corporais contra 155 policiais militares, entre oficiais e praças.

Ao mesmo tempo, os inquéritos instaurados pela polícia civil redundaram numa denúncia contra 159 personagens, sendo os mesmos 155

acusados do crime de abuso de autoridade, porque a competência de crime de abuso de autoridade é da competência da Justiça Comum e não da Justiça Militar, e mais quatro integrantes do Movimento dos Sem-Terra por crime de lesão corporal.

Depois a Câmara e o Senado aprovaram uma lei alterando a competência da Justiça Militar, publicada em outubro do ano passado. Tendo em vista a alteração legal, a auditoria de Guerra do Belém do Pará deu-se por incompetente para julgar o crime de homicídio e manteve a sua competência para julgar o crime de lesões corporais, porque os 155 denunciados no inquérito policial militar eram denunciados por crime de homicídio e por crime de lesão corporal.

Tento em vista a lei aprovada no Senado, a competência para o crime de homicídio passou para a Justiça Comum, e ficou na Justiça Militar a competência para o julgamento das lesões corporais.

Isso acabou sendo decidido pelo Tribunal de Justiça do Pará no dia 24 de outubro. Nessa data se decidiu que os autos do inquérito policial militar seriam remetidos para a Comarca de Curionópolis, no Sul do Pará, para julgar o crime de homicídio, permanecendo cópia dos autos com a Justiça Militar de Belém para julgar os crimes de lesões corporais.

Esses autos vieram para a Comarca de Curionópolis, foram reunidos num processo só, tanto o inquérito policial militar quanto o inquérito civil, para responderem, portanto, os réus pelo crime de homicídio, crime de abuso de autoridade...

(houve falha na gravação na troca de fita)

...deixou um texto um pouco aberto, e a interpretação do Tribunal foi no sentido de conservar a sua competência em relação a recursos de **habeas corpus**. Hoje o número de **habeas corpus** no tribunal é incrível. Há necessidade de redução dessa competência. Essa matéria está sendo tratada naquele projeto de emenda constitucional que está sendo relatado pelo Deputado Jairo Carneiro. É necessário basicamente não só reduzir a competência do Supremo, mas recompor ou tribunais superiores como tribunais da Federação, deixando definitividade as questões das partes para a Justiça dos estados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador Ramez Tebet, vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Senador Mauro Benevides, ex-Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, que nos honra com a sua presença, Sr. Ministro Nelson Jobim, Srªs e Srs. Senadores, ao ouvir a brilhante exposição do Ministro Nelson Jobim, ocorreu-me que o Presidente da República não poderia ser mais feliz na escolha.

Em determinado momento da sua exposição, V. Exª disse que a carreira de juiz, em alguns países, passava por um crivo diferente do Direito pátrio, porque lá se exigia mais experiência do que título. Felizmente o Presidente da República ao fazer a indicação de V. Exª à consideração aqui do Senado da República, parece que não se ateve estritamente ao art. 101 da Constituição Federal. O art. 101 da Constituição Federal, além do requisito da idade - não proclamo a de V. Exª porque o seu currículo a proclama -, exige notável saber jurídico e reputação ilibada.

Reputação ilibada V. Exª detém desde o berço, pois vem de uma família que soube construir notável saber jurídico indiscutível. Portanto, V. Exª tem, no meu entendimento, mais do que preceitua a Constituição, porque V. Exª tem competência e título. V. Exª possui dois títulos que, no meu entender, são os maiores. V. Exª é Advogado, e aquele que exerce a advocacia, como V. Exª exerceu - iniciou sua atividade no interior do seu Estado natal, o Rio Grande do Sul -, realmente faz uma aprendizado muito grande, consegue penetrar nos segredos da alma humana e atinge os píncaros, aonde V. Exª acaba de chegar. V. Exª vai conservar os títulos que tem porque vai deixar de ser Ministro de Estado para ser Ministro do Poder Judiciário.

Feito isso, penso que declarei o meu voto. O Senador Pedro Simon, que é do seu Estado e, portanto, tinha todo o direito não como Relator, mas por ser do Estado do Ministro Nelson Jobim, de estar orgulhoso de ter um conterrâneo seu nessa condição e alçado a Ministro do Supremo Tribunal Federal, é o padrinho político do Ministro Nelson Jobim porque assinou o seu batismo de filiação partidária no nosso partido, o PMDB, fazendo com que S. Exª tivesse também a convivência política que tem.

Então, vejam V. Exªs, Srs. Senadores, o Ministro Nelson Jobim tem experiência de advocacia, tem títulos comprovados, tem notável saber jurídico, tem a experiência da cátedra e tem comprovada experiência política também.

V. Exª roubou muitas das nossas perguntas.

Para mim, uma das coisas mais belas na construção da democracia é o princípio da independência dos Poderes.

Está-me ocorrendo que hoje, e não poderia ser diferente, há situações que exigem o pronto atendimento por parte do Poder Judiciário. É aquele instante em que os direitos individuais estão periclitantes: ou se concede aquilo rapidamente, ou o mal é praticamente irreparável.

Estou falando das liminares. Hoje elas são indispensáveis, mas tenho o justo receio, se a legislação permanecer da forma como está, de que essas liminares constituam algum transtorno para esse princípio indispensável da democracia, que é o princípio da independência e da harmonia dos Poderes. O litígio de terras está a demonstrar isso. Concedida a liminar pelos juízes, não há como cumpri-la. Positivamente não há. Por quê? A Fazenda Santo Antônio, por exemplo, no Estado de Mato Grosso do Sul, foi invadida recentemente por duas, três, mil pessoas. O juiz deu a liminar. Como retirar essas pessoas do local? Quer dizer, os fatos, nesse caso, estão adiante do direito. Os fatos estão atropelando a norma jurídica e até mesmo a capacidade do Poder Executivo de cumprir determinações judiciais.

Por outro lado, também o Poder Judiciário ao conceder determinadas liminares dá a impressão... Vejam que quem está falando aqui é uma pessoa que, além da advocacia, tem experiência no Ministério Público e também no magistério.

Determinados assuntos são debatidos no Congresso Nacional, decididos pelo Poder Executivo e embargados mediante uma decisão monocrático do Poder Judiciário, que barra tudo.

Dir-se-á: sim, mas essa é a função do Judiciário, não há conflito nenhum dentro do princípio da harmonia dos Poderes, porque o Poder Judiciário

tem essa função. Portanto, se o juiz deu uma liminar contra o Poder Público, contra o Poder Legislativo, o Executivo, contra o Poder Público, em suma, ele está dentro da sua função. Logo, não há exorbitância nenhuma, logo, não há risco nenhum para o princípio que deve nortear a democracia, que é o princípio, de Montesquieu, da harmonia e da independência dos Poderes.

Isso aguça a minha sensibilidade de homem público e de modesto advogado. Nós deveríamos ver se estamos no caminho legislativo adequado, ou se nesse sentido nós precisamos também proceder a alguma modificação.

Traduzindo, para ser mais rápido, Ministro Nelson Jobim, será que essas decisões contra o Poder Público devem ser decisões monocráticas, isto é, o Poder Judiciário por meio de um juiz só pode declarar ilegal ou inconstitucional ou não realizável aquilo que foi proclamado pelo Poder Legislativo, por exemplo, e sancionado pelo Presidente da República?

Não vê V. Exª a necessidade de um mecanismo que, mantendo a liminar, faça com que essa ordem, esse poder da Justiça de dar liminar não se restrinja monocratimente, não fique só na pessoa do juiz singular? E se V. Exª assim entender, porque pode não entender assim, qual é a solução para que seja efetivamente uma liminar? Porque se nós formos fazer isso perante o Colegiado, etc., então deixou de ser liminar. É preciso que se operacionalize isso de tal forma que o Poder Judiciário possa também dar pronta resposta aos os conflitos que são levados à sua consideração.

Gostaria de receber subsídios de V. Exª nesse sentido.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Senador Ramez Tebet, quero dizer a V. Exª o seguinte: esse é um dos temas que têm nos preocupado e também o Governo. Enviamos recentemente à Câmara dos Deputados um projeto de lei, que se encontra naquela Casa, para tratamento diferenciado para a questão das liminares. Com relação às liminares que têm natureza satisfativa, ou seja, que importam na antecipação da satisfação do direito em relação ao Poder Público, há necessidade de dar eficácia à concessão da liminar só depois de ela ser confirmada no Tribunal Superior, ou seja, depois do recurso de ofício dessa questão.

O aumento de concessão de liminares está intimamente vinculado ao tempo e ao acúmulo de serviço, ou seja, concedida a liminar, observa-se que é retardada brutalmente a apreciação dos processos, porque, satisfeita com essa decisão, não há interesse da parte em acelerar o processo. Ela não quer correr o risco da decisão final. Então deixa a situação consolidar-se.

Na verdade, Senador, essa é uma situação que apreciamos naquele projeto de lei que enviamos ao Congresso Nacional e que caminha por essa linha referida por V. Exª, ou seja, liminares de natureza satisfativa em relação ao Poder Público só depois de confirmada pelo tribunal superior. Assim evita aquela história: concedida a liminar, interpõe-se recurso da liminar e mandado de segurança para conseguir efeito suspensivo ao recurso e para evitar o cumprimento da liminar, o que caminha para...

Vou dar um exemplo de algo que é perigoso e que realmente chama a atenção nesses dados. A Constituição Federal estabelece que "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda

da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento do erário na forma prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

Quanto à ação de improbidade, temos um projeto de lei trabalhado pelo Senador Pedro Simon, no Senado, e revisto pela Câmara. Hoje - chamaria a atenção de V. Exªs para verificar o problema da distorção em determinados critérios de competência -cabe ação de improbidade administrativa contra qualquer Senador perante o juiz comum, o juiz de primeiro grau. Esse juiz decide e se na condenação der a suspensão dos direitos políticos, está cassado o mandato do parlamentar.

Diz o § 4º:

"Atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos". O art. 55 diz o seguinte:

"Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos".

E diz mais que: "nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados e nos demais casos pela Mesa".

Essa forma de distribuição de competência tem o seguinte efeito: uma decisão de juiz de direito de primeiro grau que tenha transitado em julgado numa ação de improbidade administrativa importará necessariamente na cassação do parlamentar, sem que tenha sido examinado pela própria Casa.

Essas são algumas distorções que precisam ser corrigidas, que inclusive abrangem o caso das liminares, referido por V. Exªs. O modelo de liminar hoje existente tem criado imensas dificuldades ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, acrescido de uma circunstância política moderna, que se chama "a tribunalização da política", ou seja, determinados conflitos políticos são travados dentro do Congresso Nacional e há setores que são vencidos e outros vencedores. Normalmente os vencidos recorrem sempre, tentam judicializar o seu conflito político levando a questão para o Poder Judiciário, que importa no não reconhecimento efetivo das regras de composição das divergências políticas dentro do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, Sr. Ministro Nelson Jobim, o tempo se esgotou. Quero ser rápido e inspirar-me no parecer do Relator, Senador Pedro Simon, que em menos de meia página declarando quase devoção ao nome de V. Exª. Esse "quase" é para mostrar que a devoção tem ainda uma brecha para ele se situar com a sua autenticidade, com a sua identidade e a sua inteligência.

O SR. NELSON JOBIM - Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - É um parecer sucinto, e com ele demos a primeira demonstração de que o Senado está efetivamente caminhando para decidir e discutir rapidamente, como se aconselha a fazer nos plenários dos tribunais superiores do País.

Por isto mesmo, como as perguntas já se esgotaram quase todas - efeito vinculante, controle externo, pequenas causas, leis complementares,

ambigüidade -, faço apenas duas indagações. Primeiro, se V. Exª compartilha efetivamente, de forma convicta, como é, aliás, o comportamento de V. Exª. No nosso entendimento, a legislação eleitoral e partidária e até certos capítulos do Direito Constitucional são elaborados pelos políticos, contra os políticos, ou, se efetivamente são elaborados, tendo em vista o interesse do País, o aprimoramento da democracia.

Em segundo lugar, eu gostaria que V. Exª dissesse algo, se possível, sobre quando nos formamos na velha Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, sob a inspiração de Milton Campos e outros vultos que enobreceram e sempre enobrecem o Supremo Tribunal Federal, para onde V. Exª vai, com os aplausos dos mineiros. Permanece aquela observação de que decisão de Justiça não se comenta, cumpre-se?

Faço essa indagação porque sempre, aqui e ali, declarei nesse sentido, talvez como político, para fugir a determinadas explicações, mas também porque recentemente, semana passada, salvo engano, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence, declarou pela imprensa que as decisões judiciais são passíveis e devem ser criticadas pela sociedade brasileira.

São essas as indagações que eu desejava fazer.

O SR. NELSON JOBIM - Senador Francelino Pereira, em relação à questão da legislação eleitoral, o Senado Federal acabou de publicar uma compilação que fizemos, enquanto Deputado, que abrange toda a Legislação Eleitoral Brasileira desde 1821, que corresponde a um decreto de Dom João VI, que disciplinou as eleições dos deputados brasileiros às cortes portuguesas, até a última Legislação Eleitoral existente no Brasil.

O exame de toda essa legislação tem três grandes pontos em relação à legislação eleitoral, que correspondem à evolução do processo político brasileiro. Primeiro, a definição da cidadania, no sentido político - quem pode votar e quem pode ser votado. E aí se observa que o início do processo das chamadas incompatibilidades, ou inelegibilidades, começou exatamente na preservação do resultado eleitoral, quando juízes de Direito e funcionários públicos graduados foram proibidos de participar do processo eleitoral, porque representavam as câmaras unânimes do Império.

No segundo grande tema na questão da cidadania, além de quem pode votar, também está a definição de quem pode ser votado. Examina-se toda a evolução do voto censitário do Império, passando pelo voto direto da Lei Saraiva, de 1881, até chegar ao voto do analfabeto. É bom ter presente que o analfabeto no Brasil votava até 1881. Num debate no Congresso Nacional, principalmente de José Bonifácio, o Moço?, discutindo a Lei Saraiva, que instituía o voto do alfabetizado, proibindo o analfabeto de votar, Rui Barbosa teve uma expressão lapidar: chamou exatamente de "a tirania dos gramáticos". Era um erro de sintaxe política, dizia José Bonifácio, o Moço, neste debate de 1881.

O segundo grande tema da Legislação Eleitoral Brasileira diz respeito à representação das minorias, que é a discussão que vinha desde 1821, com o voto em estágios, ou em três estágios, passando pela Lei do Marquês de Paraná, de 1855, a famosa Lei dos Distritos Eleitorais, ou Lei dos Círculos de Um, para depois passar à Lei dos Círculos de Três, com voto incompleto, sempre buscando

encontrar um mecanismo de representação das minorias, tendo em vista inclusive chegarmos em 1932 com o Código Eleitoral de José Francisco de Assis Brasil, que foi o código do Estado, posterior à Revolução de 1930, que criou esse modelo.

Temos problemas no processo eleitoral, no processo da representação e problemas de relação do parlamentar ou do político com o seu partido. A questão é saber se os partidos dependem dos seus membros ou se seus membros dependem dos partidos. A equação é a grande discussão hoje, principalmente considerando o nosso sistema proporcional de voto em lista aberta e voto uninominal, que conduz a prevalência do indivíduo sobre o partido e explica as razões desse trânsito de partidos e, às vezes, da infidelidade partidária.

Em terceiro lugar, em relação a essa temática, vem um tema importante que é a verdade eleitoral, qual seja, o voto votado, o voto apurado. O exame da Legislação Brasileira mostra que evoluímos brutalmente, enormemente, para obtermos a conquista do chamado voto votado, ou seja, o voto apurado.

O Senador Roberto Requião está sorrindo em relação a eventuais experiências e problemas que tenham havido.

Vou dar um exemplo que o Senador Pedro Simon conhece perfeitamente, para mostrar a elaboração da legislação e os índices de esperteza em relação a contornar a legislação. O voto secreto no Brasil, na verdade, apareceu num decreto de 1921, e se criou o voto secreto até que a legislação de 32 veio a institucionalizar o voto secreto obrigatório. Quando se criou o voto secreto a descrição da forma de votar era curiosa, a lei descrevia como votava. O sujeito comparecia perante a mesa, recebia o envelope autenticado pelo presidente, ia à cabine indevassável e colocava a cédula dentro da cabine, voltava, mostrava a cédula, a cédula era verificada pelos fiscais dos partidos e se o envelope era aquele que recebeu, e o sujeito botava o voto na urna.

Uma lei subseqüente, o Código Assis Brasil, reproduz o modelo de 21, mas de uma forma curiosa. Tem uma expressão no meio que não tinha a lei anterior: "Os fiscais de partido examinam o envelope para verificar se o envelope era aquele entregue pelo presidente da mesa, sem tocar". Procurei eu, na pesquisa que fiz na Câmara dos Deputados, nos Anais da Câmara e não encontrei nenhuma justificativa. Até que meu pai me conta a história - e o Senador Pedro Simon conhece o assunto - de por que apareceu na lei a expressão "sem tocar". Por uma razão muito simples, o voto era aberto anteriormente. O voto secreto passou a inviabilizar o controle dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)- Convido o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, para tomar assento à mesa.

O SR. NELSON JOBIM - Cumprimento o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal.

Sabem por que se colocou na Lei de 32 a expressão "sem tocar"? Porque o presidente do Partido Liberal no Rio Grande do Sul, General Antonio Flores da Cunha, determinou aos seus candidatos que imprimissem a cédula em papel de cartolina. Ou seja, o sujeito votava e quando colocava o seu voto na urna, o fiscal pegava o envelope. Se estivesse duro, votou no candidato do governo; se estivesse mole, votou na oposição. Anotava e ganhava a perseguição política. Por isso veio na Legislação posterior" vírgula, sem tocar".

A Legislação Eleitoral Brasileira é muito rica no sentido dessas experiências que estou relatando a V. Exª

Agradeço a V. Exª em relação a esse primeiro tema. Em relação ao segundo vamos deixar bem claro que uma coisa é cumprir uma decisão judicial; outra, é examinar na sociedade brasileira os seus conteúdos . Se vamos discutir uma legislação, uma decisão - e acho legítimo que se discuta, nada é indiscutível na democracia - o problema não é discutir-se, o problema é cumprir-se. Não se discuta para não cumprir. O que precisamos estabelecer é :discuta-se e cumpra-se. Porque cumprimento é exatamente a execução do processo democrático. Não podemos ocultar a necessidade do debate público, aberto, total sobre problemas judiciários. Não vejo nenhum problema. O problema é não legitimar a discussão para deixar de cumpri-la. São coisas distintas e temos de separá-las.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Sr. Presidente do Senado, Sr. Ministro Nelson Jobim, demais componentes da Mesa, Srªs e Srs. Senadores, o constituinte foi sábio quando estabeleceu a inquirição, pelo Senado, de todos aqueles indicados pela Presidência da República para comporem os tribunais superiores. Isso justamente para evitar que chegassem aos Tribunais Superiores ministros nomeados e movidos mais pela amizade pessoal do presidente, por injunções políticas, por regionalismo, e assim por diante.

O Senado tem tido a oportunidade de pesquisar, de auscultar, de conhecer com profundidade o pensamento, a vida, o comportamento de todos aqueles que aqui são indicados pela Presidência da República. Compareci à sessão de hoje, atendendo à convocação extraordinária do nosso Presidente, Senador Bernardo Cabral. Mas, sobretudo, Sr. Ministro, aqui compareci com um objetivo pessoal: prestar minha homenagem pessoal a V. Exª por essa indicação. Para chegar a essa indicação, é claro que prevaleceu, sobretudo, um passado de vida: passado de dignidade, de honradez, de estudos, de competência, enfim, um passado de vida irrepreensível sobre todos os aspectos.

Mas, as inquirições, anteriores, formuladas pelos nossos colegas, nesta Casa, levaram-me a refletir sobre algumas questões. Entendi que não podia me limitar simplesmente a essa homenagem que eu queria estritamente, pessoal a V. Exª. Entendi que precisava ir um pouco além.

Justamente porque V. Exª e todos aqui presentes já entenderam que esta reunião de hoje tem algo mais. Há três anos nesta comissão - e o Presidente Bernardo Cabral salientou isto - nunca vi, em dois anos - e aqui foram sabatinados, acredito, mais de duas dezenas de indicados a Ministros Superiores - nunca vi uma reunião de sabatina tão concorrida quanto esta. Acredito que mais da metade da composição do Senado esteve presente aqui nesta manhã, inclusive, para honra nossa, a presença do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O porquê de estar acontecendo isto, Sr. Ministro, é que V. Exª, naturalmente, chegará ao Supremo Tribunal Federal numa posição um tanto diferenciada dos demais. Porque V. Exª, querendo ou não, representa também o poder político desta Nação. V. Exª não chegará ali apenas como o Ministro

estudioso, competente na área jurídica; V. Exª chegará ao Supremo, representando algo mais e talvez muito mais, que é a aspiração de uma sociedade, o sonho de uma gente, os dissabores de tantos segmentos nesse convívio social.

Quando o Senador Pedro Simon manifesta aqui a sua angústia quanto à impunidade que prevalece neste País; quando o Senador Ramez Tebet questiona quanto ao exagero das liminares concedidas Brasil afora, chegamos então à conclusão de que V. Exª no Supremo poderá representar algo mais, ou seja, aquele elo de ligação, que nesse ambiente de imposição constitucional, de harmonia entre os poderes. Com o acesso que tem, com a consideração de que V. Exª goza aqui no Congresso Nacional, quem sabe se V. Exª não seria esse elo de ligação, principalmente, entre o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, para a correção de todas as leis, de todos os dispositivos legais que têm impedido o bom funcionamento da Justiça neste País.

V. Exª sabe, todos nós sabemos, que a Reforma Judiciária é um imperativo. Todos nós sabemos que os nossos códigos, principalmente os processuais, os Códigos de Processo Civil, do Processo Penal estão arcaicos, não acodem mais as exigências de uma sociedade moderna. Quer dizer, todos nós sabemos que a sociedade inteira reclama do custo da Justiça, da sua morosidade e que muitos deixam de recorrer à Justiça, justamente sabendo que a decisão será tardia e não acudirá mais os seus interesses.

Agora, sabemos é claro, com esse volume de processos mencionados por V. Exª, existentes nos tribunais deste País; tanto nos Tribunais superiores, quanto nos Tribunais de Justiça é impossível que um juiz, um Ministro tenha condição de viver, de sentir na sua própria carne a sensibilidade de uma sociedade injustiçada. Sobretudo porque debruçado sobre tantos processos, milhares de processos. O relacionamento de um Ministro se restringe aos seus familiares e nada mais; quando muito alguns amigos.

Agora, V. Exª como Deputado que foi, constituinte, oferecendo um grande trabalho na votação da Constituição de 1988; V. Exª como Ministro da Justiça, que se contacta com todos os políticos deste País, vivendo todos os problemas de todos os Estados, todas as regiões do Brasil, V. Exª poderá então, no Supremo Tribunal Federal, iniciar um movimento, além das suas obrigações como Ministro, ao examinar e julgar os processos que lhe forem distribuídos, V. Exª poderá - estimado, respeitado como é aqui no Congresso Nacional - agilizar entre Judiciário e Executivo, quem sabe, apresentação de processos, de projetos que venham corrigir todas essas anomalias existentes, hoje, no convívio social. Porque tudo que se falou aqui, sentimos, V. Exª está de acordo.

A impunidade é o mal de todos o males na área social, e acredito que é o maior de todos males que já vivemos. O excesso de processos entregues aos juízes impedem um trabalho mais positivo. Tudo isso nos leva a sentir que muita coisa, e com muita urgência, tem que, realmente, ser buscada para a solução desse problema. O que não pode é continuar como está, porque amanhã a sociedade não dispensará mais a credibilidade necessária aos poderes constituídos deste País.

De forma que resumo a minha interferência nesse debate mais num apelo a V. Exª, que além de tudo que tem dado a este País, que amanhã como Ministro do Supremo Tribunal Federal, além de suas funções específicas de integrante do Supremo Tribunal Federal, quer dizer, dê um pouco mais,

aproveitando este patrimônio valioso que V. Exª leva sobre os ombros que é este relacionamento de respeito, de estima e de apreço que o Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, demonstra dispensar a V. Exª na amanhã de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, Sr. Presidente Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Srs. Senadores, Sr. Ministro Nelson Jobim, gostaria de saber a opinião de V. Exª sobre o projeto de lei complementar do Deputado Nelson Jobim que dispõe sobre a limitação do uso de medidas provisórias. Minha pergunta diz respeito à constitucionalidade do referido projeto de lei complementar. Porque do ponto de vista do mérito entendo que V. Exª tem todo o direito de ter mudado de opinião, já que outros até disseram para esquecerem o que escreveu.

Faço a pergunta porque esse projeto está no Senado desde 1991 e até hoje não foi votado. E algumas vezes veio à pauta, seja o projeto, seja o requerimento para que ele fosse incluído na pauta. Alguns Senadores, inclusive líderes de partidos - que não vou especificar, para evitar constrangimentos - fizeram comentários no sentido da inconstitucionalidade do referido projeto, por entenderem que não caberia lei complementar para tratar do assunto. Então, gostaria de saber a opinião de V. Exª a respeito da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade. Esta é a primeira pergunta.

Por ocasião dos debates acerca da emenda da reeleição, V. Exª declarou que não deveria haver nenhuma disposição expressa no texto constitucional determinando a desincompatibilização de agentes políticos candidatos à reeleição, porque a Constituição só faz exigência para aqueles que disputam "outros cargos" e não o mesmo cargo. Essa declaração de V. Exª consta de **O Estado de S.Paulo** de 30 de janeiro de 1997.

Na ocasião, o jurista Celso Bandeira de Melo, professor de Direito Administrativo da PUC, assim comentou essas declarações: - "Só um idiota ou débil mental pode interpretar dessa maneira. Se um aluno meu dissesse isso, seria reprovado".

Do Ministro Celso Bandeira de Melo, observando que, pelo § 6º, o Presidente da República seria obrigado a sair do cargo para concorrer a Governador ou a Prefeito: - "Fica claro que o princípio da Constituição era pela desincompatibilização, e só não menciona o mesmo cargo porque a reeleição não estava prevista."

Outro grande jurista especialista em Direito Público, professor Toshio Mukay, a respeito da mesma matéria afirmou: - "Diversos juristas se manifestaram sobre a questão da necessidade ou não de os candidatos à reeleição, diante da emenda tal como foi aprovada, se desincompatibilizarem. Alguns mais simplistas entenderam que se a Constituição Federal, no art. 14, § 6º, somente exige a desincompatibilização para aqueles que concorram a outros cargos, aqueles que concorram aos mesmos cargos - no caso, reeleição - poderiam permanecer neles."

Ora, essa interpretação é de Direito Privado, ou seja, o que não está proibido está admitido, insusceptível de ser utilizada em tema de Direito Público.

Por outro lado, se a Constituição, no mesmo art. 14, § 5º, proibia a reeleição, não precisa prever para a hipótese a desincompatibilização. Essas afirmações estão no **Correio Braziliense**, caderno "Direito e Justiça", de 17 de março.

Eu indago: V. Exª entende, à luz da Constituição, ser razoável afirmar que o Presidente da República não precisa se desincompatibilizar se candidato à reeleição e que deve fazê-lo caso seja candidato a Deputado, Senador, Prefeito, Governador ou até mesmo Vereador do município onde ele seja eleitor? Ou em sentido contrário: V. Exª considera razoável, à luz da Constituição, que o Presidente da República, para se candidatar à reeleição, não precisa se desincompatibilizar, enquanto o Prefeito de Gararu, interior de Sergipe, se quiser ser candidato a Presidente da República teria que se afastar do cargo de Prefeito de Gararu?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A pergunta é dirigida ao candidato a Ministro do Supremo Tribunal Federal e não ao Ministro da Justiça.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Exatamente. Eu disse Ministro, porque ele é Ministro da Justiça e é candidato a Ministro do Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se não o candidato pode desdobrar a resposta em dois pontos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Ele responderá como quiser, Sr. Presidente.

Outra pergunta, vou fazê-la a partir de resposta que V. Exª deu à pergunta do Senador Francelino Pereira de que é possível comentar as decisões.

O Governo do Estado do Pará ajuizou, no ano de 1993, Ação Direta de Inconstitucionalidade, a de nº 977, por meio da qual buscava a decretação de inconstitucionalidade do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991, posteriormente modificado pelo Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Este último já editado quando V. Exª era Ministro da Justiça. Ambos os diplomas dispõem sobre o processo administrativo da demarcação de terras indígenas. Naquela ação de impugnação do Decreto nº 22, de 1991, o Governo do Pará acostou um parecer da lavra de sua autoria, contestando a constitucionalidade do referido decreto, com teses que posteriormente foram consagradas do Decreto nº 1.775, quando V. Exª já era Ministro da Justiça.

O Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em decisão de 17 de dezembro de 1993, não conheceu a Ação Direta de Inconstitucionalidade, tendo-a como imprópria. O Ministro Marco Aurélio, ao relatar a matéria, disse que "o autor remete-se ao parecer do ilustre jurista, Dr. Nelson Azevedo Jobim, sobre a matéria, ressaltando-se que surge conflito a ser dirimido por essa Corte sobre a titularidade das terras, consideradas as posições da União e do Estado.

Eu gostaria que V. Exª comentasse a decisão do Supremo.

Quarta e última pergunta: segundo o jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 6 de dezembro de 1996, V. Exª teria defendido, na abertura da VI Reunião do Conselho de Segurança Pública da Região Sudeste, em Vitória, autorização para que policiais infiltrados em organizações criminosas cometam crimes para não revelar seus disfarces. A matéria está aspeada e diz o seguinte:

"Precisamos discutir quais delitos poderíamos permitir que ele pratique", teria declarado V. Exª. Eu gostaria que V. Exª explicasse essa declaração.

Muito obrigado.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Presidente, eminente Senador José Eduardo Dutra, começaremos pela questão relativa à medida provisória.

Quero dizer a V. Exª que isso foi um projeto de lei complementar apresentado na Câmara, e fui, digamos, o que estava como primeiro firmatário do projeto - está sentado atrás de V. Exª o terceiro, que foi o então Deputado Roberto Freire, junto com outros vários deputados; éramos oito que apresentamos esse projeto.

A discussão a que V. Exª se refere, a questão da constitucionalidade ou não, foi debatida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara e foi dado pela sua constitucionalidade.

Qual era o tema da discussão? A discussão estabeleceu o seguinte: poderia ou não um projeto de lei complementar disciplinar o uso de medida provisória? Ou só poderia o uso de medida provisória ser disciplinado por emenda constitucional?

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, houve posição de dois deputados contrários, ou seja, justificando a inconstitucionalidade, e a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara deu pela constitucionalidade sob o fundamento seguinte:

> "O art. 59, parágrafo único, da Constituição estabelece que lei complementar disciplinará sobre a elaboração, redação, operação e consolidação das leis e também disciplinará sobre o processo legislativo", que é exatamente o art. 59."

Sob esse fundamento é que foi admitido, na Câmara dos Deputados, a constitucionalidade do projeto. Entendo que não há nenhum impedimento constitucional, tendo em vista o facultativo do parágrafo único do art. 59, de termos a matéria disciplinada em lei complementar. No entanto, esse assunto hoje está sendo discutido em emenda constitucional.

Quero dizer a V. Exª que a minha posição em relação àquela temática continua; fui o Relator da comissão constituída pelo Senador Nelson Carneiro, então Presidente do Congresso Nacional, que elaborou a Resolução nº 1 de apreciação das medidas provisórias do Congresso Nacional, onde se discutiu amplamente a temática relativa à reedição de medida provisória, que exatamente deu origem a essa temática. É um parecer da Consultoria Geral da República de então, elaborada pelo Sr. Saulo Ramos, cujo assessor, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, elaborou esse parecer, que dava pela reedição - o então Procurador do Estado de São Paulo, Dr. Celso de Melo, que deu origem a esse trabalho.

Mantenho a mesma posição em relação à possibilidade dessa constitucionalidade.

Quanto à reeleição, eu não examinaria as análises, os juízos feitos pelo Bandeirinha, pelo Dr. Celso Antonio Bandeira de Melo - que é conhecido rápida e claramente por Bandeirinha nos meios jurídicos.

Eu queria dizer a V. Exª o seguinte: a votação de uma emenda constitucional, que altera o art. 5º, viabiliza que o Presidente da República, os governadores e prefeitos municipais possam concorrer à reeleição em relação aos cargos que estão exercendo. Se o Congresso Nacional aprova esse texto e ele passa a ser o § 5º do art. 14 da Constituição Federal, temos que ler esse texto no conteúdo do art. 14.

Uma coisa é a conveniência política, isso é da competência dos senhores; é do Congresso Nacional a competência política. A conveniência política é o juízo de intérprete da Constituição, sob pena de desrespeito à decisão que é tomada pelos eleitos do povo, que são os senhores.

Vejam bem: o texto do art. 5º passa a permitir a eleição para a reeleição. O § 6º da Constituição diz o seguinte: "para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, o governador do Estado, do Distrito Federal e os prefeitos devem renunciar aos referentes mandados até 6 meses antes do pleito".

Ora, se o texto anterior da Constituição, que é o art. 5º que está sendo votado, for aprovado no sentido de não fazer nenhuma menção à necessidade de renúncia, ele passa a ser o § 5º do artigo da Constituição e terá que ser interpretado dentro do contexto da Constituição.

O que diz o artigo seguinte? Que para concorrerem a outros cargos - quais os outros cargos? Todos aqueles que não sejam os mesmos, porque, para os mesmos, a matéria está sendo disciplinada no artigo anterior - que não a reeleição, devem renunciar.

Isso é uma opção política, não pode ser obra de interpretação da Constituição, mesmo que ele entenda que essa simetria seja inconveniente politicamente. Mas isso é problema político, não é problema jurídico. Não se sobreponha e não se coloque o intérprete da Constituição acima do próprio legislador.

Se o Congresso Nacional deseja que haja desincompatibilização, que o estabeleça ou altere o § 6º, para dizer que, para concorrer a qualquer cargo, o Presidente deve renunciar. Estava escrito que era para concorrer a outros cargos. Não podemos, Sr. Senador - e aí vem um termo importante -, pretender que jurista possa ser o fiscal do juízo da conveniência política do único órgão que tem isso, que são os poderes políticos da Nação, aqueles eleitos pelo povo, senão estaremos subvertendo a ordem. E quero dizer a V. Exª, com longa experiência que tenho, é uma grande vontade dos juristas de tentar controlar os poderes políticos, é o contrário. No processo democrático de direito, o que precisamos é ter opção.

Quero dizer a V. Exª que o Senador Pedro Simon fez referência ao que aconteceu em 1983, efetivamente. Qual foi o acordo político que tinha sido feito à época? A emenda constitucional que eu havia redigido como relator estabelecia a reeleição **tout court**, no modelo americano, sem desincompatibilização. Qual era o modelo? Pura e simplesmente sem a desincompatibilização, que é a redação que está aí posta. Todavia, mantinha o §6º. O que aconteceu à época? Reduzimos o mandato do Presidente de cinco para quatro anos. V. Exª está lembrado - o Senador Roberto Freire lembra-se disso - do grande debate que houve na constituinte de 1986, 1987 sobre a redução do mandato do Presidente José Sarney de seis para quatro. Houve aquela grande discussão e aprovou-se um mandato de

cinco nos. Ocorreu uma desconexão entre o mandato do Congresso e o mandato do Presidente República: cinco para o Presidente da República e quatro para o Congresso.

Qual o acordo político feito em 1993? Votar a redução do mandato de cinco para quatro e a reeleição. O que aconteceu politicamente? É bom que nos lembremos disso. Estava tudo perfeito, o líder do PDT na época, o Deputado Luiz Salomão - que hoje não está no Congresso - por proposta vinda da Comissão Nacional do Partido, estabeleceu o modelo de desincompatibilização, não renúncia, mas licença. O que ficou acertado na época, depois, com as lideranças, foi uma licença de três meses antes da eleição. Se fosse reeleito, reassumia o cargo; se não fosse reeleito, a licença se transformava em renúncia, para evitar o que se dizia na época, ou seja, a retaliação do candidato derrotado ao outro. Isso estava perfeito, correto, montado. Se estabelecíamos para a candidatura - naquele momento a discussão era essa - a licença para três meses para concorrer ao mesmo cargo, é evidente que, para concorrer a outros cargos, deveria ser o mesmo modelo, de três meses, só se estabeleceu a renúncia. Então, o que aconteceu? Houve um movimento dos governadores à época, liderado pelo governador de São Paulo, Fleury. Desejavam os governadores que a aplicação da reeleição se desse para aquela eleição de 1990, ou seja, queriam a alteração constitucional na reforma constitucional de 1993 e que entrasse em vigor e se aplicasse desde logo os três meses de desincompatibilização dos governadores de Estado para as eleições que de 1994.

Mas, então, o que aconteceu? Votou-se a redução do mandato. Lembro perfeitamente, eu era relator, apanhei muito como relator - o ex-Deputado Roberto Freire lembra-se disso. Quando da votação da emenda da reeleição da Presidência da República, governadores e prefeitos, houve uma sustentação na Câmara no sentido de que, se se aprovasse a emenda da reeleição, teríamos que aprovar a emenda, mudando a desincompatibilização dos governadores para concorrerem ao Senado. Isso importaria em jogar todos os Senadores a disputarem as eleições de 1994. Resultado: aprovou-se a redução do mandato e não se aprovou a reeleição, por três votos. Faltaram três votos para completar o processo de votação, o que determinou a redução do mandato exclusivamente. Por isso é que se está complementando.

Quero dizer a V. Exª o seguinte: cabe ao jurista e cabe ao juiz examinar o que os senhores decidiram, não o que os senhores deveriam ter decidido. Não cabe a mim, examinando o texto constitucional, sobrepor-me à vontade dos senhores, porque isso é antidemocrático, ou seja, é o absolutismo antidemocrático, que é a tentativa de estabelecer o controle do poder político pela razão acadêmica. Essa é uma vontade de alguns juristas brasileiros. Mas quero dizer a V. Exª - e o Senador Iris Rezende fez uma referência - que sei o que é o Congresso Nacional, sei a que devemos obedecer. A decisão é dos senhores, não nossa. Façam-na como devam fazê-la. Não se procure com isso dizer que os senhores deveriam ter feito isso porque o espírito da Constituição manda que façam isso. Isso nada mais é do que a inversão do processo democrático e a introdução de um autoritarismo acadêmico, irracionalista e absolutamente antidemocrático.

Em relação à questão do Pará, foi bom V. Exª ter se referido ao assunto. Em primeiro lugar, em 1993, quando fomos consultados pelo então governador Jader Barbalho sobre a situação do Governo do Estado do Pará, oferecemos um parecer sobre essa questão, de 21 de setembro de 1993. Neste parecer, examinamos a compatibilidade do Decreto 22, que importa na demarcação das terras indígenas, com o Texto Constitucional de 1988 - o Decreto 22 era anterior.

O que se passou em relação à questão da Constituição de 1988? Quando votamos o art. 5º, Srs. Senadores, estabelecemos alguma coisa que já vinha das Constituições anteriores, porém de forma mais ampla. Tínhamos constitucionalizado até 1969, a última Constituição brasileira, o direito de defesa no processo criminal, ou seja, o **due process of law**, e o contraditório era exigência constitucional até a Constituição de 1969 somente no processo criminal. Foi na Constituição de 1988 que constitucionalizamos aquilo que já estava assegurado nos Códigos infraconstitucionais, o Código de Processo Civil, etc, e nas demais legislações intercorrentes.

Estabelecemos no art. 5º, inciso 55, o seguinte:

> "Aos litigantes, em processo judicial administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa como os meios e recursos a ela inerentes."

Aos litigantes, no processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, ou seja, constitucionalizamos o contraditório no processo administrativo, no processo cível de qualquer natureza e mantivemos o contraditório **due process of law** no processo criminal. E, no inciso 54, Senador, estabeleceu a Constituição que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

O que se passava com o Decreto 22? Importava no seguinte: a Fundação Nacional do Índio abria um procedimento demarcatório de terras indígenas. Está aqui sentado na mesa, junto a V. Exªs, o Senador Romero Jucá, que foi Presidente da Funai e conhece perfeitamente essa tramitação. Era aberto um processo de demarcação de terra indígena. Era feita uma comissão de trabalho, presidida por um antropólogo, que encerrava o trabalho com uma verificação, com uma identificação. Era um laudo da Funai identificando determinada terra como terra indígena. Essa identificação vinha ao Ministro da Justiça, que, então, baixava uma portaria, chamada portaria de identificação, que reconhecia e declarava como terra indígena aquela objeto do processo demarcatório da Funai. Depois disso, logo a seguir, começaram os trabalhos físicos da demarcação. A Funai, com base na portaria que constava todos os limites da terra indígena, ia ao local e começava a fazer os assentamentos, os marcos, enfim, a plotação física **in locu** da demarcação.

Terminado o trabalho físico da demarcação, o procedimento voltava ao Ministro da Justiça, que fazia uma exposição de motivos, ia ao Presidente da República, que baixava um decreto, homologando a demarcação indígena. Esse decreto ia ao Cartório de Registro de Imóveis, onde era registrado, e a um serviço do patrimônio da União. A partir do momento do registro no Cartório de Registro de Imóveis e no registro no serviço de patrimônio da União, Sr. Senador, aquele imóvel demarcado transformava-se em imóvel de propriedade da União, com afetação ao

usufruto indígena, ou seja, destinado ao usufruto de determinada tribo que era mencionada no próprio decreto.

O que isso representava? Que os títulos de domínio existentes sobre a área e incidente sobre a área demarcada eram desconstituídos pelo fato do registro no cartório de imóveis do decreto, ou seja, aqueles que tinham a propriedade ou que tinham títulos de qualquer natureza ou que tinham a posse perderiam a posse, primeiro caso. Em segundo lugar, se a área não fosse objeto de posse de ninguém e nem de título domínio, era área devoluta e, sendo assim, por força da tradição que vem da Constituição de 91, as áreas devolutas são de propriedade dos Estados. Portanto, o efeito constitucional e jurídico do Decreto, Sr. Senador, era a desconstituição dos títulos de domínio particulares, eventualmente incidentes sobre a área e também o reconhecimento de que aquele imóvel era de propriedade da União e não dos Estados Federados.

O que estava acontecendo? Havia três demandas ou duas demandas judiciais do Supremo Tribunal Federal: uma do Estado do Pará, que V. Exª mencionou, outras em relação a duas áreas do Estado de Mato Grosso, Sete Cerros e Jaguaripé, em que se procurava discutir a constitucionalidade do Decreto 22. Por quê? Porque o Decreto 22 não permitia o contraditório, ou seja; não era previsto nem admitido pelo Decreto 22 que as pessoas atingidas pelo processo demarcatório pudessem se opor ao decreto demarcatório, para demonstrar o seu título de domínio, a sua razão, etc.

Quero dizer a V. Exª o seguinte: a discussão do chamado Direito Indígena no Brasil, Sr. Senador, iniciou-se, no que diz respeito à temática a que estamos nos referindo, em 1680, com o Alvará Régio, em que se começou a discutir a questão indígena; e no Brasil só na Constituição de 1934 é que se constitucionalizou o seguinte dispositivo - é bom que façamos esse exame, Sr. Senador, para se compreender bem a temática. Em 1934, estabeleceu-se que seriam respeitadas as posses das áreas habitadas pelos índios, permanentemente habitadas pelas comunidades indígenas. Só em 1934 tivemos a constitucionalização desse tema, o que significa que todos os negócios jurídicos que tenham por objeto área indígena, a partir de 1934, eram ineficazes em relação aos índios. Por quê? Porque a Constituição de 1934 determinava que as posses dos índios seriam respeitadas, e, em relação a elas, os negócios jurídicos não teriam efeitos.

Esse assunto ficou na Constituição de 1934, continuou na Constituição de 1937, passou para a Constituição de 1946. Mas o que se dizia pura e simplesmente? Que eram respeitadas as posses dos índios. Só que a área ocupada pelos índios era de propriedade dos Estados Federados, tendo em vista a Constituição de 1891.

Foram os militares de 1967 que resolveram o problema. Transferiram para a União o domínio da propriedade das áreas ocupadas pelos índios. Em 1967, a alteração da Constituição de 67 - castilhista - estabeleceu que as áreas ocupadas pelos índios correspondiam ao patrimônio da União. Ou seja, de 1934 a 1967 não tínhamos nada.

A partir de 1967 é que se atribuiu à União o dever de demarcar as áreas indígenas, e a demarcação se dava pelo Decreto 22. Qual a opção que eu tinha, Sr. Senador? Desconhecer aquilo que eu já sabia, ou seja, a

inconstitucionalidade absoluta do Decreto 22, porque não se permitia a demarcação de áreas indígenas, e colocar em risco, Sr. Senador, inclusive a terra ianomâmi, porque a demarcação da terra ianomâmi se deu no Ministério da Justiça do então Senador Jarbas Passarinho, no Governo Collor, já na vigência da Constituição de 1988. Portanto, qual a opção que eu tinha? A opção era essa que V. Exª colocou: ou eu não fazia nada e seria inquirido por V. Exª neste momento, pela irresponsabilidade de não enfrentar um tema de absoluta necessidade, que era a demarcação da terra indígena; ou eu assumia o risco de ser inquirido por V. Exª, de ter feito a mudança do Decreto 22 para reconhecer a constitucionalização das terras indígenas. Foi isso que eu fiz.

Os dados que forneceram a V. Exª sobre o resultado do Supremo Tribunal Federal não são rigorosamente exatos. O Supremo Tribunal Federal examinou o processo do Pará, ajuizado pelo então Governador Jader Barbalho. O que queria o Jader Barbalho? Queria a anulação de todas as demarcações de terras indígenas realizadas no Estado do Pará, depois de 1988, não tendo existido o contraditório. O que S. Exª visou? Entrou com uma ação de inconstitucionalidade contra o Decreto 22. O que o Supremo decidiu? Passo à mão de V. Exª, inclusive, o Relator foi o Ministro Marco Aurélio:

> "A ação direta de inconstitucionalidade é meio impróprio ao ataque de atos meramente administrativos."

Ou seja, S. Exª não conheceu da ação direta de inconstitucionalidade, na tradição do Supremo, que não cabe ação direta de inconstitucionalidade contra ato meramente administrativo, que correspondeu exatamente ao Decreto 22.

O que sustentamos no parecer referido era que o Decreto 22 tinha o vezo de inconstitucionalidade e, portanto, poderia haver o do desfazimento de todos os atos administrativos realizados depois de 1988.

O que fizemos, Sr. Senador? Editamos o Decreto 1.775, para exatamente permitir a alegação de defesa, o direito de defesa de todos os interessados, inclusive dos Estados federados, para legitimar e regularizar toda a situação indígena no Brasil.

Quero dizer a V. Exª quais foram os efeitos desse nosso trabalho, realizado naquele ano:

Conseguimos durante o Governo, durante esses dois anos, Sr. Senador, sobre a questão demarcatória de terras indígenas, o seguinte efeito: o Governo Federal homologou demarcação de 46 glebas, correspondendo a um total de 6.952.864 hectares; editamos portaria de identificação de 29 glebas indígenas, num total de 12.450.852 hectares, o que importa em procedimentos regularizatórios, nesses dois últimos anos de gestão no Ministério da Justiça, de 19,403 milhões de hectares de áreas indígenas - vejam bem, Srs. Senadores -, tendo com a regularização do processo, através do mecanismo de defesa, tendo viabilizado, portanto, a pacificação judicial de todo esse procedimento.

Assumi o risco de decidir no sentido da preservação dos atos que se realizaram a partir de 1988. E o fiz com absoluta consciência. E mais: sabendo eu do vício de inconstitucionalidade daquele decreto e dos vícios no processo demarcatório, tendo em vista o parecer jurídico que eu havia dado em 1993, era dever jurídico meu advertir o Senhor Presidente da República do risco que estava

havendo em relação a isso, e disse-lhes: o meu juízo é do vício de inconstitucionalidade, do defeito do processo demarcatório. Precisamos sanar isso, para revogar o Decreto 22. Sanar e evitar todo um conjunto de demandas judiciais que poderiam ser contra todas as demarcações que foram realizadas depois da edição do Decreto 88, que foi no Governo Collor, onde se deu um grande número de demarcação de terras indígenas sob a batuta do então Ministro Jarbas Passarinho.

Então, veja bem, Sr. Senador José Eduardo Dutra, o procedimento demarcatório. E quando editamos o processo do Decreto 1.775, o anúncio que se fez é que haveria uma redução das terras indígenas no País imensa. Imensa! Alegavam que havia 155 áreas, abrangendo um total de mais ou menos 40 milhões de hectares e que seria reduzido pelo Governo.

Pois bem, Sr. Senador, quero dizer a V. Exª que, dos procedimentos que estão sendo examinados pelo Ministério da Justiça, acabamos de decidir um deles, a área da chamada Raposa/Serra do Sol, situada do Estado de Roraima, e vamos decidir agora proximamente duas outras áreas finais do processo demarcatório, que correspondem à área Pitereua e à área Baú, no Estado do Pará. E isso se deu com absoluta tranqüilidade, em que decidimos a matéria, depois de ouvirmos as partes interessadas.

O processo democrático tem este ônus, ou seja, não é possível ter os processos sumários, em que se desconstitui o domínio de alguém ou se invadem determinadas situações do patrimônio privado ou mesmo da liberdade, sem permitir o devido processo legal.

O que fizemos, Sr. Senador, foi exatamente normatizarmos e regularizarmos. O que estava havendo? A necessidade e a visão distorcida de alguns setores da sociedade brasileira, que sustentavam que a discussão da terra indígena era unilateral: só podia ser discutido pelo Governo, e este não poderia ouvir ninguém, e ninguém poderia ter o direito de manifestar-se contrariamente.

O que fizemos foi pura e simplesmente ajustar o processo demarcatório ao modelo constitucional. Para fazer o contrário, ou seja, para tentarmos fazer viger o Decreto 22 só existe uma fórmula: que seja apresentada emenda constitucional, suprimindo o inciso LV do art. 5º da Constituição, que tem esse teor:

> "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Se alguém quiser que não haja discussão administrativa sobre demarcação de área indígena e que alguém possa alegar, como aconteceu - vou lhe dar um exemplo dessa situação: em 1965, Senador, os irmãos Villas Boas - o Senador Romero Jucá conhece o assunto - removeram os índios chamados Mencartórios/Panarás para a zona da chamada terra indígena do Xingu, ou seja, na área do Xingu.

Essa área, que havia sido desocupada pelos Panarás, que foram levados para o Xingu, foi utilizada pelo Governo, parte dela, no início dos anos 70, para colocar determinados agricultores que haviam sido retirados de uma área indígena ao sul do Pará. Esses agricultores foram assentados próximos à área indígena Panarás e pegaram um pedaço da área indígena Panarás. Depois, em

1990, a Funai resolveu entender que a obra dos Villas Boas, retirando os Panarás daquela área indígena estava errada, que os Panarás tinham que voltar para o mesmo lugar.

Foi aberto um processo indígena na Funai, houve um laudo da Funai, e nesse laudo de um antropólogo se dizia que não havia problema que eles voltassem à área, porque essa área não tinha sido ocupada por ninguém.

Ouvi - não havia ainda o Decreto 1.775 - então, o Governador do Estado do Mato Grosso, Dante de Oliveira, para saber: "Olha, Dante, estão dizendo que tem uma área que está completamente desocupada e que os índios vão de deslocar". Aí o Dante de Oliveira manda alguém conversar comigo, e vêm os interessados. Essa parte desta área, um canto da área, havia sido destinado pelo Governo Federal, pelo Incra, para o assentamento dos colonos que haviam sido retirados da outra área indígena.

Quando entrou em vigor o Decreto 1.775, esses colonos mostraram a origem do seu domínio. O que se fez? Estabeleceu-se a área Panará no remanescente, ou seja, era um mero pedaço. Isso mostra, Senador, absoluta necessidade desse diálogo e desse contraditório como um procedimento não só legalmente exigível, mas absolutamente conveniente na descrição da área indígena. O que aconteceu com a terra Raposa/Serra do Sol. Ela foi um exemplo clássico desse problema. Tive divergências com o Senador Romero Jucá, tive divergências com o Governador do Estado e tive divergências também com os setores indianistas, em relação à forma de decidir. Por quê? Porque em Raposa/Serra do Sol temos a comunidade. Vejam bem, quando se fez o projeto de demarcação, em 1991, de Raposa, suprimiu-se a área relativa à cidade de Normandia, mas se manteve dentro da área indígena a área relativa à vila de Uramutã, de Mutum, de Água Fria e de Surumu, onde moravam - veja bem, Srª Senadora - brancos desde 1921, quando se localizou lá um cidadão chamado Severino Mineiro, que foi exatamente um dos que brigaram e lutaram pelo Brasil contra a Guiana Inglesa, que pretendia invadir essa área compreendida na divisa do rio Maú.

A pretensão, portanto, da demarcação da área indígena era a seguinte: área indígena de Raposa/Serra do Sol deveria ser ao norte, com a Venezuela, no morro de Roraima; a oeste, pelo rio Surumu, que deságua no rio Maú e forma o rio Branco logo adiante, com o Oranguqüera. Na divisa com a Guiana com o rio Maú e, por último, com o rio Tacutu, no sul, o que fizemos? Reconhecemos a necessidade da demarcação da terra indígena, mas mandamos preservar as habitações que remontavam a anterior a 1934.

Vejam, a Funai, ao descrever a área indígena, ao demarcar, preservou a cidade de Normandia, mas não preservou as outras vilas. O que aconteceu? O Governo do Estado de Roraima criou o Município de Uramutã. A Funai provocou o Ministério Público Federal para entrar com ação direta de inconstitucionalidade da lei estadual que havia criado o Município de Uramutã, sob a sustentação de que não cabia criar um município em área indígena.

O que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal? Que o Governo Federal deveria, no que diz respeito à demarcação de Raposa/Serra do Sol, levar o mesmo critério adotado pela própria Funai, quando excluiu da área a cidade de

Normandia e determinou, portanto, na sugestão, que tratássemos as áreas habitadas.

O que aconteceu? Demarcamos, determinamos a demarcação da terra indígena de Raposa/Serra do Sol, que terá em torno de 1,4 milhão de hectares, e essa área indígena ficará preservada, brancos e índios, no sentido geral.

Portanto, Sr. Senador, tenho absoluta tranqüilidade em relação ao que está sendo feito pelo Governo e absoluta tranqüilidade pelo que está sendo feito em relação à demarcação das terras indígenas. Aliás, é um assunto que hoje tenho que conhecer, tendo em vista essa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Tenho mais uma pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Desculpe-me. Faça V. Exª a pergunta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Já fiz a pergunta: é a respeito da sua declaração na reunião de Vitória.

O SR. NELSON JOBIM - Falta a questão da infiltração policial. A notícia não é bem correta, Senador. Passa-se o seguinte: em 1989, eu era Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Foi nomeada uma Comissão presidida pelo Deputado Michel Temer e relatada pelo Deputado Miro Teixeira, para a elaboração de um texto sobre Instrumentos Investigatórios Contra o Crime Organizado. Não tínhamos nenhuma legislação sobre esse assunto. E lá, o Deputado Miro Teixeira, que era Relator, examinando as questões, criou a figura da infiltração policial e criou a figura da ação controlada.

Essa matéria foi votada na Câmara, foi votada no Senado. Já eu Ministro da Justiça, por acordo que foi feito quando da votação no Senado, foi vetada a infiltração policial.

Então, coloquei a coisa da seguinte forma, e a discussão foi posta da seguinte forma, quero relembrar a V. Exª: é necessária a infiltração policial como instrumento de investigação no crime organizado? A pergunta é essa. Aí toda a comunidade em Vitória respondia que sim, evidentemente era necessário, mas havia a necessidade de discutir um outro tema, que eu coloquei.

Muito bem, se vamos autorizar a infiltração policial, temos que saber que ilícitos o infiltrado pode praticar. Porque autorizar a infiltração policial sem permitir que o infiltrado, que o agente policial encoberto, possa praticar algum ilícito, é absolutamente entregar o agente policial ao suicídio.

A legislação argentina, a legislação americana, a legislação francesa, a legislação venezuelana, a legislação chilena, a legislação alemã, a legislação italiana, moderna, depois do movimento antimáfia, prevêem um número de ilícitos que possam ser praticados. O que eu não admitia discutir é o seguinte: discutir que era conveniente a infiltração policial sem discutir em que momento deve o agente infiltrado se descobrir. No sistema americano, a descoberta, no sentido de aparecer o agente policial como tal na infiltração criminosa, é exigida antes da prática de crime de homicídio. Na Argentina, admite-se isso antes da prática de crime de seqüestro e de homicídio. No Brasil, se queremos discutir, Senador - e este é o

ponto -, vamos discutir a infiltração como conveniência, vamos, mas vamos botar na mesa o problema mais sério, mais grave, que é qual o tipo de crime o infiltrado pode praticar, senão não vai haver infiltração em momento algum. Infiltrar alguém, numa organização criminosa, para que ele não pratique crime na infiltração é tornar inútil o mecanismo. Se querem um mecanismo útil, discutam então este tema importante, que é a existência de crime. Essa foi a discussão que eu pus sobre a mesa.

Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero saber se posso fazer algum comentário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eu apenas queria lembrar que temos ainda seis Senadores, e que às 14h30min serei obrigado a interromper os trabalhos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com certeza, o meu tempo não foi o maior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Desejo apenas comentar uma referência que o Ministro fez ao que eu teria dito a respeito da decisão do Supremo e que isso não era o correto. Eu quero dizer que disse exatamente que o Supremo não conheceu da ação de inconstitucionalidade por unanimidade.

O SR. NELSON JOBIM - Não conheceu por quê?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É o que está escrito no acórdão: "Vistos, relatados e discutidos estes autos (...), acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, na conformidade da atas de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em não conhecer da ação, ficando, em conseqüência, prejudicado o requerimento de medida cautelar."

Foi exatamente isso que eu disse. Eu não entrei...

O SR. NELSON JOBIM - Veja, a informação que V. Exª recebeu é incompleta. Ele não conheceu da ação direta de inconstitucionalidade porque a lei é imprópria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu disse exatamente isso, ou seja, a lei é imprópria.

O SR. NELSON JOBIM - Eu peço escusas a V. Exª. É para dizer que não foi examinado o conteúdo da matéria jurídica discutida, não foi conhecida a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer concluir?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Só um comentário. O Ministro fez referência ao fato de muitas vezes se tentar politizar a discussão no Supremo. Ou seja, opções políticas que foram derrotadas no Congresso são levadas para o Supremo Tribunal Federal. Eu quero registrar que o Supremo Tribunal Federal é o guardião da Constituição. Portanto, é perfeitamente legítimo que, quando se trata de matérias em que se entenda que a Constituição foi violada, se recorra ao Supremo. Caso contrário, vamos ter que aplicar o princípio - como se diz normalmente no interior - de se recorrer ao bispo. Como ao bispo cabe dirimir os conflitos da alma e não os conflitos de natureza jurídica, nós recorremos ao Supremo.

Em relação especificamente à questão da desincompatibilização, até para registrar isso aqui - concordo com isso, não se pode deixar a última palavra para os juristas que queiram impor uma decisão - a verdade é que o Governo não tinha segurança sobre a votação do destaque que retirava a parte que explicitava que o Presidente da República não precisava se afastar. Aí se formulou uma teoria, que foi levantada, explicitada pelo Ministro, para se votar a favor do destaque de supressão da explicitação da desincompatibilização, alegando-se que isso não seria preciso. Com certeza, isso reflete uma insegurança do ponto de vista da decisão política. Em função das interpretações que foram levantadas, isso naturalmente vai fazer com que se recorra ao Supremo Tribunal Federal, a fim de que ele, dentro das suas prerrogativas constitucionais, venha a dirimir a questão. Não era um fato claro, e insofismável do ponto de vista da decisão política da Câmara dos Deputados até a ocasião, pois está-se discutindo um assunto que ainda vai passar por aqui naturalmente. Não era notório ou fato cristalino que a vontade da maioria fosse a de que não houvesse aquela explicitação da desincompatibilização.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A posição do Ministro de Justiça foi bem explicitada.

Passo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Ministro Nelson Jobim, é um prazer inquiri-lo. Até pelo adiantado da hora, vou limitar-me a duas questões sobre matérias com que V. Exª lidará no Supremo Tribunal Federal. A Corte Suprema tem entendido, em forma de jurisprudência, que não conhece de matéria que não haja sido prequestionada e inclui nesse critério a matéria de natureza constitucional. Parece-me exagerado o rigor do Supremo. Cabe-lhe necessariamente conhecer de matéria de índole constitucional, sobretudo em face da Constituição de 88, que lhe deu a condição de guarda dela.

Esta é a primeira questão: como se situa V. Exª nessa questão?

A segunda questão: ao falar sobre efeito vinculante, V. Exª admitiu instituí-lo mediante súmula, e creio que estendendo a providência a vários tribunais. Não seria mais próprio, nas atuais circunstâncias, limitar a adoção do efeito vinculante ao Supremo Tribunal Federal, independentemente de súmula, já que esta exige uma repetição de julgamentos e o interesse geral do País exige uma solução para o amontoado de processos? De maneira que o Supremo ficaria como o poder, digamos, por 2/3 dos seus membros, de adotar o efeito vinculante, quando lhe parecesse acertado. Como pensa V. Exª?

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Senador, quero dizer a V. Exª, em relação à primeira questão, do prequestionamento para as matérias, que faria uma distinção fundamental entre aquilo que a matéria é disponível ao interesse das partes e aquilo que a matéria é indisponível para a Nação. Naquilo que a matéria for indisponível, independe de prequestionamento. De acordo com nosso ponto de vista, toda questão em que se suscita matéria constitucional, já que há o dever constitucional de ser o guardião, independe do prequestionamento, porque decorre a obrigação de examinar pela circunstância constitucional de ser o guardião da Constituição. Veja bem: o prequestionamento foi uma invenção exatamente para reduzir a possibilidade dos recursos, são técnicas a **ad hoc**, mecanismos **ad hoc**, para viabilizar a pacificação em termos de volume de serviço. Todas são matérias

ad hoc, que são inajustadas a determinadas situações, como essa. Ou seja, o prequestionamento a ser exigido de matéria estritamente constitucional, que é dever de ser guardião, evidentemente que não pode ser exigido, porque nós teríamos o poder, de ofício, de conhecê-la.

Em relação à questão da súmula, eu diria a V. Exª o seguinte: eu concordaria em tese, em princípio, com V. Exª, mas ficaria um problema grave Em 1988, arrancamos do Supremo Tribunal Federal o braço de Corte de interpretação do Direito Federal. E temos questões do Superior Tribunal de Justiça que são de mera interpretação do Direito Federal, que é da competência terminativa do Superior Tribunal de Justiça. Para essas questões de Direito Federal, deveríamos manter também o modelo de súmula, no Superior Tribunal de Justiça, quanto ao Direito Federal em tese, mantendo para o Supremo Tribunal Federal - isso V. Exª sabe - que a ação direta de inconstitucionalidade tem efeitos vinculantes hoje, isso é uma tradição, já vem do Direito, inclusive ação direta de constitucionalidade. Então esse problema já está resolvido para ações diretas. Não está resolvido para o Supremo naquilo que for conhecido pelo caminho do recurso extraordinário. Então, poderemos viabilizar súmulas pelo recurso extraordinário, mas admitimos também súmulas, no Superior Tribunal de Justiça, estritamente para a questão da interpretação do Direito Federal.

Essa é a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Presidente do Senado Federal tem que se retirar e cumprimenta a todos os companheiros Senadores que aqui se encontram, notadamente o Sr. Ministro da Justiça.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, Sr. Ministro Nelson Jobim, durante o convívio que mantive com V. Exª, particularmente na Assembléia Nacional Constituinte, vinha-me sempre a idéia de que talvez tivéssemos presente muito mais o jurista do que o político. Eu me valia muito dos conhecimentos de V. Exª - eu, político que sou, e mero bacharel que, durante certo tempo, tentou exercer a advocacia. O seu conhecimento, no campo do Direito, indicava isso. Buscávamos a interpretação, a melhor formulação, o conhecimento histórico. Daí não ser estranha, por exemplo, essa intervenção de V. Exª nesta sabatina. Creio que essa competência, esses conhecimentos, esse notório saber, que se adequa ao que prevê à Constituição, são reconhecidos por todos. Eu ia perguntar a respeito de algumas questões que já foram levantadas, mas a economia ajuda, em função inclusive do tempo, pois o Presidente já começa a ter preocupação...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas V. Exª está com a palavra garantida.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não se preocupe, porque serei rápido.

Gostaria de lembrar, em função do que V. Exª colocou, inclusive nessa discussão última sobre o problema da reeleição, a interpretação que um juiz tem que fazer; e não fazer ilações políticas do que deveria ter sido, do equívoco que foi a aprovação da emenda, tal como ela foi aprovada, devido a um erro político de técnica legislativa do Parlamento, de não se ter aprofundado no assunto e de se ter tido interesse apenas em aprovar a reeleição, sem se saber como compatibilizar isso com todas as outras condições do processo de desincompatibilização, de

eleição. Foi algo feito de forma leviana, no sentido de ligeira. Esse é um dado concreto e não se pode cobrar isso da interpretação, que deve ser do juiz, tal como está, adequado ou não, com equívocos ou não, politicamente conveniente ou não.

Em função disso, eu me lembrava, por exemplo, que nós, aqui no Congresso, aprovamos uma emenda constitucional que retirava a imunidade, na aplicação de um imposto, de algumas entidades, dentre elas igrejas, jornais, imprensa. Nós aprovamos isso com dois terços dos votos, três quintos dos votos daquele Poder, que tem a competência constitucional de mudar a Constituição. Nós aprovamos isso, e o Supremo, por uma ação direta de inconstitucionalidade, declarou inconstitucional uma emenda constitucional, alegando aquilo que é motivo da minha pergunta. Uma compreensão tremendamente elástica do que é a cláusula pétrea prevista na Constituição. Esta é a minha visão, de que foi elástica em excesso essa compreensão de cláusula pétrea.

Gostaria de ouvir do futuro Ministro do Supremo Tribunal o que acha da cláusula pétrea, tal como está na nossa Constituição.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Senador Roberto Freire, queria agora fazer uma leitura política desse tema; não uma leitura jurídica, mas política desse tema.

Em 1987, quando sentamos para elaborar a Constituição, tivemos dois problemas. O modelo de fazer a Constituição de 1891 e 1934, que era um projeto do Executivo a ser examinado pelo Congresso Nacional, tinha, digamos, politicamente se invibiabilizado por duas razões: primeiro, pelo falecimento de Tancredo Neves, que era quem tinha autoridade política para eventualmente enviar um projeto à Assembléia Constituinte para ser votado. Segundo, pelo movimento político, nas eleições de 86, que, basta dizer, passaram como moda na discussão, bateram na Comissão Afonso Arinos. Quando assumimos nosso mandato no Congresso - lembra-se V. Exª disso -, eu próprio passei a madrugada trabalhando com o Senador Andradinha - José Bonifácio - para elaborar um anteprojeto de Regimento Interno a pedido do Dr. Ulysses. Nós copiamos o modelo de 1946, que era a formação da Comissão Nereu Ramos, ou seja, a Assembléia Nacional Constituinte criava uma comissão que elaboraria um texto a ser votado pelo Plenário. Lembra-se disso? Pois bem.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu poderia dizer que talvez essa tenha sido uma coisa muito importante do ponto de vista democrático; ou seja, essa mudança que se operou.

O SR. NELSON JOBIM - É lógico, mas quero contar essa história. Nessa data, o Deputado Fernando Lyra, candidato à Presidência da Câmara, em disputa com o Dr. Ulysses - lembram-se disso? -, obtém um projeto de Regimento Interno que havia sido elaborado pela Assessoria da Câmara, em outubro de 1986, e passa a distribuí-lo pelo Congresso dizendo o seguinte: o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara, quer criar deputados de primeira e segunda categoria. Os deputados do "Clube do **Poire**" ampliado, que seriam os membros da grande Comissão, e o grupo do baixo clero, ou seja, do vale dos caídos, que era a linguagem que se usava na época. Lembram-se disso?

Pois bem, esse argumento do Deputado Fernando Lyra inviabilizou o modelo da criação de um texto constitucional. O que aconteceu? Fizemos o mecanismo montado por mim. Nós o criamos, o Relator era o Senador Fernando

Henrique Cardoso, e fui eu que mostrei o modelo para ele através de uma técnica empírica - que um dia poderei contar.

Nessa Constituição, desaguou todo tipo de reivindicação e expectativa, legislou-se de uma forma absolutamente caótica, num primeiro momento, quando se formou o chamado "Frankstein", uma reunião feita pelo Relator de tudo o que havia sido feito pelas subcomissões e comissões. Lembram-se? Quinhentos e oitenta artigos. Só o Deputado Cabral e eu tínhamos a origem de cada artigo, quem era o seu autor; depois, começou um processo de limpeza.

Aí, o que aconteceu? Colocamos as chamadas "cláusulas pétreas", que estão disciplinadas no texto da Constituição e que definem exatamente, no art. 60, o seguinte:

> "§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
>
> I - a forma federativa de Estado" - modelo tradicional;
>
> "II - o voto direto, secreto, universal e periódico" - tranqüilo também, já vinha da tradição;
>
> "III - a separação dos Poderes" - também já constava da tradição do Direito brasileiro;"

Aí colocamos os direitos e garantias individuais. Muito bem! O que discutimos aqui, Senador Roberto Freire? A manutenção do modelo de direitos e garantias individuais do art. 5º da Constituição, onde não há só direito individual, mas direito coletivo, inclusive relativo a empresas, a associações. Aquilo não estaria petrificado porque não era direito individual.

Sr. Senador Roberto Freire, aqui vem um problema político sério: no momento em que o Poder Judiciário é instituído como protetor da Constituição e no momento em que a interpretação do conceito de cláusula pétrea amplia-se para além do art. 5º, o que se está produzindo? A ampliação do poder do Poder Judiciário sobre a vontade popular.

Então, temos que deixar muito claro que a interpretação da petrificação tem que ser rigorosamente restritiva, porque não se pode submeter à vontade popular que se produza dentro do Congresso Nacional a deliberação sobre questões conjunturais e estruturais da sociedade brasileira. Se isso fosse verdadeiro, Senador, quando diz que "não será objeto de deliberação a forma federativa de Estado", isso significaria que - e houve interpretação nesse sentido - não poderíamos modificar o modelo de Federação de 1988, no sentido da distribuição dos poderes do Estado, ou seja, dos poderes da União e dos Estados, da negociação com os Municípios.

O que temos que deixar bem claro é o seguinte: precisamos assumir isso com transparência. Decidir a ampliação do conceito de cláusula pétrea para ser um guarda-chuva de tudo significa, pura e simplesmente, chamar para si um poder que não tem.

Quero deixar muito claro o seguinte: essas chamadas cláusulas de perpetuidade do Direito alemão precisam ser examinadas rigorosamente com parcimônia e restrição, sob pena de estar sendo usurpado o poder do Congresso Nacional e da vontade popular de mudar; significa que só se pode reformar a Constituição através de golpe de Estado, através de ruptura do sistema democrático, e não pelo sistema.

Por que precisamos engessar, num modelo determinado em 86, a geração de 2100? Não! Vamos ter a clareza e a percepção de que isso tem que ser interpretado com restrição em homenagem ao processo democrático da formação da vontade popular. Ou acreditamos na democracia, Senador - e V. Exª dizia, em 1989, na Comissão de Justiça, quando se discutia a lei sobre inelegibilidade, que era contrário a qualquer tipo de elegibilidade, porque entendia que a votação popular é o **locus** para se resolver esse tipo de problema. Lembra-se?

Precisamos lembrar o seguinte: abrir, estabelecer restrições à vontade popular é absolutamente antidemocrático, é criar restrições e engessamentos.

Aquilo a que V. Exª se está referindo, a alteração do texto da Constituição, não foi nada mais nada menos do que entender que as limitações do poder de tributar, que estão no art. 150, correspondem a cláusulas pétreas; significa basicamente que não se pode modificar qualquer tipo de texto em relação ao poder de tributar, o que não me parece rigorosamente razoável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO - Sr. Presidente, tenho a impressão, até porque estou sendo um dos últimos, que os itens que havia elencado para fazer a inquirição ao eminente Ministro Nelson Jobim quase todos já foram abordados. Inclusive, tive uma audiência com o Presidente da República e precisei, num determinado momento, estar fora.

Percebo que todos os pontos foram mencionados. Portanto, acredito que me resta, quase que por dever, homenagear o eminente Ministro por sua atuação, pela importância do seu trabalho magnífico, que procurei ler com muita atenção. Tive inclusive em mãos referência ao trabalho desenvolvido no Ministério da Justiça, no ano de 96, pelo Ministro Nelson Jobim. Realmente, fiquei fortemente impressionado com o seu trabalho, completado com a sua exposição magnífica.

Sinto-me muito à vontade para referir-me ao Ministro Nelson Jobim como uma figura que vai integrar o Supremo Tribunal Federal por absoluto mérito, quer dizer, pelo seu notável saber jurídico, mas também pelo seu notável saber.

Quando cheguei ao Senado Federal, tive dificuldades enormes para compatibilizar o dinamismo natural de quem saiu da advocacia - embora eu ainda estivesse atuando na área, mesmo tendo atuado intensamente na vida legislativa - com a necessidade de aprofundar-me nos pareceres. Quando chegava de manhã, na Comissão de Constituição e Justiça, eu estava cansado. Seis meses depois, rendi-me à necessidade de fazer uso da assessoria.

O saber científico sempre leva alguém ao saber, mesmo quando o saber científico é de ciência social, como é o caso do Direito. Quer dizer, a sabedoria é muito mais para o político que tem uma visão horizontalizada; o saber científico é vertical e profundo, a sabedoria é horizontal e necessariamente superficializada.

Percebo que a visão do eminente Ministro Nelson Jobim é de saber jurídico, mas que se mescla com a sabedoria; consegue ao mesmo tempo ser profundo e viver a horizontalidade de quem alcança a totalidade, a globalidade dos fenômenos sociais, políticos e econômicos.

Prestando minhas homenagens ao Ministro Nelson Jobim, não o inquiro, porque realmente estou no fim da linha, mas rendo-lhe minhas

homenagens, dizendo que, em ótimo momento, S. Exª chega ao Supremo Tribunal Federal, num tempo em que tudo se reengenhera no Brasil: as empresas, a própria sociedade - que, evidentemente, amadurece, porque também sofre essa reengenharia - e a estrutura do Estado. Ou seja, num tempo de modernização estrutural e funcional do Judiciário.

Tenho consciência de que S. Exª terá seu momento certo, a exemplo do que já ocorreu no Ministério da Justiça, no Supremo Tribunal Federal. Felicito-o por isso, felicito-me pela oportunidade de votar em S. Exª e sei da importância do papel que desenvolverá no Supremo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Jader Barbalho se deu por satisfeito com as indagações.

Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, uso o mesmo argumento do Senador José Ignácio. Não tenho nenhum questionamento, a não ser agradecer a V. Exª, Sr. Ministro, por ter homenageado esta Comissão e os Srs. Senadores praticamente com uma prestação de contas da sua gestão no Ministério.

Para mim, V. Exª foi sempre um lutador por temas que V. Exª levantou na sua exposição e nos questionamentos que recebeu aqui, como o tema da infiltração, em que V. Exª aborda com tanta fidelidade a questão da proteção legal ao infiltrado e seus limites durante seu trabalho; o tema que talvez não tenha sido levantado aqui, mas que é de importância vital: a proteção à testemunha. Quando se fala em crime organizado não podemos esquecer do programa de proteção à testemunha, no que V. Exª vem trabalhando, buscando a eficiência do Estado. Com relação ao crime organizado, os projetos que corriam por esta Casa de vários autores, V. Exª tem procurado sistematizá-lo enviando algo que se possa discutir e colocar em vigor.

Um outro problema por que sempre lutamos - e o Senador Bernardo Cabral é testemunha disso, quando Ministro da Justiça - diz respeito aos acordos internacionais. Quando se investiga e se discute a atividade do crime organizado, jamais pode ser unilateral a investigação. Os acordos que V. Exª e seus brilhantes auxiliares têm buscado numa solução internacional ou transnacional, como V. Exª insiste e sabiamente aduz, trará para o Brasil, com certeza, a diminuição da criminalidade organizada interna e a reversão dos valores que por aqui têm saído e que talvez nem se saiba para onde foram.

Quero cumprimentá-lo e deixar como final o problema da área Raposa Serra do Sol. Quando Diretor da Polícia Federal, muitas vezes, conversando com Jucá, então Presidente da FUNAI, sentimos a angústia profunda do conflito que poderia ser gerado nessa região, e vejo aqui que V. Exª conseguiu a solução. Acho que o senhor tem parceria com Deus e Ele o abençoará quando assumir sua cadeira no Supremo Tribunal Federal. Que Deus o proteja.

O SR. NELSON JOBIM - Muito obrigado, Senador Tuma, agradeço a V. Exª os elogios. Quero dizer que não foi uma solução, foi uma forma de resolver - o Senador Jucá tem suas divergências, mas isso faz parte do processo. Precisamos decidir, mesmo sendo criticados; o que não podemos nos permitir é não decidir para evitar críticas. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania vive hoje um dia belíssimo, quase sempre tendo a oportunidade de receber o Ministro da Justiça aqui. Não consegui chegar a tempo, talvez algum dos Srs. Senadores já tenha feito a pergunta, Sr. Ministro, mas eu gostaria de saber, sinteticamente, porque inclusive o tempo já vai longe, qual a sua opinião sobre a autonomia do Judiciário?

O SR. NELSON JOBIM - O problema de dar opinião sobre a autonomia do Judiciário é que a discussão não pode ser em tese, tem que ser em concreto, ou seja, o problema básico que temos hoje e precisamos encontrar uma forma de sair é a seguinte: não podemos ter um órgão que só crie despesa e não tenha participação da receita. O grande problema do conflito dos Estados é a necessidade de recursos para o Poder Judiciário; mas, de um lado, temos que lembrar que o Poder Judiciário tem que integrar o processo, essa autonomia no sentido de ser uma independência absoluta e não ter responsabilidade no que diz respeito às receitas do Estado Federado, principalmente lembrando que a estabilização retirou dos administradores a possibilidade de manejar o chamado imposto inflacionário que ocultava todo o processo.

Quero dizer que sou absolutamente favorável à autonomia do Poder Judiciário, mas vamos saber o que é isso, vamos definir isso claramente, e não discutir a palavra autonomia, mas sim o dado concreto, de forma tal que assegure a independência, mas que não se assegure uma República livre, independente e autônoma.

Hoje temos um problema: os Tribunais Regionais do Trabalho, por exemplo, são rigorosamente autônomos em relação ao Tribunal Superior; o Corregedor-Geral, o Corregedor de Justiça do Superior Tribunal do Trabalho não tem nenhum poder de correção sobre os Tribunais Regionais do Trabalho. Isso é uma anomalia. É uma anomalia, por exemplo, que um Tribunal Regional possa fazer um orçamento próprio para construir um prédio ou algo parecido sem que isso esteja compatível com um projeto nacional de investimentos do Poder Judiciário.

Daí por que precisamos ter um órgão de coordenação geral no que diz respeito a esse conceito abstrato de autonomia. Vamos abandonar a palavra e vamos saber o que o Estado Democrático de Direito quer em termos de atos concretos, que representem aquilo que se chama autonomia.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Casildo Maldaner, penúltimo orador inscrito. O último orador inscrito é o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, eu gostaria de apenas tecer uma consideração, não poderia deixar transcorrer este momento, sem dúvida alguma, analisando aspectos que o Senador José Ignácio tem colocado do conhecimento que V. Exª tem, Ministro, no sentido vertical e também no horizontal. Escutei bem a análise que fez o Senador Pedro Simon da vida profissional de V. Exª, começando como advogado militante. Portanto, na militância da advocacia, praticamente, representou os Três Poderes. V. Exª, agora, no Executivo, como

Ministro da Justiça, conhece esse outro campo também; e, antes, na Câmara dos Deputados, no Congresso Nacional. Então, conhece os três campos.

Como disse o Senador José Ignácio, V. Exª vai para o Supremo com esse conhecimento no campo vertical e no campo horizontal. E vai para o Supremo, conforme disse o Senador Pedro Simon, sintetizando os Três Poderes, com a sua experiência no Executivo, no Legislativo e na militância da advocacia. Eu concluiria dizendo que vai para o Supremo uma Santíssima Trindade. Isso é sumamente salutar para o Poder Judiciário e para nós todos.

Por isso, Ministro Nelson Jobim, receba os meus sinceros cumprimentos. Temos honra em participar dessa reunião tão importante no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Ministro, como último inscrito, serei breve na pergunta que farei a V. Exª.

Antes de tudo, parabenizo V. Exª pela forma clara com que se conduziu nesta Comissão, respondendo de forma pormenorizada a todos os esclarecimentos solicitados pelos Srs. Senadores. Podemos afirmar, sem desejo algum de lisonja, apenas reconhecendo os seus méritos, que o Supremo terá um homem certo no lugar certo. Não temos a menor dúvida disso.

Tenho apenas uma pergunta a V. Exª, com relação à Emenda Constitucional nº 3/94, que tirou do Texto Constitucional a nacionalidade brasileira de crianças registradas numa embaixada. O que V. Exª pensa a respeito do assunto, já que nós reconhecemos crianças nascidas aqui no Brasil e registradas em embaixadas estrangeiras? O que V. Exª pensa a respeito deste assunto?

O SR. PEDRO SIMON - O Senador Hugo Napoleão, se nascesse hoje, não seria brasileiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Exatamente. Ele nasceu numa embaixada estrangeira. Então, o nobre Senador Hugo Napoleão não seria reconhecido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Hugo Napoleão nasceu em Baltimore, nos Estados Unidos, quando o senhor seu pai era embaixador, mas ele optou pela nacionalidade brasileira. E essa é a razão de ser brasileiro.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Não, Sr. Presidente. Perdoe-me, já que V. Exª cita o meu nome: nasci na Cidade de Portland, Estado do Oregon. À época, meu pai era vice-cônsul do Brasil, e fui registrado no Consulado brasileiro com nacionalidade imediatamente brasileira, consoante todas as Constituições Federais. Brasileiro nato em função do **jus sangüinis**.

Muito obrigado a V. Exª pela oportunidade.

O SR. PEDRO SIMON - Foi o pai, então? V. Exª não teve chance de optar? Não foi opção pessoal?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Senador, quero dizer a V. Exª o seguinte: a tradição brasileira, no trato desse assunto, vinha dos séculos XVII, XVIII e XIX,

que era a concepção da formação da nacionalidade por meio do processo de imigração, já que as comunidades brancas do Brasil são todas imigradas, tendo em vista que a comunidade autóctone era indígena. Então, todas as regras que tivemos, principalmente a grande nacionalização da República, se destinavam exatamente a consolidar a população brasileira. Este tema, recorrente na formação da nacionalidade, desapareceu. Não há mais o que se pensar, no sentido de não admitir aquilo que é fundamental, que é a possibilidade hoje da circulação de pessoas e coisas.

Daí por que concordamos, Sr. Senador. Na Revisão Constitucional conseguimos aprovar uma emenda que importa na dupla nacionalidade. Ou seja, temos aqui, por exemplo, descendentes de determinados países que reconhecem o **jus sangüinis**. São árabes, italianos, que são filhos de descendentes de italianos e que, pela lei italiana, são considerados italianos. Ora, no momento em que eles obtivessem a nacionalidade italiana, eles perderiam a nacionalidade brasileira, porque, no Brasil, não se admitia a dupla nacionalidade, conservando uma tradição antiga.

Essa modificação resolveu. E temos a seguinte situação: brasileiro que vai ao estrangeiro, que está trabalhando no estrangeiro, e que, para continuar trabalhando no estrangeiro e sobrevivendo, precisa se naturalizar, hoje, não perde mais a naturalidade brasileira, porque ele está se nacionalizando para o exercício de uma função. Então, não podemos prejudicar, ou seja, temos que ampliar a concepção de nacionalidade e não tentar restringir estabelecendo-se guetos.

Hoje isso não é mais possível, principalmente para todos nós, alemães, árabes, italianos, portugueses, etc. Ou seja, esta é a visão de um país que tem algo importante, Sr. Senador, que é o grande exemplo do mundo: essa capacidade de tolerância, a grande tolerância que temos.

Comuniquei ao Senador Pedro Simon que não estarei presente, mas o Ministério da Justiça fará um grande encontro no Brasil no ano que vem: "Os filhos de Abraão andando juntos".

Precisamos reunir aqui, em Brasília, as três grandes religiões monoteístas: os judeus, os árabes, os islâmicos e os cristãos, para que, reunidos, possamos discutir a paz no Torah, a paz nas Escrituras, a paz no Alcorão, e, a partir da experiência brasileira, produzirmos, aqui dentro, um exemplo no mundo sobre como se faz a paz internamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Senadora Marluce Pinto pede a palavra. Tem a palavra V. Exª.

A SRª MARLUCE PINTO - Sr. Presidente Bernardo Cabral, Sr. Ministro Nelson Jobim, Srªs e Srs. Senadores, nosso grande amigo, Mauro Benevides, não poderia deixar de dar uma palavra nesta Comissão, até pelos muitos trabalhos prestados como parlamentar, do nosso futuro Ministro do Supremo Tribunal Federal, porque, se não fosse a solidariedade, se não fosse a sensibilidade do ex-Deputado Federal à época dos trabalhos da Constituinte, em que ficava à frente, presidindo os acordos de lideranças, a fim de que aquelas emendas fossem a plenário para serem votadas já com o acordo de liderança, hoje não teríamos nem o Estado de Roraima, nem o do Amapá, nem o do Tocantins.

Lembro que foi uma luta incessante. Quantas e quantas vezes fomos ao nosso Relator, que deu toda a sua cooperação também. Mas o que eu ouvia

constantemente dos membros das Comissões era que os ex-Territórios não podiam ser transformados em Estados porque não tinham estrutura.

E ainda lembro, no final - já era mais de meia-noite -, quando o ex-Deputado e Presidente da Comissão à época, hoje Ministro e futuro Ministro do Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim, encarregou o Deputado Bonifácio de Andrada, de Minas Gerais, de me ajudar num trabalho para que fizéssemos um relatório. Fui encarregada de fazer uma exposição de toda a estrutura do nosso Território, a fim de verificarmos se conseguiríamos a aprovação.

Esse foi um ato de grande sensibilidade, pelo qual sou grata até hoje. Lamento, até, o Congresso Nacional perder um membro tão importante para os nossos trabalhos, mas, ao mesmo tempo, louvo, porque, realmente, como Ministro do Supremo Tribunal Federal, V. Exª vai dar uma grande contribuição ao País. Espero que a sua sensibilidade continue, para olhar sempre por aqueles Estados que têm mais necessidade do apoio das grandes autoridades.

Quero que os meus nobres pares tomem conhecimento de que o Ministro Nelson Jobim, como Ministro da Justiça, recentemente tomou um avião, foi a Roraima, visitou todas as localidades onde havia índios, para ver se conseguia equacionar uma situação que vinha de muitos e muitos anos: queriam transformar uma grande área produtiva em área indígena e que fosse em área contínua. E S. Exª, com a sua sabedoria, com a sua persistência, com a sua lealdade para com o povo brasileiro - e, naquele momento, com a sua lealdade para com o povo de Roraima -, encontrou uma solução.

Então, Ministro Nelson Jobim, V. Exª não tem apenas o reconhecimento do povo do meu Estado, não apenas o dos Parlamentares do meu Estado, mas sim de todo aquele povo que o conheceu de perto.

Tenho a certeza de que poderemos contar com seu apoio, enquanto V. Exª for autoridade, para contornarmos os problemas que porventura venham a existir nos Estados pequenos do nosso País.

Quero agradecer e louvar os seus méritos, porque não sou jurista, mas sei que até para os juristas V. Exª deu uma grande aula. Não foi surpresa para os que o ouviram. Qual é o Parlamentar e qual é o funcionário deste Congresso que não conhece a capacidade jurídica e, mais ainda, a capacidade humana do Ministro Nelson Jobim?

Então, é nesta hora que tenho de reconhecer em público pelo muito que o Estado de Roraima deve a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à votação.

(Procede-se à votação.)

Lamentavelmente, o PMDB votou maciçamente, assim como não sobrou oportunidade para o Senador Bello Parga, mas a Presidência registra a manifestação de V. Exªs em prol do Ministro Nelson Jobim.

Peço aos Senadores Romeu Tuma e José Ignácio Ferreira que funcionem como escrutinadores para a apuração dos votos depositados na urna. (Pausa)

(Procede-se à apuração.)

A Presidência anuncia que o eminente Ministro Nelson Jobim foi eleito por unanimidade, porque não dá para dizer que houve uma escolha. Segundo o

Senador Josaphat Marinho, hoje se procedeu aqui à eleição ao antigo companheiro, e a Presidência diz que não foi ao Relator-Adjunto, foi ao parceiro indispensável para esta Constituição.

A Presidência concede a palavra para as considerações finais que bem entender o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós nos estendemos longamente sobre considerações de toda natureza. Quero somente depositar a V. Exªs o meu agradecimento por esta reunião e volto a afirmar algo que me parece realmente importante e que tenho aprendido no Congresso: a humildade. Ou seja, que o exercício da função pública tem um pré-requisito básico, a humildade.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h09min.)

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Jefferson Péres, Iris Rezende, Sebastião Rocha, Regina Assumpção, Romeu Tuma, Antônio Carlos Valadares, Josaphat Marinho, Epitácio Cafeteira, Esperidião Amin, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, José Bianco, Roberto Freire, Pedro Simon, Bello Parga, José Fogaça, Roberto Requião e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Renan Calheiros, José Ignácio e Beni Veras. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 82: Projeto de Resolução nº 51, de 1996 - CN, "Institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências," de autoria do Senador Senador Sebastião Rocha; Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 5: Mensagem nº 69, de 1987, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o pedido de ratificação de

alienação do imóvel "Fazenda Baía de Pedra", com 7.713,5419 HA, situado no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso. Relator: Senador José Bianco; parecer: pelo indeferimento do pedido de ratificação de que trata o presente processo; resultado: aprovado. A Presidência submete a votos Requerimento do Senador Ramez Tebet, para apreciação extra-pauta, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, de autoria do Deputado Magno Bacelar, "altera o 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamente o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notoriais e de registro." Aprovado o referido Requerimento, a palavra é concedida ao Relator, Senador Senador Ramez Tebet que apresenta parecer, concluindo pela aprovação da matéria. O Sr. Senador José Eduardo Dutra solicita vista da proposição, obtendo o deferimento da Presidência, pelo prazo regimental de cinco dias. A Sra. Senadora Regina Assumpção, Relatora do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra e outros Srs. Senadores que, "susta a eficácia da Resolução nº 2.303, BACEN, de 25 de julho de 1996, que disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil," solicita a retirada de pauta da citada proposição, para reexame da mesma. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, para dar início à reunião extraordinária convocada para as onze horas de hoje, tendo como expositor convidado por esta Comissão, o Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que fará palestra sobre o efeito vinculante de decisões do Supremo Tribunal Federal, assunto do qual trata a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, em tramitação nesta Comissão. Ficam adiados os demais itens da pauta, para apreciação na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Comunico aos eminentes Senadores e determino que seja registrado em ata o aniversário natalício hoje do nosso Senador Jefferson Péres. S. Exª tem como prenome José, portanto é José Jefferson Péres, do dia de São José, de modo que a nossa Comissão se regozija. Tenho certeza de que todos estão aqui para desejar ao nosso Companheiro as melhores felicitações.

Também registro a presença do nosso ex-Senador Magno Bacelar, hoje Deputado Federal, que dá o prazer da sua companhia nesta Comissão.

O SR. MAGNO BACELAR - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª merece.

Tem a palavra, pela ordem, o eminente Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria, dentro do possível, que fosse dada preferência de votação para o item 82 da pauta. Trata-se de projeto de minha autoria, o Projeto de Resolução nº 51/96 do Congresso Nacional, que institui o Prêmio Nacional de Educação Darcy Ribeiro e dá outras providências.

O Relator é o Senador Roberto Requião, e o parecer é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido, mas, como o Senador Roberto Requião está na CPI para atuar como Relator dessa Comissão, peço ao eminente Senador Antônio Carlos Valadares que proceda à leitura do parecer e, tão logo chegue mais um Senador, colocaremos o projeto em votação.

Tem V. Exª a palavra, Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Desejo agradecer a V. Exª, Sr. Presidente, pela distinção.

(Procede-se à leitura do Parecer.)

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer lido pelo eminente Senador Antônio Carlos Valadares. (Pausa.)

Não havendo quem deseje usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Como se trata de matéria pacífica, sendo mesmo uma homenagem ao saudoso Senador Darcy Ribeiro, a Presidência a considera aprovada.

Passa-se ao primeiro item da pauta.

Devo dizer aos eminentes Senadores que há um projeto de lei oriundo da Câmara, de autoria do eminente Deputado Magno Bacelar. Estamos apenas aguardando a chegada do eminente Senador Ramez Tebet para se manifestar sobre a matéria, que tem caráter prioritário.

A Presidência dará preferência aos projetos cujos relatores estão presentes.

Item 3.

O Relator é o eminente Senador José Ignácio, mas, como o Senador Jefferson Péres pediu vista do projeto e o devolveu sem voto em separado, peço a S. Exª que faça a apreciação da matéria (pág. 41).

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Projeto de Decreto Legislativo ora em apreciação, Sr. Presidente, susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do

Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de paralisação dos serviços públicos federais. O Relator, Senador José Ignácio Ferreira, emitiu o seguinte parecer:

Estabelece o decreto que se pretende sustar que, até que seja editada lei complementar prevista na Constituição, para regulamentação dos direitos de greve do servidor público, as faltas decorrentes de participação do servidor em movimento de paralisação não poderão ser, em nenhuma hipótese, objeto de abono, compensação ou cômputo para fins de contagem de tempo de serviço ou de qualquer vantagem que o tenha por base.

Determina ainda o diploma legal a exoneração ou dispensa dos ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada que participem dos citados movimentos de paralisação e obriga a denunciação à lide dos servidores que tenham concorrido para o dano, nos casos em que a União, autarquia ou fundação pública for citada em causa cujo objeto seja a indenização por interrupção de prestação de serviço público.

Justifica o autor do projeto, em sua iniciativa, por julgar "incabível que o Poder Executivo, através de um simples decreto, venha normatizar sobre greve de servidores públicos, sem deter competência para tanto".

Encontra a atual proposição, do ponto de vista formal, fundamento no disposto no art. 49, V, da Carta Magna, que estabelece a competência privativa do Congresso Nacional para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Cabe analisar, então, se o indigitado decreto contém os vícios referidos no citado dispositivo constitucional. Na análise do diploma legal, verifica-se que ele não somente regulamenta o direito de greve, mas tão-somente fixa procedimentos a serem adotados pela Administração Pública.

A Carta Magna exige a edição de lei complementar para regular o direito de greve. Como tal diploma legal não foi ainda promulgado, esse direito não pode ser exercido. Trata-se de questão já decidida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção nº 438, de Goiás.

Em vista disso, nos casos em que servidores públicos federais se ausentam do serviço, sob o argumento de que estariam participando de movimento grevista, a abstenção deve ser considerada como falta injustificada, que, nessas hipóteses, não pode ser abonada por não se enquadrar em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.112.

Assim, com relação à determinação aos dirigentes da Administração Pública de considerar falta injustificada a decorrente de paralisação, nada mais fez o Senhor Presidente da República do que, na qualidade de chefe máximo da Administração Federal, regulamentar o cumprimento da lei. Quanto ao estabelecimento de

hipóteses que exigem a exoneração e dispensa de servidor ocupante de cargo ou de função de confiança, cabe observar que a decisão sobre a manutenção de ocupantes desses cargos é matéria de competência do chefe daquele Poder, não cabendo a ingerência do Poder Legislativo na questão.

Finalmente, a obrigação da denunciação à lide dos servidores que tenham concorrido para o dano, nos casos em que União for citada, em causa cujo objeto seja indenização por interrupção de prestação de serviço público decorrente de movimento de paralisação, cumpre determinação contida no art. 70, III, do Código de Processo Civil.

Assim, do exposto, não vislumbramos no Decreto 1.480, de 1995, qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, razão pela qual entendemos não poder o Congresso Nacional decretar a sua sustação. Daí opinarmos pela rejeição do presente projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão a matéria.

Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra, autor do projeto de decreto legislativo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou autor desse projeto e me permitam discordar do parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, não estou encontrando no avulso o decreto impugnado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Drª Vera, o eminente Senador Josaphat Marinho está pedindo o decreto no seu inteiro teor, uma vez que não se encontra no avulso. Peço providenciar.

Senador Josaphat Marinho, o Senador José Eduardo Dutra pode começar a fazer a sustentação do seu projeto enquanto V. Exª está lendo?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como autor do projeto, permitam-me discordar da conclusão e do parecer do Senador José Ignácio Ferreira.

Em primeiro lugar, embora o Decreto 1.480 tenha sido editado com o objetivo de dispor sobre procedimentos a serem adotados em casos de paralisações no serviço público, na prática ele adota uma regulamentação dessa paralisação, o que nós julgamos que é inconstitucional. Em primeiro lugar, entendemos que o fato de até hoje o Congresso não ter aprovado a lei complementar prevista no artigo da Constituição que iria regulamentar o direito de greve do servidor público é uma falha do Congresso Nacional, que até hoje não exerceu as suas tarefas no que diz respeito a esse artigo, e que não pode ser revertida no sentido de prejudicar os servidores públicos. Se até hoje o Congresso

Nacional não votou essa lei, a culpa não é dos servidores públicos: é do Congresso Nacional."

Cito na minha justificativa o episódio acontecido na Câmara dos Deputados. Por causa de uma greve que estava acontecendo nesse lugar, a Câmara tentou, de maneira açodada, aprovar um projeto de resolução que, na verdade, tinha o mesmo sentido desse decreto legislativo do Governo Federal. Esse projeto de resolução foi rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, exatamente sob a alegação de que não cabia projeto de resolução para regulamentar uma matéria sobre a qual a Constituição prevê lei complementar. Ora, se não cabe projeto de resolução, também não cabe decreto legislativo. Se a Câmara dos Deputados entendeu que a sua Mesa Diretora não poderia estabelecer um projeto de resolução para regulamentar um direito de greve, no caso dos servidores da Câmara, também cabe ao Congresso Nacional, na condição de fiscalizador do Poder Executivo, estabelecer as restrições para que o Executivo não exorbite das suas prerrogativas, porque entendemos que por meio desse decreto legislativo está exorbitando.

Embora esse decreto legislativo tenha a ementa de simplesmente dispor sobre procedimentos a serem adotados em caso de greve, na prática está regulamentando o direito de greve do servidor público, o à luz da Constituição é claramente inconstitucional, já que o artigo da Constituição diz textualmente que é necessária lei complementar para regular a questão.

Nesse sentido, entendemos que o Executivo exorbitou de suas prerrogativas considerando o Decreto nº 1.480 como inconstitucional e daí o nosso projeto de decreto legislativo para sustar esse decreto do Executivo. Por isso entendemos, **data venia** do parecer do nobre Relator José Ignácio Ferreira, que o nosso projeto é constitucional e vem no sentido de corrigir uma inconstitucionalidade cometida pelo Executivo. Portanto, o nosso voto é favorável ao projeto e contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer. (Pausa.)

Com a palavra o eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, a proposta é para suspender, susta o Decreto nº 1.480 que disciplina matéria relativa à greve.

Não foi elaborada a lei complementar prevista. Se a lei de greve existente não disciplinar a matéria além do que ela estabelecer, não pode dispor o Governo um decreto do Executivo. Na verdade, o decreto do Executivo que aqui está pune, estabelece sanções.

Diz assim:

> Art. 1º - Até que seja editada a lei complementar a que alude o § 3º, art. 37, VII, da Constituição, as faltas decorrentes de participação de servidor público federal, regido pela lei número tal, em movimento de paralisação de serviços públicos não poderão, em nenhuma hipótese, ser objeto de: abono, compensação, cômputo para fins de contagem de tempo de serviço.

Para os fins de aplicação do disposto nesse artigo a chefia imediata do servidor transmitirá ao órgão de pessoal respectivo a relação dos servidores.

E disciplina mais: como proceder para cumprir o que está no art. 1º. Mas há ainda o parágrafo único:

Compete ao Advogado-Geral da União expedir as instruções necessárias ao cumprimento desse artigo.

O Procurador, o Advogado-Geral da União é parte do Poder Executivo que possa expedir instruções para cumprimento de decreto?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Chamo a atenção para a indagação que o Senador Josaphat Marinho está a formular.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ele é Advogado-Geral da União, isto é, ele patrocina interesses da União, mas baixar instruções necessárias ao cumprimento de ato executivo? Não me parece que esse decreto possa subsistir. Opino pela inconstitucionalidade do decreto e aceito a sua sustação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Josaphat Marinho opina pela aprovação do projeto de decreto legislativo que susta o Decreto nº 1.480.

Como o Relator não se encontra presente, já que a matéria não é harmoniosa entre todos os presentes, a Presidência a transfere até o momento da chegada do Senador José Ignácio Ferreira, a fim de dar início à votação.

O eminente Senador Ramez Tebet pediu uma preferência à Presidência para um projeto que vai relatar.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, eu gostaria, também, de pedir a V. Exª permissão para fazer um registro com o objetivo de trazer ao conhecimento da Comissão que se encontra entre nós, honrando-nos com a sua presença, um dos mais eminentes juristas do meu Estado, um dos Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Zaqueu do Nascimento, que está atento, acompanhando os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em atenção ao registro do eminente Senador Ramez Tebet vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, convido o Dr. Zaqueu do Nascimento para tomar assento na bancada dos Parlamentares, na área reservada à assessoria.

Pergunto aos eminentes Senadores se receberam cópia do parecer do Senador Ramez Tebet, determinado por esta Presidência, sobre um projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Magno Bacelar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet para relatar o projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É matéria extrapauta ou está incluída ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É matéria extrapauta requerida pelo eminente Senador Ramez Tebet em homenagem ao nosso ex-colega Magno Bacelar, hoje Deputado Federal, que se encontra na nossa bancada.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srªs e Srs. membros da nossa Comissão, trata-se de um projeto de lei oriundo da Câmara Federal, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal que: "Dispõe sobre serviços notariais e de registro."

Cópias do parecer foram distribuídas a V. Exªs. Assim, permito-me fazer apenas uma rápida leitura das seguintes considerações:

(Procede-se à leitura do Parecer.)

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço vistas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Na forma regimental, a Presidência concede vistas.

Peço que na próxima semana a matéria seja colocada em votação.

Passo à palavra à eminente Senadora Regina Assumpção, para relatar o Item 4 da pauta, às pág. 46.

A SRª REGINA ASSUMPÇÃO - Sr. Presidente, devido a um fato novo que consta de documento que me foi entregue pelo Banco Central, gostaria de solicitar a retirada de pauta desse item para que eu possa apreciar esse novo fato que me foi apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A solicitação de V. Exª será atendida. A matéria será retirada de pauta para reexame.

Eminente Senador José Bianco, Relator da matéria constante da Mensagem nº 69, de 1987, Item 5 da pauta, às pág. 54.

O SR. JOSÉ BIANCO - Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se talvez de um dos projetos mais antigos nesta Casa, uma vez que é oriundo de mensagem presidencial de 1987.

Submete à apreciação do Senado Federal proposta para que seja ratificada a alienação de imóvel situado no Município de Cáceres no Estado de Mato Grosso.

Na Mensagem nº 93, de 10 de abril de 1987, o Senhor Presidente da República submeteu a esta Casa o pedido de ratificação de alienação do imóvel Fazenda Bahia da Pedra, com 7.813 hectares, situada no Município de Cáceres, em Mato Grosso.

(Procede-se à leitura do Parecer.)

Sr. Presidente, o Parecer é um tanto extenso de sorte que vou tentar resumir a matéria.

A verdade que persiste para o discernimento desta Casa é, portanto, a seguinte: carecendo a primeira transação imobiliária da autorização prévia do Senado Federal, exigida pelo Regime Constitucional de 1946, subsiste a este Órgão a competência constitucional para ratificar a segunda transação?

A resposta para essa indagação só pode ser oferecida se evidentemente analisada a juridicidade do contrato pelo qual a firma L. Pinto Arruda e Cia. adquiriu uma gleba de terras públicas com área superior a 10 mil hectares.

A Constituição de 1988, como referido, não só manteve o requisito da aprovação prévia como deslocou o pólo de autorização do Senado para o Congresso Nacional mas ainda reduziu o limite das terras públicas em processo de concessão ou alienação para 2.500 hectares.

Em conseqüência, ainda que se considerasse atuante o princípio da ratificação, ela se torna inexeqüível hoje afora todas as razões suscitadas por mais que essa da dualidade de competência, ora compatibilizada pelas duas Casas do Parlamento.

Em resumo, não há como se ratificar, emprestando por conseqüência, validade a um ato nulo. Independentemente dos vícios que inquinam de nulidade os atos jurídicos, como dolo, simulação, fraude etc., passíveis de recomposição pelos interessados em fórum próprio, cabe ao Poder Executivo requerer ao Congresso Nacional não um pedido de ratificação do ato insubsistente, mas, isto sim, autorização para alienar as terras públicas em discussão cuja dominialidade, de acordo com o sistema jurídico em vigor, pertence indiscutivelmente à União.

Nosso voto, em conclusão, é pelo indeferimento do pedido.

É o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Se nenhum dos Srs. Senadores se manifestar contrariamente, dou por aprovado.

Antes de encerrar esta reunião ordinária, convoco outra, a realizar-se logo em seguida, oportunidade em que ouviremos a explanação do Dr. Reginaldo Oscar de Castro, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h58min.)

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 11:00 HORAS.

Às onze horas do dia dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Jefferson Péres, Francelino Pereira, Iris Rezende, Romeu Tuma, Regina Assumpção, Josaphat Marinho, Epitácio Cafeteira, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Edison Lobão, José Bianco, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Guilherme Palmeira, José Fogaça, Roberto Requião, Renan Calheiros, José Ignácio, Beni Veras, José Eduardo Dutra e Esperidião Amin. Havendo número regimental o Sr.

Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião tem por objetivo ouvir, a Convite desta Comissão, o Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o qual está sendo representado pelo Secretário-Geral daquela Instituição, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, exposição acerca da Proposta de Emenda à Constituição, nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima que, "dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal", sobre adoção do efeito vinculante de decisões do Supremo Tribunal Federal. Durante o debate manifestam-se em considerações ao assunto os seguintes Srs. Senadores: Ramez Tebet, Iris Rezende, Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares e Jefferson Péres. Durante a reunião, o Sr. Presidente registra o aniversário do Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima, Primeiro Secretário do Senado, presente à Reunião e, do Sr. Senador Jefferson Péres. O Sr. Senador Ramez Tebet registra a presença do Dr. Esacheu Cipriano Nascimento, Presidente da Associação Sul-Matogrossense do Ministério Público e, dos Deputados Estaduais Roberto Orro e Nelito Câmara, ambos do Estado do Mato Grosso do Sul. Terminada a exposição e, não havendo novos oradores inscritos, o Sr. Presidente considera concluído o objetivo da presente reunião, agradecendo a presença do ilustre expositor, Dr. Reginaldo Oscar de Castro e de todos os Srs. Senadores e demais participantes, dando por fim, encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Declaro aberta a reunião, eminentes Senadores.

Esta reunião, a partir das 11h, foi convocada para que se pudesse ouvir uma lista de juristas sobre matéria de autoria do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, hoje 1º Secretário do Senado Federal e que se encontra presente, honrando esta reunião.

O Relator da matéria é o eminente Senador Jefferson Péres, que propôs - o que foi devidamente acolhido - que juristas de alto nível pudessem vir a esta Comissão discutir o problema do efeito vinculante nas matérias já transitadas no Poder Judiciário.

A exposição de hoje será feita pelo eminente Dr. Reginaldo Oscar de Castro na qualidade de Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil.

Estando S. Exª no gabinete da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, designo os eminentes Senadores Ramez Tebet, ex-Presidente da Ordem dos Advogados de Mato Grosso, e Romeu Tuma para fazerem introduzir no recinto S. Exª o Dr. Reginaldo Oscar de Castro.

Srs. Senadores, o ofício encaminhado ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Conselheiro Dr. Ernando Uchôa Lima, recebeu como resposta aquilo que S. Exª considera a distinção de uma gentileza desta Comissão. Mas, impossibilitado de comparecer na data aprazada, está informando que será representada a classe, toda a Instituição, pelo eminente Secretário-Geral da OAB, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, que trará, assim, o pensamento da Instituição relativamente ao assunto de que trata a emenda constitucional que dá nova redação ao § 2º, do art. 102, da Constituição Federal, como já disse, de autoria do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima.

Devo registrar que conheço pessoalmente o Dr. Reginaldo Oscar de Castro. Jurista de escol, advogado militante nos auditórios forenses do País, pois não limita sua atuação apenas no Distrito Federal, o Dr. Reginaldo Oscar de Castro tem desempenhado à frente da Secretaria-Geral da OAB - cargo pelo qual passei e, portanto, conheço as dificuldades do seu exercício - um trabalho efetivo, o que o está credenciando para, provavelmente, ser o futuro Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sinta-se nesta Comissão, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, bem acolhido, como se estivesse no Conselho Federal da OAB, uma vez que também não posso esquecer que passei pela Presidência daquele órgão. De modo que tem, V. Exª a palavra para uma exposição, dizendo qual o pensamento da Instituição, e depois terá a palavra para iniciar o debate o eminente Senador Jefferson Péres.

Tem V. Exª a palavra, Dr. Reginaldo Oscar de Castro.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, a quem agradeço, e estendo o agradecimento a todos os membros da Comissão, pela oportunidade de vir a esta ilustrada Comissão, certamente trazendo muito pouco além daquilo que todos os seus membros certamente já tanto acumularam de experiência em torno do tema do judiciário brasileiro. Portanto, assinalo meu agradecimento pessoal e do Conselho Federal pela consideração que V. Exª, Sr. Presidente, e a Comissão têm em chamar o Conselho Federal a esse privilegiado auditório. Agradeço igualmente, Sr. Presidente, as generosas referências que V. Exª incansavelmente vem fazendo à minha pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Merecidas.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Agradeço muito, portanto, a V. Exª. Peço permissão a V. Exª e aos Srs. Senadores para realmente me sentir no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pois penso que tanto aqui quanto lá deverá prevalecer neste debate que todo o Brasil ouve com absoluta atenção o máximo de democracia possível. Nós, advogados, pensamos que não deveremos continuar a discussão em torno da reforma ou de modificações pontuais no sistema judiciário brasileiro, de forma autocrática. Sobretudo prevalecem nesse debate autocrático pensamentos corporativos, seja de advogados, seja de membros

do Ministério Público, seja da Magistratura. E quase sempre abandonamos o objetivo que deve ser o principal do problema que procuramos resolver, que é o interesse do povo brasileiro. Este povo que, todos sabemos, não tem Justiça, não tem sequer acesso à Justiça. E é óbvio que não poderemos sobreviver como uma nação digna se não tivermos um Poder Judiciário que componha a tripartição dos Poderes, como pensou Montesquieu.

Mas é óbvio, por outro lado, que trazer aos Srs. Senadores uma posição do Conselho Federal seria redundante. Todos sabemos que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tem uma posição contrária à adoção do instituto da súmula vinculante do sistema judiciário brasileiro.

Gostaria de pedir licença aos Srs. Senadores para trazer um pensamento que certamente os que mais se dedicam ao estudo do tema o conhecem. Mas nem todos. Pelo menos não vi, nos artigos até hoje publicados, nenhuma referência ao Professor Eugenio Raul Zaffaroni, que, apenas para relembrar, é professor titular da Universidade de Buenos Aires, é Doutor **honoris causa** da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, sendo hoje o maior nome do Direito Penal da América Latina. Além de extraordinário penalista, dedica-se à Política Criminal, aos Direitos Humanos, ao Direito Constitucional e à Ciência Política. Foi pesquisador científico do Instituto Max Planck para Direito Penal Estrangeiro e Internacional, em Freiburg, Alemanha; exerceu a magistratura como Juiz da Corte Suprema de Buenos Aires, havendo sido também Diretor do Instituto Latino-Americano para a Prevenção do Crime e Tratamento do Delinqüente, órgão das Nações Unidas; e hoje é advogado em Buenos Aires.

Portanto, trata-se de um cientista que vem dedicando-se à pesquisa no problema judiciário do mundo latino há muitos anos, e tem comparado a realidade do Judiciário dos países da América Latina, principalmente, com os demais Judiciários do mundo, e acabou por escrever um trabalho que se chama "Poder Judiciário, Crises, Acertos e Desacertos", que retrata com fidelidade, com genuinidade, o cenário dos Poderes Judiciários da América Latina.

Gostaria de ler dois trechos do trabalho de Zaffaroni, que é riquíssimo, mas me parece que dois trechos são essenciais à reflexão na qual pretendemos submergir nesse momento.

Diz Zaffaroni sobre a questão da crise do Judiciário, usando expressões riquíssimas:

> Tão política é a questão judiciária que praticamente a Revolução Francesa foi desdobrada contra o poder arbitrário dos juízes mais do que contra o poder monárquico, que, em uma monarquia empobrecida e endividada, era bastante precário. E a sentença aberrante da Corte Taney que mencionamos... - mencionou certamente num trecho anterior - ...foi a gota que desencadeou a Guerra Civil americana. Portanto, dois fatos históricos e violentos da mais alta significação política foram precipitados pela questão judiciária.

Esse é um trecho que gostaria de deixar remarcado. Em seguida, mais um pouco à frente, sobre a independência do Juiz, diz o nobre Dr. Zaffaroni:

A independência do Juiz, ao revés, é a que importa a garantia de que o magistrado não estará sujeito às pressões de poderes externos à própria magistratura, mas também implica a segurança de que o juiz não sofrerá pressões dos órgãos colegiados da própria judicatura.

Um juiz independente, ou melhor, um juiz simplesmente não pode ser concebido em uma democracia moderna como o empregado executivo do Executivo ou do Legislativo, mas nem pode ser um empregado da Corte ou do Supremo Tribunal.

Um Poder Judiciário não é hoje concebível como mais um ramo da administração e, portanto, não se pode conceber sua estrutura na forma hierarquizada de um exército. Um Judiciário verticalmente militarizado é tão aberrante e perigoso quanto um exército horizontalizado.

São dois pensamentos que reputo fundamentais para a reflexão que aqui pretendemos transmitir aos Srs. Senadores. E aí está a base da reação dos advogados brasileiros à pretensão de se adotar no Brasil a súmula vinculante.

É óbvio que se pretender que um juiz esteja submetido ao que decidir a maioria de 11 Ministros do Supremo Tribunal Federal, ou 33 Ministros do Superior Tribunal de Justiça, ou outros tantos do Tribunal Superior do Trabalho estaremos no mínimo desprestigiando a minoria que discordou dessa maioria ao adotar determinada súmula. E esta minoria não sofrerá nenhuma conseqüência por estar em desacordo com a maioria dos seus pares, mas o juiz, não no projeto em andamento atualmente no Senado, mas pelo menos no que está na Câmara, poderá perder o cargo, se porventura vier a desatender a decisão com efeito vinculante dos Tribunais Superiores.

Então, vejam que falta de coerência encontraremos num cenário em que os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por três quintos de seus membros, constituem o efeito vinculante de determinadas decisões. Os juízes inferiores que estiverem de acordo com a minoria que votou em sentido contrário no Supremo Tribunal Federal não poderão acompanhá-los sem sofrer as conseqüências do seu dissenso.

Aí está, na avaliação da Ordem, uma grande incoerência da adoção do sistema, e muito mais acrescida quando se tem como certo que é exatamente no dissenso, no poder de crítica, que cresce a conquista das liberdades. As liberdades não são conquistadas dentro do consenso, são conquistadas exatamente onde há o confronto, onde há o dissenso, onde há o diálogo, o contraditório. Está aí, na avaliação da Ordem, somada às referências que fiz do Professor Zaffaroni, a base do convencimento dos advogados brasileiros, pelo menos a maioria dos advogados brasileiros, contra a adoção da súmula.

Não vai, na decisão dos advogados, o que, de forma pequena, às vezes lembram algumas matérias de imprensa, de que nós advogados estamos defendendo o trabalho, estamos defendendo a possibilidade de ajuizarmos cem, trezentos processos ao mesmo tempo; não se cuida, absolutamente, de proteger isso. A Justiça morosa não beneficia a nenhum advogado, ao contrário, nos penaliza profundamente, como tem penalizado ultimamente. Mas não podemos, evidentemente, estar de acordo com a idéia de que o Judiciário brasileiro estará

submetido, de maneira genérica, ao que pensam eventualmente onze cidadãos brasileiros que eventualmente ocupam o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

De outro lado, sustenta-se ainda o pensamento da Ordem dos Advogados do Brasil no que pensam sobre a súmula vinculante os juízes de primeiro grau da Justiça brasileira. Todos estão, e isso me parece seja hoje uma maioria próxima da unanimidade, contra a adoção da súmula, porque sentem que perderão grande parte da sua independência e estarão sujeitos ao que exigirem os Tribunais Superiores. No caso, ainda se pensa apenas no Supremo Tribunal Federal, mas, como disse antes e todos os Srs. Senadores sabem, em andamento na Câmara Federal já está o projeto denominado Jairo Carneiro, que estende a todos os Tribunais Superiores o poder de instituir súmulas vinculantes.

Não há como deixar de pensar também na conseqüência gravíssima, segundo pensamos, de se atribuir ao Poder Judiciário poder maior do que tem o próprio Congresso Nacional, o próprio Poder Constituinte, porque o juiz poderá, a partir de instituída a súmula, afrontar, por erro, por vontade, seja por que razão for, a própria Constituição da República, sem que nenhuma conseqüência venha a punir a sua postura diante de determinada questão. Mas, se afrontar a súmula, será punido. Significa dizer: a súmula estará acima da própria Constituição da República. Isso também é algo que nos causa absoluta perplexidade.

De outro lado, desculpem os Srs. Senadores, mas o Presidente é testemunha de que ontem à noite é que foi comunicada ao Conselho Federal a antecipação do debate. Portanto, não pude trazer um texto escrito, onde pudesse ordenar melhor talvez as idéias, mas tentarei fazê-lo, ainda que às vezes trazendo temas mais importantes posteriormente, e, entre eles, este de se atribuir ao Poder Judiciário, precisamente ao Supremo Tribunal Federal, o poder de legislar, que não será mais nem menos do que um efeito de lei a súmula do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência deve esclarecer aos Srs. Senadores que era para estar aqui hoje o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que pediu a troca de datas com o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Por isso, o Dr. Reginaldo está nesse esforço hercúleo de improviso. Porém, depois, mandará suas anotações. Mais uma vez, a Presidência interrompe para agradecer.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Há, de outro lado, a comparação recorrente de que estaríamos, nada mais nada menos, introduzindo no País o sistema do **stare decisis** do Direito americano, de longa convivência com a sociedade americana e que lá, segundo os que defendem a sua eficácia, frutificou; enfim, a sociedade americana convive pacificamente com o instituto. É óbvio que os estudiosos do Direito sabem que naquele país, com o seu sistema de **Common Law**, a lei é construída pela Suprema Corte americana, enquanto que em nosso País é o **Civil Law**; ou seja, a fonte primária do Direito é a lei, não são as decisões dos tribunais, que são fontes secundárias. O passo que estamos dando simplesmente nos permite equiparar a fonte primária - a lei - às decisões do Supremo Tribunal Federal. Isso é outro aspecto que, em nossa avaliação, pesa contra a adoção do sistema da súmula vinculante.

De outro lado, por que estamos aqui, no Brasil, a discutir esta questão? Por que os tribunais estão congestionados? Será essa a razão precípua? Parece que sim. Nós, advogados, entendemos que o Supremo Tribunal Federal tem inteira razão de ver-se incapacitado de responder à demanda que hoje a sociedade brasileira lança em seus ombros. É óbvio que o Supremo Tribunal não pode continuar, com a estrutura que tem, a responder a todos esses processos que lá chegam. Qualquer um dos senhores ou de nós advogados que chega aos gabinetes dos ministros fica assustado, porque não há mais espaço para se andar, tal o volume de processos que a cada um cabe julgar ao longo de sua magistratura.

Mas, adotarmos o instituto da súmula vinculante será a solução? Vejam os senhores que a súmula vinculante, uma vez adotada pelo Supremo Tribunal Federal, passa a orientar o julgamento das causas que vierem a ser propostas ou que estiverem em curso após esse julgamento. O juiz, diante dessa súmula, julga determinado processo, extinguindo ou julgando a ação procedente. A parte contrária terá ao seu alcance uma questão constitucional contra a qual, indiscutivelmente, caberá recurso extraordinário. Se for em primeiro grau, haverá a discussão em torno de aquela causa não ser exatamente igual àquela outra decidida pelo Supremo. Existirá uma questão de direito, uma questão processual que a distingue das demais julgadas pelo Supremo. Haverá uma questão constitucional. Ao se aplicar a Constituição, o juiz pode entender que aquela determinada questão deveria ser julgada segundo as demais já apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal, e ele afirma que não é a mesma questão. No Direito americano chama-se **distinguishing**, que é o direito da parte de se insurgir contra a aplicação do **stare decisis**, alegando que a questão levada a juízo não é a mesma decidida pelo STF. Em primeiro grau de jurisdição, irá ao Tribunal de Justiça. Mantida pelo Tribunal a decisão do juiz, cabe o recurso extraordinário.

Portanto, o Supremo Tribunal Federal terá outro tipo de congestionamento, certamente muito mais fácil do que hoje encontramos. As questões constitucionais que chegam àquela Corte são antes avaliadas pelo Tribunal Superior, pelos Tribunais Estaduais, pelos Tribunais Regionais Federais. Mas, neste caso, é óbvio que os Tribunais não poderão obstar a subida do recurso extraordinário, porque a questão constitucional é óbvia.

De outro lado, ter-se-á uma outra conseqüência grave: estamos dando um tratamento a uma questão tópica, que poderia ser cuidada na legislação ordinária, introduzindo um instituto novo no sistema judiciário brasileiro, o que poderia nos trazer conseqüências irreparáveis. O que ocasiona esse congestionamento no Poder Judiciário brasileiro? O próprio Governo, a própria administração pública, como autora e recorrente de mais de 80% dos processos que hoje atulham os tribunais brasileiros. Para quê? Para não pagarem as suas obrigações, para não cumprirem as decisões judiciais. De repente, nós que estamos a ver um problema pela sua superfície, vamos dele cuidar atingindo toda a cidadania brasileira, quando o responsável por isso é o próprio Estado. Não é o cidadão brasileiro quem congestiona o STF, mas o Governo.

Não vejo por que adotar uma solução tão drástica, de efeitos tão desconhecidos no nosso mundo jurídico, tão inadequado a nossa realidade judiciária brasileira que, como disse antes, não adota o sistema do **Common Law**, mas do **Civil Law**, que é o direito escrito, onde há a lei como fonte primária do

Direito. Ao lado da lei que os senhores produzem, haverá um outro instituto que oito homens produzirão, com efeito **erga omnes**, que engessará o Poder Judiciário e a compreensão das questões jurídicas nacionais. Na verdade, estas prevalecerão sobre a possibilidade de crescimento do pensamento jurídico nacional, hoje tão empobrecido, com uma informatização que ainda não aprendemos a conviver. Atualmente um advogado lê um acórdão no computador que já não é mais - conforme pode testemunhar o Senador Josaphat Marinho - como em nossa época, quando tínhamos que descer livros e livros para encontrar uma jurisprudência. Enquanto isso, líamos todas. O advogado cada vez se empobrece mais e o mesmo ocorrerá com o juiz, pois não teremos mais aqueles corajosos, possuidores de audácia para enfrentar com razão, às vezes, as decisões de tribunais superiores, porque será muito mais confortável adotar aquela decisão que já está absolutamente consolidada. Penso - como a maioria dos advogados brasileiros - que não há razão para que se explique a introdução desse sistema no Brasil, que tem a base absolutamente diversa daquele americano, onde esse instituto existe. Pensamos que o problema deve ser olhado com a sua própria dimensão e com aquilo que efetivamente o provoca, ou seja, uma postura - não seria muito forte dizer - indevida e ilícita da administração pública que reage com fins puramente procrastinatórios às decisões judiciais e, com isto, provoca esse insuportável congestionamento nos cortes superiores. Por outro lado, na reforma do judiciário há que se reduzir o número de competências do STF e repassá-las ao Superior Tribunal de Justiça e, inclusive, aumentar o número de ministros do STJ - outro problema que devemos enfrentar. Na verdade, a magistratura tem uma extrema dificuldade de fracionar poder.

Por exemplo, se aumentássemos de 33 para 70 - que é a proposta da OAB - o número de ministros daquela Corte, argumentam alguns que não seria necessário. Como não é necessário? A Itália tem 400 juízes em um tribunal semelhante, e sabemos todos que nossa população é muito maior. Não vejo como se possa resolver o problema da justiça brasileira apenas criando-se a súmula vinculante. Aliás, o próprio Presidente do STJ, em longa entrevista que a **TV Senado** transmitiu, dizia que a súmula vinculante é um retalho, uma emenda que não irá corrigir o nosso problema. Se não vai corrigir, vale a pena introduzir esse instituto, quando para nós são inteiramente desconhecidas as conseqüências que dele advirão. Em razão disso, Srs. Senadores, a Ordem dos Advogados tem uma posição absolutamente contrária à adoção do instituto. Porém, se vencida nossa preliminar, pensamos que deverá a emenda constitucional que vier a ser discutida e aprovada pelo Senado restringir-se a casos absolutamente precisos no texto constitucional. Há uma emenda do Senador Hugo Napoleão e do Senador José Ignácio que a restringe para os temas relativos a Direito Tributário e Direito Previdenciário.

Não diria que isso é tolerável, mas é razoável pensar que se, por acaso, entender o Senado da República ser conveniente a adoção do instituto que, pelo menos, seja o nosso pleito visto com bons olhos, no sentido de que se reduza a instituição da súmula a casos específicos.

Agradeço aos Srs. Senadores e lamento profundamente não ter sido mais ordenado em minha exposição, porque, infelizmente, como disse o Sr.

Presidente, não tive tempo de preparar convenientemente, como V. Exªs merecem, a discussão do tema.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminentes Senadores, o Dr. Reginaldo Oscar de Castro, que neste ato representa a Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, uma vez que está no seu exercício, traz o pensamento da instituição, entendendo que o efeito vinculante não resolverá o problema da sobrecarga que existe hoje nos tribunais. De acordo com S. Exª, ainda que assim se pense, depois, pela via oblíqua do recurso extraordinário, acabará resultando no mesmo.

Sugere, dentre algumas medidas, que se debrucem sobre as emendas do Senador Hugo Napoleão e do Senador José Ignácio Ferreira; dá sugestão para o aumento de número do Superior Tribunal de Justiça.

Peço ao eminente Relator, Senador Jefferson Péres, que permita a manifestação do autor da emenda, Senador Ronaldo Cunha Lima, uma vez que, por uma coincidência histórica, este foi Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a sua emenda é pela aprovação do efeito vinculante.

V. Exª tem a palavra, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, gostaria de usar a palavra para uma breve intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET - Gostaria de fazer mais um registro, porque hoje estou com muita sorte. Acabo de ver que nossa reunião também está sendo prestigiada por dois eminentes homens públicos de meu Estado. Refiro-me às presenças dos Deputados Nelito Câmara e Roberto Orro, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, respectivamente, do PMDB e do PSDB; um deles, aliás, muito amigo do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência determina que se registre em Ata e que S. Exªs se considerem parte integrante da Mesa.

Também devo declarar, para registro, que, tendo sido Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, o eminente Senador Ramez Tebet fará o registro da sua posição pessoal.

Senador Ronaldo Cunha Lima, tem V. Exª a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Muito obrigado. Sr. Presidente, colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Dr. Reginaldo Oscar de Castro nos brinda com a sua palavra, trazendo o contributo da sua inteligência e da sua vivência como advogado e como Presidente da instituição, arrolando e alegando as razões nas quais se fundamenta para trazer a conclusão de que o efeito vinculante, pelo menos, no momento, não deveria merecer a aprovação desta Casa, pelas razões que brilhantemente expõe, fruto do seu talento e da sua competência.

É evidente que, como autor da proposta, algumas razões me amparavam e me amparam para justificá-la, e eu as renovo, pedindo vênia ao eminente palestrante e homenageando o Presidente da OAB.

O Senador Bernardo Cabral fez um registro histórico que muito me honra, porque durante longos oito anos integrei o Conselho Federal da OAB, inclusive no período em que foi presidido pelo próprio Senador Bernardo Cabral.

participando das conferências que realizamos, inclusive como Secretário da instituição.

Dr. Reginaldo, apresentei nesta Comissão, fundamentalmente, três razões para justificar a propositura, a emenda, que me parece, de antemão logo devo registrar, difere fundamentalmente da emenda que talvez tenha servido de base ao seu raciocínio e às suas conclusões, que é a emenda que tramita na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Jairo Carneiro, que estabelece punição e penalidade para o caso de descumprimento de súmula, diferentemente da proposta apresentada e aprovada por esta Comissão, até porque esta não prevê a súmula, por sugestão levantada aqui pelo Senador Josaphat Marinho, e não prevê qualquer punição no caso de o juiz entender, no julgamento originário de qualquer demanda à causa, de tecer considerações ou firmar convicção diferente da que o Supremo vier a manifestar em algum desses casos.

Passo a expor as três razões fundamentais.

A primeira, evidentemente, é desafogar o Supremo Tribunal do volume de ações a seu cargo. São 35 mil processos que o Supremo hoje tem para julgar, dos quais cerca de 70% são rigorosamente idênticos. Outros, mesmo não sendo idênticos, são assemelhados, e estão a exigir, dos 11 integrantes da Suprema Corte, a mesma decisão, ou o mesmo estudo, ou o mesmo trâmite, sobrecarregando, sobremaneira, a própria Corte.

Esse é o primeiro fundamento a que V. Exª se referiu e que confirmo.

O segundo fundamento do efeito vinculante busca uniformizar as decisões do Judiciário em suas instâncias as mais diversas. Estamos assistindo aqui, agora, a tribunais inferiores proferindo decisões absolutamente díspares das proferidas pelo Supremo Tribunal em matéria jacente, remansosamente pacífica. Aí está, por exemplo, o caso dos 28% que o Supremo acabou de conceder a 11 funcionários que os pleitearam e que estão sendo pleiteados por outros funcionários em outros Estados. O Supremo reconheceu o direito desses funcionários, que deve ser extensivo aos demais, e aí começam a surgir decisões díspares. Ontem, mais uma associação favorável, quando a matéria já poderia ser extensiva a todos os servidores civis da União, sem a necessidade de que cada funcionário passe a ser parte legítima numa postulação ou venha a aderir, através de litisconsórcio, em ações outras que sejam formuladas. Aí está o caso dos 147% que o Supremo Tribunal julgou uma, duas, três, "n" vezes; enquanto no Acre um juiz decidia de um jeito, na Paraíba, de outro, no Ceará, de outro; vinha para o Supremo e este dizia que tinham direito. Pergunto: por que não se uniformizar essas decisões?

O terceiro argumento, Dr. Reginaldo, se fundamenta num fato que V. Sª trouxe, citando - inclusive, anotei - que o povo não tem acesso à Justiça. É verdade. Pois é em função disso que a emenda vinculante tem sua razão de ser. Lamentavelmente, no Brasil, os recursos processuais são usados na medida daqueles que têm recursos materiais. Só recorre ao Supremo Tribunal quem pode pagar bem a advogado caro. As ações menores, de clientes pobres, morrem na primeira instância ou, no máximo, no tribunal dos seus estados. Os recursos processuais existem na mesma medida dos recursos materiais. Quem tem mais recurso material tem mais possibilidade legal de ter recurso processual.

Esses são os três pontos fundamentais.

O outro que se acresce é no sentido de que não é novidade para o Direito brasileiro o efeito vinculante. Não estamos inovando nada. A Constituição de 88 já estabeleceu o efeito vinculante e o fez de forma muito clara, no art. 102, § 2º:

> As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

Ora, ninguém reclamou. Não me consta, como advogado atuante durante tanto tempo nos foros de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraíba, que ninguém tenha contestado a legitimidade da propriedade do § 2º do art. 102. Apenas lamentamos que essa disposição tenha sido restrita às ações declaratórias de constitucionalidade. E para declarar constitucionalidade não se precisa de súmula, porque o Supremo não julga duas vezes uma mesma ação, declarando-a constitucional; ele a julga somente uma vez. Para que, então, o efeito vinculante?

Entretanto, nas ações de inconstitucionalidade, nas ADINs - ações diretas de inconstitucionalidade -, que ficou relacionada entre as competências privativas do Supremo Tribunal Federal e que foram objeto da nossa emenda, porque compete ao Supremo Tribunal, precipuamente, processar e julgar originariamente ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual e a ação declaratória de constitucionalidade.

Daí a minha própria emenda, por sugestões colhidas aqui no Plenário desta Comissão, decorrentes de questões levantadas pelos Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres, que recolhi, acolhi e modifiquei para dizer que o efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário se dariam nas ações definitivas do Supremo Tribunal, nas ações referidas na alínea "a" do inciso I deste artigo. Não estou dando a amplitude que se noticia. Quando o Senador Hugo Napoleão ofereceu a emenda, eu o aplaudi, apenas dizendo que, no meu entender, de forma sintética, mas também de forma genérica, eu havia assim limitado nesse parágrafo, dizendo que o efeito vinculante se daria tão-somente nessas hipóteses das ações de constitucionalidade. E cheguei a argumentar que, em sede do controle abstrato, as ações declaratórias já estavam. Mas, no caso concreto, não. Aí sim caberia efeito vinculante para distinguir as decisões em sede do controle abstrato e em sede do controle concreto. Foram as duas colocações que fiz e defendi.

Um outro ponto seria para dar demonstração de que a matéria mereceu do Supremo Tribunal esse enfoque nas ações definitivas de mérito, quando o Supremo declarasse pelo voto de dois terços do seu colegiado.

Então, essas razões, a **prima facie**, nos mostram que a evidência do efeito vinculante vem num momento oportuno para desafogar o Supremo Tribunal, permitindo-lhe melhores julgamentos, dando uniformidade às decisões e permitindo a igualdade da possibilidade legal dos recursos.

O argumento maior, desenvolvido com brilhantismo pelo Dr. Reginaldo Oscar de Castro, de que retiraria a independência dos juízes de primeira instância e que eles sofreriam punições, já expliquei. Na nossa proposta, não há qualquer referência a punições; essa referência está na emenda da Câmara. E não vemos

sentido em estabelecer punições para um juiz que queira insistir em determinada tese, mesmo que o Supremo tenha julgando contrariamente. Chegamos a discutir que o próprio Supremo poderia, no seu regimento interno, estabelecer as formas de revisão. Houve até proposta dando legitimidade à OAB e à Associação dos Magistrados para proporem a revogação do efeito vinculante. Coloquei-me contra porque entendia que era corporativismo. Sou advogado e milito como tal, mas não posso defender o corporativismo da OAB, nem posso permitir corporativismo da Associação de Magistrados porque essas entidades não têm legitimidade ativa para pedir revisão de súmula. Quem a tem é o juiz de primeira instância, que tem que fazê-lo, se essa é a sua convicção jurídica para formular e chegar até o Supremo a sua insatisfação contra a decisão, quando o Supremo poderá rever. Se sou juiz de primeira instância e acho que devo alinhar razões que fundamentam minha convicção sobre a constitucionalidade ou não de determinado aspecto, nada me impede. Ao contrário, me estimula a fazê-lo, cabendo ao Supremo, mais tarde, revogar ou não a súmula.

Não cheguei a detalhar as hipóteses de revogação, porque, em se tratando de uma reforma constitucional, entendo que devemos definir sinteticamente a matéria e deixar para a legislação ordinária ou até a parte regimental do Supremo disciplinar as hipóteses da sua revogação.

Ora, com a restrição ao aspecto do inciso I, alínea "a", do art. 102, ou seja, para a sede abstrata da lei e quando os casos concretos forem repetidos pelo Supremo, independentemente de súmula, - e na minha proposta inicial havia a expressão "as decisões de mérito quando sumuladas", retirada por sugestão que acolhi do Senador Josaphat Marinho - então, a independência do juiz não está na aprovação ou não do efeito vinculante, apenas há uma recomendação hierárquica, evidentemente, para que se cumpra aquela decisão, mas sem prejuízo de que o juiz, na instância originária da ação que foi demandada, possa oferecer as suas razões de convicção para posterior exame pela Suprema Corte. Não vejo nenhuma razão fundamental para que o juiz perca, tenha retirada ou diminuída a sua liberdade de pensamento e de ação. A independência do Judiciário, que defendemos como fonte primeira da sustentação democrática no pilar tripartite dos três Poderes, não está residualmente no efeito vinculante de uma decisão, mas está, de outra forma, em função de outros fatores que não nos interessa aqui apreciar.

Por essas razões somadas - estou trazendo as razões que colhi das manifestações dos Colegas desta Comissão -, é que tenho insistido e ouvido pronunciamentos de ministros, juristas e juízes a favor do efeito vinculante - inclusive, há poucos dias, do Professor Miguel Reale, do Ministro Moreira Alves, do próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence, em congresso dos magistrados -, analisando e enfocando a sua importância, chegando mesmo um ministro do Supremo Tribunal Federal a dizer que essa emenda seria chamada de "emenda do século" em relação ao Direito brasileiro.

Também não pretendemos, Dr. Reginaldo, dizer que, com o efeito vinculante, estamos resolvendo o problema do Judiciário. Não. Isso é apenas uma parte processual da tramitação dos recursos. Evidentemente, a ampliação da Corte, a redistribuição de competência, o controle do Judiciário, de uma forma ou de outra, e os juizados especiais são aspectos que devem ser tratados, **oportuno tempore**,

através de legislação específica. A emenda específica que estamos adotando é apenas uma das fórmulas de se reduzir o número de processos do Supremo Tribunal Federal.

Por último, mas não menos importante, o argumento do eminente Presidente da OAB em relação à possibilidade do número de recursos extraordinários. O juiz, ao receber qualquer ação ou proposta, ou impugnação em primeira instância, teria que levar em conta se foi ou não suscitado algum aspecto jurídico de constitucionalidade. Claro. É evidente que não se vai deixar de argüir, principalmente hoje no Direito brasileiro em que fazemos questão de usar recursos - e nós, advogados, abusamos da faculdade de preliminares. Qual o advogado que, antes de entrar com uma ação, não argüi cinco, seis, sete, oito preliminares? Ora, serão suscitadas, evidentemente. Se o juiz entender que uma daquelas preliminares tem sustentação jurídica bastante para remeter o seu julgamento à Suprema Corte, por que não fazê-lo? Nada impede. Ele aduzirá suas razões e o Supremo haverá de, **initio litis**, rejeitar ou, se tiver fundamento, mandar processar, até porque lhe cabe, é da sua competência rever as suas próprias decisões e súmulas e rever também o efeito vinculante.

Por essas razões, mantenho-me ainda convencido de que a emenda à qual me vinculo, do efeito vinculante, virá, numa forma oportuna, a favor da Justiça e da prestação jurisdicional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, antes de dar a palavra ao Senador Jefferson Péres, comunico à Casa, para que conste dos Anais, que ontem foi o aniversário natalício do nosso Senador Ronaldo Cunha Lima, e hoje é o do Senador Jefferson Péres, que tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Dr. Reginaldo Oscar de Castro, como já foi reafirmado por V. Sª e pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, a emenda do Senador - e que vou relatar- não contempla, como a da Câmara dos Deputados, qualquer punição para os Juízes de Primeira Instância que desobedecessem - vamos dizer assim, embora a expressão seja forte - à súmula vinculante.

Por outro lado, a instituição do efeito vinculante, que não contemple punição, que seria aberrante, seria ineficaz para os Juízes de Primeira Instância, porque, como V. Sª mesmo salientou, evidentemente que eles continuariam a decidir em dissonância com as decisões do Supremo e nada impediria que recorressem dessas decisões.

Portanto, a Emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima visa apenas, na prática, a desafogar um pouco o Supremo Tribunal Federal, o que poderia ser estendido até aos outros Tribunais Superiores.

V. Sª diz que isso não resolveria o problema do congestionamento. Resolver, admito que não, mas, sem dúvida, aliviaria. Assim como a ampliação do número de membros desses tribunais, sugerida pela OAB e mencionada por V. Sª, também não resolveria, mas ajudaria. Quem sabe as duas medidas pontuais; a súmula vinculante e a ampliação do número de membros contribuiriam sensivelmente para o que estamos pretendendo, que é o alívio dos Tribunais Superiores, não da Justiça de Primeira Instância.

Faço-lhe uma pergunta. Qual a sua opinião sobre uma sugestão que me foi dada por um eminente Magistrado no sentido de em vez de tornar obrigatória

qualquer decisão do Supremo, o que na prática não teria, repito, eficácia, que lhe parece estabelecer algumas decisões do Supremo tomadas por dois terços ou três quintos dos seus membros, como requisito de admissibilidade de recurso extraordinário e especiais. Ou seja, as decisões recorridas que tivessem sido adotadas de acordo com súmulas ou decisões do Supremo ou dos Tribunais Superiores, tomadas por determinado **quorum** qualificado, não seriam admitidas. Não seriam admitidos recursos extraordinários ou especiais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pode responder Dr. Reginaldo Castro.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Senador Jefferson Péres, eu não havia pensado nessa hipótese, mas, de início, parece-me absolutamente lógica. Penso que seja um caminho menos traumático para se alcançar a finalidade que se pretende. E talvez mais eficaz, porque hoje também concorre para o congestionamento dos Tribunais Superiores a falta de cuidado dos Tribunais Estaduais e também dos Tribunais Regionais Federais na admissão dos recursos especiais e extraordinários.

Havendo uma vinculação expressa - não sei se o Senador Josaphat Marinho, o Senador Ronaldo Cunha Lima e V. Exª, que já se debruçaram sobre o tema, certamente, muito mais do que eu, e não sei se é tema de Constituição da República -, tenho que adiantar a V. Exª que, pessoalmente, a idéia me é simpática. Não discutimos isso no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, portanto não posso dar a posição do Conselho Federal da Ordem, mas, pessoalmente, acredito que a solução seria bastante melhor, na nossa avaliação, **data venia** dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Nessas audiências, vou mais ouvir que falar, para formar ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Porque V. Exª precisa formar o convencimento.

Estão inscritos os Senadores Ramez Tebet, Iris Rezende, ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, como Vice-Presidente da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu caro colega Dr. Reginaldo Castro, que representa aqui a Ordem dos Advogados do Brasil, parece-me que uma coisa é indiscutível, óbvia, isto é, o assunto se insere dentro de um contexto maior. Qual é esse contexto maior? A reforma do Poder Judiciário, que tem unanimidade. Todos julgamos isso indispensável.

Agora, que reforma do Poder Judiciário - e isso é importante a meu juízo - nós pretendemos? Mais do que isso, não é o que pretendemos, é o que podemos fazer, porque entendo que não podemos protelar por mais tempo a apresentação de algumas soluções que digam à sociedade, que respondam para a sociedade brasileira que existe um Poder Judiciário no qual ela ainda pode confiar.

O que está efetivamente acontecendo no nosso País hoje? A sociedade está indignada. Por quê? Temos um Poder Judiciário excessivamente lerdo. Quer dizer, o Brasil é um País de dimensão continental, tem 11 juízes no

Supremo Tribunal Federal. A carga do Supremo Tribunal Federal, a estatística está demonstrada nesses trabalhos que estamos realizando aqui. Então, pergunto: é possível, tem o Brasil condições, hoje, de promover essa reforma judiciária, do Poder Judiciário, que a sociedade quer, que nós queremos? Isto é, é possível ampliar o número de juízes, inclusive os do Supremo Tribunal Federal? É possível operacionalizar o Poder Judiciário tal qual desejamos fazer? Houve a criação do Juizado das Pequenas Causas. É interessante o que está ocorrendo.

O meu Estado, Mato Grosso do Sul, foi uma das primeiras unidades da Federação brasileira a criar o Juizado de Pequenas Causas. Pois bem, criou-se uma expectativa de tal ordem que o número de feitos, lá, meu caro Reginaldo, aumentou consideravelmente, isto é, aquilo que foi criado para desafogar o Poder Judiciário está se constituindo hoje, no presente momento, causa para o aumento de demandas no Poder Judiciário.

Pode-se argumentar que a sociedade acordou, viu que tem solução para os seus problemas, tem a quem recorrer; antes ela não recorria, agora está buscando essas decisões por intermédio do Juizado das Pequenas Causas e que, com o tempo, o assunto será solucionado. Mas o tempo está passando e o volume de causas no Juizado de Pequenas Causas está aumentando.

Temos os conflitos agrários a desafiar a nossa capacidade de solucionar um grave problema deste País: a reforma agrária. Ouço discursos no Congresso Nacional dizendo que a solução é a criação de uma justiça agrária, uma justiça especializada em nosso País. Mas volto a perguntar: temos condições para aplicação disso tudo? Então, se não temos, acredito que devemos raciocinar sobre esta causa, sobre o problema da súmula vinculante da seguinte forma: ela nos ajuda, mesmo como paliativo; não é bom admitir a súmula vinculante. É sobre esse aspecto que penso que devemos enfocar o assunto. Não é a melhor solução para o momento, mas é a menos onerosa. A mim me parece que é a menos onerosa no momento, porque não aumenta o número de juízes, não cria maiores despesas em absoluto.

Por outro lado, quais seriam as desvantagens disso - e foram apontadas aqui e, a meu ver, rebatidas com muito sucesso pelo Senador Ronaldo Cunha Lima. A principal delas, aquela que realmente nos atormenta, diz respeito à independência dos juízes. Aí volto ao meu pragmatismo: às súmulas, hoje, que não são vinculantes, a maioria dos juízes já obedece. Os juízes hoje dão sentenças rápidas, dizendo: "Consoante a Súmula nº tal, o assunto está decidido".

Ocorre que as partes não se conformam, recorrem constantemente e abarrotam os tribunais com recursos meramente protelatórios, como é do conhecimento geral e, parece-me, constitui-se uma unanimidade nesta Comissão. Também parece ser uma unanimidade o fato de que esses recursos protelatórios, por incrível que pareça, são apresentados por quem tem responsabilidade de distribuir justiça, ou seja, o Estado. E o Estado recorre em que questões? O Estado recorre nas questões tributárias, nas questões previdenciárias.

Por isso mesmo, vejo com muita satisfação esse pragmatismo da OAB, que, embora me pareça ser contra a súmula vinculante, assim diz, como se estivesse peticionando, no reconhecimento de que, do jeito que está, não dá para ficar.

Temos de nos convencer disso, uma vez que temos de dar respostas a uma sociedade que está cada vez mais inquieta e, além do mais, insegura. Senão, vejamos: o que está ocorrendo, como salientou o Senador Ronaldo Cunha Lima? Um determinado Juiz reconhece que um determinado percentual referente ao Plano Collor é devido; de outra parte, sentencia outro dizendo que não é devido. Ou seja: em assunto de transcendental importância como este, a sociedade vai ficando cada vez mais descrente no Poder Judiciário, chegando mesmo a se indagar: por que concedem para mim e não concedem para o outro, já que se trata de questão absolutamente igual? Por que uma Junta de Conciliação e Julgamento decide em um determinado sentido enquanto outra decide em sentido oposto?

Todas essas inquietações, Sr. Presidente, nos atormentam; todavia, o Direito é expressão de luta, e quem entende o Direito é quem luta por ele, pela sua aplicação; é, pois, quem vive o Direito.

É por isso que ontem, quando o Ministro Jobim estava aqui, e conversávamos, trocávamos idéias, debatíamos com S. Exª e o sabatinávamos sobre sua ida ao Supremo Tribunal Federal, foi importante saber que o Presidente da República não pretendeu nomear apenas um professor, um acadêmico de Direito para o Supremo Tribunal Federal; o Senhor Presidente está indicando quem tem vivência do Direito, quem conhece, quem teve clínica de advocacia no interior, quem disputou causas, quem conhece a aflição do nosso povo e da nossa gente, as deficiências do Poder Judiciário, do Ministério Público, do aparelhamento policial e assim por diante.

Assim, no instante em que a Ordem - volto aqui a repetir - passa a admitir que, nas questões tributárias e previdenciárias, isso possa ser adotado, creio que estamos refletindo bem. É muito bom que se reflita, que se discuta o assunto; todavia, entendo também que, de uma forma ou de outra, devemos aplicar o efeito vinculante da súmula.

Indagar-se-á: por quanto tempo ela irá obrigar?

Ora, meu Deus, para isso existe o Congresso Nacional. Resta saber até quando elas vão vigorar? Quem pode mudar isso? Será que é bom que isso fique? E o Ministro Jobim, ontem, tentou aqui uma solução. S. Exª opinou dizendo que o juiz que não quiser, que for contra a súmula vinculante, tem o direito de ir ao seu Tribunal e o este de ir ao Supremo.

Nas súmulas atuais, por exemplo, o Regimento do Supremo Tribunal Federal permite que, mediante um percentual de Ministros daquela Suprema Corte, proponha-se a modificação da súmula. Então, se, em determinado momento, ela não estiver atendendo, poderá ser mudada. A pergunta é: quem pode propor essa mudança? Será que é justo que só o Poder Judiciário o faça? Será que o Ministério Público não deve ter também a iniciativa de propor a mudança? Outras entidades também não deveriam ter essa prerrogativa? Essas são as indagações.

E, por outro lado, o Congresso Nacional pode, por fim, já que súmula diz respeito à interpretação de lei, fazer leis mais claras ou leis que substituam e assim por diante.

Então, dentro desse quadro pragmático, Dr. Reginaldo, digo que, como militei também muitos anos na advogacia, a aplicação da Justiça não está restrita àquela estreiteza da legislação, quase sempre impotente diante da

realidade humana que é muito maior, principalmente em um mundo que avança tecnológica e cientificamente de forma assombrosa.

A meu ver, sem dúvida nenhuma, considerando o quadro atual do País, os argumentos, colocados nos pratos da balança, pesarão favoravelmente à adoção da súmula vinculante.

Eram as considerações, Sr. Presidente, que gostaria de fazer, não sem antes cumprimentar o Dr. Reginaldo Castro, cuja explanação, ainda que não tenha tido a oportunidade de ouvir na íntegra, agradou-me fundamentalmente, pelo que o parabenizo, principalmente por estar aqui acudindo ao nosso chamamento, em uma demonstração de que esta Casa de leis e esta nossa Comissão querem realmente debater o assunto com toda a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Reginaldo, tem V. Exª a palavra para suas apreciações.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, ouvi com absoluta atenção as exposições dos Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Jefferson Péres e Ramez Tebet.

Gostaria apenas, pedindo vênia a V. Exªs, de fazer algumas observações que me parecem importantes. Não consegui, ainda, entender qual a diferença que haverá entre as decisões com efeito vinculante do Supremo Tribunal Federal e as Súmulas hoje existentes daquela Corte.

Se comparada a súmula hoje existente com o projeto que está em andamento na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Jairo Carneiro, há um diferença fundamental, de vez que se cria uma conseqüência concreta para o juiz que a descumpre. Todavia, na proposta hoje apreciada nesta ilustrada Comissão, não vejo a diferença entre as duas.

Vejam V. Exªs que a súmula do Supremo Tribunal Federal - que, ao que me parece, não é editada desde de 1976, tendo sido a última proposta pelo Ministro Victor Nunes Leal - foi sempre reverenciada e profundamente respeitada por todos os operadores do Poder Judiciário brasileiro, pelos juízes de primeiro grau, pelos advogados, pelos tribunais. Jamais, pelo menos não conheço, houve casos de rebeldia contra súmula do Supremo Tribunal Federal. A questão exemplar que pinço desse quadro é, por exemplo, a da dissolução de sociedade de fato, cuja única referência que se tinha no Poder Judiciário sobre como resolver a dissolução de sociedade de fato era uma súmula do Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, sinceramente, e peço antecipadamente escusas à digna Comissão, eu não vejo como diferenciar. Se é uma punição, se é uma conseqüência concreta para o juiz que descumpre a decisão com efeito vinculante do Supremo Tribunal Federal, muito bem, aí, realmente entendo que há um acréscimo de autoridade a essas decisões, à autoridade que hoje já tem a súmula do Supremo Tribunal Federal. Então, é com absoluta modéstia que deixo registrado que, realmente, com absoluta honestidade também, não estou compreendendo bem como distinguir um quadro do outro.

De outro lado, sobre o que, com brilhantismo, informa o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, vejo que a preocupação primeira, que é o congestionamento, S. Exª reconhece que poderá não ser evitado. Poderemos continuar dentro do mesmo quadro de congestionamento se os recursos hoje existentes no Supremo forem substituídos por outros decorrentes de insatisfações,

de inconformismo com a decisão proferida de acordo com a súmula, que é uma questão constitucional. Então, não vejo como aí poderia resolver-se.

Gostaria muito de deixar claro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não estou contestando absolutamente. Estou deixando registrada para a Comissão a impressão que me fica de que, na verdade - e disse bem o Senador Ramez Tebet -, nós não estamos cuidando da solução de um problema. Estamos tentando, utopicamente, resolver um pequeno problema, que eu diria ínfimo diante do quadro geral sobre o que temos de pensar.

Creio, de outro lado, que devemos realmente ter presente que o excesso de recursos hoje existente no sistema processual brasileiro também deve ser tratado de forma a reduzir esse festival de possibilidades que a advocacia hoje tem e tem, não à sua disposição, mas é obrigação do advogado recorrer sempre que houver uma nesga de possibilidade de sucesso na causa do seu cliente. No momento em que isso se reduzir, obviamente, ele não vai enfrentar, não vai se declarar insatisfeito. Ao contrário, tudo o que representar benefício ao apressamento da prestação jurisdicional estará inteiramente dentro do discurso da Ordem dos Advogados.

Por fim, gostaria apenas de interpor embargos declaratórios ao que disse à Comissão o Senador Ramez Tebet. A Ordem não está absolutamente de acordo com a idéia, Senador Ramez Tebet. Nós apenas admitimos que, obviamente, se o Senado resolver aprovar a adoção da instituição da decisão com efeito vinculante, para que reflitam sobre a possibilidade de reduzir a sua abrangência. São esses os embargos declaratórios que, espero, V. Exª receba e os julgue procedentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Iris Rezende. E, como último Senador, o eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente Bernardo Cabral, Dr. Reginaldo, primeiramente, quero manifestar minha satisfação pessoal pela presença de V. Exª hoje aqui, representando a Ordem dos Advogados do Brasil. Acredito que muitos não sabem o que para mim é motivo de muita honra: receber hoje, nesta Comissão, um goiano, de uma das famílias mais ilustres, de gratas tradições de Goiás. Dr. Reginaldo é filho do Dr. Sebastião Oscar de Castro, popular "Sebinha", um dos mais famosos advogados de Goiás, que, posteriormente, transferiu-se para Brasília. Além de grande advogado é, na verdade, um jurista. O seu filho, naturalmente, cresceu estudando num lar onde estava um grande jurista, e hoje é motivo de orgulho para todos os goianos vê-lo representar aqui a Ordem dos Advogados do Brasil.

Lamentavelmente, só tomei conhecimento da sua presença hoje. Se tivesse sabido antes, tenho certeza de que eu teria trazido mais goianos para, comigo, festejarem a sua presença nesta Comissão.

Dr. Reginaldo, entendo que a providência de trazer a OAB para discutir com os integrantes desta Comissão o projeto de emenda constitucional do Senador Ronaldo Cunha Lima que trata da súmula vinculante, mais do que pelos efeitos da súmula vinculante, caso aprovada a emenda constitucional, é importante pela oportunidade que oferece para que Senadores, advogados, juristas, Ministros

possamos discutir um pouco a realidade da Justiça brasileira, a necessidade de uma reforma, quero eu, profunda do Judiciário brasileiro.

Mais do que conhecimentos de ordem jurídica, temos, os Senadores, um conhecimento da realidade social brasileira que nos preocupa muito. Muita vezes, o advogado em seu escritório, o juiz em seu gabinete, tanto um como outro, assoberbados pelo volume de trabalho, não conseguem sentir nem se sensibilizar por uma realidade cruel que vivemos no meio social.

Pelo contato que tem o político - e aí trago a minha experiência - com todos os segmentos sociais, naturalmente ele vive um tanto angustiado quando fala em Justiça, em Judiciário, em advocacia, porque traz na carne a angústia de um segmento respeitável da sociedade que, muitas vezes, precisa recorrer à Justiça e se sente impossibilitado por muitos motivos.

As pessoas que recorrem à Justiça neste País, com raríssimas exceções, não fazem um bom juízo pessoal do juiz e dos advogados. Elas ficam um tanto quanto frustradas, pela morosidade, pelo custo, enfim, por toda a situação da Justiça.

Aproveitando a presença do representante da OAB - e isso eu fazia ontem quando aqui compareceu o futuro Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Nelson Jobim -, faço a S. Sª um apelo que fiz ao futuro Ministro, para que, como representante da OAB, com o prestígio que a OAB goza junto às autoridades deste País, principalmente aos homens públicos, porque não se abre uma página da história deste País, desde a Proclamação da República, sem contar com a participação efetiva da OAB nas grandes decisões políticas nacionais.

Todos sabemos que, se não fosse a OAB, quem sabe estaríamos vivendo até hoje o arbítrio. Lembro-me bem de que, quando me encontrava cassado, quando parecia que tudo se acabava ao meu redor, ali eu senti o valor da OAB, a solidariedade do advogado, o carinho dos meus colegas. Embora fosse apenas um bacharel, eu já sentia ali a ação e, sobretudo, a força que a OAB tem quando injustiças são praticadas neste País.

Tenho, pois, um amor e um respeito muito profundos pela OAB, pela minha classe, tanto é que, quando eleito Governador, em 1983, apressei-me a encaminhar à Assembléia Legislativa um projeto que permitisse ao Poder Executivo remunerar todos os advogados considerados dativos, nomeados pelos juízes para o atendimento das pessoas pobres. De forma que, em Goiás, os advogados são remunerados.

O juiz designa o advogado para defender o pobre que recorre à Justiça. Ao final, ele arbitra os honorários e o Governo de Goiás paga. Além do serviço de advocacia que também o Governo mantém na Capital e nas grandes comarcas.

Mas eu pergunto: o que temos feito hoje para acudir a sociedade na área do Judiciário? A OAB entende que elevar de 30 para 70 o número de Ministros do Superior Tribunal de Justiça seria uma solução. Mas o Tribunal de Justiça de Goiás entende que criar-se mais oito cargos de desembargador também seria uma solução. Inclusive, o Tribunal de Justiça encaminhou à Assembléia Legislativa um projeto reformando a justiça goiana, segundo o qual se elevava o número de desembargadores, de juízes, etc., e o Governador o vetou integralmente, sob uma simples alegação: o Governo de Goiás não tem condição de arcar com mais

despesas do Judiciário. O Judiciário de Goiás consome em torno de 11% da receita estadual. Temos em Goiás os melhores juízes. Nenhum Estado do País tem desembargadores e juízes melhores do que os nossos; acredito que iguais, mas não melhores, sob todos os aspectos. Da dignidade, da honradez, do esforço.

Sr. Presidente, entendo que não adianta elevar-se o número de ministros, de desembargadores, de juízes, com esses códigos processuais que temos aqui. Basta que um advogado menos consciente da sua responsabilidade como integrante ativo da Justiça não queira que uma ação caminhe, basta ele interessar-se em procrastinar, para que tudo seja jogado por terra.

Sou favorável. Pessoalmente, já manifestei ao autor dessa emenda o meu voto favorável à mesma, entendendo que essa seria uma das pequenas raízes a tentar consertar algo nessa área. Não adianta - repito - aumentarmos o número de ministros, de desembargadores, de juízes, com esses Códigos de Processo Civil, de Processo Penal que temos e, por isso, devemos mudar muita coisa.

Nessa hora, entendo que a OAB, mais uma vez, na história deste País poderia prestar um grande serviço à Nação, trazendo aos Senadores e Deputados os subsídios importantes porque nós, envolvidos no dia-a-dia com as nossas responsabilidades parlamentares, muitas vezes não temos condições de materializar projetos que realmente corrijam todos esses defeitos existentes nessa complexidade judicial do País.

Lembro-me bem quantas vezes o Parlamento votou leis criando melhores condições para que o Judiciário pudesse atender locadores e locatários, proprietários e inquilinos e, não me esqueço que, há mais ou menos seis anos, uma pessoa da minha família deixou o apartamento para morar com a filha e colocou o apartamento simples em uma imobiliária especializada em aluguéis de casas e residências. Já no segundo mês o inquilino não efetuou o pagamento. No terceiro e quarto mês a imobiliária entendeu de recorrer à Justiça. Quero confessar aos senhores que pessoalmente procurei interferir para que aquele processo caminhasse uma vez que os aluguéis eram o meio de vida dessa pessoa da minha família. Foram mais de quatro anos para que aquele apartamento se desocupasse sem que ela nunca recebesse um centavo sequer.

Esse é o retrato, e se acontece com quem tem relacionamentos com juízes, penso que acontece com quem nem consegue dar um bom-dia a um deles. Essa é a nossa realidade. Portanto, entendo que, agora mais do que nunca, o Parlamento, a OAB, o Poder Executivo e Poder Judiciário têm que acordar para essa realidade cruel que vivemos na área da Justiça, que não pode continuar assim. Temos que mudar quase tudo ou mudar tudo para que se recomece de novo a prestação jurisdicional à sociedade brasileira.

Aproveito a oportunidade, dentro da admiração pessoal que tenho por V. Exª, pela sua família, dentro da liberdade e intimidade que tenho para com sua pessoa é que faço esse apelo. Vamos fazer com que, quem sabe agora, a OAB, que é um grande patrimônio que tem o Brasil, possa enxergar mais longe, bem mais distante dos interesses restritos dos advogados como tem feito ao longo da história brasileira e comecemos a mudar e, quem sabe, com a rapidez que espera o nosso País.

Era esse o apelo que queria fazer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não havendo considerações a tratar, passo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho como último Senador inscrito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, preliminarmente, estamos falando como advogados e espero que V. Exª promova a captação das notas que estão sendo gravadas, salvo se o ilustre Dr. Reginaldo Castro remetê-las diretamente, para que tomemos conhecimento e possamos refletir melhor sobre tudo o quanto de importância ele ponderou em sua exposição.

Dr. Reginaldo de Castro, quero, em primeiro lugar, assinalar que a serenidade de sua exposição veio efetivamente com o propósito de colaborar com o Senado para que se encontre uma solução a respeito do problema do efeito vinculante.

Tenho discutido esse assunto com os colegas e, particularmente, com o Senador Ronaldo Cunha Lima. Perante S. Exª dei a sugestão, por ele admitida e incluída na sua emenda. Ao invés de cuidar-se de efeito vinculante mediante súmula, dar-se apenas ao Supremo Tribunal Federal - e só ao Supremo Tribunal Federal - a faculdade de declarar efeito vinculante, por dois terços de seus membros, nos casos em que a Corte entender adequada a medida. Vale dizer, não se generaliza. A súmula daria formalmente um efeito demasiado genérico. Por outro lado, tinha o inconveniente de que, adotada, o seu cancelamento obedece a uma formalidade que dificulta.

É mais. Um dos aspectos de que se cuida para estabelecer o efeito vinculante é de obstar o número excessivo de processos. A súmula exigirá decisões repetidas para que fosse adotada. E o quadro brasileiro está, desse ângulo, exigindo uma solução pronta. É preciso obstar o excesso de processos. Não cabe, nesse momento, examinar a razão desse amontoado; basta que se saliente que o Supremo Tribunal Federal encerrou seus trabalhos em dezembro e reabriu-os em fevereiro e houve que distribuir nada menos do que dez mil processos para os nove ministros que julgam.

Então, dar-se ao Supremo Tribunal Federal a faculdade de declarar efeito vinculante, por dois terços de seus membros, nos casos em que o Supremo assim achar adequado. Ora, sejam quais forem as nossas divergências com relação ao Supremo, ele é notoriamente um órgão contido. O Supremo não abusa de sua competência. É um órgão moderado, até moderado demais. Não exerce plenamente todas suas atribuições. De maneira que não há risco desse ângulo, em que o Supremo Tribunal possa abusar da declaração do efeito vinculante.

E como se trata de medida de caráter excepcional, não deve ser extensiva a outros tribunais, pelo menos nesta fase. Os tribunais demasiado grandes na sua composição dificilmente podem, com absoluta segurança, declarar efeito vinculante. Esta é a realidade que conhecemos.

Por outro lado, sendo efeito vinculante, distinguir-se-á, a meu ver, da súmula. A súmula é apenas uma diretriz, um **standard**, um padrão; ao passo que o efeito vinculante obriga. Estabelecido o efeito vinculante por uma decisão do Supremo Tribunal Federal é como se fosse uma norma legal.

O eminente representante da Ordem dos Advogados do Brasil situou um pormenor que me parece da maior relevância e que justifica a adoção da súmula. Na sua exposição, acentuou que o juiz pode, à luz dos pormenores do

processo, entender que o caso em julgamento não é idêntico ao que determinou o conteúdo do efeito vinculante. Por aí é que entendo que o efeito vinculante não prejudicará a independência do juiz. Ele não será autômato para aplicar. Os casos se multiplicam e se diversificam. O juiz e o tribunal inferior podem entender que o caso em julgamento não se identifica com o que deu origem à súmula. Afinal, o Supremo Tribunal dirá com quem está a razão.

Assim, se se admitir o efeito vinculante, ele terá um caráter de excepcionalidade. O pessoal do Supremo Tribunal Federal só será autorizado por dois terços da composição da Casa e para os casos em que a Corte assim entender.

Não sendo súmula, terá outra vantagem: se o Supremo apurar que sua decisão, ao longo do tempo, não está produzindo os efeitos úteis devidos, poderá cancelar o efeito vinculante sem outras formalidades que a da decisão igualmente por dois terços. Não ficará sujeito àquele processo formal com que se pode alterar a súmula.

Essa diversidade de situações a que se referiu em sua exposição, assinalo, é da maior importância, porque vai demonstrar que o juiz não terá sua competência estrangulada, ele apenas obedecerá à Corte, ao efeito vinculante, nos casos rigorosamente idênticos. Agora, o juiz é que vai verificar a conveniência de seguir essa súmula, esse efeito vinculante, como acabou verificando a conveniência de aceitar as súmulas.

O Senador Ramez Tebet assinalou, se não me engano, que os juízes passaram a aceitar tranqüilamente as súmulas. Por quê? Porque verificaram que a súmula era um padrão de julgamento estabelecido com determinada segurança e era importante para reduzir o uso do tempo e, conseqüentemente, ampliar o poder de decisão dos juízes de tribunais. É o que a mim parece que se quer alcançar. Por outro, o efeito vinculante terá uma importância especial: ao lado de reduzir o número de processos, vai obstar a multiplicidade de decisões contraditórias.

O que ocorreu no Brasil, no Governo Collor, com a Previdência não se pode repetir. Foi um escândalo a contrariedade de decisões no País, gerando um tumulto prejudicial à tranqüilidade pública.

Ora, se sabemos, e me parece que isso é tranqüilo, que o Supremo Tribunal não abusa da competência, é um Tribunal comedido, estamos certos que ele só vai declarar efeito vinculante nos casos em que tranqüilamente entender que tal é cabível. Ele nunca abusou da avocatória, que, no meu entender, deveria ser de novo restituída à competência do Supremo para evitar certos abusos, sobretudo de tribunais estaduais; evitar decisões vinculadas a critérios políticos, mas isso não está em discussão.

Eram estas as ponderações que devia trazer, mas esperando conhecer literalmente o conteúdo de sua exposição para melhor refletir sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Reginaldo Castro.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Sr. Presidente, apenas para concluir, gostaria de agradecer as generosas referências feitas a meu pai e a mim próprio pelo Senador Iris Rezende, velho amigo de nossa família em Goiás. Gostaria, portanto, de registrar a minha gratidão por ter ouvido de V. Exª as

generosas referências que acabam de se tornar públicas. E gostaria apenas de apresentar ao Senador Josaphat Marinho uma preocupação, dentro dos pontos que S. Exª assinalou.

Dizíamos antes que a súmula com efeito vinculante terá aplicação obrigatória, segundo o que V. Exª afirmou agora; mas não há obrigação sem sanção. Qual seria a sanção à qual estaria submetido o juiz caso não aplicasse a súmula? Aí é que está o ponto, Senador Josaphat Marinho, onde não consigo distinguir a súmula hoje admitida pelo Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e a que se pensa introduzir com a Emenda Constitucional. Desculpe-me, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Vamos fazer um diálogo. Em um caso como esse, se o juiz desobedecer ao efeito vinculante, o advogado de uma das parte reclama ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - O juiz não teria, absolutamente, nenhuma sanção contra ele?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se o juiz entender que o caso não é idêntico ao que foi objeto da decisão declaratória de efeito vinculante, a meu ver, só tramita regularmente; mas, se pura e simplesmente o juiz disser que não aplica o efeito vinculante, o advogado tem o direito de reclamar ao Supremo Tribunal Federal. E o Supremo cancela diretamente a decisão.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - De qualquer forma, isso teria alguma influência na folha funcional do juiz, enfim, algo deverá ocorrer a esse juiz, para que...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sim, mas atente que, no caso, ocorreria a mesma coisa se o juiz estivesse violando a lei.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Bem, aí seria caso de prevaricação, seria caso de Código Penal. Senador, evidentemente não vou estabelecer a polêmica com V. Exª, mas a minha colocação é apenas para que todos possamos refletir um pouco sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas está ótima a polêmica. Pode continuar.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - De outro lado, Senador, preocupa-me também um outro aspecto que na justiça americana ocorre muito: a modificação das decisões vinculantes da Suprema Corte americana em fins de Governo. Há registros de que, em determinado momento, quando se inicia o Governo, a Suprema Corte decide de determinada forma e, antes do fim desse Governo, modifica a decisão.

Veja V. Exª que insegurança jurídica pode-se criar numa situação como essa. E isso estamos falando dos Estados Unidos da América. A nossa realidade - não diria que é perigosa, felizmente não temos ainda nenhum risco no horizonte que possa nos inspirar de forma diferente - apresenta uma instabilidade maior, política, social e jurídica. Então, essa é outra preocupação que temos, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas atente que fica muito difícil, no nosso caso, essa modificação de fim de Governo por um **quorum de dois terços.**

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Bem, lá não sei qual é o **quorum** exigido; se não me engano, é a unanimidade. E ocorre.

Muito obrigado, Senador.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, eu queria deixar ao final um registro: aquele que comprova que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania andou muito bem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, pela ordem. Serei breve; desculpe-me.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª pela ordem. V. Exª faz bem em interromper, porque a manifestação que eu tinha a fazer tem que ser feita ao final realmente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Eu gostaria de comunicar ao Dr. Reginaldo Castro, como sabe V. Exª, Sr. Presidente, que está tramitando aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e quero crer que no próximo mês de abril será votada a Proposta de Emenda Constitucional enfocando o problema da nomeação de membros advogados para os Tribunais Regionais e para o Tribunal Superior Eleitoral.

O Presidente desta Comissão, que também foi Presidente da Ordem dos Advogados e acompanhou de perto a nossa luta nesta Comissão, já tem conhecimento de que há parecer favorável à proposta do Senador pelo Espírito Santo, José Ignácio, que não pôde vir hoje em virtude de um assunto grave e sério de que está tratando.

Acredito que essa proposta seja do maior interesse da Ordem dos Advogados do Brasil, já que se trata da nomeação de advogados, hoje feitas de forma aleatória, sob o condão da inteligência e da força política dos governantes. Esses advogados seriam nomeados por meio de eleição nos Estados e, também, na própria Ordem dos Advogados, secção nacional.

Talvez, no começo de abril, essa Proposta de Emenda Constitucional seja aprovada aqui na Comissão; em seguida, será apreciada no plenário do Senado. É uma inovação constitucional - quero crer -, será da maior utilidade para a renovação dos costumes políticos e contribuirá para a melhoria da situação eleitoral, principalmente nos Estados.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e parabenizo o palestrante pela sua presença. Agradeço, também, a oportunidade da apresentação de uma solução que vai resolver vários problemas, principalmente nas regiões mais pobres.

Essa iniciativa é do nobre Senador Cunha Lima, homem experimentado na sua vivência como advogado e como homem público. S. Exª sabe muito bem o que a Paraíba e o Nordeste sofrem com as demandas judiciais, com a demora, inclusive por causa da falta de recursos financeiros das partes interessadas. De modo que só chegam aqui os recursos em que existem demandas patrimoniais em jogo, heranças vultosas, oportunidade em que são contratados advogados que cobram honorários. A pobreza dificilmente chega ao Supremo Tribunal Federal.

Era a comunicação que gostaria de fazer a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Antonio Carlos Valadares, como advogado militante e ex-Governador do Estado de Sergipe, esteja

certo de que o trabalho de V. Exª será encaminhado ao Dr. Reginaldo de Castro por intermédio da nossa Secretária, Drª Vera Lúcia, a fim de que a OAB dele tome conhecimento antes da votação definitiva no mês de abril. E se possível, V. Exª fica desde logo autorizado por esta Presidência a convidar o Dr. Reginaldo para estar presente no dia da votação final nesta Comissão.

A Presidência dizia o quanto tinha sido produtiva a forma pela qual o Senador Jefferson Péres entendeu de fazer esta audiência pública no sentido de recolher a opinião dos mais variados juristas.

Temos para a próxima quarta-feira, no dia 26 de março, já confirmada a presença do Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República; para o dia 2 de abril está confirmada a presença do Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, Presidente do Supremo Tribunal Federal; e, no dia 9 de abril, provavelmente, o Ministro Evandro Lins e Silva, um outro jurista favorável e, finalizando, com o Presidente da Associação Brasileira de Magistrados.

O Senador Jefferson Péres, com a cautela que deve presidir um assunto dessa natureza, entendeu que a Comissão deveria convidar o que havia de melhor no meio jurídico. E, por um coincidência, não havia como termos uma estréia, uma inauguração tão boa senão com a presença do representante da instituição que, sem dúvida alguma, na sociedade civil, é a que melhor nos representa - a Ordem dos Advogados do Brasil na pessoa do Dr. Reginaldo Oscar de Castro. Como disse o eminente Senador Iris Rezende eu próprio em outras oportunidades, Dr. Reginaldo é um jurista que tem orgulhado a nossa classe.

De modo que quero parabenizar primeiro a Comissão, na pessoa do nosso Relator, por ter tido essa idéia, na pessoa de V. Exª, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, que leve ao Conselho Federal da OAB, aos nossos colegas a sua participação. Como foram muito bem-vindas as suas sugestões! As contrariedades existem no sentido de que cada um tem a sua idéia, mas, no fim, como disse o Senador Ramez Tebet, teremos de fazer o principal, que é a reforma do Poder Judiciário.

Antes de encerrar a reunião e convocar outra para a próxima quarta-feira, concedo a palavra a V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria somente de colaborar com o zelo e a eficiência com que V. Exª dirige esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Tomei conhecimento de que, na próxima quarta-feira, possivelmente não haverá sessão deliberativa no Senado.

Seria de todo conveniente, até para que haja comparecimento maciço à palestra do convidado, Dr. Brindeiro, Procurador-Geral, que a Comissão entrasse em entendimento com S. Exª para fazer uma alteração da data, porque, na próxima semana, tendo em vista a proximidade da Semana Santa, possivelmente não haverá número.

A reunião está marcada para o dia 26, portanto na Semana Santa. A freqüência será baixíssima, por isso faço essa sugestão a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nós estaremos aqui, mas a sugestão de V. Exª é altamente apreciável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Não há dúvida de que, se houver convocação de V. Exª, virei com todo o gosto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ouço o eminente Relator sobre a conveniência da mudança da data, para que haja um número maior de Senadores presentes à reunião.

Tem V. Exª a palavra, Senador Jefferson Péres

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, eu estarei presente, mas a ponderação feita pelo Senador Antonio Carlos Valadares é de todo procedente.

Como não haverá sessões deliberativas, a freqüência no Senado será baixíssima, porque muitos Senadores - talvez 80% - passarão a Semana Santa em seus Estados.

Então, por cautela, para que não haja o constrangimento de um ilustre palestrante falar para um número diminuto de Senadores, parece-me que seria conveniente transferir a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para que o eminente jurista Reginaldo Oscar de Castro saia daqui com uma satisfação maior, lembro que, para discutir o Código Civil, recebemos nesta Comissão um grande jurista - cujo nome não citarei -, a convite, inclusive, do eminente Senador Josaphat Marinho, e, logo a seguir, outro Ministro do Supremo Tribunal Federal, mas havia apenas três ou quatro Senadores presentes.

V. Exª hoje contou com a presença de 19 Senadores, o que demonstra o carinho e o apreço que os Senadores têm pela Ordem dos Advogados do Brasil. Para que tenha uma idéia, são 19 dos 23 titulares; os quatro restantes se encontravam na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios.

Esta própria Presidência passou a direção dos trabalhos à Vice-Presidência, para vir dar esta acolhida, que só engrandece a Comissão e, por sua vez, a própria Ordem dos Advogados do Brasil.

A Presidência entrará em contato com o Dr. Geraldo Brindeiro, para a transferência da data da reunião.

Devo registrar mais uma vez, para que conste em Ata, a presença do eminente 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, que largou os seus trabalhos estafantes na Primeira Secretaria para estar aqui. Quero parabenizar o Senador Ronaldo Cunha Lima por isso.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h53min.)

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Francelino Pereira, Edison Lobão, Jefferson Péres, Ramez Tebet, Romeu Tuma,

José Eduardo Dutra, Iris Rezende, Epitácio Cafeteira, Regina Assumpção, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Bello Parga, Esperidião Amin, Guilherme Palmeira, José Bianco, José Fogaça, José Ignácio, Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente passa à apreciação da pauta, iniciando pelo Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, de autoria do Deputado Magno Bacelar, "altera o parágrafo 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notoriais e de registro," para o qual houve aprovação de requerimento dando preferência à sua apreciação. O parecer do Relator, Senador Ramez Tebet, conclui pela aprovação da matéria. A Presidência concede a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para proferir o seu voto em separado apresentado durante o prazo regimental concedido à vista, o qual conclui pela rejeição da proposição por incontitucional. Em fase de discussão o Plenário não firma acordo em torno da matéria, ficando impossibilitada a sua imediata votação, razão pela qual, o Sr. Presidente suspende a apreciação da mesma, até a próxima reunião ordinária. Prosseguindo, passa-se à apreciação do item nº 69: Projeto de Lei da Câmara nº 48, 1996, de autoria do Poder Executivo, "define os crimes de tortura e dá outras providências"; tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, "define o crime de tortura nos termos do art. 5º, incisos III e XLIII, da Constituição Federal e dá outras providências." O Sr. Relator, Senador Ramez Tebet, profere parecer pela aprovação do PLC 48/96, resultando prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 190/95 e, pela rejeição das emendas nºs 1, 2, 3 e 4. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, para que seja iniciada a reunião extraordinária convocada para este horário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que,

após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número legal, está aberta a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto à primeira parte. Na segunda parte, teremos a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence.

Nesta primeira parte, o primeiro projeto a ser examinado será relatado pelo Senador Ramez Tebet.

Solicito aos eminentes Senadores que tomem assento nos seus respectivos lugares.

(Pausa)

Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra para manifestar-se sobre seu pedido de vista em derredor do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, com voto em separado. A matéria dispõe sobre serviços notoriais e registros.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, relativamente ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, apresentei voto em separado. E como ele é bastante diminuto, acho mais simples a leitura do referido voto.

"O ex-Deputado, ex-membro do Senado Federal, Magno Bacelar, propõe alterar o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18.11.94, para explicitar que a aposentadoria facultativa ou por invalidez de notário ou oficial de registro rege-se pelo regime de previdência previsto no art. 201 da Constituição Federal. E, ainda, que seria inaplicável a aposentadoria compulsória por implemento de idade, como sói acontecer com os servidores públicos, nos termos do art. 40, II, da Constituição da República.

Poderíamos, com a devida vênia, discorrer sobre a inconstitucionalidade da proposição, a partir de argumentação construída pelo legislador interpretativo do Texto Constitucional. Tal tarefa, entretanto, é de todo despicienda. Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, em diversas decisões prolatadas após o advento do estatuto político de outubro de 88, já tem manifestado o entendimento de que os agentes que atuam em serventias extrajudiciais, notoriais e de registros, qualificam-se como servidores públicos. Definitivo, porém, é o entendimento específico quanto ao tema da aposentadoria dos notários e oficiais de registro sobre o qual assim tem decidido o STF.

> "Ementa: aposentadoria dos titulares da serventia de notas e registros. A aplicação a eles da aposentadoria compulsória prevista no art. 40, II, da Constituição Federal."

Há pouco, o plenário desta Corte, por maioria de votos, ao julgar o Recurso nº 178.236, Relator o Sr. Ministro Octávio Gallotti, decidiu que os titulares das serventias de normas e registros estão sujeitos a aposentadoria compulsória, prevista no art. 40, II da Constituição Federal.

Entendeu a maioria deste Tribunal, em síntese, que o sentido do art. 236 da Carta Magna foi o de tolher, sem mesmo reverter, a oficialização nos

cartórios de normas e registros em contraste com a estatização estabelecida para a serventia do Fórum Judicial pelo art. 31 das Disposições Transitórias da Constituição.

Ademais, pelas características desses serviços e inclusive pelo pagamento por emolumentos, que são taxas, e pelas exigências feitas pelo art. 236 da Carta Magna. Assim, o concurso público de provas e títulos para provimento e o concurso de remoção.

Os titulares dessa serventia são servidores públicos em sentido amplo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Desculpe interrompê-lo, Senador José Eduardo Dutra.

Peço silêncio para que o Senador José Eduardo Dutra possa ler um voto em separado que o Plenário precisa ter atenção ao mesmo.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Vou reiniciar a parte da emenda do Supremo Tribunal Federal, que é uma decisão do Supremo.

Relativo a aposentadoria dos titulares das serventias de notas e registros. Aplicação a eles da aposentadoria compulsória prevista no art. 40, II da Constituição.

Há pouco o Plenário desta Corte, por maioria de votos, ao julgar o Recurso nº 78.236, Relator o Sr. Ministro Octávio Gallotti, decidiu que os titulares das serventias de notas e registros estão sujeitos a aposentadoria compulsória, prevista no art. 40, II da Constituição Federal.

Entendeu a maioria deste Tribunal, em síntese, que o sentido do art. 236 da Carta Magna foi o de tolher, sem mesmo reverter, a oficialização dos cartórios de notas e registros em contraste com a estatização estabelecidas para serventias do Fórum Judicial pelo art. 31 das Disposições Transitórias da Constituição.

Ademais, pelas características desse serviço e inclusive pelo pagamento por emolumentos, que são taxas, e pelas exigências do art. 236 da Carta Magna. Assim, o concurso público de provas e títulos para o provimento e o concurso de remoção.

Os titulares dessas serventias são os servidores públicos em sentido amplo, aplicando-se-lhes o preceito constitucional relativo a aposentadoria compulsória determinada pelo citado art. 40, inciso II, da Constituição Federal.

Dessa decisão não diverge o acórdão recorrido.

Recurso extraordinário reconhecido pela letra "c", do inciso III do art. 102 da Constituição, mas não provido; Recurso Extraordinário nº 119.776 de São Paulo; Relator: Ministro Moreira Alves - julgamento em 26 de março de 1996, Primeira Turma. Votação unânime.

Portanto, em face da recente decisão da Suprema Corte, por ofensiva à Constituição, e neste sentido divergindo do nobre Relator, rejeito-a por inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Indago se o eminente Relator quer fazer considerações sobre o voto em separado do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. RELATOR (Ramez Tebet) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do brilhantismo do voto apresentado pelo Senador José Eduardo Dutra, a relatoria mantém o seu parecer, pelas razões constantes do próprio relatório.

Os tribunais do País têm se desentendido, têm dado decisões conflitantes a esse respeito. E todos nós sabemos que os oficiais e tabeliães não recebem salários dos cofres públicos, são remunerados pela partes com as custas e os emolumentos, não estão sujeitos ao regime jurídico dos servidores. Há uma discrepância jurisprudencial neste sentido. E o projeto do nobre Deputado Magno Barcelar, que aqui se encontra, já aprovado pela Câmara dos Deputados, tem esse condão, o de eliminar esse dissídio jurisprudencial que existe nos tribunais brasileiros. Mas, para mim, o ponto fundamental é que oficiais e tabeliães não recebem salários dos cofres públicos, são remunerados pelas partes. Isso, além de ser legal, no meu entendimento, é também uma questão de justiça.

Por isso, mantenho o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Senador Ramez Tebet. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Tenho uma dúvida com relação ao assunto e estava tentando me informar com outras pessoas mais versadas. Quem é que paga a aposentadoria?

O SR. RAMEZ TEBET - Eles descontam para a Previdência Social. Se descontam para a Previdência Social, quem paga é a Previdência Social.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O INSS, no caso?

O SR. RAMEZ TEBET - Mas eles descontam como todos os trabalhadores comuns do Brasil descontam para o INSS. Não são só os servidores públicos que descontam. Qualquer trabalhador desconta para a Previdência Social.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Hoje, qual é o critério de desconto? Ele desconta como autônomo? Então, ele paga a parte patronal e a parte do empregado?

O SR. RAMEZ TEBET - Penso ser assim, mas não lhe afirmo com certeza.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se são essas condições, está esclarecida a minha dúvida.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão para o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Romeu Tuma, o Senador Lúcio Alcântara havia pedido a palavra pela ordem, a quem a concedo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Gostaria até que V. Exª me relevasse, porque, como estava envolvido em outra atividade, não pude acompanhar esse assunto. Parece-me que esse pessoal aposentado é pago pelo Estado. Eles não são aposentados pela Previdência. Segundo o Senador Jefferson Péres, no Estado do Amazonas é assim. Tenho a impressão de que no Ceará também é assim. Há um limite, um teto estabelecido e, por ocasião da aposentadoria, o Tesouro Estadual arca com essa aposentadoria. Isso o que gostaria de esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Deputado Magno Bacelar, V. Exª foi Senador e como tal a Presidência lhe concede a palavra para prestar um esclarecimento ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. MAGNO BACELAR - Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, inicialmente quero agradecer a honra de poder voltar a esta Comissão que tive a honra de presidir por algum tempo.

Sr. Presidente, apenas para esclarecer - tive o cuidado de enviar aos nobres Srs. Senadores o material -, há uma portaria do Ministério da Previdência, após a regulamentação do art. 236 da Constituição, que é a Lei nº 8.935, estabelecendo que eles passariam a contribuir como empregadores e como autônomos. Isso está regulado por uma portaria publicada pelo Sr. Ministro da Previdência Social. Só que essa lei entrou em vigor há dois anos e até agora não existiriam direitos adquiridos. Isso está regulamentado. Acho que no avulso também há essa portaria do Sr. Ministro da Previdência regulamentando o assunto.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Lúcio Alcântara manifestou a sua preocupação em saber se era o Estado quem pagaria, se sai do cofre estadual a aposentadoria. V. Exª esclarece que não,

O SR. MAGNO BACELAR - A partir dessa portaria do Ministério da Previdência, publicada no **Diário Oficial**, eles passaram a ser pagos pelo Ministério da Previdência Social ou pelo INSS.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara V. Exª está satisfeito?

Senador Romeu Tuma, V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - A reforma administrativa contempla algum item sobre o problema dos cartórios?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Beni Veras pode esclarecê-lo.

O SR. BENI VERAS - Existe.

O SR. MAGNO BACELAR - Juntei, também, nobre Senador Romeu Tuma, um resumo do projeto que terá iniciada a votação hoje na Câmara, cujo relator, Sr. Moreira Franco, estabelece, no art. 39, que aos servidores que não sejam diretamente remunerados pelos cofres públicos não se aplicam as normas estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se nenhum dos Srs. Senadores tiver mais alguma dúvida, a Presidência passa à votação...

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª, ex-Presidente desta comissão.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer uma indagação. Em Goiás, eles são aposentados pelo Estado. Pergunto: como ficaria essa situação? Eles passariam a receber pela Previdência Social após a aposentadoria?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, aí não.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Iris Rezende, em relação àqueles que já estão aposentados a situação é definida. Existe uma portaria do Ministro, conforme o Deputado Magno Bacelar esclarece, que determina que eles recolham para a Previdência Social. Logo, vão ser aposentados pela Previdência Social, de acordo com o recolhimento que fazem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É um fato novo.

O SR. IRIS REZENDE - É... mas pergunto: uma portaria ministerial modifica uma situação legal, uma situação de lei?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Essa portaria faz referência à Lei nº 8.213, de junho. Ambas estabelecem que o regime de benefício da Previdência Social - disposto no art. 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro - tem a seguinte vinculação previdenciária:

a) aqueles que foram admitidos até 21 de novembro de 1994, véspera da publicação da Lei da Previdência Social, continuarão vinculados à legislação previdenciária que anteriormente os regia e descontado na qualidade de autônomo.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, acredito que é até anti-regimental, mas já foi concedida vista, conseqüentemente não se pode mais conceder vista. Mas a prudência indicaria, quem sabe, um posicionamento desta comissão em transferir a votação para a próxima sessão ordinária, ou seja, na próxima quarta-feira, porque o que estamos sentindo é que existe insegurança. Quer dizer, o projeto foi examinado pelo relator...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Exª me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE - Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Dentro dessa preocupação do Senador Iris Rezende, eu gostaria de oferecer uma sugestão - eu estava falando particularmente, mas agora gostaria de falar ao microfone: o Senador Beni Veras é o relator nesta comissão de um projeto de emenda à Constituição que abrange tudo isso. Não conhecemos ainda o relatório, nem tem o Senador Beni Veras obrigação de apresentá-lo hoje ou amanhã, não é isso? Mas entendo que o Regimento permite que haja o apensamento da matéria. Então, não precisa tirar... E se há critério - quer dizer, aprovaremos o apensamento da matéria -, e se o Senador Beni Veras disser que nada tem a ver, se ele considerar que a matéria não é... volta para nossa votação. Se ele considerar que há - já que vamos falar sobre efeito vinculante - alguma vinculação ao projeto de emenda à Constituição que versa sobre a Presidência, ele continuaria apensado. Essa é uma sugestão que ofereço ao Senador...

O SR. IRIS REZENDE - Eu encamparia, Sr. Presidente, a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Perdoem-me... um momentinho. A Presidência quer manifestar-se.

Houve um parecer do Senador Ramez Tebet, que foi lido, discutido, e um voto em separado do eminente Senador José Eduardo Dutra, que demonstra a atenção desta Comissão. S. Exª conclui por uma única divergência, é que entende, discorda do Relator porque considera a proposta inconstitucional. Ou nós aprovamos o parecer do Relator ou derrubamos o parecer do Relator de acordo

com o voto. Deixar isso para ser apensado e ficar transferindo, a Comissão de Constituição e Justiça, a sua decisão para o eminente Relator Beni Veras, estaremos transferindo uma responsabilidade que é nossa para S. Exª.

O SR. (Não Identificado) - Para a próxima reunião?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para a próxima reunião não há, porque o pedido de vista já foi feito e concedido por uma semana. Nós estamos com duzentos e tantos processos. Hoje temos, às 11h, a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal e há um compromisso desta Comissão em aprovar hoje o projeto sobre os crimes de tortura. Espero que o Relator se manifeste, qual a conveniência de S. Exª, porque foi o autor do parecer, e temos que respeitar também o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra.

Vou ouvir V. Exª e, em seguida, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer falar pela ordem?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Gostaria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Gostaria de reforçar uma posição que V. Exª adotou na sua manifestação, que ouvíssemos os dois: o relator e o autor do voto em separado. Se S. Exªs não tivessem, até em respeito ao trabalho que realizaram, nada a obstar, a se opor - isso até porque já há precedente, eu mesmo fui relator num processo do Tribunal, aliás também com voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, e depois de me debruçar longa e profundamente no assunto e oferecer o meu parecer, num recurso, o Senador Josaphat Marinho fez uma sugestão de sobrestar, aguardando manifestação do Tribunal Superior do Trabalho - então se o Relator Senador Ramez Tebet e o nobre Senador José Eduardo Dutra, que é autor do voto em separado, não tivessem nada a opor acredito que a proposta é sensata, na medida em que há um assunto interligado, conexo com relação à aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de dar a palavra ao Relator, convido o Senador Leopoldo Péres para tomar assento à bancada, não só por ter sido Senador Constituinte e ser meu suplente também e irmão do Senador Jefferson Péres. Aqui na primeira cadeira, Senador.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, com todo o respeito, V. Exª assumiu um compromisso, ontem, perante o Senado Federal de que votaríamos hoje...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos votar agora.

O SR. PEDRO SIMON - Eu não entendo porque essa matéria entrou aqui, Sr. Presidente. Está aí o Presidente do Supremo que às 11h...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Entrou por uma razão muito simples, se tivesse número às 10h, os 13 Srs. Senadores tivessem chegado, nós teríamos votado em primeiro lugar. Nós demos a palavra a fim de permitir que fossem chegando os Srs. Senadores.

O SR. PEDRO SIMON - Como já chegaram...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Por isso estamos no final... Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que a matéria está controvertida na Comissão, entendo que há até divergência jurisprudencial. Estou seguro do parecer que dei; estou seguro principalmente dentro do princípio de Justiça; estou seguro porque há manifestação da Previdência Social; estou seguro porque os tabeliães e os notários não recebem dos cofres públicos, recebem do Estado; estou seguro porque podemos, sim, regulamentar isso, mas é prudente que não se anexe ou se apense a uma reforma administrativa, isso não, mas que se adie para a próxima sessão, e aí os Srs. Senadores terão mais tempo de estudar a matéria. Já li o relatório, há um pedido de vista, há um pedido de voto em separado e, na próxima sessão, todos, acredito, se debruçarão sobre a matéria e estarão em condições de votar. Isso não é inovação, a Comissão de Constituição e Justiça sempre fez isso, o plenário faz, e a prudência indica que seja esse o melhor caminho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero registrar que respeito o posicionamento do nobre Relator, mas apenas registrar que a lei que foi citada - cinco mil e alguma coisa -, na prática não está sendo aplicada, em função dessas manifestações do Supremo Tribunal Federal. Em uma delas fiz questão de registrar o meu voto em separado.

Em relação ao assunto que está em discussão, gostaria de colocar que é impossível o apensamento, na forma como foi sugerido pelo Senador Esperidião Amin, porque é um projeto de lei e não pode ser apensado a uma proposta de emenda constitucional. Mas concordo, já fizemos isso em vários projetos, como já foi citado pelo Senador Lúcio Alcântara, que a matéria seja retirada de pauta e volte à discussão na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência entende que o Plenário quer homenagear o eminente Senador Iris Rezende, ex-Presidente, e por isso ficará com mais uma semana para votação.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet para relatar o projeto de lei oriundo da Câmara, de nº 48, de 1996, de autoria do Poder Executivo, que define os crimes de tortura e dá outras providências, e ao Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Júlio Campos, de 1995, que define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, III e XLIII, da Constituição Federal.

Lembro aos Srs. Senadores que este processo, consubstanciado em dois projetos de lei, entra em julgamento hoje, porque assim a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania assumiu compromisso na tarde de ontem.

Tem a palavra V. Exª, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Comissão examina Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996, de autoria do Poder Executivo, que define os crimes de tortura e dá outras providências, e o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, que define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, III e XLIII, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai dar um esclarecimento. O eminente Relator acaba de alterar o item da pauta de que constava o parecer, em virtude da urgência que o assunto tomou em face da gravidade dos episódios ocorridos em São Paulo. S. Exª entrou em tratativas com o eminente Senador Romeu Tuma, que tinha oferecido emendas, e por isso está sendo distribuído um parecer novo aos eminentes Srs. Senadores.

Continua V. Exª com a palavra, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, retomo o que havia afirmado: estamos examinando o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996, de autoria do Poder Executivo, que define os crimes de tortura e dá outras providências, junto com o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, no mesmo sentido, isto é, que define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, III e XLIII, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Foram apresentadas quatro emendas ao projeto do Executivo, todas de autoria do nobre Senador Romeu Tuma.

Da análise do processado resulta que inexiste, na legislação brasileira, definição do crime de tortura. Em razão desse vazio, dessa lacuna legal, os casos de tortura que chegam aos tribunais são habitualmente considerados como crimes de lesões corporais (Código Penal Brasileiro, art. 129).

Deve-se notar que, em que pese o nome legal, lesão corporal, o art. 129 apena qualquer ofensa à saúde de outrem, destarte incluindo a saúde mental ou psíquica.

Não resta dúvida, no entanto, de que o crime de tortura merece ter autonomia em relação ao crime de lesão corporal.

Sob o ângulo da finalidade do crime, a tortura freqüentemente pode ser equiparada ao crime de constrangimento ilegal (art. 146 do Código Penal), já que, muitas vezes, o torturador pretende que o torturado faça ou deixe de fazer alguma coisa; outras vezes, porém, a tortura é mero ato de crueldade, às vezes gratuita, às vezes com propósito de vingança ou outro propósito qualquer.

O art. 1º do Projeto de Lei do Senado já referido, nº 190, de 1995, pretende enumerar as circunstâncias em que se consuma o crime de tortura.

A boa técnica legislativa penal não aceita esse método, pois as circunstâncias são precisamente circunstanciais e não essenciais à definição do tipo. O tipo penal deve ser caracterizado pelos efeitos logrados ou pretendidos pelo agente, não pelos meios empregados, salvo quando os meios qualificam o tipo geral, como, por exemplo, a agravante do crime de homicídio por emprego de meio insidioso ou cruel.

A enumeração de circunstâncias deixa aberta a gigantesca brecha de crimes cometidos em circunstâncias outras que não as previstas pelo legislador.

Já o projeto do Executivo, em seu art. 1º, procura definir o crime de tortura conforme os fins ou motivos do agente, correspondendo, assim, à melhor técnica legislativa.

Ambos os projetos prevêem aumento de pena se o criminoso é servidor público. Outro ponto de concordância de ambos os projetos é na discriminação de circunstâncias que aumentam a pena, conforme o resultado da violência empregada. Essas circunstâncias são as mesmas previstas no Código

Penal para o crime de lesões corporais. Mas o propósito da lei é garantir autonomia do crime de tortura com respeito a outros. Melhor, assim, que as conseqüências da violência sejam tratadas como os crimes autônomos que são. Assim, o torturador poderá ser apenado pela tortura e, digamos, por lesões corporais graves ou homicídio, independentemente.

Entretanto, o disposto no art. 1º, § 7º, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995, é descabido, uma vez que as circunstâncias que menciona não são admissíveis como justificações para quaisquer crimes e, portanto, também não o são para o crime de tortura.

Semelhantemente, o disposto no § 8º do mesmo artigo apenas repete o art. 22 do Código Penal e é, portanto, despiciendo.

Com base em todo o exposto, optamos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996.

Quanto às emendas apresentadas ao projeto da Câmara, as Emendas nºs 1 e 4 pretendem remover do texto do art. 1º as referências a sofrimento mental.

É nosso entender que, em que pese a dificuldade de aferição de sofrimento mental, especialmente na definição do crime de tortura, não se pode omitir essa forma de lesão, uma vez que a Convenção da Organização das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, assinada pelo Brasil em 10 de dezembro de 1984 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 4, de 23 de maio de 1989, ratificada pelo Decreto nº 40, de 15 de dezembro de 1994, define que a tortura é "qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa, a fim de obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissões". O Brasil, como signatário, tem que ser fiel ao seu texto.

A Emenda nº 2 pretende suprimir do texto do §2º do art. 1º a expressão "ou de apurá-las", sob o argumento de que o agente público poderá ser processado por prevaricação. Essa supressão nos parece incoerente, haja vista que o dever de evitar a tortura como tipo penal novo permanece no texto, com pena de dois a quatro anos, ação esta que equivale à de se apurar tal fato, sendo que o crime de prevaricação, art. 319 do Código Penal brasileiro, é apenado com três meses a um ano. Portanto, dar-se-á tratamento diferenciado a ações que equivalem, pelo que opinamos pela rejeição.

Nesse tópico, quero esclarecer aos Srs. Senadores que eu aceitava essa emenda. Hoje, dados os acontecimentos e melhor analisando a matéria, devo confessar que resolvi abandonar o texto do meu parecer, que aprovava essa emenda, para rejeitá-la nos precisos termos que acabei de ler e que constam deste meu parecer, no inciso XI.

Sobre o assunto, conversei com o nobre Senador Romeu Tuma.

A Emenda nº 3 diz respeito à perda de cargo, função ou emprego público, e resulta prejudicada em razão da Lei nº 9.268, de 1º de abril de 1996, que estabelece a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo quando aplicada a pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, para todos os casos, sem distinção.

Isto posto, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996, resultando prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995; e pela rejeição das Emendas nº 1, 2, 3 e 4.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cumpre fazer, no meu entendimento, mais alguns esclarecimentos aos nobres Pares. Gostaria de salientar aqui que essa matéria é tratada na Constituição da República Federativa do Brasil e não está até agora prevista em nenhuma legislação ordinária. No nosso País, a Constituição de 5 de outubro de 1988 conferiu aos direitos humanos relevância inédita em nossa história constitucional.

Assim, o art. 1º da Constituição informa que República Federativa do Brasil tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Por seu turno, o art. 4º estabelece que o Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, entre outros princípios, pelo da prevalência dos direitos humanos.

Outrossim, o art. 15 do Estatuto Supremo Pátrio, que dispõe sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, pela primeira vez em nosso Direito adota a fórmula da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, ao afirmar, no seu inciso III, que "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

O inciso 43 do mesmo art. 5º estatui que a lei considera crimes inafiançáveis e insusceptíveis de graça ou anistia a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitiram". Além disso, o inciso XLIX do art. 5º assegura aos presos o respeito à integridade física e moral.

Cabe ainda notar que o §2º, também do art. 5º da nossa Constituição, firma que

> "Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte".

Dessa forma, os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, acima citados, incorporam-se ao nosso Direito, tendo força de lei interna. Outrossim, na trilha da Constituição de 1988, foi aprovada a Lei nº 8.072, de 1990, que regulamentou o inciso XLIII do art. 5º, acima transcrito, dispondo sobre os chamados crimes hediondos. No entanto, esse diploma legal não procedeu à tipificação do crime de tortura.

Ainda no que diz respeito ao tratamento do tema "Tortura Entre Nós", a Constituição monarca de 1824, no seu art. 173, nº 19, afirmava: "Desde já, ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as demais penas cruéis".

Assim, do ponto de vista formal, a Carta imperial afastava a incidência da legislação do reino, no tocante à tortura e penas cruéis, permitidas pelas ordenações do reino, diplomas legais portugueses que regulavam a vida colonial brasileira.

É certo que a referida norma da Constituição imperial não cessou a prática da tortura entre nós. Com efeito, tragicamente, a realidade da tortura ainda existe em nosso País, resultado da arbitrariedade, do pouco caso com os direitos humanos e até mesmo de uma racionalidade perversa. Sendo assim, é preciso que o Brasil proceda, com celeridade, à tipificação do crime de tortura, para que

possamos dar um passo efetivo no aprimoramento da nossa ordem jurídico-legal e para que a prática da tortura seja realmente coibida em nosso País.

Com efeito, como é sabido, de acordo com o princípio geral de Direito Penal, adotado de há muito em nosso País, não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Assim, para que o nosso Poder Judiciário possa condenar alguém por crime de tortura, torna-se necessária a aprovação do projeto de lei que ora se aprecia no Senado Federal.

A propósito, devemos lembrar que, para entrar no chamado Primeiro Mundo, não basta modernizar, como pretendemos, as nossas estruturas econômicas e sociais, mas também garantir efetivo respeito aos direitos humanos. E para isso se impõe, entre outras medidas a serem adotadas, a tipificação do crime de tortura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por enquanto, são essas as considerações que fazemos ao parecer que já foi lido e distribuído entre todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srªs e Srs. Senadores, estamos com um problema: ou aprovamos agora, sem discussão, ou serei obrigado a suspender esta reunião - encerrá-la, aliás -, porque o Ministro Sepúlveda Pertence já se encontra no gabinete da Presidência. Como Chefe de um Poder, não posso permitir que S. Exª fique no aguardo da nossa discussão e votação.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª pode suspender a reunião, Sr. Presidente; depois do Presidente, falamos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos, então, encerrar esta reunião. Teremos a segunda parte e, tão logo concluamos a conferência do Ministro Sepúlveda Pertence, retomaremos os trabalhos.

Designo uma comissão...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, retiro. Creio que há um movimento aqui e que podemos falar no Plenário. Com isso, concordo com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Era a sugestão que o nobre Senador Jefferson Péres tinha feito. Vamos deixar a discussão e a votação...

O SR. PEDRO SIMON - Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos deixar a discussão e a votação para o Plenário...

O SR. PEDRO SIMON - Com o compromisso, Sr. Presidente, de que lá no plenário, mesmo que haja urgência, os Parlamentares tenham o direito de falar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sem nenhuma dúvida. O Senador Antonio Carlos Magalhães já aceitou esse compromisso.

Acho que é pacífico; damos por aprovado o parecer do eminente Senador.

Peço a atenção dos eminentes Senadores. O parecer do eminente Senador Ramez Tebet está aprovado por unanimidade, ressalvado aos Srs. Senadores o direito de discussão no plenário.

Com isso, dou por encerrada esta reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h09min.)

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 11:00 HORAS .

Às onze horas do dia dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Francelino Pereira, Edison Lobão, Jefferson Péres, Ramez Tebet, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Iris Rezende, Epitácio Cafeteira, Regina Assumpção, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Bello Parga, Esperidião Amin, Guilherme Palmeira, José Bianco, José Fogaça, Élcio Álvares, Beni Veras, José Ignácio, Josaphat Marinho, Ronaldo Cunha Lima, João França, Romero Jucá e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião objetiva-se à ouvir exposição do Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, acerca da Proposta de Emenda à Constituição, nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima que, "dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal", sobre adoção do efeito vinculante de decisões do Supremo Tribunal Federal. A Presidência designa o Sr. Senadores Pedro Simon e Sra. Senadora Regina Assumpção, para acompanharem o ilustre expositor até a Mesa dos trabalhos. Durante o debate manifestam-se em considerações ao assunto os seguintes Srs. Senadores: Jefferson Péres, Ronaldo Cunha Lima, Pedro Simon, Ramez Tebet, José Ignácio e Josaphat Marinho. Durante a reunião, o Sr. Presidente registra a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antônio Carlos Magalhães. Terminada a lista de oradores inscritos, o Sr. Presidente dá por concluído o objetivo da presente reunião, antes porém, S. Excelência agradece a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, tributando-lhe homenagens por sua valiosa exposição. Após agradecer a presença de todos os Srs. Senadores e

demais participantes, S. Excelência dá por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Declaro aberta a reunião.

Peço aos eminentes Senadores Pedro Simon - V. Exª já está ciente do pedido que lhe faço - e Regina Assumpção que integrem a Comissão, junto com o Senador Ronaldo Cunha Lima, para fazer a introdução no plenário do eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, Srª Senadora, está aberta a reunião ordinária convocada para a exposição do Exmº Sr. Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, Presidente do Supremo Tribunal Federal, acerca da proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal.

Esta Presidência deve registrar, em nome dos Srs. Senadores, a sua alegria pela presença do Ministro Sepúlveda Pertence, não só pela sua atuação na vida profissional como advogado, como agora, à frente do Supremo Tribunal. Devo dizer que me ligam a S. Exª laços de fraterna amizade, que se perdem no tempo e se comungam numa cassação mútua dos nossos direitos políticos. De modo que a sugestão trazida a este plenário e aprovada por unanimidade, de autoria do Senador Jefferson Péres, reverte-se hoje na concretização da alegria de termos o Ministro Sepúlveda Pertence entre nós.

Quero dizer aos Srs. Senadores e à Srª Senadora que após a exposição de S. Exª haverá um debate - se é que este termo pode ser usado - entre os Srs. Senadores, para que aclarem pontos em derredor do chamado efeito vinculante de que ora se trata.

O Senador Ronaldo Cunha Lima, como autor da emenda, hoje na 1ª Secretaria, não mais integra esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por proibição regimental, mas honra, com sua presença, os nossos trabalhos.

Devo dizer ao eminente Ministro Sepúlveda Pertence que, se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em geral, tem essa satisfação, em particular, a Presidência tem dupla satisfação. Eu o saúdo e peço que passe a fazer a sua exposição, para honra e alegria desta Comissão.

Concedo a palavra ao eminente Ministro Sepúlveda Pertence.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Sr. Presidente, nobre Senador Bernardo Cabral, Sr. 1º Secretário da Casa, Senador Ronaldo Cunha Lima, Sr. Relator da proposta, Senador Jefferson Péres, Srs. Senadores, Excelências, senhoras e senhores, sou extremamente grato à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado por essa oportunidade de discutir com os Srs. Senadores da República uma proposta do maior relevo para a tentativa de vencer uma crise que não é nossa, do Poder Judiciário; é uma responsabilidade conjunta dos três Poderes da República oferecer aos cidadãos uma Justiça adequada à construção da democracia.

A satisfação de estar presente aqui, tratando, já por duas vezes, sobre temas similares - na Câmara dos Deputados -, no exercício do que considero um verdadeiro e salutar controle externo dos Poderes que se faz assim, nesse diálogo franco e o mais freqüente possível entre o Judiciário e o Legislativo, aumenta quando vejo o Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, e que estou aqui para discutir uma proposta de emenda constitucional do Senador Ronaldo Cunha Lima. É uma revivescência de tempos perdidos e de tempos saudosos em que nós três, reagindo contra a castração de nossa cidadania pelo arbítrio do autoritarismo, encontrávamos na Ordem dos Advogados do Brasil a tribuna restante para o exercício de nossa cidadania.

Ao tomar posse na Presidência do Supremo Tribunal Federal, notei que à falta de poder real usaria da simbologia do cargo para o exercício de um compromisso. Um compromisso que disse, então, era um compromisso de agitação e, para isso, observava, não me faltavam títulos no currículo. O de agitar o problema da reforma judiciária, que entendo absolutamente inadiável. Que partia da assunção da realidade da crise no Poder Judiciário para propor aos Poderes políticos e à sociedade uma discussão, sem preconceitos, das soluções possíveis, com fuga, declarada fuga ao escapismo da pregação de utopias.

A pregação de utopias é constantemente a fórmula mais cômoda de não realizar sequer o que é possível.

No cumprimento desse compromisso que me impus, tenho ido aos mais diversos auditórios, Brasil afora, mas tem sido uma honra particular, repito, a discussão do problema do Judiciário com o Congresso Nacional. Aqui já estive duas vezes, na Comissão da Câmara dos Deputados. Sou grato - já às vésperas de completar o meu biênio à frente do Supremo Tribunal - de ter tido tempo para este contato com o Senado Federal.

Não me aventuro a uma discussão ampla sobre a realidade da crise judiciária, que é patente, e que a mim me preocupa menos como juiz do que como cidadão.

A Constituição Federal de 1988, Sr. Presidente, apostou, mais do que qualquer outra Constituição brasileira - e creio que mais do que qualquer outra Constituição contemporânea do mundo - na solução jurisdicional dos conflitos, não apenas dos clássicos conflitos, dos interesses individuais desavindos ou da repressão penal, mas também abrindo amplas vias de acesso à jurisdição, dos conflitos próprios da sociedade de massa desse fascinante e intrigante fim de século que estamos a viver.

Mas, é óbvio, era previsível a frustração da esperança despertada por essa abertura da jurisdição à sociedade, uma abertura formal, com amplas avenidas que tinham por destino uma máquina cansada, pobre, viciada, envelhecida. A frustração era inevitável e a estamos vivendo hoje, com essa inédita confluência de crises, de críticas, que sofre o Judiciário - seja a crítica, que me impressiona, da sociedade que reclama mais justiça, seja a crítica, muitas vezes, de detentores do poder político, que reclamam que há justiça demais, como se não fosse do regime o papel de controlador das regras do jogo que a Constituição entrega ao Judiciário.

Mas de tudo resulta esse descompasso entre uma demanda crescente de jurisdição, o que a sociedade reclama, na medida mesmo em que se acelera o

processo de democratização do País, e a incapacidade da máquina judiciária para dar resposta ao menos satisfatória a essa demanda crescente.

Essa crise de funcionalidade leva a uma crise de credibilidade na Justiça - maior, mais aguda, talvez, do que a crise geral nas instituições estatais de hoje. E essa crise de credibilidade ameaça constantemente afetar o coeficiente necessário da legitimidade do Judiciário, que é uma legitimidade específica, que não tem, como os Poderes políticos, a catarse periódica da renovação dos mandatos e que, por isso, há de viver da sua credibilidade, que é função da sua capacidade de responder à demanda de justiça de uma sociedade ansiosa.

A proposta que me traz hoje a esta Casa é menos ambiciosa que a proposta em discussão na Câmara dos Deputados, originada de proposição do Deputado Hélio Bicudo, a que se juntaram uma outra do Deputado José Genoíno e, hoje em pauta, o substitutivo do Deputado Jairo Carneiro. Tanto a proposta de Bicudo, original, quanto o substitutivo de Jairo Carneiro tentam uma reforma global de todo o capítulo do Judiciário na Constituição da República.

Mas, já nessa proposta global, avulta uma proposta extremamente polêmica: a da Súmula Vinculante, a da outorga não só ao Supremo Tribunal, mas também aos Tribunais Superiores, do poder de emitir súmulas vinculantes, não apenas dos outros órgãos do Judiciário, mas também da Administração Pública nos três níveis da Federação.

Aqui, a proposta original do Senador Ronaldo Cunha Lima limitava-se a estender às ações, a todas as decisões definitivas de mérito do Supremo, após sumuladas, a eficácia **erga omnes** e o efeito vinculante que a Emenda Constitucional nº 3 atribuiu apenas à decisão de mérito das ações declaratórias de constitucionalidade.

Hoje, após ter recebido as emendas em plenário, o próprio autor da proposta inicial a alterou e passa a distinguir claramente o efeito vinculante imediato das decisões abstratas na declaração de inconstitucionalidade ou de constitucionalidade das leis e atos normativos e, abandonando a exigência de súmula, a outorga ao Supremo Tribunal do poder de emprestar efeito vinculante, pelo voto de dois terços dos seus membros, a qualquer decisão definitiva de mérito que pronuncie.

Há outras alternativas, como a da proposta de José Serra, que propõe o efeito vinculante das decisões diretas mais os das súmulas e abre ensejo ao chamado incidente de inconstitucionalidade, objeto da proposta Jairo Carneiro na Câmara. A do ilustre Senador Hugo Napoleão reduz o âmbito material das súmulas vinculantes, ou das decisões com efeito vinculante a matérias tributárias e previdenciárias, e alude ao mecanismo de revisão das súmulas emitidas. A do nobre Senador José Eduardo Dutra desloca para o Senado Federal a possibilidade de outorgar efeito vinculante às decisões do Supremo.

Além de reduzir o âmbito do efeito vinculante, a proposta do Senado Federal, em todas as emendas apresentadas, limita a inovação às decisões do Supremo Tribunal Federal.

Já defendi, já admiti que também aos tribunais superiores se outorgasse esse poder. O que, no entanto, reconheço, leva a dificuldades sérias, sobretudo na medida em que se gerariam delicados problemas de convivência

entre tribunais superiores com poder de emissão de súmulas vinculantes e o Supremo Tribunal, que lhes é superposto, gerando ou agravando o que na Europa tem dado margem a discussões longuíssimas, intensíssimas sobre o que se chama na Itália e na Espanha "da guerra das Cortes".

Restrinjo-me aqui ao objeto da proposta, o problema do efeito vinculante reduzido ao Supremo Tribunal, seja um controle abstrato, seja mediante a emissão de súmulas resultantes de decisões reiteradas, como é da tradição do Instituto, seja como propõe agora a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, sua própria proposta original, seja mediante o poder de o próprio Tribunal, por dois terços do seu voto, emitir, junto com a decisão, a disposição de emprestar-lhe o efeito vinculante.

Os números aterradores da estatística de processos recebidos e julgados do Supremo Tribunal, nessa quadra, justificariam por si só a proposição. Nos últimos dois anos, os números são notórios; 1995, o pico da acelerada multiplicação de causas no Supremo Tribunal, resultou nesses números que têm assustado, nos encontros internacionais de que tenho participado com Presidentes de Cortes similares, a todos. Recebemos 30.706 feitos e emitimos 35.214 decisões.

Neste mesmo ano, a Suprema Corte Americana recebia cerca de 4.000 propostas de processos, aceitava julgar cerca de 300 e emitia 180 julgamentos. O Tribunal Constitucional Alemão era procurado por cerca de cinco a sete mil queixas constitucionais, mas só 2% delas passavam pelo crivo da comissão encarregada de discricionariamente escolher as queixas a julgar.

O ano de 1996 não há muito a comemorar. Os 30.706 processos entrados no ano anterior se reduzem a 28.084. E as 35.000 decisões de 1995 se reduzem a 29.000 decisões.

Mas, mais grave do que esses números aterradores dos anos de pico que estamos vivendo, é o perfil do crescimento.

Em 1940, sabem os Srs. Senadores, o Supremo Tribunal era também a segunda instância do que hoje chamamos Justiça Federal, toda ela. Era mais ou menos algo equivalente ao que na estrutura judiciária de hoje são o próprio Supremo Tribunal, o Superior Tribunal de Justiça, os cinco Tribunais Regionais Federais.

Pois bem! Receberam-se, naquele ano de 1940, 2.419 processos. Já antes havia gritos dramáticos de que o Supremo poderia afogar-se ante o número absurdo de processos que o alcançava.

Pois bem! Cai o Estado Novo, democratiza-se o País, aumenta a complexidade do País e, em 1950, dez anos após, são 3.091 feitos recebidos. Segue-se a década de 1950, o seu desenvolvimentismo, o início da urbanização violenta, eis que o Supremo cresce de 1950 a 1960, duas vezes o número de processos recebidos que chegam de 3.091, em 1950 a 6.504, em 1960.

Em 1970, por causa do auge do autoritarismo, apresenta um dado esperado: decresce a procura da Justiça que se reflete no número do Supremo Tribunal Federal. O que era, em 1960, 6.504 processos recebidos desce, dez anos após, a 6.367 feitos.

Pois bem! Em 1980, início da distensão política, são 9.555 feitos e começa, então, paralelo ao processo de democratização, um salto dos números. Em 1990, dez anos após ter recebido 9.500 processos, o Tribunal recebia 16.388 feitos; em 1995, já notei, o recorde, 30.706 feitos; e, em 1996, uma ligeira queda: 28.094.

Os números, repito, são aterradores quando tocam e dizem com o órgão central do sistema judiciário nacional, demonstrando claramente que o Supremo Tribunal está à beira de sua inviabilização. É um Tribunal que, por sua própria característica, não pode multiplicar-se, não pode ser um tribunal multitudinário, há de ser por sua responsabilidade em decisões únicas na construção diária da vigência constitucional do País um tribunal de números limitados. A inviabilização é humilhante! Mas é mais grave: esses números não refletem um fenômeno restrito ao Supremo Tribunal Federal, eles são reflexos de uma estrutura judiciária que ameaça falir. Basta considerar que, desses números aterradores de cerca de 30 mil processos anuais, cerca de 90% - e aí o percentual é constante na última década - são de recursos extraordinários e de agravos de instrumentos que significam tentativas de subida do recurso extraordinário. Os processos originários, que representam a vocação natural e as decisões mais importantes do Supremo Tribunal, estão em número absolutamente razoável.

Que se trata de um reflexo confirmam os números tomados de outras instâncias e de outros patamares da pirâmide judiciária. O Tribunal Superior do Trabalho, por exemplo, que, em 1990, recebeu 20.276 processos, recebeu, em 1996, 93.484. O Superior Tribunal de Justiça distribuiu, em 1990, 14.087; em 1996, 53.993 processos.

A Justiça Federal de primeiro grau, em 1990, recebeu 266 mil processos; em 1995, 641 mil. Os Tribunais Regionais Federais, em 1990, 122 mil processos; em 1995, 266 mil processos. O único contraponto - mas aqui há de considerar-se que os dados do precário e humilde Banco Nacional de Dados do Supremo não são completos - de calmaria seria a Justiça Comum Estadual: em 1990, 3.606.000; em 1992, 4.483.000; descendo, em 1995, curiosamente, a 3.562.

Ademais, a Justiça Comum Estadual, na medida em que os Tribunais de Justiça e os Poderes políticos se convençam de que esse é um desafio da construção do Estado de Direito no País, tem hoje uma grande esperança, vive hoje uma grande esperança, que é a dos juizados especiais, que começam, onde implantados com seriedade, a responder, ainda como estrutura precária, por mais de 30% do movimento forense, como ocorreu no ano passado, por exemplo, em Belo Horizonte e em Porto Alegre.

Para esse quadro, o Direito Comparado oferece duas soluções viáveis, cujo acoplamento seria auspicioso, embora eu não saiba da possibilidade regimental de ampliar de tal modo o objeto dessa proposta. O primeiro desses métodos é a técnica da jurisdição discricionária do **certiorari** americano, praticado desde 1920, que parte do pressuposto de que para fazer justiça às partes existem as duas instâncias ordinárias; que os recursos de tipo extraordinário existem no interesse público, no interesse da uniformidade e da autoridade do Direito Federal e, por isso, as Cortes postas na cúpula têm o poder de selecionar aquelas causas que entendem relevante e oportuno examinar naquele momento. Assim, o que

explica que obviamente não são cento e oitenta os litigantes que batem às portas da Suprema Corte americana a cada ano. São, sem comparação conosco, cerca de cinco mil. Cento e oitenta são as decisões que a Corte resolve tomar.

Coisa semelhante ocorre na Alemanha, com a queixa constitucional. Já tive oportunidade de observar, apenas 2% dessas queixas chegam à decisão da Corte. O resto é sumariamente eliminado por uma comissão rotativa. A Argentina vem de adotar a técnica do **certiorari** americano. O Brasil viveu essa experiência, com o sobrenome de argüição de relevância, desde a emenda do chamado Pacote de Abril de 1977 até a Constituição de 1988, com redução significativa na carga de trabalho do Tribunal.

Mas o Instituto ficou com uma contaminação de origem por ter vindo no bojo do pacote. Então, foi impossível sequer cogitar nas discussões da Constituinte de 1986/1987 - e aqui está o seu Relator-Geral - de restabelecimento, de reformulação do instituto no que ele tem de saudável; no que ele tinha de saudável demonstrou insuspeitamente Victor Nunes Leal, ao sugerir a sua adoção na década de 60.

Creio que talvez seja a hora de vencer preconceitos e tentar uma formulação quiçá menos rígida da argüição de relevância acoplada ao efeito vinculante.

O segundo é o objeto específico de nossa discussão: o efeito vinculante emprestado a decisões. Parte da revelação da mentira por detrás da nossa estatística. E é claro, e aqui já se disse, enfatizava, por exemplo, o Ministro Nelson Jobim, na argüição a que o submeteu esta Comissão há poucos dias, que não se decidiram, em 1995, 35 mil questões constitucionais no Supremo Tribunal. E 85 a 88% desses números são repetitivos. São processos em que a lide substancial, objeto do feito, se reduzia à solução de uma única questão constitucional. É constitucional ou não o empréstimo compulsório criado no chamado Plano Cruzado II para aquisição de automóveis? São causas em que é pelo menos romântico repetir, à exaustão, que cada caso é um caso. Trata-se de saber se um cidadão comprovou ter adquirido um automóvel em determinado período e, mediante uma nota fiscal, demonstra que sobre o preço do automóvel incidiu um empréstimo compulsório declarado inconstitucional. Não há peculiaridade de caso. Não obstante, multiplicam-se esses feitos sobre repetitivos, apesar de jurisprudências absolutamente consolidadas freqüentemente pela unanimidade do Supremo Tribunal. Alguns números: auto-aplicabilidade do piso do salário-mínimo para benefícios previdenciários, em torno da qual o Supremo Tribunal jamais teve dúvida. Nenhum só voto discrepante, resultou em 8.043 recursos; a discussão sobre o alcance do art. 58 do ADCT, a revisão desses mesmos benefícios na data da Constituição, se se aplicavam ou não a benefícios de períodos anteriores, resultou em 6.312 recursos; a integralidade da pensão dos servidores públicos em 1.035 processos; a questão dos juros reais em 1.138.

Para casos que tais, e só para casos que tais, é que temos defendido a proposta do efeito vinculante. Não obstante, essa proposta tem recebido e tem merecido resistências encarniçadas, algumas, digamos francamente, invencíveis, porque partem da lógica de interesses estabelecidos, de interesses muito concretos nessa multiplicação de processos ociosos, nessa multiplicação de processos de

vitórias antecipadamente garantidos. Mas há outros sinceros, de todos os setores que têm discutido a proposta: de juristas, de advogados, de juízes, que, voltaremos ao tema, concentram as suas críticas em duas bandeiras: o efeito vinculante implicaria uma redução, quando não uma eliminação, da independência jurídica do juiz e levaria à paralisia da jurisprudência.

Não nego seriedade a essas críticas nem riscos de sua procedência se a rediscipline e a prática do efeito vinculante não forem cercados de cuidados.

Mas, ante a gravidade da iminência da quebra do sistema, da falência do sistema judiciário, não basta apontar inconveniências, era preciso que se trouxesse alternativa viável. E, com todas as vênias, essas alternativas não vieram até agora ao proscênio da discussão. As que tenho lido, na sua maioria, desconhecem o fracasso de soluções já existentes, com o mínimo alcance de medidas e de instrumentos há muito existentes. Por exemplo, a de negar segmento ao recurso, por decisão do relator, quando contrariasse súmula não vinculante do Tribunal.

Ora, isso existe antes que a crise sequer ameaçasse chegar aos números de hoje, isto é, a Revolução Victor Nunes, no Supremo Tribunal, de 1964.

É preciso racionalizar a discussão sobre o tema. É preciso, sobretudo, fazer cessar esse diálogo de surdos e discutir não uma proposta que se supõe ou que se suspeita esteja a ser feita, mas a proposta que se ponha concretamente em discussão. É preciso primeiro reduzir o problema às suas dimensões reais, e a discussão nesta Casa, no Senado Federal, a partir da Proposta Ronaldo Cunha Lima, ficou extremamente facilitada, porque, no que diz respeito ao efeito vinculante limitado à órbita do Supremo Tribunal Federal, na verdade, em grande parte, a proposta é menos uma inovação revolucionária do que uma tentativa de explicitar, explorar e racionalizar potencialidades do sistema já existente.

Com efeito, a proposta, alterada pela emenda de plenário do Senador Cunha Lima, tem a seguinte redação, que convém ter presente:

> "Terão efeito vinculante, em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios:
>
> a) - as decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal nas ações referidas na alínea **a**, do inciso I, deste artigo."

É dizer: na ação direta de inconstitucionalidade e na ação declaratória de constitucionalidade.

> "b) - nas decisões definitivas de mérito do Supremo Tribunal Federal, quando este assim o declarar pelo voto de dois terços de seus membros."

Quando digo que é menos inovação do que racionalização, estou pensando, sobretudo, na alínea **a**:

> "Terão efeito vinculante as decisões do Supremo Tribunal na ação direta de inconstitucionalidade e na ação declaratória de constitucionalidade."

E por quê? Não pretendo cansar os eminentes Senadores, exaustos de saber, recordando cada passo do lento processo histórico do gradativo acoplamento na história republicana brasileira dos dois sistemas mundialmente

conhecidos de controle de constitucionalidade de norma, de leis e de atos normativos primários.

O sistema americano difuso, incidente e teoricamente de efeito reduzido às partes, em que o juiz não anula e não atinge a lei abstratamente considerada, mas simplesmente no caso entre "a" e "b", entendendo que essa lei fere a Constituição, dá preferência à Constituição e deixa de aplicar a lei; e o sistema chamado austríaco, porque originário da Constituição austríaca de 1920. O chamado sistema concentrado, porque já não é competência de qualquer juiz, mas de uma Corte constitucional única, em que o objeto, é a argüição de inconstitucionalidade ou objeto principal no processo e, portanto, a decisão tem eficácia **erga omnes**, tem eficácia universal.

O Brasil, eu dizia, com a República, importa da prática americana o sistema difuso, que Rui Barbosa racionaliza admiravelmente na Constituição de 1891.

Mas esse sistema, como demonstram diversos ordenamentos, exibe um calcanhar-de-aquiles quando se tenta transplantá-lo do regime da ambiência do sistema jurídico anglo-saxão para os sistemas continentais de filiação romanística, como é o nosso. Isso ocorreu na Alemanha, isso ocorreu na Argentina, isso ocorreu no Brasil, em toda a 1ª República. É a falta do **stare decisis**, é a falta de que uma decisão, sobretudo uma decisão da Suprema Corte sobre determinada tese de direito vincula - embora bem à moda do sistema anglo-saxão não exista uma palavra na Constituição ou nas leis que o diga - os órgãos judiciários e passa a constituir o direito vigente, seja nos Estados Unidos, seja na Inglaterra, o que faz absolutamente teórica a limitação, as partes do efeito de uma decisão sobre inconstitucionalidade de lei pronunciada pela Suprema Corte. Ela, teoricamente, julga o caso Gedeão, preso de Alabama que reivindicava o direito a um defensor; ela, na verdade, se estende a partir daquele momento a todos os réus indefesos, em todo o território americano, pelo princípio não escrito do **stare decisis**. Daí a falta do **stare decisis** à progressiva introdução na evolução constitucional brasileira de técnicas do sistema austríaco, que substitui o **stare decisis** pela jurisdição concentrada e pelo efeito universal.

Começa, em 1934, com a criação então genial - hoje já um tanto quanto envelhecida - da competência do Senado Federal para estender os efeitos da decisão incidentemente tomada num caso concreto pelo Supremo Tribunal em matéria constitucional e também para racionalizar o processo de intervenção federal nos Estados, que foi o grande drama político da 1ª República e que realmente foi uma solução primorosa do Constituinte de 1934, aprofundado no regime de 46, de jurisdicionalizar o mais grave conflito de um Estado Federal mediante a prévia submissão da questão constitucional ao Supremo.

Então, não se teve, a não ser no caso dramático e atípico de Goiás, em plena efervescência do Movimento Militar de 1964, e, salvo engano, no caso de Alagoas, que durou pouco, não se teve mais nenhuma intervenção de fato da União, porque tudo se resolveu por decisão do Supremo Tribunal.

Mas, a partir daí, chega-se em 1965, e como quem não quer nada, dá-se o grande salto. Aquela representação de inconstitucionalidade, que era apenas uma fase no processo de intervenção e que se expandira a ser um mecanismo de

controle de constitucionalidade de leis estaduais, desvincula-se do processo de intervenção e passa a ser um verdadeiro sistema de controle abstrato de inconstitucionalidade, mas de efeitos políticos limitados, nos 23 anos em que viveu, denominada representação de inconstitucionalidade, sob a vigência da Carta de 1969. Porque o monopólio da iniciativa do Procurador-Geral da República, então agente de confiança estrita do Poder Executivo da União, faz da representação de inconstitucionalidade - vale dizer do processo objetivo, abstrato, de controle da constitucionalidade - uma arma da União contra os Estados, e, no plano da União, do Executivo contra o Legislativo. É utilizada, salvo exceções, que modéstia à parte me reivindico nos quatro últimos anos de vigência da Constituição de 1969, é um instrumento do Estado, dentro do Estado da União e dentro da União do Executivo, contra os outros Poderes, os Estados-Membros e a sociedade.

À sociedade restava, e essa era grande defesa do monopólio do Procurador-Geral da República, o clássico sistema difuso. Só em 1988 é que o controle concentrado, sem mudar substancialmente de estrutura, passa a desenvolver toda a sua potencialidade, na medida em que se abre a legitimação não apenas às minorias políticas, pela legitimação outorgada aos partidos políticos representados no Congresso, mas também à sociedade civil, por meio da Ordem e das entidades nacionais de classe.

Ora, no controle abstrato por ação direta, em controversa eficácia **erga omnes** da declaração de inconstitucionalidade, aqui e alhures, não tem sentido fazer um sistema concentrado, senão para dar-lhe efeitos universais, donde a decisão do Supremo distinguindo, só enviando ao Senado as declarações incidentes de inconstitucionalidade pronunciadas em caso concreto, mas não mais enviando as decisões tomadas na antiga representação de inconstitucionalidade, hoje ação direta, porque nestas a declaração de inconstitucionalidade com efeito universal é o próprio objeto do processo ou o próprio objeto da sentença.

Assim, o efeito universal **erga omnes** era oponível fora do processo a qualquer um, mas não era vinculante, donde os resultados pífios, que muitas vezes tem desempenhado a declaração de inconstitucionalidade, porque a resistência, a recalcitrância, seja de juízes, seja de agentes da administração, apenas se resolve como um caso mais de ilegalidade ou de inconstitucionalidade a ser perseguido pelas numerosas, invias e complicadas vias de um processo ordinário, subindo até que chegue à decisão definitiva do Supremo Tribunal. Daí esse congestionamento gigantesco de todas as instâncias, particularmente dos juizes que se encarregam dos litígios entre o Estado e o cidadão.

Ainda aí, no entanto, há uma peculiaridade brasileira, diversamente da Europa: tanto a representação quanto a ação direta foram consideradas ações dúplices, quer dizer que, embora seja uma ação em que se pede a declaração de inconstitucionalidade de uma lei, dela pode resultar o efeito inverso: a declaração de constitucionalidade, o que não acontece na Europa. Lá, ou se acolhe a inconstitucionalidade ou simplesmente se julga improcedente sem que isso envolva declaração da constitucionalidade. No Brasil, tradicionalmente toda a construção é no sentido de que, obtido seis votos num ou noutro sentido, declara-se - o Regimento do Supremo, ainda emitido com força de lei e é expresso - a inconstitucionalidade, se nesse sentido se manifestaram seis votos, ou a constitucionalidade, se no sentido inverso.

Mas a questão ganha novo colorido com a Emenda Constitucional nº 3, que cria, como sabem V. Exªs, a Ação Declaratória de Constitucionalidade. Muita polêmica gerou essa ação, mas, na verdade, a grande alteração trazida não foi a criação da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade cujos efeitos já eram alcançáveis pelo uso da ADI. Bastava ao Procurador-Geral - e cheguei a utilizar-me com esse sentido - propor uma ação, reservar-se para o parecer final e, no final, lutar bravamente pela declaração de constitucionalidade e não de inconstitucionalidade da lei.

A novidade da Emenda Constitucional nº 3 está no parágrafo que a proposta Cunha Lima tende a alterar e ampliar: § 2º do art. 102, que releio para recordar:

"As decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal produzirão eficácia contra todos..." - isso também a ADI produziria - "... e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo".

Note-se bem: não é apenas à ação que julgue procedente a Ação Declaratória de Constitucionalidade que se outorgou efeito vinculante; também àquela que a julgue improcedente porque, ao contrário, de declarar a constitucionalidade, o que declara é a invalidade da lei. Daí a minha indagação sobre se hoje é sustentável que esse efeito vinculante que cobre qualquer das decisões proferidas no processo de ação declaratória de constitucionalidade não cobrirá também qualquer decisão tomada, pelo menos a respeito de lei federal, na ação direta de inconstitucionalidade.

Creio que a distinção de efeitos é rigorosamente kafkiana. Trata-se de um processo absolutamente idêntico, que pode ter por objeto a mesma norma, à luz do mesmo dispositivo constitucional, julgado pelos mesmos 11 homens, na mesma sala de sessões. Mas se a capa, se a petição inicial é de Ação Declaratória de Constitucionalidade, uma interpretação de miopia exegética diria: esta tem efeito vinculante. Mas se o processo se iniciou por uma Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, em que nem é preciso pedir formalmente essa declaração, como tradicionalmente não o faz o Procurador-Geral da República, apenas se encaminha e se protesta por manifestar-se, ao final, num parecer pela procedência ou pela improcedência de sua própria ação.

Parece-me claro, então, que esse efeito vinculante em relação ao controle abstrato, já é do sistema. Nada justifica que fique ele reservado às ações declaratórias de constitucionalidade. Se a ação declaratória de constitucionalidade pode resultar na declaração contrária, de inconstitucionalidade, e vice-e-versa, se ação declaratória direta de inconstitucionalidade igualmente pode resultar na declaração de constitucionalidade.

Então, ao menos no que toca à lei federal, creio que o efeito vinculante no controle abstrato já existe por qualquer interpretação sistemática que não se deixe enredar por um formalismo delirante e leve a resultados monstruosamente kafkianos, que já existem em função da distinção entre controle difuso e controle abstrato. Realmente já existem. Por exemplo, quando declaramos, por unanimidade, a inconstitucionalidade da cobrança de contribuição social,

autorizada pela Constituição, sobre a folha de salários ao pagamento de trabalhadores autônomos, avulsos e administradores - isso foi tomado numa decisão em recursos extraordinários de uma empresa qualquer - foi necessário que na semana seguinte uma entidade empresarial entrasse, ajuizasse uma ação direta de inconstitucionalidade para obter a liminar daquilo que, por unanimidade, já fora declarado. Isso em respeito aos parâmetros tradicionais dos dois sistemas que praticamos. Agora, no mesmo âmbito do controle abstrato, emprestar ou não efeito vinculante à decisão conforme tomada em ADIN ou ADC é formalismo, desses formalismos que vão erodindo a credibilidade do Judiciário perante a sociedade.

Mas, evidente que isso não é tudo. Essa batalha do efeito vinculante não se faz apenas para isso, que é uma explicitação e uma ampliação às leis locais do que, a meu ver, desde a Emenda Constitucional nº 3 está no sistema. Pretende-se mais. É a alínea B da nova redação da proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima. Aqui se põe a alternativa, em outras propostas, da chamada súmula vinculante a pressupor decisões reiteradas.

É que as Constituições contemporâneas, sabem os Srs. Senadores, já não apresentam aquele perfil seco e esquemático das Constituições do liberalismo clássico. Um estatuto orgânico dos Poderes e uma declaração de direitos a funcionar como restrições, como imposições negativas ao conteúdo das leis futuras, impedindo que a lei tenha conteúdo que afete a liberdade de imprensa, conteúdo que afete a liberdade pessoal sem as causas legais, a liberdade de associação a propriedade, etc. Não. A Constituição moderna é norma. Além de estatuto do poder, de disciplina dos processos governamentais, particularmente do processo legislativo e dessas restrições negativas ao conteúdo da lei futura, a Constituição já contém normas que se aplicam diretamente a fatos sociais. E aí, nessa interpretação da Constituição para aplicá-la diretamente a relações sociais, independente de uma intermediação legislativa, é que está uma das grandes causas desse volume absolutamente irracional de causas repetitivas a que me referi. O Supremo Tribunal faz essa aplicação direta, diariamente, ao lado daquele controle de constitucionalidade da lei que intermedeia a aplicação da Constituição aos fatos, quer no exercício da sua competência originária, quer de recurso ordinário onde exerce o que se tem chamado de jurisdição constitucional das liberdades, particularmente mediante o mandado de segurança, o **habeas corpus**, quer no julgamento do recurso extraordinário por violação, por qualquer decisão de outro tribunal, da Constituição; e não, necessariamente, envolvendo o exame de constitucionalidade de uma determinada lei, mas, sim, do acerto ou não da interpretação da própria Constituição aplicada à solução da lide.

Sem efeito vinculante, a conseqüência tem sido essa multiplicação de processos ociosos nesse capítulo não abrangido pela proposta de explicitação do efeito vinculante das decisões do controle abstrato. Já citei dois exemplos: o da auto-aplicabilidade do art. 201 (piso do salário-mínimo dos benefícios previdenciários), com 8.043 processos; e o art. 58 (interpretação do alcance no art. 58 do ADCT), com 6.312 processos. E notem em ambos esses casos que isso não resultou de um conflito global entre a interpretação do Supremo Tribunal, no primeiro caso, a favor dos segurados; no segundo caso, a favor do INSS e as instâncias ordinárias. Não. Em ambos os casos, dos cincos tribunais federais do

País, quatro ou já vinham decidindo no sentido da interpretação do Supremo ou a elas se ajustaram. Mas um tribunal, no caso do art. 201, persistiu no entendimento de que aquela era uma norma de eficácia limitada que dependia da votação do Plano de Benefícios da Previdência Social e, portanto, ao invés de entrar em vigor em 1988, só teria entrado em vigor em 1992.

Foram caminhões de processos chegados ao Supremo. Dir-se-á: deu trabalho intelectualmente aos ministros pouco, mas materialmente à máquina muito. E, pela primeira vez na sua história, não por decisão sua, como ocorre em outros tribunais, mas por absoluta incapacidade da máquina burocrática, o Supremo encerrou o ano passado com um estoque de processos não distribuídos. E mais: gerando situações dramáticas que afetam profundamente a credibilidade do Judiciário.

É de ver, numa questão absolutamente única, a dor, o drama por que passa o juiz ao verificar que naquele caminhão recém-chegado de Porto Alegre para engordar-lhe a estatística falsa e que vai assegurar a milhares de segurados o sonhado salário-mínimo da aposentadoria, uma dúzia ou duas dúzias eram de recursos intempestivos. Afinal, o segurado que está a reivindicar o salário-mínimo não tem lá perspectiva de grandes advogados. Na outra, a falta do prequestionamento - não é Senador Josaphat Marinho? -, que tantas vezes sofremos, e lá vai explicar àquele homem que por causa dessa decisão ou teve de esperar mais quatro anos para ter um mísero benefício assegurado ao seu vizinho, ou que ele vai sofrer mais dez anos nos escaninhos atropelados da Justiça Federal, propondo uma ação ordinária com o mesmo objeto.

São soluções irracionais contra as quais é preciso vencer preconceitos, é preciso vencer hábitos mentais de uma justiça criada e construída para decidir conflitos individuais, conflitos irrepetíveis; ninguém está pensando em súmula vinculante para que o juiz a aplique automaticamente na solução de um homicídio, a saber se houve ou não legítima defesa. Isto é claro que são casos singulares, são casos em que todas as circunstâncias têm que ser sopesadas; mas não há circunstâncias, a não ser as formais, que levam à iniqüidade, como as que eu descrevia, que distinga um de outro segurado que recebia menos de um salário-mínimo, em 1988, para saber se passaram ou não naquela mesma data a ter direito a um salário mínimo por mês.

São conflitos de sociedade de massa, que não é mais possível resolver com a estrutura e os hábitos mentais da decisão de questões familiares, em que a mesma palavra, dita por uma mulher ou outra, conforme o ambiente social em que edita, constituirá ou não injúria grave para decidir as soluções de uma separação contenciosa.

São casos absolutamente idênticos, são casos que têm que receber uma solução uniforme.

E aqui eu digo que se tem deixado na obscuridade um dado fundamental da proposta de efeito vinculante: o seu objetivo primordial não é obrigar juiz à decisão uniforme, embora isso seja um valor positivo nessas causas multiestagnadas a que me referi. Ela tem um outro efeito, que tem permanecido obscuro: à vinculação da administração pública. Quem for indagar quem está por trás desses números aterradores da jurisprudência, da estatística do Supremo

Tribunal, que refletem a estatística de todas as instâncias, verá que é sempre o Poder Público, muitas vezes com razão, mas muitas vezes praticando o hábito perverso das administrações de, ou corroer pelo tempo, pela protelação o efeito prático da vitória do cidadão, ou apostar na passividade da maioria, sobretudo contra a pequena ilegalidade.

Conto ao Senado uma cena de meus tempos de Procurador-Geral, no exercício então, também, naquela época, da Chefia da Advocacia da União. Não me lembro em que circunstância, em determinado ponto, o saudoso Ministro Dilson Funaro pediu que eu recebesse alguns técnicos do Ministério da Fazenda, que me foram levar o esboço de um decreto-lei em matéria tributária. Li e falei: Mas isso é inconstitucionalidade chapada; isso não passa pelo primeiro juiz da esquina. O técnico, respeitosamente, me disse: Dr. Procurador, quem sou eu para discutir, eu até já desconfiava dessa inconstitucionalidade. Dizia-me ele: O senhor está vendo o negócio do IOF, uma nova incidência do Imposto sobre Operações Financeiras em que o fisco tentou cobrar, no mesmo ano em que instituído, e a jurisprudência, sem uma discrepância, entendeu que estava submetido ao princípio da anterioridade: só poderia ser cobrado no ano seguinte. Então, me diz um técnico: - Neste caso do IOF, Dr. Procurador, o senhor conhece uma sentença que seja, uma sentença de primeira instância que tenha sido favorável à União? - Eu não sei. Vocês é que devem saber. E ele disse: - Pois é, porque nós, da Receita, desconhecemos. Parece que não houve uma sentença, um juiz, que tenha decidido uma causa em favor da União. O senhor sabe qual é a arrecadação? É de mais de 80% da prevista. E é claro, são os grandes contribuintes que se organizam, que se informam para lutar contra cada novidade tributária que se lhe quer impor. E ao pequeno, o tributo não é sufocante? Nem sequer tem informação de que pode opor-se a ele.

Pois bem, esse dado tem sido também ignorado na discussão do efeito vinculativo. A meu ver, ele tem uma importância grande, talvez maior do que a do descongestionamento da máquina judiciária, porque ele tem um alto valor de efetividade da cidadania, de efetividade do Estado de Direito. E os meus colegas, juízes de todas as instâncias, creio que se vão conscientizar dessa realidade. Se queremos ser algo mais do que um serviço público para resolver contendas particulares, e se queremos ser um poder co-responsável pela construção de um Estado de Direito que seja igualitário, então, é bom saber que vale a pena perder o falso poder de dar sentenças discrepantes para que sejam sentenças discrepantes saídas de um computador, que amanhã serão reformadas por outro computador na instância superior; será melhor que o poder e o seu conjunto exercite, uniformemente, nas causas que exijam decisão equânime, que exijam garantia de tratamento igualitário para que todos os cidadãos exerçam o seu poder.

Sei que já ultrapasso a paciência de V. Exªs. Quero apenas dizer-lhes que é óbvio que é preciso reduzir a área dessas súmulas. Elas não se destinam - repito - a resolver problemas em que a diversidade é até boa, e pelo menos não causa nenhum contratempo quer à máquina judiciária, quer ao tratamento equânime dos cidadãos. Cheguei a sugerir fórmulas acolhidas no Substitutivo Jairo Carneiro, da Câmara, e ao qual, **modus in rebus**, adere uma das propostas de plenário, salvo engano a emenda do nobre Senador José Serra.

Creio que é preciso, não necessariamente na Constituição, fazer uma fórmula mais sintética. Mas, talvez, a imposição à Lei ou ao Regimento de que trate de um mecanismo eficaz e aberto de revisão eventual das súmulas.

Um outro dado que me parece relevantíssimo é que quem se vincula à decisão vinculante, sumulada ou não, conforme a modalidade que se preferir. São apenas o Judiciário, ou as instâncias submetidas à jurisdição do Supremo Tribunal, e a Administração Pública, mas não o Legislativo. O que é sempre uma porta aberta para a revisão. Ao contrário do que sucede em outros países, a exemplo da mais bem-sucedida e mais forte das jovens jurisdições constitucionais contemporâneas que é a alemã. Onde a decisão de inconstitucionalidade, proferida pelo Tribunal Constitucional, vincula o próprio parlamento, de tal modo que, sumariamente, se declara nula uma lei de conteúdo similar, equivalente àquela declarada inconstitucional.

Creio que não se deve chegar a tanto, porque realmente - perdoem-me a palavra - a reincidência do Congresso, numa lei similar a que foi declarada inconstitucional, pode ser a oportunidade para, reabrindo o debate, adaptar a jurisprudência constitucional a novas realidades históricas, a novas realidades sociais que, decididamente, influem, e muitas vezes alteram, informalmente, o sentido, o conteúdo, o significado de uma norma constitucional.

Por último, uma questão relevantíssima e que foi objeto de sucessivas indagações do meu caríssimo amigo, Secretário-Geral da Ordem, na discussão a cujas notas taquigráficas tive acesso. Se não é, como se propõe na Câmara - e neste ponto manifestei a minha oposição desde a primeira hora -, para incriminar a desobediência à súmula vinculante - como ali se propõe -, transformar em crime de responsabilidade a súmula vinculante - contra isso me opus desde a primeira hora - , se não é para isto - perguntava o Dr. Reginaldo Oscar de Castro -, então é para quê?

Qual a diferença entre a súmula vinculante e a súmula do meu saudoso mestre Victor Nunes Leal? Ou a atual decisão da ADIN? A diferença é puramente processual. Hoje, se a administração não observa uma decisão do Supremo Tribunal, que declarou inconstitucional uma norma tributária e permanece lançando tributos declarados inconstitucionais, ou exigindo tributos declarados inconstitucionais, ou recusando-se a devolução de tributo declarado inconstitucional - aí estão as 7.500 causas para a devolução do empréstimo compulsório na aquisição de automóveis -, então qual é a solução?

Vai o cidadão para um mandado de segurança, se ainda tiver prazo, ou a uma ação ordinária em primeiro grau. Se vai juntar as cinco mil, sete mil, doze mil, conforme a Vara Federal em que for parar, segue a um Tribunal Regional Federal atopetado, alguns levando um ano para distribuir os recursos; e dois a três anos para admitir o recurso extraordinário para o Supremo. E um dia chegará ao Supremo.

A solução do efeito vinculante que, num primeiro momento, provavelmente, assoberbará mais o Supremo do que hoje, é o da utilização da reclamação.

Hoje, declarada inconstitucional uma lei à falta de efeito vinculante, o que sucede se o juiz continua a aplicá-la? O juiz apenas cometeu uma ilegalidade. Era como se aplicasse uma lei não vigente. E para isso - diz a doutrina assente do Supremo Tribunal - não cabe a reclamação, que visa assegurar autoridade das decisões do Tribunal.

O efeito vinculante visa exatamente enquadrar a hipótese naquelas que pelo processo absolutamente sumário da reclamação possam ser coibidas imediatamente. Na esperança, é claro, de que o tempo, a prática, a convivência com o Estado de Direito efetivo vá tornando excepcionais essas recalcitrâncias a uma força vinculante emprestada pela própria Constituição.

Essas, Sr. Presidente, nobres Srªs e Srs. Senadores, são as observações que me achei no dever de trazer a este debate, confiante na sensibilidade do Senado Federal à crise do Poder Judiciário, que, repito, não é uma questão da magistratura, não é sequer uma discussão que possa ficar confinada às tradicionais personagens do drama cotidiano do Fórum, os advogados, Ministério Público, os juízes, mas que é uma questão de cidadania, à qual esta Casa certamente será sensível.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, Srª Senadora, há uma lista de oradores - já há três Senadores inscritos para a discussão - com prioridade para o Relator e para o Senador que apresentou a emenda. Mas é bom que se abra a discussão dizendo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania agradece a presença dos eminentes Ministros do Superior Tribunal de Justiça, juízes federais, juízes estaduais, membros do Ministério Público e advogados que vieram prestigiar a exposição do Ministro Sepúlveda Pertence, que, saindo daquele emaranhado superado, vencendo preconceitos, chega a uma conclusão estarrecedora para esta Comissão e para a sociedade. É que a estrutura judiciária brasileira está ameaçada de ir à falência, e nós não saberemos quem será o síndico dessa massa falida.

O fato é que o Ministro Sepúlveda Pertence pôs, perante o Senado, além da sua exposição sobre matéria vinculante, um retrato de corpo inteiro e sem retoques do que se passa hoje em nosso País. E o Senado, é claro, está sendo convocado, por meio de sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para um desafio. Esse desafio é a construção de um Estado de Direito, que, sem dúvida nenhuma, conforme S. Exª ressaltou, adveio da nova Constituição de 88. Por essa razão, tenho a certeza de que não haverá adiantado da hora hoje. Temos uma oportunidade rara de poder debater com o Chefe do Poder Judiciário questão de tão alta relevância que não se circunscreve apenas à súmula ou ao chamado efeito vinculante das decisões do Supremo.

Por essa razão, pergunto ao Relator, Senador Jefferson Péres, se pretende se resguardar para o final, depois de ouvir seus companheiros, para fazer suas indagações ou se quer fazê-las logo de imediato. Se V. Exª quiser, darei a palavra a V. Exª; depois, ao eminente autor da emenda e, a seguir, aos Senadores Pedro Simon, primeiro inscrito, Senador Ramez Tebet e Senador José Ignácio.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer minhas indagações em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Tenho uma dúvida.

Ministro Sepúlveda, tenho de me comportar nesses encontros sem **parti pris,** tanto quanto possível. Vou ou não reformular o meu parecer à luz dos debates que aqui forem travados. Algumas vezes, portanto, terei que exercer o papel de advogado do diabo.

Um dos argumentos que ouço contra a súmula vinculante, repetido pelo representante da OAB, na última reunião, é quanto à suposta ineficácia da súmula vinculante. Eles alegam que já existe um **stare decisis** fático hoje, uma vez que a grande maioria dos juízes de primeira instância segue as súmulas do Supremo, até por uma questão de comodismo. Diz ele que os juízes que dissentem das súmulas são poucos, alguns até por vaidade, para mostrar erudição. Não tenho dados estatísticos para comprovar isso, louvo-me do que dizem, ou seja, que a grande maioria segue as súmulas. O problema estaria, portanto, segundo eles, no Poder Público que recorre de decisões de primeiro grau, feitas em consonância com essas súmulas do Supremo. Por outro lado, dizem eles que não se pode impedir, também, o Poder Público de recorrer, porque se estaria ferindo o princípio constitucional da dupla jurisdição. E como a emenda não prevê, e nem pode prever por inadmissível, como V. Exª reconheceu, qualquer medida repressiva contra os que não cumprem a súmula, os recursos vão continuar.

Então - desculpe-me por me prolongar, mas tenho que desenvolver um raciocínio -, dizem eles: "Se o que se visa é ao desafogo dos Tribunais Superiores, por que não há meios de impedir, pela súmula vinculante - pelas razões que expus -, o congestionamento no primeiro e no segundo grau? O que se deve procurar, via legislativa, infraconstitucional, é evitar o congestionamento no terceiro grau, nos Tribunais Superiores. E se melhor - dizem eles - do que a súmula vinculante, nesse caso ineficaz, por que não se via lei infraconstitucional, estabelecer como mais um requisito de admissibilidade as súmulas do Supremo? Ou restaurar - e V. Exª se referiu a isso - o instituto desaparecido da argüição de relevância".

Se isso não resolveria, em parte, claro, o problema da pletora de recurso repetitiva nos Tribunais Superiores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Ministro Sepúlveda Pertence.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Agradeço ao nobre Senador Jefferson Péres, extremamente subjetivo na recordação, na linha de raciocínio séria de contestação.

Seria ineficaz, porque já existe o **stare decisis**. A maioria dos juízes observa a súmula, ou mesmo a jurisprudência notória do Supremo Tribunal. É verdade!

Notem V. Exªs, quando observei que os 8.000 processos julgados em torno de saber se os §§ 5º e 6º do art. 201 eram de eficácia imediata, que isso decorreu da resistência de um dos cinco Tribunais Federais do País, os outros, repito, ou já haviam decidido, ou se amoldaram. O mesmo ocorreu a respeito do empréstimo compulsório na aquisição de automóveis; e hoje se repete no

empréstimo compulsório na aquisição de combustíveis, já responsáveis por cerca de 3.500 a 4.000 processos. É um tribunal dos cinco.

Qual a diferença que se propõe com a súmula vinculante? Unir esse tribunal? Não. É evitar o curso para esse tipo de processo de todas as instâncias, mediante o uso da reclamação. E mais: confiar que uma coisa é o **stare decisis** de fato, como V. Exª o denominou; outra coisa é o dever do juiz, que não é preciso sancionar com ameaça de cassetete, de cumprir uma Constituição que deu força normativa, vinculante a determinadas decisões.

Hoje, é um problema de comodidade ou do que o meu grande mestre Victor Nunes, referência obrigatória na discussão do problema, chamava à consciência: de que a Justiça não é uma academia de letras jurídicas. A Justiça é um serviço, é um Poder; mas é um serviço, e joga cotidianamente com interesses, interesses do Estado e do cidadão. E que, por isso, a utilização desse serviço para recalcitrância, para divergência inútil, é um desserviço. Mas é preciso confiar que, uma vez que haja uma norma constitucional dando esse efeito, a observância, o coeficiente de observância da jurisprudência crescerá. Porque, repito, esses números que citei se multiplicariam se realmente, como observei - esses poucos casos a que me referi -, representassem um divórcio absoluto entre o Supremo Tribunal e todos os juízes federais.

Não é isso que ocorre, mas é preciso dar uma fórmula: primeiro, deixar explícito o dever da observância com todas as ressalvas que possa haver e até com a provocação de mecanismos de revisão que hão de ser previstos. Segundo, para os casos de resistência, que creio tenderão a diminuir, seja na administração, seja entre os juízes, o mecanismo mais expedito, mais sumário da reclamação.

Dir-se-á: o Poder Público é o grande freguês. É verdade. A estatística que fiz levantar mostra que a União, o INSS e o Estado de São Paulo respondem por 60% do movimento do Supremo Tribunal. Claro que há setores privados também; 53% dos recursos vindos do Tribunal Superior do Trabalho partem do sistema bancário. A explicação é óbvia: os bancos são seus próprios depositários dos depósitos exigidos para o recurso.

Por outro lado, é preciso saber da responsabilidade política da administração pelo descumprimento de uma norma constitucional que impõe a observância ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência pede licença para interromper, a fim de registrar a presença do Presidente do Senado Federal.

Continua V. Exª com a palavra.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - É preciso esperar que também o Presidente da República não se empenhará em descumprir o que será uma norma constitucional impositiva. Devo dizer até, como testemunho a que me sinto obrigado, que o atual Governo Federal, por exemplo, tem dado mostras de sensibilidade ao problema, primeiro com um decreto que arrolava 10 ou 12 questões em que considerou a jurisprudência absolutamente consolidada e determinava aos advogados da União que não mais recorressem das decisões que observassem no caso a jurisprudência do Supremo. E depois veio, através de uma medida provisória, a tomar outras medidas no mesmo sentido.

A sugestão do requisito da admissibilidade de que o recurso não contrariasse a súmula a rigor já existe, é manifesto que todo recurso extraordinário passa por um exame da viabilidade, da plausibilidade da alegação de violência à Constituição. É claro que sumulada ou notória uma jurisprudência do Supremo Tribunal, não só o Presidente do Tribunal atual deve indeferi-lo como o relator deve negar-lhe o seguimento. O que não impede, em ambos os casos, o cabimento do agravo. V. Exª vai ver que o número de agravos já superou o número de recursos extraordinários na estatística do Supremo.

Há argüição de relevância, não há dúvida. Ela seria a complementação ideal do sistema porque é o efeito vinculante ao inverso; ela permitiria a rejeição liminar sumária e, se possível, imotivada, como ocorre na Alemanha e nos Estados Unidos, daqueles recursos que pretendessem simplesmente reagitar, sem fundamento novo, algo absolutamente simulado. E isso representaria um grande número desses casos. E não é apenas absolutamente esse número. Basta ver a estatística relativamente pequena dos recursos extraordinários providos. Obviamente, na sua grande maioria, o que vêem são tentativas de mudar a orientação do tribunal. Acho que muito poucas vezes, na verdade, tentativa de ganhar tempo, e isso a argüição de relevância resolveria.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, não quero frustrar os demais Colegas inscritos, por isso fico nessa única argüição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, permito-me, em primeiro lugar, não esconder a honra e, mais do que isso, a emoção do reencontro neste ambiente com o companheiro do Conselho Federal da OAB, durante 8 anos em que tive a honra de integrar aquele Conselho, inclusive nos instantes em que ele foi presidido pelo Senador Bernardo Cabral, que hoje preside esta Comissão. A presença do Ministro Sepúlveda Pertence, que àquele tempo já trazia, com o seu talento e a sua extraordinária cultura jurídica, lições de comportamento e normas de orientação para a conduta dos advogados brasileiros, hoje com a responsabilidade não apenas de integrante da Corte Maior judiciária do País, mas como Presidente dessa própria Corte, traz, com a responsabilidade da sua história de advogado, com a sua história de homem que cultua o direito, cumulada agora com a responsabilidade de Presidente da Suprema Corte, um depoimento da maior importância e dimensão.

Presidente Sepúlveda Pertence, permita que eu coloque a modéstia embaixo da mesa e proclame que se eu não tivesse apresentado a emenda que apresentei, pelas razões que justificam e embasam o seu fundamento jurídico e a sua oportunidade, eu estaria hoje plenamente feliz por ter ouvido o que acabei de ouvir e de quem ouvi. Os exemplos, as estatísticas, as lições e, eu diria sem intenção de trocadilho, as ilações arrancadas e abstraídas das próprias estatísticas nesse extraordinário depoimento que V. Exª traz, reforça plenamente a convicção de que esta Comissão irá uma vez mais aprovar a proposta do efeito vinculante, e o Plenário haverá de referendá-la em tempo razoavelmente curto, até como anunciou o próprio Presidente Antonio Carlos Magalhães, na sessão inaugural desta legislatura, como uma das metas da sua administração de oferecer ao Brasil esse instrumento legal que já vai retardando.

Eu me permitiria, até por despiciendo, qualquer outro comentário além daqueles já oferecidos com tanta lucidez, com tanta cultura, com tanta sensibilidade e com tanto talento pelo Presidente Sepúlveda Pertence. Mas, permito-me dirigir aos Colegas para enfatizar um aspecto que foi sublinhado de início pelo eminente Presidente: a matéria que versa o efeito vinculante não é inovação. Eu o disse aqui na reunião anterior, após a exposição do representante da Ordem dos Advogados do Brasil: o efeito vinculante já está inserido no Texto Constitucional atual, no instante em que o § 2º do art. 102 estabeleceu que as decisões definitivas de mérito provenientes do Supremo Tribunal, nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, interpretando o próprio artigo, no **caput** do art. 102, ao definir a competência originária do Supremo Tribunal Federal, vale dizer que a ele compete julgar e processar, originariamente, a ação direta de inconstitucionalidade. A Constituição de 1988, apenas em relação, estabeleceu o efeito vinculante, **erga omnes**, para as ações declaratórias de constitucionalidade e não para as "ADINs"; ou seja, para as ações diretas de inconstitucionalidade.

E quando apresentei a emenda justifiquei que as ações declaratórias de constitucionalidade, quer dizer, em sede de controle abstrato, não são repetitivas. O tribunal não repete a mesma decisão em sede abstrata; repete cumulativamente as decisões em casos concretos. E aí estão os exemplos que S. Exª nos trouxe, mostrando cerca de 30 mil ações, distribuídas entre onze juízes, para proferir 30 mil ou 31 mil julgamentos. No Direito Comparado e nas razões das estatísticas de outros países, onde inclusive existem comissões seletivas para eliminar a maioria dos processos que chegam à Suprema Corte, e aqui no Brasil, temos onze juízes julgando 30 mil processos em um ano.

É do meu conhecimento, por exemplo, que apenas nesse período de recesso forense, quando os Srs. Ministros do Supremo passaram a gozar as férias, ao voltarem, eles receberam cerca de mais de 3 mil processos para julgamento.

Quando dissemos que na análise, no exame em concreto de um fato determinado, é possível que a Corte venha a se pronunciar por mais de uma vez, cometemos ao Supremo Tribunal a responsabilidade de, por decisão de dois terços dos seus membros, declarar quando e se é possível que à decisão se incorpore o efeito vinculante.

Em observação, Presidente Sepúlveda Pertence, feita pelo eminente jurista e Senador Josaphat Marinho, na reunião passada, se não me engano - e em outras vezes já havia dito -, S. Exª disse que o Supremo Tribunal é um colegiado comedido, não há notícias de excessos praticados pela Suprema Corte. O seu comedimento é de tal ordem que nos autoriza, com absoluta tranqüilidade, cometer-lhe a competência para estatuir no seu próprio Regimento Interno os limites, a que o próprio Presidente se refere, do efeito vinculante.

Porque se questionava e se questiona aqui quem poderia ter poder, legitimidade ativa, para provocar a reapreciação ou a revogação das decisões do Supremo que estabelecessem o efeito vinculante. Expliquei que, no meu entender, não poderia transformar a Constituição num catecismo, para estabelecer regras pormenorizadas de procedimentos adjetivos, quando deveríamos nos limitar a

princípios básicos substantivos para a fixação de princípios legais de normas constitucionais.

No mais, as alegações trazidas pelo eminente e talentoso jurista nos deixa absolutamente convencidos da certeza da medida que adotamos.

Permito-me - Presidente Sepúlveda Pertence, Professor Bernardo Cabral - lembrar, se possível parafrasear, um conceito que aprendi quando ainda estudante de Direito, no primeiro ano, de um queridíssimo professor de Introdução ao Ser do Direito, Professor Fóscolo da Nóbrega, e busco aquele exemplo para significar a importância do que foi dito pelo Presidente Sepúlveda Pertence.

Se não me engano, Flócido da Nóbrega dizia sobre o Direito como fato cultural que o mundo que nos cerca e nos envolve pode ser observado sob os aspectos da realidade, do valor e da cultura. A realidade é a matéria em si, e o valor é a impregnação que nós damos às coisas reais, e a cultura é a matéria valorada.

Pois bem, Sr. Presidente, a matéria sob exame está valorada e, mais do que isso, está valorizada.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Só posso agradecer ao meu prezado amigo Ronaldo Cunha Lima que enriquece, imensamente, a minha exposição. Aproveito para agradecer, também, a presença, que muito me honra, do Presidente da Casa, Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nobre Senador, nós temos dois grandes problemas de horário. O primeiro é que o Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães deverá se ausentar dentro de uns cinco ou dez minutos, mas não quer fazê-lo sem ouvir, primeiro, o nobre Senador Pedro Simon; e o outro é o Ministro Sepúlveda Pertence, cujo horário fatal é às 13h30min, hora em que S. Exª terá que sair daqui. De modo que nós temos três oradores - acho que o nobre Senador Ramez Tebet já saiu e restam, ainda, três Senadores -, portanto, eu pediria que essa meia hora fosse rigorosamente distribuída entre os três companheiros Senadores, que ainda estão presentes. E, para finalizar com chave de ouro, o nosso mestre, Sr. Senador Josaphat Marinho que, também, quer usar da palavra.

Nobre Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Primeiro, as minhas felicitações à elegância de V. Exª na advertência em que eu seja rápido. Eu já fui avisado várias vezes, mas nenhuma com tanta elegância. Segundo, eu quero dizer da alegria, muito grande, em ver V. Exª aqui, Presidente do Supremo, mas também um professor por quem eu, pessoalmente, tenho muito carinho e muito respeito, pela sua vida, pela sua dignidade e pela sua biografia, não apenas nos bons como nos maus momentos, desde o tempo de estudante, desde o tempo da OAB, desde o tempo da resistência.

V. Exª foi escolhido por Tancredo Neves como Procurador-Geral, mantido pelo Presidente José Sarney e fruto da sua extraordinária competência, sua sensibilidade naqueles dias iniciais da Nova República, em que teve a visão do equilíbrio; nem oito nem oitenta, e nem levar, como alguns queriam, para um caminho de ódio, vingança e vindita, mas também não deixando de apurar aquilo que deveria ser apurado. Pela sua tão grande competência, V. Exª teve mérito para

ser Ministro do Supremo e, hoje, como poucos, representa a sociedade com sua sensibilidade no conjunto da vida que estamos vivendo.

Entendo que esta Casa, como nunca, vive hoje um momento tão importante pelo fato de o Presidente do Supremo - é evidente que esse título é mais do que honorífico - ser um homem com as características e as qualidades de V. Exª.

Eu digo, com toda sinceridade, que vejo com simpatia a proposta que V. Exª está abraçando com tanta profundidade. Os números que V. Exª está apresentando são quase que irrefutáveis, são realmente muito difíceis de responder. Por outro lado, nós temos a OAB que, de certa forma, vê o desaparecimento da formação do contraditório que será uma espécie de lavagem cerebral, em termos dos juízes brasileiros que não vão mais pensar, não vão mais refletir, não vão ter mais criação, porque na verdade eles vão ter o prato feito, que vai ser imensamente frustrante ao corpo de advogados, aos milhares, e até, porque não dizer, de certa forma, financeiramente, no que tange à atividade, ao trabalho, ao exercício da profissão, um trabalho que, praticamente, desapareceria totalmente com a proposta feita por V. Exª.

Por outro lado, eu entendo a angústia do Governo. De repente, a bomba: o Tribunal decide dar 28% para todo mundo, e deixa de ocorrer aquilo que V. Exª mencionou sobre a forma do Poder Executivo protelar, levar, ganhar, ajustar, acomodar. De repente, pessoas que não se lembram mais dos 28%, e, portanto, não vão entrar em juízo, que não estão reivindicando, o Governo será obrigado a pagá-las. Isso, de certa forma, seria um fato novo na vida do Poder Executivo, seria uma realidade nova com a qual eles teriam que se deparar todas as vezes.

É claro que é importante salientar que no momento em que isso acontecer nós teríamos um novo relacionamento entre o Supremo, o Executivo e o Legislativo. É evidente que sim. V. Exª, inclusive, acrescenta que serão necessários, se não me engano, dois terços, quer dizer, não é só uma decisão. É em cima dessa decisão que o Tribunal se reúne para dizer que essa é para valer. Então, não se trata apenas de uma decisão singela. Não. É tomada a decisão e depois da decisão o Tribunal diz que aquela tem o efeito de súmula vinculante. Não sei se isso devesse ser analisado junto. Há uma grande mágoa, porque quando passei pela Liderança do Governo do Sr. Itamar Franco e quando V. Exª era Procurador e eu Ministro do Governo Sarney discutíamos muito o que são as chamadas liminares, em que se diz que, lá pelas tantas, da maneira como está, elas alteram, modificam e trazem um transtorno permanente ao Poder Executivo. As vezes é concedida uma liminar por justiça, por mérito, com profundidade, mas outras vezes, pelas mais variadas razões, essa concessão praticamente transtorna toda a realidade. Não sei se V. Exª vai querer pronunciar-se a respeito - pode ser que não -, mas está aí essa medida provisória. Penso que não foi a melhor maneira de o Governo agir sobre ela. Acredito que esse assunto pode ser discutido, debatido e analisado. Parece-me que usar medida provisória para conter o Supremo Tribunal Federal - perdoe-me -, para conter uma decisão do Poder Judiciário, não sei se esse estilo de diálogo vai conduzir a fatos positivos.

Por outro lado - V. Exª não poderá responder porque o tempo inclusive não permite -, gostaria de colocar aqui duas questões. Uma delas, meu querido Presidente do Supremo, é o que está acontecendo hoje com relação à CPI.

Perdoe-me a sinceridade, mas vejo que vivemos no Brasil o que se chama de impunidade. A responsabilidade é sua, é minha, é do Executivo, é da sociedade, são as razões as mais variadas. Na verdade, na minha opinião, o que há nesse País, as coisas que estão acontecendo neste País ocorrem por causa da impunidade. Isso acontece também na Itália, em toda Europa, nos Estados Unidos e no Japão. Mas lá, o cidadão vai para a cadeia, o rico vai para a cadeia. Aqui, nem Senador, nem Deputado, nem banqueiro ou quem tem dinheiro vai para a cadeia. As causas disso, são mil. Não pense V. Exª, e eu sou mais culpado do que V. Exª, pois todos temos uma co-participação nisso. Vejo, no meio desse contexto que se chama impunidade, neste Congresso Nacional - atrevo-me a dizer isso - um mérito, ou seja, as três CPIs. Este Congresso teve a coragem e criou uma CPI dentro da maior democracia, da maior liberdade. Aliás, coisa inédita no mundo: afastou um Presidente da República por corrupção e deu posse ao Vice. Tudo isso foi feito dentro de uma democracia com a maior liberdade possível, mas provando com os fatos e com os debates. Alegam até hoje que o Presidente foi cassado, mas está em liberdade e que ninguém foi preso. Com todo o respeito, não compete ao Congresso prender. Tenho uma certa dúvida, perdoe-me, com relação à decisão do Supremo, no sentido de que o Procurador teria instruído mal o processo e por isso absolveram Collor. Às vezes me pergunto: mas não seria melhor o Supremo baixar diligência e argumentar que o processo estava mal-instruído, do que uma absolvição que causou todo esse impacto e essa interrogação?

Uma segunda vez o Congresso Nacional criou uma CPI, verificou o problema do Orçamento e cassou, na carne, Parlamentares dos mais importantes e ilustres. Inclusive tivemos uma atitude corajosa quando começaram a cortar a CPI - espero que isso não aconteça agora -, começaram a limitar o prazo, não deixavam a CPI andar, porque ela estava andando demais, nós tomamos uma decisão, eu sou o culpado, por isso que tenho uma mágoa profunda comigo mesmo, de que já que não podíamos, estavam cortando nosso tempo, e entre apurar Parlamentares ou corruptores, optamos por apurar Parlamentares e os cassamos, porque tínhamos como conclusão de que logo depois teríamos a CPI dos corruptores, mas ela não saiu. Agora estamos aí na terceira que está acontecendo.

O que vejo neste País da impunidade é que o Congresso Nacional está tomando posição onde se está tentando fazer a sua parte. Estou lá na CPI presidida pelo nobre Senador Bernardo Cabral que, diga-se de passagem, a tem presidido com a maior competência. E faço a mesma pergunta que fiz lá, eu não sei, mas vendo aquele debate, onde na verdade está acontecendo ali o que a rigor não era de se esperar que se fizesse numa CPI, vendo o que aconteceu com as "mãos limpas" lá na Itália, onde o Judiciário fez esse papel e botou na cadeia mais de cento e trinta parlamentares, políticos, empresários, gente de todos os jaezes, mas o senhor desencadeou uma operação vindo aqui onde apenas um dos Poderes - se bem que quero fazer justiça nesta CPI presidida pelo Senador Cabral, mais do que nas duas anteriores, lá está presente a Procuradoria-Geral da República, lá está presente o Banco Central, a Receita da União, a própria Polícia Federal acompanhando o desenvolver dessas questões. Então pergunto - e vejo aqui V. Exª e o Presidente do Supremo Tribunal Federal: V. Exª sabe que, na Legislatura passada - fui durante três anos representante -, criamos aqui uma subcomissão

para tratar da impunidade e tivemos uma coisa que me emocionou e que de certa forma foi inédito: durante dois anos, lá no gabinete de V. Exª, o Presidente do Supremo, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o Ministro da Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral da República e eu, como representante dessa Comissão, debatíamos o que se podia fazer no combate à impunidade. Algumas propostas, alguns projetos de lei que estão tramitando aqui, e poderei levar, inclusive, a V. Exª, foram fruto do trabalho, porque ali nessa reunião estavam os responsáveis: o Ministro da Justiça representando o Presidente da República, o Tribunal de Contas, o Presidente do Supremo, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, estávamos ali, nós, que de certa forma somos os responsáveis pelas coisas não serem executadas.

Será, meu querido Presidente, que não havemos de debater, discutir? Eu, por exemplo, sou radicalmente contra. Alguns dizem: - Não, a CPI está desviando de rumo, porque a CPI...

Acho que ela está ótima! Tem que fazer, está fazendo, está correta. Agora, concordo no seguinte: a impunidade não é só na CPI. Não se deve precisar criar uma CPI para se chegar lá, mas na verdade não se está conseguindo chegar lá. E a quarta e última, não sei se fica mal dizer, mas pela amizade e pelo carinho que tenho por V. Exª, atrevo-me a fazer uma outra: o que aconteceu agora, em São Paulo.

O Presidente do Senador, numa atitude... V. Exª deve saber, já aprovamos ...' o apelo de V. Exª, o Senador Cabral e nós já aprovamos uma comissão, que V. Exª haverá de colocar no plenário quando achar oportuno; foi decidida por unanimidade. Mas, na verdade, na verdade, acho, meu querido Presidente, que o que aconteceu com relação a São Paulo é sério demais; o mundo inteiro está boquiaberto. Juro - e acho que V. Exª tanto quanto eu - sabíamos que as coisas aconteciam na ditadura de 37, no regime militar, mas não sabíamos que acontecia daquele jeito. E me perdoe, Presidente, eu ia falar mas deixei para falar no plenário, é porque acho que, de certa forma, quando falamos em crime de tortura, o nosso projeto, parece-me, Sr. Relator, não atinge o caso de São Paulo, porque o nosso projeto refere-se a quando pega uma testemunha, pega um criminoso. Mas ali é não pegar; é fazer de maluco! O que eles fizeram ali não está previsto. Acho que é preciso um artigo que diga que quando um vigarista sair a bater, dar bofetadas, etc... Não é o que está no nosso projeto, que é para uma questão criminosa, um delito, mas dentro da racionalidade, quer dizer, de repente a polícia, alguém pega um criminoso, bate, pega um cidadão e comete um delito... mas ali foi um ato de loucura. Ali foi um ato de loucura! E o que nos machuca, meu querido Presidente, é que tanto nós hoje, V. Exª e o Supremo, nós, o nosso ilustre Presidente do Senado Federal e o Poder Executivo, estamos aqui para fazer, de certa forma - nem sei se precisava do Congresso - estamos aqui para fazer o que a imprensa publica. Quer dizer, nota 10 à **TV Globo**, nota 10. Acho que se deve fazer uma sessão de homenagem à **TV Globo** pela coragem, pelo trabalho, pelo belíssimo trabalho feito.

Mas vejo hoje uma publicação em **O Globo** em que o jornalista diz que isso já tinha acontecido, lá, no início de março. E lá, no início de março, foi na burocracia. Olha, abre o inquérito para ver o que vai acontecer e estavam lá

andando na burocracia. Se a **TV Globo** não transmite, não aconteceria nada. Se não sai no Jornal Nacional não acontece nada. Como os precatórios: se não sai na imprensa, não acontece nada.

Não sei. Mas aproveito aqui, onde estão dois dos três homens importantes deste País, V. Exª, o Presidente do Supremo e o Presidente do Congresso Nacional, para questionar se não era de tentar um encontro, um diálogo, alguma coisa, para pelo menos demonstrar que estamos tentando fazer alguma coisa.

Peço desculpas aos três Presidentes por ter-me alongado, pois acho que o momento que estamos vivendo é tão importante quanto a presença de V. Exª aqui, hoje. No mais, o meu afeto de sempre.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - De início, devo retribuir, não como uma gentileza, mas sabe S. Exª, com total sinceridade, as expressões de carinho e de amizade do Senador Pedro Simon que - referi-me no início ao meu currículo de agitador - vem mais de longe do que a OAB ainda, a UNE.

Falou-se, no que diz respeito ao tema, que a proposta envolveria uma lavagem cerebral. Com tantos companheiros de OAB, tenho a necessidade de ser franco. Lavagem cerebral mesmo são esses milhares de processos que tenho chamado de guerra de computador. Os advogados apertam um botão e sai uma petição inicial em que se muda o nome da parte. Isso vai para a Advocacia da União, que também tem o seu computador. E o juiz, que se quer apresentar como a grande vítima da proposta de efeito vinculante, vai repensar os argumentos, vai pensar de novo a cada problema? É claro que não, porque tem seis, sete mil processos a resolver. Ele também aperta o seu computador. E aí, de computador em computador, chega-se até o computador excelso, o Supremo Tribunal Federal. É essa a guerra que estamos vivendo. Isso não é Justiça séria!

Por isso mesmo, vou ao problema da impunidade. Normalmente, nestes casos, que cada vez mais atormentam a consciência moral do País, o colarinho branco, a corrupção administrativa, como é do ritual do processo, a Justiça é a última a saber. Para o povão, sim, Justiça é tudo: o guarda da esquina, o delegado, o Banco Central, o promotor, o Procurador-Geral. E é justo. O cidadão quer saber se vai haver condenação ou não, se a lei penal que lhe cai às costas, por uma pequena infração qualquer, cairá à costa do poderoso, e para ele o responsável por isso é a Justiça.

Mas, na verdade, tecnicamente, embora seja a última a saber, é preciso também reconhecer que a máquina judiciária, ainda nos casos que lhe chegam, não tem capacidade para uma resposta eficaz, sobretudo à criminalidade sofisticada. Mas, por outro lado, vamos usar, já que estamos falando de impunidade, de um conceito de Direito Penal: inexigibilidade de outra conduta.

Um juiz federal que tenha sete mil processos em sua vara - revisão de benefícios do INSS, devolução de empréstimo compulsório de automóvel, Plano Cruzado II, caça de passarinho, contrabando em Foz do Iguaçu de duas caixas de uísque e o estouro de uma grande instituição financeira - é inexigível deste homem que pare tudo e vá tratar da instituição financeira. A Justiça está inviabilizada e, por isso, digo que o problema desse efeito vinculante, ou de fórmula que se consiga,

tem um alcance muito maior do que a de descongestionar o Judiciário. É de fazer do Judiciário uma coisa séria, é libertar aquele juiz dessa rotina asfixiante.

Digo: essa estatística do Supremo não nasce no Supremo. As causas originárias do Supremo são aproximadamente quinhentas por ano - absolutamente administrável. Essas causas todas são uma fração das que sufocam a Justiça e faz de cada juiz, particularmente do juiz federal e de certas áreas da Justiça local, o administrador de uma rotina, essa, sim, asfixiante e de lavagem cerebral.

No mais, por ora, compreenderá V. Exª que nada direi sobre a medida provisória da tutela antecipada, que já é objeto de processo ajuizado no Supremo, também sobre o notório caso Collor, em que estaria muito à vontade como voto vencido; mas devo reconhecer que a divergência entre os votos vencidos e a maioria vencedora, quanto a um dos episódios atribuídos ao ex-Presidente da República, foi uma divergência técnica, a necessidade ou não de um ato determinado e de ofício para a caracterização do crime de corrupção passiva. E devo dizer honestamente que a solução ortodoxa foi a da maioria; a solução heterodoxa, minoritária, na doutrina e na jurisprudência, foi a nossa dos votos vencidos.

Mas, quanto ao caso de São Paulo, o que posso expressar perante o Senado Federal do meu País é essa sensação de vergonha que dá em cada cidadão, sobretudo - e V. Exª o disse muito bem - porque estamos indignados, porque vimos na televisão o que não é novidade alguma. Há, hoje, já no plano das teses universitárias de São Paulo, investigações sérias sobre o número de homicídios de menores, dos quais a imensa maioria é morta - a afastar a idéia de que há combate ao banditismo -, a qualquer custo, sem uma passagem pelas repartições do aparelho repressivo, mas essas não passaram no **Jornal Nacional**. E nós, enfim, com tantas preocupações, com tantos processos a julgar, acabamos anestesiados, até que uma câmera misteriosa, escondida num barraco de favela, obriga-nos a ver aquela cena que envergonha uma nação. É claro, já ao fim da minha gestão na Presidência do Supremo Tribunal, mas não tenho dúvida de que o meu sucessor e o meu Tribunal também não se furtarão jamais a participar, a continuar aquele diálogo de anos atrás, na procura das soluções possíveis, fugindo das soluções utópicas, porque essas, repito, servem muitas vezes para não fazer nada.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Presidente Antonio Carlos Magalhães pede licença ao eminente Presidente Sepúlveda Pertence para se retirar.

Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ministro Sepúlveda Pertence, se alguma dúvida houvesse no meu espírito sobre a matéria que traz V. Exª ao Senado da República, atendendo ao nosso convite, eu diria que a exposição, o relato de V. Exª teria espancado qualquer dúvida.

Entendo que a reforma do Judiciário, e o Judiciário não vai cumprir a sua missão tão-somente com a votação da emenda constitucional da súmula vinculante, mas entendo que, sem dúvida nenhuma, estamos dando um passo avançado, estamos procurando aprimorar no sentido do aperfeiçoamento.

Antes de dirigir algumas perguntas a V. Exª, eu desejaria dizer que a atitude do Senado hoje, Senador Pedro Simon, a minha, a sua e a de toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao votar aqui o meu parecer sobre o crime de tortura, não significa a solução do problema, nem quer dizer que isso pode ser aplicado ao caso de São Paulo, mas mostra o nosso desejo de que, sob um impacto de fatos tão estarrecedores, fatos atentatórios à dignidade humana e à nossa consciência, estamos dando a nossa parcela de contribuição quando apressamos a votação dessa matéria no Senado da República.

Sr. Ministro, uma das questões que V. Exª abordou, mas que eu faço questão de frisar, porque, se bem entendi, V. Exª afirma que a aprovação da emenda vinculante leva ao dever de se cumprir a Constituição. Concordo com V. Exª. Concordo também com V. Exª quando afirma que é preciso ter confiança. Obviamente, se não tivermos confiança nos nossos juízes, se não tivermos confiança no Poder Judiciário, no dia em que o povo perder essa confiança, ele, naturalmente, estará - usando uma expressão muito forte - morto.

Mas, em verdade, fica esta questão: quais as conseqüências do não-cumprimento, já não digo pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo, de decisão do Supremo Tribunal Federal? Sabe por quê? A mais bela construção democrática é o princípio da independência e da harmonia dos Poderes.

Ora, acredito que o Poder Executivo e o Poder Legislativo vão cumprir sim as decisões emanadas do Poder Judiciário, como sói acontecer. Mas eis a indagação: existe alguma maneira de fazer com que efetivamente o juiz, que tem o dever, mas se ele não cumprir esse dever? E se começar uma onda de desobediência às súmulas vinculantes?

Recordo-me - isso faz parte de um artigo de um dos maiores advogados deste País, senão o maior; honrou o Supremo Tribunal Federal - do Ministro Evandro Lins e Silva, quando, num artigo, se não me falha a memória publicado no **Jornal do Brasil**, cita o caso de um juiz da terra do Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul, que, nos princípios da República, ousou divergir; foi condenado a uma pena de suspensão de alguns meses do seu emprego, teve como patrono Rui Barbosa - que V. Exª citou com tanto brilhantismo e com muita propriedade -, e o Supremo Tribunal, por duas vezes, tornou sem efeito aquela medida.

Então, é o que realmente ocorre. Mas não é argumento, a meu ver, para deixarmos de votar a súmula vinculante.

Ausentando-me um pouco da sua palestra, perdi naturalmente muito.

Uma das críticas que se faz, e o nosso Relator abordou bem, é de que a súmula vinculante iria engessar.

Sabemos que há mecanismos que vão permitir a reforma da súmula vinculante. Penso que esse mecanismo de reforma da súmula que existe hoje pelo Regimento do Supremo Tribunal Federal - eu gostaria de ouvir a sua opinião - poderia ser modificado por provocação, no bom sentido, de outros setores da sociedade; do Ministério Público ou da OAB. Eu gostaria de ouvir a opinião de V. Exª a respeito de como uma súmula vinculante poderia ser modificada.

Creio que vou fugir um pouco ao assunto, mas não tanto, porque percebo que o principal argumento da súmula vinculante, sem dúvida nenhuma, é desafogar o Supremo Tribunal Federal, desafogar os nossos tribunais.

Outro dia, tomei conhecimento de que o Tribunal Superior do Trabalho baixou uma resolução e está convocando juízes para dar maior celeridade ao julgamento dos agravos que estão naquela Corte.

Pergunto: mesmo adotando-se a súmula vinculante, haveria quebra do princípio da autoridade ou haveria um meio, dada a essa quantidade enorme de processos citados por V. Exª - essa estatística reveladora de trinta e tantos mil processos aguardando distribuição, distribuição que pode ser um ato mecânico, já que falamos tanto em computador - de fazer uma convocação de juízes, de Presidente de tribunais, não sei de que forma, mas com a finalidade, pelo menos, de se apreciar, de ajudar o Supremo na apreciação dos agravos. Isso feriria o princípio da Corte, uma vez que ela é a mais alta Corte de Justiça do País?

São as considerações que faço, a par de abraçá-lo efusivamente pelo brilhantismo da sua exposição.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Agradeço ao nobre Senador Ramez Tebet pela gentileza de suas referências e a objetividade das indagações que traz.

É preciso ter confiança, confiança no critério do Tribunal, para decidir que teses merecerão a posição desse selo grave do efeito vinculante para aplicá-lo.

Recordo, mais uma vez - os que me conhecem, como meu mestre, Senador Josaphat Marinho, sabem - a pregação de Victor Nunes, pelos meados dos anos 60, em favor da súmula e em favor da argüição de relevância, que, como eu disse, é efeito vinculante às avessas.

Uma das críticas é esta: como deixar um Tribunal, por razões subjetivas, decidir: "vou conhecer esse recurso, não vou conhecer o outro". E, ao que recordo, a resposta de Victor Nunes era mais ou menos a mesma frase que V. Exª disse: "É preciso ter confiança". Se se suspeita que o Supremo Tribunal - e digo um Supremo Tribunal de um país civilizado - vai usar desse poder discricionário para capricho ou coisa pior, então tudo está perdido e não temos mais o que discutir, porque é esse tribunal que iria decidir. Um tribunal que profere decisões irrecorríveis, se quer caprichosamente decidir sobre uma questão, se quer, usando a palavra desonestamente, por este ou aquele interesse, decidir de determinado modo uma questão, um Supremo Tribunal tem sempre uma fórmula de dissimular esse capricho numa razão jurídica e decidir como quer. Então, ou se tem confiança na lealdade das decisões, ou tudo está perdido.

As conseqüências do não-cumprimento creio ter desenvolvido um pouco na resposta ao eminente Senador Jefferson Péres. Não cogito do crime de hermenêutica. Devo até dizer que o faço por ser meu mestre Evandro Lins e Silva, com quem tive a honra de conhecer por dentro o Supremo Tribunal Federal, como seu Secretário Jurídico nos idos 65, 66. Esse crime de hermenêutica do Juiz Mendonça Lima, do Rio Grande do Sul, eu o recordei porque S. Exª, Evandro Lins, defendia no Tribunal de Justiça um juiz criminal a quem se queria colocar em disponibilidade, porque vinha decidindo processos de tóxicos numa linha

heterodoxa em relação ao entendimento do Tribunal. Não é para isso que se pensa em súmula vinculante.

Tive com o Deputado Jairo Carneiro longas discussões em torno do assunto, e devo dizer que, afora o parágrafo 5º da sua proposta, estou de acordo. Com diversos outros colegas, inclusive representantes da OAB, participamos da formulação dos textos. Ali está posto o critério possível, com a flexibilidade inevitável do que entendo deva ser a súmula vinculante, o campo apropriado à súmula vinculante.

Diz o parágrafo 1º do art. 97:

> "A súmula vinculante terá por objeto a validade, a interpretação e eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e os de administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica".

Foi a fórmula a que conseguimos chegar - Deputado Jairo Carneiro e todos que discutimos a questão com S. Exª - de tentar mostrar que súmula vinculante não é para engessar princípios jurídicos. Ela há de ser sobre uma norma determinada, até porque resta sempre ao Congresso Nacional a fórmula mais radical de revisão de uma súmula vinculante: é a votação de um projeto que a altere, que não é para resolver mesmo sobre normas determinadas questões eternas de Direito Civil, de Direito de Família, de Direito Penal, nos quais a controvérsia não causa nenhum problema maior e que, pelo contrário, a subsistência da controvérsia é boa para a evolução do Direito. Ela é sobre tudo, por isso, há de incidir sobre a controvérsia atual, sobre certo tipo de controvérsia que é difícil definir, mas que todos sabemos o que é. Creio que não passa um ano em que esta Casa e a Câmara dos Deputados não tenham que apreciar um projeto de lei ou uma medida provisória que altere a legislação do Imposto de Renda. Não são leis tecnicamente temporárias. Mas o Congresso, quando se debruça para examinar uma lei do Imposto de Renda, tem ilusões de que dentro de dois ou três anos haverá alterações substanciais na lei que está a votar? Não. O mesmo ocorre com as normas previdenciárias; o mesmo ocorre com normas de Direito Econômico. E aí vem uma outra ilusão, outra das soluções utópicas a que tenho procurado escapar. Em toda essa discussão há muito de que o culpado é o Legislativo com essas leis malfeitas, contraditórias, apressadas. Isso é que atropela e atravanca o Judiciário. Ora, vamos deixar de ter ilusões. Sonhar com o século das codificações é fácil, mas ele não existe mais, ele passou. O Estado contemporâneo é - perdoem-me os neoliberais ou neo qualquer coisa - de freqüente intervenção regulatória na economia e nas mais diversas atividades sociais. Ele está sempre correndo atrás dos fatos. Aquele sonho da lei como expressão racional de uma vontade geral permanente ou dos jusnaturalistas de toda a espécie, uma tradução tendente a ser definitiva de um ideal racional de justiça, isso ainda existe, mas é minoritária. A lei hoje é a lei-medida, é a lei-providência, é a lei que há de vir num momento adequado, às vezes, de um dia para o outro. Por isso, nessa questão de medida provisória também não alimento ilusões. Uma fórmula qualquer de legislação de urgência dos governos há de existir em qualquer regime contemporâneo. O problema que está posto, está posto para o Congresso Nacional, que certamente

saberá resolvê-lo, é de encontrar um mecanismo eficaz do controle e da legitimação ou não dessas medidas de urgência.

A revisão da súmula, também estou de acordo. Apenas a título de exemplo, recordo do substitutivo Jairo Carneiro: "a aprovação, alteração ou cancelamento da súmula poderá ocorrer de ofício ou por proposta de qualquer tribunal competente na matéria pelo Ministério Público da União, dos Estados, pela União, os Estados ou o Distrito Federal, pelo Conselho Federal da Ordem e pela entidade máxima representativa da magistratura reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal". É assim uma forma muito mais eficaz do que a ilusão de revisão de jurisprudências consolidadas por uma sentença discrepante. É a fórmula de rediscussão consciente de se saber se aquela determinada jurisprudência ainda corresponde à convicção do tribunal e corresponde às condições sociais e históricas que, de certo modo, contingenciam qualquer interpretação constitucional.

Acompanhei o drama do Tribunal Superior do Trabalho, tenho acompanhado esse problema da convocação de juízes e tenho profundas dúvidas se, em termos de um tribunal supremo, isso seria factível. Em um tribunal de cúpula, sobretudo um tribunal constitucional, a mudança de um membro, de um juiz leva, às vezes, a conseqüências absolutamente radicais. Por isso, a contenção, por exemplo, do Supremo Tribunal, hoje, de um pedido de licença dos juízes do Supremo Tribunal, porque - há exemplos trágico-cômicos de empates - uma alteração de um membro na composição do Tribunal pode alterar toda uma jurisprudência com conseqüências brutais no ordenamento de todo o País.

Por isso mesmo não temos mais a figura da convocação do juiz substituto sequer na ausência eventual de um juiz. Se se trata de uma operação com esperanças, os 10 outros agüentam a distribuição aumentada e esperam a volta do colega, é a única fórmula. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de dar a palavra ao nobre Senador José Ignácio e ao Senador Josaphat Marinho, a Presidência quer lembrar o tempo, tanto que esta é a razão de estar sendo convocada uma reunião extraordinária para amanhã, às 10h, uma vez que há possibilidade já que algumas comissões não funcionarão, pelo volume que existe em nossa pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio, lembrando apenas lamentavelmente que estamos a concluir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Lamentavelmente coloquei-me na lista de inscritos na posição que estou e realmente tenho que agilizar e o farei.

Quero saudar V. Exª, eminente Senador Bernardo Cabral; o Sr. Relator; o Presidente do Supremo Tribunal, figura eminentíssima que hoje conduz com tanto brilho o cume da magistratura brasileira, homem que tem atuado - e esse é um aspecto que me parece relevante - ao longo da sua história marcando presença, quer como advogado, como Procurador-Geral da República, na UNE, vítima do período do arbítrio - e me identifico muito desde essa época com S. Exª. E o fato de estar conduzindo o Supremo Tribunal Federal com uma visão de estadista, quer dizer, com a consciência da importância do seu papel nesta hora em que o Supremo, como um dos poderes do Estado, está vivendo esse tempo de economia de velocidade, de caminho para a sociedade de informação, integração do Brasil à economia mundializada, em que tudo se "reengera" no País, as

empresas, a própria sociedade, os poderes do Estado. Então, estamos vivendo isso e essa lufada de vento não escapa ao Supremo Tribunal Federal e às estruturas do Judiciário também no País.

Tenho consciência do papel importantíssimo que S. Exª está desenvolvendo, neste momento, no Supremo Tribunal Federal. Felicito-me por estar aqui hoje ouvindo essa palestra que realmente foi esplêndida e deu-me novos pontos para reflexão, para o exercício da minha consciência crítica e gostaria apenas de colocar a S. Exª, ao prezado Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence, o fato de que a minha consciência de que o que se pretende com este projeto tem que ensejar uma reflexão no Senado e produzir uma conseqüência, ela já existe e está formada e se robusteceu ainda mais com a fala de V. Exª.

Eu, por exemplo, que estou indo - e quero comunicar ao nosso Presidente, Senador Bernardo Cabral - a São Paulo onde farei duas palestras sobre a lei geral de telecomunicações e, portanto, não poderei estar aqui amanhã, estou, a partir daí, com o meu convencimento aumentado da importância de uma proposta como essa do Senador Ronaldo Cunha Lima. Na verdade, estamos explodindo este País com fatos novos que a economia de velocidade está gerando no campo da telecomunicação, o que dará margem a um infinito de questões, causas, controvérsias, as mais diversas.

Na verdade, estamos no meio desse tumulto todo de um movimento que não tem lideranças, formuladores. Esse espasmo do capitalismo está nos levando de roldão e estamos vendo que precisamos construir uma sociedade aberta, lúcida, participativa e a estamos construindo, cada vez mais, ensejando o aumento das controvérsias. Esse aumento das controvérsias tem que produzir o surgimento de um guardião, de um ato forte, credível, à altura dessas miríades de controvérsias novas. O que eu queria colocar para S. Exª é o seguinte: em cima do substitutivo do Deputado Jairo Carneiro, então, apresentamos duas emendas, que, aliás, V. Exª deve conhecer, apresentamos duas emendas mais ou menos nessa linha, apenas porque é uma revolução tão grande que não por temor mas até por falta de condições para visualizar todo horizonte dessas conseqüências que vão surgir da aplicação dessa súmula. É uma matéria regimental que está sendo levada para sede constitucional, é uma questão que, afinal de contas, nos parecia que deveríamos limitar até pelas questões que V. Exª colocou: normas determinadas, controvérsia atual, questões idênticas, quer dizer, e cingirmos a nossa proposta que não é, evidentemente, unicamente nossa, há reflexões inúmeras sobre isso que fizemos juntos com outros e nos cingir a normas tributárias e previdenciárias que me pareceu pelo percentual de presença dessas normas exigindo decisões reiteradas do Supremo Tribunal Federal nos pareceu que poderíamos começar por aí essa aplicação de decisões com efeito vinculante, de súmulas com efeito vinculante.

Então, era isso e mais uma segunda emenda em que prevemos a hipótese nos termos do substitutivo do Deputado Jairo Carneiro de aprovação, alteração ou cancelamento de decisão com efeito vinculante. Essas duas emendas que tivemos oportunidade de propor e que foram também apresentadas pelo eminente Senador Hugo Napoleão, se não me engano só nós dois é que fizemos

isso, elas restringem para os temas relativos a Direito Tributário e Direito Previdenciário o efeito vinculante das decisões do Supremo e cogitam também da aprovação, alteração e cancelamento de decisão com efeito vinculante.

Apenas perguntaria a V. Exª, eminente Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal Sepúlveda Pertence, qual a sua visão acerca desse aspecto restritivo, se V. Exª encara isso como um passo a ser dado ou se V. Exª entende que poderia ser muito mais aberto. Eu, aliás, deduzo alguma coisa da exposição que V. Exª fez. Mas é evidente que gostaria de ouvi-lo agora, topicamente, sobre essa questão.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Durante toda a discussão, que já consome, praticamente, meu biênio na Presidência do Supremo sobre essa questão, nos auditórios mais diversos, o problema mais sério foi essa tentativa realmente de demarcar o campo adequado às súmulas vinculantes. Durante muito tempo, discutimos esse problema de delimitar por ramos do Direito. Confesso que, realmente, é nas áreas tributária, previdenciária e trabalhista que tem sido mais visível essa multiplicação de versões idênticas.

A dificuldade é que há uma quarta área, na qual os teóricos ainda não chegaram a demarcação muito nítida, que é o chamado Direito Econômico, a chamada regulação das conseqüências da intervenção do Estado na economia, que, muitas vezes, se manifestam, obviamente, em matéria tributária, em matéria previdenciária mas também em matéria contratual e de Direito Privado. Por exemplo, saber da incidência daquelas sucessivas transformações da moeda brasileira pelo corte de três zeros, que o falecido, saudoso Professor Mário Henrique Simonsen disse que foi uma invenção dos economistas para enganar juristas, se aquelas deflações eram ou não rentáveis a determinado tipo de investimento financeiro. Ao que sei isso corresponde, num dos Tribunais de Alçada Civil de São Paulo, a coisas como uma ou duas centenas de milhares de processos, daí essa renúncia nas discussões com o Deputado Jairo Carneiro de tentar delimitar por um campo, por um ramo do Direito julgar mais com as idéias de controvérsia atual, presente, a exigência de norma determinada e o requisito relevante de criação de um estado de insegurança jurídica e relevante multiplicação. Mas é claro que estaria aberto à discussão se esta fosse a opinião da Comissão e da Casa a uma tentativa de demarcação por ramo, apenas acho difícil.

Quanto ao problema da revisão, acho oportuno realmente que ou se demarque já na Constituição ou pelo menos se determine a uma norma infraconstitucional que estabeleça os pressupostos da revisão com uma legitimação ampla para provocá-la, porque acredito muito mais nesse procedimento de revisão, que o Ministro Nelson Jobim chamou há poucos dias aqui de revisão lateral, do que na alteração pelo mecanismo normal dos recursos onde a força do comodismo, no bom sentido, a força de inércia leva a essa guerra dos computadores a que me referi. Mas essa é a minha posição.

Quanto a um, teria que discutir mais para ver a abrangência, quanto à da revisão estaria de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Josaphat Marinho, que não é o último orador, é apenas o que dá o fecho de ouro a esta reunião. Ele está como último não apenas por causa da sua relação na nossa lista de

Senadores mas, sim, porque, propositadamente, o eminente Ministro Sepúlveda Pertence queria o **grand finale** com V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, conheço os horários do Supremo, vou limitar-me estritamente a pedir um esclarecimento ao eminente Ministro. Eu não estava no princípio de sua exposição substanciosa e clara sobre todos os assuntos, de maneira que eu me limitaria a fazer a indagação: na emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, entrou uma sugestão que foi por mim feita: a de permitir-se ao Supremo Tribunal Federal, independentemente de súmula, declarar o efeito vinculante, por decisão de dois terços de seus membros, nos casos em que assim entendesse adequado. Tenho a impressão de que essa fórmula facilita a ação do Supremo e é de irrecusável interesse público. A súmula depende de consolidação da jurisprudência para ser estabelecida e, ao mesmo tempo, depende de formalidades para ser alterada. Essa fórmula era de interesse público e prestigiava a decisão do Supremo Tribunal Federal. O que entende V. Exª sobre isso?,

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Notei a alteração. A proposta inicial do Senador Cunha Lima era ao contrário de qualquer decisão desde que sumulada. A situação se inverte radicalmente com a emenda de Plenário subscrita por S. Exª e por V. Exª Senador Josaphat Marinho.

Passa-se a dar efeito vinculante por si, e nisso me parece perfeito, a toda decisão tomada no controle abstrato, é apenas somar ao efeito **erga omnes** esse complemento necessário do caráter vinculante e a dispensa da súmula, que me parece, substancialmente, que o que quis dizer é que não é necessária a reiteração. Realmente, nessas questões multitudinárias, nas questões raras, na Súmula Victor Nunes das questões que se repetem civilizadamente é bom exigir a reiteração, saber se promessa de compra e venda não registrada possibilita embargos de terceiros não faz mal, é muito bom que o Tribunal espere três, quatro anos para dizer: não, agora, está consolidado, não temos mais o que discutir a esse respeito.

Agora, nestas questões multitudinárias, e só para elas, estou pregando súmula vinculante, Deus me livre de código de súmulas vinculantes, acho, realmente, que, muitas vezes, a reiteração será um artifício porque vamos julgar, um dia, o **leading case** e, na semana próxima, cada um dos Ministros vai encomendar ao seu gabinete trezentos casos iguais e vamos, então, dizer que decidimos no mesmo sentido oitocentas vezes. Não é brincadeira, isso é do cotidiano hoje do Supremo, desse Supremo ensandecido Supremo pelas causas repetitivas. Então, acho oportuna a substituição.

Minha sugestão seria puramente de redação. Não é à decisão que se dá efeito vinculante, porque não será uma decisão em controle abstrato. Ela é vinculante nas partes já por si. Ao que se daria o efeito vinculante seria à tese da decisão ou o entendimento firmado numa decisão. Apenas essa sugestão puramente redacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de conceder a palavra ao Ministro Sepúlveda Pertence para sua consideração final, quero agradecer a presença de todos os Srs. Senadores, advogados, promotores e juízes federais e

estaduais que aqui se encontram na pessoa do eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça Edson Vidigal. Ao fazê-lo tenho a certeza de que estou homenageando a Justiça Federal e a Justiça Estadual.

Tem a palavra o Ministro Sepúlveda Pertence.

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Sr. Presidente, Bernardo Cabral, quero apenas agradecer à Comissão e especialmente a V. Exª, companheiro tão caro de outros tempos. Nem a tunda que me atribuiu, que me aplicou serviu para afetar a cordialidade das nossas relações e do nosso companheirismo. Agradeço aos Srs. Senadores toda a atenção que mereci.

Creio que a repetição de discussões como essa, hoje comigo, amanhã com meus sucessores, com o Congresso Nacional, com Comissões Técnicas do Congresso Nacional são a forma mais eficaz do legítimo controle, pela representação política desta Nação, da atividade judiciária, dos resultados, dos problemas, das razões da crise, das soluções possíveis.

Orgulho-me de ter, de certo modo, rompido certas tradições de distanciamento da Magistratura, advindas de um tempo da Magistratura de interesses privados, que há de parecer distante para fugir das suspeitas, e ter aberto o diálogo. Sinto-me honrado cada vez que convocado pelas duas Casas do Congresso Nacional para uma discussão sem preconceitos e sem restrições sobre os temas do Judiciário e os temas dessa tarefa lindamente sempre inacabada da construção do Estado de Direito Democrático.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Sepúlveda Pertence, acho que interpreto o pensamento de todos os eminentes Senadores pela presença de V. Exª nessas três horas de desempenho perante a Comissão de Constituição e Justiça.

Apenas devo fazer uma referência: V. Exª falou na tunda que lhe apliquei. Foi uma disputa nossa na Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, que fez com que minha biografia se enriquecesse. Não tivesse havido essa vitória...

O SR. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE - Quem era um pobre futuro juiz para enfrentar três Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Imaginem a coincidência: os Senadores cassados éramos o Senador Ronaldo Cunha Lima, Senador José Ignácio e eu próprio. Outro punido pela revolução era o então brilhante advogado Sepúlveda Pertence. Hoje nos encontramos aqui: S. Exª, como Presidente do Supremo; nós, os três, tendo a alegria de sua presença. Fique certo de uma coisa, Ministro Sepúlveda Pertence: sua presença reafirma aquele jovem que começou a ser revolucionário, no bom sentido, para não dizer o termo aqui usado ainda nos tempos da UNE. Hoje o Supremo Tribunal Federal tem uma revolução praticada por um cidadão que soube ser membro do Ministério Público, soube ser bom advogado e excepcional juiz.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está de parabéns.

Nossa saudação.

Está encerrada a reunião e convocada outra para às 10 horas.

(Levanta-se a reunião às 13h57min.)

ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1997, TERÇA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia oito de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Esperidião Amin, Élcio Álvares, José Eduardo Dutra, José Fogaça, Romeu Tuma, Regina Assumpção, Epitácio Cafeteira, Iris Rezende, Josaphat Marinho, Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Pedro Simon, Edison Lobão, Antônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Bello Parga, Romero Jucá e José Roberto Arruda, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napoleão, José Bianco, Roberto Requião, Renan Calheiros, José Ignácio, Beni Veras e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se à apresentação do Relatório oferecido pelo Sr. Senador Francelino Pereira, à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, de autoria do Deputado Mendonça Filho e Outros, "dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, do caput do art. 28, do inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art.82 da Constituição Federal." A Presidência concede a palavra ao Sr. Relator que emite relatório concluindo pela aprovação da proposição e, pela rejeição das seguintes emendas oferecidas à matéria perante a Comissão: nº 1: de autoria do Senador Pedro Simon; nºs 2, 3 e 4: de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares; nº 5: de autoria do Senador Jefferson Péres; nº 6: autoria do Senador Josaphat Marinho e, nºs 7 e 8: de autoria do Senador Guilherme Palmeira. Após a leitura do parecer, o Plenário manifesta-se coletivamente ao requerer vista da proposição. Atendendo solicitação dos Srs. Senadores, o Sr. Presidente concede vista coletiva pelo prazo regimental de cinco dias, convocando nova reunião extraordinária para apreciação da matéria, a realizar-se dia quinze, terça-feira da próxima semana. Nada mais havendo a

tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião extraordinária de cuja pauta figura a Proposta de Emenda à Constituição nº 4.

Antes de conceder a palavra ao eminente Relator, convido o ex-Deputado Federal e ex-Governador do Amazonas Deputado Arlindo Porto a tomar assento à cadeira dos Srs. Parlamentares, bem como a Senadora Eunice Michilles.

Concedo a palavra ao eminente Relator Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, na sexta-feira da semana passada, recebi a comunicação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informando-me a hora desta reunião, para que eu pudesse proferir meu parecer sobre a emenda da reeleição.

Conseqüentemente, o trabalho que desenvolvi, sábado, domingo e segunda-feira, foi bastante exaustivo e sempre com a preocupação de trazer uma visão da Comissão e, mais especialmente do Relator, em relação ao projeto e às oito emendas apresentadas pelos meus colegas do Congresso Nacional.

A matéria tem a sua complexidade e a sua importância. Conseqüentemente, o assunto foi tratado pelo Relator que lerá seu parecer exatamente com a preocupação de revelar o interesse que todos temos por uma decisão desta dimensão.

Pediria que me dispensassem de ler um ou dois tópicos relativos ao relatório - por sinal, pequeno -, pois o parecer é bastante extenso.

Comunico à Casa e, infelizmente, peço desculpas a todos os meus colegas da Comissão - e, em especial, ao Senador Esperidião Amin, pois sei que irá falar sobre isso - por ter concluído o parecer somente hoje pela manhã. Ainda há alguma alterações neste texto que está sobre a mesa. Mas há um entendimento com o meu gabinete que, concluída a leitura, imediatamente, todo o texto será distribuído aos Srs. Senadores e à imprensa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pelo que sei, trata-se de uma reunião extraordinária. Como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sei que esta reunião acontece, habitualmente, às quartas-feiras.

Uma reunião extraordinária na qual a matéria não pode ser distribuída, o que é perfeitamente plausível, sugiro que, no mínimo, seja suspensa. É regimental e invoco a questão de ordem para pedir a suspensão da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª deve indicar o dispositivo para sua questão de ordem a fim de que outro qualquer Parlamentar possa contraditá-lo.

O SR FRANCELINO PEREIRA - Estou procedendo à leitura do texto do parecer, que foi concluído agora. Imediatamente após, o texto será entregue a todos os Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Por isso e para uma questão de ordem, pedi a suspensão da reunião, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há uma questão de ordem levantada pelo Senador Esperidião Amin no sentido de que seja suspensa a reunião; mas, até agora, ainda não leu o artigo 5º.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de assumir a questão de ordem do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Um momento. O art. 5º do Regimento Interno não diz isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Trata-se do art. 131.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Essa é outra questão. V. Exª formula a questão de ordem no lugar do Senador Esperidião Amin?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O Regimento Interno estabelece:

"CAPÍTULO XI

Dos Relatórios e Pareceres

SEÇÃO I

Dos Relatórios

Art. 131. O relatório deverá será oferecido por escrito."

Com base nesse artigo, solicito a suspensão da reunião para que aconteça na reunião extraordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pergunto ao eminente Relator se trouxe o relatório por escrito.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Trouxe o texto do relatório, Sr. Presidente, mas apenas o original, que foi concluído hoje pela manhã e contém inclusive algumas alterações feitas à mão. Meu gabinete está providenciando os textos para distribuição imediata entre os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin para dizer de qual artigo se trata.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Artigo 131, Sr. Presidente, art. 133.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas não dá direito à suspensão da reunião. Por enquanto não estou convencido. Quero ser justo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, se é exigido...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Alguém lhe soprou a suspensão e está difícil de se encontrar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, Sr. Presidente. Solicitei a suspensão para não pedir o encerramento, que seria o certo e o radical. A reunião é insubsistente pela inexistência da matéria regularmente distribuída. Não existe meio termo. Apenas para não forçar o encerramento da reunião - que terei que pedir

solicitei a suspensão até que a matéria seja distribuída. Foi uma providência, Sr. Presidente, que julguei sensata. Se isso me torna vulnerável, parto para a solução mais radical, ou seja, o encerramento da reunião. Não se trata de ameaça, e sim de bom senso. Acredito que o parecer está feito. Requeiro a sua distribuição. Se não pôde ser distribuído ainda, penso que o melhor é suspender a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência foi informada pelo Relator de que estavam tirando fotocópias para distribuir aos eminentes Senadores para, a partir daí, podermos dar início à reunião. Estou a pensar, como Presidente, que este parecer já havia sido fotocopiado e distribuído a V. Exªs. O Relator comunicou-me que está sendo ultimado. O que V. Exª pede é a suspensão por alguns minutos, enquanto o parecer é distribuído. Agora entendi.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Foi isso que falei. Até que se conheça a matéria para a qual fomos convocados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer contraditar?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, fomos convocados apenas para isso.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, apenas para colocar-me dentro do preceito regimental, a exigência do Regimento é clara: o relatório por escrito. O Relator está apresentando um relatório por escrito, mas o conhecimento prévio ter sido facultado seria até adequado, dentro do raciocínio do Senador Esperidião Amin.

Sr. Presidente, há um relatório escrito, todos os presentes estão cientes de que houve uma convocação para discutir o parecer do Senador Francelino Pereira dessa maneira. E ainda há mais um detalhe: as cópias já estão sendo providenciadas; o Relator já alegou que serão distribuídas entre os Srs. Senadores. Há um recurso para quem se julgar mal instruído a respeito da matéria: o pedido de vista.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Peço vista agora.

O SR. ELCIO ALVARES - Não, V. Exª está enganado; depois da leitura pelo Relator...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, posso pedir vista a qualquer momento.

O SR. ELCIO ALVARES - Não, se o Relator não fez a leitura, como V. Exª vai pedir vista?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - (Fazendo soar a campainha.) A Presidência vai chamar os trabalhos à ordem. Em primeiro lugar, há um pedido de suspensão até que chegue aqui o parecer. Devo dizer a V. Exª que vou deferir. Agora, o que a Presidência deve também esclarecer é que só cabe pedido de vista depois de lido o relatório. V. Exª calcula quantos minutos, Senador Francelino Pereira?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - O gabinete já está providenciando. Dentro de poucos instantes chegará aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pela ordem, Sr. Presidente. Se V. Exª deferiu meu requerimento, estou satisfeito; a reunião está suspensa e voltarei quando tiver o relatório.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Espero que dentro de quinze minutos o relatório chegue.

O SR. RELATOR (Francelino Pereira) - Menos do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não sei se V. Exªs sabem que a **TV Senado** está no ar. Se não estivesse, talvez as explosões não fossem tão manifestas.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra. A reunião está suspensa informalmente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - A colocação que gostaria de fazer é que, primeiro, apenas o Relator tem o relatório. Disse, inicialmente, que não o leria todo. Ora, se apenas S. Exª tem e não o leria todo, o que estamos fazendo?

O SR. RELATOR (Francelino Pereira) - Posso ler todo.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Já criaria uma dificuldade: uma reunião extraordinária para conhecer um relatório que não é todo lido e do qual não existem cópias para os Senadores. Era essa a questão de ordem que queria fazer, mas V. Exª já suspendeu a reunião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, devemos anotar que são 10h57min.

(Suspende-se a reunião às 10h 57min e reabre-se às 11h 20min)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, pela ordem. Na forma do art. 14 do Regimento, desejo dizer que fico muito satisfeito com o cumprimento do Regimento, com o cumprimento do art. 131 e com o cumprimento do art. 133, posto que esses artigos determinam: "Art. 131. O relatório deverá ser oferecido por escrito". E os arts. 132 e 133 versam sobre as condições pelas quais um parecer passa a existir, quando o voto que o Relator apresenta é aprovado pela Comissão.

E desejo apenas dizer que, ao contrário do que ficou registrado no circuito interno de televisão do Senado, minha reclamação, designada por V. Exª como explosão, não foi movida pela TV Senado. Infelizmente, o circuito registrou um comentário que V. Exª fez na minha ausência, de que coisas assim acontecem por causa da televisão. Não foi por causa da televisão. Foi por causa do Regimento. Com todo o respeito que tenho por V. Exª, não posso deixar de fazer esse registro no mesmo meio em que foi propalada, na minha opinião, a equivocada observação presidencial. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin, quero dizer que, se V. Exª tomou para si a minha apreciação, tomou-a ou de forma equivocada ou apressada. Se quisesse me valer da ausência de V. Exª, eu não seria o homem que tem a biografia que tenho. Se tivesse que dizer que era com V. Exª, teria registrado o nome de V. Exª. Não disse que era V. Exª. Disse - estão aqui alguns companheiros - que há explosões. Lamento que V. Exª, a quem tenho dado tamanha deferência, tenha tomado pelo circuito de televisão como se fosse isso...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Tome V. Exª, por favor, minha solidariedade a essa entidade difusa que explodiu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está bem. Acolho a solidariedade de V. Exª. E espero que V. Exª não tenha, daqui para a frente, tanta solidariedade difusa quanto estou recebendo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A minha solidariedade difusa inclui V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, requeiro tempo para ler o parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, foram apresentadas oito emendas à proposta de emenda constitucional vinda da Câmara dos Deputados. O Relator faz menção a essas emendas mas não junta cópias delas ao relatório. Parece-me que não existem cópias, pelo menos não no documento que me foi entregue. Seria de bom alvitre que conhecêssemos cada uma das emendas para que pudéssemos analisá-las devidamente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Serão distribuídas as cópias ao eminente Senador.

Tem V. Exª a palavra, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - (Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço vista.

O SR. SENADOR - Também peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência defere o pedido de vista, na forma do § 1º do art. 132 do Regimento Interno. A vista é coletiva por 48 horas.

A Presidência designa uma reunião extraordinária, na próxima quinta-feira, às 10 horas, para votação da presente matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, sei que V. Exª, ao determinar o período de vista por 48 horas, procura manter a tradição que vem da sessão legislativa anterior. Todavia, quero registrar que, embora a tradição existente na sessão legislativa anterior fosse de vista por 48 horas, na prática, no que diz respeito às emendas constitucionais, esse tempo significava o prazo para

que os Srs. Senadores tivessem de apresentar votos em separado ou emendas alterando o relatório. Havia um prazo para que o nobre Relator pudesse apreciar esses votos em separado ou essas possíveis emendas.

Digo que isso acontecia na prática porque não houve - poderia solicitar uma pesquisa relativa às emendas constitucionais da sessão legislativa anterior - caso em que tenha havido uma reunião extraordinária para a leitura da emenda. As reuniões extraordinárias aconteceram para a votação da emenda depois do pedido de vista.

Em todas as emendas constitucionais como as referentes ao monopólio do petróleo e às telecomunicações, aconteceu que o prazo para que os Srs. Senadores apresentassem as emendas e os votos em separado terminou na segunda-feira, e houve reuniões extraordinárias para a votação da matéria na terça-feira, porque não tinha havido reunião extraordinária para a leitura do relatório. O prazo era de 48 horas e terminava na sexta-feira. Como nas sextas-feiras não havia reunião, esta acontecia na terça-feira.

Em função disso, sem entrar em choque com a tradição da sessão legislativa anterior e da Presidência anterior, solicito que a reunião em que vai ser votada essa matéria se dê na próxima terça-feira, uma reunião extraordinária. Os Srs. Senadores teriam prazo para apresentar seus votos em separado e as possíveis emendas até a próxima quinta-feira; o Sr. Relator teria um prazo para analisar essas emendas e votos em separado, e a matéria seria votada na próxima terça-feira.

Assim, avalio, estaremos mantendo a tradição da sessão legislativa anterior.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, o Regimento Interno permite prazo de até 5 dias.

A matéria é delicada, e o parecer é de 23 laudas. Por que essa urgência e a redução a 48 horas? Não parece normal nos trabalhos regulares da Comissão. Se, em outras hipóteses de emendas constitucionais, o prazo foi igualmente reduzido a 48 horas, houve manifestação de estranheza pelo fato.

Há longo tempo para discussão dessa emenda em prejuízo de sua regulação, se porventura for aprovada. Por que, então, não se dá o prazo normal do Regimento para matéria política e tão delicada?

É a manifestação que faço na expectativa de que V. Exª atenda ao apelo do Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eu estava dizendo a V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, quando houve um apelo secundário do eminente Senador Josaphat Marinho. Apenas faço um reparo: a Presidência iria acolher o pedido de V. Exª, mas não há necessidade que se diga por que essa pressa. Quero dizer ao Senador Josaphat Marinho que não estou inventando essa pressa. Era uma norma, conforme V. Exª mesmo ressaltou. Não tenho interesse nenhum, aqui, em nenhuma matéria, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para criar embaraços, a que ela seja devidamente examinada,

analisada. Devo apenas satisfação à minha consciência, e a minha consciência me diz que o argumento de V. Exª é plenamente procedente, que podemos fazer isso na próxima terça-feira, numa reunião extraordinária, onde todos possam examinar, esquadrinhar o parecer do eminente Relator. Peço que, amanhã, estejam presentes à nossa reunião ordinária às 10h, porque um jurista a ela comparecerá.

Fica concedida a vista coletiva até a próxima terça-feira, quando será levada a efeito a votação da matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, sei que V. Exª está encerrando a reunião, mas gostaria de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só quero aproveitar a oportunidade para enaltecer a decisão de V. Exª. Não fui signatário da mesma, mas quero enaltecê-la, porque é sensata, está à altura da sabedoria do Presidente das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h56min)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e Bello Parga.

Não há número para qualquer deliberação. Mas que fique constando na lista a presença dos eminentes Srs. Senadores. Fica convocada uma reunião para a próxima terça-feira, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h26min)

ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS .

Às dez horas do dia nove de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, Jefferson Péres, Ramez Tebet, José Fogaça, Sebastião Rocha, Romeu Tuma, Iris Rezende, José Eduardo Dutra, Regina Assumpção, Francelino Pereira, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Antônio Carlos Valadares, José Bianco, Roberto Freire, Esperidião Amin, Bello Parga, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Ney Suassuna e Renan Calheiros, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napoleão, José Ignácio e Beni Veras. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior,

sendo dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos, iniciando pela apreciação do Projeto de Resolução nº 42, de 1997, após aprovação de requerimento apresentado pelo Senador Epitácio Cafeteria, para apreciação extra-pauta da referida matéria: Projeto de Resolução nº 42, de 1997, da Comissão Diretora, "estabelece a composição e a infra-estrutura dos gabinetes do Senado Federal." - tramita em conjunto com o Projeto de Resolução nº 119, de 1995, da Comissão Diretora, "dispõe sobre os gabinetes dos Senadores. (anteprojeto de Resolução nº 2, de 1995)." O parecer do Senador Epitácio Cafeteira conclui pela aprovação do PRS nº 42/97 e, das emendas nºs 5, 6 e 7; pela rejeição das emendas de nºs 1, 2, 3, 4 e 8; e, pela prejudicialidade do PRS nº 119/95. Após discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por maioria de votos; vota vencido o Sr. Senador Jefferson Péres. Prosseguindo, passa-se à apreciação do item 97 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, autoria do Deputado Magno Bacelar, "altera o 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notoriais e de registro." O Relator, Senador Ramez Tebet emite parecer concluindo pela aprovação da matéria. Ao término do prazo regimental concedido à vista, é apresentado pelo Senador José Eduardo Dutra, voto em separado, opinando pela rejeição da proposição por inconstitucional. Após discussão, passa-se à votação, sendo aprovado o parecer do Relator, por maioria de votos; votam vencidos os Senadores Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire; abstém-se de votar o Senador Jefferson Péres. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a presente reunião, para dar início à reunião extraordinária, destinada à audiência pública, marcada para este horário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número legal, declaro aberta a reunião ordinária.

Antes de dar a palavra ao eminente Senador Epitacio Cafeteira... Dou a explicação: é porque ontem o eminente Senador Epitacio Cafeteira substituiu, em

caráter efetivo... (Pausa.) Mas tenho a certeza de que o Senador Esperidião Amin, se aqui estivesse, iria ficar muito satisfeito em ter sido chamado no lugar do Senador Epitacio Cafeteira.

Pergunto se algum dos Srs. Senadores requer a dispensa de leitura da Ata.

Aprovada.

Tem a palavra o eminente Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jefferson Péres tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Vai ser votado...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se não houver nenhum...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não, não. Vamos votar primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, V. Exª tem a prioridade concedida. Apenas, Senador Epitacio Cafeteira, V. Exª acaba de pedir prioridade para um projeto sobre o qual eu queria fazer um registro: esse projeto que está em exame nesta Comissão é do interesse de todos os Srs. Senadores, que têm contribuído valiosamente para a sua elaboração. Daqui, ele irá à Comissão Diretora, nos termos regimentais. No entanto, eu soube pelas emissoras que transitam no corredor, chamadas rádio-boato, que a Presidência havia tomado posição contrária ao projeto.

Permita-me V. Exª dizer, ao abrir esta reunião, que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não prejulga matéria alguma que se encontre que se encontre sob análise deste Egrégio colegiado.

Ora, não fui procurado, em nenhum instante, por qualquer órgão da Casa nem por qualquer dos seus titulares, no sentido de objetar a tramitação desse projeto. Como não fui, desejo fazer esse esclarecimento, de modo que nenhum equívoco prospere. As posições atualmente disponíveis constam do respectivo avulso - estou vendo aqui que o eminente Senador Epitacio Cafeteira distribuiu o seu parecer e a ele pede prioridade. Conseqüentemente, nada mais tenho a acrescentar no que diga respeito a esta Presidência. Por isto, passo a palavra a V. Exª, Senador Epitacio Cafeteira, para que apresente o seu relatório.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, antes de ler o relatório, mas ainda me referindo às palavras de V. Exª, que tem, de uma forma muito correta, dirigido os trabalhos desta Comissão, quero dizer que esse projeto vem exatamente da Comissão Diretora. Ele me chega às mãos oriundo da Comissão Diretora, que, se era ou se fosse contra, não deveria tê-lo enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em aqui chegando, ele tem, naturalmente, o seu exame por esta Comissão para dizer o que a Comissão entende, no que tange ao mérito e principalmente a sua constitucionalidade e juridicidade.

Assim, leio o relatório.

(Leitura do relatório.)

Quero dizer, Sr. Presidente, fazendo aqui uma ligeira digressão, que houve a tentativa de o Senado acompanhar a Câmara no tocante à seleção de membros dos seus gabinetes. A Câmara recebia em espécie e o deputado contratava quem ele quisesse.

Os Srs. Senadores, no desejo de deixar bem transparente como ocupavam seus gabinetes, não aceitaram e por isto continuamos na mesma situação de antes. A Câmara dos Deputados duplicou o quantitativo, o que, na realidade, colocou o Senado em situação de absoluta inferioridade quanto ao assessoramento do gabinete dos titulares.

Este é o meu parecer, Sr. Presidente, dizendo mais: que, sendo prerrogativa da Comissão Diretora a iniciativa de projetos da espécie, quero louvar a Comissão Diretora, que teve o descortino de tomar frente à situação atual e, portanto, iniciou o projeto que acabei de relatar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Epitacio Cafeteira, a Presidência andou conversando com alguns Senadores e notou que há uma convergência entre eles quanto à necessidade de que os Parlamentares no Senado possam, quanto mais cedo possível abreviar isso, que se faça. De modo que coloco em discussão.

Se nenhum dos Senadores quiser discutir, coloco em votação.

Se nenhum dos senhores colocar-se contrário, dou por aprovado, por unanimidade, o parecer de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Contra o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Contra o voto de V. Exª? V. Exª não contratará no seu gabinete se isto passar?

Só para me justificar. Não entendi.

O SR. JEFFERSON PÉRES -(Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Isso não, V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES - (Fora do microfone) Mas eu, coerente com a manifestação que fiz na reunião de bancada do PSDB quando o assunto foi levantado, não tenho certeza se isso implica aumento de gastos - não estou convencido disso, - mas a mim, me constrange muito votar um projeto que crie cargos em meu gabinete. Não estou censurando ninguém; cada um é responsável por seus atos, mas quero que conste em ata que sou contra. Não tenho discutido...

Sou contra. Voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O voto do eminente Senador Jefferson Péres foi esclarecido, de modo que está registrado. Apenas S. Exª não havia entendido ou eu não me fiz entender bem.

O SR. RAMEZ TEBET - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª não pediu prioridade para...? Desde a reunião passada? Há um projeto que ficou adiado para esta reunião, para que houvesse uma manifestação mais analítica e o Senador Ramez Tebet lembra essa circunstância, a quem dou a palavra. V. Exª tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se, evidentemente, da continuidade de uma discussão sobre um projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, lá aprovado, e que diz respeito ao serviço prestado pelos notários, pelos cartorários, pelos oficiais de registros de cartórios.

Esse projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, em 2 de julho de 1996. Teve como relator o eminente jurista, Deputado Régis de Oliveira. A redação que se pretende alterar para melhor explicitar a inexistência de aposentadoria por implemento de idade para notários e registradores, registre-se, é do art. 39, da Lei nº 8.935, de novembro de 1994, que é uma lei que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, que trata da atividade notarial e de registro. É claro que a matéria é da competência da legislativa União, é de atribuição do Congresso Nacional e de iniciativa concorrente.

Diante de algumas ponderações surgidas na reunião anterior da nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero prestar alguns esclarecimentos, como estou fazendo, em adendo ao parecer que já lancei a esse projeto e foi favorável. Quero dizer que o assunto já está previsto na Constituição de forma irremediável, porque a Constituição diz assim:

> Art. 236 . Os serviços notoriais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.
>
> § 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

A Lei nº 8.935, de novembro de 94, regulamentou essa matéria. O vínculo dos notários e registradores com o Estado é decorrente, portanto, por disposição constitucional, do exercício de uma delegação. Se é por exercício de uma delegação, eles são agentes do poder público, mas não podem ser, por disposição constitucional, considerados servidores públicos. Eles estão inseridos na mesma categoria dos leiloeiros, dos tradutores, dos intérpretes públicos, que exercem uma função público por delegação, todavia, eles não são servidores públicos.

Em abono dessa tese é bom esclarecer que o Ministro Sepúlveda Pertence, que nos honrou aqui com a sua presença há poucos dias quando veio aqui para discutir a súmula vinculante conosco, deixou claro no voto prolatado como Ministro do Supremo Tribunal, dizendo textualmente o seguinte: não se pode conceber que o Estado delegue a prestação de serviço público a quem é servidor público. Ele continua: o delgado, é elementar, exerce a delegação em nome próprio, o servidor o faz em nome do Estado, o servidor representa o Estado, para fazer honra à linguagem, diz ele, do saudoso ministro Pontes de Miranda.

Tenho para mim que o objetivo dessa lei é para sanar tão-somente uma dúvida jurisprudencial, porque apesar da lei regulamentadora, a lei de 94 ter procurado regulamentar a Constituição, o disposto no art. 236, alguns entenderam que havia alguma dúvida quanto à questão da aposentadoria compulsória. Por conseguinte, há um certo dissídio jurisprudencial, alguns juristas decidindo ora de um jeito, ora de outro. Mas em verdade é bom que se diga, o próprio Poder Executivo, por intermédio de uma portaria com base nessa lei de 1994, a respeito da contribuição dos tabeliães e dos notários diz que eles devem fazer isso para a previdência social.

Então, penso que prestei os esclarecimentos a algumas dúvidas que surgiram aqui na reunião anterior. Mantenho o meu parecer e peço que esse

parecer seja aprovado pelos meus ilustres pares, para fazer justiça para dar cumprimento à Constituição Federal. Era o que tinha a afirmar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão.

Com a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, na reunião anterior, tomado de dúvidas, até por falta de estudo mais aprofundado da matéria, vez que praticamente durante 90 dias esses projetos passaram a constar da Ordem do Dia, mas, por falta de composição das novas comissões, não eram esses projetos apreciados, de uma hora para outra, vem o pedido de preferência para esse projeto, oriundo da Câmara, para apreciação desta Comissão.

Nem eu nem os demais integrantes da Comissão, eu sentia, estávamos aptos a votar. Tive oportunidade nesse dias, na reunião anterior a esta, de tomar conhecimento, com mais profundidade, do que quis a Câmara, e hoje do que quer o Senado com esse projeto de lei. Na verdade, e aí está o Relator para nos acudir, o que quer esse projeto é retirar da aposentadoria compulsória os tabeliães, os notários de cartórios.

Vou dar o meu voto favorável a sua aprovação, aproveitando o momento para fazer algumas observações, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Com todo o respeito que tenho pela Constituinte, considero uma grande Constituição a de 1988, à qual inclusive V. Exª prestou grandes serviços na função de Relator...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª.

O SR. IRIS REZENDE - ... mas, como tudo que é feito pelas mãos humanas tem suas imperfeições, a Constituição de 1988, inegavelmente, tem os seus pecados. Tanto é que a Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, está praticamente inviabilizada. Os governos estaduais estão inviabilizados, o federal também e os municipais com raras exceções. Foram os direitos estabelecidos pela Constituição de 1988, como se o Tesouro da União e o Tesouro dos Estados e dos municípios não tivessem limites, a casa das dificuldades que hoje estamos vivendo. O Governo Federal está a toda hora a propalar que temos que votar as reformas, reformar a Constituição que foi aprovada ontem. Caso contrário, o país estará inviabilizado. Estou de acordo. Tanto é que não tem faltado ao Governo, principalmente no Senado e nesta Comissão de Constituição e Justiça, que é a responsável, no Senado, pela apreciação das emendas constitucionais, o apoio. O Governo tem sido apoiado praticamente em tudo que diz respeito a reformas.

Sr. Presidente, não vejo dificuldades nem motivos para excluir da aposentadoria compulsória os notários. Deixo aqui as minhas dúvidas, o que me dará o direito de amanhã apresentar projetos de leis aprimorando essa área, porque, indiscutivelmente, os cartórios neste País, ninguém pode negar, são ainda o resultado do sangue azul que comandou este País na época do reinado, na época do Império. Às famílias nobres eram destacados os cartórios. Todos nós sabemos que ter um cartório na mão, neste País, em um grande centro, em uma grande cidade, é ser detentor de uma grande fonte de renda. Os cartórios de registros, de notas, de protestos, em Goiânia, que é onde conheço bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são uma fonte respeitável de renda.

A Constituição entendeu transferir, transformar em propriedade privada, em serviço privado a atividade dos cartórios. Então, não há o que se discutir nesta hora. Está-se modificando apenas um parágrafo desse artigo da Constituição que transferiu para a iniciativa privada, como concessionária, os serviços cartoriais. Eu perguntava ontem a um titular de cartório: e se o titular desse cartório, amanhã, já pelo avançado da idade, mas apegado à sua função, negar-se a aposentar-se? Ele me deu suas justificativas: nós podemos mudar isso amanhã. Perguntei mais: e as custas, quem vai estabelecer, quem estabelece as custas a serem cobradas pelos cartórios? Seria o sindicato? Também não estou de acordo, mas temos que pensar nisso. Hoje já se cobram extras quando os interessados têm pressa em um trabalho de cartório. Mas não é isso que se discute, Sr. Presidente. Se houver possibilidade de emenda, vamos fazê-la. Eu queria chamar a atenção dos Srs. Senadores para a necessidade de aprimorarmos essa legislação, quem sabe o próprio texto constitucional, para assegurar os direitos do povo, dos usuários, porque a grande preocupação, nesta hora, é de assegurar os direitos do servidor, do detentor da função. Os interesses populares, muitas vezes, ficam relegados a segundo ou terceiro patamar em nossas preocupações. Gostaria apenas de manifestar essa preocupação pessoal, adiantando que meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro quero registrar que mantenho meu voto em separado pela inconstitucionalidade do projeto. Apesar de o nobre Relator Ramez Tebet ter lido um trecho do voto do Ministro Sepúlveda Pertence, quero registrar que a maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal se manifestou pela inconstitucionalidade. Como não ouso entrar nessa discussão por falta de capacidade técnica, prefiro ficar com o voto da maioria. Em segundo lugar, na reunião passada, houve uma discussão, a meu ver irrelevante, sobre quem paga a aposentadoria dos titulares de cartório: se é o INSS ou o Tesouro. Na prática, hoje, a Previdência funciona quase que em caixa único. O INSS vem aplicando recursos nos chamados encargos previdenciários da União. Se formos levar para essa discussão, todos os servidores públicos teriam que acabar retirando as obrigações relativas à aposentadoria.

Eu voto contra o projeto também em seu mérito. Porque o art. 236 da Constituição, talvez até à semelhança de outros, no **caput,** coloca um conceito, mas nos parágrafos seguintes relativiza esse conceito. Eu faria até uma comparação entre o art. 236 e o que trata da liberdade sindical quando fala que "é livre a sociedade sindical" e logo depois estabelece que é livre desde que seja um sindicato por categoria.

O art. 236 diz:

> "Os serviços notariais e de registros são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público".
>
> Mas é em função do § 3º do art. 236 que surge o projeto:
>
> "§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer

serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses."

O objetivo do projeto é exatamente em relação ao § 3º, é estabelecer o continuismo dos atuais donos de cartórios que não adquiriram suas serventias com base na Constituição de 88, mas sim com base em práticas semelhantes às das capitanias hereditárias. Entendo que esse projeto, se for aprovado, insistindo na tese da inconstitucionalidade, sob o ponto de vista do mérito, estabelece a possibilidade de tentar contornar o § 3º que foi introduzido na Constituição exatamente para modificar radicalmente o conceito de distribuição de cartórios no Brasil.

Por isso, mantenho meu voto em separado contrario ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O voto do eminente Senador Iris Rezende foi favorável e o voto do eminente Senador José Eduardo Dutra confirma sua posição anterior, declarando S. Exª que vota contrariamente inclusive com relação ao mérito.

O SR. RAMEZ TEBET - Gostaria de prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Relator, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - A preocupação do Senador Iris Rezende é a preocupação de um homem público voltado aos interesses populares. Realmente, é preciso pensar no povo, na sociedade.

O esclarecimento que gostaria de fazer, Senador Iris Rezende, é que a própria Constituição diz que "lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro". Em outras palavras, o tabelião não cobra o que quer, cobra o que a lei fixa. Trata-se de um regimento de custas normalmente preparado por um poder competente - o Poder Judiciário - para legislar sobre o assunto. Se algum tabelião cobra o que quer, tal fato ocorre por defeitos que não são da lei e que devem ser corrigidos, no meu entender, pelo exercício da cidadania. Agindo assim, o tabelião estaria praticando um crime, e o exercício da cidadania é que vai impedir esse crime.

Com relação à observação feita, com alguma propriedade, se me permite dizer o Senador José Eduardo Dutra, quero dizer que além de a Constituição declarar expressamente que o serviço notarial é de caráter privado, e, no § 3º, que o ingresso na atividade notarial e de registro depende do concurso público de provas e títulos, ela espanca a observação que o Senador Iris Rezende, em defesa, no sentido de preservar a sociedade, fez: está acabando o sangue azul que herdamos, porque toda vez que vagar um cargo de titular de um cartório, é por concurso de títulos e provas que será preenchida a vaga que, todavia, Senador José Eduardo Dutra não leva ninguém à categoria de servidor público só porque o ingresso depende do concurso de provas e títulos. Exemplo é o que acontece com a Caixa Econômica Federal, com o Banco do Brasil e o que está ocorrendo hoje inclusive com as empresas públicas e as empresas estatais.

São essas as observações que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Ramez Tebet quis esclarecer algumas dúvidas. Eu gostaria de concordar com a exposição do Senador Iris Rezende que, como Governador do Estado, deve ter sentido de perto o funcionamento histórico dos cartórios.

Relato um fato, ocorrido ontem, em que um cartório de uma pequena cidade de São Paulo, mediante o registro de certidões de áreas do Departamento de Patrimônio da União, registrou como pagamento de taxas e emolumentos a quantia de R$6 mil. Recebeu da vítima, se assim posso dizer, R$6 mil, recolheu R$1 mil para os cofres públicos, entregou o recibo para a vítima de R$6 mil e juntou aos autos de regularização do processo de terreno por R$1 mil. Quem fiscaliza a ação dos cartórios é a Corregedoria da Justiça, que se sente incapacitada de procurar uma fiscalização eficiente. É uma função híbrida: o Estado legisla, obrigando normas para a delegação de função pública por concurso público. A Justiça fiscaliza, e é uma ação privada. Creio que teremos tempo de discutir inclusive no Plenário, e não há por que não aprovar aqui na Comissão. É importante que esta Comissão se debruce sobre o assunto para procurar regulamentar a função do cartório, a quem compete a responsabilidade por sua fiscalização e correção na conduta de cada cartório. Não pode ser uma função privada com uma determinação de funcionamento ordenada pelo Executivo e fiscalizada pelo Judiciário.

O assunto é histórico, centenário, e chegou a hora de se rever esse comportamento. Cabe ao Legislativo ditar normas para um bom funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, serei breve. Talvez fosse interessante - não sei se V. Exª, como Presidente, teria condições de esclarecer - saber que essa disposição transitória da Constituição aconteceu após intensa luta que tivemos para oficializar os cartórios. Talvez seja interessante saber - o Relator não foi Constituinte, embora tenha acompanhado, como homem público e jurista que é - que essa discussão foi tremendamente polêmica. Havia da parte de setores da Constituinte a nítida intenção de oficializar esses cartórios. Ao final, numa disposição transitória, criamos a figura híbrida num serviço privado por delegação pública. E nisso colocamos a questão do concurso de títulos e provas, exatamente para igualá-lo na função que era pública mesmo de caráter privado, dando-lhe esse caráter híbrido que o Supremo Tribunal Federal, ao interpretar, definiu como servidor público amplo sentido.

A interpretação do Supremo Tribunal Federal é de que são servidores públicos amplo sentido, exatamente por essa exigência constitucional do concurso público. O que este projeto está pretendendo, e na prática constrói, é uma inconstitucionalidade: quer tornar privado totalmente, porque a compulsória é uma das características do serviço público, ou pelo menos, os seus assemelhados, no caso desse híbrido na questão dos cartórios.

Seria admissível que pudéssemos estar discutindo o projeto do Senador Pedro Simon, que quer estender a compulsória por mais alguns anos para determinadas atividades. Mas, pura e simplesmente, querer considerá-la, através

de um projeto de lei, esses serventuários de justiça do caráter do serviço público, evidentemente, é uma inconstitucionalidade.

Voto contra com esses argumentos, apenas acrescentando que votaria contra também no mérito, porque continuo com a posição que tive na Assembléia Nacional Constituinte de que gostaria que os cartórios extrajudiciais fossem oficiais, e não privados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Colocarei a matéria em votação, pois já se encontra no nosso gabinete o eminente Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, que aqui foi convidado para vir, à vista de um requerimento do Relator Jefferson Péres.

Em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Por motivo de foro íntimo, abstive-me na discussão e abstenho-me na votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência conhece a circunstância e respeita a decisão de V. Exª.

Em votação.

Os Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire e Antonio Carlos Valadares já declararam voto contrário. Há mais algum Sr. Senador? Se não houver, a Presidência considera aprovado o voto do Relator.

Designo uma comissão composta pelos eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire para introduzirem no plenário o eminente Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, que se encontra no gabinete da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (Pausa.)

(Levanta-se a reunião.)

ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 11:00 HORAS.

Às onze horas do dia nove de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, Jefferson Péres, Ramez Tebet, José Fogaça, Sebastião Rocha, Romeu Tuma, Iris Rezende, José Eduardo Dutra, Regina Assumpção, Francelino Pereira, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Antônio Carlos Valadares, José Bianco, Roberto Freire, Esperidião Amin, Bello Parga, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Ney Suassuna e Renan Calheiros, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napoleão, José Ignácio e Beni Veras. Havendo número

regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se à ouvir exposição do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Doutor Geraldo Brindeiro que, emitirá opinião acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal". Após convidar o Dr. Geraldo Brindeiro para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede-lhe a palavra para que seja dado início à exposição. Durante a fase destinada a debater o assunto, manifestam-se os seguintes Srs. Senadores: Ramez Tebet, Roberto Freire, Pedro Simon e Jefferson Péres. Concluída a lista de oradores inscritos, o Sr. Presidente considera atendido o objetivo da presente reunião, dando a mesma por encerrada, antes porém, S. Excelência agradece a presença do Excelentíssimo Sr. Expositor, de todos os Srs. Senadores e dos demais participantes. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srªs e Srs. Senadores, encontra-se nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, que, atendendo a convite desta Comissão, aprovado por unanimidade, à vista de um requerimento do Relator Jefferson Péres, aqui comparece para falar sobre o efeito vinculante.

Todos nós conhecemos o eminente Procurador-Geral da República, porque, ainda recentemente, S. Exª, quando teve seu nome apontado pelo Presidente da República, submeteu-se a uma chamada sabatina nesta Comissão, onde demonstrou seus conhecimentos jurídicos, inclusive com graduação no Exterior.

S. Exª comparece aqui para fazer uma exposição sobre a Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima. Devo esclarecer a S. Exª que alguns Senadores tiveram que ir ao Plenário, porque há uma reunião de homenagem ao saudoso economista Mário Henrique Simonsen.

De qualquer maneira, V. Exª esteja certo de que aqui estão os interessados nesse assunto do efeito vinculante.

Concedo a palavra ao eminente Procurador-Geral da República, Professor Geraldo Brindeiro, para fazer a sua exposição, sem limite de tempo. A seguir, serão feitas as perguntas pelos eminentes Senadores.

Dr. Geraldo Brindeiro, V. Exª será o árbitro do tempo que deverá dispor para a sua exposição, para que a mesma não fique mutilada.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Eminente Senador Bernardo Cabral; Exmºs. Srs. Senadores membros desta Comissão; senhoras e senhores. Em primeiro lugar, quero agradecer pela oportunidade que me foi dada por esta Comissão, através do convite que me foi feito para falar sobre tema tão importante como a reforma do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Geraldo Brindeiro, desculpe-me por interrompê-lo.

Peço que aumentem o volume do som. Estou notando que as pessoas que estão na assistência não estão ouvindo as palavras do Procurador Geraldo Brindeiro. (Pausa.)

O técnico do som avisa que há deficiência no som.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Também quero dirigir-me ao eminente Relator da proposta de emenda, o nobre Senador Jefferson Péres, e ao Vice-Presidente desta Comissão, o nobre Senador Ramez Tebet, cujas presenças eu ainda não tinha percebido entre os eminentes Senadores.

Quero dizer que agradeço por esta oportunidade de tratar de temas tão importantes como a reforma do Judiciário e a adoção no Brasil do efeito vinculante de súmulas do Supremo Tribunal Federal, mediante voto de dois terços dos seus membros.

Também aproveito a oportunidade para cumprimentar o Senado Federal e esta Comissão por terem tomado iniciativa tão importante para a credibilidade do sistema jurídico no País. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado tem a função fundamental de analisar as mais relevantes questões constitucionais do País e conta com juristas eminentes, como o próprio Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral, e os Senadores Josaphat Marinho, Pedro Simon e Jefferson Péres. Felizmente, muitos Senadores são juristas, entendem a questão e podem contribuir para o aperfeiçoamento do sistema jurídico brasileiro e para a sua maior credibilidade.

Creio que este convite se deve ao fato de que além dos membros do próprio Judiciário serem responsáveis pela credibilidade e efetividade do sistema jurídico do País, também são protagonistas do que se pode denominar de Justiça, o Ministério Público e os advogados, no sentido de que se cumpra o que a Constituição estabelece, que é a regra relativa ao acesso ao Poder Judiciário, com maior eficiência, evitando-se a lentidão da prestação adicional, o acúmulo de processos repetitivos e o abuso de recursos protelatórios. Enfim, para cumprir aquilo que é o corolário do devido processo legal, o **due process of law**, que é o acesso à justiça igual para todos, de acordo com a lei.

Antes de tratar do ponto específico objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 54/95, que tem como seu primeiro signatário o Senador Ronaldo Cunha Lima, e das emendas de Plenário, apresentadas por vários senadores, inclusive os Senadores José Eduardo Dutra e Hugo Napoleão aqui presentes, para colocar em perspectiva as razões pelas quais, em nome do Ministério Público brasileiro manifesto-me completamente favorável a essa providência que o Senado Federal está tomando e outras que deverão ser tomadas, para colocar em

perspectiva a convicção que tenho sobre a matéria, gostaria de pedir a vênia dos eminentes Senadores para fazer uma breve exposição histórica sobre o sistema jurídico brasileiro e sobre a federação brasileira. Tal exposição permitirá colocar em contexto a questão do efeito vinculante das súmulas e dos recursos extraordinários especiais, assim apresentando as razões pelas quais acredito que essa providência a ser tomada pelo Congresso Nacional deverá ser extremamente importante para a maior credibilidade e maior eficiência do sistema jurídico brasileiro e, conseqüentemente, a consolidação definitiva no País do Estado democrático de direito, que significa não apenas limitações ao poder do Estado, eleições periódicas e o poder exercido através da vontade popular, mas também o acesso ao Judiciário. A garantia do acesso ao Judiciário e a independência do Judiciário e o acesso à justiça rápida e eficiente para todos é também um dos pré-requisitos indispensáveis para que o estado de direito democrático se consolide no País.

Gostaria de iniciar citando a obra do Professor René David, da Universidade de Paris, que escreveu o livro "Les Grands Systèmes de Droit Contemporains" - Os Grandes Sistemas de Direito Contemporâneo. Gostaria de dizer também que, quando se fala em Direito Comparado, de maneira geral, a expressão "Direito Comparado" não significa um conteúdo próprio do direito, como há no Direito Constitucional, no Direito Administrativo, no Direito Tributário, no Direito Penal, no Direito Processual Penal. Na verdade, o Direito Comparado consiste no método de comparação de sistemas jurídicos. E sua utilidade para os diversos países e para o Brasil reside no fato de que experiências que têm ocorrido em outros países na solução de seus problemas, que são análogos aos que temos aqui, podem ser adotadas com as adaptações necessárias aos nossos respectivos sistemas jurídicos, a fim de dar maior eficiência, maior funcionalidade e maior credibilidade ao sistema.

Nesse sentido, então, é que a obra de René David - "Os Grandes Sistemas de Direito Contemporâneo" - tem uma importância fundamental, e outras obras de Direito Comparado, para o Brasil, em relação ao funcionamento do Judiciário e em relação a outras matérias. O Professor René David classifica em cinco ou seis os grandes sistemas. Os principais são os sistemas de **Civil Law** e de **Commom Law**. Além deles, o sistema socialista, agora com modificações que passaram a ocorrer a partir da ruptura da União Soviética, mas com características próprias ainda existentes, o sistema da África negra, de Madagascar, o sistema do Extremo-Oriente e o sistema muçulmano, de base religiosa.

Mas os sistemas que mais têm influenciado o mundo todo em termos de sistemas jurídicos propriamente ditos são exatamente os de **Civil Law** e de **Common Law**. O primeiro é o sistema ao qual o sistema jurídico brasileiro está basicamente filiado. Ele se consolidou a partir da Europa Continental, a partir de estudos realizados na Faculdade de Direito de Bologna, a partir da vinda, já no Século XIII, do **corpus juris civilis**, e as diversas universidades da Europa. Estudando o **corpus juris civilis**, que é um grupo basicamente de direito privado, de grupos de normas do direito romano sobre o direito de propriedade, de contratos e obrigações, famílias, associações, etc. Daí o nome **civil law**, porque tem uma centralização mais no Direito Privado. E as diversas universidades, realizando estudos nas diversas escolas do Direito Romano, que já tinha a semente na Europa Continental, porque

a civilização romana demorou muito tempo na Europa Continental, com a sua superioridade como sistema jurídico, foram criando, então, o sistema romanístico, que partiu das universidades, com o estudo e a integração do Direito Romano, do qual foi o **corpus juris civilis** na sua última fase, e o Direito Romano, o Direito Bárbaro e o Direito Canônico.

Esse sistema romano germânico ou romanístico, que se consolidou na Europa Continental, tem como uma das suas características fundamentais a de que a fonte primordial do Direito são os códigos escritos, as leis escritas. O sistema então procurou estabelecer, como ensina o Professor René David, regras com prospecção para o futuro, e os fatos que ocorrem dentro de determinada sociedade procuram ser enquadrados naquelas normas gerais e abstratas, a fim de se encontrarem soluções sistematizadas para o problema dos diversos países que adotam esse sistema. E ficou famosa a discussão entre Savigny e Thibaut a respeito dessa sistematização do Código Civil alemão, quando havia uma preocupação no sentido de que isso viria cristalizar as questões sociais e jurídicas, quando há necessidade de uma certa flexibilidade para que as soluções dos problemas de cada país não fiquem aí engessadas em códigos escritos.

Os sistemas têm suas vantagens e suas desvantagens. Daí a necessidade da comparação dos sistemas, através do Direito Comparado, no sentido de verificar quais são as vantagens e as desvantagens de um sistema ou de outro.

O sistema de **common law**, por outro lado, surgiu não através das universidades, de cima para baixo, vamos dizer assim, através da sistematização do estudo racional e abstrato, como foi feito no sistema romanístico, surgiu dos costumes revelados através das cortes de **common law**, na Grã-Bretanha. E depois houve um sistema que foi introduzido, o sistema de **equity**, que veio a complementar esse sistema de **common law**, baseado nos precedentes judiciais, nos costumes, aquilo mais inteiramente ligado à população da Grã-Bretanha, relacionado não só com propriedade, com contratos, com Direito das Sucessões, Família, etc., mas também, e sobretudo, na área de Direito Público.

Sabe-se que os **bills of rights**, as diversas instituições que adotamos no Brasil desde a Primeira República e até antes dela, desde o Império, e por todo o mundo, **writ of mandamus**, **writ of habeas corpus**, o nosso **habeas corpus**, nosso mandado de segurança, o **due process of law**, já existiam na Magna Carta, em 1215. Então, no campo do Direito Público, a importância do direito anglo-saxão tem sido fundamental para até mesmo o sistema de tradição romanística na Europa Continental e, como conseqüência, àqueles que herdaram essa tradição, como o Brasil e os países da América Latina.

A influência de **common law** se estendeu pelo mundo todo através das ex-colônias, e há, no entanto, cada vez mais, uma aproximação entre os sistemas naquilo que são vantagens de aperfeiçoamento de ambos os sistemas nessa perspectiva de Direito Comparado, que significa, como procurei sintetizar, apenas com o objetivo de mostrar as vantagens da adoção de institutos de outros países, com tradições diversas, mas que têm contato com a nossa também, que tem a vantagem de perceber os institutos que deram certo em cada um dos países, com suas peculiaridades e com as suas vinculações com as raízes históricas ligadas a

determinado sistema, portanto, podendo ser aproveitados para o nosso próprio sistema.

O precedente judicial, a doutrina **stare decisis**, a doutrina segundo a qual, no sistema anglo-saxão, no sistema de **common law**, os precedentes judiciais são as fontes primordiais do Direito, revelando-se através das cortes de **common law** e depois das cortes de **equity**, é que dá origem a essa idéia da doutrina **stare decisis**, de que o precedente judicial vincula a corte e o Estado no tratamento que deve ser dado aos cidadãos, porque já foi dado de uma determinada forma. E é uma questão até de natureza elementar de justiça, que na voz comum até se utiliza no sentido de que, se alguém teve um determinado tratamento, com base no princípio da legalidade e da igualdade perante a lei, aquele mesmo tratamento que foi dado pelo Estado e pelo Judiciário deve ser dado a outro que está numa situação idêntica.

O Professor Mauro Capeletti, da Universidade de Stanford, escreveu um livro sobre Direito Constitucional Comparado, que é muito importante: "Controle Judicial de Constitucionalidade das Leis no Direito Comparado". E a Professora Leda Boechat Rodrigues também escreveu um livro importante, a meu ver, sobre a matéria, que é "A Suprema Corte e o Direito Constitucional Americano".

Penso que, ao tratar da questão do efeito vinculante das súmulas do Supremo Tribunal Federal, é necessário colocar em perspectiva..... Daí eu ter pedido licença para fazer essa breve exposição, em perspectiva, e colocar as razões da minha convicção sobre a necessidade de adoção dessa medida pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional.

Surgiu, nos Estados Unidos da América, por razões históricas, até vinculadas ao próprio sistema do **Common Law**, o **judicial review**, ou o controle jurisdicional de constitucionalidade, no famoso caso Marbury versus Madison em 1803, decisão da Suprema Corte Americana. Isso foi natural, de acordo com o sistema anglo-americano, que sempre deu uma ênfase muito grande ao Poder Judiciário. O Poder Judiciário, por intermédio das cortes de **Common Law** mais próximas da população contava com a confiança, ao contrário do que ocorreu na Revolução Francesa, em que o Judiciário era considerado muito ligado ao **Ancient Régime**. Havia uma certa desconfiança, tanto que a divisão dos poderes na clássica de Montesquieu foi muito mais rígida. E a tradição do sistema romanístico, principalmente na França, é uma tradição do respeito estrito à lei, e o Judiciário não entra nessas questões relacionadas com o controle de constitucionalidade.

O Parlamento é soberano, dentro do parlamentarismo, enquanto que, no sistema presidencialista, iniciado nos Estados Unidos da América, a Constituição é que tem a supremacia, e se dá uma ênfase ao Poder Judiciário no sentido de exercer o controle de constitucionalidade. Não faria sentido existir uma Constituição ou uma **Higher Law**, uma Lei Maior, se não houvesse instrumento necessário para que ela fosse posta em prática. E o instrumento escolhido, já preconizado pelos federalistas, nos **"Federalist Papers"**, foi, depois, formalizado e decidido a partir de Marbury **versus** Madison, em 1803, na Suprema Corte dos Estados Unidos da América.

O Brasil introduziu o controle jurisdicional de constitucionalidade, chamado difuso, a partir da primeira constituição republicana, a Constituição de

1891. Nessa época, foi adotado, no Brasil, como se sabe, a partir da Proclamação da República, com a primeira constituição republicana, em 1891, o modelo não só da federação, mas o modelo da Suprema Corte Americana e o regime presidencialista no País. E até recentemente houve um plebiscito, confirmando-se o presidencialismo no País. No entanto, suas linhas básicas foram traçadas desde a Constituição de 1891, com as modificações que surgiram depois, com a introdução de capítulos relativos à ordem econômica e social, estabelecendo a necessidade de o Estado deixar de ser um Estado absenteísta, para ter a responsabilidade de promover o bem-estar social quanto à educação e à saúde, especialmente.

Mas, a partir da Constituição de 1891, Rui Barbosa - é preciso lembrar - foi um dos idealizadores da República e da Federação no País. O Brasil começou com o nome de Estados Unidos do Brasil, com a Federação brasileira, o presidencialismo e o Supremo Tribunal Federal, segundo o modelo da federação americana e dos Estados Unidos da América. E é preciso dizer que, nessa época, surgiu pela primeira vez o controle difuso, por recursos mediante os quais, depois que as decisões eram tomadas na primeira instância pelos juízes, e depois pelos tribunais, havia a possibilidade de um recurso - que ainda não era chamado recurso extraordinário - ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal, se houvesse violação da Constituição. Na época, esses recursos tratavam de questões constitucionais, mas também de questões de interpretação da lei federal.

Logo no início, na Primeira República, houve uma tentativa de se dar aos Estados competência para legislar sobre as mais diversas matérias, tal como ocorre ainda hoje, nos Estados Unidos, sobre direito de propriedade, direito processual, civil, comercial, penal, criminal, etc. Na reforma de 1926, isso deixou de ocorrer, porque, como sabem os eminentes Senadores e o Presidente - e todos os que se preocupam com o estudo da matéria -, a Federação brasileira surgiu de uma forma peculiar. Não foi como as treze colônias iniciais que se formaram, primeiro, numa confederação e, depois, numa federação e, portanto, abrindo mão dos seus respectivos poderes de auto-organização para a união e constituição dos Estados Unidos da América.

Nesse sentido, então, esse processo de conferir aos Estados uma competência para legislar sobre as mais diversas matérias, matéria penal, civil, processual, etc, verificou-se que não seria bem sucedido, daí a reforma de 1926. Portanto, pode-se dizer, já antecipando a razão pela qual estou fazendo esta exposição, que praticamente tudo que existe de relevante no País é matéria de lei federal ainda hoje.

A partir da reforma da Constituição de 1926, houve esse processo de centralização. As leis processuais, o Código Civil, o Código Comercial, o Código Tributário, enfim, toda legislação importante no País, na verdade, é objeto de legislação federal.

As leis estaduais tratam de questões menos relevantes. As próprias Constituições estaduais são praticamente, salvo uma pequena parcela, reproduções da Constituição Federal. Não há uma quantidade significativa de capacidade de auto-organização dos Estados, exatamente em função desse dados históricos da Federação brasileira, que surgiu assim. Isso não significa que se deva mudá-la para imitar outro sistema. É o sistema da identidade histórica do País, que tem as suas peculiaridades.

Mas para compreender o problema do sistema jurídico brasileiro, penso que é importantíssimo, principalmente ao se tratar de questões como o funcionamento do Poder Judiciário, o aperfeiçoamento do Poder Judiciário e os efeitos vinculantes das súmulas dos tribunais, ver essa questão em perspectiva.

Na Constituição de 1934, houve, pela primeira vez, a introdução de um controle normativo abstrato no Brasil, por intermédio da chamada representação interventiva. Por meio dela, o Procurador-Geral da República poderia fazer uma representação - como ainda acontece hoje - ao Supremo Tribunal Federal para que, se houvesse violação dos princípios chamados sensíveis, o Supremo Tribunal Federal, julgando o processo dentro da representação, solicitasse ao Presidente da República a intervenção nos Estados para que aqueles decretos ou leis estaduais fossem, através de decretos, suspensos; para que fosse suspensa a sua execução.

É importante observar que, na Constituição de 1934, foi pela primeira vez dado ao Senado Federal o papel de suspender a execução, em todo o território nacional, de leis - na época se dizia de leis - que tenham sido objeto de decisão, que tenham sido declaradas inconstitucionais pelo Poder Judiciário. Não se falava ainda do Supremo Tribunal Federal.

Isso foi pouco a pouco sendo aperfeiçoado nas Constituições seguintes, de 1946, de 1967, e ainda hoje existe a norma estabelecendo que o Senado Federal deve suspender a execução, e, já a partir da Constituição de 1946, as decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal que declaram inconstitucionais leis ou atos normativos - foi-se estendendo a matéria, incluindo decretos também -, por decisões definitivas.

O papel do Senado Federal de suspender a execução, em todo o território nacional, de leis ou atos normativos federais - e depois estaduais, na evolução constitucional brasileira -, nas diversas condições, deve-se ao fato, a meu ver, em primeiro lugar, de que a nossa tradição não inclui a doutrina do **stare decisis**.

Sabe-se que nos Estados Unidos da América, diante da própria tradição e cultura jurídica que existe, declarada a inconstitucionalidade, não foi estabelecido papel para o Poder Legislativo, para o Senado Federal suspender a execução, porque, pela vinculação do precedente judicial, já é natural que ocorra.

Daí a necessidade que se verificou de, na Constituição de 1934, estabelecer esse papel, que foi chamado de Poder Moderador e de controle de constitucionalidade, para o Senado suspender a execução, em todo território nacional, de leis ou atos normativos declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Percebo até que o Senador José Eduardo Dutra apresentou uma emenda de Plenário para que fosse encaminhada a questão do efeito vinculante por intermédio de suspensão, pelo Senado Federal, e dando caráter vinculante às decisões de mérito sobre questões constitucionais procedidas pelo Supremo Tribunal Federal.

Penso eu, todavia, que essa matéria foi objeto de estudos de eminentes parlamentares, juristas e senadores, como o Senador Josaphat Marinho e o ex-Senador e ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Paulo Brossard, e de muitos outros juristas que observaram as dificuldades da introdução dessa matéria criando constrangimentos tanto para o Senado Federal como para o próprio

Supremo Tribunal Federal. Não poderia o Senado ser - foi usada a expressão - um cartório do Supremo Tribunal Federal para suspender as leis ou atos normativos que tivessem sido declarados, por decisões definitivas pelo Supremo Tribunal Federal, inconstitucionais.

A razão pela qual isso ocorreu foi que houve a necessidade de se dar um caráter **erga omnes** e não apenas entre as partes, a **res judicata**, às decisões que declarassem inconstitucionais leis, definitivamente, pelo Supremo Tribunal Federal. Como não há o **stare decisis** no Brasil, não há essa doutrina, foi introduzida essa suspensão pelo Senado.

Penso que essa experiência não foi a melhor solução para o problema de dar o caráter **erga omnes** para decisões definitivas que declarem a inconstitucionalidade de leis e atos normativos federais pelo Supremo Tribunal Federal e diante desses embaraços que criou tanto para o Senado Federal quanto para o Supremo Tribunal Federal.

Permitam-me os eminentes Senadores que me estenda um pouco sobre a matéria, pois creio que ela é essencial para, pelo menos, demonstrar a convicção profunda que tenho da necessidade da alteração constitucional do efeito vinculante e de algumas outras sugestões que pretendo dar a esta Comissão para que sejam adotadas, se V. Exªs considerarem suficientemente importantes. O controle normativo abstrato mediante as representações de inconstitucionalidade no Brasil surgiu, mais um vez, depois da Constituição de 1934, a partir de uma emenda à Constituição de 1946, de 1965. Depois, na Constituição de 1967, foi incorporado esse controle normativo abstrato não mais de leis estaduais, mas também de leis federais. Essas representações são as antecedentes das atuais ações diretas de inconstitucionalidade.

A Constituição de 1988 adotou a ação direta de inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade, a ela dando o efeito vinculante, que é exatamente o objeto do § 2º do art. 102 da proposta de emenda constitucional que está sendo examinada por esta egrégia Comissão. Criou-se o mandado de injunção para se estabelecer o controle da inconstitucionalidade por omissão no País, mas, como muito bem observou o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, que é o primeiro signatário dessa proposta de emenda constitucional, no controle normativo abstrato não há casos repetitivos de questões normalmente decididas pelo Supremo Tribunal Federal. Uma vez declarada a inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, de lei ou ato normativo federal, o Supremo Tribunal Federal entendeu, em modificação do seu regimento interno, que não há necessidade de se cumprir essa norma e de encaminhar ao Senado Federal para suspender a execução em todo o território nacional, porque se trata de controle normativo abstrato e, portanto, por si só, retira-se do mundo jurídico a norma que foi atacada. Por se tratar de um controle abstrato, ataca-se diretamente a norma.

A lei ou ato normativo federal declarado inconstitucional em decisão definitiva pelo Supremo Tribunal Federal devem ser suspensos nos casos do controle chamado difuso ou nos casos do controle de constitucionalidade por exceção, no caso concreto, ou seja, nos recursos extraordinários julgados pelo Supremo Tribunal Federal, porque, no caso das ações diretas de inconstitucionalidade, a norma é retirada do mundo jurídico dando-se o caráter **erga omnes**. Portanto, aquela norma não existe.

Há uma discussão sobre até que ponto os tribunais de justiça dos Estados ou o Judiciário de uma maneira geral podem continuar a aplicar aquela lei que foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, devendo, portanto, ser retirada do mundo jurídico no controle normativo abstrato. No controle concreto, que é difuso, no julgamento de um recurso extraordinário há a necessidade de se encaminhar sempre ao Senado Federal, para que este suspenda aquela lei que tenha sido declarada inconstitucional no caso concreto. Esses casos são repetitivos.

Tive, inclusive, oportunidade de ler as notas taquigráficas sobre as apresentações antecedentes do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence, e do Dr. Reginaldo Oscar de Castro, sobre a matéria, nesta Comissão.

Como o Senador Ronaldo Cunha Lima observou muito bem - até aproveito para apresentar algumas outras sugestões exatamente nessa linha -, no caso do controle normativo abstrato, quando a lei é declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, numa ação direta de inconstitucionalidade, ela é retirada do mundo jurídico, porque o ataque é direto à norma abstrata. E se houver a continuação, por juízes ou tribunais, da aplicação daquela norma que já foi declarada inconstitucional, e que tem, portanto, valor **erga omnes**, é outra a questão. Houve uma discussão no Supremo Tribunal Federal recentemente se caberia ou não reclamação e o Ministro Celso Mello deu um voto importante nesse sentido para, diante da insistência, em alguns casos, de continuar a aplicar normas que já haviam sido declaradas inconstitucionais, ou normas regimentais dos tribunais, ou então reformulação de normas idênticas àquelas que já haviam sido declaradas inconstitucionais, porque a norma jurídica é retirada do mundo jurídico, mas se se fizer uma outra norma, análoga, ela estaria, de certa forma, inviabilizando aquilo que já foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal. Daí a admissibilidade que o Supremo passou a adotar de reclamações mesmo em caso de ações diretas de inconstitucionalidade, o que não é o caso normal de reclamações admissíveis no Supremo Tribunal Federal. E surgiu essa questão do efeito vinculante, também para dar uma extensão maior à questão **erga omnes**, à questão que surgiu do fato de que não temos a doutrina do **stare decisis**, de estender o precedente judicial e que foi estabelecida pela primeira vez através desse papel dado ao Senado, de suspender em todo o território nacional, mas que tem aplicação fundamental em relação, sim, aos casos concretos, que se visa através de recursos extraordinários, porque nos casos do controle normativo abstrato, das ações diretas de inconstitucionalidade, existe já o caráter **erga omnes** por si só, resultante da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Mas, a despeito disso, há a necessidade de se estender o efeito vinculante, exatamente para obrigar os tribunais nesse sentido, para determinar que aquela norma que já foi retirada do mundo jurídico, mesmo no controle normativo abstrato, não seja aplicável, senão inviabilizaria o próprio controle normativo abstrato, que é dado exclusivamente, neste caso, ao Supremo Tribunal Federal, pelo Constituinte.

Mas eu ainda queria fazer uma observação a respeito da Federação brasileira, para mostrar a preocupação e a convicção que tenho aos eminentes Senadores, Sr. Presidente, quanto à adoção do efeito vinculante das súmulas do

Supremo Tribunal Federal, da forma como está sendo feita, cautelosa, prudente, já que é uma inovação. E as inovações que são adotadas à luz de mecanismos ou de institutos que existem no Direito Comparado, adaptadas ao nosso sistema jurídico, devem ser feitas sempre de forma cautelosa e prudente, como o Senado Federal e esta Comissão estão fazendo.

Apesar de já haver um longo período de experiência no sistema jurídico brasileiro com as súmulas, mais de 30 anos, quase 40 anos, quando foram introduzidas no País pelo saudoso Ministro Victor Nunes Leal, matéria estudada também pelo Ministro Pereira Lira, que foi professor da Universidade de Brasília, e que introduziu o estudo de análise de jurisprudência, dando uma importância cada vez maior à jurisprudência dos tribunais como fonte do Direito. Sem, no entanto, o efeito vinculante, apenas como forma de orientação das jurisprudências dos diversos tribunais do País, dos advogados, do Ministério Público e do sistema jurídico de uma maneira geral, que já tem tido um efeito realmente significativo e expressivo para uniformizar tanto quanto possível a orientação dos tribunais e a interpretação da lei federal no País.

Como eu disse anteriormente, das características da nossa Federação, praticamente tudo o que há de mais relevante são as leis feitas pelo Congresso Nacional, as leis federais, as leis que são votadas pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Congresso Nacional e sancionadas pelo Presidente da República.

Elas tratam de todas as matérias relevantes neste País, são interpretadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelos tribunais superiores da União e são aplicadas pelos Estados da Federação. As leis estaduais e as Constituições estaduais, as leis municipais de menor relevância tratam de questões que não são importantes como as leis federais, que tratam praticamente de todos os assuntos relevantes para o País: matéria civil, matéria penal, matéria tributária, matéria processual, matéria administrativa.

De maneira que, dentro das características da nossa Federação, penso que a **res judicata**, ou seja, quando se trata de julgamento de um recurso extraordinário ou de um recurso especial pelos tribunais superiores, é preciso ter bem em mente o significado desses recursos extraordinários, desses recursos especiais. Porque o devido processo legal, o **due process of law**, que assegura a todos a ampla defesa, o contraditório e os recursos a ela inerentes, tem, a meu ver, como característica fundamental, permitir que os cidadãos, as pessoas físicas e jurídicas que não estejam satisfeitas com uma determinada decisão judicial em primeira instância, onde são examinadas questões de fato, provas, todas as matérias, tenham direito ao reexame das matérias pela Justiça, todos os contornos da decisão, questão de fato, as matérias em todos os ângulos.

Agora, os recursos extraordinários, os recursos especiais, os tribunais superiores da União, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e os outros tribunais superiores da União existem com o objetivo de tratar apenas de questões hermenêuticas sobre matérias infraconstitucionais e matérias constitucionais. Questões de interpretação de Direito. Não é a causa que continua a ser decidida para as partes.

Dentro da Federação brasileira há características que dificultam o papel dos tribunais superiores da União, diferentemente do que ocorre nos Estados

Unidos, como eu disse. Lá existem questões que são nacionais, federais, definidas na Constituição, que é sucinta, e definidas também em leis federais. Mas a maioria das questões é de natureza estadual, infraconstitucional, sobre essas diversas matérias; são objeto de leis estaduais, sobre esses diversos ramos do Direito. No Brasil, no entanto, todas essas matérias são objeto de leis federais. E o papel dos tribunais superiores da União, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, que substituiu o antigo Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho, é tratar de questões de Direito e interpretação da lei federal e, portanto, dar uniformidade na interpretação da lei federal em todas essas matérias, exatamente para fazer cumprir as leis do Congresso Nacional, de uma forma uniforme para todos, não dando uma interpretação diferente em cada Estado da Federação. Um juiz no Norte, outro no Sul, outro no Centro-Oeste, outro no tribunal de um Estado, dando interpretações diversas, de maneira tal que a lei estará sendo aplicada de forma diversa para pessoas que estão na mesma situação pelo País afora. Evidentemente, isso traz, como consequência, uma descrença, um descrédito no sistema jurídico e na lei, na própria lei, no princípio da legalidade, no princípio da igualdade perante a lei. Não é apenas a questão do acesso ao Judiciário que também dificulta pelas questões repetitivas que chegam até aos tribunais superiores.

Se os tribunais superiores, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais superiores de maneira geral, têm como incumbência constitucional, dar uma interpretação uniforme à lei federal e à própria Constituição, essas interpretações não podem valer apenas para as partes envolvidas no recurso extraordinário. João e Maria ou então a União e uma determinada pessoa jurídica, as partes que são envolvidas, a ré. A responsabilidade desses tribunais superiores é dar exatamente, no quadro da federação brasileira, uma interpretação uniforme à lei e que, portanto, tenha validade para todos que estão em situação idêntica.

A finalidade dos chamados recursos extraordinários, como o próprio nome está dizendo, ou recursos especiais, é exatamente essa. Por isso tem esse nome, não se trata de continuidade de discussão da causa entre as partes. Essas causas são discutidas pelo princípio do duplo grau de jurisdição que é inerente ao devido processo legal, tem o direito a se defender na primeira instância em relação à decisão que não foi satisfatória, ao ver da pessoa física ou jurídica, da empresa ou das partes interessadas, haver discutido essa matéria num grau de apelação em que toda questão é decidida, inclusive examinadas as matérias de prova. Os tribunais superiores examinam apenas questões de direito, questões interpretativas de lei federal.

Antes da criação do Superior Tribunal de Justiça, havia o Tribunal Federal de Recursos. Depois, foram criados os tribunais regionais federais, juntamente com a criação do Superior Tribunal de Justiça.

Anteriormente, o Supremo Tribunal Federal, como ocorria desde a primeira república na Constituição de 1891, ele tratava de questões não apenas constitucionais, mas também questões de lei federal. Os recursos, depois chamados a partir da Constituição de 1934, e seguidamente 1946, até hoje, extraordinários, tratavam não apenas de questões constitucionais, mas também de questões de interpretação de lei federal, uniformização, como corte de cassação.

Essa matéria, como observou o eminente Senador Bernardo Cabral, passou a ser alterada a partir da criação do Superior Tribunal de Justiça e dos tribunais regionais federais porque passou a existir recurso especial no Superior Tribunal de Justiça para tratar exatamente daquilo que anteriormente tratava o Supremo Tribunal Federal. Ou seja, a interpretação de lei federal, visando a uniformização das leis federais, para que as lei federais, feitas pelo Congresso Nacional fossem interpretadas de maneira uniforme em todo país, de maneira uniforme e aplicadas de maneira uniforme em todo país para que o princípio da legalidade tenha validade como deve ser. E também uma maior credibilidade do sistema jurídico para que todos que estão na mesma situação tenham um tratamento como a lei estabelece, a lei deste Congresso Nacional, seja cumprida tal como interpretada pelos tribunais superiores que existem com essa finalidade constitucional, ou seja, dar essa interpretação uniforme à lei federal que trata de todas as questões importantes no País.

Com a extinção do Tribunal Federal de Recursos, a criação dos tribunais regionais federais, a criação do Superior Tribunal de Justiça, passaram a existir recursos especiais no Superior Tribunal de Justiça com mais recursos especiais no Tribunal Superior Eleitoral e no Tribunal Superior do Trabalho, para dar essa interpretação uniforme à lei federal. Na federação brasileira trata-se de todas as questões relevantes do País, e no Supremo Tribunal Federal as questões constitucionais.

Se se pretender que essas questões, ao serem tratadas pelos tribunais superiores, elas se limitem apenas a estender essas decisões interpretativas dadas pelos tribunais superiores da união, apenas às partes envolvidas e não envolvendo todos aqueles que estão interessados pelo País afora, penso eu que isso não dá a importância que o constituinte quis dar aos recursos extraordinários, aos recursos especiais e à própria credibilidade do sistema jurídico. Depois de a matéria ter sido - e acho que a importância desses recursos extraordinários, especiais, hoje em dia, só têm, praticamente, o nome. Não são verdadeiramente extraordinários, não são verdadeiramente especiais, são os recursos mais comuns. Os tribunais estão cheios de recursos denominados "extraordinários", mas que não são verdadeiramente extraordinários.

O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais em geral ... **(falha na gravação.)**

... será objeto das questões posteriores para, quem sabe, haver novos avanços, no sentido de tornar mais eficiente o sistema judiciário do País.

Quando se tratar de tribunais superiores, que têm como objetivo interpretar a lei federal, dar uniformidade à lei federal, à lei do Congresso Nacional e recursos especiais, quando não se adota simplesmente que, na primeira decisão do tribunal, no recurso extraordinário ou no recurso especial, aquela matéria já vai ter efeito vinculante, mas sim depois que a matéria já tiver sido amplamente debatida no seio do Poder Judiciário.

É preciso distinguir que não se trata de questões semelhantes a qualquer tipo de avocatória, no sentido de que a matéria não tenha sido discutida amplamente no Poder Judiciário, na Primeira Instância, nos tribunais; depois, então, chegando até os tribunais superiores da união, o Superior Tribunal de Justiça, especialmente o Supremo Tribunal Federal, através de recursos

extraordinários, especiais. A matéria já terá sido amplamente debatida na Primeira Instância, nos tribunais regionais federais, nos tribunais de justiça, e amadurecida, chegando até a um certo ponto. Depois de discutida amplamente nos tribunais superiores, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, essa matéria, então, poderá ser objeto de súmula, que significa nada mais do que a consolidação da orientação jurisprudencial daqueles tribunais superiores, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, sobre a interpretação da lei federal ou da Constituição, que é o objetivo desses tribunais superiores, que tratam apenas de questões de Direito.

Nesse sentido, então, depois de cerca de 37 anos de experiência das súmulas do País, como disse, introduzida a matéria pelo saudoso Ministro Victor Nunes Leal, que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, a matéria introduzida nas universidades, dando-se importância cada vez mais ao estudo, à análise da jurisprudência, já criando uma cultura jurídica dentro do nosso próprio sistema. Esta, em matéria de inter-relação no campo do Direito Público, como procurei observar, tem ligações muito profundas, muito significativas com o Direito Constitucional americano, por razões históricas, desde a primeira república no País.

Depois de tudo isso, penso que é oportuna essa proposta que é feita de emenda à Constituição, no sentido de se introduzir o efeito vinculante das súmulas do Supremo Tribunal Federal, para que se traga uma maior credibilidade ao sistema jurídico no País, a fim de que se evite o acúmulo de processos repetitivos nos tribunais superiores e no Supremo Tribunal Federal e para que se evite a lentidão da prestação jurisdicional.

O acúmulo de processos gera não só a lentidão, mas também prejuízo na qualidade da prestação jurisdicional, gerando também a dificuldade ao acesso ao Judiciário, porque as pessoas não procuram o Judiciário exatamente por causa do acúmulo de processos. A lentidão do processo judicial, da prestação jurisdicional, tudo isso precisa de medidas urgentes para que o sistema tenha maior credibilidade e passe a funcionar com maior eficiência, permitindo que haja acesso da população ao Judiciário, que é corolário do devido processo legal, do princípio de legalidade, do princípio da igualdade perante a lei.

Há necessidade, penso eu, eminentes Senadores e Sr. Presidente, de serem adotadas medidas como essas, no sentido de tornar mais eficiente, melhor e com maior credibilidade o sistema jurídico brasileiro.

Não é uma matéria que está sendo feita agora, está sendo introduzida abruptamente no cenário jurídico no País; é uma matéria que já vem, há mais de 30 anos, sendo objeto de formação no nosso sistema jurídico, que, como eu disse, teve influências doutrinárias, históricas do Direito Constitucional francês; mas, a partir da primeira república, do Direito Constitucional americano.

Nós, aqui, temos anotado, cada vez mais, a jurisprudência como fonte primordial do Direito, através das súmulas, através da consolidação das súmulas, não apenas do Supremo, mas dos tribunais superiores, como lá também tem havido adoção de código comercial e de legislação nos Estados Unidos.

Há uma influência recíproca, e aquilo que for benéfico, penso eu, é o significado do Direito comparado, a metodologia, a comparação do sistema jurídico, procurando observar que as experiências de outros países que têm dado resultado

em matérias importantes para o funcionamento do sistema sejam adotadas, adaptando-se às realidades jurídicas de cada país.

Depois dessa longa experiência, iniciada através da introdução das súmulas pelo saudoso Ministro Victor Nunes Leal, do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Pereira Lyra, Professor da Universidade de Brasília, e a experiência dos tribunais superiores do País, há 37 anos, penso que é o momento oportuno para que seja dado um novo tratamento a essa matéria, estabelecendo essa obrigatoriedade, essa vinculação das súmulas nos tribunais superiores e, no momento, no Supremo Tribunal Federal, como essa proposta ora discutida nessa egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de fazer cumprir, na verdade, as leis do Congresso Nacional. Para estas leis, interpretadas pelos tribunais superiores, recursos extraordinários e recursos especiais, como procurei observar, na linha do que disse, com lucidez, o Senador Ronaldo Cunha Lima, no controle abstrato, já existe o caráter **erga omnes** por si só, mas dar-se-á o efeito vinculante às decisões no controle normativo difuso, mas, principalmente, em relação aos recursos extraordinários e aos recursos especiais, que são os casos concretos decididos pelos tribunais superiores.

Gostaria de dizer, manifestando todas essas razões, que procurei expor aqui, de maneira sintética, tanto quanto possível, dada a complexidade e a importância do problema para o País, para o Sistema Jurídico, para o Judiciário, para a Justiça brasileira, para o Ministério Público, para a sociedade brasileira e para o estado democrático de direito no País. Acrescento ainda, a título de sugestão, outras alternativas, além do efeito vinculante da súmula do Supremo Tribunal Federal, que ora é examinado nessa egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Ao lado do efeito vinculante da súmula do Supremo Tribunal Federal, tal como está sendo delineada na proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima, com os acréscimos feitos pela emenda de plenário de autoria do Senador Hugo Napoleão, com as quais estou inteiramente de acordo - penso que é a solução mais adequada para a questão no momento - e diante das perspectivas que se exigem de aperfeiçoamento do Sistema Judiciário e Jurídico no Brasil, penso que seria oportuno examinar a possibilidade de adotar alternativas de soluções. Eu ousaria sugerir aos eminentes Senadores, aos juristas aqui presentes, aos Senadores juristas duas alternativas suplementares às súmulas vinculantes. Sei que todos, inclusive eu próprio, temos o objetivo de contribuir.

O Ministério Público também tem essa responsabilidade, como diz a Constituição, da defesa da ordem jurídica, do Regime Democrático, como fiscal da lei, como responsável, como um dos protagonistas da Justiça brasileira, ao lado dos advogados e do próprio Judiciário. É preciso aperfeiçoar o Sistema e fazer com o que o estado democrático de direito seja definitivo e aperfeiçoado neste País, para que o princípio da legalidade, agora apresentado, seja posto em prática, e para que o acesso ao Judiciário se dê cada vez com maior eficiência, evitando-se também os recursos protelatórios e abusivos dentro do princípio do duplo grau de jurisdição, que é inerente ao devido processo legal, mas não os recursos abusivos protelatórios indefinidos e intermináveis.

Os recursos extraordinários têm as suas características próprias, que procurei expor aos eminentes Senadores, de dar interpretação às leis federais. Eles

tratam apenas de questão de direito e não da causa em si. A lei, dada essa uniformidade, precisa ser cumprida em todo o País. Por isso, penso que os recursos extraordinários - é a primeira sugestão alternativa e suplementar que apresentaria à reflexão oportuna; solicitaria, se possível, o exame dessa matéria -, numa outra visão dessa questão, somente pudessem ser admissíveis - penso que seria uma solução também alternativa e paralela para aperfeiçoar o sistema - na medida em que as decisões recorridas contrariassem súmulas. Ou melhor dizendo, esses recursos extraordinários ou especiais não seriam cabíveis, se as decisões recorridas, as decisões das quais se recorre "extraordinariamente" - procurei enfatizar muitos recursos extraordinários e especiais, que têm apenas o nome de extraordinários, na verdade são os mais comuns - fossem fundadas em súmulas do Supremo Tribunal Federal ou súmulas dos Tribunais Superiores. Porque, se a matéria já foi decidida de acordo com a orientação jurisprudencial dos Tribunais Superiores, que têm como objetivo examinar as questões de direito, dando uma interpretação uniforme, para que a lei federal, a lei do Congresso Nacional, seja cumprida para todos, de maneira uniforme; se a matéria já foi amplamente discutida no âmbito judiciário, chegando até nos próprios Tribunais Superiores, consolidando-se numa súmula daqueles Tribunais Superiores, não faz sentido que haja um recurso extraordinário quando aquela decisão recorrida já prestigiou a súmula. Então, o recurso extraordinário, nesse sentido, seria um recurso meramente protelatório e um recurso ocioso.

Há recursos extraordinários que são interpostos, são recursos especiais, que, na verdade, não mereceriam esse nome, porque não são verdadeiramente extraordinários, quando a decisão recorrida, a decisão dos Tribunais já foi adotada com base em orientação jurisprudencial. Sugeriria aos eminentes Senadores e à egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal que pensassem sobre essa matéria para sugerir que haja uma emenda constitucional no sentido de que recursos extraordinários e especiais - por isso fiz questão, eminentes Senadores, de colocar a matéria em perspectiva da Federação brasileira, do Sistema Jurídico Brasileiro - não caibam na medida em que haja já decisões baseadas em súmulas de Tribunais Superiores. Isso evitaria que uma quantidade enorme de recursos extraordinários e especiais chegassem até o Supremo Tribunal Federal. Tive oportunidade de observar isso durante os 24 anos em que tenho sido membro do Ministério Público. No Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores, há a mera leitura de dezenas, centenas de casos pelos Presidentes das Turmas do Supremo Tribunal Federal apenas para dizer: em todos esses casos, a decisão já foi tomada, e é tal decisão. É uma atitude constrangedora para o Supremo Tribunal Federal de um País, que deve tratar de questões relevantes, importantes para o País, e não questões repetitivas, sem nenhum sentido.

Isso fica claro quando se sabe da importância Constitucional da Suprema Corte do Brasil, do Supremo Tribunal Federal, quando se compara com Cortes Constitucionais ou Cortes de outros países. À Suprema Corte dos Estados Unidos chegam cerca de 500 processos ao ano, mas, na verdade - tive oportunidade de conversar na própria Suprema Corte americana com o Justice Antonin Scalia - julgam-se 170 processos por ano, e a tendência é reduzir para 70 processos por ano. Não sugerimos que ocorra isso no País, mas o Supremo

Tribunal Federal decide 40 mil questões, na verdade, muitas delas repetitivas, prejudicando a qualidade da prestação jurisdicional por essas questões que, na verdade, são questões burocráticas, já estão decididas. Isso não se justifica.

Penso que à adoção do efeito vinculante, que eu sugeriria aos eminentes Senadores e à Comissão, ao eminente Presidente Senador Bernardo Cabral, seria uma solução alternativa que viria a aperfeiçoar e a viabilizar o funcionamento dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal. Os recursos extraordinários e os recursos especiais, por terem esse nome, devem realmente ser extraordinários e especiais.

Se as decisões recorridas basearam-se em súmulas dos Tribunais Superiores, na orientação jurisprudencial das leis feitas pelo Congresso Nacional ou da própria Constituição, não se justifica que haja a possibilidade de se admitir esses recursos extraordinários ou especiais. Essa é uma outra sugestão que eu me permitiria apresentar aos eminentes Senadores, ao lado da adoção do efeito vinculante das súmulas tal como proposta na Emenda Constitucional nº 54, de 1995, de autoria do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, com os acréscimos da emenda de plenário do Senador Hugo Napoleão.

Há ainda uma outra sugestão, que me permitiria apresentar a esta Comissão e aos eminentes Senadores - creio também será útil para retomarmos a viabilidade. Lembro-me de que, em 1971, já se falava em crise no Supremo Tribunal Federal, que à época tinha oito mil processos por ano; hoje, já há quarenta mil processos. E o número tende a aumentar não só no Supremo Tribunal Federal como também nos Tribunais Superiores se não forem tomadas medidas drásticas.

Penso que, ao lado do efeito vinculante das súmulas, poderíamos adotar esse não-cabimento de recursos extraordinários ou especiais. Para merecer esse nome, os recursos devem ser realmente extraordinários e especiais. Se o Congresso Nacional adotar uma emenda mediante a qual tornem incabíveis recursos extraordinários e especiais quando se tratar de decisões recorridas, quando os Tribunais tenham se baseado em súmulas dos Tribunais Superiores, será um grande benefício, aumentará a credibilidade e eficiência do Sistema Jurídico e Judiciário e da Justiça brasileira.

Uma outra sugestão é a questão relativa à argüição de relevância, que já foi adotada no País anteriormente. Baseia-se no Sistema do Direito Anglo-Americano, Direito Constitucional Americano, do **writ of certiorari**, que, como disse, desde o início não é novidade no Brasil. Recebemos essas influências do Direito Público, do Direito Constitucional Americano desde as origens da República do País, da Federação e do Supremo Tribunal Federal. Isso vai ao encontro dessas preocupações que acabei de mencionar, e ainda com maior razão, porque, nos Estados Unidos da América, a maior parte das matérias são tratadas em leis estaduais: Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, etc, enquanto que, no Brasil, todas as leis relevantes são federais.

É preciso que se estabeleçam as questões relevantes para que a Suprema Corte do País, para que o Supremo Tribunal Federal decida sobre elas. Penso que o Supremo Tribunal Federal terá - e tem - o discernimento necessário para decidir quais são as verdadeiras questões importantes para o País, em termos de princípios constitucionais, em termos de normas. Assim também os Tribunais Superiores, o Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que matérias de maior

relevância sejam examinadas nos recursos extraordinários e especiais que tem essa finalidade. Os recursos especiais também são extraordinários no sentido de que não estão reexaminando a causa como um todo, as questões em todas as suas dimensões, os aspectos fáticos e tudo mais; estão apenas interpretando as normas jurídicas.

Assim, proporia fosse reexaminada a possibilidade de reintroduzir também, ao lado dessa inadmissibilidade de recursos extraordinários ou especiais, se a decisão recorrida estivesse baseada em súmula, uma espécie de **writ of certiorari** à brasileira, no sentido de estabelecer que os Tribunais Superiores, em particular o Supremo Tribunal Federal, estabeleçam a argüição de relevância, no que diz respeito a que matérias realmente relevantes sejam tratadas naquela Corte, não sejam repetitivas e sim relevantes.

Nesse sentido, dou o meu depoimento, o meu testemunho, observando que em muitas ocasiões, no Supremo Tribunal Federal, mesmo antes como Subprocurador-Geral da República, atuando nas turmas do Supremo Tribunal Federal, e agora como Procurador-Geral da República, questões que, na verdade, não poderiam estar sendo examinadas no Supremo Tribunal Federal como questões processuais, questões até de citação e de Oficiais de Justiça que ficam sendo discutidas nas turmas do Supremo Tribunal Federal, quando, na realidade, existem questões importantes neste País que precisam ser tratadas.

Portanto, essas medidas que esta Comissão está examinando e que o Congresso Nacional se propõe a adotar - penso - são extremamente importantes para maior credibilidade do sistema jurídico, para o aperfeiçoamento judiciário e da Justiça do País e, principalmente, para que todos tenham acesso à Justiça e que as leis deste Congresso Nacional e a Constituição sejam aplicadas de uma maneira uniforme, e não de forma diferente, para todos os cidadãos brasileiros, pessoas físicas e jurídicas, trazendo, assim, uma maior credibilidade e agilidade do sistema.

A Justiça lenta não é verdadeiramente justiça e, em sendo assim, não se realizam os objetivos da própria Justiça. E se ela não é realizada de uma forma igualitária, de acordo com o estado democrático do direito que preconiza, e é um de seus fundamentos, o princípio da legalidade e da igualdade perante a lei, a credibilidade do sistema jurídico perde muito.

Faço essas considerações como Procurador-Geral da República e responsável também, ao lado dos protagonistas do sistema jurídico brasileiro, do Judiciário, da advocacia, responsável, como diz a Constituição, também, como todos os brasileiros, por uma maior credibilidade do sistema jurídico do País e pela consolidação do estado democrático de direito neste País que depende, penso eu, também da credibilidade e do funcionamento do sistema, não apenas no aspecto constitucional, mas também em vários outros aspectos, nos quais todos temos responsabilidade.

Cumprimento, mais uma vez, o Senado Federal e o Congresso Nacional por essa iniciativa que, bem-sucedida, trará inúmeros benefícios para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Procurador Geraldo Brindeiro, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem adotado o seguinte

critério: a palavra é concedida aos oradores que estão inscritos e, ao final, o Relator faz a síntese, a sistematização do que ouviu.

Evidentemente, que o eminente Relator já sentiu nas sugestões de V. Exª, sugestão disciplinadora para a admissibilidade de recurso extraordinário e a argüição de relevância, que são essas as sugestões de S. Exª irá tratar.

Pela lista de oradores, temos o vice-Presidente da Comissão, Senador Ramez Tebet. A seguir, os eminentes Senadores Roberto Freire e Pedro Simon.

Senador Ramez Tebet, V. Exª tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET - Dr. Brindeiro, felicito V. Exª pela brilhante contribuição que está trazendo à nossa Comissão.

Porém, antes de formular a minha indagação, permito-me dizer a V. Exª que, recém-formado, ingressei no Ministério Público. Isso aconteceu numa época em que o Promotor de Justiça, principalmente o do interior do meu Estado, antes Mato Grosso, hoje Mato Grosso do Sul, oficiava desde as habilitações de casamento, exercia a função de curador de menores, oficiava nos processos criminais, como é óbvio, era curador de massa falida, em suma, era um clínico-geral. Foi uma escola para mim, portanto, o Ministério Público.

Hoje, o objetivo da súmula vinculante, é, sem dúvida nenhuma, porque entende-se que a súmula vinculante seria um passo, pode até ser tímido, para desafogar o Poder Judiciário, tornando a Justiça ou pouco mais ágil, mais célere.

Ouvimos muitas críticas ao Poder Judiciário, principalmente quanto a sua morosidade. O interessante é que, com relação ao Ministério Público, não noto essas críticas, como não percebo, por parte dos membros deste Ministério, reclamações no sentido de estarem assoberbados de trabalho.

Sendo assim, gostaria de formular algumas questões. O Ministério Público está efetivamente aparelhado? O Ministério Público está realmente assoberbado de processos? Ele tem, por exemplo, como o Supremo Tribunal Federal, mais de 30 mil processos a serem distribuídos e julgados? Caso o Ministério Público esteja com esse acúmulo de serviço, há a possibilidade de se adotar - digo isso porque impressiona-me muito - um mutirão como o que está sendo realizado no Tribunal Superior do Trabalho para aliviar um pouco a carga? Com relação à súmula vinculante propriamente dita, preocupa-me saber como vamos fazer para não "engessar" por muito tempo o nosso Direito. Quem pode propor a modificação da súmula? Seriam dois terços do Supremo Tribunal Federal? Não poderíamos também adotar uma fórmula de uma possível modificação dessa súmula, de ela ser provocada pelo Ministério Público, pela OAB e por outras entidades da sociedade?

São essas as indagações que formulo a V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Nobre Senador Ramez Tebet, em primeiro lugar, gostaria de agradecer as palavras gentis de V. Exª sobre minha exposição e a oportunidade de responder essas perguntas feitas por V. Exª, que são extremamente importantes e oportunas.

Devo dizer que o Ministério Público também está assoberbado de processos. A Constituição da República estabelece que o Ministério Público é órgão essencial à Justiça. O Ministério Público, além das atividades chamadas

judiciais, também têm as extrajudiciais, as fiscalizadoras, que lhes foram estabelecidas pela Constituição de 1988.

O Ministério Público é definido, na Constituição, como órgão essencial à Justiça, "incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis." Além das funções tradicionais judiciais, a Constituição estabeleceu outras funções extrajudiciais para o Ministério Público.

Contudo, gostaria de me limitar ao próprio Supremo Tribunal Federal.

A Constituição da República estabelece que todos os processos examinados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal deverão ser objeto de parecer da Procuradoria-Geral da República.

A Procuradoria-Geral da República nunca trabalhou tanto como nesses dois últimos anos; nunca foram emitidos tantos pareceres no Supremo Tribunal Federal, como nunca foram julgados tantos casos pelo Supremo Tribunal Federal: um volume de 30 ou 40 mil processos, e o Procurador-Geral da República tem que emitir parecer em todos os casos. V. Exªs sabem que há onze Ministros e um só Procurador-Geral da República. Por isso, há membros do Ministério Público que são por mim designados para colaborar com o Procurador-Geral da República, os Subprocuradores-Gerais da República, perante o Supremo Tribunal Federal. E assim tem sido feito.

De maneira que, quando medidas como essas forem adotadas pelo Congresso Nacional, também irão beneficiar, aperfeiçoar e aprimorar a atuação do próprio Ministério Público, porque, em todos esses casos repetitivos e nos de menor relevância que são levados ao Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral da República também tem de se manifestar e emitir parecer. Assim também ocorre no Superior Tribunal de Justiça, nos Tribunais Regionais Federais e na Primeira Instância, sendo que no caso do Ministério Público ainda existem outras atividades, extrajudiciais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público da União e a própria Constituição.

O Ministério Público tem realizado inúmeros concursos a fim de cumprir o seu papel junto ao Judiciário. Ao falar perante esta egrégia Comissão sobre este problema, estou falando, portanto, não apenas no sentido de aperfeiçoar o sistema jurídico, aperfeiçoar o Judiciário, a reforma judiciária, mas aperfeiçoar também a atuação do próprio Ministério Público, que atua em todos esses casos que são objeto de exame pelo Judiciário.

Quanto à questão do engessamento, nobre Senador Ramez Tebet, gostaria de dizer que penso que a solução adotada pela Emenda nº 3, de plenário, de que é signatário o Senador Hugo Napoleão, acrescentando os §§ 3º e 4º ao art. 102, § 2º, que é alterado através dessa Proposta de Emenda nº 54, de 1995, ela, a meu ver, satisfaz a necessidade de evitar essa cristalização da orientação jurisprudencial.

É oportuno dizer, no entanto, penso eu, nessa perspectiva do Direito Comparado, que há uma diferença entre o **stare decisis** e a nossa súmula vinculante ou a nossa vinculação. Porque continuamos a ser um País em que a fonte primordial do Direito são as leis, é a Constituição escrita, é o sistema de **civil law**. A fonte primordial é esta.

No sistema de **common law,** os precedentes judiciais não sao baseados em leis propriamente ditas, mas nos costumes revelados nestas cortes de **common law**. Há um livro escrito por um jurista americano, Guido Calabresi, **"A Common Law for the age of the Statutes"**, nos Estados Unidos, em que observa que ao lado das regras de **common law**, dos precedentes judiciais, convivem também as leis escritas feitas pelo Congresso americano.

Agora, no nosso caso, não, a jurisprudência não existe saindo dos costumes, a não ser em alguns casos especiais do Direito Comercial ou do Direito de Família. Mas ela se origina exclusivamente da lei federal, fundamentalmente, que é feita pelo Congresso Nacional. A jurisprudência consiste, na verdade, em interpretação da lei federal. Por isso, então, essa cristalização que, muitas vezes, se teme, pode ser alterada, pode ser evitada por atuação do próprio Congresso Nacional.

Lembrei aqui aquela discussão sobre o Código Civil alemão, entre Savigny e Thibaut, que o Código cristalizaria as questões dos problemas da sociedade porque ficaria cristalizada numa lei escrita.

Nesse sentido, então, quando se adota uma súmula vinculante ou essas medidas para vincular a orientação jurisprudencial dos tribunais superiores, especialmente o Supremo Tribunal Federal, e os tribunais por todo o País, há uma diferença, porque no Brasil a fonte primordial continua sendo o Direito escrito e a jurisprudência é baseada na interpretação da lei. Nesse sentido, então, o Congresso Nacional poderá, se assim entender, em relação aos problemas que vão surgindo, alterar a lei. Evidentemente que a interpretação da lei fica prejudicada ou da própria Constituição. Então, esse processo de cristalização, o risco que possa ocorrer, depende muito mais da necessidade de o Legislativo, se houver necessidade de alterar os parâmetros, as regras de convivência social, que o Congresso Nacional faça as alterações que entender necessárias. Porque o que o Judiciário faz, na verdade, no nosso sistema, é interpretar as leis.

Agora, ao lado disso, a própria Emenda nº 3 estabelece que esse efeito vinculante para matérias e normas tributárias e previdenciárias especialmente que a alteração e o cancelamento poderão ser feitos de ofício, conforme a pergunta que V. Exª, de uma maneira tão oportuna, colocou, e também por proposta de qualquer tribunal competente na matéria, pelo Ministério Público da União ou dos Estados, do Distrito Federal ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Penso, no entanto, que é necessário que não se estenda muito essa possibilidade de proposta de revisão, sob pena de inviabilizar o próprio instituto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Creio que esse tipo de trabalho que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está realizando, ao ouvir as pessoas responsáveis diretamente envolvidas na questão do sistema jurídico brasileiro, é muito importante, porque ela visa dar maior fundamento à decisão de um assunto tão importante, como é o caso dessa emenda constitucional sobre efeito vinculante.

Quero dizer que esse processo pode dirimir dúvidas e consolidar determinadas posições. Para o meu caso, está funcionando inversamente. Estou

aumentando as minhas dúvidas em relação ao efeito vinculante. Tinha e aumento exatamente pela exposição feita aqui pelo Procurador-Geral da República, que foi elucidativa mas, para o meu caso específico, elucidativa de uma concepção que não me parece a apropriada para o movimento que existe na realidade social brasileira. Ele fez de forma muito lógica, coerente, dentro da concepção que me parece ser vigente ainda nas nossas elites - é a visão centralizadora.

Quando o processo que a sociedade não só brasileira, mas do mundo, está indicando exatamente o contrário. Cada vez mais descentralização, cada vez mais pluralismo e individualização.

O Direito Comparado foi trazido aqui à colação num momento muito interessante para analisarmos isso. O que é o sistema norte-americano? É a tentativa de unir o que surgiu do pluralismo, e que se mantém, para dar o mínimo de consistência a uma federação que é efetivamente uma federação. Nós estamos num movimento de busca da Federação. Institutos como esse é tentativa de barrar, como concepção. Entenda, não é que, necessariamente, barra.

Eu tinha algumas dúvidas em relação ao efeito vinculante por impedir que o fato fosse o fundamento da decisão judicial e não a interpretação, a hermenêutica. Com o efeito vinculante, retira-se muito a capacidade de se discutir os fatos, que não são iguais, podem ter semelhança, analogia, mas são distintos. E o juiz, na Primeira Instância, discute fatos. No momento que se tem a interpretação, a hermenêutica dos tribunais superiores, através de efeitos vinculantes, determinando como se resolver, estamos diminuindo a capacidade de os juízes interpretarem a realidade dos fatos. Essa era uma dúvida.

Tenho agora uma dúvida maior, inclusive porque está-se colocando essa questão como ainda uma maior unificação e centralização, visando com isso buscar eficiência. Só que, no mundo em que estamos vivendo, a eficiência não é do centralismo, a eficiência é da diversificação e do pluralismo. Talvez o movimento da sociedade brasileira esteja indicando exatamente isso.

Quando se discute, por exemplo, o fim da Justiça do Trabalho, é exatamente para, através do arbitramento, através da possibilidade que as partes entre si resolvam os seus litígios, é uma tentativa de descentralizar, tornar mais ágil a presença da Justiça, talvez até dirimindo muito mais rapidamente e evitando o acúmulo de trabalho em tribunais que vão exercer a interpretação e a hermenêutica.

Essa é uma tendência que estamos assistindo na sociedade e já se começa a discutir. Efeito vinculante, não o instituto em si, mas a sua filosofia, o seu pressuposto, a concepção que envolve é de tentar barrar esse processo em nível da interpretação. Mas, e daí? Mas a lei exatamente e quando interpreta a lei, definindo como efeito vinculante, impede que se discutam os fatos, porque se aplica à interpretação o que foi sumulado, o que foi decidido. É exatamente isso.

E digo mais: é o nome trocado toda uma tendência que se viu muito claramente com a vocatória do regime militar. Pode ter características distintas de procedimento mas, no substantivo, no conteúdo, é a tendência de centralizar as decisões.

O SR. (Não Identificado) - É uma avocatória em massa.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu estou discutindo isso porque não creio - e o Direito Comparado me ajuda - e acho que as colocações que foram feitas aqui,

repito, de forma lógica, compreendendo uma concepção do federalismo brasileiro de tentar manter, tal como está. Foi muito importante para mim e quero até fazer esse elogio ao Procurador que trouxe uma visão geral da questão do efeito vinculante e não apenas como um instituto do Direito, mas dentro de uma concepção. Tenho uma concepção diversa; se não tinha em relação ao efeito vinculante, comecei a colocá-lo dentro dessa concepção diversa.

Nós estamos no próprio Congresso Nacional, no próprio Executivo - e eu diria em nível do Poder e não falo nem da dinâmica da sociedade - nós estamos buscando a distribuição de competência, inclusive dando maior capacidade aos Estados e já elevamos até o município a um ente da Federação, dando a eles, exatamente, a possibilidade de maior autonomia na solução dos problemas, no encaminhamento dessas soluções. E isso não apenas na descentralização da reforma agrária, não apenas na discussão das políticas urbanas pelos municípios, mas também na questão do Direito e da sua aplicação.

Se esse é um movimento, qualquer outro movimento que venha no sentido inverso vai bater de frente com essa dinâmica. A impressão que se tem é que a busca da eficiência está se dando por um viés autoritário. E eu não estou querendo dizer que não tenha que se buscar eficiência. Claro, o acesso a todos que não existe e o efeito vinculante vai garantir. O que o efeito vinculante garante é que a diminuição do trabalho, aparentemente, torna mais eficiente; talvez, torne ainda mais injusta a Justiça.

A descentralização, no sentido de concepção da atividade pública e política deste País, implica que se discuta a questão do Judiciário, da sua eficiência e, portanto, da Justiça, não no aspecto do viés autoritário mas do viés democrático, que se pode discutir nas questões procedimentais, de recursos, das definições de maior atribuição legislativa aos Estados, com capacidade de resolver, em nível dos Estados, tal como os Estados Unidos fizeram na sua origem. Quando os estados legislam e decidem sobre Direito Civil, Comercial, Penal, Criminal e que se extingue a capacidade de ir para os tribunais superiores dos Estados Unidos - porque esta foi sistemática da Federação: a descentralização - e que o poder da Corte Suprema norte-americana existe apenas para dar unidade à federação e não para impor à federação aquilo que a união, como ente abstrato, define. É exatamente o sentido, cada dia que vem, da questão dos efeitos vinculantes, das súmulas, da tentativa de se centralizar, em nível federal, aquilo que é tremendamente dinâmico, que é a realidade social e que aponta para outro caminho.

Então, era nesse sentido que eu queria fazer esta colocação e dizer que esta discussão é fundamental para se entender e, daí, querer parabenizar o Procurador que trouxe a questão numa discussão em termos de concepção do sistema jurídico e não apenas de um instituto que vai resolver o acúmulo de trabalho do Supremo. Nós precisamos estar discutindo instituto dentro de uma concepção mais geral do que nós queremos na sociedade brasileira. E parece-me - e, aí, voltando ao início, para finalizar - trouxe mais dúvidas ainda. Se eu pensava apenas como instituto dentro da estrutura do Poder Judiciário, vejo-o dentro de um movimento que é de manutenção de uma sociedade profundamente centralizadora e autoritária e que isto vem, talvez, consolidar ainda mais.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Eu quero agradecer ao eminente e nobre Senador Roberto Freire, meu conterrâneo e amigo, e dizer, no entanto, nobre

Senador, sobre o aspecto da eficiência que, pelo menos no meu ponto de vista, e no do Ministério Público, a minha preocupação maior não é, fundamentalmente, com a questão da eficiência, com a questão do acúmulo de processos, mas sim com o princípio da igualdade perante a lei, porque, sendo lei do Congresso Nacional, leis federais, que tratam dessa matéria, ela deve ser interpretada, penso eu, de maneira uniforme e aplicada de maneira uniforme a todos.

Agora, também não defendo, gostaria de salientar, que a Federação brasileira se mantenha tal como se encontra. Apenas fiz uma constatação histórica do que ocorreu no País até este momento. V. Exª tem toda razão ao se manifestar nesse sentido. Nos Estados Unidos da América, nas federações, nos regime democráticos, a tendência certamente é a descentralização. Assim já disse Thomas Jefferson e muitos outros juristas: o processo de descentralização do poder é característica do regime democrático.

Contudo, isso depende do constituinte, do poder constituinte originário. E o poder constituinte originário, o Congresso Nacional, decidiu que a maior parte das matérias é da competência da União Federal - e continua a ser assim em toda a história da Federação brasileira, numa grau maior ou menor, mas ainda praticamente absorvendo todas as matérias.

Lembro-me que, quando houve a Constituinte de 1988, a tendência era exatamente de descentralização, para maior autonomia dos Estados federados. Alguma coisa foi feita, mas não de uma maneira bastante significativa, de uma maneira expressiva. Na verdade, as competências da União para legislar e as competências, de uma maneira geral, continuam muito maiores que a dos estados e dos municípios. A autonomia municipal é extremamente importante.

O SR. ROBERTO FREIRE - É possível um pequeno aparte?

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Pois não.

O SR. ROBERTO FREIRE - Isso tudo é verdadeiro. Agora, houve uma tendência na Constituinte de descentralização.

Aprovarmos um instituto tipo efeito vinculante vem contra esse sentido, que avançou pouco.

Se fosse...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador, peço a V. Exª que deixe o Dr. Brindeiro concluir.

O SR. ROBERTO FREIRE - Estou querendo discutir que há uma tendência, já refletida na Constituinte, e não me parece que esse instituto venha em favor da tendência, ao contrário. É nesse sentido que estou falando.

Agora, claro, é uma opinião meramente pessoal. Não precisava o Senador Esperidião Amin dizer que não concorda, é evidente, até porque discordamos fundamentalmente de concepção política e de sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dr. Brindeiro, V. Exª tem a palavra.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Senador Roberto Freire, penso que também que deveria existir - mas essa decisão cabe exclusivamente ao Congresso Nacional, que exerce o poder constituinte originário e derivado - um maior grau de descentralização e de autonomia para os Estados.

Lembro-me do saudoso Ministro Aliomar Baleeiro, Presidente do Supremo Tribunal Federal, nas representações de inconstitucionalidade, discutidas perante aquela Corte, que teve oportunidade de dizer, de forma sempre muito inteligente e irônica com que tratava das matérias, que o controle de inconstitucionalidade das leis, das constituições estaduais não é para corrigir o vernáculo, pois então bastaria xerox da Constituição da República para os Estados, para que eles tivessem as suas constituições estaduais.

Na verdade, no entanto, existe um pequeno de grau de capacidade de auto-organização dos estados, historicamente, no Brasil e essas mudanças não podem ser feitas de uma forma que violente a história e a cultura do País. Penso que não se pode apagar a história. Daí, talvez, não ter havido esse processo maior de descentralização da Federação brasileira, porque o Congresso Nacional, prudentemente, observou os fatos que têm ocorrido no País desde a sua fundação, desde a fundação da República, e, talvez, desse entendimento o Congresso Nacional não tenha comportado um maior grau de descentralização a ponto de, a meu ver, caber tratar aqui a questão da competência do Legislativo, porque o de que se trata é da competência para legislar.

Desde 1924, no Brasil, a tendência para legislar sobre Código Civil, Código de Processo Penal, sobre matérias as mais importantes é objeto de leis federais. E essas leis federais, na matéria de que ora se trata, que é o efeito vinculante, é matéria de recursos extraordinários, de recursos especiais. É uma questão de interpretar essas leis federais.

Se se modificasse essa situação, Senador Roberto Freire, certamente o problema diminuiria muito em relação ao acúmulo de processos e à eficiência e em relação à interpretação. Mas quero dizer a V. Exª que a minha preocupação pessoal, e creio que a preocupação de muitos dos que defendem a tese do efeito vinculante, e essa que acabei de sugerir à egrégia Comissão e ao Senado Federal em relação a recursos extraordinários e especiais, tem as premissas que foram estabelecidas pelo próprio constituinte. Recursos extraordinários e especiais são para dar interpretação à lei federal e à Constituição, que são federais.

O que não pode ocorrer, penso eu, é que a essas leis que são federais, porque assim entendeu o Constituinte, sejam dadas interpretações diferentes pelo País afora, dando-se tratamento diferenciado às pessoas que estão numa situação absolutamente idêntica. Penso que se justifica que se adote um efeito da súmula vinculante como esse, ou recursos extraordinários não cabíveis, para merecer o nome de extraordinários mesmo, e especiais, se houve decisão já fundada em súmula, porque foi dada uma interpretação à lei do Congresso Nacional, porque o Poder originário entendeu que deveriam ser competência da União essas leis, para prestigiar o princípio da legalidade e fundamentalmente para prestigiar o princípio da igualdade perante a lei. Em primeiro lugar, a igualdade perante a lei. Ou seja, a lei federal que está em vigor, porque é competência conferida pela Constituinte à União, não pode ser aplicada de forma diferente. Deve valer para todos, a lei vale para todos, e da mesma forma.

Por isso, enfatizo que, a meu ver, o aspecto mais importante da uniformização da jurisprudência, que vale para todas as partes, é o princípio da igualdade perante a lei. A lei não pode ser aplicada de forma diversa para as pessoas jurídicas que estão em situação absolutamente idêntica. Por isso, creio

que depois que a matéria foi amplamente discutida no seio do Judiciário, seria benéfica a adoção dessa súmula.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Queria felicitar o ilustre Procurador, não só pela competência, mas, de um modo muito especial, como disse o Senador Roberto Freire, pela abordagem geral da tese, por não ficar apenas na questão da súmula.

Entendo o Senador Roberto Freire e até, eu diria, as suas preocupações, mas a mim parece que o que estamos discutindo aqui não é que teremos menos perspectiva de federação e mais centralismo. Como diz V. Exª, pelo menos interpretei assim, aqui é conseqüência. Fazer o que o Senador Roberto Freire quer fazer cabe a nós, Parlamentares, cabe ao Parlamento, cabe à Constituição.

Estamos aqui, podemos começar a fazer amanhã tudo o que acharmos necessário para diminuir o centralismo, quer no Direito Penal quer no Civil. Lamentavelmente, o que tenho visto é o contrário. Temos visto aqui, principalmente, nos últimos tempos, cada vez mais centralismo.

Quanto ao efeito vinculante, o que sinto é que, na legislação federal, nas leis federais, nas normas federais, deve haver um pouco mais de racionalidade e menos anarquia no que está acontecendo.

Aliás, gostaria de perguntar a V. Exª sobre o projeto de lei que veio para esta Casa agora. É um projeto do Presidente da República no que tange a interpretações do Supremo na decretação de inconstitucionalidade.

Mas eu aproveitaria a presença de V. Exª aqui para, além desse aspecto, acrescentar outras questões.

Primeiro, V. Exª sabe que chegamos a constituir uma comissão que se reunia no gabinete do Presidente do Supremo - Presidente do Supremo, Presidente da Câmara, Presidente do Senado, Ministro da Justiça, Presidente do Tribunal de Contas e eu, representante desta Casa.

O tema básico da discussão era impunidade. O que podíamos fazer? Porque ali estavam, praticamente, os responsáveis, vamos dizer, pela Justiça, pela sua aplicação e pelo combate a quem não a cumprisse.

Uma das questões que defendeu o seu antecessor foi a respeito do processo brasileiro, quando comparava o Brasil e os Estados Unidos. Argumentava a respeito da longa etapa de duração do processo e da fase policial: acontece um delito e o cidadão da polícia o investiga; se é um crime, por exemplo, faz a investigação, ouve o autor, ouve as testemunhas, faz um dossiê, e isso leva um mês, dois meses; apura as provas, porque é ele quem vai vê-las, assim como o auto do corpo de delito e tudo o mais, e depois disso, lá adiante, manda para o juiz. O juiz recebe e, lá adiante, manda para o promotor. Este, se achar que deve, apresenta a denúncia e o juiz a aceita. Começa aí a fase judicial, que é a que vale, que vai ser debatida e analisada, e é a responsável pelo processo.

E mostrava o exemplo dos Estados Unidos, onde isso não acontece. Se alguém cometer um crime, está ali o promotor público, está ali o próprio juiz, acompanhando tudo desde o início. Então, desde o primeiro momento, não é um escrivão, um delegado, não é ninguém, mas o promotor e o juiz que acompanham todo o processo. Esse processo, quando termina, vai para o julgamento.

O antecessor de V. Exª elaborou um projeto, claramente informal - não posso dizer que teve a aprovação do Presidente do Supremo, pelo amor de Deus -, mas o Presidente do Supremo, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o Ministro da Justiça, nós achamos que era o projeto e ele deu entrada na Casa. Fiz questão de dizer que o estava apresentando mas que o projeto não era meu, não tinha nenhuma participação minha, mas que era fruto dessas entidades.

O projeto não consegue caminhar, não consegue andar por causa dos interesses, da tradição, da história, do formalismo: "Como vai tirar?", "Isso é assim?".

Não sei, meu ilustre Procurador, mas me parece que o Dr. Junqueira tem razão. Em primeiro lugar, pelo tempo que se perde; em segundo lugar, na hora já se diz que a testemunha é a prostituta das provas, pois é diferente quando a testemunha presta o depoimento ali, na hora: o depoimento que é para valer.

Sou advogado de defesa, fiz mais de trezentos júris e falo com toda a sinceridade que, nos meus júris, o que eu mais fazia era anarquizar o depoimento da polícia: "Isso foi pressionado", "É uma barbaridade", "É um escândalo", "Não vale nada", "Isso está errado", isso não sei mais o quê, isso não sei mais o quê. E era tudo perdido. E o depoimento judicial acontecia meses depois. Como é que o cidadão vai contar, meses depois, como é que foi, o que elé assistiu, o que ele não assistiu? Aquilo já saiu da cabeça dele!

Com toda a sinceridade, eu acho um absurdo. O seu antecessor tinha razão. Ali, na hora, o Presidente do Supremo achava a mesma coisa; todos os que estavam ali achavam a mesma coisa.

Agora temos um grande jurista na Presidência da nossa Comissão. É um homem de competência...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Meu querido Presidente Bernardo Cabral, devíamos tentar analisar essa questão; buscar aprofundar essa questão.

Agora, no caso das policias do Rio e de São Paulo, houve morte. Quem vai apurar são eles. Quando chegar nas mãos do promotor o processo, o negócio já passou, já houve. Não sei mais o que vai acontecer.

Então, com toda sinceridade, quando falamos em impunidade, parece-me que essa é uma das questões mais graves que existem e para a qual poderíamos, porque depende de nós - a rigor, Sr. Presidente, depende do Procurador, de V. Exª, de nós - encontrar uma solução. Esta é uma questão.

A outra...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (Inaudível. Fora do microfone.)

Acho que em matéria de efeito vinculante o Procurador falou. Não escutei nenhuma palavra sobre Direito Penal. Nessa questão, **(inaudível)** não pode entrar em direito vinculante.

Cada caso é um caso, tem uma circunstância própria, uma questão sociológica própria. O Senador Pedro Simon mencionou casos que são próprios do Direito Penal. O Direito Penal nem está aí.

O SR. PEDRO SIMON - Fiz questão de dizer. Vou entrar em outro assunto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (Inaudível) Porque, acho que conseguiu

No Direito Civil é que o formalismo **(inaudível)** do Procurador.

(Inaudível.)

O SR. PEDRO SIMON - Segundo aspecto, ilustre Procurador. Não tenho nenhuma dúvida, e estou cada vez mais decepcionado comigo mesmo, se formos analisar o País, o grande responsável por tudo que acontece neste País se chama impunidade.

Este é um País em que o cidadão simples, o trabalhador, o cara humilde que trabalha, tem direito de se sentir revoltado. Ele não trabalha com prazer, nem com satisfação, porque, na verdade, ele sabe que quem não faz isso leva a vida de outro jeito. Na verdade, a impunidade existe.

Não sei se V. Exª viu na televisão, mas me chocou ver o repórter da televisão colocar o microfone para os familiares das vítimas das violências no Rio de Janeiro dizerem alguma coisa e eles ficarem calados. "Você viu alguém?" O repórter perguntou. E a pessoa não respondeu. "Você identifica alguém?" E a pessoa não respondeu.

O medo é total. No Rio de Janeiro - antiga capital - as pessoas que sofreram aquilo que a televisão mostrou e seus familiares não abrem a boca, por medo. Eles sabem que nós, o Estado, não lhes garantimos nada. Eles são absolutamente entregues à violência do dia-a-dia.

Então, no que tange a isso que se chama impunidade? E no que tange a isso a violência que nós estamos assistindo no Rio e São Paulo... Pode V. Exª dizer que não é o seu caso, o Senador Bernardo Cabral vai dizer que não é a nossa, do Senado? A Justiça vai dizer não é a nossa, eu só julgo diante do caso. Mas na verdade é de toda a sociedade. Acho que isso está acontecendo, já apareceu em Porto Alegre, agora no Rio Grande do Sul, agora já apareceu em Minas Gerais. Acho que não pode ficar assim, não pode ficar nesse silêncio absoluto. E a outra V. Exª desconfia. Aí há um confronto direto.

Cobram da CPI! Eu integrei a CPI do **impeachment**, a CPI dos anões do orçamento e eu participo como aluno ouvinte da CPI dos precatórios. O que cobram da gente é...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Participa V. Ex[como convidado especial da CPI.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado.

Dizem que a CPI termina em "pizza" e não dominada. E ladrão não vai para a cadeia; e os vigaristas não vão para a cadeia.

Eu tenho respondido que o Congresso tem mil defeitos. Nós da classe política temos mil defeitos, mas eu fico com a minha consciência tranqüila, porque na CPI do **impeachment** nós fizemos o que era possível, avançamos o que era possível. E foi um exemplo histórico a nível internacional que nós democraticamente, pacificamente, damos ampla oportunidade de defesa, afastamos um Presidente da República.

Na CPI dos Anões, mais ainda, porque nós fizemos o que é difícil de fazer, cortar da própria carne, porque parlamentares ilustres, brilhantes, foram afastados, nós cortamos dentro do próprio Congresso. E essa CPI que está aí nós estamos investigando abertamente.

Agora, em primeiro lugar, quem houve e quem acompanha os trabalhos da CPI do Congresso Nacional cobra de nós porque as pessoas não

foram para a cadeia. Ninguém foi preso! Mas o Collor está lá em Miami desfrutando. Eu tenho dito para eles: mas não é papel do Congresso Nacional. O Congresso Nacional não pode decretar a prisão de quem quer que seja. No "enterro" do Presidente da República nós fomos ao máximo, afastamos o Presidente por corrupção. O Presidente foi afastado! Em termos do Congresso Nacional, na CPI do Orçamento, nós fomos ao máximo cassamos os Deputados.

Agora se não foram para a cadeia, ninguém. Não é culpa nossa, porque nós não denunciamos e nem julgamos.

Agora perdoe-me a franqueza Procurador, mas tanto o caso de PC Farias e do **impeachment** como no caso da CPI dos Anões do Orçamento foi uma montanha de prova que conseguimos.

Eu tenho uma mágoa do Presidente do Congresso de que não deixaram nós criarmos a CPI dos corruptores. Porque houve um determinado momento, Senador Bernardo Cabral, que fizeram o que estão querendo fazer agora, quando nós estávamos chegando para pegar, não nos deixaram. "Não tem que terminar, tem que parar, já tem demais, é uma barbaridade". Nós estávamos chegando ali e eu fui responsável pela decisão: ou nós íamos para os corruptores ou nos nós íamos para os parlamentares. Eu imaginei que nós indo para os parlamentares nos daria autoridade moral para irmos para os corruptos. Não deixaram mais do que a CPI dos corruptores. E agora querem fazer com V. Exª que é o Presidente. "Ah! Vamos correr! Vamos apressar!"

Eu estou sabendo da Imprensa, agora, não acredito que seja verdade, que estão inclusive já cortar as verbas dos assessores que estão viajando em busca de informação.

Mas, ilustre Procurador, nas duas CPIs, a CPI do Orçamento foi um caminhão, nós tivemos que levar os dossiê e as provas num caminhão para entregar na Procuradoria, tal era o dossiê de coisas que nós tínhamos. E fomos em equipe lá, foi o Presidente da Comissão, o Relator-Geral, nós fomos dizer que: "Olha! Nós chegamos até aqui, mais do que aqui nós não podemos ir porque não foi possível. Agora fazemos um apelo para que faça justiça porque aqui tem prova suficiente".

Tenho o maior carinho e vou lhe dizer isso com toda a sinceridade. Tenho a maior admiração pelo seu antecessor. É um homem, é um homem competente, um homem da maior dignidade, do maior caráter. Agora quando vejo o Supremo Tribunal dizer que absolveu o ex-Presidente Collor, em últimas palavras, porque a denúncia foi mal feita, porque não se aprofundou como se diria. Eu fico a me perguntar: Mas será o que isso!? Quando vejo de que certa forma as denúncias que imaginavam que sairiam com relação a coisas concretas que apareceram na CPI cobram da gente, Procurador. Cobram como é que aquele Deputado que confessou que ganhou duzentas vezes na loteria e que é um escândalo que todo mundo sabe de corrupção, anda por aí e não aconteceu nada. Que a CPI não encontrou tudo, tudo bem! Mas será que não daria para aprofundar, não daria para tentar.

O que nós poderíamos fazer para que essas coisas que são evidentes não desmoralizem nós todos não acontecendo nada. É o caso típico, vou ser claro, do Deputado João Alves. Onde todo mundo sabe, as provas, a evidência, etc e tal.

E no entanto está aí rindo da nossa cara e o povo rindo de nós, cobrando de nós, porque não tomamos providência.

Então, até que ponto, teve um caso, inclusive quero lhe felicitar, parece-me que V. Exª apresentou a denúncia. E eu fui o responsável. Pedi, quando vi um documento no qual uma instituição fazia acordo com outra instituição para corromper a CPI, o objetivo delas eram vir aqui para nós não encontrarmos nada, cair no vazio e ganhavam um percentual se aquela entidade fosse absolvida. Foi o que nós dissemos e o Presidente da Comissão, que, além de Presidente da Comissão, é um brilhante jurista, disse: "Realmente, o fato está aqui. A única coisa que tem que ver é se essa assinatura é falsa ou verdadeira, porque se essa assinatura é verdadeira nós vamos inquirir". E vejo com satisfação que V. Exª foi à Procuradoria e denunciou este fato.

Então, o que estou falando que vejo.: Olha, nobre Procurador, com toda a sinceridade. Vou dizer a V. Exª, como disse ao meu amigo Presidente Sepúlveda Pertence. Vejo nessa CPI, não é puxando o mérito, principalmente nesta aqui, com competência do Presidente, dos membros, está havendo um trabalho conjunto. O que nós estamos tentando fazer lá é extrapolando o que devia ser. É o Senado, são os colegas que V. Exª da Procuradoria, que estão ali permanentemente, é agente do Banco Central, é o pessoal da Receita da Fazenda, do Tribunal de Contas, quer dizer, da Polícia Federal. Então, o Senador Bernardo Cabral está fazendo ali uma tentativa. E eu até vejo nisso, e já disse e repito, nós estamos ali fazendo um laboratório e acho que temos que aproveitar esse laboratório para tirar dali algumas conclusões de como será feito no futuro, talvez sem precisar tirar uma CPI. Mas na verdade nós estamos vivendo um laboratório do que fazer contra a impunidade. Acho que dali diz o que está acontecendo. Nós temos um caso célebre da mãos limpas na Itália, onde lá, a justiça seja feita, promotoria e justiça agiram com competência, colocaram mais de cem Deputados e Senadores na cadeia, Ministros e gente grã-fina. A cadeia da Itália, e eu andei pela Itália respiram um outro ar hoje. Não que deixaram de roubar, deixaram de fazer vigarice, mas o rico está na cadeia, o político está na cadeia, o ex-ministro está na cadeia, por praticar atos de corrupção.

Então, neste conjunto, eu gostaria de ver em V. Exª, eu tenho uma grande convicção, tenho um aliado e um debate. E estou apenas falando e extravasando o que sinto para no futuro talvez, Sr. Presidente, marcar uma reunião para conversarmos para vermos aonde vamos chegar com essa questão. E mais o meu carinho, o meu afeto, pela competência e a seriedade do trabalho de V. Exª.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Muito obrigado, nobre Senador Pedro Simon. Agradeço as palavras generosas e gentis de V. Exª a meu respeito e agradeço também a oportunidade que V. Exª me dá para tratar deste assunto, também, que é um assunto gravíssimo do sistema jurídico brasileiro e que requer a atuação conjunta de todas as instituições como o Congresso Nacional e o Ministério Público, o Judiciário e dos advogados e todos os que se preocupam com o estado democrático de direito e com o combate à corrupção e à criminalidade, para que haja também a credibilidade do País sobre essa matéria.

V.Exª lembrou, no início, a comissão que se reunia para tratar do combate à corrupção. Essa comissão foi extremamente importante e, a meu ver, deveria continuar a existir, com a participação do Senado da República, do

Procurador Geral da República, do Presidente do Supremo Tribunal, do Tribunal de Contas da União e de outros órgãos, até da própria polícia, integrados nessa atuação comum de combate à corrupção e à criminalidade no País.

Acho necessário que haja reformulações também na legislação sobre a matéria, no País. Nossos Código Penal e Código de Processo Penal são de 1940, ou seja, da época do Estado Novo, quando o País tinha uma população de cerca de quarenta milhões de pessoas, sendo que a maior parte vivia no campo.

Os problemas jurídicos de hoje são completamente diferentes dos daquela época e a criminalidade é organizada, utilizando tecnologia, informática, narcotráfico, seqüestro, violência. Os problemas são infinitamente mais graves do que aqueles que ocorriam na época em que o Código Penal e o Código de Processo Penal foram editados e entraram em vigor.

Houve algumas reformulações na parte geral do Código Penal e na Lei de Execuções Penais do Código de Processo Penal, mas, a meu ver, ainda insuficientes para enfrentar a criminalidade organizada no País.

Em 1949, Edwin Sutherland criava, nos Estados Unidos, a denominação "White Collar Crime" - Crime do Colarinho Branco -, que se refere aos crimes cometidos no setor público, em empresas ou bancos por aqueles que usam paletó e gravata, pessoas que não são da população mais pobre - a qual, em geral, tem uma punição, mesmo que tardia. Essas pessoas, no entanto, ficam afastadas da lei, ou seja, não têm uma punição adequada.

A legislação brasileira, que é recente nessa matéria - ironicamente, ela foi aditada na época do ex-presidente Collor, que foi afastado num processo de **impeachment** realizado no Congresso Nacional -, precisa de reformulações, porque existem fatos graves, principalmente os relacionados com os crimes contra o patrimônio público, contra o Sistema Financeiro, com a corrupção de maneira geral e que precisam ter um tratamento legislativo mais adequado, mais exato e menos ambíguo.

V.Exª, como jurista que é, sabe que há limitações constitucionais para que o processo prossiga. Há o princípio da legalidade e vários princípios constitucionais que no estado democrático de direito devem ser seguidos, sob pena de existirem processos sumários nos tribunais, que não são compatíveis com o regime democrático.

Ainda que muitos de nós desejemos uma posição mais rápida e eficiente com respeito aos criminosos que todos conhecemos - muitas vezes supondo pela história e pela biografia, e até tendo a convicção de que isso ocorreu -, o devido processo legal é exigência da Constituição que precisa ser cumprida. Daí a necessidade de uma legislação que seja precisa diante do princípio da tipicidade penal e da legalidade, para que haja resultados, para se evitar o que ocorreu, ou seja, que as pessoas possam dizer: "Bom, fui absolvido pela Justiça por falta de provas; na verdade, por deficiências na tipificação penal".

Em coisas mais recentes, como o crime organizado, a legislação que trata da matéria precisa ser aperfeiçoada para que avance em muitos aspectos, inclusive na questão das investigações.

Essa comissão que V.Exª mencionou é um antecedente daquilo que já estamos fazendo no Ministério Público, no sentido de promover uma integração com a Polícia Federal e com a Receita Federal para realizar, mais uma vez, a

experiência do Direito comparado, principalmente no combate ao narcotráfico, mas também com relação ao crime organizado em geral e à corrupção. Temos uma Câmara de Coordenação e Revisão de Matéria Criminal, que foi introduzida a partir da Lei Complementar de 1993, onde estamos integrando o máximo possível o Ministério Público com a Polícia Federal e com a Receita Federal, para que as investigações sejam as melhores possíveis e conduzam à existência de provas, mas solicitando sempre que haja a possibilidade de aperfeiçoamento na legislação penal...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sem pretender interromper o Procurador Geraldo Brindeiro, quero dizer que o chefe desta Câmara é quem está à disposição da CPI dos Precatórios todos os dias. Mais uma vez, nossos agradecimentos.

Desculpe-me por interrompê-lo.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Nós fizemos um convênio de cooperação técnica e jurídica com a Procuradora-Geral norte-americana, Janet Reno - e o Ministro da Justiça Nelson Jobim esteve presente - especialmente no que diz respeito ao combate ao narcotráfico. Trata-se de um desafio muito grande para o Ministério Público brasileiro, que tem a responsabilidade de propor ação penal pública contra os traficantes. Nós não queremos - felizmente, isso não ocorre no Brasil ainda - situações análogas às que ocorrem na Colômbia e em outros países. A responsabilidade de processar e de promover ação penal pública contra esses criminosos é também do Ministério Público Federal e estadual. Isso também se refere ao crime organizado e à corrupção. Acho que é necessário agir com toda a determinação, procurando obter o máximo de eficiência com os órgãos investigativos, que são a Polícia e a Receita. Lá, no que se refere ao narcotráfico, existe além do FBI, Federal Bureau of Investigation, e o DEA, **Drugs Enforcement Agency** e ainda o IRS - Internal Revenue Service. Nós temos aqui a Receita Federal e o Departamento de Polícia Federal. Nós não temos um órgão específico para o combate ao narcotráfico. Mas deve haver integração com a Polícia, desde o início das investigações. Nós temos aqui um sistema que, a meu ver, também precisa ser alterado, que é a necessidade de o Ministério Público, que é o titular da ação penal pública, tomar a direção das investigações criminais. V. Exª mesmo tem um projeto de lei, que foi encaminhado ao Congresso Nacional, sobre o **plea bargaining**, que acho indispensável. Estou fazendo um estudo nesse sentido para encaminhá-lo ao Presidente da República, a fim que de renasça essa questão. Os grandes criminosos, os criminosos do colarinho branco dão um péssimo exemplo para o País de não-cumprimento da lei e estimulam a criminalidade de maneira geral. Se há desrespeito à lei e corrupção em setores públicos, em chefes de governo ou em pessoas que exercem cargos públicos, isso evidentemente é um fator multiplicador da criminalidade no País.

É preciso, nobre Senador, que sejam tomadas medidas com relação à impunidade. V. Exª citou casos de outros países, onde autoridades, juízes, promotores, quem quer que seja que tenha cometido crimes - políticos ou administradores - de corrupção são efetivamente punidos e não apenas alguns setores da sociedade. Para isso, penso eu, deve haver um aperfeiçoamento da legislação sobre essa matéria, que é recente, no Brasil. O mesmo ocorre com a

questão das investigações. O **plea bargaining** permitirá, a meu ver, que com a proteção das testemunhas e com a cooperação daqueles que cometeram crimes menores, daqueles que estão envolvidos na criminalidade organizada, em crime de corrupção, narcotráfico e seqüestro possam colaborar com o Ministério Público e com a Polícia, a fim de que se possa chegar às provas necessárias para que esses grandes criminosos sejam processados e condenados, respeitados sempre os princípios constitucionais e dentro da legalidade. Por isso, penso que há medidas que devem ser adotadas em relação ao inquérito policial e ao Ministério Público.

V. Exª lembrou também as tragédias que têm ocorrido no País envolvendo a Polícia, a própria Polícia Federal, a Polícia Civil - casos de torturas e violências nas delegacias - e a Polícia Militar. Devo lembrar que o próprio Ministério Público já sofreu as conseqüências disso. O Procurador da República, Pedro Jorge, em Pernambuco, que é um exemplo no exercício do seu dever funcional no combate à corrupção, foi assassinado em razão disso. O mandante do assassinado foi um ex-major da Polícia Militar de Pernambuco. Assim que assumi o cargo de Procurador-Geral da Republica, uma das minhas primeiras medidas foi solicitar à Polícia Federal que reabrisse as investigações para a captura do ex-major Ferreira, que já estava há treze anos foragido. Isso veio a ocorrer quatro ou cinco meses depois. O Presidente da República concedeu uma condecoração póstuma ao Procurador pelos seus méritos, como membro do Ministério Público.

V. Exª mencionou, no que se refere ao Conselho, que talvez a responsabilidade não seja do Ministério Público. Mas é, Senador, é responsabilidade nossa e minha, como Procurador-Geral da República, do Senado Federal, do Congresso Nacional, do Judiciário, tudo isso que ocorre em matéria de violação dos direitos humanos é violação da legalidade no Estado democrático de direito. O Procurador-Geral da República também é membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. V. Exª sabe que as Lideranças do Senado e da Câmara participam desse Conselho, como também a Associação Brasileira de Imprensa, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil. A meu ver, essa violência policial a que assistimos é fruto de distorções que ocorreram durante o período do regime militar, quando a Polícia foi utilizada com objetivos distintos daqueles para os quais realmente existe. Essas situações precisam acabar no Estado democrático de direito. Há ainda as questões da falta de preparo profissional ou do despreparo profissional e da necessidade de uma formação moral, ética e do respeito às leis, que todos devem ter. O combate à criminalidade deve ser realizado dentro da Constituição e dentro da lei, principalmente pela Polícia. O Estado democrático de direito não pode merecer este nome de "Estado de direito" se seus próprios agentes policiais violam direitos humanos e agem contra a lei.

Essa é uma questão grave. Como disse V. Exª, esses fatos que ocorrem devem - eles dizem respeito às atividades das CPI e às atividades do Congresso Nacional - servir de reflexão, para que possamos agir, não apenas com maior eficiência, mas também para que procuremos fazer as reformas necessárias, a fim de que haja maior eficiência no combate à criminalidade. Acho que é necessário repensar a questão da unificação das polícias. Há muitos anos tenho pensado no **plea bargaining**, em relação à necessidade de se tomar algumas medidas para tornar mais eficiente o combate à corrupção.

No que diz respeito ao inquérito policial, à direção das investigações pelo Ministério Público, isso significa apenas ir ao encontro das responsabilidades do Ministério Público e não ter mais poder. É necessário que, quem promove a ação penal pública, que é o Ministério Público, tenha responsabilidades. Por isso, a eficiência e o sucesso de uma ação penal pública dependem dos elementos existentes. É preciso haver integração da Polícia com o Ministério Público e com o Judiciário, no sentido de combater a criminalidade e de se evitar a impunidade. Essa comissão a que V. Exª se referiu é extremamente importante. Deve haver conscientização da parte de todos que têm essa responsabilidade e o intuito de evitar a impunidade no País, principalmente a impunidade em relação aos crimes maiores, que são aqueles que realmente abalam as estruturas da credibilidade do sistema jurídico no País. É preciso ter plena consciência disso e agir constantemente, no sentido de promover as reformas necessárias e o aperfeiçoamento do processo de investigação.

Acho que esse fato relativo à Polícia veio enfatizar a necessidade de ampliação do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, o que também é outra responsabilidade do Ministério Público e que está na Constituição e nos foi dada pelos Constituintes, em relação à Polícia Federal e à Polícia Civil, no plano das investigações. É preciso punir, sim, os criminosos, mas a Polícia não pode violar direitos humanos, violar a lei, violar a legalidade e torturar, extorquir ou até, com uma promiscuidade inaceitável com a criminalidade, cometer latrocínios e vários outros tipos de crimes. É preciso educar a Polícia para que ela cumpra efetivamente seu papel de oferecer segurança à população e combater a criminalidade, sempre dentro da Constituição e da lei.

O Ministério Público tem a responsabilidade do controle externo da atividade policial. Há resistências no que se refere a essa matéria, mas é o que a Constituição estabelece. O objetivo da Polícia, do Ministério Público e do Judiciário é que a lei e a Constituição sejam cumpridas por todos. A própria Polícia não está imune a isso, nem o Ministério Público, nem o Judiciário. A lei vale para todos. Para combater a criminalidade, há necessidade do aperfeiçoamento da própria lei, mas há necessidade também de que sempre se cumpra a lei e a Constituição.

Quando se realiza o controle externo, a sua finalidade não é impedir que haja maior eficiência no que se refere à Polícia. Essas situações infelizmente existem e precisam mudar. É preciso que haja projetos de médio e longo prazo para mudar essa mentalidade, essa filosofia, esses métodos de ação; é preciso que haja o controle dessa legalidade da atuação da Polícia, para evitar violências e abusos e, também, para que haja maior eficiência nas investigações, já que o titular da ação penal pública é o Ministério Público.

A iniciativa que V. Exª tomou há alguns anos, mas não houve ainda - mas espero que haja, da parte do Congresso Nacional, - apoio a essa tese do **plea bargaining**. Estou encaminhando ao Presidente da República sugestão nesse sentido, para que encaminhe um projeto de adoção do **plea bargaining** no Brasil, oferecendo imunidade e proteção às testemunhas, a fim de que haja mais eficiência no combate ao crime, principalmente no que se refere aos chamados crimes contra o patrimônio público, aos crimes do colarinho branco e ao narcotráfico, como

ocorreu em outros, países. Na Europa continental e nos Estados Unidos, como muito bem lembrou V. Exª, tanto o **plea bargaining** como essas proteções às testemunhas foram adotadas.

Essa experiência do Direito Comparado nos leva à conclusão de que para combater esse tipo de criminalidade não se pode adotar um processo clássico. Há resistências de parte dos processualistas no que se refere a inovações. É natural que isso ocorra, depois de muitos anos tratando da matéria. Mas o que a sociedade deseja é que haja eficiência no sistema jurídico, que haja eficiência no combate à criminalidade, que haja regras.

As normas de Direito não são apenas para diletantismo acadêmico. Há que existir um resultado prático e desejável no que diz respeito ao combate à criminalidade. Assim, se determinada teoria não está funcionando é preciso mudar, para que se obtenha maior eficiência.

Gostaria, Sr. Presidente, de tratar ainda de outro ponto importantíssimo que o eminente Senador Pedro Simon abordou. Refiro-me à questão das informações que são fruto das Comissões Parlamentares de Inquérito do Congresso Nacional e do Senado Federal. Há o caso do ex-Presidente Collor, da denúncia de corrupção passiva, que terminou não sendo julgada procedente pelo Supremo Tribunal Federal. Penso que, com relação a essa matéria, existe necessidade de reformulação legislativa, de aperfeiçoamento e de aprimoramento da doutrina.

Tenho a impressão de que, com a reformulação legislativa, as resistências com relação à doutrina ou a uma jurisprudência não mais compatível com as necessidades do combate à criminalidade hoje, diante dos fatos que ocorrem, pode haver mudanças de mentalidade no sentido de tornar mais ágil o processo, mais eficiente e mais consentâneo com a realidade de hoje, respeitados sempre os princípios constitucionais. Mas se há uma determinada interpretação, que é dada numa visão doutrinária e técnica, é possível que ela venha ser modificada, se houver uma alteração na lei. Se for específica, será inevitável que isso ocorra. Há a questão que foi objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal, a questão do ato de ofício no caso de corrupção passiva.

Quanto à responsabilidade do Congresso Nacional, devo dizer até que foi exemplar o que ocorreu com relação ao ex-Presidente Collor, porque a responsabilidade do Congresso Nacional, como bem lembrou V. Exª, se refere a crimes de responsabilidade. Foi iniciado o processo de **impeachment**, através da Câmara dos Deputados. O Senado Federal julgou o processo de **impeachment** e afastou o ex-Presidente. Um julgamento de natureza política, é preciso dizer, é um julgamento de natureza politica mesmo. Que o diga o eminente Ministro Paulo Brossard, que escreveu um livro sobre essa matéria, o melhor livro que existe no País!

Há uma distinção entre crimes comuns e crimes de responsabilidade. A responsabilidade do Congresso Nacional e do Senado Federal é o julgamento político. Um Chefe de Governo, um Chefe de Estado que se comporta de maneira incompatível com as responsabilidades que tem como Chefe de Governo e Chefe de Estado não pode continuar ocupando o cargo.

Admitiu-se o cometimento de ilegalidades no exercício dessa função. Isso ocorreu expressamente. Eu me lembro que na época eu era o vice-Procurador Geral Eleitoral e houve admissão, é notório, todos sabem, de violação da legislação eleitoral pública e notoriamente sobre essa matéria - o descumprimento da legislação da legislação eleitoral em relação às sobras, aos gastos da campanha. Essa matéria foi usada como forma de argumentação e de defesa na questão do crime comum no Supremo Tribunal Federal.

A meu ver, é só isso. Isso por si só, além dos outros fatos que ocorreram e que foram apurados pelo Congresso Nacional, é suficiente para afastar um Presidente da República. Se o próprio Presidente da República, Chefe do Governo, admite que descumpriu a lei, quem vai cumprir a lei? É uma questão de crime de responsabilidade. O Chefe de Governo não pode continuar exercendo essa chefia de Governo se admite perante toda a Nação que violou a lei. Isso por si só é suficiente.

No que diz respeito ao julgamento por crime de responsabilidade e crimes que resultam em cassação de mandato, é suficiente para o Congresso Nacional que se caracterize esses crimes de responsabilidades.

No caso dos crimes comuns, o julgamento é diferente. O julgamento do Congresso Nacional necessariamente é julgamento político, não no sentido de politiqueiro, partidário, mas no sentido da responsabilidade do cargo e da responsabilidade da chefia do Governo e do Estado, no sentido de verificar que um Chefe do Governo, um Chefe de Estado não pode mais continuar exercendo essa chefia, sob pena de quebra da autoridade dessa chefia em todo País, pelo fato de ter tido um determinado comportamento incompatível com a responsabilidade de Chefe do Governo, ao admitir, para citar um exemplo, - o que, a meu ver, é por si só suficiente - ter violado a legislação, usando isso até como argumento na sua defesa num outro processo no Supremo Tribunal Federal.

Gostaria ainda de observar, eminente Senador Pedro Simon, um ponto que foi aqui observado e que é muito importante, qual seja, em matéria de efeito vinculante, a questão penal está fora. V. Exª mencionou, como jurista que durante muito tempo se dedicou ao estudo dessas matérias, matéria penal e matéria criminal, e que observou que a matéria penal não poderia ser objeto de vinculação de precedentes, porque cada caso deve ser julgado por si só. E tem inteira razão.

Finalmente, gostaria de dizer que nós, do Ministério Público, faremos todos os esforços, assim que forem encaminhadas ao Ministério Público as informações, as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, para que se promova responsabilidade civil, criminal dos infratores, isso será feito, conforme estabelece a Constituição.

Foi solicitado pelo eminente Presidente dessa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, e também Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, que fosse designado um procurador - achei melhor até designar três sub procuradores gerais e o coordenador da câmara criminal - para acompanhar a matéria de perto, apenas como observadores, para cooperar com o Senado Federal e com a Comissão Parlamentar de Inquérito, no sentido de, nessa linha de investigações, verificar a

possibilidade de viabilizar uma ação futura do Ministério Público, caso isso seja possível diante dos elementos enviados ao próprio Ministério Público.

Agradeço a V. Exª a oportunidade de falar sobre esta matéria, porque é, realmente, uma matéria muito importante. Penso que a Imprensa, todos os setores preocupados com ela deveriam ver a questão, em forma - a meu ver - de sistema jurídico também, não casos isolados, a fim de que se possa, efetivamente - e é uma responsabilidade muito grande - nesse País possa-se, também nessa parte do sistema que combate à corrupção e à criminalidade, tornar um sistema mais eficiente, e evitar-se a impunidade.

Penso que essas medidas do **plea bargaining**, e do **task force groups**, essas medidas de integração da Polícia com o Ministério Público, com a Receita, e outras medidas legislativas de aperfeiçoamento da legislação contra os crimes do colarinho branco, especialmente crimes contra o sistema financeiro e também os meios materiais para investigação, para o combate à criminalidade, são indispensáveis. Porque a criminalidade utiliza-se até de conexões internacionais, de meios materiais que muitas vezes o Ministério Público e nem a Polícia dispõem.

Então há necessidade de uma efetiva integração de todos aqueles, como V. Exª, o Congresso Nacional, o Ministério Público, o Judiciário, a Polícia, que se preocupam com esse problema e procuram combater, realmente, a corrupção e a criminalidade. Deve haver uma integração no sentido de buscar aperfeiçoamentos que possam viabilizar a punição dos corruptos, dos criminosos de colarinho branco, a fim de se evitar até que essa matéria sirva como efeito multiplicador para a criminalidade em todo o País e a desmoralização do sistema jurídico brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Jefferson Péres, devo esclarecer ao eminente Procurador-Geral da República, que V. Exª como Relator, além da filmagem desta reunião e de sua gravação, está sistematizando todas as conferências e debates para sua palavra final. De modo que é um trabalho de muita paciência.

Com a palavra o Relator Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Senador Bernardo Cabral, a hora avançada e a presença de apenas três Senadores nesta Comissão desaconselham o questionamento do ilustre expositor.

No entanto, não podia deixar de registrar que a exposição do Dr. Brindeiro foi-me muito útil como subsídio para a elaboração do meu parecer.

Agradeço-lhe a presença, Dr. Geraldo Brindeiro, e a contribuição que deu a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Procurador Geraldo Brindeiro, gostaria de fazer alguma consideração final?

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Eu que agradeço, Senador Jefferson Péres, pelo convite que me foi formulado, através do Presidente da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, e a V. Exª, pelas palavras que acabou de proferir sobre a minha exposição aqui, que

desejou apenas contribuir para o aperfeiçoamento do sistema jurídico do País, que é de responsabilidade de todos nós e também do Ministério Público.

Agradeço esta oportunidade, e gostaria de dizer ao eminente Senador Bernardo Cabral e aos membros da Comissão da importância da iniciativa que foi tomada pelo Senado Federal em relação ao efeito vinculante das súmulas dos Tribunais Superiores e das súmulas do Supremo Tribunal Federal. Creio que essa iniciativa, se aprovada pelo Congresso Nacional, trará benefícios, a meu ver, inegáveis para o País e para a credibilidade do sistema jurídico.

A meu ver, a maneira como a questão está sendo posta pelo Senado é adequada e prudente, por se tratar de uma inovação.

Penso que a experiência brasileira, nesses últimos 37 anos, com a adoção das súmulas, que têm sido necessárias para orientar advogados, juízes e tribunais sobre a interpretação dos Tribunais Superiores sobre questões tão importantes, que são aquelas tratadas nas leis federais do Congresso Nacional, que devem ser aplicadas em todo o País, indica que o Congresso Nacional e o Senado Federal estão no caminho certo, no sentido de dar esse efeito vinculante a essas súmulas, não só para desafogar os tribunais, e não apenas o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores, mas a Justiça brasileira de uma maneira geral, porque essas questões todas são repetitivas na primeira instância.

Então será benéfico, não só se adotada essa medida. Gostaria de insistir na possibilidade de exame daquelas sugestões que fiz, penso que seriam complementares. Devo dizer até que, ao tomar conhecimento dessas sugestões que iria apresentar aqui nesta Comissão, muitos Ministros do Supremo Federal e muitos juristas da Universidade de Brasília e de outros lugares concordaram e manifestaram extremo interesse, pois seria uma forma alternativa importante. Muitos deles já pensaram nessa matéria. Tive a idéia de trazer até a Comissão, mas muitos deles manifestaram a preocupação com o aperfeiçoamento do sistema.

Creio que a adoção do efeito vinculante da súmula do Supremo Tribunal Federal, por si só, como consta da Proposta de Emenda nº 3 de plenário, de iniciativa do Senador Ronaldo Cunha Lima, com os acréscimos do Senador Hugo Napoleão, a meu ver, ela é plenamente satisfatória, como uma experiência inicial para adoção da súmula vinculante do País. Creio que essa emenda trará benefícios para o aperfeiçoamento do sistema jurídico brasileiro, não só no aspecto de desafogamento, como ia dizendo aos eminentes Senadores - desafogamento dos processos dos tribunais em todo País e do Supremo Tribunal Federal -, mas também, e principalmente, para dar maior credibilidade ao sistema em relação ao princípio da legalidade e o princípio de igualdade perante a lei, o tratamento isonômico, igual perante a lei, de acordo com a lei do Congresso Nacional.

Esse é um aspecto da maior importância dentro do estado democrático de direito, no qual os princípios da legalidade e da igualdade perante a lei são fundamentais e sem os quais não existe verdadeira democracia no País.

Agradeço essa oportunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Procurador Geraldo Brindeiro, devo, antes de encerrar esta reunião, informar a V. Exª de que o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima telefonou por volta de 10 horas da manhã para a Presidência, apresentando as suas desculpas. Pediu que transmitisse a V.

Exª as razões por não estar aqui - S. Exª não estava se sentindo bem - para juntamente com o demais colegas, ouvindo a sua exposição e dela retirando os ensinamentos.

Por igual, o Senador Hugo Napoleão, autor de uma emenda à emenda constitucional de autoria do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, pediu que lhe apresentasse as desculpas porque às 11 horas da manhã estaria numa sessão em homenagem ao saudoso Ministro Mário Henrique Simonsen. Essa a razão dessas duas ausências.

O Senador Jefferson Péres disse o que todos nós tínhamos para dizer em palavras muito sucintas.

A sua presença foi de alta valia para a Comissão, em caráter geral. E em caráter particular, ao relator, pela densidade da sua apresentação.

É evidente que, ao final, ficaram apenas estes três, porque os demais tiveram que se ausentar à vista de outros compromissos, cada um nos disse isso.

Mas esteja certo, Procurador Geraldo Brindeiro, que o eminente Relator vai levar em consideração as sugestões apresentadas por V. Exª quanto à admissibilidade dos chamados recursos extraordinários e, também, a argüição de relevância; que tem tanta valia e que foi distorcida no passado.

Em nome dos que se ausentaram e dos que estão aqui presentes, notadamente os Senadores Jefferson Péres e Pedro Simon, a Presidência apresenta os seus agradecimentos, reforça a colaboração que tem recebido da Procuradoria-Geral da República e destaca, mais uma vez, o acerto que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve, não só em tê-lo convidado para cá, mas meses antes - já lá se vão quase dois anos - a aprovação do seu nome para a Procuradoria-Geral da República.

Os nossos cumprimentos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h43min.)

ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1997, TERÇA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia quinze de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores José Ignácio, Jefferson Péres, José Bianco, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Regina Assumpção, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, Iris Rezende, Lúcio Alcântara, Beni Veras, Ney Suassuna, Romero Jucá,

Edison Lobão, Esperidião Amin, Levy Dias, Fernando Bezerra, Carlos Bezerra e Casildo Maldaner, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napoleão, José Fogaça, Pedro Simon e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, a Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à discussão e votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, de auutoria do Deputado Mendonça Filho e Outros, "dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, do caput do art. 28, do inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art.82 da Constituição Federal." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação da proposição e, pela rejeição das seguintes emendas oferecidas perante a Comissão: nº 1, de autoria do Senador Pedro Simon; nºs 2, 3 e 4, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares; nº 5, do Senador Jefferson Péres; nº 6, do Senador Josaphat Marinho e, nºs 7 e 8, do Senador Guilherme Palmeira. O Sr. Senador José Eduardo Dutra solicita a palavra para apresentar requerimento oral, sugerindo que a matéria seja preliminarmente examinada pela Comissão Especial que estuda a reforma político-partidária. Após discussão do requerimento, é o mesmo submetido a votos, sendo rejeitado por maioria de votos; votam vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra. Prosseguindo, a palavra é novamente concedida ao Senador José Eduardo Dutra, para fazer a leitura do voto em separado que apresenta à matéria, ao término do prazo regimental concedido

à vista, opinando pela rejeição da proposição. Durante a discussão fazem uso da palavra os seguintes Srs. Senadores: Ramez Tebet, Jefferson Péres, Antônio Carlos Valadares, Josaphat Marinho, José Ignácio, Roberto Freire, Esperidião Amin, Sérgio Machado, Lúcio Alcântara e Francelino Pereira; ainda durante a discussão, foram apresentados os seguintes requerimentos de destaque para votação em separado: pelo Senador Roberto Freire: destaque para votação em separado das Emendas nºs 1 e 4; pelo Senador Antônio Carlos Valadares, destaque para votação em separado das Emendas nºs 2 e 3; pelo Senador Jefferson Péres, destaque para votação em separado da Emenda nº 5; e, pelo Senador Josaphat Marinho, destaque para votação em separado da Emenda nº 6. Em fase de votação, é aprovado o parecer do Relator, ressalvados os destaques. Votam vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares. Passando-se à votação das Emendas destacadas, a Comissão rejeita as Emendas nºs 1 e 4, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Jefferson Péres, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire e José Eduardo Dutra; Emenda nº 2, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire; Emenda nº 3, vencidos os Senadores Josapht Marinho, Jefferson Péres, Antônio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra; e, Emenda nº 5, vencidos os Senadores Jefferson Péres e Antônio Carlos Valadares; fica prejudicado o requerimento para a emenda nº 6, por ser idêntica à emenda nº 2, rejeitada pela Comissão. Concluída a votação da matéria, o Sr. Presidente dá por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes,

Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a décima primeira reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com vistas a tratar de assuntos incluídos em pauta.

Trata-se de reunião extraordinária para discussão e votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1997, cujo relatório foi lido na última reunião, tendo sido deferida vista coletiva no prazo regimental.

Já se encontra sobre a mesa voto em separado do eminente Senador José Eduardo Dutra, consubstanciado em doze folhas.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, requeiro a V. Exª a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se nenhum dos presentes objetar, considera-se aprovada a Ata da reunião anterior.

Indago do eminente Senador Francelino Pereira se deseja apreciar o voto em separado ou se a Presidência suspende a reunião para que se complete o **quorum** necessário, com mais cinco Senadores, para discussão e votação da matéria.

Creio que seria interessante apreciar o voto em separado, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sim, Excelência; poderíamos apreciá-lo sem votar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, V. Exª deseja proceder à leitura do voto em separado sem que o mesmo seja colocado em votação?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, apresentei um voto em separado, que está por escrito. Eu pretendia debater a matéria de um modo geral, sem ler especificamente o voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, aguardaremos a chegada de mais quatro Srs. Senadores a fim de proceder à discussão do voto em separado.

Enquanto isso a reunião fica suspensa.

(Suspende-se a reunião às 10h21min.)

(A reunião é reaberta às 10h31min.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental para discussão e votação, declaro reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao eminente Senador Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, o parecer, como é do conhecimento da Casa e daqueles que acompanham os debates travados nesta Comissão, mesmo que não pertencentes à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi oferecido a esta Comissão na última terça-feira. Naquele momento, compreendemos perfeitamente o pedido de adiamento, uma vez que foi exatamente na terça-feira, pela manhã, que concluímos o parecer que oferecemos aqui à

Comissão, ainda com algumas modificações assinaladas na própria mesa de trabalho presidida pelo Senador Bernardo Cabral.

O pedido de vista por 48 horas foi examinado no momento e, afinal, a requerimento da Casa, esse prazo foi elastecido para o teto regimental de cinco dias, o qual terminou sendo maior por haver coincidido com o final de semana.

Hoje, terça-feira, a reunião está sendo realizada em caráter extraordinário para debatermos a matéria, discutirmos a emenda constitucional e os textos de emenda dos Srs. Senadores em face do parecer que oferecemos e considerando também a significação das emendas propostas.

O prazo de seis ou sete dias está findo, e hoje é o dia do debate sobre a matéria e em torno das emendas, objetivando chegar a uma decisão e fazendo com que, logo mais, com a maior rapidez possível, o projeto seja encaminhado ao Plenário onde ainda poderá receber emendas mediante assinatura de pelo menos 27 Srs. Senadores. Neste caso, o projeto voltaria à Comissão, a menos que haja requerimento, com base regimental, para que o Relator profira, no Plenário do Senado, parecer sobre eventuais emendas que sejam apresentadas.

Portanto, estamos hoje aqui para debater a matéria. Coloco-me, desde já, inteiramente à disposição dos Srs. Senadores para iniciarmos o nosso debate.

Foi encaminhado à Relatoria o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra quanto à proposta de emenda. Trata-se de um voto longo, cuja leitura iniciamos agora. Porém, eu gostaria que o debate fosse aberto exatamente por S. Exª para que explicitasse à Casa o alcance do seu voto, evitando uma leitura demorada. Assim, poderemos estabelecer o debate sobre as propostas que naturalmente nele se contêm.

Desejo apenas esclarecer um ponto inicial, do qual tomei conhecimento agora. S. Exª faz uma referência, para nós até gratificante, ao trabalho desenvolvido pela Comissão Especial temporária, criada pelo Senado, para debater a Reforma Político-Partidária. Comissão esta que tem como Presidente o ilustre Senador Humberto Lucena, como Relator o nosso companheiro e amigo Senador Sérgio Machado e da qual também, com muita honra, fazemos parte.

Não examinamos especificamente esse projeto, embora constasse não o texto, mas matéria de certa forma correlata, porque a Comissão - e o Senador Sérgio Machado poderá explicitar melhor o assunto - não incluiu a matéria dentre os temas objeto de debate, exatamente porque a mesma vinha sendo debatida exaustivamente, inclusive pela mídia, pela opinião pública, enfim, pela sociedade brasileira, o que, de certa forma, impedia ou não aconselhava que esta Comissão provisória debatesse o tema.

É claro que gostaríamos de tê-lo feito; mas, com um certo sentido das coisas, da natureza dos debates, percebemos que não seria oportuno, naquela Comissão, tratarmos de assunto que vinha sendo debatido, em nível de decisão, pela Câmara dos Deputados.

Esta, a razão pela qual fizemos uma referência, no parecer, aos trabalhos daquela Comissão, como uma homenagem que prestamos à direção da mesma. Todavia, não solicitamos a sua audiência ou o seu parecer em face dos

trabalhos realizados no âmbito dessa mesma Comissão, excluindo do debate, especificamente para efeito de decisão, a emenda do Deputado Mendonça Filho e de outros Srs. Deputados.

Era somente este o ponto que poderíamos abordar, pedindo ao Senador José Eduardo Dutra que, por gentileza, explicite os pontos básicos do seu voto para que possamos debater as propostas nele contidas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, tenho uma preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu gostaria que a referida preliminar fosse submetida a voto na Comissão, até em respeito à prática que esta Comissão tem adotado com relação às matérias de natureza político-eleitoral. Várias matérias dessa natureza passaram por esta Comissão, que tem deliberado - e também em respeito à Comissão Especial que foi criada nesta Casa, presidida pelo Senador Humberto Lucena e relatada pelo Senador Sérgio Machado - que todos os projetos que passam por ela, antes da discussão do mérito, a Comissão delibera a fim de que a matéria seja encaminhada para a Comissão Especial.

Na pauta ordinária das novas Comissões existem dois projetos coincidentemente relatados pelo nobre Senador Francelino Pereira: o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1995 e o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1995, respectivamente itens 9 e 18 da pauta ordinária da Comissão. O nobre Relator conclui pela necessidade de ser ouvida a Comissão de Reforma Político-Partidária do Senado.

A preliminar que levanto - e solicito seja submetida a votos - é a seguinte: antes de entrarmos no mérito da PEC nº 4, coerentemente com as outras matérias e com as decisões já tomadas por esta Comissão, ela seja encaminhada à Comissão Especial da Reforma Político-Partidária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência defere o requerimento de V. Exª e vai submetê-lo à votação. Se a preliminar de V. Exª conseguir transpor as dificuldades apontadas pelo eminente Relator, será ouvida a Comissão temporária que V. Exª alega.

Concedo a palavra ao eminente Relator sobre a Preliminar.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - A preliminar levantada coincide com a leitura da primeira e da segunda página que me foi possível tomar conhecimento aqui. S. Exª, o nobre Senador de Sergipe, faz referência aos Projetos de Lei do Senado nºs 84 e 240. São projetos de lei, e estamos examinando uma Emenda Constitucional; portanto, trata-se de matéria que não se conjugam num debate dessa natureza já que estamos tratando de reforma constitucional.

A pauta da Comissão de Reforma Político-Partidária envolve reforma constitucional e reforma infraconstitucional. No momento, esta Comissão foi convocada extraordinariamente para apreciar o parecer do Relator a uma proposta de Emenda à Constituição brasileira de 1988. É a explicação que eu daria ao meu colega.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A explicação de V. Exª, eminente Relator, é uma opinião contrária à preliminar levantada pelo eminente autor a quem dou a palavra. Em seguida, concederei a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero apenas esclarecer que não estou propondo tramitação conjunta dessa proposta de Emenda Constitucional com o Projeto de Lei do Senado. Estou propondo que essa matéria seja remetida à Comissão Especial, até porque, no relatório preliminar apresentado pelo Senador Sérgio Machado, existem várias propostas de Emenda Constitucional, inclusive uma de reeleição, que é diferente dessa que veio da Câmara dos Deputados. Portanto, a meu ver, o foro adequado para sistematizar essas propostas - comparando essa proposta de Emenda Constitucional que veio da Câmara dos Deputados com a que consta do relatório preliminar do nobre Senador Sérgio, Relator daquela Comissão - é exatamente a Comissão Especial de Reforma Político-Partidária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador José Eduardo Dutra, a Presidência precisa dar uma informação ao Plenário.

É o próprio autor da Emenda que, no parágrafo seguinte, declara: "... na hipótese de não se inclinarem os nobres Pares pela sugestão supramencionada, permitimo-nos oferecer algumas considerações de mérito sobre a matéria". Portanto, a Presidência vai ouvir o eminente Senador Josaphat Marinho e depois colocará a matéria em votação. Se a preliminar for aprovada, irá à Comissão; se não for aprovada, passa-se ao mérito da matéria.

Concedo a palavra ao eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Parece-me, Sr. Presidente, que, coerentemente, a matéria deveria ir à Comissão Especial. Não é a natureza da proposição legislativa que deve influir, mas a natureza da matéria. A matéria é tipicamente política, está incluída no quadro da reforma política. De maneira que, se em outros aspectos já temos mandado àquela Comissão, não há por que recusar o mesmo procedimento quanto a esta. Pouco importa que seja emenda constitucional, até porque lá também se cogita de emenda constitucional.

O meu voto é a favor do requerimento do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acompanha o requerimento.

Em votação.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se é sobre o requerimento, tem V. Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Eu gostaria de fazer um esclarecimento a Comissão sobre a reeleição. É que, em relação aos demais itens da reforma política, a iniciativa será do Senado. Esse da reeleição, como começou na Câmara, tomou um trâmite diferente, por isso, nem chegamos a discuti-la na Comissão de Reforma Político-Partidária.

Os 14 itens restantes serão discutidos nesta Casa e, daqui, irá à Câmara dos Deputados.

Não teria sentido o item que trata da reeleição voltar à Comissão, pois veio da Câmara com uma definição, e seria discutido diretamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Meu voto é a favor de que seja discutido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acompanha a argumentação do Relator.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É sobre a matéria, Senador? (Pausa.)

V. Exª tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES - O Senador Sérgio Machado colocou bem a questão e, de início, adotamos o entendimento do Senador Francelino Pereira.

Há que se acrescentar o seguinte: a decisão da Comissão Especial que está examinando matéria de natureza política não determina necessariamente a apresentação de projeto de lei ou emendas. Ficará ao alvedrio dos Srs. Senadores que integram a Comissão Especial a apresentação de emendas ou projetos de lei.

No caso, conforme foi bem situado, essa emenda teve início na Câmara dos Deputados e é de natureza eminentemente política. Eu diria mesmo que, talvez hoje, seria até despiciendo um debate maior, porque todos os Senadores, de uma forma ou de outra, estão inteiramente informados e, agora, ainda mais, ilustrados pelo Parecer do eminente Relator Francelino Pereira.

A nossa posição é no sentido de votar com o Relator Francelino Pereira, recusando, então, guarida à preliminar argüida do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação a preliminar suscitada por S. Exª, o Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que aprovarem a preliminar continuarão como se encontram; os que a recusarem levantarão a mão para manifestar voto contrário.

V. Exª vota contrariamente à preliminar?

Derrubada a preliminar, passa-se ao mérito da pergunta. Votam pela preliminar os Senadores Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e Antonio Carlos... V. Exª foi contra a preliminar. Três votos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Peço a V. Exª que fique declarado que assim votei para manter a coerência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Será registrado.

Passa-se à discussão da matéria suscitada já em assunto de mérito pelo eminente Senador José Eduardo Dutra.

Como primeiro orador inscrito o Senador Ramez Tebet.

Senador José Eduardo Dutra, V. Exª quer se manifestar sobre o mérito ou quer ouvir primeiro?

Tem V. Exª a palavra como autor.

Segundo orador, Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar que, como está exposto no meu voto em separado, voto contra a proposta constitucional de reeleição.

Primeiro, por absoluta coerência partidária. O Partido dos Trabalhadores, quando da elaboração da atual Constituição, votou contra a reeleição. O nosso Partido, também por ocasião da Revisão Constitucional, iniciada em 1993 e concluída em 1994, votou contrariamente à reeleição. Se não estiver incomodando os nobres Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - (Fazendo soar a campainha.) Peço a atenção para o eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Votamos nessas duas ocasiões contrariamente à reeleição, posição que não foi adotada, por exemplo, na revisão constitucional.

Há pouco mais de três anos - e acreditamos, portanto, que em três anos a história de um país não pode mudar tanto que venha a justificar mudanças radicais de algumas personalidades -, na revisão constitucional, votaram "não" o Deputado Inocêncio Oliveira, o Deputado Maurílio Ferreira Lima, o Senador Teotonio Vilela Filho, o então Senador Albano Franco, o Deputado, atual Líder do PSDB na Câmara, Aécio Neves, o Deputado José Aníbal, ex-Líder do PSDB na Câmara, o Senador José Serra, o então Senador e atual Governador Mário Covas, o Deputado Germano Rigotto, ex-Líder do Governo no Congresso Nacional. Todos eles votaram contra a reeleição no dia 10 de março de 1994.

O que será que mudou de forma tão radical em nosso País para que personalidades com uma trajetória política tão consolidada e coerente tenham modificado drasticamente a sua visão sobre o processo de reeleição?

Dizem hoje que admitir o processo de reeleição significa uma evolução da democracia brasileira e apresentam como justificativa os exemplos de vários outros países. Em primeiro lugar, citam exemplos de países parlamentaristas que, portanto, não podem ser comparados à realidade política brasileira.

Citam também o exemplo dos Estados Unidos. Na história do Brasil, tem havido restrição ao princípio da reeleição, porque anteriormente este não era permitido apenas para presidentes e, com a evolução da história política brasileira, a restrição atinge Governadores e Prefeitos. Mesmo nos Estados Unidos, a evolução da história política é no sentido da restrição da reeleição, uma vez que anteriormente se permitia uma reeleição por um número de mandatos indeterminados. A partir Franklin Delano Roosevelt, que foi eleito três ou quatro vezes. Há dois Roosevelt, e acabamos por confundi-los. Mas um dos Roosevelt - não sei se Franklin ou Theodore - foi eleito quatro vezes. Foi aprovada uma das raras emendas constitucionais na história americana, exatamente no sentido de estabelecer-se uma restrição ao direito da reeleição.

Ao comparar-se Brasil e os outros países, dever-se-ia tomar como base países presidencialistas da América Latina - a exceção de Argentina e Peru - onde também não existe o princípio da reeleição. Embora alguns queiram nos comparar aos americanos, temos que reconhecer que somos muito mais parecidos com Menem e Fujimori do que com Bill Clinton.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a grande verdade é que mais uma vez estamos entrando em um terreno que não contribui para e evolução da democracia: o das propostas casuísticas, das emendas "fulanizadas", das legislações criadas a partir dos interesses desse ou daquele governante de plantão. Ao confundirmos o

caráter perene da democracia com tendências políticas, com concepções ideológicas e filosóficas, estamos efetivamente contribuindo para que a democracia não se enraíze, não se fortaleça.

Analisando agora a emenda oriunda da Câmara dos Deputados, observamos o seu caráter casuístico pela própria forma como ela veio para cá.

Não reconhecemos o poder deste Congresso Nacional para introduzir o princípio da reeleição, por entendermos que essa matéria foi amplamente debatida na Assembléia Nacional Constituinte, eleita especificamente para redigir a Constituição brasileira. Naquela Assembléia - com poder outorgado pelo povo brasileira - estabeleceu-se, no Capítulo das Disposições Transitórias, que, após cinco anos, haveria o processo da revisão constitucional, quando, por maioria de seus membros, poder-se-ia estabelecer modificações na Constituição.

A Revisão Constitucional, ocorrida há pouco mais de dois anos, não adotou o princípio da reeleição, e, àquela época, a questão da reeleição obteve voto contrário desses ilustres Deputados e Senadores a que me referi.

Daí por que a Emenda nº 1, apresentada por nosso Partido na Câmara dos Deputados, estabelecia um referendo popular para uma possível mudança constitucional. No que diz respeito ao artigo da Constituição, essa modificação deveria ser submetida a **referendum** popular.

Lamentamos que na página 13 do relatório esteja dito literalmente pelo Relator:

> "Veja o princípio da consulta popular talvez como uma espécie de golpismo, como uma forma para se, em não sendo aprovada a modificação no Congresso, aí sim, deve-se consultar a população".
>
> "Manifestei-me publicamente favorável à realização do plebiscito no momento em que a Câmara dos Deputados parecia inclinada a rejeitar, para a adoção do princípio da reeleição, a via da emenda inconstitucional".
>
> "Agora que a emenda proposta foi acolhida por aquela Casa do Congresso sem necessidade de consulta popular, entendo não dever alterá-la".

Ora, está em discussão se uma matéria como essa deve ou não merecer a consulta à população, seja por intermédio de plebiscito ou de referendo, independentemente da posição ou do resultado que essa discussão teria no Congresso Nacional. Porque a introdução de mecanismos de democracia direta vem contribuir, aperfeiçoar o princípio da democracia representativa.

É exatamente por isso, inclusive, que o Constituinte de 1988 introduziu o princípio do plebiscito, do referendo, infelizmente, até agora, não regulamentado pelo Congresso Nacional. Assim, continuamos entendendo que uma modificação dessa natureza na Constituição necessita, no mínimo, do referendo popular para que venha a ter legitimidade.

Com relação à emenda em si, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos diante de um verdadeiro "monstrengo": de uma emenda que estabelece que o Presidente da República - que tem todo o poder neste País, que tem a caneta, que tem o poder de demitir Ministros, de afastar dirigentes de estatais, que

têm poder maior do que qualquer um de nós - para candidatar-se a Presidente da República não precisa desincompatibilizar-se, afastar-se do seu cargo.

E vêm os argumentos, que dizem que reeleição com desincompatibilização é uma contradição em termos; que não existe em nenhum país um exemplo de reeleição com desincompatibilização. Isso é verdade, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mas é verdade também que não existe em nenhum país um sistema presidencialista com medida provisória.

A capacidade criativa do legislador brasileiro, que foi aplicada no princípio da medida provisória com presidencialismo, poderia ser também aplicada no princípio da desincompatibilização.

O grande absurdo, a grande incoerência nessa emenda, como veio da Câmara, é que o Presidente da República, se quiser candidatar-se novamente a Presidente, não precisa afastar-se, sob a alegação da continuidade administrativa, sob a alegação de que a sociedade controla uma possível utilização da máquina pública na sua reeleição.

Agora, se o Prefeito de Gararu - no interior de Sergipe - ou o Prefeito de Cumbi - menor cidade do Estado de Sergipe - quiserem ser candidatos à Presidência da República, têm que se afastar, possivelmente porque o peso da máquina administrativa de Gararu ou de Cumbi venha a ter um aspecto decisivo num processo de reeleição e que, portanto, se exigiria a desincompatibilização.

Mas, se o Presidente da República quiser ser candidato a Vereador no município onde tem o domicílio eleitoral, tem que se afastar, porque deve-se entender que Sua Excelência vai utilizar a máquina pública para aquele fim. No entanto, não se exige o afastamento de Sua Excelência para concorrer ao mesmo cargo.

Se um Governador de Estado, qualquer um, por menor que seja a influência da máquina desse Estado no processo de reeleição, quiser candidatar-se a Presidente da República, tem que se afastar, enquanto Sua Excelência não precisa fazê-lo.

E vou mais longe. O Presidente da República pode candidatar-se à reeleição, mas, se por acaso acontecer uma tragédia que o impossibilite, Dona Ruth, por exemplo, não pode candidatar-se, em função desse verdadeiro "monstrengo" oriundo da Câmara dos Deputados, que é resultado de uma proposta absolutamente casuística, introduzida no debate político nacional única e exclusivamente com o objetivo de garantir a possibilidade de reeleição para o atual Presidente da República.

Sou contra a reeleição para o atual e para os futuros Presidentes da República, assim como para Governadores e para Prefeitos. Sou contra o princípio da reeleição, porque entendo que a evolução da democracia brasileira não aponta para esse preceito. Inclusive, aprovada a emenda como está, futuramente até para adaptarmos essa emenda ao arcabouço jurídico eleitoral brasileiro, teríamos de modificar a Lei das Desincompatibilizações. Não é coerente que se exija, por exemplo, o afastamento de secretários estaduais ou municipais para disputarem cargos eletivos e não se tratem igualmente os detentores de mandato.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos muito risco nos mais de 5 mil municípios deste País, onde não há, em sua maioria, opinião pública organizada c

não existe Imprensa para denunciar a utilização da máquina pública; corremos o risco de introduzir um processo de absoluta feudalização na política brasileira.

Dessa forma, voto contra a Proposta de Emenda Constitucional que introduz o princípio da reeleição. Na votação das emendas que foram apresentadas a ela votaremos a favor, porque algumas, apesar de manterem o princípio da reeleição, pelo menos contribuem para que se evitem os riscos apresentados em nossa exposição.

Votamos particularmente de forma favorável à emenda - se não me engano - do Senador Antonio Carlos Valadares, que trata da exigência do referendo, e da emenda do Senador Jefferson Péres que trata da desincompatibilização. Isso é o mínimo necessário a ser introduzido nessa emenda, para que evitemos o risco da feudalização da política brasileira e a possibilidade de introduzirmos mais um mostrengo em nossa legislação eleitoral. Portanto, voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vossa Excelência cumpriu exatamente o tempo regimental e, por isso, a Presidência o cumprimenta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É a velha disciplina bolchevique.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A velha disciplina bolchevique?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Embora não exista mais, mantive algumas das suas qualidades.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tudo bem. Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconheço que estamos diante, sem dúvida nenhuma, do mais polêmico assunto político, justamente o que trata da reeleição dos detentores de mandatos executivos. É um assunto que, inegavelmente, tem que ser tratado - e o está sendo - sob o aspecto constitucional, ético, moral e sob o aspecto fundamental do interesse da sociedade.

É certo que o País não tem a tradição de reeleição. É certo que todas as Constituições, a partir de 1891, não erigiram a reeleição dos chefes de Poder Executivo. Há, portanto, certa resistência da parte de todos quantos não estão afeitos a um processo de mudança.

Entendo que é preciso ousar e que, em matéria política, não há unanimidade. Temos de colocar na balança os argumentos favoráveis e contrários. Por exemplo, o continuísmo. Há alegação de que a reeleição não pode ser admitida, porque a continuidade representaria um atraso na vida política de um país. Alega-se também com razão - e a experiência é a mãe da sabedoria - que, às vezes, é preciso continuar aquilo que está dando certo.

Portanto, a atribuição de decidir se deve haver a continuidade ou não de uma administração, no meu entendimento, deve ser dada ao corpo eleitoral; isto é, o povo, na sua sabedoria, decidirá se deve ou não haver a continuidade administrativa.

Ressalte-se aqui um ponto que pesa nas minhas considerações, que o mandato dos executivos no Brasil são mandatos de quatro anos. Tanto na esfera municipal, quanto federal, quanto estadual, os mandatos são de quatro anos, portanto, no meu entendimento, isso soma a favor de se permitir a reeleição.

Acredito que o ponto básico, o ponto fundamental, o ponto que ainda não foi abordado aqui e foi abordado no voto em separado e na sustentação que fez o Líder do PT no Senado da República, o combativo Senador José Eduardo Dutra, é no sentido do uso da máquina administrativa, do uso do poder econômico.

Vejamos uma realidade prática. Esse uso da máquina administrativa, esse abuso do poder econômico, é um clamor que se manifesta mesmo não havendo a possibilidade de reeleição dos mandatos dos executivos. Em toda eleição que se processa no País, em qualquer dos seus níveis, surge a acusação de abuso do poder econômico, de uso da máquina administrativa em favor da candidatura daquele que detém o mandato. Portanto, entendo também que esse é um argumento que não pode ser levado hoje em consideração, quando a sociedade, isto sim, está avançando. Pelos meios de que está dispondo, pela sua conscientização, pelo seu amadurecimento, pela atuação dos meios de comunicação, a sociedade está tendo plenas condições de fiscalizar os atos dos seus governantes.

Aliás, recentes acontecimentos verificados neste País têm demonstrado que é a sociedade que está fazendo explodir alguns tumores existentes; não é a máquina administrativa, não são os órgãos institucionalizados que estão demonstrando determinados acontecimentos que a sociedade tanto deplora e tanto lastima: é a própria sociedade que está vigilante e atuante nesse sentido.

Com referência à revisão constitucional, não me parece um argumento digno de maior registro dizer que o assunto não mereceria ser e não pode ser debatido aqui por falta de legitimidade do Congresso Nacional, porque as Disposições Transitórias da Constituição de 1988 estabeleceram prazo de cinco anos para revisão e, não tendo havido a revisão, não podemos abordar uma matéria dessa envergadura. Acho que ele não resiste a uma melhor análise, porque a própria Constituição, se não me falha a memória, no seu art. 60, diz que ela pode ser emendada, pode ser consertada, desde que um terço dos Srs. Congressistas, sejam Senadores ou Deputados Federais, proponham uma emenda constitucional tal como esta e ela venha lograr a sua aprovação.

Sou daqueles que também entendem que temos que nos basear na nossa experiência; sou daqueles que entendem que não devemos ir buscar muitos exemplos no Direito Comparado, nos outros países. Mas já que o assunto foi levantado aqui: nos Estados Unidos se permite a reeleição por uma vez, como foi salientado e é do conhecimento de todos. E a emenda constitucional ora sob exame assim também prevê. Nem por isso todos os Presidentes norte-americanos que se candidataram à reeleição obtiveram êxito. Aliás, nos últimos anos, só dois obtiveram êxito: Ronald Reagan e o atual, Presidente Clinton. Na França, é admitida a reeleição, com mandato longo; temos inúmeros exemplos que podem ser citados. Acho que devemos ousar. Acredito que precisamos dar ao nosso eleitorado a oportunidade de julgar o Presidente, o Governador ou o Prefeito ao fim dos seus quatro anos. O eleitorado que dê a última palavra sobre a administração: se quer uma continuidade administrativa ou se rejeita essa continuidade administrativa.

Por essas razões é que manifesto o meu voto favorável ao parecer prolatado pelo eminente Senador Francelino Pereira, não sem antes dizer - e aí

dando razão ao Senador José Eduardo Dutra - que vamos falhar muito, vamos falhar fundamentalmente, se, depois de aprovarmos essa emenda da reeleição - e a sociedade quer um julgamento rápido disso, tenho consciência -, não nos debruçarmos sobre a Lei Complementar nº 64, para a análise das desincompatibilizações, a fim de podermos minorar as aberrações e as injustiças já anunciadas pelo Senador José Eduardo Dutra.

Vou votar favoravelmente, torcendo ardentemente para que a Lei Complementar nº 64 passe por uma reformulação ainda este ano e antes de 3 de outubro, para que possamos ficar dentro do prazo estabelecido pela Constituição, que é aquele de se promoverem as modificações eleitorais um ano antes do pleito que se vai seguir. É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tempo rigorosamente obedecido.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, sou a favor do instituto da reeleição e vou votar a favor. No entanto, compartilho do receio do Senador José Eduardo Dutra de que essa emenda, tal como está e como vai sair daqui, seja um monstrinho jurídico, um monstrengo do ponto de vista do Direito Constitucional, que vai desaguar, certamente, numa batalha no Supremo.

Veja bem, Sr. Presidente, aprovada a reeleição, no que tange à desincompatibilização, teríamos três hipóteses. Primeiro, extinguir a desincompatibilização para todos, tanto para os que concorressem ao mesmo cargo, quanto para os que disputassem outros cargos, uma hipótese. A segunda, desincompatibilização para todos, sob as mesmas regras. Isso não foi adotado sob a alegação - ouvi na Câmara dos Deputados e ouvi aqui - de respeito à necessidade da continuidade administrativa, ou seja, que uma renúncia do chefe do Executivo seis meses antes implicaria a perda de nove meses de mandato e, portanto, uma interrupção dessa continuidade. A terceira hipótese, Sr. Presidente, tentei contemplar com a minha emenda: desincompatibilização para todos, porém com regras diferentes.

E aqui me permito lamber a minha cria. Propus que, para os disputantes de outros cargos, se mantivesse a regra atual de renúncia seis meses antes, mas, para os disputantes do mesmo cargo, ou seja, candidatos à reeleição, se impusesse um afastamento temporário de dois meses, com a sua substituição por magistrado.

E aqui, além de encurtar o tempo, me preocupa, Sr. Presidente, que a desincompatibilização hoje, tal como está, com a substituição pelo vice, é um engodo, uma farsa. Porque das duas uma: ou o vice é do mesmo grupo político que está disputando e evidentemente vai usar a máquina administrativa a favor do seu candidato, ou ele rompeu - ele foi eleito no mesmo grupo e rompeu - e vai trabalhar, nesse caso, pelo candidato de oposição.

Por isso propus - infelizmente o Relator rejeitou - que houvesse a substituição por magistrado. O único argumento do eminente Senador Francelino Pereira, que me permito ler, foi sua preocupação quanto ao desvio de função de milhares de juízes inexistentes ou insuficientes em muitas comarcas, que também respondem pela Justiça Eleitoral, a qual tem sua maior atividade justamente nesse período de realização dos pleitos eleitorais.

Ora, Sr. Presidente, a meu ver não é incompatibilidade. O juiz estaria assumindo a Prefeitura, no caso de juízes do interior, porque no caso de presidente de tribunais isso não se aplica, a preocupação não existe. O juiz, ao assumir temporariamente o Executivo, a Prefeitura, não perderia a condição de magistrado. Evidentemente ele foi posto ali para presidir com isenção o pleito, para evitar o uso da máquina. Nada impediria, Senador Francelino Pereira, que ele fosse dispensado das funções judicantes na Justiça Comum, mas permanecesse com suas atividades na Justiça Eleitoral. Não vejo nenhuma aberração em que ele respondesse pela Prefeitura e exercesse suas funções na Justiça Eleitoral. Não vejo incompatibilidade alguma. A não ser de tempo, talvez. Ora, mas o exercício da Prefeitura exigiria muito menos tempo do que suas atividades na Justiça Comum. V. Exª rejeitou a emenda, provavelmente a Comissão e Plenário vão rejeitar também, mas eu queria esclarecer isso.

Fora dessas três hipóteses, preferiu-se a hipótese pior, Sr. Presidente: a desincompatibilização para os disputantes de outros cargos e a não-desincompatibilização, ou seja, permanência para os candidatos à reeleição, o que fere o princípio da moralidade, Sr. Presidente, porque todo mundo sabe que a máquina administrativa, o aparato estatal é usado nas campanhas. E vai continuar sendo usado.

V. Exª sabe, Senador Francelino Pereira, podemos fazer leis com dez vezes mais rigor do que a atual. Em primeiro lugar, a maioria das práticas no uso da máquina administrativa não vai ser detectada, porque é feita de forma a não deixar realmente provas ou rastros. Em segundo lugar, V. Exª acredita realmente, Senador Francelino Pereira, que um Governador candidato a reeleição, no cargo de Governador, vai ser flagrado pela Justiça Eleitoral, punido com a cassação do seu registro?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Acredito.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Bom, isso é acreditar em Papai Noel ou em conto da carochinha. Não acredito.

Então, a máquina vai continuar sendo usada.

Mas há algo pior, Sr. Presidente. Já surgiu uma nova interpretação: a de que permanece a desincompatibilização, a obrigatoriedade da desincompatibilização com a regra atual para os candidatos ao Governo e à prefeitura, porque a lei das inelegibilidades continua em vigor. Mas, como ela não fala em Presidente da República, o Presidente da República estaria isento, não precisaria se afastar. Vejam que aberração! Uma regra de desincompatibilização para os que disputam outro cargo e para os que disputam a reeleição, exceto para o Presidente da República. Isso vai parecer uma lei figurino, feita de encomenda, embora não o seja.

Embora eu entenda como o Senador José Eduardo Dutra que - pelo menos foi o que me ensinaram nos bancos escolares - em Direito Privado, o que não é proibido é permitido, em Direito Público é o contrário: o que não é expressamente permitido é proibido, acho que a falta dessa regra na Constituição deixa todos dispensados da desincompatibilização, ferindo-se, portanto, o princípio da moralidade administrativa, creio eu. São essas as minhas preocupações.

Sr. Presidente, é realmente uma emenda constitucional eivada desse grave vício de origem. Embora a favor da reeleição, preocupo-me muito em votá-la sem modificações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vou anunciar a lista dos oradores, para que V. Exªs estejam devidamente informados: Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio, Roberto Freire, Esperidião Amin, Sérgio Machado e Lúcio Alcântara.

Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, a Comissão Especial criada para estruturar a vida político-partidária e eleitoral do País, que funciona no Senado com a maior eficiência, que tem como Presidente o Senador Humberto Lucena e como Relator o Senador Sérgio Machado, debruça-se sobre as questões mais relevantes, como a própria reeleição, o financiamento de campanha, a fidelidade partidária, o segundo turno e outros tantos temas atuais. Se forem realmente bem elaborados os projetos oriundos dessas discussões, teremos uma nova configuração político-institucional no nosso País.

Sr. Presidente, o casuísmo apontado, este germe do continuísmo aqui discutido, o privilégio da falta de desincompatibilização, tudo isso poderia ser resolvido a contento no âmbito daquela Comissão, e, posteriormente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de acordo com a competência que lhe é inerente, poderia dar seu parecer dentro do Regimento Interno da Casa. Mas como a Comissão de Justiça se recusa, de forma muito clara, haja vista que a preliminar do Senador José Eduardo Dutra foi derrubada, temos que entrar realmente no mérito. Não sei se essa discussão levará a alguma coisa. Ela vai, naturalmente, ser divulgada pelo **Jornal do Senado**, está sendo objeto de divulgação, neste instante ou depois, pela **TV Senado**, os Anais da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vão registrar as discussões, mas desde logo achamos que é tempo perdido. Mas não podemos nos recusar ao dever de mostrar que tudo isso está errado.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quem diria que o atual Presidente da República, os atuais governadores e os prefeitos foram eleitos e, no meio do mandato, poderia ser aprovada uma reforma constitucional garantindo-lhes a candidatura da reeleição?

Na Constituinte de 1988, houve várias emendas. O atual Presidente da República, pelo que sei, votou contra o instituto da reeleição. Na revisão constitucional, vários Senadores e Deputados que votaram contra estão agora tendentes a votar a favor, inclusive o próprio Presidente da República, que é o autor da idéia da reeleição, tanto que a iniciativa foi dele próprio.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Não?

O SR. SENADOR - Foi do Deputado Mendonça Filho.

O SR ANTONIO CARLOS VALADARES - Sim, foi do Deputado Mendonça Filho. Ele é o autor da emenda constitucional da reeleição. O Presidente da República comete um disparate quando se utiliza do cargo que ocupa para promover um casuísmo no País. Ora, foi eleito para um mandato de quatro anos e

agora quer oito! Logicamente, o pessoal do Governo argumenta que Sua Excelência vai enfrentar uma eleição. Ora, nessa situação, até o Prefeito de Canindé do São Francisco, no Estado de Sergipe, queria ser Presidente novamente.

O Presidente da República, no decorrer do mandato, propõe uma reeleição para o mandato que exerceria pelo prazo de quatro anos e pleiteia uma reeleição contra a qual ele próprio lutou na Constituinte e na Revisão Constitucional. A meu ver, o Senhor Presidente da República, com todo o respeito, não está de acordo com as regras democráticas estabelecidas. Na realidade, trata-se de casuísmo, do desejo de continuar a qualquer custo. É uma regra que estabelece dois pesos e duas medidas, como aqui foi evidenciado pelos oradores que me antecederam.

O Presidente da República não renunciará ao mandato se for candidato à reeleição, nem os governadores e nem os prefeitos. Mas, por exemplo, se seus Ministros resolverem ser candidatos a qualquer cargo eletivo, inclusive ao de Presidente da República, serão obrigados a se afastar do cargo. Alguém poderá dizer que a lei complementar, a Lei das Inelegibilidades, poderá corrigir isso. Então, já que queremos um pacote sério de reformas para o País, o certo seria demandar essa questão para a Comissão Especial, onde resolveríamos tudo: o problema da desincompatibilização do Presidente da República, de seus Ministros, Governadores, Secretários de Estado.

Sr. Presidente, visando até colaborar com esta Comissão, apresentamos três emendas, rejeitadas no parecer do Relator: Emenda nº 2, que, em resumo, fixa a renúncia dos atuais mandatários que resolverem se candidatar a Presidente, Governador ou Prefeito Municipal; Emenda nº 3, que prevê que a reeleição será válida para os futuros executivos.

Isso demonstra que não sou contra o princípio da reeleição. O Senador José Eduardo Dutra, Líder do Bloco, é contra o princípio da reeleição. Já eu não sou contra a reeleição, mas contra a forma como o problema foi posto no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. O certo seria que o Presidente da República, que é um democrata, um homem que lutou pelo Estado de Direito em seu passado, recomendasse à sua Bancada a aprovação desta emenda, que diz: "O disposto no art. 1º desta emenda não se aplica aos atuais detentores dos cargos de Presidente da República, Governadores de Estado e Prefeitos Municipais e a quem os houver substituído no curso do mandato". Aí, estaremos aplaudindo o Presidente da República. Sua Excelência revelaria, na prática, seu espírito democrático. No entanto, essa emenda foi rejeitada pelo Sr. Relator.

Há uma outra emenda, Sr. Presidente, que dispõe: "Esta emenda constitucional somente entrará em vigor se for confirmada em referendo a ser convocado pelo Presidente do Congresso Nacional, dentro de 30 dias após a sua aprovação, cabendo ao Tribunal Superior Eleitoral expedir as normas regulamentadoras deste artigo". Foram rejeitadas e serão rejeitadas na Comissão.

Sr. Presidente, creio que cumpri com o meu dever, cumpri meu papel de Senador. Apesar de ser favorável à reeleição, por princípio, acho que, neste momento, fixar a regra desse instituto é ferir a democracia, é estabelecer uma norma contrária à tradição brasileira, que sempre respeitou, no Congresso

Nacional, a nossa Carta Magna. Entendo que todos os argumentos aqui apresentados pelos Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra merecem uma reflexão desta Casa, inclusive porque daqui a pouco falará o Senador Josaphat Marinho. E, há poucos instantes, S. Exª aqui dizia: "E a regra para os vices, como fica?" O Presidente da República pode ser reeleito. E o vice, pode ser reeleito? Quem vai explicar isso é o nobre Senador Josaphat Marinho. E cabe ao Relator explicar a todos nós, porque, me perdoe o Congresso Nacional, isso é um verdadeiro Frankenstein.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Josaphat Marinho, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, não repetirei toda a matéria já muito bem tratada pelos que votaram ou estão votando contra o projeto que institui a reeleição. Vou limitar-me a reproduzir aqui trechos de dois artigos que escrevi a respeito dessa matéria. Sem dúvida, a adoção da reeleição em si mesma não é medida condenável, não fere a filosofia ou a estrutura do governo democrático. Países civilizados como os Estados Unidos e a França a admitem.

Não há uma repulsa, por princípio, mas em razão de conveniência política em face das condições do Brasil. Vivendo na insegurança e no desvio institucional por longos anos, cabe-nos o dever de aprimorar a educação do povo, dar-lhe todos os meios de exercício pleno da cidadania. É preciso livrá-lo da pobreza, sobretudo no extenso interior do território nacional, da miséria e do analfabetismo, para libertá-lo do mando abusivo de ordem política e econômica. Para a realização deste processo de libertação da dependência e do medo, é imprescindível que antes se altere o sistema de partidos. Urge transformá-los em instrumentos de educação política, de fortalecimento da personalidade dos cidadãos. As novas gerações precisam de estímulo para ingresso na política e nela serem, por sua vez, força geradora de mudanças.

As transformações reclamadas não se confundem, porém, com a ampliação de privilégios como o da reeleição. Se há cem anos o regime republicano brasileiro funciona sem reeleição, não há razão para admiti-la agora, apressadamente. As mudanças políticas necessárias são as que possam imprimir eficiência e seriedade maiores às instituições em benefício do povo, dos menores abandonados, dos doentes sem remédio nem hospital.

A continuidade administrativa do bom governo não reside apenas nem principalmente na presença do mesmo titular. A perseverança em trabalho ordenado, bem orientado depende de educação política, de normas administrativas adequadas, de planejamento seguro. Garantidos esses elementos, o organismo da administração opera sem dificuldades nem personalismo.

A renovação dos dirigentes, dentro dessas condições, evita o culto da personalidade, tão próprio dos regimes autoritários, e abre caminho à ampla democratização do poder. Mudando normalmente os governantes, os representantes de todas as classes sociais encontrarão mais oportunidade de ascensão.

O Governo não deve ser privilégio de minorias favorecidas. A Constituição vigente, no §5º do art. 14, declara que "são inelegíveis para os mesmos cargos, no período subseqüente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito". Essa norma, além de dar tratamento igual aos titulares do Poder Executivo na Federação, corresponde à renovação freqüente das pessoas no exercício do poder.

O exemplo de fora não importa se são diferentes as circunstâncias sociais, econômicas e políticas. As decisões inovadoras são úteis, na medida em que correspondem a uma necessidade ou reclamação geral, porque não são verdadeiras mudanças as que se fazem a bem de poucos e açodadamente. Se o mandato de quatro anos é curto, restabeleça-se o de cinco, por ser justo; porém, não se faça precipitadamente mudança imprópria.

A mudança no caso, como está sendo proposta, é tanto mais imprópria porque se cuida do Presidente da República, dos Governadores, dos Prefeitos, e se esquece a situação do Vice-Presidente da República, dos Vice-Governadores e dos Vice-Prefeitos. O Presidente, os Governadores e os Prefeitos podem se reeleger. E os Vices? Não há uma regra na emenda que esclareça a posição.

Não sou advogado dos titulares atuais, por isso mesmo não ofereço a solução. Aponho o problema para que os que defendem a emenda defendam-na corretamente, na sua amplitude, em toda a sua extensão.

Vamos fixar o caso concreto: como ficará o Vice-Presidente Marco Maciel para ser candidato de novo a Vice na chapa do atual Presidente? Não há nenhuma norma que se refira ao Vice-Presidente.

De outro lado, a emenda não cogita da desincompatibilização. Somos todos já suficientemente experientes para saber que a tendência é não exigir a desincompatibilização. Esse problema, porém, é da maior gravidade institucional. A Constituição Federal estabeleceu como regra a inelegibilidade para os altos cargos executivos. Para evitar dúvida, reproduza-se o §5º do art. 14:

"Art. 14.

.....

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subseqüente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito."

Na mesma diretriz de prudência e moralidade política, a Constituição preceitua no § 6º do art. referido:

"§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."

Como se vê, a Carta de 1988 instituiu a inelegibilidade absoluta para os mesmos cargos de seus ocupantes, inclusive o Presidente da República, em relação a quem os tenha exercido permanentemente ou nos seis meses anteriores ao pleito. Estipula a inelegibilidade relativa para os titulares daqueles postos que pretendam outros cargos, obrigando-os a renunciar até seis meses antes do pleito.

Confirmando o princípio da inelegibilidade, o instrumento constitucional proclama, no art. 82, que o mandato do Presidente da República é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subseqüente.

Sofisma-se agora - e não há outra forma de qualificar - com a emenda permissiva da reeleição, que não se aplica a inelegibilidade do § 6º do art. 14, porque não se trata de habilitação a outro cargo, nem há previsão de desincompatibilização. Ora, se a emenda não diz expressamente que o Presidente candidato não está obrigado a desincompatibilizar-se, aplica-se-lhe a regra prevalecente no sistema constitucional: se o titular dos postos executivos enumerados, inclusive o Presidente, está obrigado a renunciar para habilitar-se à eleição de outro cargo, por maior razão lógica há de ser compelido ao afastamento definitivo para a reconquista do mesmo lugar.

O fundamento moral e político do resguardo da liberdade do voto e de igualdade entre os candidatos, que o força a deixar o cargo pretendendo outro, cresce se seu propósito é ser reconduzido ao mesmo posto, de onde pode exercer influência visível e preponderante no processo eleitoral!

Se a Constituição não regulou a desincompatibilização para que o titular concorresse ao mesmo cargo executivo é porque proibiu a reeleição, como visto; se agora o legislador reformista autoriza a reeleição e não dispensa a desincompatibilização, há de prevalecer o regime geral inscrito na Lei Maior, porque não se vislumbra diferença, no caso, nem política, nem moral ou jurídica.

Regra de exceção se interpreta restritivamente. E seria absurdo que tivessem de desincompatibilizar-se, como está na Lei de Inelegibilidades, os Ministros de Estado e outros titulares de cargos executivos, e o Presidente da República, privilegiadamente, não. A interpretação lógica e teleológica é incompatível com tal disparate!

Num livro moderno, **Ética e Direito**, Chaim Perelman adverte que "é essencial para qualquer ordem jurídica que, nela, situações essencialmente semelhantes sejam tratadas da mesma forma".

Se é assim para a ordem jurídica geral, tanto mais há de ser de modo específico quanto à Constituição, cuja autoridade se preserva grandemente pela unidade de seu sistema.

Por isso mesmo, Pablo Lucas Verdu, no seu **Curso de Direito Político**, de 1974, ensina que, "na interpretação constitucional, deve manter-se como pressuposto indiscutível o caráter harmônico das normas contidas na Constituição".

Logo, não há de ser pela consideração de preceitos isolados, como os da Emenda da Reeleição, que se fixará o regime das inelegibilidades, mas pelo conjunto das normas a esse respeito adotadas. Assim, a hermenêutica recomenda a exegese da Constituição. E assim há de ser, porque doutrina moderna também indica - e a ressalta o Prof. José Joaquim Gomes Canotilho - que "não se admitem alterações constitucionais aniquiladoras da identidade de uma ordem constitucional histórico-concreta". E a tradição do Direito brasileiro é da irreelegibilidade. Todos esses elementos, originários do conjunto da Constituição brasileira e de boa

doutrina, demonstram que a emenda votada na Câmara dos Deputados não justifica...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção para o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É natural que os que estão a favor da emenda não queiram silêncio, Sr. Presidente.

O sistema constitucional a exige, por sua finalidade moralizadora do processo político contra o sofisma inspirado em decisão de evidente caráter circunstancial. Veja-se ainda que não exigir a desincompatibilização seria permitir ao Presidente e a Governadores e Prefeitos situação privilegiada no pleito - note-se bem - como titulares de posições que envolvem poderes e recursos largos contra os concorrentes que estão na planície.

Essa situação de privilégio é contra o princípio de igualdade que a Constituição também assegura a todos. Não vale invocar exemplos de outros países em condições sócio-econômicas e culturais diversas. A Constituição e as emendas que nela foram introduzidas devem retratar o nosso País e suas necessidades, e não a situação de outros povos. Aqui, pelas peculiaridades políticas e culturais, a democracia constitucional exige a igualdade entre os candidatos, para que os resultados eleitorais sejam legítimos. Instituir a desigualdade é cultivar o favorecimento indevido.

É o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, vejam V. Exª e os eminentes Srs. Senadores que a controvérsia se cinge à questão da desincompatibilização. Pessoalmente, eu sou favorável à reeleição por princípio. Essa é uma matéria de conveniência política, com embasamento ético reconhecido mesmo por aqueles que divergem no momento em que se discute a desincompatibilização.

Portanto, a minha visão sobre reeleição é a mesma da maioria ou da quase unanimidade dos eminentes Srs. Senadores. Penso que a reeleição é mais que a eleição. A eleição é um salto no escuro, a eleição é um cheque em branco. Há germes de legitimação no episódio da reeleição, que é mais que a eleição. Na eleição se dá um salto no escuro, se dá um cheque em branco a qualquer candidato. Na reeleição, faz-se um julgamento e, portanto, exerce-se um juízo de valor baseado em dados claramente objetivos. Existem razões para que se vote na reeleição contra ou a favor de um determinado candidato.

A Constituição de que V. Exª com tanto brilho foi Relator...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E que V. Exª tanto ajudou.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado a V. Exª. Repito: a Constituição de 1988 consagra o princípio da soberania popular de forma muito mais enfática do que as Constituições anteriores. Este é um tempo em que há a emergência clara da cidadania dentro da sociedade. Fortemente assinala-se a presença da soberania popular nos momentos cruciais de decisões políticas. Na Constituição atual, estão consagrados o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular.

Portanto, a presença da sociedade civil foi sublinhada com linhas muito mais fortes do que nas Constituições anteriores.

Em condições normais, Sr. Presidente, em questões dessa natureza, eu lutaria por um referendo. Em relação à pena de morte, por exemplo - eu não votaria esse assunto -, se fosse para votar a pena de morte no Senado, eu jamais o faria sem o referendo, pois é uma matéria que necessariamente deve ser levada à apreciação da sociedade brasileira. A Constituição já coloca, claramente, um dispositivo que permite a avaliação do assunto pela sociedade civil. É diferente, no entanto, no caso da reeleição que tem base ética, que não vulnera, em tese, princípios de moralidade. Penso que haverá um momento em que o povo vai julgar essa decisão da Câmara e do Senado. Isso vai acontecer no momento próprio da reeleição, ou seja, no momento próprio em que o Presidente se candidate novamente. É quase que o atendimento à disposição constitucional do referendo. Alguns poderiam argumentar: mas haveria um momento de conhecimento anterior que seria o referendo, e, depois, se o povo entendesse que deveria haver a reeleição, seria submetido o Presidente ao julgamento.

Mas penso que, nesse caso específico, diferentemente da hipótese da pena de morte, o povo vai ter a oportunidade de manifestar-se. Conforme princípios pessoais, para mim, a reeleição é mais que a eleição. Quem votou no Presidente Fernando Henrique votou num homem que nunca tinha exercido cargo no Executivo. O País lhe deu, portanto, um cheque em branco, saltou com ele no escuro. O que vai ocorrer no futuro? As condições de êxito ou de fracasso administrativo do atual Governo - e eu espero que sejam de êxito - vão ensejar um julgamento com base em dados objetivos. Dessa forma, penso que tem muito mais legitimidade esse julgamento, muito mais germes de legitimação do que naquele momento em que o povo votou quando elegeu o atual Presidente.

Sr. Presidente, sobre as outras questões, pelo respeito que devo ao eminente Senador Josaphat Marinho, vou falar com muita cautela porque são assuntos que podem ser polemizados. Como foram enfrentados pelo eminente Professor Josaphat Marinho, a quem rendo cultos de muito respeito, de reverência pessoal e de apreço, fica mais difícil para mim ingressar neles.

Sobre o vice, ouso divergir. Naturalmente, prometo me submeter a maiores reflexões até a votação no plenário. O vice substitui eventualmente o Presidente em casos de impedimento e o sucede nos outros casos. O art. 79 é claro. Não vejo por que essa matéria devesse ser, **data venia**, cogitada no projeto.

O § 5º do art. 14 da Constituição Federal fala na inelegibilidade para os mesmos cargos. A Carta de 88 efetivamente instituiu inelegibilidade absoluta para quem concorre ao mesmo cargo. Essa questão foi objeto de debate entre doutrinadores, entre eminentes publicistas brasileiros. Evidentemente é um assunto controvertido, fortemente controvertido. Para quem diverge da posição do Senador Josaphat Marinho, a situação fica ainda mais delicada.

Na verdade, Sr. Presidente, não vejo nada na Constituição Federal sobre a desincompatibilização para concorrer ao mesmo cargo. Evidentemente, não há nada na Constituição porque a nossa Carta, quando foi elaborada, proibia a reeleição do Presidente. É fato que, sob inspiração do entendimento de que nada há na Constituição sobre a desincompatibilização para concorrer ao mesmo cargo,

foi retirado na Câmara dos Deputados esse trecho do texto, porque entendeu-se que o § 5º do art. 14, da Constituição Federal, só obriga a desincompatibilização àqueles que disputam os mesmos cargos ou o mesmo cargo. Sr. Presidente, essa é uma questão extremamente delicada.

Portanto, a minha visão, por princípio, é favorável à reeleição, naturalmente respeitando a posição do eminente Senador Josaphat Marinho e daqueles outros tantos eminentes juristas que se manifestaram.

Celso Antonio Bandeira de Mello tem a mesma linha de entendimento do Senador Josaphat Marinho, mas outros, como Celso Bastos, entendem que só haveria obrigatoriedade de desincompatibilização do Presidente da República, se o mesmo disputasse outros cargos.

Isso pode parecer um atentado à simetria que deveria ocorrer na Constituição Federal. Esse é um assunto que, naturalmente, ainda suscitará muita discussão. Reservo-me para penetrar ainda mais fundo nesse assunto em outra oportunidade, mas, de qualquer modo, respeitando o entendimento do eminente Senador Josaphat Marinho e daqueles outros tantos juristas que divergem dessa posição, mantenho o meu entendimento sobre a desnecessidade da desincompatibilização do Presidente da República para disputar o cargo de Presidente da República.

Sr. Presidente, era essa a minha manifestação, favorável à reeleição, que é o que se vota aqui agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, a minha intervenção tem mais o propósito de explicar o posicionamento do Partido e o meu posicionamento pessoal do que de efetivamente tentar mudar alguma coisa. Na verdade, era preciso que se mudasse algo.

Estamos votando uma emenda que é, do ponto de vista da técnica legislativa, tremendamente falha, para dizer o de menos. Pode-se dizer mais: pode-se dizer tudo o que já se disse.

Essa emenda é um "verdadeiro Frankenstein", pois cria desigualdades; não trata, de uma forma sistemática, o instituto da reeleição; escoima a Constituição nas questões de desincompatibilização e das inelegibilidades; e não orienta o legislador na legislação complementar e na regulamentação ordinária.

Isso não é muito estranho, porque, quando se aprovou o presidencialismo, também se cometeu essa mesma falha. Aprovou-se o presidencialismo e não se discutiu o hibridismo da Constituição, que, na sistematização, continha toda uma concepção parlamentarista. Hoje ainda estamos sofrendo com alguns desses aspectos. Está aí a medida provisória como principal exemplo.

Eu gostaria de dizer que, há muito tempo, queríamos quebrar essa tradição republicana, até porque a tradição da República brasileira não é democrática. A nossa história não é uma história de democracia. Pelo contrário, aconteceram hiatos democráticos. Talvez, neste final de século, haja uma perspectiva de consolidar um Estado de Direito democrático.

Não me preocupo com a tradição; muito pelo contrário. Tradição é algo importante quando significa consolidação de institutos democráticos, de avanços democráticos, de participação de cidadania. Mas a tradição republicana brasileira, infelizmente, não é uma boa tradição. Não se trata de tradição. Para nós, particularmente, a nossa tradição democrática é de sermos favoráveis ao instituto da reeleição em todas as oportunidades em que ele se apresentou. Talvez tenha havido uma exceção na Constituição de 1946; quando o Partido votou pelo parlamentarismo, defendia-se a eleição indireta para Presidente, mas previa-se a reeleição.

O Partido Popular Socialista, sucedâneo do Partido Comunista Brasileiro, tem uma tradição democrática de ser favorável ao instituto da reeleição. Na Constituinte de 1986, participei diretamente dessa tradição sendo autor de uma emenda. Uma das emendas que foram discutidas para a reeleição foi apresentada por mim, em nome da liderança do PCB.

Para ilustrar, é interessante sabermos que o Constituinte Fernando Henrique Cardoso apresentou também uma emenda em favor da reeleição. Gostaria de dar essa informação. Não me lembro de como Sua Excelência votou naquela ocasião. Na Revisão Constitucional, Sua Excelência e todo o PSDB votaram contrariamente à reeleição. Estou falando isso apenas para ilustrar essa questão. É bom rememorar isso. Compulsando nessa discussão, tive essa surpresa. Todos diziam que Sua Excelência havia votado contrariamente a essa questão, mas o mesmo apresentou uma emenda de reeleição. Apenas abro um pequeno parêntese.

Penso que o assunto não foi discutido. Seria interessante que começássemos a discutir uma nova sistemática de procedimento e de tramitação de emendas constitucionais no Congresso brasileiro e que voltássemos a adotar o sistema anterior de discussão conjunta das duas Casas, mesmo que a deliberação, em sessão conjunta, fosse feita por Casas separadas. Seria fundamental que analisássemos isso, porque participaríamos do debate numa Comissão Mista, já influindo naquilo que viria, sem termos o constrangimento de estarmos votando os monstrengos que vêm da Câmara e, por conta de economia processual, de estarmos encaminhando-os da forma como eles nos são enviados.

Parece-me que vamos conseguir realizar alguma mudança, por meio do Senador Beni Veras, na questão da reforma da Previdência. Pelo menos, assim espero. Que não se aprove o que veio da Câmara! Precisamos ter a capacidade de devolver as matérias dando alguma contribuição.

É importante dizer que estamos votando algo contraditório. Se há o princípio da reeleição, não há por que falarmos em desincompatibilização. Isso é um contra-senso. Se for citado o princípio maior, não se pode limitar aquilo que era parte da vedação e da proibição. São absurdas, por exemplo, as hipóteses de não se poder ser candidato para um outro cargo, embora para o próprio cargo não haja desincompatibilização. Essa é uma demonstração de que estamos votando uma lei profundamente equivocada não nos seus princípios, mas na sua estruturação. Isso gera contradição no próprio instituto.

É preciso que fique bem claro que estamos votando algo que, necessariamente, teremos que aprimorar depois na Lei das Inelegibilidades,

discutindo a desincompatibilização e, inclusive, tentando criar um sistema de igualdade.

Também se fala muito sobre a questão do uso da máquina. Quando defendemos a reeleição, fundamentamo-nos no princípio de que o uso da máquina é feito de forma mais hipócrita e, em alguns momentos, mais eficiente quando feito por interposta pessoa. Conhecemos isso. Há exemplos os mais expressivos.

Não se pode responsabilizar o candidato por isso. Quando é grave o uso da máquina, o candidato se afasta e até pode dizer que discorda do uso da máquina e de determinadas ações daquele que ficou no seu lugar ou daquele que quer eleger o seu candidato e que não dá resposta alguma à sociedade, já que seu mandato está terminando. O que pode vir a começar pode eximir-se de qualquer responsabilidade que possa ter ocorrido com o uso da máquina na campanha eleitoral ou antes desta. As incompatibilizações com Secretários, Ministros, Governadores, Prefeitos e com o Presidente da República demonstram isso.

Nessa eleição municipal, quem não teve condições de perceber o uso desbragado da máquina? E não eram candidatos à reeleição. Não se podia nem responsabilizá-los. A reeleição responsabiliza diretamente quem a usa, porque ele é o próprio candidato, e não há como jogar para uma interposta pessoa.

É apenas um pouco do estudo da realidade. Não é preciso buscar o exemplo de outros países; basta o nosso exemplo, a nossa prática, que não se modificará simplesmente com as incompatibilizações; estas existem, a reeleição é vedada, e o uso da máquina, desbragado.

Talvez até possa ocorrer o contrário: o candidato à reeleição que usar a máquina poderá, mais facilmente, ser responsabilizado pelo eleitorado, pela opinião pública. Isso, apenas para não usarmos de um discurso tradicional, quando, na realidade, a tradição é o uso da máquina.

Não sei se a reeleição impedirá ou diminuirá o uso dessa máquina, mas o que não se pode dizer é que o aprofundará, até porque fica difícil imaginar isso no Brasil.

Por último, quero dizer que o Partido Popular Socialista votou, na Revisão Constitucional, a favor da reeleição.

Argumentávamos na época, como o fazemos hoje, que é legítimo que o Congresso Nacional estabeleça esse princípio. Talvez mais legítimo seria se houvesse o referendo popular, pelo qual estamos lutando. Inclusive, já pedi destaque para as emendas que tratam dele. Esta é a posição do Partido: embora o Congresso possa emendar de forma ordinária, com legitimidade, seria bom dar maior substância com o referendo popular.

Também na Revisão Constitucional, levantávamos a idéia de que, embora alguns não tivessem sido eleitos dentro do sistema da reeleição, deveria aplicar-se esse princípio para os futuros governantes. No entanto, toda essa nossa argumentação - mesmo se dizendo que se aplicava para o futuro e lutando por isso, como o fazemos agora pelo referendo - não impede de dizer que somos favoráveis à reeleição como princípio.

E não quero perder esta oportunidade. Nós a perdemos, com essa posição de sermos a Oposição, analisando mudanças institucionais com a visão de conjuntura, quando não fizemos o grande acordo na Constituinte no sentido de estabelecer um mandato presidencial de cinco anos, com o parlamentarismo.

Quero dizer que me penitencio disso, porque, juntamente com o Líder Mário Covas, estivemos com Ulysses Guimarães, e era uma possibilidade concreta. Em nome da conjuntura de querermos votar contra os cinco anos de Sarney, perdemos a grande oportunidade de termos o parlamentarismo implantado, depois do quinto ano de mandato do Presidente José Sarney; talvez tivéssemos hoje um Congresso que pudesse viabilizar uma democracia mais ampla, mais plena no Brasil.

Então, em função dessas colocações, votaremos a favor, ressalvado o destaque do referendo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin, V. Exª tem a palavra.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Como tive a disposição de fazer uma crítica ao Presidente da República sobre a inoportunidade dessa emenda no decorrer do seu mandato, também a tenho para corrigir uma falha que cometi: uma informação completamente diferente foi trazida à Casa pelo Senador Roberto Freire, segundo a qual o Presidente Fernando Henrique Cardoso, então Senador da República, teria apresentado uma emenda que defendia a reeleição. O que houve é que, durante a Revisão Constitucional, Sua Excelência já era Ministro, mas o seu Partido, o PSDB, posicionou-se contra. Essa é a informação que recebi agora.

Gostaria de fazer essa correção, mas continuo a afirmar que, do ponto de vista ético, não fica bem que o Presidente da República defenda uma emenda no decorrer do seu mandato, já que Sua Excelência é a pessoa mais poderosa do País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A correção será registrada em Ata.

Tem V. Exª a palavra, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não quero ser repetitivo; penso que o assunto está devidamente abordado.

Há emendas que, independentemente do seu conteúdo objetivo, alertam o legislador - não apenas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas o Senado e o Congresso como um todo - para as falhas, para as frestas e para o desequilíbrio...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço atenção para o eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - ... para o desequilíbrio que o texto aprovado pela Câmara contém. O desequilíbrio foi patenteado por todos os que me antecederam. Só quero dizer que sou a favor do instituto da reeleição; votei a favor dele por ocasião da Revisão Constitucional porque acredito nele.

Gostaria de acrescentar um item: considero sinceramente que o horizonte de quatro anos para um administrador acaba embotando o seu governo quanto a projetos de longo prazo.

Sou sensível, inclusive, a argumentos que ouvi no sentido de que é muito difícil imaginar um Presidente da República, com a perspectiva de quatro anos de mandato, interessar-se por uma obra - por exemplo, a construção de ferrovias - cuja maturação transcenda o seu horizonte de mandato. Diriam que se trata de um argumento simplista, mas isto é absolutamente humano: o governante quer inaugurar a obra. É assim que se fez a história do Brasil. Uma das explicações para o nosso "rodoviarismo" - que não é a única - é essa.

Quem fez obra ferroviária no Brasil? Isso ocorreu mais no Império do que na República. Não estou defendendo o Império; estou dizendo que a perspectiva da continuidade administrativa da reeleição abre até um horizonte, do ponto de vista administrativo, que considero saudável no Brasil.

Por isso votei a favor da reeleição na Revisão. Trata-se de um instituto que fica adequado ao presidencialismo. Votei no parlamentarismo; sou parlamentarista. Integrei o grupo que, na legislatura anterior - eu não estava na Constituinte -, discutiu a emenda do parlamentarismo, inclusive quanto ao seu contexto político.

O segundo aspecto que quero trazer é o de que entendo que a desincompatibilização no nosso País, com as nossas desigualdades - nesse caso, contesto, com o maior respeito, os argumentos do Relator -, tem de ser vista de acordo com a visão prática que a sociedade brasileira pode hoje aferir.

O Presidente da República, ainda que seja o homem mais poderoso do País, tem ao seu redor, a observá-lo, mecanismos de controle social que não existem em 95% dos municípios brasileiros e em alguns Estados. Portanto, ainda que seja o mais poderoso ou o detentor de maior volume de poder, defendo que a sua desincompatibilização seja por um prazo substancialmente inferior em relação à desincompatibilização dos governadores, que deve dar-se num prazo ainda menor do que a dos Prefeitos, porque não há mecanismo de controle social na quase totalidade dos municípios brasileiros.

Vou para o último tópico da minha colocação: esta emenda como está escrita ensejará as excrescências já alertadas aqui: o Presidente não precisará desincompatibilizar-se, e o Vice, se quiser disputar contra ele, terá de fazê-lo; o Governador terá de se desincompatibilizar, se quiser disputar a eleição presidencial contra o Presidente, ou seja, terá de renunciar. É isto que estamos aprovando - coisas díspares, como foi aqui, até de maneira alegórica, muito adequada, colocadas aqui pelo Senador José Eduardo Dutra, que escolheu alguns municípios, naturalmente, de acordo com a sua afeição, acredito. Acho que S. Exª falou de Gararu por afeição especial, e não, como queria dizer o Senador Antonio Carlos Valadares, por "menos amor" ou "por desamor".

Mas pareceu-me que o Senador Antonio Carlos Valadares que está insinuando isso.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Criar cizânia no Bloco e em Sergipe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E em Sergipe, que é o mais importante. Cizânia no Bloco e em Sergipe!

Aprovar a reeleição sem desincompatibilização - e vou falar só de prefeitos - é instituir no Brasil o feudalismo. Vamos para o feudalismo, contrariando,

inclusive, o que ocorria em pleno período autoritário, porque, neste período, a disputa nos Municípios permitiu que houvesse no Brasil oposição.

No meu Estado, a Arena nunca conseguiu ganhar uma eleição em Blumenau; perdia quase que sistematicamente a eleição em Criciúma, em Lajes e em Joinville porque não havia reeleição e havia a possibilidade de disputa. Perdia não apenas em grandes cidades, não! No pequeno Município de Valente, em Santa Catarina, Jacinto Machado, a Arena nunca ganhou eleição. Não conseguiu ganhá-la nenhuma vez. Depois de trinta e poucos anos sucedâneos da Arena, o PTB ganhou a eleição agora, em 1996. Ou seja, fere até aquilo que em pleno período autoritário ocorria, que era a possibilidade com a exclusão. A própria exclusão das capitais e dos municípios, inicialmente, de estâncias hidrominerais, balneários e faixa de segurança das eleições era um demonstrativo que, se houvesse eleição, o Governo perderia, senão não precisaria criar essa zona de exclusão. Esse incidente até confirma que a eleição municipal permitia alguma espécie de disputa.

O SR. ROBERTO FREIRE - Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com prazer ouço V. Exª

O SR. ROBERTO FREIRE - É um argumento interessante. Mas, para que fique bem claro: a ditadura não aprimorou nenhum processo democrático brasileiro nem de formação de elite política.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Concordo com V. Exª. Nem aqui, nem na Rússia.

O SR. ROBERTO FREIRE - Isso não se precisa dizer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Concordo integralmente com V. Exª. Nem aqui, nem na Rússia.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas o problema...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu sei. V. Exª pediu o aparte e eu concedi.

O SR. ROBERTO FREIRE - Claro, mas...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não falei em aperfeiçoamento. Apenas mencionei um exemplo com o maior respeito e humildade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra e dispõe de um minuto para concluir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Agora não desejo conceder-lhe aparte. Vou concluir e, depois, V. Exª falará.

Nem aqui, nem na Rússia, nem na Albânia, nem na China. A ditadura...

O SR. ROBERTO FREIRE - Sou tão brasileiro quanto V. Exª e o nobre Senador não é mais do que eu.

Que fique muito claro isto: apenas fiz um comentário e não vou aceitar provocação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não fiz nenhuma provocação. Estou fazendo uma constatação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não tenho nada a ver com isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E não lhe disse que V. Exª tem. Não lhe disse isso! Apenas afirmei que a ditadura não aperfeiçoa nada. Estou dizendo porque estou seguindo o meu raciocínio. Não aperfeiçoa aqui, nem na Rússia, nem

em Cuba, nem na Albânia. Não aperfeiçoa nunca! Apenas estou dizendo que, em pleno período autoritário, há casos de eleição que penso ser mais difícil a disputa com a reeleição. É este o meu argumento para dizer que a não-desincompatibilização, a nível de prefeito, em função da falta de mecanismos de controle social, em plena democracia - e vivemos na democracia -, mas sem os mecanismos de controle social desenvolvidos vai remeter a disputa no município, na base da democracia, que é o Município, ao feudalismo. Na maior parte dos municípios brasileiros, será muito difícil organizar oposição, em plena democracia, pela faculdade da reeleição do atual prefeito.

Não sei se o meu percentual, a minha estimativa de 90%, 95% está correta ou não. Mas, na imensa maioria dos municípios do Brasil - se o percentual está exagerado, vale a idéia -, teremos dificultada a organização da oposição pelo fato de termos a faculdade da reeleição dos atuais prefeitos estabelecida sem a desincompatibilização e com dúvidas, que o Supremo Tribunal Federal talvez esclareça.

O noticiário de hoje fala que existem teses de que um Ministro do Supremo teria dito que os Governadores e Prefeitos terão de se desincompatibilizar, porque a Lei das Inelegibilidades está automaticamente recepcionada independentemente da aprovação desta emenda. Tenho dúvidas quanto a isso.

Vamos incorrer ou num texto que será automaticamente susceptível à inquirição junto ao Supremo Tribunal Federal, de um lado, ou estaremos estabelecendo a não-desincompatibilização ampla, geral e irrestrita, com os temores que eu gostaria de aqui colocar, Sr. Presidente, agradecendo pela atenção que V. Exª me assegurou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de conceder a palavra ao Senador Sérgio Machado, convido o Deputado, autor da Emenda, Mendonça Filho, para deixar a bancada da assessoria e tomar assento na bancada dos Srs. Senadores, ao lado do Senador Roberto Freire.

Tem a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este debate é extremamente rico. Fui daqueles que, na Revisão - eu e uma grande parte do nosso Partido -, votou a favor da reeleição, porque acreditamos no princípio da reeleição.

A reeleição dá oportunidade ao povo de poder julgar. E se não confiamos na capacidade de julgamento do povo ou pensamos que o povo pode ser manipulado, o nosso mandato também não é legítimo. O mandato do Presidente da República não é legítimo, como também não é legítimo o mandato de governador, de deputado, porque esse mandato pode ter sido obtido mediante a manipulação do povo.

A democracia no Brasil avançou muito. Hoje o raciocínio é bem diferente, e as últimas eleições têm mostrado isso com muita clareza. Se somos a favor do princípio da reeleição, estamos admitindo a continuidade administrativa, queremos permitir que haja continuidade administrativa. Se é para haver essa continuidade, não poderá haver desincompatibilização. Se houver desincompatibilização, não haverá continuidade administrativa.

E mais: se houver, quem assumir vai mudar todos os cargos de confiança que existem no Governo? Há alguém que, em dois meses, possa mudar os 21 mil cargos de confiança que tem o Presidente da República? Não vai haver Presidente, porque o Vice-Presidente sairá também, e os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado sairão também, porque são candidatos. Vai assumir o Presidente do Supremo. Ele vai mudar os 21 mil cargos? Essas pessoas foram nomeadas por quem?

Se aceitamos o princípio, a continuidade é válida. Com maturidade, aí sim, porque temos que aperfeiçoar bastante a legislação para que não haja abusos, mas cobrança.

O Presidente da República vai gastar um terço do seu período de eleição para explicar se está ou não havendo abusos, até que seja gerada uma nova cultura no Brasil.

Quanto ao uso da máquina, concordo inteiramente com o Senador Roberto Freire. A pessoa usa a máquina muito mais livremente para um terceiro do que para si próprio. De acordo com a tese do Senador Josaphat Marinho, se fosse para ter igualdade, teríamos que substituir o governador de um Partido, porque ele não poderia ficar no Governo, uma vez que iria usar a máquina para beneficiar o seu candidato. Se isso fosse verdade, ninguém perderia a eleição. Haveria uma vitória constante em toda eleição de quem estivesse no Poder.

Discordando do Senador Esperidião Amin, que disse que vai haver um feudalismo dos prefeitos, eu gostaria de dar uma estatística do meu Estado. O Estado do Ceará tem 184 municípios. Na última eleição, 100 prefeitos não conseguiram fazer o sucessor. E isso aconteceu no Brasil todo. O que aconteceu na última eleição para prefeito é que quem estava fazendo uma boa administração, reconhecida pela população, conseguiu eleger o seu sucessor. Foi o que aconteceu pelo Brasil afora. Quem estava fazendo uma má administração, nem no palanque foi permitido subir. Era proibido de falar, era proibido de ir a palanque. Por quê? Porque tirava voto.

Temos que admitir que o povo tem capacidade de julgar, que o Brasil avançou muito, que a democracia do Brasil é diferente. Talvez há 10, 15 anos, não pudéssemos falar nesse assunto, mas hoje é diferente, a situação mudou. O que vamos permitir é um plebiscito, que a população julgue se deve ou não continuar, se deve haver um governo de 8 anos ou não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Sérgio Machado, V. Exª me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO - Com prazer, ouço V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não vou contrariar V. Exª. Apenas quero dizer que a média, no Brasil - não só no Ceará, o Ceará até me surpreendeu porque está abaixo da média -, de fazer o sucessor - isso é dado estatístico, não é invenção - em 1992, foi de 19%. Ou seja, apenas 19% das administrações municipais fizeram o seu sucessor. Em 96, caiu para 15%.

V. Exª tem razão no argumento, mas considero, com todo respeito, que esse argumento nada tem a ver com a sucessão por si próprio e não pelo seu candidato.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Para ilustrar, vou dar um outro exemplo: os Estados Unidos, onde a democracia é bem consolidada. Até 1960, era raro o presidente que não conseguia se reeleger, era exceção. De 1960 para cá, não tem sido mais assim. Hoje, com a comunicação globalizada, com as informações globalizadas, com a informação chegando a todos os rincões dos países, dos estados, isso mudou radicalmente.

O que se viu nessa eleição? A população votou no criador. Ela queria um criador. Como não podia manter o criador, não podia manter o prefeito que estava fazendo uma boa administração, ela votou em qualquer candidato de bolso de colete, porque achava que esse candidato iria dar continuidade.

Isso é uma prova de amadurecimento da população. Se a pessoa for um bom prefeito, por que mudar? Por que não dar chance a um bom administrador de continuar? Ao Governador? Por que não ao Presidente da República? Ninguém encontra bons administradores nas prateleiras. Quando encontra, por que não manter?

O que acontece no parlamentarismo no mundo todo? Aqui tem muito parlamentarista. No parlamentarismo, o primeiro-ministro disputa, continua. É ruim um bom administrador permanecer oito anos? Qual o problema?

Sobre a questão da desincompatibilização, sou a favor de não existir para nenhum nível. Prefeito, governador e Presidente da República devem continuar no cargo porque é o princípio da reeleição, é o princípio da continuidade.

Temos que fazer leis que possam garantir que não haja abuso e que esse abuso, quando houver, seja punido. Temos que acabar com a impunidade nesse assunto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Exª me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO - Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu fiquei curioso com a informação do Senador Sérgio Machado de que tinha votado a favor da reeleição quando da revisão constitucional. Fazendo um levantamento da votação, só na bancada do PSDB do Ceará é que houve votos favoráveis à reeleição.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Aliás, a bancada do Ceará votou maciçamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Foram seis votos favoráveis à reeleição, enquanto o PSDB todo votou contra. Gostaria de ter uma informação a esse respeito.

Poderia ter sido nessa época, em março de 94, em que se discutia a possibilidade de uma aliança do PT com o PSDB, e se sugeria o nome do Governador Tasso Jereissati para candidato a vice do Lula. Queria saber se tem alguma coisa a ver.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Para concluir, quero lembrar ao Senador José Eduardo Dutra que fui coordenador da Frente Parlamentarista. Nesse momento, até que tivesse aparecido uma pesquisa que dava o Lula ganhando no primeiro turno, o PT apoiou o parlamentarismo. No dia que saiu essa pesquisa, por milagre, perdemos o apoio, por milagre mudou. Talvez, Senador Roberto Freire,

seja essa uma das razões porque não tivemos chance; prevaleceu o interesse da próxima eleição. Acredito que hoje o PT faz uma autocrítica.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O PT votou contra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara, V. Exª está inscrito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ser breve. Já tenho minha posição definida, vou votar com a emenda da reeleição.

Eu gostaria de fazer alguns comentários sobre a evolução da legislação brasileira em relação à reeleição, à inelegibilidade etc.

A evolução é restritiva pois, ao longo dos anos, o que tem acontecido é uma ampliação das hipóteses de inelegibilidade, ampliação dos prazos de desincompatibilização, sempre naquela preocupação com o uso da máquina, que alguém se utilize do cargo em seu benefício ou dos seus aliados.

Ano passado, votamos uma lei, relatada pelo ilustre Senador Ramez Tebet, em que se chegou ao absurdo de vetar o repasse de recursos para os municípios, com uma antecedência, se não me engano, de 4 meses antes das eleições.

Levamos ao máximo a tentativa de coibir, de impedir a utilização da máquina; e depois a própria inelegibilidade; sempre estamos aumentando, estendendo a parentes etc. Salvo num caso, quando se permitiu reeleição para o mesmo cargo legislativo, é que se eliminou a inelegibilidade. Se um governador de Estado tiver, por exemplo, um filho que já é parlamentar, ele pode pleitear um novo mandato, sem que haja incompatibilidade com o governador. É o único caso em que a legislação facilitou, diminuiu as restrições à elegibilidade.

O SR. ROBERTO FREIRE - Se V. Exª me permite, votamos essa questão com o espírito de corpo tremendamente à flor da pele. Nós conseguimos fazer algo absurdo: o parlamentar ministro tem uma desincompatibilização diferente do ministro que não é parlamentar. Chegou-se a esse nível de detalhe. Evidentemente, é uma pretensão de querer garantir o mercado, garantir que não haja maior competitividade...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É reserva de mercado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Exatamente, é reserva de mercado. É a visão do espírito de corpo: queremos criar problemas, mas nos garantindo. Isso, evidentemente, não ajudou o aprimoramento democrático.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não estou defendendo a tese, estou fazendo um histórico. O que vai acontecer? Vamos ter um enorme choque cultural, não tenho dúvidas. Esses candidatos ao próximo pleito, que vão disputar no exercício do cargo, se for aprovada a emenda tal como está proposta, certamente, se houver um mínimo de imprensa livre, investigativa, etc., vão enfrentar muitas dificuldades. O choque é enorme.

Na eleição passada, por exemplo, lembro-me de que só porque aqui no Senado usaram um fax para passar uma notícia do então Senador candidato a Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, isso foi motivo de grande divulgação na imprensa, censura, etc. É um preço a se pagar.

A adotar-se o princípio, temos que adotar para todos. Não há sentido tirar Estado nem tirar município. Perdoe-me, Senador Esperidião Amin, isso é um velho hábito nosso de achar que o que é federal é melhor do que o que é estadual, o que é estadual é melhor do que o que é municipal. Não é nada disso. Vamos descentralizar, os municípios que resolvam seus problemas.

Quem conhece pequeno município do Nordeste sabe que o prefeito costuma brigar tanto para eleger o sucessor como se fosse ele mesmo. Mas o problema não é esse. O que vamos precisar agora é do acompanhamento da sociedade, da lei que se puder fazer para estabelecer algumas vedações. Mas, a adotar-se o princípio, temos que adotar para todos. E, no meu modo de ver, ficando no cargo.

Não conheço nenhum país que adote o princípio da reeleição e que determine que alguém se afaste para concorrer. Para mim, o maior defeito que tem nessa emenda é essa questão de manter essa situação atual, ou seja, quem quer disputar um outro cargo tem que ser afastar. Quer dizer, só permaneceria para o mesmo cargo Executivo. Isso está errado. Não sei por que está se adotando isso, tenho minhas suspeitas.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Lúcio Alcântara, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com prazer, ouço V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET - Fico imaginando alguns exemplos. Vamos supor que o Presidente da República viajou no avião presidencial, foi inaugurar uma hidrovia de integração nacional etc. Na hora da eleição, nós vamos saber quem ofereceu o avião, porque no avião presidencial ele não vai poder ir. Ou vai? Essa é a questão. Vai poder ir? Se puder, vai estar usando a máquina. Vai poder viajar para inauguração; mas para fazer comício, não vai.

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Quem está com a palavra é o Senador Lúcio Alcântara.

Peço a V. Exª que conclua , porque o seu tempo está terminando.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, vou concluir, Pretendo inclusive oferecer, no momento oportuno, a minha colaboração com um projeto de lei para disciplinar a matéria.

É muito difícil dissociar a figura do candidato do Presidente da República. Acho isso praticamente impossível.

O Presidente dos Estados Unidos viaja no **Air Force One**, assina atos, inaugura, comparece etc.

O SR. SÉRGIO MACHADO - O Presidente dos Estados Unidos viaja no avião da **Air Force One.** O Partido Democrata paga a conta da viagem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, estou satisfeito. Desculpe a minha intervenção ter gerado essa excitação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com prazer, ouço V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos ouvir o aparte do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Já que se citou tanto o Presidente dos Estados Unidos, quero lembrar que o Presidente dos Estados Unidos não tem o poder de editar medidas provisórias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Concluo a minha intervenção, dizendo que o maior defeito que tem a emenda é tratar diferentemente os que concorrem a um mesmo cargo dos que no exercício do cargo querem concorrer a um cargo diferente. Vale dizer, o governador disputar a Presidência da República, o prefeito disputar o governo estadual, sendo obrigado a se afastar e se desincompatibilizar. Quem pode o mais, pode o menos. Não tinha como deixar de estender isso a todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos ouvir o eminente Relator, Senador Francelino Pereira, para passarmos à votação.

Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, de certa forma, sinto-me feliz pelo fato de o parecer que ofereci à emenda constitucional abordar todos os temas que foram aqui focalizados pelo Plenário.

Tive o cuidado, no parecer, de não apenas esclarecer as emendas que foram apresentadas ao projeto, como também de focalizar em diversos itens os principais temas relacionados com a proposição que estamos discutindo aqui.

Desde logo, quero manifestar a todos os Senadores que, infelizmente, não me foi possível conversar antecipadamente com cada um dos colegas, e de forma especial com os autores da emenda, porque assumi um compromisso perante a imprensa e comigo mesmo, e esse ponto eu transmiti aos Senadores, de que só formularia o meu parecer quando o Presidente Bernardo Cabral me comunicasse o dia do oferecimento do parecer. O Senador somente me comunicou, numa sexta-feira, que, na terça-feira seguinte, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se reuniria para conhecer o nosso ponto de vista, o nosso parecer à emenda da reeleição.

Por conseguinte, o parecer foi elaborado no sábado, no domingo e, ainda, na segunda-feira, e praticamente concluído há poucos minutos da apresentação do seu texto a esta Casa.

Essa é a razão pela qual não me foi possível conversar com cada um dos Senadores, pelos quais tenho a maior estima e o maior respeito; tenho também respeito e estima pela instituição que integramos e representamos.

Os temas que foram apresentados estão amplamente discutidos e abordados de forma específica no parecer que apresentei. No entanto, quero aqui abordar rapidamente os pontos principais que foram debatidos por todos os colegas, numa homenagem ao esforço que cada um desenvolveu para examinar essa matéria, que é efetivamente muito polêmica, porque inovadora. Ao mesmo tempo, representa uma alteração no Direito Constitucional brasileiro e não poderia ser votada pelo Congresso Nacional e, particularmente, pelo Senado, sem uma abordagem ampla, pública e polêmica por parte de todos nós.

Desde logo, quero acrescentar que ficou bastante claro, inclusive no nosso ponto de vista exarado no parecer, que a proposta da emenda introduz um princípio novo na Constituição. Esse princípio não fere, de forma nenhuma, o estado democrático de direito. O princípio do estado democrático de direito, organizado pela Constituição, está plenamente preservado pelo parecer, pela

convicção do Relator e também por esta Casa nos debates hoje aqui desenvolvidos.

É claro e evidente que essa chamada tradição brasileira da não-reeleição provocou situações difíceis na evolução política da República e do regime de exceção ou da ditadura no Brasil. Na sucessão de Deodoro, na inauguração da República, tivemos a primeira crise; tivemos também as insurreições de 22 e de 24; tivemos a Revolução de 30, o Golpe de 37, a renúncia de Jânio Quadros, em 61, e os Atos Institucionais do regime autoritário de 64 a 78.

Toda essa evolução da legislação brasileira, de certa forma, porque não plena, chocou-se com os movimentos e as insurreições que ocorreram no Brasil durante todo esse tempo.

Está claro, portanto, que a vedação da reeleição foi talvez uma causa de golpes e insurreições de movimentos tidos como revolucionários, que, em verdade, representaram interrupções na tradição e na vivência republicana do Brasil.

Assim, a nossa posição ficou bastante esclarecida no momento em que demonstramos que a emenda foi discutida amplamente na Câmara, terminou na Câmara e foi abordada nos seus diversos aspectos e ângulos. Não permitiu ao Relator apresentar algo de novo, sobretudo no campo relativo aos Governadores e Prefeitos agora de posse do princípio da reeleição; que pudéssemos apresentar algo que traduzisse o sentimento da sociedade brasileira.

Não me moveu, em nenhum momento, a preocupação de a proposição não voltar à Câmara dos Deputados. É claro que esse é um velho tema, debatido pelo Senado e com muita razão; como se o Senado fosse um repositório de decisões tardias, equivocadas ou inevitáveis, em razão das pressões, no sentido de que o projeto não voltasse à Câmara.

Evidentemente que se houvesse uma proposição, uma emenda de absoluto fundamento que merecesse a discussão e a aprovação por esta Casa, votaríamos favoravelmente a essa emenda ainda que o projeto, a proposição tivesse de voltar ao Senado. Infelizmente, não encontramos nenhum ponto - ou felizmente - que permitisse uma decisão dessa natureza. Conseqüentemente, votamos pela aprovação da emenda tal como foi votada e antes discutida no plenário.

Uma referência rápida ao exaustivo trabalho do Senador José Eduardo Dutra, sempre vigilante, competente, numa demonstração de que vem cumprindo o seu mandato com absoluto zelo, dentro da linha programática e ideológica do Partido que representa no Congresso Nacional.

No entanto, quero dizer que esse projeto não representa nada no sentido de uma decisão "monstrenga", uma vez que estamos discutindo e votando democraticamente uma proposição e votando dentro do princípio constitucional de que todo poder emana do povo e, conseqüentemente, não estamos ferindo, em nenhum momento, a tradição ou a política de devolução e consolidação constitucional no País.

Quero, portanto, assinalar que estamos aqui tomando uma decisão que tem como respaldo, historicamente, no que tange à reeleição, os Estados Unidos, a França, a Alemanha, Portugal e também, na América do Sul, a Argentina.

Dessa forma, não estamos sós nesse processo de evolução das instituições políticas e democráticas do Brasil.

Quero fazer uma referência ao Senador Ramez Tebet, pelo fato de ter destacado aqui o aspecto polêmico da emenda, dizendo mesmo que há resistência à aprovação da mesma na sua extensão, sobretudo quando diz respeito aos Estados e Municípios. Ficou bastante claro que a emenda que estamos apresentando aqui não representa, como o Senador Ramez Tebet assinalou, nenhum continuísmo. Basta assinalar que, efetivamente, toda a minha cultura política, no Estado que represento, Minas Gerais, numa tradição de debates políticos com as lideranças partidárias e culturais, baseia-se no combate à idéia de continuidade. Sempre recebi com reserva esse argumento da permanência do Presidente, do Governador ou do Prefeito no cargo, sob o fundamento da continuidade de uma administração, porque eu sempre relacionava continuidade com continuísmo. Mas, em verdade, eu queria deixar bem claro que continuidade não se confunde com continuísmo.

Quero apenas ler, rapidamente, texto de uma política brasileira, a Deputada Sandra Cavalcanti, quando diz em artigo publicado pela imprensa:

> O continuísmo é um processo que decorre tão-somente do apego ao exercício do poder. O continuísmo não depende do desejo do povo, depende do desejo do governante, ele quer ficar e quer que seu grupo fique também.
>
> A continuidade é o oposto do continuísmo. Ela se baseia no desejo do povo de continuar o projeto, um plano, uma filosofia de Governo que está dando certo. A continuidade é uma decisão do eleitor. O continuísmo é um arranjo de bastidores, no qual o eleitor é descartado.

Essa é a razão pela qual desprezei todo aquele resquício de uma cultura contra o chamado continuísmo, porque, em verdade, estamos defendendo aqui apenas a continuidade - aqui ou ali, nesta ou naquela situação - de uma administração que estaria dando certo.

Quero também salientar que, vez por outra, algumas pessoas, alguns líderes, falam comigo que essa emenda serve efetivamente para demonstrar que aqueles que não se conduzem dentro do princípio da probidade e da honradez serão inevitavelmente criticados e rejeitados pela opinião pública e pelo voto do povo brasileiro.

Porém, quero assinalar que alguns entendem que ser probo, como exceção, não adianta. Repito: ser probo, como exceção, não adianta!

Esclareço que essa observação já não prevalece, porque toda preocupação de hoje é no sentido de condenar todo aquele que faz do uso do poder público um instrumento de corrupção e de desrespeito à sociedade brasileira. Ora, o uso da máquina é efetivamente uma preocupação permanente.

Fui Governador, governei o meu Estado e tive a preocupação de não me aliar na campanha, de forma aberta, ao candidato que apresentei às eleições de 1982.

Mas a verdade é que o uso da máquina administrativa é um fato que agride a sociedade brasileira.

Milton Campos dizia que governar é, sobretudo, resistir. Milton Campos, que representava o sentimento e a vocação de Minas, dizia sempre, em sua residência, na Rua Thomás Gonzaga, em Belo Horizonte - antes, durante e depois de sua eleição para o Governo de Minas Gerais -, que governar é, sobretudo, resistir. Resistir à tentação, à sedução do uso do Poder Público, do uso indevido da máquina administrativa e da corrupção, que efetivamente sempre foi um lastro condenável no exercício da política brasileira.

Ao mesmo tempo em que Milton Campos assinalava essa posição, sempre nos manifestávamos no sentido da existência de uma legislação que condenasse, de forma veemente, todo esse uso do poder econômico. Por isso mesmo é que, sucessivamente, de eleição em eleição, tem-se discutido e votado uma legislação para coibir o uso da máquina administrativa.

Agora mesmo, perante a Comissão Executiva Nacional do Partido da Frente Liberal, quando votávamos uma manifestação de iniciativa do Líder Inocêncio de Oliveira, no sentido de que as duas Bancadas do PFL, na Câmara e no Sendo, votassem favoravelmente à reeleição, imediatamente solicitei que a Comissão Executiva Nacional do Partido também assumisse uma posição pública, assumisse um pacto de votar uma lei que, de forma clara, iniludível, já para o próximo ano, fosse discutida amplamente no Congresso Nacional. Não para ser burlada pelos candidatos, não para ser recebida pela Justiça Eleitoral como sendo apenas uma balela; mas, efetivamente, uma lei que envolvesse o Ministério Público, que envolvesse a imprensa, os meios de comunicação, todos os controles sociais, a fim de que cessasse, tanto quanto possível, essa utilização do poder econômico e da máquina administrativa.

Por isso mesmo é que estamos assumindo o compromisso, e esse compromisso já começa a ser configurado por iniciativa do Senado e da Câmara. Na Câmara, por iniciativa do Deputado Mendonça Filho, que já apresentou um projeto no sentido de que, votada a reeleição, o Congresso encontre caminhos muito tranqüilos e abertos para coibir essa má utilização da máquina administrativa.

Aqui mesmo, no Senado, o Senador Guilherme Palmeira, no pressuposto da aprovação da emenda, já apresentou um projeto que está em tramitação nesta Casa. É um projeto de lei complementar para coibir a utilização da máquina e a instrumentalização da corrupção, que efetivamente existe e não vai desaparecer, embora esteja sendo atenuada, cada vez mais, no Brasil.

Já há, portanto, a iniciativa de se fazer essa lei e o compromisso não apenas do Partido da Frente Liberal, que represento nesta Casa, mas de todo o Senado, para votarmos uma legislação clara, evidente, com a participação do Ministério Público, que hoje desempenha um papel singular na evolução política do País e no combate às infringências na legislação eleitoral, de um modo geral. Que o Ministério Público participe e possa tomar decisões, não apenas de combater, mas de afastar candidaturas que representam essa tradição.

Srs. Senadores, tenho um grande respeito, uma grande admiração pelo Senador Jefferson Péres, como de resto por todos os Colegas. S. Exª vota a favor da emenda, mas entende que a decisão que estamos tomando poderia representar um monstrengo jurídico. Não, não representa um monstrengo jurídico! É um equívoco do meu excelente companheiro e amigo, Senador Jefferson Péres. Vamos abordar o tema desincompatibilização logo mais. Ao mesmo tempo,

demonstra que a emenda que S. Exª apresentou tem realmente um sentido muito construtivo. Mas não é possível permitir-se o afastamento dos entes da Federação, ou seja: do Presidente da República, dos Prefeitos e Governadores, para que os cargos sejam ocupados, ainda que temporariamente, obviamente, por representantes da Justiça, quer do Supremo Tribunal Federal, quer dos Tribunais de Justiça, quer dos Juízes em todo o interior brasileiro.

A verdade é que vamos combater, de forma eficaz, toda a instrumentação da máquina administrativa utilizada pelos políticos e pelos partidos políticos. Por isso mesmo manifestei-me contrário à emenda do Senador Jefferson Péres.

O Senador Antonio Carlos Valadares entende que é um tempo perdido, que está tudo errado, que Fernando Henrique Cardoso, eleito por quatro anos, quer mais quatro anos e isso representa um casuísmo! Casuísmo, meu caro Senador Antonio Carlos Valadares, é se estivéssemos votando a reeleição apenas para Presidente da República, e não para Governador e Prefeito Municipal. É um princípio constitucional que está sendo adotado em relação aos três entes da Federação.

Efetivamente, só na Constituição de 88 que os Municípios brasileiros alcançaram o parâmetro, o perfil, a identidade de ente federativo. Rigorosamente ainda não fazem parte do pacto federativo, mas a verdade é que, hoje, os Municípios brasileiros ou os Estados dos Municípios constituem a Federação. E não temos nenhuma culpa, ao contrário, creio que devemos saudar sempre essa elevação do **status** do Município à condição de ente da Federação.

Por isso mesmo é que esse princípio precisa sempre ser relembrado, para que os 5.600 Prefeitos Municipais se convençam cada vez mais de que eles não representam apenas uma Prefeitura Municipal, por menor que seja, por mais inexpressiva que seja em número de eleitores; mas, na verdade, cada Município brasileiro representa um ente federativo. E qualquer tratamento desigual com relação aos três entes - nacional, estadual ou municipal - significa que estaríamos quebrando o equilíbrio federativo, que é fundamental no exercício da democracia e para a existência do Direito Constitucional brasileiro.

Uma saudação também, de forma especial, ao Senador Josaphat Marinho. Todos nós temos uma grande estima, um grande respeito pelo seu talento, pela sua vocação, pela idoneidade em todos os ângulos da sua vida pública e privada. Por isso mesmo, entendemos que a sua observação, relativamente à reeleição, e ele é favorável à reeleição, no artigo que V. Exª leu, é de certa forma favorável.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O princípio da reeleição não é doutrinariamente condenável, mas não me manifestei a favor até porque logo em seguida toda a demonstração do meu voto é em sentido contrário, diante da realidade brasileira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Observei a observação de V. Exª com relação à reeleição, sem fazer uma rejeição total, mas entendendo que decisões conseqüentes como a não-desincompatibilização fere o princípio da Federação e da posição dos entes que compõem a Federação brasileira.

A observação feita por V. Exª, com relação ao Vice-Presidente da República, realmente me chamou a atenção, apenas observando que o Vice-Presidente da República é eleito simultaneamente com o Presidente da República e segue o seu mesmo destino.

O SR. NEY SUASSUNA - Excelência, permita-me, por gentileza, apenas uma informação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Pois não.

O SR. NEY SUASSUNA - Eu e o Senador Edison Lobão estamos na eleição da Comissão de Orçamento, e por essa razão nós deixamos o nosso voto por escrito favorável a V. Exª.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, a forma de resolver isso é abreviar um pouco a discussão. Já estamos suficientemente esclarecidos sobre a matéria.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Nós estamos debatendo em nível elevado uma matéria extremamente polêmica e eu estava prestando uma homenagem a cada um dos Srs. Senadores. Se os Senadores dispensam essa homenagem, eu quero dizer que cada um deve se louvar no parecer que votei e apresentei a esta Casa. Assim, podemos votar o mais rapidamente possível o projeto.

A verdade é que já existe uma convicção na Casa e a decisão poderá ser tomada no momento em que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desejar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, vamos passar à votação.

Em votação o projeto, sem prejuízo dos destaques.

Passa-se à votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, contra a emenda se, porventura, aprovada pela adoção do processo de desincompatibilização.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Do PSDB a Presidência não tomará votos porque está completo.

(Continua a votação nominal.)

Resultado da votação nominal: 19 "sim", 4 "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, V. Exª poderia nominar os quatro Senadores que votaram contra?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Josaphat Marinho, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador José Eduardo Dutra. São 3 os votos "não".

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. SENADOR - Trata-se do pedido de recontagem mais desastrado que já vi.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem.

Tenho a impressão de que foram 20 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Aqui conto 19.

Sobre a mesa, os seguintes requerimentos de destaque.

Requerimento nº 1, destaque do Senador Roberto Freire; Requerimento nº 2, destaque do Senador Antonio Carlos Valadares; Requerimento nº 3, Senador Antonio Carlos Valadares; Requerimento nº 4, Senador Jefferson Péres; Requerimento nº 5, Senador Josaphat Marinho.

Senador Roberto Freire, V. Exª quer se manifestar sobre o destaque e as emendas de nºs 1 e 4 de sua autoria, que trata do referendo?

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, apenas reafirmar a posição do Partido, lamentando inclusive que não tenha composto a Bancada do Bloco de Oposição, mas é uma posição histórica que vem desde o antigo Partido Comunista Brasileiro de sermos favoráveis ao instituto da reeleição.

Gostaríamos que essa reeleição, em função de ser um Congresso ordinário, tivesse o referendo popular.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação nominal...

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer usar da palavra?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - O Relator se manifesta, como não poderia deixar de ser, contrário aos argumentos apontados, lembrando apenas que não há mais tempo para antes da lei constitucional, da Constituição que está em vigor, com a emenda que foi introduzida na Constituição de se proceder dessa maneira, porque isso depende de lei antes e depois para votar. A iniciativa é realmente valiosa, mas não há mais tempo para proceder-se dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Relator considera a iniciativa valiosa, mas debita ao tempo a impossibilidade de ser favorável a ela.

Votação nominal quanto às Emendas de nºs 1 e 4, destacadas pelo eminente Senador Roberto Freire.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque dirão "sim"; quem recusar, ficando com o Relator, é "não".

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - São 5 os votos "sim" e 13 os votos "não". Recusadas as emendas do eminente Senador Roberto Freire.

Emenda nº 2, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, devidamente destacada. A emenda de S. Exª diz respeito à desincompatibilização do Presidente da República, Governadores de Estados, do Distrito Federal e Prefeitos, seis meses antes do pleito.

É isso, eminente Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Exatamente. Não é preciso mais explicações, porque queremos isonomia, ou seja, um tratamento igual a todos aqueles que ocupam cargos eletivos e que se proponham a candidatar novamente.

Voto favorável ao meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - (Inaudível. Fora do microfone.)
(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - São 5 votos "sim" e 15 votos "não". Está prejudicada a emenda do eminente Senador Josaphat Marinho, também destacada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só para a correção das notas taquigráficas, realmente, o anúncio inicial foi de que houve 5 votos "sim". Se V. Exª pudesse deixar registrado...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Retificando, foram 4 votos "sim" e 15 "não".

Emenda do Senador Jefferson Péres no sentido de que o Presidente da República, os Governadores de Estado e Prefeitos se licenciem do cargo que ocupam até 60 dias antes da data das eleições, retornando ao mesmo após proclamado o resultado final pela Justiça Federal, e elenca a substituição do Chefe do Poder Executivo da seguinte maneira: Presidente da República, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; Governadores de Estado e do Distrito Federal pelos respectivos Presidentes do Tribunal de Justiça; Prefeitos pelo juiz mais antigo da comarca ou, onde não houver, por juízes designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. BERNARDO CABRAL - Votaram "não" 16 Srs. Senadores; não houve votos "sim". Houve uma abstenção.

A emenda do Senador Josaphat Marinho está prejudicada.

Passamos, agora, à emenda do Senador Antonio Carlos Valadares, que é a última.

Deseja o eminente Senador Antonio Carlos Valadares a renúncia, seis meses antes do pleito, do Presidente da República, dos Governadores dos Estados e do Distrito Federal e dos Prefeitos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - A emenda que estamos propondo em destaque é a que prevê a reeleição para os próximos executivos. Parece-me que foi esse destaque que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem razão V. Exª, é para o próximo pleito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares para justificar a emenda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, esta emenda condiz com as soluções éticas exigidas pelo povo brasileiro hoje, porque propor a mudança da regra do jogo quando o jogo está em pleno andamento, a meu ver, é apitar de forma errada, equivocada; é defender o interesse que certamente não condiz com o passado do atual Presidente da República.

Nós sabemos que o Presidente quer a reeleição enquanto Sua Excelência é Presidente da República, haja vista que o seu partido já se pronunciou, durante a Revisão Constitucional, contra a reeleição.

Então é isso. Eu até gostaria que o...

O SR. SENADOR - O Presidente da República mudou de idéia?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A emenda proíbe a reeleição dos atuais titulares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Exatamente. Só vale para os próximos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Antonio Carlos Valadares é favorável à reeleição desde que seja para os futuros.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Eu sou favorável ao princípio da reeleição.

Nesse ponto, o Presidente da República tem razão. Acho que o bom administrador deve ser reconduzido, mas sou contra pela forma como a reeleição foi proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço aos eminentes Senadores que não se retirem, pois temos que assinar o parecer referente a esta matéria.

Como vota o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, para manter coerência com o meu voto em separado e com as minhas convicções pessoais de ser contra o princípio da reeleição, voto contra a emenda.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Votaram "sim" 3 Srs. Senadores e "não" 16 Srs. Senadores.

Rejeitada a emenda.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta reunião e convoco outra para amanhã, às 10h, cuja pauta já foi distribuída para os Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h23min)

ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Iris Rezende, José Bianco, Edison Lobão, Regina

Assumpção, Sebastião Rocha, Ramez Tebet, José Fogaça, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Bello Parga, Élcio Álvares, Esperidião Amin, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napoleão, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, Beni Veras, José Ignácio e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, a Presidência submete à deliberação do Plenário os seguintes Requerimentos: dos Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Antônio Carlos Valadares e Romeu Tuma, relacionando matérias que podem ser apreciadas dispensando-se a discussão; da Senadora Júnia Marise solicitando apreciação extra-pauta de matéria de sua autoria. Aprovados os Requerimentos, passa-se à apreciação das matérias: item 1: Apreciação em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, "define os casos de identificação criminal previstos no art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal, " tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, "dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal." Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação do PLS nº 187, nos termos do Substitutivo que oferece e, pela prejudicialidade do PLS nº 115/95. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 2: Apreciação em turno suplementar, do Projeto

de Lei do Senado nº 102 de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, "altera dispositivo da Lei de execução penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal; " tramita em conjunto com os seguintes projetos: 1) Projeto de Lei do Senado nº 103 de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, "altera dispositivo da Lei de execução penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica.;" 2) Projeto de Lei do Senado nº 233 de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, "altera o artigo 14 da Lei de execução penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação do PLS nº 102/95 nos termos do substitutivo que oferecè e, pela prejudicialidade dos PLS nº 103 e 233/95. Resultado: aprovado.

Apreciação extra-pauta: 1) Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra, com amparo no art. 93, incisos I e II do Regimento Interno, requerendo audiências públicas para oitiva do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, Reinhold Stephanes, bem como dos ilustres ex-titulares daquela pasta, os Senhores Jarbas Passarinho, Waldir Pires e Raphael Almeida Magalhães, relativamente à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, "modifica o sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Resultado: aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 322, de 1995, terminativo, de autoria da Senadora Júnia Marise, "acrescenta parágrafo ao art. 92 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que

apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 5: Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Odacir Soares, "define como crime contra o livre exercício do Poder Legislativo Federal ofensa à integridade corporal ou à saúde de Membros desse Poder, e dá outras providências." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda que apresenta. Resultado: aprovado. Item 6: Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Odacir Soares, "restringe o uso de capuz em operações policiais." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado. Item 33: Proposta de Eemenda à Cconstituição nº 53, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e Outros, "acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a ação de impugnação de mandato eletivo." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela prejudicialidade da PEC e, pela apresentação de Projeto de Lei. Resultado: aprovado o parecer do relator. Item 78: Projeto de Resolução nº 115, de 1995, de autoria da Comissão Diretora, "dispõe sobre a alienação de bens que integram o patrimônio do Senado Federal." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, com duas emendas que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 81: Diversos nº 99, de 1996, "encaminha ao Senado Federal, cópia da Decisão nº 716, de 1996, sobre conflito de norma legal, adotada pelo Tribunal de Contas da União, na sessão ordinária do Plenário de 06.11.96, bem como do respectivo relatório e voto que a fundamentam (TC-600.086/93-3). Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: conclui nos seguintes termos: toma-se conhecimento da

Decisão nº 716/96, adotada pelo TCU, bem como do relatório e do voto respectivos que a fundamentam e, devem ser publicados para conhecimento dos Senhores Senadores e dos serviços administrativos da Casa. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 82: Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1996, de autoria do Deputado Jarbas Lima, "acrescenta inciso X ao § 10 do art. 178 do Código Civil." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 86: Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI e o Plano de incentivo à aposentadoria programada individual, e dá outras providências." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 87: Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1996, de autoria do Deputado Chicão Brígido, "altera o art. 82 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal. Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 89: Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1995, de autoria do Senador Carlos Patrocínio e Outros Srs. Senadores, "dispõe sobre a duração dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores a serem eleitos nas eleições de 1996." Parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 97: Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1997, de autoria do Poder Executivo, "dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no serviço exteior brasileiro, as carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela

aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, para dar início à reunião extraordinária desta Comissão, convocada para este horário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há número regimental. Declaro aberta a décima segunda reunião da Comissão.

Com a pauta devidamente distribuída, indago os Srs. Senadores se há necessidade de leitura da Ata.

O eminente Senador Iris Rezende pediu a dispensa da leitura da Ata e o Plenário acolhe a solicitação.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exª que seja incluído na pauta o Projeto de Lei do Senado nº 322/95, de nossa autoria, que tem parecer favorável e já se encontra nesta Comissão há algum tempo para apreciação, como primeiro item.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª encontra deferimento da Presidência, mas o eminente Senador Jefferson Péres já havia pedido prioridade para o Item nº 97 da pauta. Tão logo seja ele votado - esse projeto já consta de acordo entre todos os Senadores -, passaremos à apreciação do projeto de V. Exª.

A SRª JÚNIA MARISE - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. IRIS REZENDE - Estou absolutamente de acordo com que se inclua esse projeto, bem como outros que, porventura, sejam motivo de solicitação, desde que a Secretaria da Comissão tenha condições de distribuir aos Senadores, com antecedência, cópia do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pois não.

A Presidência pede à Secretaria que seja distribuída cópia do parecer do projeto a que a eminente Senadora Júnia Marise acaba de fazer referência, cujo Relator é o Senador José Fogaça.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, parece-me que é o Item nº 97 da pauta.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, uso a palavra apenas para formalizar o pedido de inversão, porque o Item nº 97 é o último da pauta.

Esse projeto, que, como V. Exª acentuou, não é polêmico, atende ao interesse de uma categoria de servidores do Itamaraty, de forma que eu pediria fosse votado ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência pergunta se algum dos Srs. Senadores tem objeção a fazer. O parecer do Senador Ramez Tebet foi devidamente proferido em plenário.

Item nº 97.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 22 DA LEI Nº 8.829, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE CRIA, NO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO, AS CARREIRAS DE OFICIAL DE CHANCELARIA E DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: SENADOR RAMEZ TEBET

PARECER: PELA APROVAÇÃO.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra, enquanto é distribuído o parecer do projeto da eminente Senadora Júnia Marise, para justificar o requerimento, que, por antecipação, já encontra guarida desta Presidência.

Senador José Eduardo Dutra, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, vamos iniciar, brevemente, o debate da PEC nº 33, que trata da reforma da Previdência.

Sabemos que essa é uma questão polêmica e que mereceu um amplo debate na Câmara dos Deputados. Estamos apresentando um requerimento para que haja uma audiência pública. E estamos sugerindo que sejam convocados o atual Ministro Reinhold Stephanes e três ex-Ministros da Previdência, os Srs. Waldir Pires, Jarbas Passarinho e Raphael de Almeida Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, V. Exª está na esteira do eminente Senador Jefferson Péres quanto à emenda vinculante, para que a Comissão possa realmente se munir de dados necessários.

Creio que não há dúvida, o requerimento tem aprovação unânime.

Aprovado o requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra.

Na ausência do eminente Senador José Fogaça, Relator da matéria, peço à eminente Senadora Regina Assumpção que funcione como Relatora **ad hoc**.

Peço a V. Exª que faça a indicação do número do projeto para os demais Senadores.

A SRª REGINA ASSUMPÇÃO - O parecer é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 322/95, que

acrescenta parágrafo ao art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer lido pela Senadora Regina Assumpção conclui pela apresentação de uma emenda. Como o projeto é terminativo, temos que fazer a votação nominal em dois turnos.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Indago se algum dos Srs. Senadores quer pedir a dispensa de um turno, nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno. Se algum dos Senadores, em homenagem à Senadora Júnia Marise, requerer a dispensa do interstício, para imediata apreciação do substitutivo oferecido, em turno suplementar, a Mesa encaminha o requerimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Requerimento em que sentido, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para que seja dispensado o interstício e feita a imediata apreciação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, eu requeiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Sebastião Rocha pede a dispensa, junto com o eminente Senador José Eduardo Dutra.

Não havendo emendas em turno suplementar, a matéria é considerada aprovada, nos termos do art. 248 do Regimento Interno.

Item nº 2.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102 DE 1995

(TRAMITA EM CONJUNTO COM OS PLS 103 E 233/95)

(apreciação em turno suplementar)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL SOBRE PERMISSÃO DE SAÍDA DE PRESOS EM ESTABELECIMENTO PENAL.

AUTORIA: SENADOR ROMEU TUMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103 DE 1995

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL SOBRE PERMISSÃO DE SAÍDA DE PRESOS EM ESTABELECIMENTO PENAL PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA.

AUTORIA: SENADOR ROMEU TUMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233 DE 1995

ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, SOBRE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO PRESO E DO INTERNADO.

AUTORIA: SENADORA BENEDITA DA SILVA

RELATOR: SENADOR BERNARDO CABRAL

PARECER: PELA APROVAÇÃO DO PLS 102/95 NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE OFERECE E, PELA PREJUDICIALIDADE DOS PLS 103 E 233/95.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Não havendo emendas em turno suplementar, a matéria é considerada aprovada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

Item nº 1.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1995

(TRAMITA EM CONJUNTO COM O PLS 187/95)

(apreciação em turno suplementar)

DEFINE OS CASOS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PREVISTOS NO ART. 5º, INCISO LVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AUTORIA: SENADOR ODACIR SOARES

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1995

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO CIVILMENTE IDENTIFICADO, REGULAMENTANDO O ART. 5º, INCISO LVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AUTORIA: SENADOR JÚLIO CAMPOS

RELATOR: SENADOR ROBERTO FREIRE

PARECER: PELA APROVAÇÃO DO PLS 187 NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE OFERECE E, PELA PREJUDICIALIDADE DO PLS 115/95.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Não havendo emendas em turno suplementar, a matéria é considerada aprovada, nos termos do art. 248 do Regimento Interno.

Item nº 5.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1995

TERMINATIVO

DEFINE COMO CRIME CONTRA O LIVRE EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL OFENSA À INTEGRIDADE CORPORAL OU À SAÚDE DE MEMBROS DESSE PODER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: SENADOR ODACIR SOARES

RELATOR: SENADOR JOSÉ FOGAÇA

PARECER: PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA EMENDA QUE APRESENTA.

Peço ao eminente Senador Jefferson Péres que dê uma examinada superficial nessa matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, pelo que vejo, por coincidência, esse projeto já foi relatado pelo atual Governador do Amazonas, então Senador, Amazonino Mendes, que requereu uma diligência até hoje não cumprida.

O parecer é no sentido de que seja efetivada essa diligência, para que a Comissão possa se manifestar quanto à juridicidade na ratificação.

Endosso o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª endossa o parecer.

Indago aos Srs. Senadores se endossam a manifestação do Senador Jefferson Péres pela diligência.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item nº 6.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1996

TERMINATIVO

RESTRINGE O USO DE CAPUZ EM OPERAÇÕES POLICIAIS.

AUTORIA: SENADOR ODACIR SOARES

RELATOR: SENADOR ROMEU TUMA

PARECER: PELA APROVAÇÃO.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item nº 33.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1995

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPONDO SOBRE A AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO.

AUTORIA: SENADOR ROBERTO REQUIÃO E OUTROS

RELATOR: SENADOR RAMEZ TEBET.

PARECER: PELA PREJUDICIALIDADE DA PEC E, PELA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

Item nº 78.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1995

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO SENADO FEDERAL.

AUTORIA: COMISSÃO DIRETORA

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA

PARECER: PELA APROVAÇÃO, COM DUAS EMENDAS QUE APRESENTA.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator.

Item nº 81.

DIVERSOS Nº 99, DE 1996

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL, CÓPIA DA DECISÃO Nº 716, DE 1996, SOBRE CONFLITO DE NORMA LEGAL, ADOTADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 06.11.96, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM (TC-600.086/93-3).

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

PARECER: TOMA-SE CONHECIMENTO DA DECISÃO Nº 716/96, ADOTADA PELO TCU, BEM COMO DO RELATÓRIO E DO VOTO RESPECTIVOS QUE A FUNDAMENTAM E, DEVEM SER PUBLICADOS PARA CONHECIMENTO DOS SRS. SENADORES E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator.

Item nº 82.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1996

ACRESCENTA INCISO X AO § 10 DO ART. 178 DO CÓDIGO CIVIL.

AUTORIA: DEPUTADO JARBAS LIMA

RELATOR: SENADOR JEFFERSON PÉRES

PARECER: PELA APROVAÇÃO

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator.

Item nº 83.

Autoria do Executivo. Relator o Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação. Em 24 de março de 1997, o Relator solicitou a retirada da matéria. O eminente Senador Antonio Carlos Valadares dá o seu beneplácito.

O SR. JEFFERSON PÉRES - É pela retirada, Sr. Presidente? O parecer é pela retirada?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, pela aprovação. Mas em 24 de março o Senador Romeu Tuma solicitou a retirada da matéria, para reexame. O Senador Antonio Carlos Valadares reexaminou e dá a sua concordância, mas gostaria que os eminentes Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra dessem a sua concordância.

Senador José Eduardo Dutra? (Pausa.)

Está de acordo.

Senador Jefferson Péres? (Pausa.)

Está de acordo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a retirada de pauta para reexame.

Item nº 89.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1995

DISPÕE SOBRE A DURAÇÃO DOS MANDATOS DOS PREFEITOS E VEREADORES A SEREM ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 1996.

AUTORIA: SENADOR CARLOS PATROCÍNIO E OUTROS SRS. SENADORES

PARECER: PELA REJEIÇÃO.

Em discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Aliás, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer, apenas retificando rejeição pela prejudicialidade.

Item nº 86.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1996

INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL - FAPI E O PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: SENADOR ROMEU TUMA

PARECER: PELA APROVAÇÃO

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator.

Item nº 87.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1996

ALTERA O ART. 82 DA LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984, QUE INSTITUI A LEI DE EXECUÇÃO PENAL.

AUTORIA: DEPUTADO CHICÃO BRÍGIDO

RELATOR: SENADOR JEFFERSON PÉRES

PARECER: PELA APROVAÇÃO

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator.

Passamos agora a um requerimento.

DE AUTORIA DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, COM AMPARO NO ART. 93, INCISOS I E II DO REGIMENTO INTERNO, REQUERENDO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA OITIVA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, REINHOLD STEPHANES, BEM COMO DOS ILUSTRES EX-TITULARES DAQUELA PASTA, OS SENHORES JARBAS PASSARINHO, WALDIR PIRES E RAPHAEL ALMEIDA MAGALHÃES, RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996, "MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE NORMAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Já se encontra nesta Comissão o eminente Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, que é o Presidente da Associação de Magistrados Brasileiros. S. Exª foi convidado por esta Comissão, em votação unânime à proposta do Senador Jefferson Péres, para fazer uma exposição acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Designo as eminentes Senadoras Júnia Marise e Regina Assumpção para introduzirem o eminente desembargador neste plenário.

Nada mais havendo a tratar, encerro esta reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas.)

ATA DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 11:00 HORAS.

Às onze horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Iris Rezende, José Bianco, Edison Lobão, Regina Assumpção, Sebastião Rocha, Ramez Tebet, José Fogaça, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Bello Parga, Élcio Álvares, Esperidião Amin, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napoleão, Roberto Requião, Pedro Simon, Renan Calheiros, Beni Veras, José Ignácio e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental

o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se à apreciar exposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal". Após convidar o Ilustre Expositor para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede-lhe a palavra, dando início à audiência pública. Durante o debate manifestam-se em considerações ao assunto os Srs. Senadores: Júnia Marise, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Jefferson Péres e, finalmente, o Sr. Presidente, para fazer as considerações finais, elogiando a brilhante exposição apresentada pelo Sr. Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados e, agradecendo a sua presença. Concluído o debate o Sr. Presidente considera atendido o objetivo da presente reunião, e, antes de encerrar os trabalhos, S. Excelência agradece a presença dos Srs. Senadores e demais participantes. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já se encontra nesta Comissão o eminente Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, que é o Presidente da Associação de Magistrados Brasileiros. S. Exª foi convidado por esta Comissão, em votação unânime à proposta do Senador Jefferson Péres, para fazer uma exposição acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Designo as eminentes Senadoras Júnia Marise e Regina Assumpção para introduzirem o eminente Desembargador neste plenário. (Pausa.)

Estamos fazendo uma pausa enquanto aguardamos dois Srs. Senadores que fazem questão absoluta de estar aqui presentes.

Quero, nestes minutos, antes de conceder a palavra ao eminente Desembargador, fazer o registro de alguns amigos pessoais da Magistratura que se encontram neste plenário.

Peço à Senadora Júnia Marise que leia o Manifesto pela Cidadania e Justiça, entregue a esta Presidência pelo Desembargador Paulo Medina, a fim de que tomem conhecimento os eminentes Srs. Senadores.

Tem a palavra a Srª Júnia Marise, antes de começar a exposição do Sr. Desembargador, para ler o manifesto da Associação dos Magistrados Brasileiros, assinado pelo Exmº Sr. Presidente, aqui presente, Desembargador Paulo Medina, que ficará constando nos Anais da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

V. Exª tem a palavra.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita alegria que trago ao conhecimento do Senado Federal e de toda Nação brasileira o manifesto da Associação dos Magistrados Brasileiros, que passo a ler:

A AMB, no cumprimento de indeclinável responsabilidade social e dever cívico, vem manifestar-se a respeito de delicado momento político, que se caracteriza pelo evidente desequilíbrio entre os Poderes da República a importarem ruptura dos princípios democráticos do Estado de direito.

É preciso, uma vez mais, declarar seu inconformismo, alertando todos os brasileiros sobre os efeitos perversos na ordem social, econômica, política e jurídica, decorrentes de conjuntura onde, a pretexto de se modernizar o País, as reformas constitucionais em curso tendem a desmantelar o Estado, incapacitam-no de exercer sua função social mínima, submetendo-o a uma nova forma de colonialismo.

Não se pode admitir que, para a realização de objetivos governamentais, visando a uma nova ordem internacional de supremacia econômica e política, desenvolva-se um processo reducionista do Parlamento e de aviltamento do Judiciário.

Verifica-se que o desempenho do Poder Judiciário, buscando assegurar a reparação das ameaças ou lesões a direitos individuais e sociais, vem lhe custando seguidas tentativas de desmoralização pública, atreladas a propostas concretas de submissão institucional.

Este projeto nocivo de exercício do poder político faz com que, na esteira dos efeitos da globalização, a ordem constitucional e todos que a defendem tornem-se obstáculos a serem afastados. Em vez de os Governos se ajustarem à Constituição, querem a reforma em sua estrutura basilar, atendendo a interesses conjunturais e desrespeitando as regras pertinentes ao processo de mudança do ordenamento jurídico.

Ressalte-se o uso corriqueiro indiscriminado das medidas provisórias, que ultrapassando os limites constitucionais de relevância e urgência, vê-se agravado pela prática abusiva da reedição, invadindo seara própria do Legislativo.

Os juízes estão comprometidos com o estado democrático de direito e reconhecem a necessidade de aperfeiçoamento do Judiciário, que exige a adoção de mecanismos de maior acesso à Justiça, de democratização interna e concretização da autonomia administrativa e

financeira dos tribunais e de plena eficácia das decisões judiciais. As garantias da Magistratura, consignadas na Carta da República pela sua relevância, para a independência do Poder Judiciário, expressam efetiva proteção dos direitos e do mais evidenciado interesse da sociedade.

Assevera-se, finalmente, que as reformas necessárias à elevação do nível de cidadania, à eliminação da exclusão social, à defesa do patrimônio nacional, precedidas de amplo debate democrático, objetivando os reais interesses do País, contarão com o apoio da Magistratura brasileira, integradas às melhores aspirações coletivas.

Brasília, 15 de abril de 1997. Assinado, Desembargador Paulo Medina, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência agradece à Senadora Júnia Marise a leitura e justifica esse pedido, porque a matéria tem íntima correlação com aquilo que esta Comissão irá, muito em breve, apreciar, que é a reforma da Magistratura. Hoje, em particular, a Emenda Ronaldo Cunha Lima.

Eminente Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, sua exposição aqui tem fundamentação na figura do Relator, Senador Jefferson Péres, que, tendo sido designado para relatar a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, entendeu de ouvir as mais altas figuras do panorama jurídico brasileiro. Entre os nomes indicados pelo Relator, o nome de V. Exª foi um deles. Desse modo, sua presença aqui não só será de alta valia para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como um todo, mas, em particular, para os subsídios que o eminente Senador Relator possa colher.

Como pediu a palavra o Senador Jefferson Péres, pela ordem, concedê-la-ei. Logo após passarei a palavra a V. Exª, o Desembargador, para que possa fazer a sua esperada exposição.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Reconheço todo o direito de manifestar posições e opiniões. De qualquer modo, quero registrar a minha estranheza em relação a um documento de uma associação de magistrados, com conteúdo nitidamente ideológico. (fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está feito o registro de V. Exª.

Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, tem V. Exª a palavra para a exposição acerca da proposta da Emenda Constitucional nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal, que se resolveu denominar "efeito vinculante".

Com a palavra o Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros.

O SR. PAULO GERALDO DE OLIVEIRA MEDINA - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, Srs. Senadores, Senadores pelo meu Estado e amigos, Francelino Pereira, Júnia Marise, Regina Assumpção, Magistrados, senhoras e senhores, tenho dever de expressar o agradecimento da Magistratura Brasileira a V. Exª, Sr. Presidente, aos integrantes desta Comissão, fazendo-o por reconhecer o novo perfil que ocorre hoje no mundo associativo do País. A AMB traduz o pensamento de 13.326 sócios que, por suas lideranças, no País inteiro, debatem

questões que não se circunscrevem a aspectos corporativistas; mas vão além e se preocupam com problemas econômicos, sociais e sem nenhum vínculo partidário ou ideológico político do País. As associações de classe, portanto, hoje, têm uma nova visão, voltada para o interesse público, comprometida com os princípios maiores do País, e não uma visão voltada à própria classe de Magistrados.

Assim, ao vir a esta Comissão, a Magistratura o faz agradecendo a oportunidade que se lhe abre para o debate das idéias no compromisso de que a visão do juiz, nesta Casa, na sociedade e nos tribunais, jamais será e jamais permanecerá de cunho corporativista. É muito importante desenhar esse novo perfil da Magistratura, para que todos possamos alargar os nossos espíritos e ter também uma visão renovada do próprio Judiciário.

O Judiciário, quando fala de si mesmo, quando fala dos direitos das garantias e das inquietudes do juiz, às vezes, faz-se incompreendido, na incompreensão natural daqueles que não estão esperando que o Judiciário esteja buscando apenas alavancar o seu ideal. É o Judiciário consciente de que também faz parte do movimento "Cidadania do País" - movimento que não pode alijar interesses, classes ou segmentos -; incorpora-se à idéia maior, e ao fazê-lo traz também uma afirmação de conteúdo político nunca partidário, político jamais ideológico, mas político comprometido com os interesses da Nação brasileira.

Hoje, a visão que se empresta à Magistratura conduziu a AMB a promover, neste País, um movimento extraordinário, que foi denominado "Mobilização Nacional pela Cidadania e Justiça". Todos os Estados brasileiros, no interior e nas Capitais, a um só tempo, no dia 26 de fevereiro, falaram dos problemas nacionais, econômicos e político-sociais; sobretudo, debateram o Judiciário, suas deficiências, suas mazelas, a ausência de resposta no tempo certo, e com a altivez necessária e indispensável para a sociedade brasileira.

Também promovemos aqui em Brasília, no auditório da Câmara dos Deputados, um debate de mesmo conteúdo histórico, político, econômico e social, do qual esta Casa participou, por meio da figura notável, altiva e de engajamento à Magistratura do Judiciária, que é o respeitável Senador Josaphat Marinho. Aqui participaram Deputados e Senadores, empresários e trabalhadores, Igreja, ABI, enfim, tanto o concerto do pensamento nacional ou tanta a discordância do pensamento nacional, ali se debateram idéias para alavancar o Judiciário, para fortalecer não a imagem do juiz para si mesmo, mas a imagem do juiz e sua responsabilidade perante o consenso da sociedade brasileira.

Também nessa esteira de pensamento, pensamento que já vem em um crescente histórico da associação dos magistrados brasileiros, que é quem representa a Magistratura e não o Poder institucionalizado pelos tribunais, se fez e se afirma o Manifesto pela Cidadania e Justiça que acabo de passar às mãos do Presidente Bernardo Cabral.

Mas o tema a ser discutido hoje não será voltado às idéias contidas no manifesto; não será voltado apenas à cidadania e à justiça; não será jungido a aspectos estruturais do Poder Judiciário ou aspectos conjunturais por que passa o Poder Judiciário no País. Traz um enfoque específico, que é exatamente a súmula vinculante ou a alteração do art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

É bom que para o exame dessa matéria fique também esclarecido que a visão da Magistratura quanto a essa matéria não tem nenhum cunho

corporativista. E bom que se afirme isso, para recordar artigo que escrevi para a **Folha de S.Paulo**, respondendo a prestigiado intelectual deste País que imputava a nós Magistrados uma visão sem altivez, sem grandeza, quando propúnhamos a discussão da súmula vinculante.

A matéria é revestida de grande seriedade. O relatório proposto pelo Senador Jefferson Péres, como Relator da matéria, e a emenda proposta pelo Senador Cunha Lima refletem preocupação da Magistratura brasileira. Todavia, não me parece adequado voltar a discutir os temas já tão reafirmados nesta Comissão, voltar a discorrer sobre o enfoque jurídico de tema intensamente debatido nesta Comissão, mas informar à mesma o que pensa sobre o tema a Magistratura brasileira. Percebi - tive acesso às notas taquigráficas - o que pensa a Ordem, o que pensa o Presidente do Supremo Tribunal Federal, mas a comissão ainda não sabe o que pensam os juízes deste País.

É exatamente sob a visão ampla e democrática desta comissão - que outra visão não teria, presidida por um homem do valor de V. Exª não só porque é um jurista de escol, mas também por ser um homem sofrido nas lides cívicas, sofrido em favor da Pátria, sofrido até mesmo quando lhe tomaram a voz, mas não lhe tomaram a consciência; é sob esse novo desenho que a Magistratura quer falar da súmula vinculante. O que pensa a Magistratura? O seu pensamento é unânime quanto à súmula vinculante? Não o é. A AMB realizou a mais aprofundada pesquisa neste País sobre o magistrado brasileiro. Promoveu-a por intermédio de um instituto de pesquisas do Rio de Janeiro, o IUPERJ. Foram distribuídos questionários aos 13 mil magistrados do País. Esse questionário revela as inquietações da Magistratura, sua visão do Judiciário, sua crítica sobre o Judiciário, sua visão de si mesma e as opiniões para superar as deficiências existentes. Mas revela também qual a visão social da Magistratura, qual o encadeamento da Magistratura no processo sócio-político-econômico do País. E fala de temas pontuais como a súmula vinculante. Pois esse questionário, em uma responsabilidade científica do IUPERJ, revelou que 66% opõem-se à súmula vinculante. Mas esse mesmo questionário revelou que 65,23% entendem que a súmula vinculante é o mecanismo existente para a racionalização de julgamentos e para a dinamização dos tribunais, especialmente o Supremo Tribunal Federal.

Não bastasse isso, houve um momento posterior, no 14º Congresso Nacional dos Magistrados, em que foi levado o tema "Quem está ou quem se faz adversário da súmula vinculante". Esse Congresso de Magistrados, realizado em Fortaleza, em 1995, definiu que a Magistratura, na sua maioria, se opunha à súmula vinculante. Assim, a AMB tem dois dados: a pesquisa realizada pelo IUPERJ e o Congresso Nacional de Magistrados, realizado em Fortaleza.

Os fatos, à semelhança dos fatos políticos, são dinâmicos, e dinâmica é a necessidade da revisão de conceitos, não aqueles que ferem a postura da dignidade dos homens e do ideal maior, mas para a racionalização emergencial de muitas e inúmeras situações no País.

Viu-se, então, o Ministro Sepúlveda Pertence desencadear memorável campanha por todo o País, nesta Casa, na Câmara, em todos os lugares onde puder ser ouvido - e a sua voz sempre é ouvida por todo o País - em favor da súmula vinculante. Ele o fez também comprometido com seu próprio passado histórico, com a sua força de vida, com interesse maior e sem jamais, em nenhum

instante do seu ideário, querer amordaçar a Magistratura. Ele, que foi amordaçado como V. Exª em circunstâncias dramáticas da política nacional e sem que operasse isso, sem que se lhe permitisse isso, desencadeou uma campanha nacional a favor e em defesa da súmula vinculante.

Inúmeras vezes discutimos, e sua palavra foi levada à AMB em reiterados encontros com a Magistratura do País. Baseado nisso e na evolução de pensamento que ocorria inclusive nesta Casa, como mostra o projeto em tramitação e ora em discussão, a AMB se reuniu com suas Lideranças, com os Presidentes de todas as associações de magistrados estaduais do País, com os Presidentes de todas as associações de magistrados federais do País - a Justiça Federal, a Justiça Militar, a Justiça do Trabalho. E o que fez? Promoveu a rediscussão da matéria contra a súmula vinculante. E ao rediscutir a súmula vinculante, em encontro memorável realizado em Brasília, após intenso debate, ela reviu, pelos seus órgãos deliberativos maiores, órgãos colegiados deliberativos, a posição anterior e passou a adotar a defesa da súmula vinculante.

Há conflito? Há incoerência? Ou há encontro para a racionalização efetiva do Poder Judiciário? Trata-se de tema para reflexão. Mas a partir desse encontro e no esteio de um pronunciamento do Ministro Sepúlveda Pertence, a AMB uniu-se em torno da causa. E o fez não por submissão ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, o que jamais faria, mas porque via e identificava, na forma racional de suas idéias, a efetividade maior da prestação jurisdicional. Revendo o seu pensamento, passou a adotar em seus princípios a súmula vinculante.

Mas hoje - é bom que se afirme -, surge ainda um novo fato que está demonstrando que, se a Magistratura na sua base se encontra dividida, e a AMB na sua Liderança está unida, ocorre um outro fenômeno, um fenômeno divulgado e talvez já lido por V. Exªs que são integrantes desta comissão. Trata-se da notícia segundo a qual o futuro presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Celso, opõe-se à súmula vinculante.

Portanto, a matéria a ser decidida nesta comissão, após o mais intenso debate, envolve não apenas interesses da Magistratura, mas sobretudo e afirmativamente o interesse da sociedade brasileira. Assim, ela não é tão simples quanto os juízes a discutem sem corporativismo, quanto o grande Presidente do Supremo Tribunal Federal a defende com firmeza por entender que é o melhor caminho para a racionalização do Judiciário no País. E este novo dado: o futuro Presidente está a informar à Imprensa que esse não é o caminho adequado a solucionar uma deficiência maior.

Poderia a súmula resolver o problema do Judiciário? Li as notas taquigráficas e vi respostas esclarecedoras dos Senadores: a súmula, na verdade, não vai resolver o problema do Judiciário. E não é isso, parece-me, que pretende o projeto. O projeto pretende otimizar, desafogar o Supremo Tribunal Federal, possibilitando uma resposta mais rápida que o Supremo deve à sociedade brasileira.

As causas que emperram o Judiciário em primeiro e segundo graus, as causas que estão inviabilizando a efetividade da prestação jurisdicional estão além da súmula, à margem da súmula e não se resolverão pela súmula. Há outros problemas, como, por exemplo, a falta de vontade política quanto ao carrear

recursos para a modernização do Poder, a legislação infraconstitucional superada, o número insuficiente de magistrados, talvez, a própria mudança de mentalidade do juiz brasileiro.

Inúmeros são os problemas que não se resolveram com a súmula, mas a súmula, entre tantas causas, também compõe esse cenário para a resposta - volto a dizê-lo - mais rápida do prestar jurisdicional. Não pensamos ser a súmula remédio para todos os males do Judiciário, mas representa, sem dúvida, um avanço. Até agora não houve proposta mais eficiente - as propostas apresentadas à margem não são tão eficientes quanto a súmula.

A Magistratura defende a súmula vinculante. Mas qual a súmula vinculante que a Magistratura defende? Percebi, nesta Casa, em resposta à Ordem dos Advogados do Brasil - e o dileto companheiro Dr. Reginaldo de Castro questiona - que ninguém aceita, e aqui não se propôs, e aqui não se falou e jamais foi interesse desta Casa, de qualquer Senador desta Comissão propor crime de responsabilidade contra juiz que decidir contra súmula ou contra a inteligência da súmula. Nem se discutiu a matéria aqui na Comissão - ou se discutiu de passagem - mas nenhuma emenda teve, nada se fez, nenhum destaque se mencionou no sentido de se imputar ao juiz crime de responsabilidade se ele decidisse de maneira inconforme com a súmula.

Então, isto é pensamento unânime: há ainda um resíduo inadequado de ditatorialismo no projeto em curso na Câmara dos Deputados. Tem o nobre Relator, homem aberto ao diálogo, sensível ao posicionamento da magistratura, Deputado Jairo Carneiro, o compromisso de retirar de seu substitutivo na Câmara a proposta relativa ao crime de responsabilidade. Assim, esse pensamento é definitivo para nós: nenhum juiz neste País poderá ser punido se vier a decidir contra a súmula vinculante. A elitização do pensamento dos tribunais não poderia estar subordinando à independência jurídica do juiz. Também ninguém assim o aceita.

A súmula, portanto, se implementada, não estará obrigando, sob pena alguma, o juiz a decidir conforme o enunciado. Estará apenas conduzindo o juiz a uma fidelidade ao mandamento da Constituição que balize o seu pensamento para atender à súmula vinculante. E quem pode se recusar ao balizamento do Constituição? Não pode o magistrado, não poderá a Administração Pública, responsável pela pletora de demandas no Supremo Tribunal Federal.

Então, inexistente punição de ordem disciplinar, de ordem funcional, e subordinado o juiz apenas a sua fidelidade ao comando da Constituição - e de igual modo a Administração Pública, inclusive o Senhor Presidente - está também escoimado outro vício que poderia conter o instituto da súmula vinculante.

Mas como ela deveria se proceder? Li com atenção a proposta de emenda. Vi as modificações que buscam alterabilidade. A Magistratura tem um caminho já fixado. Aqui não se encontra o Senador Josaphat Marinho, que tem muito a dizer sobre o assunto, mas devo dizer da posição da Magistratura quanto à absoluta respeitabilidade, da rigorosa intocabilidade do Supremo Tribunal Federal. No entanto, entendemos que a súmula não pode ficar num vai-e-vem subjetivo de alteração momentânea de um **quorum** no Supremo Tribunal Federal quanto à interpretação da lei. Assim, a maioria absoluta não deveria ser o **quorum** definidor da súmula. Deveria ter um **quorum** objetivo para a sua edição, como o Senado tem

um **quorum** objetivo em julgamentos que realiza. A Magistratura propõe dois terços, que representam o pensamento majoritário do Supremo e não um pensamento que poderá ser alterado conforme a chegada de um ou a saída de outro de seus Ministros. Que haja a súmula e que ela seja respeitada.

Proponho o **quorum** especial não por desconfiança, não por lesão à respeitabilidade do Supremo, não é isso que estou propondo, mas por respeito à objetividade institucional que deve cercar a súmula vinculante, dada a seriedade da sua proposta: um **quorum** qualificado de dois terços. Está bem que se avance, mas que não se permita abarcar quaisquer matérias que cheguem ao Supremo Tribunal Federal.

Tenho ouvido, e reiteradas vezes estou a escutar do Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, que não passa pela cabeça de ninguém editar súmulas sobre questões relativas ao direito privado, sobre questões relativas à família, crime, ou questões que não envolvam o interesse coletivo, e até vocação temporária de legislações. Mas, ao pensamento que se faz, é mais adequado o balizamento que se inscreve no texto da própria Constituição: é a garantia para o cidadão, é a garantia para a administração, é a garantia para o juiz, na interpretação da própria norma.

Assim, penso que deve circunscrever-se, como aqui já se fez, à matéria previdenciária, à matéria tributária, podendo alargar-se ao direito econômico. Temos discutido isso, e surge uma dificuldade enorme para escrever ou interpretar o que vier a estar escrito quanto ao campo de incidência da súmula. Mas essa interpretação não tem outra visão senão a do próprio Supremo Tribunal Federal. Desse modo, seria outro o pensamento da magistratura: o **quorum** qualificado e circunscrever-se a certas matérias.

Também pensamos que a súmula e as suas regras não deveriam ser editadas pelo Regimento do Supremo Tribunal Federal. As razões seriam as mesmas. A oposição a essa idéia é não fazer da Constituição um catálogo minucioso de condicionamentos à própria súmula. Quem não acredita no Supremo Tribunal Federal em nada teria a acreditar. Quem não acredita no Senado brasileiro em nada teria a acreditar; nem por isso estamos duvidando do Senado, do Supremo ou da magistratura. Estamos querendo, volto a repetir, a normatização de um instituto sério, como é a súmula vinculante. É isso o que se quer.

Não queremos deixar que o Regimento do Supremo Tribunal Federal balize o efeito vinculante e que ele venha, à semelhança do projeto que está em curso na Câmara, balizado ali, como a revisão, como a reclamação, como o cancelamento, como a legitimidade para propor a revisão, não só de ofício, mas também de entidades representativas do pensamento jurídico brasileiro - a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público e, por que não dizer, como está na Câmara, a própria magistratura brasileira.

Assim, esse projeto que está no Senado é muito importante, mas precisa, sob a visão da magistratura, ser acrescido desses elementos e também de outros, como a necessidade indeclinável de, sobre a tese jurídica controversa atual, existirem demandas repetitivas, iguais, portanto, umas às outras, e que possam gerar a insegurança jurídica e promover a relevante multiplicação de recursos.

Desse modo, a súmula é um instituto que poderá desafogar em parte o Supremo Tribunal Federal, mas é um instituto que deve estar cercado de normas para que não possa, amanhã, isto sim, ofender a independência jurídica do juiz. É um dado muito importante. E esta Casa terá a grande e a permanente responsabilidade sobre as alterações mais profundas em vários projetos constitucionais, como o do Judiciário, que em breve aqui estará. Que não se reforme este País sacrificando, não interesses corporativistas, mas a consciência, a independência, a postura da dignidade funcional do magistrado. Isso - V. Exª que é notável advogado sabe - é rigorosamente indispensável.

Não vamos deixar em aberto uma regulamentação, mas vamos fechar a regulamentação para que, mesmo muitos de nós que somos recalcitrantes à aceitação da súmula, passemos a vê-la não como um instrumento de esmagamento dos que estão em primeiro grau ou em segundo grau, e a supremacia absoluta de quem está na curul do poder, mas sim como um comprometimento de todo um Poder para responder, em tempo razoável, às exigências que se lhe fazem, que não está a responder.

Penso, pois, que se fizermos isso, se modificarmos o desenho dessa emenda sem desrespeitar o Supremo Tribunal Federal e sem transferir, também - porque não me parece que dará eficiência, rapidez e nem aprimoramento maior -, o efeito vinculante para o Senado, a fim de que este o declare no instante adequado, podemos acolher a súmula vinculante entre nós. Esse é o pensamento da Magistratura brasileira.

Quero, ao encerrar esta exposição-síntese, renovar o meu agradecimento à Comissão. Quero renovar o meu agradecimento a V. Exª, eminente Relator, para afirmar que é uma honra de expressão intensa vir a Magistratura, por seu órgão de classe, falar no Senado Federal. É muito importante falar ao Senado, onde, por fidelidade ao passado, por fidelidade à democracia e às instituições, se energiza o espírito para o debate e se revigora a idéia para a ação. É muito importante que a Magistratura possa falar.

A Magistratura brasileira hoje só recusa um apelo: a mordaça que lhe quer tomar a voz. A Magistratura se compromete com o ideário, a voz que não se cala.

A Magistratura, portanto, quer discutir as medidas provisórias, na feição de projeto em tramitação; quer avaliar isso sem conteúdo político algum, a não ser o político maior para o caminho mais eficiente para servir.

Assim, sem estar a conhecer a tramitação do Regimento desta Casa, coloco-me aberto ao debate, submetendo-me às críticas sempre construtivas, dentro de um espírito liberal e fraterno de meu amigo, Senador Francelino Pereira.

Minas não se construiu pelo silêncio. Minas se construiu e se afirma à Nação pela imprudência cívica de seus homens.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, passa-se ao debate.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, digníssimo Presidente da

Associação dos Magistrados Brasileiros, cuja fala hoje, aqui na nossa Casa, sem dúvida, engrandece o Senado da República.

Acompanhei a fala de V. Exª, uma parte do meu gabinete, e a outra aqui, e pude constatar que V. Exª fala com convicção, com sentimento. V. Exª expôs o seu ponto de vista representando a Magistratura, representando a opinião dos juízes brasileiros de forma sincera e dando, sem dúvida alguma, uma excelente contribuição para nós, aqui, no Senado da República, que temos a responsabilidade de votar uma matéria dessa importância, uma matéria que tem como Relator o eminente representante do Estado do Amazonas, Senador Jefferson Péres, e que está a merecer desta Casa, por iniciativa do Relator e do Presidente Bernardo Cabral, uma grande atenção, pois estamos trazendo semanalmente aqui figuras representativas da nossa sociedade, principalmente do mundo jurídico, para colaborar com esta Casa Legislativa.

Essa emenda da súmula vinculante surge - e essa opinião é unânime - como uma tentativa heróica e, por isso mesmo, passa a ser um reconhecimento de que o Poder Judiciário no País, infelizmente, por várias causas, inclusive aquelas referentes à estrutura humana - juízes e componentes do Poder Judiciário -, não está conseguindo dar uma resposta eficiente à sociedade. Isso significa que a Justiça é tardia, demorada e que algo precisa ser feito para desafogar a grande quantidade de processos que aguardam julgamento no Poder Judiciário do País, da primeira à última instância - o Supremo Tribunal Federal.

Por isso, nós, que representamos a sociedade e os nossos Estados, estamos querendo resolver o problema dentro do possível. Não adianta dizer que é preciso ampliar o número de juízes, que é preciso estruturar e aparelhar melhor o Poder Judiciário, se, às vezes, não temos condições imediatas de fazê-lo. Então, surge a proposta de súmula vinculante, que está dominando a atenção do Senado da República, sem embargo de sabermos que, votada essa matéria, a preocupação vai continuar no sentido de se buscar uma verdadeira reforma do Poder Judiciário, que possa realmente aparelhá-lo a fim de que se possa distribuir a verdadeira justiça no País.

O Poder Judiciário está de tal ordem assoberbado - e tive a audácia de ocupar a tribuna do plenário do Senado para dizê-lo, aproveitando-me de uma entrevista do Ministro Almir Pazzianotto - que o Tribunal Superior do Trabalho estava convocando juízes para, num mutirão, desafogar aquela Corte. Depois, tomei conhecimento de que esse mutirão destinava-se a apreciar a quantidade de agravos de instrumento pendentes de julgamento no Tribunal Superior do Trabalho.

Imaginei que pudéssemos fazer algo nesse sentido no Brasil e questionei, quando aqui esteve o Presidente do Supremo Tribunal Federal, se aquele Tribunal não poderia fazer o mesmo, embora fosse a mais alta Corte de Justiça do País. O Poder Judiciário está tão assoberbado que estamos defendendo até o mutirão, sem ferir a independência do juiz.

Cheguei a imaginar, se me permitem, tendo em vista a campanha lançada pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, que os magistrados brasileiros pudessem, num esforço de cidadania, num esforço em favor da sociedade, ir às suas comarcas, juntamente com representantes do Ministério Público e da OAB, para limpar a cadeia e para tirar dos presídios aqueles que estão lá injustamente, que já cumpriram pena, mas que, por não terem advogado

constituído - não podem contratar um -, não recebem o que têm direito, ou seja, o livramento condicional.

Sei que tudo isso esbarra em questões processuais, em questões jurídicas de alta relevância, mas fico contente quando vejo que V. Exª defende a súmula vinculante pelo menos para determinadas causas, como tributárias e previdenciárias, podendo até estendê-la para as causas econômicas.

V. Exª abordou muito acertadamente que talvez não devesse ficar somente ao nível do Supremo Tribunal Federal a faculdade de, por exemplo, alterar essa súmula. Alguns defendem a idéia de que, no dia em que a súmula tiver que ser alterada, isso poderá ser feito por intermédio de lei do próprio Congresso Nacional. Ora, sabemos que uma lei não tramita assim rapidamente, que uma lei tem um processo de maturação que não é rápido.

Não sei se V. Exª concorda que as entidades representativas da sociedade, o Ministério Público, a OAB, pudessem, em determinados instantes, tentar a modificação do que foi objeto da súmula, para que não ficasse só a cargo do Supremo Tribunal Federal alterar uma súmula sobre determinado assunto. A participação da sociedade, incluindo a Associação dos Magistrados e os juízes de primeira instância, eliminaria, a meu juízo, a dificuldade para que a súmula vinculante seja admitida. Alguns dizem que esse procedimento feriria a independência dos juízes de primeira instância e engessaria o Direito; que o Direito é criação, é produto da realidade social.

Gostaria de parabenizar efusivamente V. Exª, que defende a participação da sociedade organizada, por intermédio das suas entidades, da OAB. Penso que poderíamos adotar a súmula tranqüilamente, até porque ela não vem vindo - como V. Exª salientou - como uma sanção ao juiz que, por acaso, não a admitisse. Afinal de contas, precisamos jogar com o que é básico: a confiança nas instituições, a confiança nos componentes das instituições.

A Constituição é uma bússola a nortear a sociedade, a guiar os cidadãos. Tendo-a como norte, é evidente que principalmente o Poder Executivo vai fazer a sua parte. V. Exª e o Ministro do Supremo Tribunal Federal fizeram alusão à questão, e a verdade é que a maioria dos recursos que estão no Supremo Tribunal Federal são do Poder Executivo, são recursos protelatórios, isto é, para ganhar tempo.

Havendo a súmula vinculante, que obrigará os outros Poderes a segui-la - principalmente o Poder Executivo - acredito que realmente vamos desafogar um pouco o Poder Judiciário.

Estou inclinado a votar a favor da súmula vinculante para essas causas mencionadas por V. Exª, contando com a participação da sociedade para efetuar eventuais modificações. Estou com essa tendência. Quero confessar isso aos meus Pares, aos magistrados que aqui se encontram e a V. Exª, que os representa. Não acredito que a súmula vinculante, por si só, vá realizar a justiça que queremos para o Brasil, porque, realmente, estamos em uma sociedade em transformação. Veja V. Exª: meu Estado, Mato Grosso do Sul, foi um dos primeiros - se não me engano, foi o segundo - a adotar o Juizado de Pequenas Causas. Quando ele foi criado em meu Estado, pensamos que o Poder Judiciário seria desafogado, mas houve um aumento muito grande de processos. Por quê? Porque, com o Juizado de Pequenas Causas, o povo começou a procurar mais o Poder

Judiciário. Isso é bom porque representa exercício de cidadania. Pior seria continuar como era antes.

É preciso que o povo vá buscar os seus direitos, e não que, desesperançado, diga: "Olha, tenho direitos, mas não vou buscá-los porque não adianta nada, neste País não há Justiça, neste País as causas levam quatro, cinco, seis, dez, quinze, vinte anos para serem julgadas". Esse não é o nosso objetivo. Vamos dar os passos que podemos dar.

É por isso que me inclino a favor da súmula vinculante e quero dar um grande abraço em V. Exª pela convicção com que defendeu seu ponto de vista nesta Comissão, trazendo-nos essa contribuição.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Sr. Desembargador Paulo Medina.

O SR. PAULO GERALDO DE OLIVEIRA MEDINA - Honrado estou com a intervenção do Senador Ramez Tebet, líder de expressão nesta Casa, ex-Governador do seu Estado, experiente Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, que tem a visão política em favor da sociedade e do Poder Judiciário quanto à súmula vinculante.

Tenho as mesmas preocupações de V. Exª e comungo com as idéias que expôs. Há vários, inequívocos, defeitos do Judiciário que devem ser corrigidos para que ele possa responder ao que está devendo à sociedade. Infelizmente, V. Exª disse e o fez bem, não sei se ainda é o momento para que o Judiciário seja prioridade em nosso País. A educação, a saúde, a miséria, a habitação, enfim, tantas são as exigências que não sei quando o Estado poderá priorizar a Justiça no Brasil, quanto à necessidade de recursos materiais, quanto ao dinamismo da formação e à valorização de seu pessoal.

De qualquer modo, temos que buscar soluções, senão globais, pelo menos, parciais, e a súmula é uma delas. O mutirão também é uma delas. Estou divisando o eminente Cclega Desembargador José Fernandes Filho, ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que desencadeou naquele Estado uma experiência notável para o País inteiro onde reduziu de 1.500.000 a 600.000 os processos em curso em Minas Gerais.

Todos os magistrados sob sua liderança deram as mãos, e isso foi um exemplo para o País inteiro. Foi um mutirão cívico em defesa da cidadania e a favor da dinamização do Poder. Isso é muito importante, mas é muito importante também que se desenvolva entre nós - V. Exª o disse e o fez muito bem - o Juizado de Pequenas Causas. Talvez, Srs. Senadores, V. Exªs, que têm decisiva influência em seus Estados, possam ajudar, porque alguns deles não estão dando a importância que se deve emprestar aos juizados especiais.

A Magistratura, o Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça e o Ministro Sepúlveda Pertence já reclamaram isso, mas é preciso que V. Exªs também reclamem isso de seus Estados. Vamos priorizar os Juizados Especiais, vamos dar recursos a eles, porque estão dando a resposta que o povo quer.

Voltando à súmula, sou plenamente favorável a essa legitimação, a mais ampla possível, para o pedido de revisão, modificação e alteração dela. Assim, estou de pleno acordo com as idéias desenvolvidas por V. Exª na sua exposição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Devo registrar a presença do meu Colega na Assembléia Nacional Constituinte, o atual Deputado Bonifácio de Andrada, jurista conhecido neste País.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, nobre Desembargador Paulo Medina, estou aqui numa dupla missão. A primeira é a de transmitir, em nome de Minas Gerais e dos mineiros, que legitimamente represento, no Congresso Nacional, a nossa saudação ao seu desempenho, à sua inteligência, à sua obstinação, à sua identificação com os problemas do Poder Judiciário brasileiro. Suas preocupações, confesso, confundem-se com os sentimentos do Estado que representamos, das instituições que integramos.

Tenho por V. Exª uma admiração muito forte e um carinho muito profundo pelo seu espírito, pela sua composição devida e pela sua identificação com a vocação e o sentimento de Minas Gerais e dos mineiros. De forma que, nesta manhã, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é presidida pelo Senador Bernardo Cabral, cidadão que também se identifica com os nossos sentimentos, naturalmente nós, mineiros, nos sentimos profundamente satisfeitos, sobretudo quando V. Exª se faz acompanhar, ao que parece, do ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ex-Secretário de Estado, um homem da Magistratura e com forte vocação de homem público, que é o Desembargador José Fernandes e que já devia estar integrando o Supremo Tribunal Federal em razão do seu saber, da sua competência, do seu equilíbrio e da sua dignidade.

Quero também transmitir a V. Exª nossa preocupação com o problema do Poder Judiciário. Ela atravessa todo o princípio da representação do povo brasileiro no Congresso Nacional, mas é uma preocupação que não nasceu hoje. Ela é antiga, tem idade, tem muitos anos. Ainda me recordo, quero ser sucinto, que o meu tempo talvez mais importante foi o de quando era escrevente do Cartório Cível do Fórum de Belo Horizonte.

A Magistratura era extremamente respeitada, era sempre vista sob o ângulo de que os Magistrados se marcavam pela sua independência e, por isso, se transformavam em verdadeiros mitos. À frente do Governo de Minas, jamais se poderia dirigir uma palavra ao Presidente do Tribunal de Justiça do meu Estado ou a qualquer juiz ou magistrado solicitando sequer os naturais pedidos de urgências na distribuição, na tramitação ou na solução dos processos judiciais, exatamente pelo respeito que temos, em Minas Gerais, aos magistrados.

O primeiro dever do magistrado mineiro é desenvolver um esforço tentativo, no sentido de que essa respeitabilidade ao magistrado brasileiro se faça como acontece em nosso Estado.

Tenho, pelo magistrado, uma deferência muito especial. Vejo-o num ângulo muito superior, mas não recolhido a uma torre de marfim; na verdade, eu o vejo como integrante da sociedade brasileira, pois ele tem um papel a desempenhar no desenvolvimento da sociedade, na correção das desigualdades sociais, no sentido de construirmos um país justo e não um país marcado pelas perversidades que existem na distribuição de renda, que transformam o Brasil no país da angústia, da inquietação e da preocupação. Desejamos sair desse estado na medida em que todos nos preocupamos em que o Brasil seja um país mais justo, mais completo e mais digno.

Quando eu era escrevente de cartório, em Belo Horizonte, batendo máquina, ouvia dos advogados as perguntas e do juiz as indagações às testemunhas, aos depoentes. Naquele tempo, a imagem da magistratura era melhor do que a de hoje, mas também a magistratura era bastante limitada na sua visão. Hoje, a magistratura está desempenhando um grande papel, e, por isso mesmo, a sua responsabilidade é muito grande.

Ora, no momento, o próprio desempenho da Justiça e do magistrado modificou-se bastante. Recordo-me muito, não apenas como serventuário da Justiça, mas também como admirador das grandes figuras mineiras do Supremo Tribunal Federal, ainda no Rio de Janeiro, do modo como nós os víamos e como respeitávamos seu papel, seu desempenho. Havia uma preocupação muito forte com a cultura, revelada nas próprias sentenças, nas próprias decisões, e as sentenças, por isso mesmo, eram demoradas. O juiz, o magistrado, se demorava no estudo, nas citações. Felizmente, essa cultura hoje tem de ser desenvolvida, cultivada e revelada nas academias e não nos gabinetes do magistrado brasileiro. Hoje, as sentenças são claras, objetivas, nítidas, às vezes prolatadas na própria mesa de trabalho e, às vezes, instantes depois dos prazos concluídos.

Quero dizer a V. Exª que o problema do efeito vinculante é instigante e é, efetivamente, um caminho que temos para melhorar a situação do Poder Judiciário no Brasil. Vamos concluir logo essa tarefa, votar logo esse projeto, dentro de uma visão do mundo, de uma visão consensual, a fim de que os processos possam ser resolvidos com a maior urgência possível.

Desde o tempo em que era estudante na Faculdade de Direito de Belo Horizonte até o dia de hoje, foram feitas reformas no Poder Judiciário, como o aumento de cartórios, de juizados, de membros dos Tribunais Superiores. Tudo se faz para resolver a situação, mas, no dia seguinte, continua o mesmo problema, porque a magistratura continua assoberbada pelos seus problemas, pelas suas angústias e pelo excesso de trabalho.

Meus parabéns pela sua presença aqui e os nossos votos para que a nossa Casa encontre, o mais rapidamente possível, uma solução para decidir sobre o efeito vinculante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Desembargador Paulo Medina.

O SR. PAULO GERALDO DE OLIVEIRA MEDINA - Senador Francelino Pereira, quero agradecer a V. Exª a manifestação de fraternidade.

Gostaria de dizer, nos momentos finais, da gratidão que tenho por V. Exª e da admiração do povo mineiro por sua pessoa, em virtude de sua retidão, de sua visão política, de sua responsabilidade administrativa, das realizações de seu Governo, enfim, de tudo o que faz em favor de Minas Gerais e do País.

Na verdade, talvez o Judiciário de ontem tivesse mais credibilidade, mas hoje se exige mais do Judiciário do que ontem. Avolumam-se os processos, reduz-se o número de juízes, e a cidadania se afirma e se engrandece pela sua Constituição, a Constituição de 1988.

Os juízes estão aceitando o desafio. Os juízes de ontem e de hoje constituem um só magistrado, o magistrado de Minas, o magistrado de todos os Estados da Federação, o magistrado consciente do seu dever e do risco que corre

ao assumir essa postura pública de discutir sua deficiência e sua insuficiência para bem servir ou para mais bem servir a sociedade brasileira. É a crítica dura que o magistrado faz ao Judiciário, em parceria com a própria sociedade, mas querendo o apoio da sociedade, querendo o apoio das Casas do Congresso Nacional, querendo o apoio do Executivo deste País.

Assim, V. Exª receba o gesto fraterno, sincero e leal de minha amizade e de minha admiração, que sei é do povo mineiro.

Observo, Senador Bernardo Cabral, que V. Exª se referiu, num gesto simpático, ao seu companheiro na Assembléia Nacional Constituinte, o Deputado Bonifácio Andrada. Tenho por ele profundo respeito. É meu amigo, meu compadre, e, assim, faço coro à homenagem que lhe faz.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de dar a palavra ao eminente Relator, Senador Jefferson Péres, quero fazer um registro, para o conhecimento do Desembargador Paulo Medina, sobre o juiz de ontem e o juiz de hoje.

Esta a coincidência que existe com o nosso Relator: o Senador Jefferson Péres é filho de desembargador de ontem - cresceu, portanto, no meio jurídico, no meio da Justiça, ouvindo as agruras do pai, as dificuldades que enfrentava àquela altura - e irmão de um desembargador de hoje. Portanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem, no seu Relator, a figura de um filho de magistrado, de um irmão de magistrado, a ouvir a figura de um magistrado atualmente na presidência da Associação dos Magistrados Brasileiros.

O Senador Jefferson Péres é homem de letra jurídica. Por essa razão, esta Comissão está engrandecida e, em particular, o seu conterrâneo, por tê-lo como Relator.

Tem S. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Desembargador Paulo Medina, não preciso dizer, por desnecessário, que estou, como todos os membros da Comissão, muito grato pela sua presença.

Não sei se sou o idiota da objetividade, que falava Nélson Rodrigues, mas, até pelo adiantado da hora, serei o mais objetivo possível.

Pelo que entendi da exposição de V. Exª, a resistência ou a oposição dos magistrados à súmula vinculante decorre, ou decorria, do receio, natural e compreensível, de que, juntamente com a súmula, viessem medidas coercitivas que violassem o princípio da independência do juiz.

V. Exª nos tranqüiliza ao nos comunicar que o Relator na Câmara, Deputado Jairo Carneiro, está propenso a assumir o compromisso de suprimir esse dispositivo autoritário. Mas disso, felizmente, a Emenda Cunha Lima não cuida. Como V. Exª bem ressaltou, ela não prevê qualquer punição para o magistrado que descumprir a súmula e nem poderia. Creio que isso seria aberrante. E V. Exª também concorda com a súmula, desde que mantido o **quorum** qualificado, desde que adotada por **quorum** qualificado no Supremo e restrita a algumas matérias.

Desembargador, outro dia recebi, no meu gabinete, a visita de um representante da Associação de Magistrados do Rio Grande do Sul que me disse que, apesar de o princípio da independência do juiz estar resguardado, ele entendia que a adoção da súmula vinculante feriria outro princípio constitucional: o

do duplo grau de jurisdição, que assegura às partes a defesa de seu direito de ser julgado em duas instâncias.

Como outros já fizeram, ele propunha que o problema do congestionamento do Supremo poderia ser resolvido com uma medida que tornasse mais rigorosa a admissibilidade de recurso, talvez até com a ressuscitação da argüição de relevância. E o Ministro Sepúlveda Pertence, que defendeu a súmula vinculante, mais ou menos nos mesmos moldes defendidos por V. Exª, também preconizou, de forma um tanto modificada, a argüição de relevância como complementação à súmula, a fim de resolver esse gravíssimo problema que o Supremo Tribunal Federal enfrenta.

Como V. Exª encara essa objeção dos magistrados gaúchos, que feriria o princípio do duplo grau de jurisdição? E como vê também a argüição de relevância e outra medida que pode dar ao Supremo Tribunal, como a Suprema Corte americana e a alemã, um poder maior para selecionar os recursos que julgam?

O SR. PAULO GERALDO DE OLIVEIRA MEDINA - Agrada-me e muito, Senador Jefferson Péres, sabê-lo filho e irmão de magistrado, o seu perfil e a sua preocupação com a magistratura.

Ouvi todas as observações que V. Exª fez com relação a esse projeto, conheço o seu Estado e, sendo amigo do presidente da associação, rendo, pois, minha homenagem pessoal a V. Exª.

A reclamação estaria contendo a preocupação do magistrado gaúcho. A magistratura gaúcha, como um todo, é contra a súmula vinculante. Parece-me que foi o único Estado da Federação que se opôs, por sua liderança, uma liderança muito afirmativa, muito notável, muito inteligente, muito combativa à adoção da súmula vinculante. Assim, é a complementação da idéia base que é inviabilizar a adoção da súmula vinculante entre nós.

Penso que a saída da busca da decisão do tribunal que editou a súmula poderia romper a preocupação do duplo grau de jurisdição. E a devolução para exame de mérito da causa está a se decidir.

Há realmente esse avanço, que fora descortinado, de passagem, nesta Comissão que lhes pertence. No encontro que tivemos em Natal, na semana passada, da AMB junto com o Congresso Nacional de Magistrados Aposentados, o Ministro Sidney Sanches também defendeu a mesma idéia: a possibilidade de que, além da súmula, fosse acrescida a argüição de relevância.

Penso que isso deve ser meditado, deve ser o caminho válido, talvez sem o escrúpulo histórico onde nascera a argüição de relevância. Acho, pois, que seria um novo caminho, uma nova perspectiva para uma maior dinamização e uma resposta mais eficiente do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está satisfeito, Senador Jefferson Péres? (Pausa.)

Antes de V. Exª fazer suas considerações finais, a Presidência quer agradecer, em nome dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dizendo da alegria em tê-lo aqui, não só pela sua responsabilidade de magistrado, mas também como presidente da mais alta associação que congrega os magistrados, uma vez que V. Exª é Presidente da Associação dos Magistrados

Brasileiros, oportunidade em que traz o ponto de vista da magistratura. Eu diria que não só independente, mas que sai dos seus gabinetes e não tem receio de enfrentar debates com aquela postura do magistrado antigo, do **magister dixit**, que cedeu o lugar a um cidadão que está mais voltado para os problemas sociais, no sentido do que eles representam para os direitos do cidadão, o exercício da cidadania daquele que era apenas escravo, jungido à letra fria da lei.

Hoje, o magistrado brasileiro descobriu não só a si próprio, mas uma das coisas mais importantes que podem existir no **(?)**: é aquele brasileiro que se diz estar envelhecido, não ficar "engelhecido". E quando o magistrado brasileiro, aquele que faz justiça, vê que à sua porta bate um cidadão que prefere dizer - e devo dizer que considero esta frase a pior negação de justiça - que mais vale uma boa demanda do que uma péssima causa no Judiciário, isso afronta a Justiça brasileira.

Portanto, prefiro fazer esta saudação, dizendo-lhe que estou muito honrado por ter recebido a mais alta condecoração da Associação dos Magistrados Brasileiros, num momento em que não dispunha de nenhum cargo de relevância no Executivo; era apenas um reconhecimento - creio que dois dos presentes aqui se encontravam na solenidade. É, pois, com muita alegria que vejo a figura de um magistrado brasileiro, representando ou, talvez, transformando-se no eco dos demais, sentar-se a uma mesa como esta, nesta nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e dizer da sua opinião pessoal e da classe. Evidentemente que, muitas vezes, a sua opinião terá que ser ofuscada e guardada em função da representação maior que é a maioria da sua associação. Vejo, no entanto, que isso hoje não acontece. Ela não é sufocada porque está em comum acordo com os demais magistrados brasileiros.

Se é verdade que fazer justiça é submeter-se apenas a um soberano, que é a consciência, quero cumprimentá-lo, Desembargador Paulo Medina, e dizer, em meu nome pessoal, não quero fazê-lo em nome de todos, mas sei que o faria, que foi uma boa oportunidade tê-lo conosco. Nossos cumprimentos.

V. Exª tem a palavra para as considerações finais.

O SR. PAULO GERALDO DE OLIVEIRA MEDINA - Senador Bernardo Cabral, Srªs e Srs. Senadores, magistrados, jornalistas, senhoras e senhores, verifico que o nosso Presidente está a traçar um novo perfil do magistrado. Há uma magistratura comprometida para impedir o aviltamento da cidadania brasileira.

Essa preocupação se faz tão crescente que o próximo Congresso Nacional de Magistrados, que se realizará em outubro vindouro, tem como tema central o assunto institucional. Serão discutidos temas rigorosamente institucionais e o lema é: cidadania e justiça.

Assim, eu gostaria de agradecer a V. Exªs a oportunidade de estar aqui, já que é muito gratificante à magistratura do meu País. Quero sempre voltar, participar, debater, ouvir e acolher as críticas para o enriquecimento de cada um de nós. Quero, nesta Casa do Senado da República, afirmar à Nação brasileira que pode confiar no seu juiz, no magistrado de ontem, no magistrado de hoje e no magistrado do futuro, pois todos estão criticando e querem mesmo a reforma do Poder Judiciário; não uma reforma elitizada e circunscrita a reduzir os segmentos, mas uma reforma precedida de um amplo debate nacional. A magistratura quer

definir-se, de forma inequívoca, em favor das grandes questões nacionais, quer aclarar as suas idéias em defesa da sociedade brasileira.

A sociedade brasileira, o povo do nosso País pode, portanto, acreditar na responsabilidade pessoal, na manifestação candente da magistratura em favor de ideais maiores a conduzir cada um de nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de encerrar a reunião, convido os eminentes Senadores para a próxima reunião, a realizar-se na quarta-feira, dia 23, às 10 horas.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 24min.)

ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1997, QUINTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS.

Às dez horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, presentes os Senhores Senadores Jefferson Péres, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra e José Roberto Arruda, Edison Lobão, Romeu Tuma, Iris Rezende, Lúcio Alcântara, José Bianco, Pedro Simon e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napoleão, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Ramez Tebet, Renan Calheiros, José Ignácio, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira e Regina Assumpção. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se a reexaminar as

Propostas de Emenda à Constituição nºs 01, 04, 11, 20 e 65, todas de 1995 e, 07 de 1997, (que tramitam em conjunto), relativas a Medidas Provisórias, como também, dos Substitutivos oferecidos à matéria: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e Outros, "dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal." 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e Outros, "acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal." 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e Outros, "dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal." 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e Outros, "dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal." 5) Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, de autoria do Senador Nabor Júnior e Outros, "altera dispositivos da Constituição Federal." 6) Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon e Outros, "institui os Atos Normativos Transitórios em substituição às Medidas Provisórias." O Relator da matéria é o Senador José Fogaça. Em fase de discussão, usam da palavra os Senadores José Roberto Arruda, Francelino Pereira, Jéfferson Péres e José Eduardo Dutra. Terminada a discussão, o Sr. Presidente concede vista coletiva da matéria a todos os Membros da Comissão e, a seguir, encerra a presente reunião, tendo em vista a falta de quorum para deliberações. Antes porém, S. Excelência convoca reunião extraordinária a realizar-se amanhã, dia dezoito, às dez horas, para dar continuidade à discussão da matéria. Nada mais havendo a

tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a 14ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estão presentes os eminentes Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, José Eduardo Dutra e esta Presidência.

Não há número para deliberação, mas levo ao conhecimento dos eminentes Senadores que esta reunião tem como objeto o exame da Emenda nº 1, que dispõe sobre a edição de medidas provisórias e dá outras providências.

O eminente Senador Francelino Pereira requereu vista, mas a Presidência vai deferir coletivamente e já determinou que todos os Srs. Senadores, para não serem colhidos de surpresa, a recebam - os que estão aqui, pessoalmente e os demais, nos seus gabinetes - porque essa proposta diz respeito à tramitação conjunta de outra proposta do Senador Ney Suassuna, Senador Epitacio Cafeteira, Senador Roberto Requião, Senador Nabor Júnior e Senador Pedro Simon. Como é um grande material - são quatro volumes -, a Presidência está sendo informada pela secretária que já estão sendo reproduzidas cópias, mas, de qualquer maneira, os originais estão na Secretaria para qualquer consulta.

A Presidência registra, também, a presença do Senador José Roberto Arruda, mas está sob a fiscalização do nosso amigo José Eduardo Dutra.

De modo que a Presidência vai suspender a presente reunião para encerrá-la dentro de cinco minutos e convocar outra para amanhã, às 10 horas, no sentido de podermos trocar idéias, porque a Presidência já foi prevenida e avisada de que haverá emendas supressivas e vai acatá-las para a votação, na próxima terça-feira. O eminente Senador José Eduardo Dutra já comunicou à Presidência, que está de pleno acordo.

O SR.JOSÉ ROBERTO ARRUDA - O Sr. Presidente me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pois não. Não temos número para votar, mas podemos discutir.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Gostaria de registrar, Sr. Presidente, como Líder do Governo no Congresso, que, nos últimos quarenta dias, temos feito um esforço muito grande no sentido de um entendimento político com todos os Partidos representados no Congresso Nacional, não só no Senado, como também na Câmara dos Deputados. Acredito que é um anseio de todos nós, Senadores e Deputados, independentemente de filiação partidária, que esse problema das medidas provisórias seja resolvido.

Nós estamos particularmente satisfeitos, Sr. Presidente, com a decisão da Mesa, ontem, de esse processo voltar à Comissão de Constituição e Justiça, porque, como os entendimentos políticos dos últimos dias foram muito rápidos, o que é natural, o próprio texto final do Senador José Fogaça apresentou algumas incongruências de redação e alguns pontos que não chegaram a ser discutidos com a profundidade que merecem.

Quanto à confusão algumas vezes feita, no Plenário e aqui, com o nome do Senador José Eduardo Dutra e o meu, quero registrar a minha satisfação. Honra-me muito, até por que somos ambos mineiros, embora um eleito por Brasília e outro por Sergipe.

Gostaria de colocar, Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que o ponto principal é o seguinte: vamos continuar - e quando falo no plural, ele não é majestático, mas representa o desejo de que as Lideranças dos Partidos políticos que sustentam o Governo e dos que são da Oposição continuem o diálogo nesses próximos dias -, porque o ideal é que busquemos um texto de consenso não apenas do Senado, mas que represente também a convergência com a Câmara dos Deputados.

O Senador José Eduardo Dutra, Líder do Bloco de Oposição no Senado, está ouvindo os Líderes dos Partidos de Oposição na Câmara. Esse ponto é fundamental.

Não gostaríamos de produzir um texto, no Senado, que representasse apenas a convergência desta Casa, muito menos que representasse a posição da Maioria no Senado. O ideal é que esse texto represente uma convergência do Senado e da Câmara.

Veja V. Exª que o relatório do Senador Fogaça já traz vários dos pontos constantes do relatório do Deputado Aloysio Nunes, que representava a convergência na Câmara. Isso é fundamental.

Não sairei de Brasília neste final de semana, estaremos aqui todos os dias e eu queria me colocar, pessoalmente, à disposição de todos os Deputados e Senadores para um diálogo continuado nesses dias, de tal sorte que na reunião da Comissão de Constituição e Justiça da terça-feira, além da de amanhã, possamos evoluir nesse entendimento, com a certeza de que o melhor para o Congresso Nacional, para o País e para o Governo é um texto de convergência. Isso é o que vamos tentar até o último momento, porque penso ser fundamental.

Os pontos levantados pelo Senador José Eduardo Dutra nas reuniões que tivemos ontem, bem como os levantados em plenário, merecem, realmente, uma discussão mais aprofundada. Estamos abertos a isso e penso ser fundamental que ela exista.

Há um leito de convergência, que é a limitação de reedição de medidas provisórias, já aceito pelo Governo, e todas as outras questões podem ser discutidas nessa linha.

Acho que é fundamental, também, entender-se, de forma clara, que no regime presidencialista há determinadas responsabilidades que cabem ao Poder Executivo. E se queremos editar menos medidas provisórias, é preciso que se discuta se a fórmula mais adequada é a devolução ao Poder Executivo dessas

responsabilidades que no regime presidencialista lhe cabem, sem excessos, sem dificuldades.

Esta, Sr. Presidente, esta é a linha de pensamento da Liderança do Governo no Congresso. Acreditamos que, independentemente das reuniões formais da Comissão de Constituição e Justiça, que vão agregar esses entendimentos, nesses próximos dias devem ser consagrados entendimentos políticos, de tal sorte que possamos, através deles - o que é saudável num regime democrático -, buscar neste tema uma convergência, e que não nos dividamos, aqui, em Partidos do Governo e Partidos de oposição.

Todos estamos zelando pelas prerrogativas do Congresso Nacional e, obviamente, pelo mínimo de governabilidade para o Governo Federal.

Dentro dessa linha, estamos dispostos a toda troca de idéias, a todo entendimento e penso que podemos caminhar para um texto de convergência a ser votado na próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência ouviu o Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, e agora ouve o eminente Senador José Eduardo Dutra, Líder do Bloco de Oposição, para que possa fazer a sua ponderação no julgamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Presidente.

Primeiro, quero registrar que não sou mineiro de nascimento. Sou carioca de nascimento, mineiro por adoção e sergipano de coração.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - O coração está em Minas também?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O coração está no Brasil todo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Qual o nome da cidade?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Caputira. (Risos)

O SR. FRANCELINO PEREIRA - É maior que Itajubá.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Lembro que morei um tempo em Caputira e outro em Caratinga, então o coração se divide pelas duas cidades, ambas da Zona da Mata.

Mas, Sr. Presidente, tenho trabalhado também no sentido de chegar-se a um acordc nesse processo das medidas provisórias. Até fazendo referência aos meus ancestrais políticos, eu, por natureza, sou moderado, talvez herdando a herança do velho PSD de Minas Gerais, embora seja um homem de Esquerda, mas uma Esquerda que gosta de negociar.

Fiquei satisfeito com o pronunciamento do Senador José Roberto Arruda quando saldou a decisão da Mesa e do Relator no sentido de não ser votada aquela matéria. Preocupou-me, ao ler hoje na coluna da Tereza Cruvinel*, um registro que, pelo texto, aparentemente, teve como fonte o Senador José Roberto Arruda, quando diz que a emenda não foi votada ontem por causa da Oposição.

Diz: "O Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador José Roberto Arruda, já havia obtido do Planalto a concordância com a regra que ampliará o prazo de vigência de cada MP para 90 dias, podendo ser feita apenas uma reedição.

Hoje o Congresso Nacional engole reedição em série. O Líder do Bloco de Esquerda, Senador José Eduardo Dutra, pediu mais tempo para examinar

a devolução ao Executivo da prerrogativa de legislar por decreto, sob criação e alteração de cargos e funções".

Como nós vimos ontem, fiz questão de registrar isso no plenário, não foi votado ontem porque se entendeu, até pelo pronunciamento do Senador Josaphat Marinho, Senador Roberto Freire e pelo fato de que todos os Srs. Senadores tiveram acesso àquele parecer, que não deveria ser votado. Então, o adiamento da votação não foi por causa da Oposição.

Quero registrar também que desde o início, é verdade, isso tem de ser registrado, o Senador José Roberto Arruda, como Líder do Governo, colocava como posição do Governo, para discutir essas limitações das medidas provisórias, a discussão também de algumas prerrogativas que deveriam ser retomadas pelo Executivo, porque a atual Constituição tem um perfil parlamentarista e, portanto, muitas vezes o Executivo ficaria, no entendimento do Senador José Roberto Arruda, engessado.

Agora, temos de registar também que as propostas do Executivo, que davam substância àquilo que ele entendia como retomada de prerrogativas em uma Constituição presidencialista, foram apresentadas ontem na reunião em que estavam presentes os líderes e o Presidente Antonio Carlos Magalhães.

Já naquele momento, nós, da Oposição, dissemos que não teríamos condição de dar um posição em relação ao acordo em torno daqueles pontos. Depois, ao analisar o texto apresentado pelo Senador José Roberto Arruda, que foi incorporado ao relatório do Senador José Fogaça, percebemos que ali existem pontos inaceitáveis; não é inaceitável do ponto de vista de Oposição, mas do ponto de vista do Congresso Nacional. Aqueles pontos que o Governo entende como retomada de prerrogativas, que deve ter o Executivo em uma Constituição presidencialista, na verdade, grande parte são pontos que foram introduzidos na nossa Constituição a partir da Emenda nº 1, de 1969. Então, nós não estávamos discutindo uma Constituição presidencialista democrática.

Fiz a proposta para o Senador José Roberto Arruda ontem, em plenário, e quero refazê-la de público, inclusive, para que conste dos Anais. Estamos abertos a discutir a retomada de prerrogativas do Executivo com base em um regime presidencialista.

Apresentamos, como ponto de acordo, as atribuições do Executivo e as atribuições do Legislativo constantes da Constituição presidencialista, democrática, de 1946. Entendemos que, a partir daí, estaremos discutindo em conjunto a questão das medidas provisórias, mas sem introduzir na atual Constituição algumas excrescências que eram da Emenda nº 1, de 1969, a Constituição da ditadura. Queremos registrar, inclusive, que na Constituição de 1946, que era presidencialista e democrática, não constava a medida provisória.

Estamos dispostos a discutir a questão nesses termos. Essa é a linha, a base de acordo que propomos e vamos continuar trabalhando no sentido de chegarmos a um consenso. Embora entendamos que isso não seja o ideal, embora entendamos que o prazo de até 180 dias é um prazo excessivamente dilatado, no que diz respeito ao art. 62 - artigo que trata das medidas provisórias e é também o que foi objeto de discussão mais aprofundada ao longo de enes reuniões realizadas entre Governo e Oposição -, tendemos a fechar com a redação que foi apresentada pelo Senador José Fogaça. Entretanto, repito, vamos registrar a nossa posição de

que essa não é a redação ideal, poderia ser melhor, mas, se é para fechar um acordo, ninguém vai ter o ideal: nem Governo, nem Oposição.

Essa é uma discussão que envolve prerrogativas do Legislativo, independentemente do fato de ser Oposição ao Governo. Fiz questão de registrar ontem que pretendemos ser Governo, a partir de 1999, não pela adesão, mas pela vitória eleitoral, portanto, não queremos, de maneira nenhuma, colocar essa discussão em termos de Oposição ou situação. É uma discussão que diz respeito às prerrogativas do Executivo e do Legislativo que devem acontecer, que devem estar expressas em um texto constitucional democrático. Desejamos ainda reafirmar nossa posição no sentido de continuar trabalhando pelo acordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem. A Presidência acolhe as manifestações do Líder do Governo e da Oposição, determina o seu registro em ata, concede a vista coletiva até a próxima terça-feira, para não cercear o prazo de vinte e quatro horas, uma vez que amanhã é sexta-feira, sem prejuízo de nova reunião extraordinária amanhã, às 10h, para que possamos discutir o assunto.

Assim, está concedida a vista coletiva. A Secretária, Drª Vera, fará chegar às mãos de todos os Senadores presentes cópia das emendas.

Amanhã, repito, às 10h teremos outra reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h55min)

DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM E ABRIL DE 1997, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:00 HORAS . (Reunião Ordinária)

ez horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, ntes os Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, José Ignácio, Francelino Pereira, Romeu Tuma, son Péres, Valmir Campelo, José Bianco, Antônio Carlos Valadares, Élcio Álvares, Esperidião , Lúcio Alcântara, Sebastião Rocha, Josaphat Marinho, Regina Assumpção, Ramez Tebet, José rdo Dutra, Roberto Freire, Levy Dias, Ney Suassuna, José Agripino, Roberto Requião, Iris nde, Sérgio Machado, Edison Lobão e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, a e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Fogaça, Pedro Simon, Renan Calheiros e Beni Veras. Havendo número regimental o Sr. dente declara aberta a reunião, dispendando a leitura da ata da reunião anterior, sendo dada

) aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: m 1: Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo ı, "susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os :dimentos a serem adotados em casos de paralisações dos Serviços Públicos Federais". Relator: ıor José Ignácio; parecer: pela rejeição. Não foi apresentado voto em separado durante o prazo ıental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 4: Projeto de Lei do ıo nº 07, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Ernandes Amorin. "dispõe sobre o na de proteção aos credores e devedores e dá outras providências." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 7: Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1995, terminativo, de autoria do Senador João França, "dispõe sobre o emprego do documento único de transferência - DUT, o uso de instrumento de procuração e o prazo para a transferência de veículos rodoviários automotores." Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 13: Projeto de Lei do Senado nº 39 de 1996, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "suprime o inciso VI do § 2º do art. 171 do Código Penal, que define como crime de estelionado a emissão de cheques sem fundo." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 15: Projeto de Lei do Senado nº 98 de 1996, terminativo, de autoria do Senador Casildo Maldaner, "dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 16: Projeto de Lei do Senado nº 167 de 1996, terminativo, de autoria da Senadora Emília Fernandes, "dispõe sobre garantias de dívidas trabalhistas." Relatora: Senadora Regina Assumpção; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 17: Projeto de Lei do Senado nº 144 de 1996, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que 'dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências'." Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do

Relator. Item 18: Projeto de Lei do Senado nº 126 de 1996, terminativo, de autoria do Senador Bernardo Cabral, "dá nova redação ao inciso II do § 1º, do art. 13, da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que 'estabelece normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências'." Relator: Senador Antonio Carlos Valadares; parecer: pela prejudicialidade. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 25: Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Sebastião Rocha, "atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, na forma do Substitutivo que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator, sendo dispensada a discussão em turno Suplementar, conforme o Requerimento subscrito pelo Senador José Eduardo Dutra, aprovado pelo Plenário do Comissão. Item 60: Ofício "S" nº 28, de 1986, terminativo, "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da representação número 1.288-3, do Distrito Federal, em que são representados o Presidente da República e esse Congresso Nacional." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: conclui nos seguintes termos: o Senado Federal conhece dà Decisão para orientação, devendo o parecer ser publicado no Diário do Senado Federal e do Congresso Nacional. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 61: Ofício "S" nº 125, de 1993, terminativo, "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal o Recurso Extraordinário nº 100584-0/210, dando provimento ao acórdão, declarando-se a inconstitucionalidade da expressão "sexta-parte" constante do art. 3º da Lei Complementar nº 234, de 28 de março de 1980, do Estado de São Paulo " Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação, na forma do PRS que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 63: Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1996, de autoria do Deputado Sérgio Carneiro, "regula o disposto no inciso II do art. 20 da Constituição Federal, dispondo sobre as terras devolutas sob o domínio da União. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Relações Exteriores e Defesa

Nacional. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 65: Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Romeu Tuma, "altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 66: Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Ségio Machado, "acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação, com uma emenda substitutiva que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Após aprovação do Requerimento apresentado pelo Relator para dispensa de interstício, o substitutivo é submetido à apreciação em turno suplementar. Não tendo sido oferecido emendas, a matéria é considerada aprovada. Item 67: Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996, terminativo, de autoria da Senadora Marina Silva, "dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências." Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 68: Projeto de lei do senado nº 260, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Romeu Tuma, "dá nova redação aos arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, com duas emendas que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 70: Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no programa nacional de desestatização." Relator: Senador Sérgio Machado; Parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 72: Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "dispõe sobre a criação da Câmara Setorial de Turismo." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela rejeição da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 73: Ofício "S" nº 22, de 1996, terminativo, "Encaminnha ao Senado Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido no mandado de segurança nº 22.148-8/160, do parecer da

Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos, bem assim dos artigos 8º e 23 da Lei nº 8.112/90." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 74: Ofício "S" nº 29, de 1996, terminativo, "comunica ao Senado Federal, que em 22 de março de 1996, transitou em julgado o acórdão proferido nos autos do Processo nº 72930-4/130, acompanhada do parecer do Ministério Público emitido nos mesmos autos e da Lei nº 1.071/90, do Estado de Mato Grosso do Sul." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 75: Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1994, de autoria do Deputado José Carlos Coutinho, "dispõe sobre a remuneração mínima do Assistente Social." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Apreciação extra-pauta: Requerimento de autoria do Senador Élcio Alvares, com amparo no artigo 93, incisos I e II do Regimento Interno, requerendo audiências públicas para ouvir os ilustres ex-Titulares da Pasta da Previdência e Assistência Social, objetivando a instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, a qual "modifica o sistema de previdência e assistência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Resultado: aprovado. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, para dar início à reunião extraordinária desta Comissão, convocada para as onze horas de hoje. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a 17ª reunião para tratar da pauta, uma vez que, às 11h, teremos a presença do ex-Ministro Evandro Lins e Silva, que fará uma exposição sobre a chamada emenda do efeito vinculante.

Há sobre a mesa, distribuído aos eminentes Senadores, um quadro sobre o qual a Presidência havia pedido a opinião dos Senadores Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Romeu Tuma e José Ignácio Ferreira.

Temos o Item nº 7 da pauta, que tem a concordância dos Senadores Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma e Jefferson Péres.

V. Exª quer usar da palavra pela ordem, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, aqui há uma PEC que corresponde ao Item nº 62, pág. 474, cujo Relator é o nobre Senador José Ignácio Ferreira, sobre a composição dos tribunais eleitorais.

Parece-me que em relação a essa também não há maiores divergências.

Quanto ao Item nº 4 da pauta, não há divergência, que é a pág. 85.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, com relação ao Item nº 1 da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É um ofício.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - É com relação àquele projeto de decreto-legislativo que susta o Decreto nº 1.480, Item nº 1 da pauta.

Há um parecer meu, houve uma discussão e dela participaram os eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Josaphat Marinho.

O Senador Jefferson Péres leu o nosso parecer. Imagino, naturalmente, que, como a matéria está cortada - ela foi sobrestada -, talvez fosse conveniente que ela fosse apreciada agora, se é que há número.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Item nº 4.

I t e m 4 - pág. 085

Projeto de Lei do Senado nº 07, de 1996

-Terminativo-

Dispõe sobre o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências.

Autoria: Senador Ernandes Amorim

Relator: Senador Romeu Tuma

Parecer: pela rejeição.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 7 - pág. 105

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1995

- Terminativo -

Dispõe sobre o emprego do Documento Único de Transferência - DUT, o uso de instrumento de procuração e o prazo para a transferência de veículos rodoviários automotores.

Autoria: Senador João França
Relator: Senador José Eduardo Dutra
Parecer: pela aprovação.
Em discussão. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 15 - pág. 149
Projeto de Lei do Senado nº 98 de 1996
Terminativo

Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

Autoria: Senador Casildo Maldaner
Relator: Senador José Fogaça
Parecer: pela rejeição.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 13 - pág. 134
Projeto de Lei do Senado nº 39 de 1996
Terminativo

Suprime o inciso VI do § 2º do art. 171 do Código Penal, que define como crime de estelionato a emissão de cheques sem fundo.

Autoria: Senador Júlio Campos
Relator: Senador Ramez Tebet
Parecer: pela rejeição.
Em discussão. (Pausa.))
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pois não, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Como eu fiz parte dessa comissão informal que V. Exª designou, é bom deixar bem claro que nada impede que qualquer Senador que discorde, que ache o tema polêmico...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É porque eu já havia explicado antes aos eminentes Senadores...

O SR. JEFFERSON PÉRES - A intenção de V. Exª foi a de desanuviar a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Desanuviar a pauta dos projetos que são conciliatórios; desobstruir a pauta.

I t e m 16 - pág. 153
Projeto de Lei do Senado nº 167 de 1996
Terminativo
Dispõe sobre garantias de dívidas trabalhistas.
Autoria: Senador Emilia Fernandes
Relator: Senador Regina Assumpção
Parecer: pela aprovação.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 17 - pág. 158
Projeto de Lei do Senado nº 144 de 1996
Terminativo
Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências."
Autoria: Senador Júlio Campos
Relator: Senador Edison Lobão
Parecer: pela aprovação.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 18 - pág. 162
Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1996
Terminativo
Dá nova redação ao inciso II do § 1º, do art. 13, da lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que "estabelece normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências".
Autoria: Senador Bernardo Cabral
Relator: Senador Antonio Carlos Valadares
Parecer: pela prejudicialidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 44 - pág. 350
Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1996
Altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal.
Autoria: Senador Mauro Miranda
Relator: Senador Romeu Tuma
Parecer: pela aprovação

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sugiro a V. Exª que, mesmo com o exame preliminar desta eminente Comissão, não se deixasse de lado emenda constitucional, pois entendo que emenda constitucional requer, de qualquer maneira, uma atenção maior.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Acolhida a manifestação de V. Exª.

I t e m 60 - pág. 467
Ofício "s" nº 28, de 1986
Terminativo

Do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da representação número 1.288-3, do Distrito Federal, em que são representados o presidente da república e esse Congresso Nacional.

Autoria: STF
Relator: Senador Josaphat Marinho
Parecer: o Senado Federal conhece da decisão p/orientação, devendo o parecer ser publicado no diário do Senado Federal e do Congresso Nacional.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 61 pág. 471
Ofício "S" nº 125, de 1993
Terminativo

Do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal o Recurso Extraordinário nº 100584-0/210, dando provimento ao acórdão, declarando-se a inconstitucionalidade da expressão "sexta-parte" constante do art. 3º da Lei Complementar nº 234, de 28 de março de 1980, do Estado de São Paulo.

Autoria: STF

Relator: Senador Francelino Pereira
Parecer: pela aprovação, na forma do PRS que apresenta.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 63 - pág. 486
Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1996
Regula o disposto no inciso II do art. 20 da Constituição Federal, dispondo sobre as terras devolutas sob o domínio da União.
Autoria: Deputado Sérgio Carneiro
Relator: Senador José Fogaça
Parecer: pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator, queiram permanecer sentados.
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 64 - pág. 506
Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1996
Terminativo
Estabelece o direito de usufruto de planos de saúde pelo período correspondente ao período de carência efetivamente pago.
Autoria: Senador Sebastião Rocha
Relator: Senador José Eduardo Dutra
Parecer: pela aprovação
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 65 - pág. 513
Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1996
Terminativo
Altera dispositivo do Código Penal referente ao crime de roubo.
Autoria: Senador Romeu Tuma
Relator: Senador José Fogaça
Parecer: pela aprovação
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 66 - pág. 516

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1996

Terminativo

Acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Autoria: Senador Sérgio Machado

Relator: Senador José Bianco

Parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

Sobre a mesa requerimento subscrito pelo Senador José Bianco, para dispensa de interstício e imediata apreciação da matéria em turno suplementar.

Aprovado.

Não havendo recebido emendas, o substitutivo fica definitivamente aprovada.

I t e m 67 - pág. 521

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1996

Terminativo

Dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências.

Autoria: Senadora Marina Silva

Relator: Senador José Eduardo Dutra

Parecer: pela aprovação

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 68 - pág. 526

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1995

Terminativo

Dá nova redação aos arts. 163, 165 e 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências.

Autoria: Senador Romeu Tuma

Relator: Senador Roberto Requião

Parecer: pela aprovação, com duas emendas que oferece.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 70 - pág. 540
Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996
Terminativo
Determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.
Autor: Senador Lúcio Alcântara
Relator: Senador Sérgio Machado
Parecer: pela aprovação.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 72 - pág. 554
Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1996
Terminativo
Dispõe sobre a criação da Câmara Setorial de Turismo.
Autoria: Senador Júlio Campos
Relator: Senador José Bianco
Parecer: pela rejeição da matéria
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 73 - pág. 580
Ofício "S" nº 22, de 1996
Terminativo
Encaminha ao Senado Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido no Mandado de Segurança nº 22.148-8/160, do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos, bem assim dos artigos 8º e 23 da Lei nº 8.112/90.
Autoria: STF
Relator: Senador Josaphat Marinho
Parecer: pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que apresenta.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 74 - pág. 585

Ofício "S" nº 29, de 1996

Terminativo

Comunica ao Senado Federal, que em 22 de março de 1996, transitou em julgado o acórdão proferido nos autos do Processo nº 72930-4/130, acompanhada do parecer do Ministério Público emitido nos mesmos autos e da Lei nº 1.071/90, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Autoria: STF

Relator: Senador Josaphat Marinho

Parecer: pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que apresenta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

I t e m 75 - pág. 638

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1994

Dispõe sobre a remuneração mínima do assistente social.

Autoria: Deputado José Carlos Coutinho

Relator: Senador Francelino Pereira

Parecer: pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, há um requerimento do Senador Elcio Alvares pedindo que sejam ouvidos, junto aos Ministros da Previdência Social aprovados, também os Ministros Sérgio Cutolo e Antonio Britto. Vamos ter a oitiva de quatro ex-Ministros.

Em discussão.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O parecer do Relator já foi formalmente entregue à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Até agora não. O Relator estará realizando hoje e amanhã audiências públicas no auditório Petrônio Portella.

Já se encontra no gabinete o eminente ex-Ministro Evandro Lins e Silva. Pergunto aos Srs. Senadores se desejam tratar de alguma matéria com S. Exª?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Sebastião Rocha, V. Exª tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Exatamente sobre as matérias que não obtiveram o consenso desta Comissão. Qual será o procedimento daqui por diante? Pois há projetos de minha autoria que tenho interesse sejam votados, que não foram consensuais, mas tiveram a indicação de pelo menos um dos Senadores da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Sebastião Rocha, V. Exª poderá pedir preferência, se foi proposto de emenda constitucional...

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, especificamente nesta sessão ou na próxima, eu pediria preferência para o Item nº 25 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Coloco que em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Não havendo objeção, é concedida a preferência ao eminente Senador Sebastião Rocha.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, apesar de ser uma PEC, não há maiores divergências. Pelo contrário, a matéria foi aqui lida, numa primeira ocasião, pelo eminente Relator, e a Comissão, por unanimidade, recomendou, e S. Exª aceitou a recomendação de mudar a direção de seu parecer. Assim, S. Exª fez as alterações sugeridas pela própria Comissão. A proposta está em condições regimentais para votação. Trata-se da eleição de advogados ao TRE e ao TSE.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª está de acordo?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, poderemos votar, já que não há nenhuma inconveniência por parte dos eminentes Srs. Senadores.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiserem discutir, ponho em votação o parecer.

Em votação.

Aprovado o parecer, por unanimidade.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Esse Projeto nº 22/96, na sua forma original, tinha a seguinte ementa:

"Atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual é a página?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Página 200. Esse projeto teve como Relator o Senador Roberto Requião. Houve muitas análises, inclusive debates feitos com membros da Associação Brasileira de Arquivos e com membros da Associação Brasileira de Gerenciamento de Informações. Foram feitos seminários internacionais em Brasília e outro recentemente, em São Paulo, sobre Gerenciamento de Documentos. Chegou-se, assim, à sua última forma, que foi apresentada em um parecer em separado pelo Senador Roberto Requião. Não está no avulso, mas deve ter sido distribuído para todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sim, foi distribuído.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - S. Exª modifica substancialmente o projeto em seu parecer, ficando a ementa, assim:

"Dispõe sobre os documentos produzidos e os arquivados em meios eletrônicos e dá outras providências".

É um projeto que busca agilizar o processo de arquivamento de documento, para modernizá-lo. Recentemente, a imprensa publicou que um juiz acatou uma ação via Internet. Isso é exatamente para garantir que o arquivamento e documento possam acompanhar a evolução...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª está de acordo com o substitutivo?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Estou de acordo com o substitutivo apresentado pelo Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção, pois se trata do item 25 da pauta, que dispõe...

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Se houver consenso no sentido de se votar na próxima quarta-feira, para que os Senadores possam examinar a matéria, também estou de acordo...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não há consenso, porque não foi examinado. V. Exª tem razão, pois é realmente para dar valor jurídico. Creio que não haveria nenhuma dificuldade entre os eminentes Pares.

Senador Josaphat Marinho, V. Exª tem alguma manifestação a fazer? Penso ser interessante a idéia de deixarmos para a próxima reunião a votação desta matéria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, existe aqui no Item nº 3 da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sobre a matéria do Senador Sebastião Rocha, ainda não...

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - O Senador Josaphat Marinho diz que está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Que se vote hoje ou na próxima reunião.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho que pediu vista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - **(Fora do microfone)** (...) pede a atenção dos Pares, objetivando o seu aprimoramento e aprovação. Não sei se ele tem alguma dúvida. Vou ficar de acordo com o nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador, José Ignácio, todos ficaram de acordo com a matéria.

I t e m 25 - pág. 200
Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996
Terminativo

Atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências.

Autoria: Senador Sebastião Rocha
Relator: Senador Roberto Requião
Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer do Relator.
Concedo a palavra ao Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, o Item nº 1 da pauta de hoje (...) **(fora do microfone)**.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª conclui pela rejeição. O Senador Jefferson Péres pediu vista e não apresentou voto em separado, porque está de acordo com a rejeição. Vou colocar em votação o Item nº 1.

I t e m 1 - pág. 041
Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995

Susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de paralisações dos serviços públicos federais.

Autoria: Senador José Eduardo Dutra
Relator: Senador José Ignácio
Parecer: pela rejeição

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O Senador Josaphat objetou e pediu que eu aguardasse uma reunião futura para manifestar-me.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª está se manifestando, confirmando a rejeição?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Confirmando a rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se nenhum dos Senadores objetar, coloco em votação o parecer do eminente Relator José Ignácio Ferreira.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o parecer do Relator.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - **(Fora do microfone)** (...) sobre uma Proposta de Emenda Constitucional capitaneada pelo Senador Waldeck Ornelas e outros Srs. Senadores. Então, ofereci meu parecer, concluindo que se trata de matéria (...) **(Fora do microfone)**.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Fora do microfone).

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Aliás, Senador Lúcio Alcântara, a Presidência interrompe para dizer que isso é muito importante, V. Exª tem razão. É um assunto que já está aqui há muito tempo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Leitura do parecer.)

Sr. Presidente, trata-se de matéria complexa e de grande interesse regional, mediante a qual se pretende solucionar problemas graves inclusive o da guerra fiscal.

Sugiro a V. Exª que conceda vista para que cada um possa examinar. Mas não devemos procrastinar; devemos examinar o assunto na próxima reunião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, não vou pedir vista, mas vou fazer uma ponderação ao Relator para que examine.

Há resolução do Senado Federal de iniciativa do Presidente da República?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Resultante de proposta de iniciativa do Presidente da República.

(Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Francelino Pereira, Tem V. Exª a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, ainda hoje pela manhã, conversava com lideranças políticas mineiras sobre esse projeto.

Entendo que o pedido de vista, que seria estendido a todos, deve-me ser concedido com o compromisso de definirmos logo a devolução.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Quarta-feira.

Deferido o pedido de vista coletivo. A matéria deverá ser reexaminada na próxima reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Devo lembrar que, na próxima terça-feira, virão dois ex-Ministros da Previdência Social para prestar depoimento; na quarta-feira, também. Então, teremos 15 dias para apreciar essa matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Fiquei absolutamente convencido de que nosso Relator, Senador Lúcio Alcântara, fez um excelente trabalho, conciso; é uma matéria muito complexa. Mas, gostaria de fazer uma sugestão, não é um requerimento. Essa matéria tramitou exclusivamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não sei se não caberia, eventualmente, uma proposta de reunião conjunta com a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª aceita a sugestão do Senador Esperidião Amin?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Aceito, mas lembro que o Regimento determina que emendas constitucionais sejam examinadas exclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Todavia, a sugestão é válida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Será examinada no pedido de vistas coletivo.

Srs. Senadores, encontra-se no gabinete Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Evandro Lins e Silva.

Pediria aos Senadores Josaphat Marinho e José Ignácio Ferreira que fizessem a introdução em plenário do eminente Ministro Evandro Lins e Silva. (Pausa)

(É introduzido no plenário o Exmº Sr. Ministro Evandro Lins e Silva.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminentes Senadores, encontra-se conosco, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o ilustre Ministro Evandro Lins e Silva. O Senador Jefferson Péres, Relator da emenda apresentada pelo Senador Ronaldo Cunhá Lima, que trata do efeito vinculante, sugeriu a vinda do Presidente da Associação e de dois juristas, e o escolhido foi o Ministro Evandro Lins e Silva.

Devo declarar que, para mim, em particular, é um raro momento de felicidade pessoal. Em 1967, fui professor assistente do meu sempre e querido mestre Evandro Lins e Silva; éramos dois, Marcos Róis e eu. Ele nos ensinava a cada dia o que era um meio de vida. Depois, a nossa cassação em virtude do Ato Institucional nº 5 - perdi o meu mandato de Deputado Federal e dez anos de direitos políticos - fez com que houvesse uma diáspora. Essa diáspora cedeu lugar ao reencontro no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, onde ele pontificou sempre como mestre de todos nós. Não posso dizer-lhe da minha alegria, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo ao lado um homem da estatura moral e intelectual de Evandro Lins e Silva.

Dou-lhes um dado. Quando foi cassado, retomou a advocacia e, em reunião do Conselho Federal, ele brincava, dizendo: "E você veja" - olhando para o seu amigo o Ministro Victor Nunes Leal - ",quando fui indicado para Ministro, perguntei para o Victor, que tal? E o Victor disse-me: "Não Evandro, é bom, porque é um lugar vitalício" - e estamos aqui sem nenhuma vitaliciedade. Aí, dizia Victor Nunes Leal: "A cigana nos enganou".

Para esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde todos são amigos fraternos de Evandro Lins e Silva, é uma alegria tê-lo aqui, por um duplo motivo. Hoje, vamos ouvir alguém que não tece loas ao efeito vinculante. Há um artigo que ficou famoso do Ministro Evandro Lins e Silva, provando que a matéria é inconstitucional.

É com esta alegria, Ministro Evandro Lins, sempre nosso mestre amigo, que lhe dou a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, de antemão, registrar minhas desculpas ao Sr. Ministro Evandro Lins e Silva, mas não posso deixar de, neste momento, registrar o meu mais veemente protesto ao que aconteceu hoje nesta Comissão.

Conforme V. Exª sabe, além de ser um dos mais assíduos participantes desta Comissão, tenho procurado contribuir para a agilidade dos nossos trabalhos. Inclusive, recentemente dentro desse objetivo de agilizar os trabalhos, estudei as matérias, levantando as que entendia ser objeto de consenso e sugeri que fosse feito esse trabalho. V. Exª acatou e solicitou a mim e ao Senador Jefferson Péres que levantássemos as matérias de consenso a fim de darmos maior agilidade.

Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que estive aqui, mas tive que me retirar porque estava acontecendo um seminário de previdência social e que pretendia participar. Perguntei a V. Exª se a Comissão apreciaria apenas as matérias em que havia consenso na Comissão. V. Exª me garantiu que sim. No entanto, fui informado de que foi votado um projeto de decreto legislativo de minha autoria, relatado pelo Senador José Ignácio Ferreira, que tinha parecer contrário. Quero registrar que essa matéria já havia entrado em pauta algumas vezes, sendo que há 15 dias a matéria começou a ser discutida. Contestei o parecer do Senador José Ignácio Ferreira. O Senador Josaphat Marinho também o contestou e a matéria foi adiada em função da ausência do Relator. Agora, infelizmente, fui informado de que a matéria foi votada e não foi adiada em função da ausência do autor.

Portanto, Sr. Presidente, quero registrar meu protesto contra esse procedimento da Comissão. Acredito que essa deliberação não está de acordo com a contribuição que tenho dado a esta Comissão.

Infelizmente, Sr. Presidente, a partir de agora, nesta Comissão, adotarei a posição de minoria, ou seja, as votações terá que ter o **quorum** regimentalmente exigido. Sabemos que em várias matérias não é assim; quando há consenso, não se conta o número de Senadores, ninguém pede verificação, etc.

Lamento, Sr. Presidente, ter de adotar esta posição, mas me considero, talvez traído seja uma palavra muito forte, mas penso que a forma como ocorreu a votação dessa matéria não está de acordo com o procedimento que temos adotado nesta Comissão.

A matéria foi adiada uma vez em função da ausência do Relator, mesmo tendo iniciada a discussão. Acredito que esse mesmo tratamento poder-se-ia ter sido adotado em relação ao autor da matéria.

Lamento, Sr. Presidente, mas quero aqui deixar registrado esse protesto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem razão. A Presidência deve esclarecê-lo que o Senador José Ignácio Ferreira disse-me que já tinha havido um consenso nesta matéria que foi votada hoje, porque o parecer já havia sido examinado. Não digo que fui induzido em equívoco, porque também tenho a responsabilidade como Presidente, mas foi colocada em votação porque havia uma idéia de que, reexaminada pelo eminente Relator, a matéria não teria nenhuma discussão a ser levada a efeito.

É isso, Senador José Ignácio Ferreira?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, V. Exª pode até ter sido induzido a um equívoco pelo conjunto das circunstâncias, mas quero esclarecer o que ocorreu em homenagem a V. Exª que, aliás, é um homem cioso,

preocupado com questões dessa natureza, e que evidentemente quer votar essas matérias depois que o assunto tenha sido "espancado".

Na ocasião, Sr. Presidente, esclareci que esse assunto havia suscitado uma questão momentosa - talvez nem merecesse que fosse tão momentosa, mas frisei isso. E disse mais: que o Senador Jefferson Péres havia lido o parecer e que o eminente Senador Josaphat Marinho, a quem apontei na ocasião, era contrário ao ponto de vista. V. Exª me perguntou qual era o meu ponto de vista. O respondi que era contrário ao projeto de resolução e estava disposto, na ocasião, a expor minhas razões. Isto é, a dizê-las novamente em face do fato de que o parecer já havia sido lido. Então, V. Exª disse-me que seu eu tinha o meu ponto de vista e o mantinha, consultaria o Plenário. E assim, a matéria foi votada. O eminente Senador Josaphat Marinho, a quem citei na ocasião, certamente entendeu que votou contra.

De qualquer maneira, esse é um assunto que eu ainda pretendia discuti-lo. Mas, absolutamente - e é esse o ponto que eu quero mais enfocar -, pode ser atribuído a V. Exª qualquer intenção de prejudicar a discussão. V. Exª teve o propósito de agilizar. Pensou inclusive que esse era um assunto pacificado, mas foi induzido a erro pelo conjunto das circunstâncias. Na ocasião fui muito claro dizendo que o assunto havia provocado uma discussão, e até citei-a como momentosa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio Ferreira, eu lhe digo isso porque havia-me comprometido com o Senador José Eduardo Dutra de que não colocaria em votação nada polêmico, porque tínhamos uma lista imensa daquilo que tinha sido acordado. E foi só o que foi votado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Se V. Exª pudesse reconsiderar o assunto. Pediria a V. Exª - é evidente que seria uma matéria vencida, mas o assunto é...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É matéria vencida, mas com um fato novo. E com isso penso que cabe a V. Exª, como Relator, dar a sua opinião. Se a maioria entender de reexaminá-la, não gostaria de ficar, perante um companheiro que tem se comportado comigo e que com os demais membros que formaram essa comissão para desbastarmos nossa pauta, numa situação que não é confortável para mim.

E lembro a V. Exª - V. Exª disse bem - que quando declarei que já não havia mais nada, V. Exª **(?)** ainda tem um projeto em pauta. V. Exª realmente se esqueceu disso.

Quero dizer a V. Exª, Senador José Eduardo Dutra - e sei que V. Exª tem essa certeza -, que eu não tomaria uma atitude para contrariar aquilo que eu fiz.

Agora, estamos diante de um fato novo, de um impasse. O fato novo, esse que trouxe o Senador José Ignácio Ferreira; o impasse, o que o Senador Ramez Tebet declara, porque é matéria votada. A Presidência quer se portar aqui como um árbitro. Se a maioria entender que pode rever a matéria...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Quero formular esse requerimento, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou apresentar uma sugestão. Tenho a impressão de que vamos acabar corrigindo um erro com outro erro. E nesse caso vamos estar comprometidos não com um, mas com dois erros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Abrindo precedente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A sugestão que quero fazer, e a Mesa pode nos ajudar, é que regimentalmente a matéria pode voltar a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se no Plenário houver tal decisão. Eu me comprometo a votá-la em Plenário para que ela volte.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Todos estamos de acordo em que, no Plenário, esse reexame tem amparo regimental.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - No entanto, não podemos aqui votar e "desvotar".

Para concluir: não houve ânimo. Penso até que o nosso querido amigo, Senador José Eduardo Dutra, veio com munição demais.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É porque S. Exª não sabia o que tinha se passado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pensou que era "baile de cobra", mas não era. Creio que apenas houve um erro e, acredito, que a melhor maneira de corrigi-lo é requerer em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Quero apenas esclarecer que não sou signatário do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pergunto a V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, se V. Exª aceita as explicações desta Presidência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Aceito as explicações, Sr. Presidente.

Quero dizer que não vim com munições demais; apenas registrei a descrição factual dos episódios da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Poderia dar a entender que a Comissão tinha se aproveitado da ausência de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Aliás, não fiz referência ao Presidente; falei da deliberação da Comissão. Então, o fato é que a Comissão deliberou por votar o projeto em contradição com deliberações anteriores, até de respeito ao Relator. Eu seria contra se houvesse requerimento para rever a posição, porque, como minoria, somos os principais interessados em garantir a aplicação do Regimento. Então, se houvesse requerimento para reanálise pela Comissão, eu seria contra inclusive colocar a matéria em votação, porque essa é uma discussão de maioria, e pode abrir um precedente perigoso, principalmente para nós, minoria.

Concordo com a sugestão do Senador Esperidião Amin. Como é um projeto de decreto legislativo, portanto, terá necessariamente que ir a Plenário, então lá se aprovaria um reexame pela Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Fazemos esse requerimento agora!

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Encerrado esse episódio, Senador José Eduardo Dutra, eu havia dado a palavra ao Ministro Evandro Lins, e

quero saber se V. Exª partilha da minha alegria e da minha felicidade em ter aqui o Ministro Evandro Lins e Silva, porque quero ouvi-lo, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sem dúvida alguma, Sr. Presidente.

Peço, mais uma vez, desculpas pelo constrangimento causado ao Ministro. Mas, não haveria a oportunidade de discutir esse episódio em outro momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está encerrada a presente reunião.

Daremos início à audiência pública, com a presença do Ministro Evandro Lins e Silva.

(Levanta-se a reunião às 11horas).

Ata da 16ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 23 de abril de 1997, às 11:00 horas. (Reunião Extraordinaria)

Às onze horas do dia vinte e três de abril, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, José Ignácio, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Jefferson Péres, Valmir Campelo, José Bianco, Antônio Carlos Valadares, Élcio Álvares, Esperidião Amin, Lúcio Alcântara, Sebastião Rocha, Josaphat Marinho, Regina Assumpção, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Levy Dias, Ney Suassuna, José Agripino, Roberto Requião, Iris Rezende, Sérgio Machado, Edison Lobão e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: José Fogaça, Pedro Simon, Renan Calheiros e Beni Veras. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. O Senhor

Presidente esclarece que, atendendo a Requerimento formulado pelo Senador Jefferson Péres, a presente reunião destina-se a ouvir palestra do Excelentíssimo Senhor Ministro Evandro Lins e Silva, acerca da Proposta de Emenda à Constituição, nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal". Após a realização da palestra, fica livre a palavra para a realização do debate, oportunidade em que manifestam-se os Senhores Senadores Jéfferson Péres, Júnia Marise, Ramez Tebet, Francelino Pereira e ainda, o Sr. Presidente, para tecer as considerações finais. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Ministro Evandro Lins e Silva, nosso professor e mestre.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer as amáveis palavra do Presidente ao recordar os velhos tempos de Brasília, quando lecionávamos na Faculdade de Direito, o tema da minha preferência: o Direito Penal.

Em segundo lugar, senti-me desvanecido com a convocação para esta ilustre Comissão, porque, desde 1930, tomo conhecimento, e me interesso, e escrevo, e trabalho sobre o problema da reforma do Poder Judiciário, sustentando que podem fazê-la quantas quiserem, mas, desde que sejam apenas de cúpula, serão reformas cosméticas, superficiais e que não resolverão o problema. Ao contrário, a reforma tem que ser de baixo para cima. Esse o problema do Poder Judiciário.

Em 1930, o famoso Audílio Batista Duzardo(?), quando Chefe de Polícia, já sugeria a criação de juizados que funcionassem dia e noite nos grandes centros para solucionar todos os problemas secundários, as ações civis de menor significação e os hoje chamados crimes de bagatela. Isso, no momento, se discutiu, se debateu e veio a Constituinte de 1934, que não resolveu o problema. Repetiu a organização do Poder Judiciário, que vinha da Constituição de 91. E mais, só fez uma alteração: mudou o nome de Supremo Tribunal Federal para Corte Suprema - acho uma grande transformação que fez em relação à modificação do Poder Judiciário. Em 37, a mesma coisa; conservou a estrutura que vinha de 91.

Às vésperas de 1946, houve um largo debate sobre o assunto, comandado pelo Ministro Philadelpho Azevedo. O título era "A crise no Supremo Tribunal Federal". Depois escreveram sobre o assunto Levi Carneiro, Noel Azevedo. Vários juristas de tomo deram a sua opinião de como fazer a reforma, e predominava a opinião de que a criação de um Tribunal Federal de Recursos resolveria a crise do Supremo Tribunal Federal, porque esse tribunal era de segunda instância em todas as questões federais. Quando a Constituição foi promulgada, saíram a campo juristas ilustres como Pedro Batista Martins, autor daquele Código de Processo Civil, eminentes juristas a sustentar que estava solucionada a crise no Supremo com a criação do Tribunal Federal de Recursos.

Naquele tempo, jovem, com a ousadia e a petulância da juventude, ousei divergir desses ilustres colegas, dizendo que não resolveria nada. Ao contrário, pioraria a situação do Supremo Tribunal Federal, porque era mais um foco de remessa de recurso extraordinnário para o Supremo. E foi, realmente, o que sucedeu. Não precisava ser pitonisa para prever esse futuro.

Depois veio a Constituição de 67, a do regime militar. Aí, sim, já houve um pequeno aprofundamento do problema, criando-se a ação avocatória, estabelecendo o regime do pré-requisito da relevância para o recurso extraordinário. E esse "diagnóstico", chamado Supremo Tribunal Federal, estava sendo debatido nos círculos jurídicos; na realidade, não se fez nada desde então. Veio a Constituição de 88, que seguiu uma idéia partida de uma conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, em Belém do Pará. E lá se discutiu muito esse problema; afinal, optou-se pela solução que existe hoje: o Supremo Tribunal Federal incumbido de julgar matéria constitucional, embora também tenha um pouco de matéria comum, de lei federal, de atos normativos, e o Superior Tribunal de Justiça - seria esse o "ovo de Colombo"-, esse Superior Tribunal de Justiça funcionaria como uma espécie de corte de cassação para o julgamento de todas as causas que envolvessem problemas de lei federal ou de ato normativo do Poder Público.

Estamos vendo que a previsão não atendeu à realidade. E hoje temos tribunais: o Supremo e o Superior Tribunal de Justiça, ambos sufocados como uma mola imensa de feitos sem poder dar vencimento ao trabalho que lhes é enviado.

Diante disso, agora vem esse problema da reforma do Poder Judiciário. Tenho um trabalho longo sobre a reforma do Poder Judiciário, em que examino os diversos aspectos do Judiciário, e a questão que se tornou mais calorosa foi a questão das súmulas vinculantes.

Os tribunais superiores - Supremo e Superior Tribunal de Justiça - poderiam editar súmulas que tornavam obrigatório o seu cumprimento pelos juízes desde a primeira instância.

Fiz uma palestra, noutro dia, no Paraná para mostrar que essas súmulas representam realmente aquilo que alguns juristas já anotaram, desde Rui Barbosa: a estagnação do Direito, a quebra da independência do Poder Judiciário nas outras instâncias. Ficamos com dois tribunais e preferível seria que esses outros juizados fossem apenas preparatórios e levassem ao Supremo Tribunal para decidir.

Como veremos, no meu ponto de vista, essa súmula vinculante é absolutamente inconstitucional. Há uma superposição do poder, e a súmula se

transforma em lei; evidentemente, as instâncias inferiores perdem totalmente a sua independência.

Eu disse que, como único sobrevivente dos ministros presentes à sessão de 13 de dezembro 1963, quando foi publicada oficialmente a primeira edição da súmula da jurisprudência predominante no Supremo Tribunal Federal, posso dar um testemunho da sua origem, da sua natureza, da sua razão de ser, da sua finalidade e das suas limitações. Ninguém ignora que ela se deve ao grande e saudoso Ministro Victor Nunes Leal, ao alvitre da sessão em que se resolveu o problema do Supremo naquela ocasião, que era o mesmo. Estávamos sufocados, afogados de trabalho, porque havia o GATT, e todos os dias a pessoa que auxiliava o meu serviço ou chegava ao meu gabinete tinha 10, 12, 15 processos do GATT.

Então, a súmula foi uma solução milagrosa, porque facilitou enormemente o trabalho do Supremo e com a condição, que foi estabelecida desde o começo, de ser um ato regimental, não poderia ir de encontro à lei consensual nem substituí-la. Então, era um mecanismo adotado para agilizar o julgamento no Supremo Tribunal Federal. Uma vez que houvesse decisões seguidas num determinado sentido, editava-se uma súmula que era o pensamento dominante no Supremo naquela época. Muito bem! Isso, evidentemente auxiliava muito os juízes de primeira instância, porque não conheço um caso de rebeldia de juiz de primeira instância que não obedecia à súmula do Supremo.

Nós nos reuníamos freqüentemente para ver a matéria que podia ser sumulada; quando chegava um processo ou recurso - mais freqüentemente o recurso extraordinário ou o agravo com indeferimento do recurso na instância inferior - simplificava enormemente o nosso trabalho; bastava verificar inicialmente se era uma questão de súmula; se fosse, não se negava provimento ao agravo, porque já estava sumulado, mas não se tirava da parte o direito de agravar desse despacho. Podia haver o contraditório. O que está acontecendo agora, sobretudo com a Emenda nº 3, é que não há contraditório; chegaremos lá depois. Em relação às súmulas, elas foram adotadas com essa finalidade e simplificou, tanto simplificou, tanto facilitou o trabalho nosso, que saí do Supremo Tribunal Federal com a minha prateleira a zero.

O que falta hoje são as súmulas. Depois que saímos, não se fez mais súmulas. A súmula simplifica o trabalho e não tira a independência da Magistratura embaixo nos outros tribunais, na primeira instância. Isso é que me parece importante, porque é possível que se edite a súmula, desde que esta exista. É preciso nos reunirmos para fazer a súmula, pelo menos de dois em dois meses, para verificar se houve alguma matéria que se repetiu muito e se o Tribunal tomou alguma posição.

Então, editava-se a súmula. Isso facilitava o julgamento de todos. A súmula também tem uma força de persuasão em primeira instância e é utilíssima para os advogados.

Ficou explícito que, num primeiro momento, o grande Guimarães era radicalmente contrário à existência da súmula, porque achava que se tratava da estagnação do Direito. Victor Nunes, em conferência feita em Belo Horizonte, situou bem qual era o pensamento da súmula. No prefácio do livrinho, redigido por Victor Nunes e assinado também por Pedro Chaves e Gonçalves de Oliveira, isso está

bem nítido. A súmula não é lei, não é impositiva e não obriga ninguém a adotar um pensamento.

Agora, vejam o absurdo que pode ser gerado com a criação da súmula vinculante. Uma súmula é editada, mas, digamos, há quatro ou cinco ministros contrários. Mas a súmula foi editada e todos são obrigados a cumpri-la. Deve haver uma sanção para quem não a cumprir. No projeto inicial do ex-Senador Jairo Carneiro, havia sanção para quem não cumprisse a súmula. Um juiz de primeira instância que decidisse de acordo com a minoria do Tribunal seria punido.

O Supremo Tribunal Federal deve adotar, como súmula, o que o Supremo decidiu em 1893, quando houve um julgamento famoso do Juiz Alcides Mendonça Lima, do Rio Grande do Sul, que considerava inconstitucional uma lei processual. Naquele tempo, a lei processual ainda era da competência dos Estados. A lei do Rio Grande do Sul, em relação ao júri, retirou da instituição características essenciais, como, por exemplo, o voto secreto e a recusa prioritária.

Aquele juiz, ao julgar um processo jurídico, não obedeceu a lei. Ele achou que era característica institucional do júri o voto secreto; adotou o sistema do voto secreto. Mas a Segunda Instância do Rio Grande do Sul entendia o contrário, ou seja, que a lei era constitucional. Então, processou o juiz que desobedecia à decisão superior, à decisão de Segunda Instância, e condenou-o, por prevaricação, a nove meses de suspensão do emprego. Rui Barbosa requereu um **habeas corpus** em seu favor no Supremo Tribunal Federal e deu um nome pitoresco e irônico a esse crime cometido pelo juiz que desobedeceu à súmula: "crime de hermenêutica". O juiz tinha uma interpretação da lei, e o Tribunal tinha outra. Era um "crime de hermenêutica". O Supremo absolveu o juiz, que voltou a trabalhar e continuou adotando o sistema de voto secreto. Mas o Supremo, ao julgar a matéria, não decidiu se a lei processual era ou não constitucional. O mesmo juiz repetiu o julgamento, obedecendo à sua consciência e ao seu critério interpretativo da Constituição em vigor na época. Novamente, ele foi condenado a seis meses de suspensão pelo Tribunal. Foi impetrado um outro **habeas corpus** no Supremo, que declarou constitucional a lei, achando que o Tribunal tinha razão. Porém, o juiz não podia ser punido, porque havia uma inexatidão de interpretação que se corrigia mediante recurso normal.

A Constituição estabelece a competência dos tribunais. Em geral, são os recursais; excepcionalmente, são tribunais originários para julgar certos casos que estão nela determinados.

De maneira que o tribunal não pode, antecipadamente, previamente, antes do julgamento, tomar a decisão e impô-la, porque se trata de uma superposição de poder. Então, a súmula do Supremo é que se torna lei, e não o que foi reeditado pelo Parlamento.

Quando houve a modificação de 66, 65, 64 ainda, com o aumento do número dos seus juízes, Brado Keling**(?)**, uma autoridade indiscutível em matéria constitucional, foi contrário ao plano do Supremo e à existência da própria súmula. Havia um exagero, porque a súmula, na realidade, repete os assentos das Casas de Suplicação.

Realmente, é uma obrigatoriedade que não se pode admitir, porque o juiz não tem mais a menor independência para julgar. Então, o poder de controle

concentrado que a Emenda nº 3 deu ao Supremo - já havia para as ações diretas de inconstitucionalidade - é imenso.

Quanto a vincular as decisões do Supremo a todas as instâncias inferiores, o que sustento é o seguinte: em matéria constitucional, não há dúvida de que a decisão do Supremo opera **erga omnes**, não pode ser rejeitada por ninguém, tem de ser obedecida por todos. E não é preciso súmula, basta a decisão do Supremo. A súmula é para matéria legal ou de lei federal ou mesmo de ato normativo do Poder Público. Agora, para esta não pode haver súmula, porque, caso contrário, amanhã, o juiz que decidir de acordo com a minoria do tribunal que editou a súmula será punido por isso.

Não entendo como transformar a súmula num instrumento impositivo, que é a substituição do legislador. A meu ver, há um conflito, uma superposição dos Poderes.

E mostro por que foi feito isso. Essa questão do aumento do volume de projetos também ocorreu conosco e foi resolvida com uma súmula comum, ordinária.

Trata-se de uma imitação do sistema da **common law**. Nesse trabalho que fiz, lembrei que não estamos no sistema da **common law**, em que há dois tipos ou efeitos das decisões judiciais sobre os casos futuros: o meramente persuasivo, equivalente ao das atuais súmulas entre nós; e o vinculante **binding precedents**. Mesmo nessa última hipótese, o efeito obrigatório do precedente é sempre relativo, podendo o juiz desconsiderá-lo por se tratar de fatos diversos, ou, mesmo reconhecendo a identidade dos fatos, julgá-lo desarrazoado e inconveniente - **unreasonable** e **inconvenient** -, desde que decline, cumpridamente, as razões para esse julgamento.

Não vejo como seja possível ficar o juiz coarctado, sem poder decidir de acordo com a sua convicção e consciência jurídica. Então, suprimamos a primeira instância e levemos logo todos os casos instruídos para o Supremo decidir se são constitucionais ou inconstitucionais, porque, do contrário, a Justiça perde inteiramente.

Percebe-se logo a absoluta inverdade de se introduzir o instituto do precedente absolutamente vinculante nos sistemas da família romano-germânica como a nossa.

Nesses, como sabido, a fonte primária do Direito é sempre a lei, isto é, a norma geral e abstrata, emanada do poder competente, o qual, no regime democrático, é o próprio povo, diretamente, ou os seus representantes legitimamente eleitos, que formam o órgão estatal legislativo.

Os juízes não têm legitimidade democrática para criar o Direito, porque o povo não lhes delegou esse poder. A sua função precípua, na organização estatal, é a de funcionarem como árbitros supremos dos conflitos de interesse na aplicação da lei.

Ademais, o efeito vinculante dos precedentes judiciais afrontaria duas garantias maiores, ou seja, institutos postos na Constituição para garantir os direitos fundamentais do cidadão. O primeiro deles é a separação de poderes, inscrita no art. 2º da Constituição.

A independência recíproca dos Poderes pressupõe, como é óbvio, que cada um deles exerça uma função exclusiva, caso contrário, haveria

superposição funcional. A função precípua e exclusiva do Poder Legislativo, como estabelecido, desde os primórdios, no regime democrático moderno, é a de editar as leis, entendidas como expressão da vontade geral do povo.

Ora, a súmula com efeito vinculante absoluto para os juízes de primeira instância significa a introdução em nosso sistema jurídico de um sucedâneo da lei, que produzirá a superposição ou conflito de atribuições entre os Poderes Legislativo e Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Trata-se de uma invasão de competência.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - A segunda garantia institucional afrontada pelas súmulas vinculantes é a da liberdade de poder de todos os magistrados de decidir litígios segundo a lei e de acordo com o seu convencimento pessoal.

Essa independência da Magistratura não pode ser suprimida, nem mesmo reduzida, não só pelos demais Poderes, como é óbvio, mas também pelos Tribunais Superiores, órgãos dirigentes do Poder Judiciário.

Os juízes de primeira instância ficariam proibidos de julgar livremente os casos abrangidos pelo pronunciamento prévio dos tribunais superiores, com a supressão do princípio do duplo grau de jurisdição.

Eu confesso que essa questão das súmulas vinculantes está sendo debatida há não sei quanto tempo. Logo que surgiu, fui chamado a opinar sobre ela no Congresso da Magistratura, em Fortaleza, organizado pelo Supremo Tribunal Federal, em 1995 ou 1996, e houve surpresa, inclusive, para o Langas, do Supremo Tribunal Federal.

Embora os tenha deixado abatidos e muito inseguros, a demonstração que penso ter feito naquela ocasião é irrespondível: apesar de inconstitucional, poderá funcionar quando o Supremo entender constitucional.

Então, é o Legislativo que deve corrigir isso. Quer dizer, a lei não é aquilo que o legislador editou, e sim aquilo que o Supremo ou outro tribunal afirmou que era. Em matéria constitucional, não discuto: o Supremo é absoluto; a sua decisão será de acordo com o que estiver estabelecido na Constituição.

Penso que aquela discussão constitucional que dá ao Senado o poder de editar a lei irrelevante, porque uma emenda constitucional resolveria isso; bastaria suprimir.

Depois, não entendo essa disposição constitucional, porque o Senado poderá dizer amanhã que não cumpre a decisão do Supremo Tribunal antes de determinar os seus efeitos: não, não pode; ninguém pode, uma vez que o Supremo declarou inconstitucional, e o é.

Agora, pela Emenda nº 3, ele tem o poder de um órgão governamental. Deu-se a ele o poder concentrado em relação à lei em tese, tanto para afirmar a inconstitucionalidade, como para afirmar a constitucionalidade; o Supremo tornou-se um órgão de consulta. Não conheço nenhum tribunal no mundo que tenha esse poder. E editar leis ou súmulas com força impositiva, obrigatória, com força de lei me parece contrariar disposições transparentes da Constituição. As súmulas, se vinculantes, se assemelhariam aos velhos assentos ou acaba a suplicação.

A idéia de sua criação, agora, parece ter origem na Constituição portuguesa, a Súmula dos Atuais, como anota com proficiência o nosso ilustre colega Sérgio Sérvulo, em magnífico trabalho sobre o tema, em que cita José Oliveira , que considera também, como fonte do Direito em Portugal, os acórdãos com força obrigatória geral. Isso está previsto em três lugares na Constituição portuguesa.

A inconstitucionalidade desses assentos é acentuada por autores. Essas discussões, para mim, são autenticamente interpretativas das normas legais, são hoje inconstitucionais porque são verdadeiras **legislatio**. A pretexto de interpretar, o Tribunal legisla.

Essa é a opinião também de Joaquim Castanheira: "O instituto dos assentos é função jurídica dos Supremos Tribunais?" Sustenta que os assentos possuem as notas materiais e formais das disposições legislativas, sendo anômala e contrária a princípios constitucionais. Essa é a função do Supremo Tribunal Federal. Isso deflui, em parte, da exigência de não-politização da Justiça como condição capital do estado de direito e para que os Tribunais possam ser jurídicos contra o poder do político.

E cita algo em alemão.

Já houve, no Brasil, tentativas frustradas para ressuscitar as figuras dos assentos. A primeira foi um anteprojeto de uma lei geral de aplicações das normas jurídicas elaborado por Haroldo Valladão. E a segunda, de 1964, o anteprojeto do Código de Processo Civil redigido por Alfredo Buzaid.

Transcrevo, aqui, muitas coisas. A opinião do Victor Nunes Leal, mostrando o que ele fez. Ele diz que a súmula realizou o ideal do meio-termo. Contra a estabilidade da jurisprudência, ela ficou entre a dureza implacável dos antigos assentos da Casa da Suplicação para a inteligência geral e perpétua da lei, que são os assentos, e a virtual inoperância dos prejulgados. É um instrumento flexível que simplifica o trabalho da Justiça em todos os graus.

Essa é a finalidade da súmula e não pode ser outra. Mas, evita a petrificação, porque a súmula regula procedimento pelo qual pode ser modificada.

Eu estava no Tribunal, participei dos debates, a idéia surgiu do alvitre do inventor da súmula, o saudoso Ministro Victor Nunes Leal, o qual teve o apoio de um grande número de seus colegas. Teve a objeção, por exemplo, Hahnemann Guimarães.

"Deverão eles figurar argumentos novos."

Apenas exige, para ser alterada, o mais aprofundado esforço dos advogados e juízes. "Deverão neles figurar argumentos novos" Seria o **binding precedent** do direito anglo-saxão. "Deverão procurar argumentos novos nos aspectos inexplorados nos velhos argumentos ou realçar as modificações operadas na própria realidade social e econômica. Com essa precaução, a súmula substitui a loteria judiciária das maiorias ocasionais, pela perseverança esclarecida dos autênticos profissionais do Direito."

Suponhamos uma súmula editada pelo Supremo Tribunal Federal, numa maioria de seis a cinco. Amanhã, muda o Ministro, o novo está de acordo com a tese da minoria e transforma a súmula, modifica-a. De maneira que ela não pode estratificar; ela tem que ser viável, susceptível de emenda, de correção a

qualquer hora, como estava escrito desde o começo. Qualquer um dos Ministros propunha a revogação da súmula. Hoje não! Não sei como vai ser. Amanhã, se o Parlamento fizer uma nova lei, repetir contra a súmula do Supremo Tribunal Federal, o que irá prevalecer? Evidentemente que é a lei, porque o órgão competente para editá-la é o Poder Legislativo.

Cito muitas opiniões, inclusive do meu prezado e queridíssimo amigo, Sepúlveda Pertence, atual Presidente do Supremo Tribunal Federal. Há um estudo que ele fez quando era Procurador-Geral da República; são várias súmulas.

O projeto do Deputado **(?)** necessita de outras objeções. E queixam-se os Ministros da avalanche de processos.

Segundo o Ministro Pertence: "a abertura para as demandas coletivas sacrificou o Tribunal. A amplitude do controle direto da constitucionalidade das leis despertaram uma grande esperança e, praticamente, uma descoberta do Judiciário como agente não apenas de decisão dos interesses clássicos mas de demandas coletivas e conflitos políticos. Mas, veio a fase de refluxo quando se percebeu que a máquina era incapaz de atender a explosão da demanda."

Como fazer? Penso que é dando o poder ao Supremo e explicitar na Constituição que as decisões em matéria constitucional são impositivas, evidentemente; operam **erga omnes**. Porém, em matéria de lei federal, corre o processo comum. Observem essa última decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito da Emenda nº 3:

"A Associação dos Magistrados brasileiros levantou a inconstitucionalidade da emenda." Por isso, digo que o Supremo se transformou um tanto em órgão governamental. Também é opinativo. Ali, apenas, opina; não julga porque não tem contraditório. A discussão dentro do próprio Supremo foi muito veemente por parte de alguns, mas todos acompanharam o voto do Ministro Moreira Alves, considerando constitucional a Emenda nº 3.

A maior parte era a que dizia: e o contraditório? E o papel de árbitro que temos? E um deles chegou a dar o seguinte argumento: quando havia a avocatória, criada no regime militar, houve uma grita muito grande dos advogados contra isso. Mas aquela avocatória, quando o Supremo Tribunal Federal avocava, trazia para seu julgamento, a parte contrária se defendia. Hoje, não. Ficou decidido nessa declaração de constitucionalidade da Emenda nº 3 que não há oposição, não há parte contrária, não há contraditório. A súmula tem essa dificuldade. E depois, a meu ver, não resolverá, porque o litigante, querendo, recorre. O juiz profere uma decisão, ele recorre, o juiz indefere, ele agrava e traz isso até o Supremo Tribunal Federal novamente.

Não é a solução. A solução é a súmula simples, é a súmula como existe atualmente, que tem força persuasiva, tem um acolhimento do mundo jurídico, mas sendo uma súmula revogável, não a súmula impositiva, não a súmula que funciona de maneira obrigatória.

E digo, como velho velejador da Justiça e com a experiência adquirida há mais de cinco anos de serviços prestados à Corte Suprema, que encaro com a maior preocupação a situação atual. Observem o número de processos que eu julguei individualmente no Supremo Tribunal Federal. Em cinco anos e quatro meses no Supremo Tribunal Federal, julguei, como Relator, cinco mil processos. E

participei, nas Turmas e no Pleno, de um total de trinta mil julgamentos. E realmente foi a súmula que permitiu que eu deixasse meu serviço em dia, porque grande parte é repetição.

A parte vem na esperança de que o Tribunal Superior não sofra as injunções políticas do local, as influências das pessoas num determinado município. Então, há uma tendência de recorrer. Mas é muito simples a questão dos recursos, por exemplo, de que se queixa o Supremo Tribunal Federal, que em sua maioria são do Instituto Nacional de Previdência Social e matéria tributária.

Edite as súmulas. Por que não se editaram súmulas? Saí de lá há vinte e tantos anos e deixamos quinhentas e tantas súmulas. No começo havia seiscentas e poucas e não se editou mais. Posso assegurar, porque ainda outro dia conversei com um Ministro do Supremo Tribunal Federal, que dizia: "Entrei aqui há doze anos e nunca se editou uma súmula".

Não é possível. Todos aqueles processos acumulam. E impressionam. Se abrirmos a última página de um recurso extraordinário, V. Exªs poderão verificar que, se fosse matéria sumulada, estaria escrito: "Arquive-se de acordo com a Súmula número tal". Não dá trabalho nenhum. E não se violaria o direito da parte de discutir. Ele quer debater a matéria. O contraditório faz parte do próprio funcionamento da Justiça. O início da causa são dois advogados apresentando teses diferentes sobre um mesmo dispositivo. Isso não pode deixar de existir. Quer dizer, a súmula impede a discussão do Direito. Ela provoca essa estratificação do Direito.

E digo que não há caso de rebeldia contra a súmula. Nunca vi, não conheço nenhum só caso de rebeldia. Mas admito que possa haver um juiz que não se conforme com a súmula e não adote em sua sentença o critério adotado por ela. Seria um direito dele, na sua independência intelectual, sua autonomia intelectual. O juiz não tem mais o direito de ter uma opinião?

Essa é a questão das súmulas. De maneira que o crime de hermenêutica a que Rui se referiu sobre o que é a súmula. Se o Tribunal reprova a decisão inferior - qual?, indaga ele -, o corretivo do erro cometido pelo magistrado inferior. A reforma da sentença ou a punição do juiz? Se, além da reforma da sentença, houvesse de proceder à acusação do magistrado, numa jurisprudência tal, negaria a consciência do juiz singular os direitos que reconhece no seu próprio seio a todos os seus membros. Ou seja, há uma categoria de pessoas que é imune à sombra. São os membros dos tribunais superiores. Eles chegam como privilegiados em relação às súmulas e podem ter opinião contrária e manifestá-la. Os outros não. Pode-se mudar um pouco o sistema dos recursos e evitar que os procuradores das autarquias recorram obrigatoriamente em todos os casos, etc. Mas darei um exemplo da minha experiência pessoal, por que os recursos sobem e devem subir.

Eu era Procurador-Geral da República e o Supremo Tribunal Federal realizou uma reunião na qual fez um apelo para que os procuradores não apelassem, não recorressem mais das decisões sobre as quais o Supremo já tivesse emitido uma opinião firmada; não havia súmula naquele tempo. Então fiz uma reunião com os procuradores e disse que, nos temas em que o Supremo já tivesse decidido sobre matéria previdenciária e tributária de um determinado modo, não recorressem; não havia mais razão para recorrer. Quinze dias depois, fiz outra

reunião dizendo que recorressem tudo porque um dos procuradores não tinha recorrido de uma decisão de alto interesse da União. Tal procurador disse que tinha esquecido na gaveta. Fiz o processo administrativo, puni com censura, etc. É preciso que haja também essa fiscalização.

Como vai se controlar isso? É através da verificação do Tribunal Superior, através do princípio do contraditório. E vejam portanto que Rui diz mais: "Desde que o erro venha a constituir delito, desde que o excesso errôneo e não doloso sujeita o seu autor a culminações repressivas, a consciência terá de substituir, no juiz, pela obediência, o exame independente da lei pela submissão passiva aos superiores, o espírito do Direito, pelo automatismo da hierarquia." Isso é extremamente delicado!

Mas há também Ministros do Supremo - e outro dia tive o prazer de conversar com o Ministro Celso de Melo, futuro Presidente do Supremo - que são totalmente contrários às súmulas vinculantes. Totalmente contrários. Não pode ser uma opinião unânime, não pode ser. Porque desde que o Tribunal se reúna, digamos bimensal ou trimensalmente, para verificar a matéria que pode ser objeto de súmula, muito bem, as súmulas são utilizadas e passam a vigorar.

Não vou me estender porque não vou tomar mais tempo dos Srs. Senadores, que conhecem o assunto tão bem quanto eu. Proponho-me a dar uma contribuição. Deixarei aqui um trabalho que escrevi sobre a reforma do Poder Judiciário. Trata-se de um longo trabalho, abrangendo toda a reforma, sobre as súmulas vinculantes.

Há uma outra proposta que vi recentemente - não a conhecia, vi hoje - , que é a de dar ao Supremo, além dos poderes que tem, de controle concentrado em matéria constitucional, declarar se ela é constitucional ou se é inconstitucional, em tese, o poder de editar súmula vinculante, quando se trata de matéria de lei federal ou de controle de ato normativo.

De maneira que penso que isso seria um conflito de poderes. Creio que não é possível que o Legislativo abdique de uma função que é exclusivamente sua, que é a edição das leis.

Estou à inteira disposição desta Comissão, para alguma informação que possa prestar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como primeiro Senador inscrito, concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

É bom assinalar mais uma vez a experiência do nosso Ministro Evandro Lins, que passou pela Procuradoria-Geral da República, pelo Ministério das Relações Exteriores e, como membro do Supremo Tribunal Federal, não poderia dar um depoimento melhor de quem viveu naquela Casa.

Tem V. Exª a palavra, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero confessar ao Ministro Evandro Lins e Silva que a sua presença hoje aqui entre nós - e sempre que tenho oportunidade de vê-lo e ouvi-lo - faz com que meu espírito retroceda no tempo. Nos idos de 50, eu era acadêmico e freqüentava a Faculdade Nacional de Direito, e V. Exª pontificava como advogado no Rio de Janeiro.

Então, comecei a conhecê-lo como expoente maior no Tribunal do Júri do Rio de Janeiro. Eu era daqueles estudantes de Direito que me enamorei do Direito Penal - e isso me parece que não é privilégio de ninguém, pois penso que

acontece a maioria dos estudantes de Direito - e, conseqüentemente, de V. Exª no Tribunal do Júri do Rio de Janeiro. Vi V. Exª atuar ao lado de outros grandes vultos na tribuna do júri do Rio de Janeiro. Alguns ainda sei que, graças a Deus, encontram-se na plenitude da sua forma intelectual, como V. Exª. E o Senador Bernardo Cabral lembrou-me aqui de Carlos de Araújo Lima, que está vivo, mas eu me lembraria de outros que também brilhavam no Tribunal do Júri, como Romero Neto, Hugo Baldesarini, Estélio Galvão Bueno e tantos outros.

Mas Evandro Lins e Silva, como advogado, como Procurador e como Ministro, para mim, que o conheci assim, fica mais a figura do advogado do que a figura do Procurador e do que a figura do Ministro.

Venho do Mato Grosso do Sul, represento nesta Casa este Estado. Digo isso - e V. Exª é testemunha disso - porque não conseguimos lá no meu Estado, ou seja, a Ordem dos Advogados de Mato Grosso do Sul não consegue realizar qualquer evento sem antes tê-lo como convidado de honra, como convidado cativo. Dessa forma, V. Exª tem reiteradamente visitado meu Estado e, em algumas dessas oportunidades, tenho conseguido estar presente.

Por isso, hoje, nada me causa estranheza o fato de, depois de ouvir o advogado do júri, - até aqueles que têm uma tendência a votar a favor das súmulas vinculantes - ficarmos com algumas dúvidas.

Mas, Ministro, V. Exª defende a existência da súmula. notei que V. Exª é a favor da súmula, só não é a favor da súmula vinculante. A súmula realmente representa um grande serviço. O assunto está em debate nesta Casa mais precisamente porque temos que lutar por uma justiça mais rápida, mais eficiente. E essa justiça ao alcance de todos, mais rápida e mais eficiente, por certo, sabemos que não vai se esgotar nos limites da aprovação de uma PEC, de uma emenda constitucional que adote a súmula vinculante. É evidente. Mas, a muitos e a mim, parece que vai ajudar a desafogar um pouco o Poder Judiciário.

V. Exª aborda um ponto, que é crucial. O Ministro Sepúlveda Pertence esteve aqui, e não há sanção no projeto de lei em andamento aqui. Não há sanção para quem não cumpre a súmula vinculante. E há de ser assim, no meu entender.

Estamos entendendo que a súmula vinculante, em sendo adotada, vai funcionar como bússola, como orientadora tão-somente. Nunca vai obrigar os juízes a imprimir uma sanção para quem não cumpre a súmula. Mas aí me ocorre, sabe Ministro, é um jogo de raciocínio, a sua presença aqui nos estimula, temos que raciocinar. Vamos admitir, portanto, que venhamos a adotar a súmula vinculante, que ela venha a ser consagrada. Vamos admitir que, adotada a súmula vinculante, não é só o juiz, penso que é o advogado. Porque, no instante em que há o recurso, que eu posso ir à mais alta instância através do agravo de instrumento, pergunto: será que ela não vai ficar inócua? Porque, se vai lá para um juiz de uma instância inferior, ele declara que a súmula tal tranca o feito invocando a súmula. Mas eu não me conformo! Quem vai impedir que a ação, através de sucessivos recursos, chegue realmente ao Supremo?

Creio que esse é o ponto fundamental da questão. Porque, efetivamente, é do espírito humano, é da alma humana o inconformismo. A pessoa vai e luta por aquilo que quer até o último momento.

Mas veja em que estado somos colocados. Aí vem a afirmativa de V. Exª, que é verdadeira. Até V. Exª é imperativo, é categórico quando diz que não

conheço quase nenhum caso de rebeldia. Via de regra, os juízes dizem: "consoante a súmula e despacho." Também V. Exª afirma e dá seu testemunho pessoal de que, como Ministro da mais alta Corte do País, despachou em cinco anos mais de cinco mil processos e que isso o ajudou. E V. Exª diz mais, que o Supremo, há mais de dez anos, há uma década ou mais, não produz a súmula, não sumula mais. Assim, fico imaginando se ela não está sem efeito. Porque isso também permite o julgamento mais rápido, mais célere, que é, em última análise, o que se objetiva.

O que me tranqüiliza nessa matéria, o que noto entre nossos colegas aqui do Senado, é que a súmula, em sendo adotada, vai ser adotada para isso que V. Exª colocou: as questões tributárias, as questões previdenciárias, que é o direito, vamos assim dizer, mais frio.

E também, Ministro, penso que podemos contornar essa alegada supremacia do Supremo Tribunal Federal, pois uma súmula poderá ser adotada - vamos supor - com a participação de apenas dois terços, não por aquela maioria simples de 6 a 5, referida por V. Exª. Para ser adotada uma súmula vinculante, ela teria que ser aprovada com o voto de dois terços dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Aí vem outra questão que, também para ser reformulada, precisaria de dois terços dos seus ministros. Eu tenho tendência a ampliar esse número. Creio que a modificação da súmula não pode ficar apenas a cargo da mais Alta Corte de Justiça do País. Acredito que o Ministério Público deva ter esse direito de tentar a modificação da súmula, penso o mesmo em relação à OAB.

E o próprio Congresso Nacional poderá fazê-lo através de uma lei. Sabemos, todavia, que uma lei precisa ter um tempo de maturação na Casa; não pode, via de regra, ser feita rapidamente. Então, lá, a súmula poderia ser modificada com uma participação maior da sociedade e de suas entidades representativas. Isso eliminaria essa suposta supremacia do STF. Parece-me possível contornar a situação sem que haja invasão de competência, afinal de contas o Supremo estará decidindo, e a súmula seria uma interpretação em matéria constitucional, afirmativa ou não.

É claro que, se se vem decidindo por uma determinada forma e surge uma lei em sentido contrário, obviamente, a súmula desaparece e não mais existirá. Não vejo esse confronto na proporção colocada por V. Exª. Entendo que hoje existe uma lei, interpretada de uma determinada forma; mas se, posteriormente, vier uma lei em sentido diferente, essa súmula deixará de existir.

São essas as observações que faço, não sem antes dar-lhe um abraço efusivo, não só pela sua presença entre nós, mas por termos uma vez mais a oportunidade de prestar uma homenagem à quem, como V. Exª, tem prestado tantos e relevantes serviços à causa do direito e da justiça em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - De acordo com a inscrição, falará o Senador José Ignácio e, depois, Senador Josaphat Marinho. Por último, o Relator, Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ministro Evandro Lins e Silva.

Sinto-me também homenageado em ter a oportunidade de ouvi-lo. Ao longo desses anos todos, no meu período de cassação, vivi a advocacia com grande intensidade. Fui Presidente da OAB e tivemos, em várias oportunidades, inclusive no meu estado, naquela célebre comemoração do cinqüentenário da OAB,

em que o Presidente Bernardo Cabral presidia o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, e V. Exª esteve lá, com o brilhantismo de sempre, trazendo-nos essa enorme sabedoria acumulada.

É uma das coisas que admiramos em V. Exª, pois além do seu saber científico na área do Direito e ciência social, possui aquela sabedoria pessoal que sempre nos oferece lições.

Quero dizer a V. Exª que fiz duas emendas a esta PEC. Nelas, parti do princípio de que a caudal condutora dessa mudança parecia irreversível. Nos contatos que tive com a OAB, e convencendo-me da sua irreversibilidade, propus que fosse apenas aplicável essa alteração na Constituição à matéria de natureza previdenciária e tributária.

Confesso que a exposição feita por V. Exª e o seu artigo em jornal já haviam produzido esse efeito em mim, porquanto abalou muito o meu convencimento sobre o seu caráter irreversível. Estamos enfrentando uma situação de fato, ou seja, o excesso de processos que chegam ao Supremo e queremos enfrentá-la radicalmente. A exposição feita por V. Exª e o artigo publicado no **Jornal do Brasil** me abalaram muito e mudaram meu pensamento quanto à irreversibilidade do que se propõe.

Registrei alguns momentos de sua exposição e cada vez mais me convenço disso. Preocupei-me, primeiramente, com algumas questões que poderiam ser menores, mas me pareciam importantes, ou seja, a questão de levarmos a súmula - que é matéria regimental - para sede constitucional, colocando: "após sumuladas e tal...". Parece-me que a súmula deveria continuar a ser editada, até porque - conforme colocado por V. Exª - os mesmos problemas que hoje preocupam o Judiciário, principalmente o Supremo, são os de ontem. Hoje, vivemos os problemas que antes vivíamos, mas que pareciam um ovo de Colombo.

A concepção do Ministro Victor Nunes Leal - que acabou por ser implementada -, se tivesse em curso, nos traria situações do Supremo Tribunal Federal, presenciadas por V. Exª ao sair daquela Casa. Assim, não haveria essa superlotação e todas essas causas muitas vezes repetidas, sobretudo em matéria previdenciária e tributária, seriam enfrentadas com súmulas comuns. Na verdade, cada vez mais me convenço da desnecessidade de adoção desta medida, através da PEC, para a solução deste problema.

A frase de V. Exª: "Aprovado o efeito vinculante, a consciência se substituirá pela obediência." É realmente um fato. Como é que, aprovado o efeito vinculante, deveria haver - não haverá - uma sanção pelo descumprimento da súmula vinculante. Aí estaria nivelado aquele efeito que seria produzido quando o Supremo decide em questão de matéria constitucional. É difícil aceitarmos que seja tão necessária assim a adoção da súmula com efeito vinculante.

Por isso, na verdade, não tenho perguntas a fazer, mas manifesto a V. Exª a propensão, que se robustece agora, de caminhar no sentido da não adoção da súmula vinculante. É claro que estão lá duas emendas que eu propus, para cingir os efeitos da PEC apenas à matéria previdenciária e tributária. Mas mesmo a essas, por que não enfrentá-las com a súmula comum? Esta tem um efeito de persuasão claramente já observados por todos nós. Os juízes, na verdade, diante de uma súmula, eles não fogem delas, eles as seguem. Eu também não conheço casos de enfrentamento de súmula por juiz algum.

Na verdade, manifesto-me nesta oportunidade, e por isso pedi a palavra, muito propenso a manter a situação como se encontra, quer dizer, não aprovação da PEC. É evidente uma tendência, ainda vamos discutir um pouco, inclusive exercitar uma reflexão muito maior, mas há uma tendência muito forte nesse sentido.

Penso que todas essas questões podem ser resolvidas como se resolveu na época do Ministro Victor Nunes Leal e de V. Exª no Supremo. A única preocupação que tenho é no sentido de como fazer o Supremo se convencer disso. Até agora, por alguma razão, essas súmulas não vieram, pararam há umas duas décadas.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Doze anos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Doze anos. Então como é que se vai convencer. É claro que há várias razões, como a globalização da economia, a economia de velocidade e tudo mais, quando agora se privatizam empresas dizendo que há várias razões impeditivas da eficácia, razões que poderiam ser facilmente removidas. Não removemos esses impedimentos, a eficiência e a eficácia das empresas diminui e, então, se diz que é preciso privatizá-las porque são ineficientes.

O que penso é que é perfeitamente possível, e neste momento minha visão é de absoluta sintonia com o pensamento de V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eminente Ministro, a exposição que V. Exª acabou de fazer justificou plenamente sua convocação, como era de se esperar.

Não me vou deter em pormenores, mas apenas observar que, de sua exposição, resultaram duas questões fundamentais: uma de ordem prática, outra de natureza institucional. V. Exª, em primeiro lugar assinalou que, a seu ver, basta-lhe que o Supremo Tribunal Federal voltasse a editar súmulas. E dá o testemunho da sua experiência na Corte. Se o Supremo Tribunal Federal continuasse a editar, ou vier a editar súmulas, concorreria grandemente para resolver o problema do acúmulo de processos.

O outro aspecto, aí propriamente de natureza institucional, V. Exª entende que a súmula vinculante é inconstitucional. Faço apenas a indagação: se se tratar de adoção de efeito vinculante - não me refiro à súmula - por emenda constitucional? É de que se trata.

Devo mesmo esclarecer que, na emenda que está em curso, não se fala em súmula, autoriza-se o Supremo Tribunal Federal a declarar, por dois terços de seus membros, efeito vinculante nos casos em que considerar adequado esse procedimento. Notei, da exposição, que V. Exª, condenando a Emenda nº 3, condenará essa fórmula.

Confesso-lhe que este é o ponto que a mim mais feriu. Creio que no seu entendimento a adoção do efeito vinculante, com súmula ou sem súmula, fere o sistema constitucional quanto à organização no Poder Judiciário.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Salvo sobre matéria constitucional. Sobre matéria constitucional o Supremo decide. Não há súmula. É decisão. E a redação da Emenda nº 3 do Parlamento, não sei se do Senado ou da Câmara, é

bem clara. Ela limita a vinculação à matéria constitucional. Considera vinculante a decisão do tribunal que decide matéria constitucional.

Neste caso estou de pleno acordo. Agora, em matéria de lei federal ou de ato normativo do poder público penso que a súmula não pode ser vinculante, porque vai ferir, porque ela vai dar uma interpretação da lei que pode não ter sido aquela que o Parlamento editou. E então dá caráter impositivo e obrigatório à sua decisão em matéria normal, comum, de lei federal.

Acho que aí há um excesso, porque o Supremo poderá adotar como matéria regimental, para facilitar a ordem dos seus trabalhos internamente, mas sem dar o poder obrigatório à sua decisão, permitindo à parte recorrer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A conclusão, portanto, é que independente de súmula, V. Exª entende que o Supremo não pode decidir, por dois terços ou por outro **quorum** qualificado, que sua decisão, em determinados casos, tenha efeito vinculante.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Tenha efeito?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Vinculante.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - É quase vinculante. A que existe é quase vinculante, porque ela tem o seu efeito persuasivo também. É natural que o juiz de um tribunal, quando decide, queira conhecer a opinião do Supremo. E quando a ele a informação é prestada a tendência é acompanhar aquela decisão.

O que acho necessário é que os juízes debatam, tenham liberdade de julgar. E há os recursos que vão para os tribunais. A súmula é uma medida, foi um expediente adotado, em certa ocasião, no Supremo, para vencer aquela quantidade imensa de processos em conseqüência do GATT, ainda é tempo do GATT.

Ele disse que se tivesse continuado a existir o sistema o serviço do Tribunal teria ficado em dia. Com a súmula simples! O meu temor com relação à súmula vinculante é esse: que ela se superponha à decisão do Parlamento em relação à lei que ele editou; que ela passe a ter um efeito obrigatório, que pode não coincidir com o pensamento do autor da lei.

Então, é preciso que a lei fique no espaço, sendo julgada, até que o Supremo declare a sua inconstitucionalidade. Se ele declarar a inconstitucionalidade, aí, é óbvio, **tollitur quaestion**.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu não consideraria, apenas releve, por esse ângulo de que a lei pode adotar um outro critério e geraria um conflito. Mas eu considero sobretudo o seu primeiro argumento, o de que o efeito vinculante fora da matéria constitucional fere a estrutura do sistema judicial.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Perfeito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Esta me parece a questão sobre que tem que repousar a reflexão do Congresso neste momento.

V. Exª colocou, na sua exposição, um problema de natureza institucional. O efeito vinculante fere o critério da multiplicidade de instâncias e atinge a soberania de decidir de cada juiz. Esse é o problema para o qual me parece que o Congresso Nacional tem que atentar.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Veja V. Exª que sou partidário, por exemplo, do pré-requisito da relevância para os recursos extraordinários, contra o

qual muita gente - os advogados, sobretudo - grita. Como também não me alarmo com a avocatória, desde que haja o contraditório. Mas não como se estabeleceu pela Emenda nº 3, ou seja, manda-se buscar o processo e o cidadão que esteja reclamando um direito não tem mais o direito de debater a matéria. É isso que me parece.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em virtude do adiantado da hora, pergunto ao Senador Jefferson Péres se, na qualidade de Relator, tem considerações ou algum questionamento a fazer.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Muito pouco.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Queira fazê-las, por obséquio.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ministro Evandro Lins e Silva, é desnecessário dizer que me associo a todas as manifestações de meus antecessores sobre a presença honrosa de V. Exª nesta Comissão.

Não se pretende dar à súmula vinculante, evidentemente, o caráter de varinha de condão ou de panacéia. Não se está fazendo uma reforma do Judiciário, apenas se está pretendendo desafogar um pouco o Judiciário, especialmente a Suprema Corte, da pletora de recursos, em 60 ou 70% dos casos inteiramente descabidos, porque já se sabe que o resultado vai ser a rejeição, já conhecida em virtude de reiteradas decisões do Supremo.

Não se pretende ferir a liberdade do juiz nem instituir o crime de hermenêutica ou de exegese, porque não se cuida de sanção contra quem desobedecer a súmula. Então, a liberdade sagrada de decidir do juiz é respeitada.

Não se pretende petrificar o Direito também, porque sempre ficará, como o Senador Ramez Tebet acentuou, o direito até dos órgãos que hoje podem argüir a inconstitucionalidade da lei de solicitar ao Supremo ou de provocá-lo para que faça uma revisão da súmula, modificando-a, desde que tragam argumentos novos. Evidentemente, então, creio que a petrificação do Direito não resiste. Perdoe-me divergir de V. Exª.

Finalmente, o argumento que V. Exª deu convenceu-me do contrário. V. Exª diz que não conhece rebeldia de juiz contra súmula. O que quer dizer que, em quase 100% dos casos, os juízes de primeira instância seguem as súmulas do Supremo. Ora, Ministro Evandro Lins e Silva, se os juízes seguem sempre ou quase sempre uma súmula, se já sabemos que, no final, o Supremo vai confirmar a sentença, porque ela foi prolatada de acordo com a súmula, por que permitir recursos absolutamente inúteis, cujo resultado final já se conhece?

Não é que se esteja pretendendo criar súmula para Direito Civil nem Direito Penal, evidentemente, porque cada caso é um caso; há circunstâncias, há questões de fato a examinar, e isso continua. A súmula seria apenas para questões previdenciárias, tributárias, ou poucas mais, talvez de Direito Econômico.

Enfim, pergunto-lhe: não será excesso de formalismo jurídico permitir recursos absolutamente sobre questões repetitivas e cujos resultados já são sabidos em muitos casos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Evandro Lins e Silva, agora as suas considerações.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Se V. Exª me permite, na discussão das teses os tribunais mudam freqüentemente de opinião.

Freqüentemente, não havendo súmula, a dificultar, a impedir a discussão daquele tema jurídico... Então, houve uma estratificação, houve uma petrificação, não tenho dúvida nenhuma. Porque, veja bem, é de Calamandrei a observação, e única. O advogado sobe à tribuna e diz: "Certa feita, este tribunal, decidindo o tema que estou sustentando, o fez de maneira contrária à minha pretensão." De outra vez, fez de modo favorável." E dizia o advogado, para não ficar mal: "E em ambas decidiu excelentemente bem".

Vejam que, porque os tribunais variam exatamente nisso, nesse jogo do contraditório, é que é importante a modificação da súmula, para que ela sirva como um instrumento de agilização da Justiça. É essa a função dela. Tanto que ela só pode ser editada pelos dois tribunais - pelo Supremo e pelo Superior Tribunal de Justiça. Ela é utilíssima. E o juiz, em geral, não se insurge contra ela.

O que quero é que não se tire da parte o direito de reclamar até a instância superior. Veja, portanto, que o próprio Supremo muda.

Aqui há um trecho de Rui em que ele diz exatamente isso, em que ele fala da modificação que o tribunal faz. Ele cita, inclusive, 10 exemplos, mostrando que as decisões do Supremo não são permanentemente as mesmas. Ele muitas vezes as modifica. Delito e Interpretação. Ele fala no direito de interpretação e mostra que o tribunal, em 9 ou 10 dos casos que cita, sempre decidiu por maioria de votos, em matéria constitucional.

Então, retira-se de toda a magistratura o poder de julgar de acordo com aquela minoria que poderá vir a ser vitoriosa.

Ele mostra que o juiz que decidir contra a súmula pode ser punido por isso, porque decidiu contra a súmula. Há de haver uma sanção, se não há obediência, se ela for vinculante, obrigatória, e esse juiz está decidindo contra aquilo que o Supremo considera como lei, e é impositivo. Se há uma minoria, pode essa minoria depois se transformar em maioria. É exatamente esse debate, essa discussão forense, que gera a criação de novas maneiras de agir, de decidir.

A Constituição americana, em relação à segregação racial legítima, era considerada legítima. Essa mesma Constituição, depois, foi considerada ilegítima em relação à escravidão.

A lei tem sempre uma dinâmica a ser apreciada. Então, o Supremo decide por seis a três, digamos por 2/3, como o meu caro Senador Ramez Tebet disse aqui, ele decide por 2/3, mas pode, amanhã, mudar de opinião. É possível a própria composição do Tribunal se alterar, ou pode o próprio juiz mudar de opinião. Então, é por isso que não deve haver nada que paralise a interpretação daquela disposição legal.

Por isso a súmula é uma pedra no caminho da interpretação das leis. Então, se é inconstitucional, cada juiz tem o direito de interpretá-la da maneira que entender.

Quando há uma repetição e se diz que é uma jurisprudência pacífica, mansa, do tribunal, a tendência é todos acompanharem, mas isso não obriga ao acompanhamento, a não ser quando a matéria é constitucional. Se o Supremo diz que é inconstitucional, não tenho dúvida.

Em relação ao Supremo, sou mais liberal; não sou partidário da súmula vinculante, mas acredito que ele pode adotar o pré-requisito da relevância no recurso extraordinário. Se a matéria não tem nenhuma relevância, se é uma

matéria insignificante, é evidente que ele pode não tomar conhecimento desse recurso.

Ora, é importantíssimo, por exemplo, para um empregado doméstico receber uma indenização de dois, três ou cinco salários mínimo. Para um banqueiro, é uma quantia insignificante. Então, se ele está debatendo uma matéria importante de um carente ele terá que atender, conhecer da matéria e debater. No entanto, numa briga entre dois banqueiros sobre valores elevados, fica no Estado, não tem de vir ao Supremo, desde que a matéria tenha sido decidida no Estado. Essa é a importância do problema. Essa divergência permite ao Supremo que ele examine a matéria e profira decisões criativas, inovadoras, modificadoras de ponto de vista anterior. Por que motivo? É simples, é considerar a súmula matéria regimental. Não é lei - esse é o problema. Aí é uma invasão, uma usurpação do poder do Parlamento.

Admito que o Supremo amplie a sua competência, porque são 11 cidadãos considerados responsáveis pela guarda da Constituição. No momento de analisar a relevância - subjetiva muitas vezes - da matéria, ele sabe ver qual o interesse social, qual o interesse político, qual o interesse humano, qual o interesse do País.

Agora, se Supremo editar uma decisão com valor de lei, ninguém pode contrariá-la, a não ser aqueles que estão sentados junto deles. Quando houver a promoção desse que tem opinião contrária, ele passa a ditar a norma que era impugnada pelo tribunal. De maneira que a minha opinião é no sentido de que, sendo matéria constitucional, é do Supremo. Por exemplo, por que motivo o Superior Tribunal de Justiça vai editar também as súmulas vinculantes? O nosso é o Supremo. Em um dos projetos do Senador Jairo Carneiro, numa das formas, encontrei uma delas que dava até ao Tribunal de Justiça o poder de editar súmulas vinculantes. Também esse Conselho de Justiça, que se cria - não falei nisso mas sou contra esse Conselho - ele foi uma composição heterogênea, que tem um Ministro Presidente do Supremo, Ministro do Tribunal de Justiça, Desembargadores, Juiz de Tribunal Regional, até um representante da Associação dos Magistrados - pode ser até um juiz de Primeira Instância - aplicam penas disciplinares. É o de corregedor da Justiça o papel desse Conselho de Justiça. Então ele amanhã poderá censurar o Ministro do Supremo Tribunal Federal. Não é uma inversão de valores isso? Sempre fui contra o controle externo, apesar de a classe dos Advogados ser muito mais velha, sempre fui contrário ao controle externo da Magistratura. Tem de ser do Supremo Tribunal Federal, com uma boa equipe para estruturar o seu Conselho de Justiça. Isso que é importante. Então, todos os Tribunais terem o seu Conselho Corregedor, aplicações de sanções automaticamente, inclusive aos Corregedores, se não encaminharem os recursos interpostos contra os abusos, casos de nepotismos na Justiça.

Agora, a função do Supremo é julgar, é a função de árbitro; ele não pode ter - e eu acredito no nº 3 - tenho muitas reservas. É a Constituição. Não posso ser contrário a ela, mas posso divergir. O Supremo é um Órgão que deve decidir, feito no molde da Suprema Corte americana, não pode ter esse poder, esse poder de controle concentrado da Constituição. De maneira que essa é a minha opinião. Agradeço imensamente a convocação, que me permitiu externar a minha opinião modesta, mas de um velho cascadulho do Direito Penal e do Direito. É uma

experiência muito longa, que confesso com certa melancolia. Há 66 anos, morejo na Justiça. De maneira que a minha experiência indica que devemos dar poder ao Supremo, mas não o poder de legislar; o poder de considerar relevante ou não uma matéria. Sim, é claro, acho que dou esse poder ao Supremo. Uma avocatória ao Supremo por causa disso? O Supremo não fez isso, ainda na vigência da Constituição de 1946, quando determinados recursos deu mandado de segurança que invalidava a lei de empréstimo compulsório absolutamente necessária ao País. Concedido o mandado de segurança, o Presidente Ribeiro da Costa deu efeito suspensivo ao recurso extraordinário, aparentemente ilegal, mas para defender o interesse na Nação. Poderá amanhã alguém requerer a falência do Banco do Brasil. Para quem é do nosso tempo, ele era órgão emissor, executava a política econômica e financeira do Governo e juiz decrete a falência. O Supremo fica de braços cruzados, não tem o poder de interferir? Acho que tem o poder. Está implícito na Constituição. Mandar buscar esse s processos? Não, vou esperar os recursos logo mais porque é a desagregação da economia do País. De maneira que, Sr. Presidente, estou muito grato pela convocação e estimo que a reforma saia o melhor possível para atender aos anseios do próprio País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Evandro Lins, quero registrar, na presença de todos quantos aqui vieram, a visita de uma figura ilustre, que ouviu V. Exª com muito carinho. Trata-se do Embaixador João Carlos Souza Gomes, filho, neto e sobrinho de diplomata, um dos seus fãs que aqui se encontra assistindo a sua palestra.

O SR. EVANDRO LINS - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - No final, a exposição de V. Exª demonstra que sua posição é apenas contra a súmula que engessa, mas é a favor da argüição, da relevância e a favor, inclusive, da avocatória.

Em sendo V. Exª, como é, um Ministro do Supremo Tribunal Federal - e não ex-Ministro, pois que continua Ministro da Suprema Corte, apenas aposentado -, Ministro Evandro Lins e Silva, vale repetir o que disse a V. Exª, no começo, o seu velho amigo, em cuja cátedra tive a honra de ser professor assistente. Aprendi não só na nossa Faculdade de Direito, quando o sucedia, mas aprendo agora, vendo-o aqui, pois fico certo de uma coisa: não há idade. As pessoas falam em velhice, mas a pessoa só envelhece quando deixa que a angústia suceda os seus sonhos.

O sonho de Evandro Lins e Silva continua permanente, vivo, e todos nós, aqui, continuamos lhe dizendo: Mestre Evandro Lins, bem-vindo a esta Casa!

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h00min.)

Ata da 17ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 29 de abril de 1997, às 10:00 horas. (Reunião extraordinaria)

Às dez horas do dia vinte e nove de abril, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Beni Veras, Jéfferson Péres, Francelino Pereira, Ramez Tebet, Romeu Tuma, Regina Assumpção, Lúcio Alcântara, Roberto Requião e José Eduardo Dutra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Registram-se ainda, as presenças dos Srs. Deputados Jofran Frejat e Felipe Mendes. O Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se a ouvir os Ilustríssimos Senhores Jarbas Passarinho e Raphael de Almeida Magalhães, acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo - "que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências," atendendo a Requerimento formulado pelo Sr. Senador José Eduardo Dutra. Após a realização das palestras, usam da palavra nos debates os Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Romeu Tuma e finalmente o Relator da Proposta de Emenda Constitucional, Senador Beni Veras. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos determinando que as notas taquigráficas desta reunião sejam publicadas em anexo a

esta Ata. Para constar, eu, Francisco Guilherme T. Ribeiro, Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada vai à publicação no Diário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Declaro aberta a 17ª reunião, que se realizará hoje em caráter extraordinário, tendo como pauta uma audiência pública, quando serão ouvidos em exposição sobre a proposta de emenda à Constituição que trata de modificar o sistema da Previdência Social, o eminente Ministro Jarbas Passarinho, cuja trajetória na vida pública e política dispensa maiores comentários; foi o titular de quatro Ministérios diferentes, da Educação, do Trabalho, da Previdência Social e da Justiça.

S. Exª abordará na sua exposição, na qualidade de ex-Ministro da Previdência Social, matéria que vem sendo tratada pelo eminente Relator Senador Beni Veras, que aqui se encontra também à disposição dos expositores e dos eminentes Srs. Senadores.

Na seqüência, usará da palavra o ex-Ministro da Previdência Social Rafhael de Almeida Magalhães, e, após sua exposição, os dois expositores ficarão à disposição dos Srs. Senadores para a troca de idéias.

Senador Jarbas Passarinho, V. Exª merece o título de Senador, já que, parece-me, é um dos que mais podem honrar o título de homem público brasileiro ao representar o seu Estado. V. Exª foi e continua sendo um dos autênticos representantes do Estado do Pará. Fique na sua Casa, ela continua sendo sua, não só pelos seus méritos, mas também pelos amigos e colegas que aqui deixou e que continua a cultivar por intermédio da Presidência do Instituto que tão bem está sob o seu comando, a Fundação Milton Campos.

Estive presente na ocasião de sua assunção à presidência do cargo e vi a estima que o Congresso Nacional lhe devota e hoje, inclusive, temos essa prova, com a presença de Deputados Federais.

Dou a palavra a V. Exª, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Obrigado, Presidente Bernardo Cabral, Senador Beni Veras, Senador Francelino Pereira, Deputado Jofran Frejat, Deputado Felipe Mendes.

Presidente, agradeço a V. Exª as palavras que, mais do que gentis, são afetuosas e mostram como é que os homens podem, através ou por cima das divergências que às vezes o destino lhes traz, se manterem em um clima de civilidade, em primeiro lugar e, segundo e muito mais importante, como podem preservar as amizades.

A amizade de V. Exª comigo vem do tempo em que V. Exª era muito jovem - e eu já não era tanto -, quando fui Superintendente da Petrobrás, e V. Exª foi nosso brilhante advogado, já naquele tempo em Manaus. Posteriormente, nossas ligações tem sido sempre muito afetuosas, inclusive porque é do estilo de V. Exª também.

Agradeço muito suas palavras. Estive nesta Casa por três mandatos. É verdade que dos 24 anos, 10 passei em Ministérios, mas aqui também fiz meus amigos e, quando chego a ela, chego sempre com um pouco de emoção, que V. Exª aumentou com as palavras tão amigas.

Com o ilustre Senador Beni Veras, que é o autor do substitutivo sobre o qual vamos conversar, privei quatro anos de mandato e desde logo verifiquei o valor pessoal de S. Exª, afirmando-se no seu primeiro mandato no Senado como um dos referenciais de conhecimento dos assuntos brasileiros na Casa.

O Deputado Frejat foi meu Secretário Executivo - naquele tempo o cargo era denominado Secretário-Geral - no Ministério, com quem não pude conversar antes de vir para cá para discutir alguns assuntos que pudessem tratar dessa matéria.

O Deputado Felipe Mendes também é meu afetuoso amigo e colega de Partido.

O meu projeto de roteiro, Senador Bernardo Cabral, Senador Beni Veras, passa inicialmente pelo que considero uma provocação - o que é muito do meu estilo também. A provocação está em que demonstro que a Previdência Social oficial é viável. No entanto, entre ser viável e precisar ser reformada há uma distância. Mas ela é viável, ou pelo menos era, e o foi num momento dos mais difíceis.

Vou projetar aqui três transparências onde se poderá verificar uma série histórica ilustrativa. Fiz essa exposição aqui no Senado, Senador Bernardo Cabral, em 1984. Tomando a série histórica de 70 até 82, vê-se que a Previdência foi superavitária em todos menos cinco anos. Em cinco anos, teve saldos negativos - em 1970, 1976, 1978, 1980 e em 1981. Os números referentes aos anos a que estou me reportando vão mostrar claramente que o principal devedor da Previdência brasileira é a União. O Estado é um caloteiro. Não posso me poupar da palavra grosseira, porque todas as vezes em que a economia vai bem, ele deixa de entrar com a sua contribuição obrigatória. Quando a economia vai mal, nem sempre ele contribui tampouco.

Em 1984 passei para a história do Ministério da Previdência Social como tendo sido o Ministro que tinha conseguido fazer com que o Ministério do Planejamento - encabeçado pelo Ministro Delfim à época - pagasse a sua contribuição obrigatória e constitucional.

Verifica-se desde logo que, com o Presidente Getúlio Vargas, ao ser criada a Previdência, ainda ao tempo de Elói Chaves, o sistema era tripartite: 8% cabia ao Estado, 8% ao empregador e 8% ao empregado. Entretanto, o Estado não pagava. O Presidente Juscelino, em 1960, quando editou a Lei Orgânica da Previdência, a LOPS, retirou os 8% do Estado, porque já não se pagava mesmo, e deixou os 8% dos empregadores e 8% dos empregados, ficando a União responsável pelo custeio - administração, portanto, despesas de pessoal e débitos eventuais. Vou falar dos débitos eventuais desde logo. Mesmo isso não é pago.

Se observarmos a série histórica, constataremos que a dívida da União para com a Previdência é impagável, no sentido de que não pode ser paga e também no outro sentido da palavra. Essa é a primeira colocação: a Previdência é vítima da inadimplência da União.

Em segundo lugar, a Previdência é vítima também, em grande parte, nossa. Quando digo nossa, refiro-me ao Legislativo e Executivo, porque legislações que foram originadas das casas do Legislativo levaram a Previdência a assumir encargos sem a cobertura devida.

No segundo quadro mostro as despesas de benefícios sem cobertura. Não me refiro mais ao Fundo Rural, que dava meio salário mínimo a todos que tivessem 65 anos de idade no campo. Esse fundo não tinha cobertura. Não tinha fonte de receita, senão - outra vez - a cota dupla de contribuição, empregadores e empregados. Ali, vimos que vai a mais de 847 bilhões na ocasião a despesa realizada.

Sem cobertura também saía a renda mensal vitalícia, que o Presidente Geisel ao seu tempo criou para as pessoas com 70 anos de idade que não tivessem renda própria - o mesmo que se aplicava ao homem do campo era adaptado e aplicado ao homem urbano que, aos 70 anos, não tivesse recursos próprios, também ganharia um salário mínimo, que é a renda mensal vitalícia. E só ali nós já temos, também, o valor correspondente.

O empregador rural também quer um benefício em que a Previdência gastava mais do que arrecadava. E um abono anual, que eu não sei, não acompanhei mais, se a Previdência ainda tem isso.

De qualquer maneira o que é interessante salientar, Senador Beni Veras, é que se dá 6% do total dos benefícios.

Ora, quando nós tínhamos benefícios, ao meu tempo, 13 trilhões de cruzeiros - as nossas moedas mudaram tanto -, tirar 6% disso, veja quanto significaria para as despesas.

Depois, aparece por outra legislação também, ao tempo do Presidente Figueiredo, de quem fui Líder na Casa, aparece uma conseqüência de uma medida inicial muito interessante, que era fazer com que o trabalhador que ganhasse de 1 a 3 salários mínimos recebesse um abono de 10%. Eles teriam 10% a mais. E esqueceram de que isso levaria para o aposentado. Como, naquele tempo, o número de aposentados já era grande, hoje são 13 milhões os que estão aí na base de um salário mínimo, quem recebia aposentadoria de 1 a 3 salários mínimos recebia mais 10%. Isso levou à perda da reserva de contingência em sete semestres. Em sete semestres, ao tempo do Ministro Jair Soares, essa perda foi total. A Previdência ficou sem um centavo de reserva de contingência. Graças à providência que o Legislativo está tomando, com a participação do Executivo.

Não mais utilizando as transparências, agora falarei sobre outras responsabilidades que tivemos.

Fui Constituinte aqui na Casa, e V. Exª era o nosso brilhantíssimo Relator-Geral. V. Exª há de estar lembrado que devido a um sentido humanitário aumentou-se logo o Fundo Rural de meio salário mínimo para um salário mínimo. O meio salário mínimo - e era o tempo em que havia vários salários mínimos - era sempre metade do maior salário mínimo.

Lembro-me que, indo ao Acre, Senador Bernardo Cabral, fui saudado como sendo quem havia reabilitado a dignidade dos velhinhos. Perguntei ao governador o porquê do discurso que fez, e ele me disse que lá, quando a pessoa ia ficando velha, era abandonada pelos filhos, pelas noras, pelos genros, e agora ganham, com meio salário mínimo, mais do que a prefeitura paga para uma

professora. Então, eles foram chamados de volta porque traziam um orçamento doméstico. Isso seria a reabilitação.

O salário mínimo dobrou a despesa da Previdência. Foi um belo gesto humanitário, mas de onde saiu? Da quota dupla de contribuição outra vez.

Dizer que a Previdência é inviável, eu considero um equívoco muito grande. Ela é viável, mas não pode ser prejudicada por medidas que são simpáticas, distributivas, que, na verdade, deveriam ser acompanhadas de fontes de recursos.

E fizemos mais! Fizemos com que na Constituinte se desse também - e está mantido no substitutivo do Senador Beni Veras - um benefício para os excepcionais de dois salários mínimos.

Ainda ao nosso tempo de Constituinte, o então Senador Jorge Kalume propôs também para os seringueiros, com a característica de ficar para eles e para os seus dependentes. Isso eu não vi mais no relatório. Estudando o Senador Beni Veras, não encontrei os seringueiros. Não sei se isso foi realmente retirado. De qualquer maneira, estão aí mais duas despesas humanitárias, muito boa do ponto de vista de um Estado que deve se interessar pelo bem-estar social, mas tirada do empregador e do empregado. Apenas isso!

Essas perdas ainda vão na Previdência, ao tempo em que assumi, quando o Ministro Hélio Beltrão era uma grande figura da Previdência Social no Brasil, infelizmente ele deixou o Governo e eu tive que assumir, e assumimos com uma recessão econômica mundial. O ano de 1983 foi um dos mais difíceis da recessão econômica mundial. A economia brasileira é dependente, então a recessão se dava também sobre nós. Tivemos o cuidado de pedir recursos. Talvez dos quatro Ministérios por onde passei, quando tive a honra de suceder a V. Exª no Ministério da Justiça, nenhum me causou tanta apreensão como o Ministério da Previdência e Assistência Social, quando substituí Hélio Beltrão. Pegava no telefone, para saber se podia pagar o dia seguinte. A recessão econômica o que significa? Previdência é função matemática de salário. Se há emprego, há contribuição e o IAPAS, na ocasião, ficava abarrotado de dinheiro.

Nós conseguimos com o Deputado Jofran Frejat, o meu Secretário-Geral, fechar o Orçamento de 1983, com um superávit de 12 bilhões de dólares. Com todas as dificuldades.

Fui criticado, porque pedi ao Presidente que editasse três decretos leis, mas não poderia fazer diferente, porque o Congresso estava em recesso. E naquele tempo o grande recesso não foi tão ocupado com votos e perdemos todos eles. E com isso conseguimos reaver com uma anistia que foi criticada por alguns jornais, mas erroneamente. Nós fizemos uma anistia do seguinte tipo: o principal era sempre pequeno, a dívida crescia muito com a correção monetária e com a multa da Previdência que era uma multa maior do que 40% sobre a despesa.

Então, conseguimos um decreto-lei em que a empresa pagava o principal, iniciava o pagamento à correção monetária, em doze parcelas, não necessariamente iguais, isso depois foi transformado em lei e, a partir do momento em que se começava a pagar, cessava a incidência da correção monetária, e quando pagava-se as doze parcelas aí ficava dispensada da multa e automaticamente do juros de mora. Então, era uma anistia que - como se criticou - não favorecia o mau pagador. Realmente estava pagando a mesma coisa que o

bom pagador teria pago. Só que está pagando depois de dispensada a multa. Com isso nós fechamos 1983 e aí preparamos o Orçamento de 1984. Esse orçamento, como costumo dizer, eu verifiquei como nós estávamos praticando um capitalismo de estado. Se a minha memória não falhar eram três orçamentos na ocasião: o fiscal que passava pelo Congresso - e não haviam os "sete anões"; havia o orçamento monetário; e o orçamento das estatais.

O orçamento fiscal, portanto, de que poderia dispor o Presidente da República era, se não me engano, de 26 trilhões de cruzeiros, o Ministério da Previdência e Assistência Social era o segundo e São Paulo o terceiro. Desses vinte tínhamos 16 trilhões, dos quais três trilhões iam para o INAMPS e treze para o pagamento dos benefícios, e depois entrei na estatal, porque também era estatal. E aqui que digo que não sei, porque não conversei com o Deputado Jofran Frejat para trocar essas idéias, mas guardo de cabeça quando nós tínhamos 26 trilhões para o Brasil, as estatais tinham mais de 60 trilhões. E nós nos perguntávamos, até onde nós sabemos as estatais que justificam isso; duas vezes e meia o orçamento nacional. Daí a história das privatizações estão na ordem do dia de hoje, até das tardes e das noites também.

Então, essa foi uma situação que deixamos no Orçamento de 1984. E eu, por uma questão de escrúpulo, que fui criticado pelo meu Secretário-Geral na ocasião, fiz um orçamento subestimado, porque a Lei Nelson Marchezan não havia senão um princípio de fazer com que o Governo regulasse os dissídios coletivos. Então, era 80% apenas do valor. Vinte por cento livre negociação entre patrão e empregado. Ao invés de admitir 100%, admiti 80%.

Mas quando começamos em 1984 o orçamento, a previsão era de um trilhão e setecentos bilhões de débitos. Reduzimos, em 1984, esse orçamento para 400 e poucos bilhões e fechamos o ano a zero, obrigando o Governo a contribuir para honrar a sua contratação oficial. Fechamos 1984, e preparamos para 1985.

No período de 1985, deixamos tudo pronto na base exatamente de que a partir de qualquer instante em que a economia recomeçasse a crescer, a Previdência passaria a ter de novo recurso. Foi exatamente o que se deu, Senador Beni Veras. O Presidente José Sarney deu um aumento real de salário de 18%. A recessão econômica mundial acabou. Em 1984, já tínhamos crescimento positivo no segundo semestre. Então, em 1984, com o crescimento da economia, através dos empregos que aumentaram com o aumento do salário real, o IAPAS abarrotou-se de dinheiro. Então, foi fácil dizer que zeramos a Previdência. Então, deixamos essa quota de viabilidade.

Agora, vamos entrar, Sr. Presidente, exatamente no caso do substitutivo. Em 1974, deixamos o Ministério - e mostrava ainda há pouco ao Senador Beni Veras - com a proposta de repensar a Previdência. Porque todo o documento preparado, só que infelizmente, no Brasil, o Ministro que sucede a outro Ministro nunca acompanha o projeto anterior. Então, há uma descontinuidade fatal. Muito do que está aqui, treze anos depois, aparece na reforma da Previdência, não tudo e nem sempre no mesmo grau, mas aparece.

Então, nosso problema naquela altura era a contribuição sobre o faturamento - começamos a pensar nisso, a Constituinte já jogou, mas aí colocou mais - folha de salário e lucro. Depois aposentadorias especiais. Fizemos um levantamento na ocasião que mostrava que havia pessoas aposentadas com 36 e

37 anos de idade e outras especiais estranhas, por exemplo: um ex-combatente de infantaria ou da Força Expedicionária diretamente - vimos, V. Exª, o Senador Bernardo Cabral -, eles, humildes, pedindo o quê? Uma garantia de salário de segundo-tenente. Pois bem, a aposentadoria de ex-combatentes marítimos com R$21 mil por mês. Então, como é que se pode fazer esse tipo de comparação?

As leis foram feitas e as distorções foram de tal ordem que a Previdência tem hoje a relação - no livro branco da Previdência aparece a relação - dos que ganham mais de cem salários mínimos com R$21 mil, R$30mil outros mais, é uma quantidade realmente expressiva de pessoas. Então, essa distorção tinha que desaparecer.

Limite de idade. Quando falei nisso, quando Ministro da Previdência, desabou sobre mim um temporal. Era um absurdo. Vou agora, depois, só citar os tópicos e depois chegarmos ao substitutivo.

E a questão de salário família, que achávamos também que em determinados casos um camarada com um bom salário ainda tinha o salário família. Isso talvez tenha tido uma vantagem de fazer com que algumas pessoas ganhassem a medalha demográfica: aumentar os filhos para poder ter um pouco mais de salário família.

Mas vejamos como isso se reflete agora no substitutivo do nosso eminente Senador pelo Ceará. Em primeiro lugar, o salário família, o Senador Beni Veras admite que seja só para o trabalhador de baixa renda. Ou seja, há muito que essa idéia que tínhamos de...Mas éramos mais radicais, queríamos acabar. Porque não significa um benefício que corresponda ao sistema contributivo. Ele não é. Não cobre isso. Como a questão do auxílio reclusão também, não. E que V. Exª manteve no substitutivo.

Então, só pergunto se isso não vai ser um pouco difícil na hora de regulamentar a lei. O que vai considerar como valor de baixa renda? Entre um e três salários-mínimos? Dois salários-mínimos? Mas a lei vai discutir isso.

Depois, vedada a percepção simultânea de proventos e aposentadorias. Esse é outro ponto extremamente polêmico. Por que se permitiu, entretanto, a uma pessoa aposentada fizesse um concurso para um outro lugar - aqui no Senado há exemplos - em que fizesse depois... e admitiu isso automaticamente o fato de ter aposentadoria, aposentou-se porque ele também contribuiu. Permitiu-se que ele entrasse num regime de contribuição. No substitutivo do Senador Beni Veras, sabiamente, isso é resolvido. Porque no § 5º, do art. 201, quem entrar não dá para contribuir, exceto....

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Permanece no emprego.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Permanece, exatamente. De maneira que esse é um ponto que acho interessante, embora tenha causado grandes apreensões a partir do momento em que... conheço casos de pessoas que vão ser objeto de comissão para aquele momento que conquistaram por concurso as posições e não podem manter porque não podem manter as duas remunerações.

Agora, o problema polêmico do limite de idade que passou para a contribuição. O que propúnhamos naquela altura? Havia no Ministério uma Secretaria que me parece que foi desativada e que tratava de estatística geral. Tive

algumas surpresas nas tratativas; uma foi retificar, por exemplo, os dois conceitos diferentes um conceito, considerando a expectativa de vida ao nascer. Ora, na expectativa de vida ao nascer, este conceito inclui a mortalidade infantil. Então, o Nordeste, por exemplo, que tinha ainda uma taxa altíssima de mortalidade infantil ficava prejudicado nisso como seu intermediário.

Segundo conceito é a expectativa de vida numa determinada idade, diria, uma expectativa de sobrevida. E aí a minha surpresa foi verificar que o nordestino vive mais do que todos os outros. Quando apanhei o documento e verifiquei, a partir do momento que vencia a mortalidade infantil, ele ia aos setenta e tantos anos, quando a expectativa de vida, em média, era de sessenta e dois naquela altura. E também o problema das famílias prolíferas. Correu a notícia de que era sempre o Norte e o Nordeste. Encontrei isso no Rio Grande do Sul.

Então, havia um trabalho interessante, naquela altura, estávamos prevendo que para o ano de 1980 a expectativa de vida ao nascer, portanto, considerando o mesmo a mortalidade infantil, referência sessenta e cinco anos. Então, admitíamos o seguinte: como era difícil, Sr. Presidente Bernardo Cabral, realmente falar com as pessoas a esse respeito.

Não mostrar agora o benefício de aposentadoria por tempo de serviço, no meio desses benefícios que são fracos, da Previdência, é o menos pior, é o que tem maior volume nas despesas. Exatamente a partir do momento em que uma pessoa, digamos, uma professora primária ou de ensino fundamental, fazia a Escola Normal e que aos vinte anos ela já poderia estar - até antes - lecionando. Lecionava durante trinta anos, ela tinha cinqüenta anos de idade. E como naquele tempo, se fosse no Serviço Público, ela teria, se considerar a licença prêmio para transformar em tempo de aposentadoria, quarenta e oito anos. Bom, e como as mulheres vivem mais do que os homens. Em regra, são sete anos a mais na expectativa de vidas das mulheres em relação aos homens - o Conselheiro Acácio tiraria uma conclusão fácil dessa política de mais viúvas do que viúvos - infelizmente não é o meu caso - então, aqui ela ficaria recebendo dos 48 anos até os sessenta e cinco anos sem contribuir mais. Então, o que acontece nesse processo? Podíamos discutir, Senador Beni Veras, se fosse do seu agrado, o problema de regimes financeiros - o regime de repartição e o regime de capitalização. Nesse regime que nós vivemos, que é o de repartição, mascarado, porque nós temos reservas, e a reserva seria um qualificativo só do regime de capitalização e não do regime de repartição, eu mostrei a reserva de contingência prejudicada, e depois o Deputado Jofran Frejat, quando fez o Orçamento de 1985, colocou o reinício da reserva de contingência. Então, a reserva técnica para bancar o seguro, e a reserva de contingência para bancar o caixa.

Em conseqüência disso, achamos que era possível fazer, aos 52 anos, o limite da idade - 30 anos de tempo de serviço. A partir de 80, 52 anos. Aí tomávamos 2 anos por 1. Em 81 e 82, passaríamos para 53 anos de idade. Na altura dos anos 85, se não me engano, estaríamos com o limite de 55 anos. Daí para diante, seriam 55 anos. Antes, nós reduziríamos a idade justamente para favorecer um período de transição, que é uma das providências que o Senador Beni Veras tomou. Acho muito bem colocados esses dados da transição.

Mas eu vim discutir isso aqui no Senado - e aqui está um livrinho que saiu na ocasião dessa discussão - e debati. Debati com Virgílio Távora, debati com quem tinha me convidado inicialmente, que era o Senador Hélio Gueiros, e debati com o Senador Fernando Henrique Cardoso.

Aqui está a nota da Taquigrafia, já depois de revista. O Senador Fernando Henrique Cardoso, num belo aparte, relativamente longo, diz assim:

"Outra coisa que diz respeito ao tema, muito controvertido, é o limite de idade para aposentadoria."

Não estou muito à vontade para falar disso, porque sou aposentado - é verdade que por via militar, e eu agradeci na ocasião. Mas, de qualquer maneira, fui aposentado aos 37 anos, não tendo muita autoridade para falar de passar aos 60 anos essa questão de limite mínimo para aposentadoria. Não eram 60, eram 55. Mas eu pergunto: será que esse é o caminho? Será que o Ministro ainda pensa que esse possa ser o caminho, posto que, na prática, o que significa isso?

Aí vem a crítica de S. Exª: significa que uma percentagem grande da população, que não foi aposentada - como eu, mas de outra maneira - e que não chega a ter uma esperança de vida maior, porque a população brasileira tem uma expectativa de vida bem menor que a dos países desenvolvidos, e, portanto, não se beneficiaria das aposentadorias, porque morreria antes - se o Ministro considera ainda, ou se já retificou seu pensamento, se insiste em fazer por limite de idade. E termina, dizendo:

"As minhas dúvidas específicas, a minha preocupação com o que vai acontecer com os nossos militares e com os nossos pobres, se for marcada uma data de aposentadoria por tempo biológico de idade".

A minha era de 52 anos e, depois, 55 no máximo. O ilustre Senador Beni Veras adotou o projeto do Governo, que é de 60 anos. Então, hoje, 60 anos como limite é admissível; 55 anos, antes, era uma violência. O tempo muda, e é evidente que as pessoas também vão se adaptando às circunstâncias novas e verificando que este é um quadro importante. Nenhum país do mundo, a não ser a Itália, tinha o benefício de aposentadoria por tempo de serviço sem limite de idade - e a Itália por causa da força do Partido Comunista Italiano -, um compromisso histórico com a democracia cristã. Fora disso, apenas alguns países da Ásia e parece que um aqui, o Equador. Fora disso, todos existem porque todos foram ao fundo do caixa, porque não conseguiram pagar mais.

O fato é muito simples de reconhecer. Começa-se a trabalhar mais cedo e morre-se mais tarde. A pessoa, hoje, no Brasil, pela Constituição, pode começar como aprendiz aos 14 anos - e pode ter carteira. Então, vai chegar, como está no Livro Branco da Previdência, mostrando aposentadorias aos 36 e 37 anos de idade. E não são excepcionais, muita gente nessa condição. Então é impossível de tirar. Esse é outro ponto que eu gostaria de deixar bem claro aqui.

Quanto à questão do professor, Senador Beni Veras, eu tenho um pouco de dúvida. A partir do momento em que se tiram as aposentadorias especiais - e elas eram objeto da nossa preocupação há 13 anos - e o caso de manter a aposentadoria do professor na sala de aula. Isto não significaria, também, uma

espécie de convite a não haver o aperfeiçoamento pessoal? Porque o professor ficar só na sala de aula, em relação a sua qualificação, ele vai, aos poucos, melhorando o seu conhecimento e a sua responsabilidade, que pode estar fora da sala de aula ou na supervisão. Mas, aqui, entendi que a idéia do nosso Relator tenha sido precisamente a de caracterizar que só se justificaria o desgaste físico no exercício do magistério na sala de aula.

Proventos da aposentadoria, outro ponto polêmico. Sobre esse provento da aposentadoria, o Livro Branco da Previdência coloca a questão por um ângulo diferente: "Não é possível deixar que o inativo ganhe mais do que o ativo na mesma função". Mas será que isso é a regra, ou é o contrário? Mas há coisas realmente estranhas a partir do momento em que os salários ficaram combinados. Hoje há uma forma compósita para obter um salário. O salário começa, por exemplo, no meu caso: tenho o soldo e, depois, vêm as gratificações e soma-se tudo aquilo para se ter o resultado final. É a mesma coisa na vida civil. De modo geral, o básico é baixo, e isso complica as coisas, porque cria-se - eu mesmo, quando Ministro da Previdência, lutamos e criamos uma gratificação pela atividade previdenciária. Então, muitas vezes, pergunta-se, e é justo: "Pode passar uma atividade previdenciária para quem está na inatividade?" Eu tenho o meu próprio caso pessoal. Eu sou Coronel reformado, não sou nem mais da reserva, sou reformado, e ganho, no meu contracheque - é uma aposentadoria realmente brilhante que eu tenho, são 28 anos de serviço ao Exército, não foi muito, porque eu tive que sair antes pela Lei Castello Branco - dois mil e poucos líquidos, não tenho grande coisa retirada do bruto, mas ganho, graças, também, a uma gratificação por atividade militar. No meu contracheque, eu ganho uma atividade militar. Como é que eu posso ter atividade militar sendo inativo, se nem na reserva eu estou mais, sou reformado? São as soluções que se dão para solucionar problemas de baixa remuneração. A minha, de Coronel, deve dar uns três mil bruto.

Recentemente, visitei um General de três estrelas, meu parente. Três estrelas, Comandante de Região: o seu líquido é três mil e poucos. Quando se compara com o nosso caso do Legislativo, há até um constrangimento e uma revolta.

Então, nesse caso, o Senador Beni Veras tem, pelo menos, uma vantagem. Ele diz aqui: "Vai preservar o valor real." Eu acho isso correto. A partir do momento em que sai, por exemplo, uma pessoa, digamos, de uma carreira de serviço público, que tenha nível 25 e vai para casa aposentada no nível 25: a correlação com o nível 25 deve ser mantida, mas se não for diferente do que se pretende. Por exemplo: criada uma gratificação de atividade, um DAS que for dado, um auxílio que for dado àquele que está na atividade, aí não tem cabimento passar para a reserva, passar para a inatividade. Também não tem por promoção. A pessoa foi aposentada no nível 25. O outro que está no nível 25 teve uma promoção e passou para o 26 ou 27 e não deve, com isso, acarretar um acréscimo ao vencimento. É um ponto difícil. Sei que o Senador Beni Veras colocou isso com muito senso de justiça: manter o valor real. Esse era o ponto de vista: a partir do momento que se aposenta, manter o valor real. Aquele valor deve ser mantido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Devo dizer que o Ministro Raphael de Almeida Magalhães já está aí, e nós combinamos com o Ministro

Jarbas Passarinho que depois S. Exª fará a sua exposição; o debate será ao mesmo tempo com os dois, para que não se estenda indefinidamente.

Continua com a palavra o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO - No art. 40, §8º, no Substitutivo, se diz que as aposentadorias e pensões serão custeadas por recursos provenientes das contribuições dos servidores e pensionistas e do respectivo ente estatal.

A minha interpretação disso, Senador Beni Veras, é a de que V. Exª abre a possibilidade da contribuição dos inativos, que é também um ponto polêmico.

Tomo o meu caso, por exemplo, de Oficial do Exército. Nós vamos para a reserva inicialmente, e continuo pagando 3%, por exemplo, sobre o meu soldo para o serviço de saúde e, se eu precisar ir a um hospital ou submeter-me a qualquer tratamento, ainda pago 20% sobre o valor global da despesa criada; então, pago duas vezes, não é gratuito. E ainda mais, pago pensão já há 50 anos, que seria dada à minha mulher se eu morresse antes; infelizmente ela já não vive; então, seria para todas as filhas, solteiras ou casadas, depois seria só para as filhas solteiras, não-casadas. Como das três filhas que tenho nenhuma é solteira, estou pagando 50 anos para alguém. Sou obrigado a pagar para alguém, para a filha dos outros, essa é a solução que vou ter; vou ser generoso pagando à filha dos outros. Então, esse é um dos pontos em que se caracteriza aqui essa reação à possibilidade de contribuição, que o Senador como relator do Substitutivo deve sentir. Há um caso, não sei se vale a pena trazê-lo como auxílio.

Essa proporcionalidade na fixação, por exemplo, da pensão por morte também é justa, parece-me justa. O fim das aposentadorias especiais, os militares que o Senador Beni Veras, manda para uma lei complementar específica. Uma outra coisa que me permita comentar, não só como um ex-Ministro da Previdência, mas como militar também: será que não se distingue exatamente que as funções são completamente diferentes?

Fiz concurso para a Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre. Lá eu ia acordar às 5h da manhã, tomar café às 5h30min, fazer educação física às 6h, num frio desgraçado, tendo que voltar para tomar banho frio também, porque não tinha outra solução. Depois, como cadete, eu era obrigado, às 2h da manhã, a estar dando plantão, estar andando fora, fazendo limpeza da bolsa de cavalo, prefiro não dizer o que isso significa. As diferenças que existem são claras. Por exemplo, Alfredo Devigny escreveu um livro clássico "Grandezas dos Servidores da Vida Militar". Ele diz: o militar não pode pensar por ele mais; está na Constituição brasileira. O militar pode fazer greve? Não pode. O militar pode sindicalizar-se? Não pode; e nós fizemos isso juntos na Comissão de Sistematização, V. Exª era o Relator-Geral. O militar recebe horas extras? Não recebe. Quando um médico dá um plantão, por exemplo, em geral, na vida civil, ele tem um prazo de repouso para reabilitar-se do desgaste do plantão. O oficial do dia dá um plantão inteiro à noite e, ao amanhecer, às 6h, está no trabalho. E o trabalho noturno tem remuneração diferente? A remuneração é igual, não tem adicional nenhum. E as manobras, as transferências contínuas que na vida militar se tem? Então, acho que não fazemos nenhum tipo de casta, porque nunca fomos casta. O mandarim era casta e era até por concurso; nós fazíamos concurso; mas não éramos casta, qualquer um podia tentar.

Eu sempre cito isto: fiz o concurso para a Escola Militar, minha mãe tinha apenas letras primárias, meu pai era um oficial da Marinha Mercante, que, na verdade, não estava como tal, era um mecânico; eu passei, e três filhos de general foram reprovados no concurso intelectual. É verdade que havia um exame de saúde onde havia benefícios, pelos quais pude chegar a oficial.

Como? Exigiam oito molares opostos dois a dois na hora do exame odontológico, e eu só tinha sete, eu tinha perdido um. Mas eu tinha um colega que era filho de um coronel muito influente, que era o Secretário da Guerra: ele só tinha seis. Então, veio uma solução que permitiu que ele fosse aceito, e veio história do peixe no Exército, que nunca é só para uma pessoa. Se se fala peixe e se estiver naquela água entra. Eu entrei na água, porque eu tinha sete e ele tinha seis. Eu passei no exame intelectual e ele foi reprovado. Por isso, eu pude chegar lá. Presidente, como eu vi que a exigência era absolutamente correta quando fui ao rancho pela primeira vez. Quando eu mordi o primeiro bife (risos), a falta daquele molar foi grande! A exigência era justa.

Acho que há outros pontos polêmicos. Existe o acidente de trabalho, que seria muito importante discutirmos, mas que o Senador Beni Veras manteve na Previdência, para surpresa minha, uma vez que, pelo projeto do Governo, o acidente de trabalho passaria para a área privada. Se fosse o caso, gostaria muito de debater o assunto, pois foi comigo que se iniciou a integração - não se chamava estatização, chamava-se integração do acidente de trabalho.

Há uma carta muito engraçada, em que um dono de seguradora, escrevendo a respeito do assunto, primeiro, xingava a minha mãe e, depois, a partir do momento em que introduzi mudanças, ele passava a orar pela minha mãe em conseqüência do resultado final.

Tenho a impressão de que, a partir daí, só restaria discutir os fundos de pensão. Penso que a medida é saneadora, que permite a paridade apenas. Entendo que isso é interessante. Naturalmente V. Exª, Senador Beni Veras, vai ter muitos problemas com relação a isso, porque já tivemos casos de estatais em que a participação era de sete para um. Estão aí os fundos de pensão comprando nos leilões, com despesas fabulosas, portanto, mostrando que foram muito bem-sucedidos.

Agradeço a iniciativa de me trazerem à esta Casa, as palavras generosas do meu amigo o Presidente Bernardo Cabral; e agradeço a atenção da Senadora, dos Senadores e Deputados que me ouviram nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, já se encontra no gabinete da Presidência o ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães. Solicito aos eminentes Senadores Jefferson Péres e Romeu Tuma que o façam entrar para se sentar ao lado esquerdo do Senador Beni Veras, uma vez que o nosso Vice-Presidente, Ramez Tebet, preferiu hoje estar do lado de lá para se deleitar com os efeitos visuais de cada um.

Devo registrar que existem vários auxiliares do ex-Ministro Jarbas Passarinho presentes. Já foram destacados os deputados, e eu destaco um em particular, que foi não apenas seu braço direito, mas meu também quando estive no Ministério da Justiça, que é o nosso Professor Estevão Rezende Martins, que hoje chefia a Consultoria do Senado Federal. (Pausa.)

Ministro Raphael de Almeida Magalhães, tomamos a providência de falarem os dois. A seguir, o debate também será simultâneo, os Srs. Senadores escolhendo quem deva fazer a pergunta.

Devo registrar que o Ministro Raphael de Almeida Magalhães, nos idos de 67, foi meu companheiro de Câmara dos Deputados. Daqui também fomos catapultados para outras plagas, depois de ele ter sido vice-governador.

No Ministério da Previdência Social, o Ministro Jarbas Passarinho foi substituído pelo Ministro Waldir Pires e, a seguir, o Ministro Raphael de Almeida Magalhães substituiu o Ministro Waldir Pires, que deverá estar aqui amanhã também, atendendo ao requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra, que mandou avisar à Presidência que o seu avião está atrasado, estando, conseqüentemente, impossibilitado de aqui se encontrar presente. Apenas para registrar.

Tem a palavra V. Exª, Ministro Raphael de Almeida Magalhães.

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Eminente Senador Bernardo Cabral; Sr. Ministro Jarbas Passarinho; Srs. Senadores; minhas senhoras e meus senhores: é com muita alegria que acolhi a solicitação do eminente Presidente Senador Bernardo Cabral, para uma troca de opiniões sobre a reforma da Previdência Social, que é, certamente, um tema relevante, pois afeta a vida de 150 milhões de brasileiros. Talvez seja a agência governamental cujo raio de ação atinge, na verdade, a totalidade da população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Raphael de Almeida Magalhães, permita-me interrompê-lo.

Senadora Regina Assumpção, pediria que V. Exª sentasse aqui na primeira fila com os Srs. Senadores, por causa da identificação na TV e, segundo o Senador Beni Veras, para melhorar o visual. Registro suas palavras.

O SR. SENADOR - Parece discriminação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Discriminação é S. Exª estar tão longe.

Continua V. Exª com a palavra, com as desculpas da Presidência.

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Desde que deixei o cargo de Ministro da Previdência, sempre tenho evitado participar de discussões mais abertas sobre o tema por uma razão compreensível, de não parecer que estou chorando o leite derramado. Mas acredito que a questão chegou num ponto de maturidade tal - não creio que eu possa contribuir em muito para o esclarecimento do debate - que, desta vez, não quis me omitir dessa discussão.

Participei bastante da elaboração do texto constitucional. Na verdade, no tempo em que se maturou a Constituição de 88, era relator da Constituinte o eminente Senador Bernardo Cabral, tivemos diversas discussões e debates em torno do capítulo da Previdência Social, que foi relatado pelo atual Governador Almir Gabriel.

Alguns pontos que entendíamos na época a respeito do que deveria ser a estruturação da Previdência Social incorporaram-se ao texto da Constituição. Na verdade, acredito que alguns pontos teriam que ser recuperados na tentativa de orientar a discussão da revisão do texto que ora se processa.

O primeiro deles diz respeito à concepção que informou o capítulo constitucional, que era a existência de uma previdência pública com três características fundamentais. Primeira, a universalidade. Portanto, todos deveriam estar incluídos na Previdência Pública. Segundo, o caráter compulsório dela. Quem receba, qualquer que seja a fonte, renda do trabalho ou do capital, é contribuinte-obrigatório do Sistema da Previdência Pública. Essas duas regras parecem-me fundamentais e foram fundamentais na estruturação do texto constitucional.

O terceiro ponto era ser uma obrigação do Poder Público o custeio desse programa da Previdência compulsória, básica, obrigatória, que devia, portanto, merecer um tratamento, com relação às fontes do seu financiamento, à parte das regras que informavam o Capítulo tributário da Constituição.

Por essa razão, no Capítulo da Seguridade Social da Constituição de 88, estabeleceu-se, claramente, uma exceção à regra da anualidade e da anterioridade tributária, que é uma regra incorporada historicamente aos textos constitucionais.

Por que razão? Porque se considerou que a seguridade social era um passivo social. Portanto, era um dever a sua cobertura pelo conjunto da sociedade. E considerou-se também um passivo não-comprimível, ou seja, um passivo que tinha que ser enfrentado como ponto de partida para a construção de uma sociedade solidária.

Por essa razão, estabeleceram-se as seguintes regras: primeiro, as contribuições da seguridade social podem ser revistas no curso do ano orçamentário e do ano fiscal. É uma exceção clara à regra da anualidade e da anterioridade. Por quê? Para que, eventualmente, se os recursos existentes não atenderem ao custo da seguridade social, o Poder Público pode fazer os acréscimos e os ajustes pelo lado da receita. Significa que esse ajuste não pode ser operado pela lado da despesa, que é um dado - só se opera pelo lado do acréscimo da receita.

O segundo ponto é que ao princípio da anterioridade acrescentou-se o princípio de que se podia, no curso do exercício, promover esses aumentos. A única exceção do texto constitucional é que isso demanda um prazo de noventa dias de carência. Entre o aumento no custo do exercício financeiro das contribuições para a Previdência, a seguridade social e a vigência desse aumento, há um prazo obrigatório de noventa dias.

E mais: exatamente porque a fonte de financiamento é sujeita a regras muito próprias, estabeleceu-se como obrigatoriedade o orçamento da seguridade social, que é hoje uma obrigação constitucional à parte do Orçamento Geral da União.

O outro ponto que saliento é que, dentro da concepção da Constituição, a seguridade social compreende a Previdência Social propriamente dita, a saúde e a assistência social. Isso é um conjunto de ações que, evidentemente, se interpenetram e se interligam. E essas regras de queda da anterioridade e do princípio da anualidade se aplicam a esse conjunto de gastos.

A contribuição social, por conta disso, não pode ser considerada o equivalente de um tributo. Ela tem objetivos específicos. É uma receita vinculada a determinado tipo de gasto; tem exceções em relação às regras tributárias ou fiscais,

mais amplas, orçamentárias; e é objeto de um orçamento apartado. Isso foi o que a Constituição construiu.

Acredito que essa concepção não tenha sido adequadamente praticada em nenhum dos momentos posteriores à vigência da Constituição de 88. Ao contrário, a tendência que se observou, na prática, foi a desintegração da própria concepção de seguridade social.

O Ministério da Previdência, na minha época, tinha dentro dele, as ações na área da assistência social, na área da saúde - era o grande financiador da saúde pública no Brasil - e a Previdência Social. Quer dizer, essa concepção desse Ministério foi transportada para o texto constitucional para que integrasse um programa articulado de ações.

Na verdade, o que acabou acontecendo? A parte do antigo INAMPS foi para o Ministério da Saúde, a parte da LBA se desintegrou e ficou a Previdência Social. A concepção de que isso corresponderia a ações integradas nesse sistema se desintegrou na prática pós-constitucional. Para fazer frente a gastos com a saúde, com a assistência social e com a Previdência Social, a Constituição estabeleceu três fontes, que só se justificaram exatamente nessa compreensão abrangente do objeto da Previdência Social. Estabeleceu como primeira fonte a tradicional, a folha de salários. Estabeleceu uma segunda sobre o valor agregado na produção, sobre vendas, sobre o faturamento. E a terceira, um acréscimo no pagamento de Imposto de Renda das pessoas jurídicas. Estabeleceu essas três fontes exatamente para poder corresponder aos objetivos de prestação de assistência social, prestação de serviços médicos e a Previdência propriamente dita. Esses recursos, que podem ser aumentados nos exercícios, que são cumulativos com outras incidências fiscais na área estadual, foram postos na área da atribuição federal para financiar estes três objetos: a saúde, a assistência social e a Previdência Social. Eles teriam que ser operados - circunstancialmente um deles poderia crescer, outro poderia decrescer -, mas essas três fontes deveriam servir a um financiamento da seguridade social que implicitamente no texto deveria transformar-se num ministério que articulasse todas essas áreas. Havia então receitas separadas, objetos claros de prestação de serviços e uma articulação sistêmica de todas essas áreas. Na prática, essa visão sistêmica da seguridade social nunca foi praticada. Realmente acredito que ela só tenha sido descartada por questões do caixa do Governo. Na verdade, o Governo Federal acabou se apropriando das receitas geradas ou previstas no capítulo da seguridade social para enfrentar os seus problemas de caixa. Quer dizer, ele usou a franquia de aumentar impostos no exercício, de vincular esses gastos à saúde, à assistência social e à Previdência Social e na verdade administrou grande parte das suas dificuldades de caixa com essas fontes previstas especificamente para a seguridade social. É claro que essa distorção foi imposta pelas circunstâncias em que operou e tem operado o Governo Federal, ou seja, de persistente déficit de caixa. Mas o fato é que o capítulo, como desenhado no texto constitucional, a meu ver nunca foi efetivamente praticado.

Ocorreram também problemas de conflitos intersetores da seguridade social: a saúde a reivindicar dinheiro contra a Previdência, a Previdência a reclamar que transferia dinheiro para a saúde e a assistência social mais ou menos morreu

nesse contexto de conflito, sobretudo um conflito com o Tesouro que administra os recursos, a receita do sistema de seguridade social, segundo as suas dificuldades, as suas circunstâncias e o déficit com que ele tem sistematicamente operado. Na verdade, a concepção disso significaria que a seguridade social arrecadasse o Finsocial, arrecadasse o imposto agregado sobre o lucro e administrasse a contribuição sobre folha, que na verdade é o único que administra até hoje e é a única receita que o Tesouro Nacional não administra no momento.

Dito isso, gostaria de pontuar algumas questões que me parecem relevantes, acentuando que, de acordo com minha visão, o dispositivo constitucional não se cumpriu. A mim me incomoda uma crítica que sistematicamente se faz de que o capítulo constitucional inviabilizou a Previdência e foi excessivamente generoso na destinação ou criação de direitos. Pode ter sido até generoso. Reconheço que terá sido e a fonte de inspiração da seguridade social foi exatamente a idéia de se criar um pilar de solidarismo ou de socialdemocracia que presidisse as relações sociais no País. Mas, como as fontes previstas de recursos eram variadas, desde a folha até o lucro, havia uma margem razoável de ajuste da receita para que o objeto da seguridade social se cumprisse, desde que, evidentemente, esses recursos permanecessem onde deveriam estar: no orçamento da seguridade social, geridos pela seguridade social e destinados à assistência social, saúde e previdência.

É claro que a reforma da Previdência, onde se cogita a reforma e a partir do próprio enunciado do objeto dela, deve ser compulsória, universal, constituindo-se num dever da sociedade como um todo financiá-la. O texto constitucional contém, evidentemente, algumas regras que não ajudam a cristalização deste conceito da universalidade, da eqüidade e da justiça social.

Um deles, parece-me importante salientar, é que o sistema - universal, obrigatório - tem que ser rigorosamente uniforme, e este talvez tenha sido o mais grave defeito da Constituição. É impossível que, num regime público, compulsório, universal, que abranja a totalidade dos brasileiros que recebem rendam, haja, em relação a esse sistema, tratamentos preferenciais, seja por motivos de ingresso no sistema, seja por razões de saída do sistema.

Qualquer regra que se introduza num sistema de massa com essa configuração, que atenda setores, que atenda parcelas da sociedade - não importa a mais generosa das razões - tende a se constituir num germe de iniqüidade dentro do sistema, que o faz desfigurar a própria concepção da seguridade social.

Refiro-me aos formatos que passaram a ter os programas de aposentadorias no País. Eu diria que estamos diante de uma aposentadoria específica para os servidores públicos, incluídos os servidores civis e militares, e um regime para os trabalhadores comuns. Os regimes são díspares, e é um erro que assim sejam, porque se estabelece uma divisão e uma forma de privilégio em relação a determinada categoria, que não tem qualquer justificativa em se tratando de um sistema de massa, que tem que tender certamente a um altíssimo grau de eqüidade e de justiça nos seus critérios de rateio na forma de financiamento e acesso ao regime de benefício.

Acredito que este tema, o da diferença de tratamento entre o servidor público e o trabalhador civil - e se recorda o eminente Presidente Bernardo Cabral

de discussões no curso da elaboração constitucional - fez com que, de certa forma, se introduzisse, aparentemente em benefício do servidor público, uma regra de diferenciação na regulação do vínculo de emprego, que acabou prejudicando muito o servidor público, que hoje tem uma imagem perante a sociedade extremamente comprometida. Quer dizer, foi um benefício que não tinha lógica alguma e que trouxe uma diferenciação que, em vez de beneficiar o servidor público, a meu ver, acabou fortemente lançando-o numa posição de conflito em relação à sociedade, um dos elementos mais dramáticos da hora em que este País vive.

Na verdade, esta relação serviço-servidor-destinatário do serviço não pode ser uma relação de conflito. Essa discussão foi perdida na discussão constitucional. O regime estatutário foi reconstituído para o servidor público com tratamento diferenciado para sua aposentadoria. E é claro que isto, a meu ver, num regime que tem que ser obrigatoriamente compulsório, universal etc, foi um equívoco.

O segundo aspecto, algo que volta e meia se repete, é a questão da contribuição, do contribuinte do sistema previdenciário, que, como está no texto constitucional, somos todos nós, e deveríamos ser todos nós, deputados, senadores, funcionários públicos, funcionários militares, trabalhadores, qualquer que seja a natureza do vínculo do emprego, seja formal ou informal, todos que recebem renda têm que contribuir para a Previdência Social.

De modo que essa relação que se estabelece hoje, que é uma relação entre os que têm carteira assinada e que são os contribuintes da Presidência, é uma interpretação distorcida do texto constitucional. Todos são obrigados a ser contribuintes. O que não for contribuinte não pode ter o benefício desse sistema. Esse é um sistema de contribuição, não é um sistema assistencial, ele exige, necessariamente, que o contribuinte tenha se associado ao sistema por sua contribuição, qualquer que seja a natureza do vínculo.

O que acontece é que é mais fácil arrecadar a contribuição de quem tem vínculo, porque vai dentro da folha da empresa, a empresa contribui, vai junto e é pago.

Mas o outro é tão contribuinte quanto esse, se não provar que contribuiu não pode ter benefício da Previdência. Uma das regras mais salutares nesta reconstituição da Previdência é a obrigação da contribuição por 35 anos para o sistema.

Acho que sozinha esta regra equilibra as contas da Previdência, porque o tempo médio de contribuição, no meu tempo, era de 17 anos. Acredito que isso tenha mudado bastante. Portanto, com 17 anos de contribuição o contribuinte tinha acesso ao sistema. Acredito que seja um regra salutar elevar essa contribuição para 35 anos.

Aí, é necessário que se criem condições para o trabalhador que não está numa empresa, numa grande ou numa média empresa, ou seja, que tem uma relação de vínculo permanente. É necessário que ele tenha facilidade de ingresso no sistema.

No meu tempo era assim, não acredito que tenha mudado muito. É um tormento ao autônomo pagar a Previdência. Ele pega o carnê, sai de casa, entra no banco, o banco calcula quanto tem de pagar, é um processo de pagamento, diria

que não é confortável ao contribuinte. Há uma imprecisão com relação ao valor da contribuição e há um processo burocrático extremamente complicado para o contribuinte.

Imagine se um sistema equivalente existisse para pagar Imposto de Renda, dificilmente o Imposto de Renda atingiria numericamente a extensão que ele atinge hoje.

Isso é algo que se corrige com providências, certamente, de natureza administrativa. Como a elaboração do cadastro de todos os que são contribuintes da Previdência, de tal maneira que facilite ao contribuinte exercer o dever que ele tem de pagar a Previdência, que é o que vai gerar para ele direito de se aposentar e receber os benefícios da Previdência.

Outra questão que me parece importante, é que se considerarmos a massa de trabalhadores no mercado informal - e no mercado informal todos são contribuintes - a relação contribuinte/aposentado altera-se significativamente. Não há razão alguma para que não se tente transformar todos os que recebem renda, todos que recebem salários, independentemente da natureza do contrato, em contribuintes da Previdência. Acho que o esforço aí é de gerência e de administração.

Outro ponto que me parece relevante abordar é a questão do teto de benefício. O teto da Previdência é de 10 salários de contribuição. Redondo, são 10 salários mínimos. É um teto perfeitamente razoável para uma previdência pública, universal, compulsória e obrigatória.

Acredito que qualquer alteração que se dê nesse teto contribuirá fortemente para reduzir a receita da Previdência e muito pouco para acertar as contas da Previdência no futuro.

Acho que o efeito perda de gastos é superior ao efeito redução de gastos com a Previdência.

Outro ponto que me parece importante, nesta tentativa de uniformização dos sistemas de aposentadoria de servidores públicos com o trabalhador de modo geral, é que 85% do funcionalismo teria aposentadoria inferior ao teto da Previdência. Portanto, na verdade já há uma equiparação, diria de mercado de trabalho entre o setor público e o setor privado. Evidentemente, facilita muito a adoção de um sistema universal para todos. O que é necessário, acredito eu, é que se introduza a Previdência complementar facultativa, que me parece estar prevista na Constituição, inclusive como iniciativa do Poder Público.

Na verdade, o que se tem hoje são regimes de Previdência muito diferenciados. Os funcionários das grandes empresas têm hoje, por intermédio dos fundos de pensão, um mecanismo complementar que lhes é extremamente favorável em relação aos demais trabalhadores. Eles têm o benefício da Previdência no limite, quer dizer, os que passam, os que têm salário acima do teto da Previdência ingressam, e isso é complementado pelos fundos de previdência organizados pelas grandes empresas.

São dois regimes. O regime das empresas públicas é um regime de benefício definido, ou seja, é um passivo certo assumido pela empresa patrocinadora. Grande parte dos planos de empresas privadas organizaram-se sob

a égide do benefício aberto e da contribuição definida. A empresa patrocinadora não banca os passivos eventuais que esse regime possa gerar.

Existe, de qualquer maneira, nas grandes empresas a complementação da aposentadoria, o que é negado ao ser humano comum. Há os trabalhadores que ganham acima do teto da Previdência e que não tem nenhuma alternativa de organizar o seu processo de aposentadoria.

Acredito que as empresas abertas que estão surgindo se dirigem a um mercado muito privilegiado, a um mercado de rendas excessivas, a um custo de implantação que é um acinte.

Os carregamentos dos planos privados de Previdência são absolutamente injustificáveis. São carregamentos muito altos cujo processo de capitalização se inicia, efetivamente, com relação à poupança feita muito mais tarde. Refiro-me a todos, desde o Banco do Brasil até os privados.

Não atingem uma massa considerável de pessoas que gostariam de poder organizar a sua previdência complementar, fazendo até um sacrifício em relação ao seu consumo durante a sua vida ativa. Acredito que um dos pontos importantes a considerar seria a necessidade de se ter uma previdência facultativa aberta. A minha posição é esta: sempre defendi que a iniciativa deva ser pública. Eu diria que de iniciativa do Ministério da Previdência, mas gestão do conjunto de bancos públicos, a Caixa Econômica com o Banco do Brasil, juntos, inclusive para dar sentido público a essas duas organizações que estão precisando encontrar algum destino público para se diferenciarem das demais instituições bancárias.

Parece-me de extrema importância, na medida em que se tente homogeneizar o sistema da previdência básica, que se ofereça a possibilidade de acesso facilitado à previdência complementar, para que as pessoas não fiquem na sensação de não terem alternativas diante do seu futuro. Acredito que haja um número imenso de pessoas - funcionários, profissionais liberais etc. - que têm dificuldade na organização do seu sistema de previdência.

Com relação à receita, fala-se muito que a Previdência corresponde a um ônus excessivo para o sistema produtivo brasileiro. Na verdade o financiamento próprio da folha representa aproximadamente 25% da receita da Previdência e o resto são as empresas que recolhem. Acredito que o impacto disso sobre o custo já foi, de longe, absorvido, não me parece que seja algo dramático. O custo Brasil não se situa necessariamente aí. Penso que se situa em outras questões mais relevantes do que o custo da folha. O Brasil tem um custo de folha de salário com tudo misturado - salário mais encargos etc. - extremamente baixo em qualquer comparação que se faça.

A fonte/lucro, que foi uma forma, hoje tem uma participação grande na receita do Tesouro, não da Previdência. Quero apenas acrescentar algo curioso que aconteceu. Os impostos federais - Imposto de Renda e IPI - são partilhados com Estados e Municípios, e as contribuições sociais, que não têm natureza tributária e fiscal, são apropriadas 100% pelo Governo Federal, de tal maneira que, de repente, ficou muito mais fácil elevar as receitas da contribuição social, para elevar o caixa do Tesouro, do que discutir imposto de renda, IPI, etc, onde um naco considerável é apropriado pelos Estados e Municípios.

Então, a área econômica, que criticou muito o capítulo da Constituição sobre contribuição social, acabou sendo a grande beneficiária desta organização constitucional que foi dada à questão da seguridade social.

Não acredito que haja excesso na incidência fiscal para financiar, efetivamente, a seguridade social. Penso que se uma nação gastar 6% do seu PIB com a aposentadoria - e não gasta isso, gasta menos -, se gastar 5% do seu PIB com saúde e se gastar 2% do seu PIB com assistência social, portanto 13% do PIB, esse gasto é perfeitamente razoável na construção de uma sociedade mais solidária, considerando suas características estruturais de desigualdade, com diferenças sociais agudas.

Ao terminar, gostaria de voltar à questão do servidor público, que ficou com tratamento previdenciário diferenciado, sem fonte de recursos, e a presença do Senador Requião me faz lembrar isso. Esse fato representa, hoje, uma dificuldade monumental para a gestão de pessoal na instância federal e na estadual - não sei como vai a instância municipal, mas certamente é a mesma coisa -, pois foram benefícios concedidos sem nenhuma contrapartida de receita e que, evidentemente, pesam significativamente no desenho da folha.

Incomoda-me, e muito, o fato de misturar-se tudo ao se falar em folha de pagamento. Mistura-se carga para aposentadoria com carga do servidor ativo. Evidentemente, para quem administra caixa, isso é a mesma coisa, mas para quem tem que olhar isso analiticamente, essa diferença é extremamente relevante.

Lembro-me de que, no Estado do Paraná, tendo como Governador Roberto Requião, a folha de pagamento, na virada do ano 2000, estaria com as seguintes distribuição: 80% para pagamento de inativos e 20% para pagamento de ativos. O que, evidentemente, é uma distribuição de folha que inviabiliza completamente qualquer atividade ativa do setor público. É como se tivesse sido desenhado um sistema de aposentadoria em que o patrão pagasse o seu aposentado. Ou seja, a folha estatal é carregada por um servidor ativo e por um servidor inativo da mesma maneira, quer dizer, sem nenhum sistema de proteção.

Montamos no Paraná - naquela época apareceu uma solução, que ainda pode ser levada em consideração - uma previdência complementar sob regime de capitalização parcial, que, politicamente, era extremamente complicada. Havia necessidade de um aporte forte sobre salários dos servidores ativos e sobre salários ou os proventos da aposentadoria dos que se aposentaram e mais uma contribuição forte do Estado e dois anos de carência. Ou seja, as aposentadorias vigentes dos dois anos seguintes à promulgação da lei continuavam às custas do Tesouro para permitir um período de capitalização.

Tudo isso demandava uma coragem política enorme, mas preservava um sistema de previdência, a parte do servidor público, com o financiamento adequado. A questão importante é a possibilidade de montar-se qualquer mecanismo de previdência diferenciada, desde que haja uma consistente fonte de financiamento, e esse foi exatamente o caso do Paraná.

A capacidade de gerar poupança do sistema introduzido pelo Governador Roberto Requião era de tal ordem que S. Exª assustou-se e revogou a lei tal era a...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Raphael, o caso não foi esse. Montamos a Previdência com apoio do Raphael, cálculos...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Requião, peço a V. Exª que façamos o debate simultâneo quando terminarmos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Mas não é uma pergunta, é uma defesa. Não revoguei nada.

Cometemos um erro básico: criar um conselho de funcionários. Em 60 dias o conselho de funcionários queria uma sede, cada um queria automóvel, celular, emprego, salário, auditorias independentes feitas por eles mesmos e recebendo por isso. Criaram tanta confusão que tive que extinguir o fundo, porque senão eles extinguiriam o fundo com as despesas geradas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Rafhael de Almeida Magalhães, vou passar a Presidência, momentaneamente, ao vice-Presidente Ramez Tebet, enquanto vou resolver um assunto no gabinete. Mas, desde logo, registro como foi acertada a providência pelo Senador José Eduardo Dutra, para a exposição dos Ministros Jarbas Passarinho e Raphael de Almeida Magalhães.

Dou a palavra para V. Exª concluir.

O SR. RAFHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Gostaria de colocar que a discussão da Previdência ganhou um viés de catastrofismo, desde o começo, que apaga muito a delicadeza da questão, quer dizer, me incomoda muito essa afirmação que começou com o Presidente Sarney, do qual fui Ministro, de que o Capítulo da Previdência teria arruinado o País, que a Constituição Cidadã teria arruinado o País e outras coisas dessa natureza. É uma discussão, uma colocação que não se sustenta. A Previdência brasileira é muito mais iníqua e injusta do que gravosa. Ela tem diferenciações graves. E uma Previdência pública, universal, obrigatória, compulsória não suporta tratamentos que desviam de uma mediania. A meu ver, ela tem um papel relevante, do ponto de vista social.

Alguns benefícios que a Previdência paga não são de natureza previdenciária. Ela paga benefícios, claramente, de natureza assistencial que não deveriam carregar a receita da contribuição. Refiro-me aos benefícios que a Constituição, a meu ver, sabiamente, incluiu no texto em 1988, mas que não deveriam ser financiados por contribuição. A contribuição deveria ser reservada, estritamente, ao cumprimento dos programas previdenciários básicos. O resto é uma questão de assistência social, quer dizer, são situações definitivas ou emergentes, mas que não se inserem, não se ajustam ao conceito de previdência compulsória universal e obrigatória, e a meu ver, deveriam ser expungidos, o que traria muito mais clareza ao orçamento, aos compromissos da Previdência Pública. Se se carrega a Previdência com cargos que são assistenciais, se se deixa parte ou se elimina de saída uma grande percentagem dos que contribuem para a Previdência, se se deixa de lado como fonte de recurso, evidentemente, é fácil apresentá-la como estruturalmente desorganizada. Se se carrega para dentro da Previdência a despesa com aposentadoria do servidor público que não contribuiu para a o sistema, a não ser durante algum tempo, mas que não se integra nas regras da compulsoriedade, da obrigatoriedade do sistema, evidentemente, está se atribuindo ao orçamento, ao gasto pevidenciário uma despesa que não é dele, e aí vão se torcendo as coisas um pouco debaixo da idéia de se diminuir o que se

chamou encargo sobre a folha, que, a meu ver, não tem nenhum impacto sobre o nível de emprego, nem sobre o nível de preço, quer dizer, simplesmente se transfere renda de um lado para outro, e se obscurecem algumas questões fundamentais que são muito mais difíceis de serem mexidas, entre as quais, certamente, eu colocaria a questão, dramática, da taxa de juros de brasileira, que é uma sobrecarga que o sistema produtivo carrega, infinitamente mais pesada do que os encargos da Previdência Social.

A Previdência está arrecadando US$3,6 bilhões, mensais, o que representa, anualizado, US$44 bilhões aproximadamente, para um PIB brasileiro que está andando pela ordem do trilhão de dólares. Portanto, é uma relação PIB/receita previdenciária extremamente suportável em qualquer país civilizado do mundo, ao contrário dos gastos com seguridade social, que costumam ser muito mais generosos nos países centrais do que nos países periféricos. Mas a minha sugestão, portanto, seria caminhar para uma previdência muito compulsória, igualitária, quer dizer, facilitar o acesso dos empregados que não estão no mercado formal e não simplesmente dizer que eles são outra categoria de empregado, ser muito exigente na obrigatoriedade da contribuição previdenciária; só tem direito a benefício o contribuinte; as demais situações de penúria social têm que ser atendidas com verbas assistenciais e não com verbas do orçamento da Previdência. E gostaria que de alguma maneira se reexaminasse a possibilidade, a necessidade ou o que seja, de se criar um Ministério da Seguridade Social que, na verdade, pudesse administrar o conjunto das receitas que se destinaram à garantia desse direito que está escrito na Constituição. Não é uma questão fácil, evidentemente há um conflito de destino desses recursos, agudo, mas, acredito que o País possa, sem uma dificuldade maior, destinar à Previdência, à Saúde e à Assistência Social qualquer coisa parecida com 12, 13% do seu PIB e ter, efetivamente, uma prática de solidariedade social, que é a questão decisiva nesses tempos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos conceder a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, que por sinal foi o autor da feliz idéia de termos conosco os Ministros Jarbas Passarinho e Raphael de Almeida Magalhães.

O Senador José Eduardo Dutra, vejo aqui, está inscrito para as suas considerações e para formular as suas perguntas, tanto ao Ministro Jarbas Passarinho quanto ao Ministro Raphael de Almeida Magalhães.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Srs. Senadores, Srs. Ministros, vou fazer a pergunta para os dois de uma vez, para economia de tempo.

Primeiro, quero registrar que, infelizmente, não pude ouvir a exposição do Ministro Jarbas Passarinho, cheguei hoje de viagem e o avião atrasou um pouco.

Primeiro para o Ministro Jarbas Passarinho, na medida em que S. Exª foi não somente Ministro da Previdência, da Educação, mas, também, Ministro do Trabalho. A pergunta que vou fazer com o Trabalho e a Previdência.

O Governo apresenta um diagnóstico pessimista no custeio da Previdência e alerta para o seu colapso, caso não sejam efetuadas as reformas e uma inviabilização da efetiva proteção contra o chamado risco social. Uma questão

de princípio que o Governo tem colocado em discussão é a substituição do conceito de tempo de serviço pelo conceito de tempo de contribuição. A meu ver, essa não é uma discussão meramente semântica, o que está por trás é uma inversão, a partir daí, do ônus da prova. Como é hoje, desde que seja comprovado o vínculo empregatício, cabe ao INSS, por intermédio de sua secretaria de fiscalização, depois de concedido o benefício, investigar os motivos pelos quais a empresa não recolheu a contribuição e, se for o caso, depois até processar a empresa.

A partir da inversão do ônus da prova, na prática, o trabalhador vai ter a obrigação de guardar os recibos de contribuição, de comprovar para a Previdência que efetivamente houve essa contribuição. Nesse ponto faço a ligação com o fato de V. Exª ter sido Ministro do Trabalho. Ao mesmo tempo em que há a proposta do Governo de inversão do ônus da prova em relação à Previdência, o Governo apresentou outra proposta, que está em tramitação no Senado, que institui o contrato temporário de trabalho, que vai, a meu ver, aumentar de maneira muito drástica essa rotatividade já alta que existe hoje no Brasil. E isso vai dificultar ainda mais a comprovação por parte do trabalhador. Isso, sem contar o que acontece normalmente quando a empresa muda a sua razão social, se extingue, fale, desaparece, o que dificulta a comprovação dessa contribuição.

Gostaria que o Ministro comentasse. Se já tiver feito isso na sua exposição, peço desculpas. Gostaria que S. Exª comentasse esse problema que está colocado agora a partir da inversão do ônus da prova.

Para o Ministro Raphael de Almeida Magalhães o chamado livro branco da Previdência busca demonstrar que há uma crise fiscal, que determina a necessidade dessa reforma previdenciária. Também nesse livro branco procura-se frisar sempre o princípio de que deve usufruir do benefício quem contribuiu. A meu ver, isso se choca com o próprio conceito de seguridade previsto na Constituição sobre o qual V. Exª discorreu. Não seria mais prudente e mais lógico inverter a ordem das prioridades das reformas. Antes de tocar na Previdência, não deveríamos primeiro deliberar sobre uma reforma tributária, para viabilizar o aumento das fontes de financiamento estatal e, em adendo até, se for o caso propor a vinculação orçamentária para a seguridade social, como já existe no caso da educação e como agora - não defendido - chegou a ser aventado pelo Ministro da Saúde, na medida em que se comprova que os recursos arrecadados pela CPMF não estariam sendo direcionados diretamente para o implemento das ações do Sistema Único de Saúde.

Uma pergunta para os dois é a seguinte: o que acham da proposta que teve origem na Câmara dos Deputados, capitaneada pelo Deputado Eduardo Jorge, de um Sistema Único de Previdência Social no Brasil, até um teto de de salários mínimos, mas que envolvesse civis, militares, servidores públicos, iniciativa privada, enfim, um sistema único universal, obrigatório, e, a partir daí, dos de salários mínimos, a implantação de sistemas complementares públicos e privados? Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Costumo dizer, Sr. Presidente, que quando me chamam de Ministro não me fazem favor, porque sou Ministro da Ordem Terceira do Pará. Mas senador é delicadeza.

Na exposição preliminar, que infelizmente não contou com a presença de V. Exª aqui, eu comecei afirmando que para mim é inteiramente viável a Previdência oficial e pública. Mostrei uma série histórica, em que, em dezenas de anos, apenas em cinco momentos, cinco anos, houve dificuldade para a Previdência, com déficits, sempre correlacionados com momentos difíceis da economia brasileira. O Governo é o principal devedor e o principal inadimplente nas contribuições. Chega a ser astronômico o valor da dívida do Governo, se levarmos em consideração as correções monetárias do período.

Então, quanto a essa questão de ser viável - como disse V. Exª - que o Governo teria dito que é praticamente inexeqüível, do ponto de vista de receita com despesa, a comparação, não penso assim. Penso que a exposição do Ministro Raphael vai me ajudar na crítica que faço, porque S. Exª mostra exatamente, do seu ponto de vista, que o que houve foi um completo descompromisso entre o que foi feito na Constituição e aquilo que foi realizado depois.

Mostrei aqui, Senador, entre as dificuldades que a Previdência têm enfrentado, os benefícios criados sem custeio e que vêm de longa data. Mostrei que aí entra o problema, com a participação do Ministro Raphael. Quando a Constituinte partiu para a seguridade, a seguridade era uma velha frase que, quando participa, participa para a Previdência duas vezes.

Para V. Exª verificar qual a sua composição do ponto de vista de seguro, chamo de um imenso instituto de seguro dos pobres, porque de 1967 a 1969, quando Ministro, a contribuição patronal e do empregado era a média de dois salários mínimos.

Dezessete anos depois, cheguei à Previdência e a média tinha subido para três salários mínimos. De maneira que aí, em primeiro lugar, considera-se que as aposentadorias não podem ser realmente aposentadorias de muito grande valor, porque elas partem de uma média relativamente pequena.

Os benefícios criados sem custeio causaram isso. Foram muito humanitários. Criaram-se benefícios, eu mesmo fiz a implantação, como Ministro do Trabalho, do Fundo Rural, que, entretanto, não saiu com uma contrapartida de custeio, saiu da cota dupla de contribuição.

Depois, o Constituinte ampliou para um, passou de meio salário mínimo para um salário mínimo, duplicou a despesa. Na Constituinte ainda criamos também um benefício em relação aos excepcionais de dois salários mínimos. Ainda chamei a atenção aqui e perguntei ao Senador Beni Veras, que naturalmente me dirá depois se ainda está mantida a possibilidade para os seringueiros, que passariam também o seu auxílio para os seus dependentes.

Então, quando se pensa em caracterizar que a Previdência tem que ser privatizada, porque ela é insuscetível de êxito na administração estatal, eu considero um equívoco. Considero também que é preciso fazer a complementação, e, aí sim, juntar as duas coisas. Como disse o Ministro Raphael ainda há pouco, entra uma participação da área oficial e da área de previdência complementar, que é fundamental, acredito.

A primeira pergunta de V. Exª se referia à colocação do Governo como sendo inviável a comparação entre receita e despesa na situação atual, e a segunda, relacionada com a questão do trabalho.

Em princípio, Senador, vejo com muita desconfiança a possibilidade de se fazer a redução de benefícios que o trabalhador deva ter, levando em consideração a necessidade de apresentar como geração de empregos.

Não me detive completamente nesse caso, só vi o efeito, quando a Câmara dos Deputados recusou a aprovação do contrato temporário. Parece-me que foi recusado lá.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Está no Senado. Foi aprovado na Câmara.

O SR. JARBAS PASSARINHO - O contrato foi aprovado na Câmara. O problema foi o outro, o da reforma administrativa, em que houve a reação.

Acredito que essa parte dessa necessidade de geração de emprego deve ser suprida por outros tipos de providências. Uma delas, o Governo tem sido um gerador de empregos. Mas se ele não investe, por exemplo, do que eu apreendi, 25% do seu PIB no seu orçamento, automaticamente não receberá de volta os 6% ou 6,5% do PIB do crescimento anual. Então, é um investimento que começa pelo Governo. O avanço da tecnologia provoca questões graves, e está provocando a primeira revolução industrial.

Ainda ontem nós víamos - não sei se V. Exª teria visto - os tornos mecânicos sendo praticamente entregues por inutilidade, a partir do momento em que o torneiro hoje trabalha com um computador. Então, isso gera a necessidade de saber como se aplica aqui também uma mão-de-obra que seja dispensável, a partir do momento que uma tecnologia de ponta é aplicada.

Entendi esse contrato de trabalho temporário como uma forma de, no momento, evitar que o trabalhador tenha direitos para poder garantir que ele tenha emprego. Não considero isso, do meu ponto de vista, correto.

A parte combinada, minha e do Ministro Raphael, diz respeito ao regime único. Vi também que houve um projeto do Deputado Eduardo Jorge, no qual S. Exª queria unificar o tempo de contribuição ou o tempo de serviço de mulheres e homens, levando em consideração que as mulheres vivem mais que os homens. Isso não foi aprovado, porque também não consta do relatório do substitutivo do Senador.

Não creio que se possa, Senador, fazer um regime - parece que o Ministro Raphael de Almeida Magalhães já até antecipou um ponto de vista, concordando com V. Exª na exposição que fez, se é que eu entendi bem. Acho que não se pode misturar, fazer um regime único para civis, militares, eclesiásticos. No meu tempo e depois do Ministro Raphael, o problema dos eclesiásticos também foi colocado. Há diferenças grandes e essenciais de tipo de trabalho de cada uma categoria dessa natureza.

Acredito que deve haver ainda uma diferenciação, um regime próprio, quando se justificar o regime próprio. O que não poderia haver, no meu entender, é continuar havendo regimes próprios, ou dentro de regime, privilégios para determinados tipos de categorias. É apenas isso.

Não sei se respondi o que V. Exª perguntou.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Por favor, Ministro.

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Penso que é fundamental tentar recuperar, nessa discussão, o conceito sistêmico de Seguridade Social.

Penso que grande parte da dificuldade de entender - e acredito que o Ministro Passarinho tenha dado uma boa pista para isso - é a seguinte: a Previdência é contributiva, o que significa que só tem direito a ela quem contribuiu.

Temos situação de dificuldade de diversos grupos num País, que é o caso do trabalhador rural, do seringueiro, etc. Se eles merecerem um tratamento especial sem ter contribuído, não podem cair na despesa da Previdência, porque é injusto com quem contribui; eles têm que cair numa outra despesa, que é a despesa de assistência social mesmo.

Então, por que no conceito de seguridade social se incluiu a assistência social? Porque há uma linha de fronteira que determina onde termina a Previdência contributiva e onde deve começar um gasto eminentemente assistencial.

Diz o dispositivo constitucional que, quem chegar aos 70 anos e não dispuser de renda para a sobrevivência, tem o pecúlio básico, que é a Previdência que paga. Não podia estar aí. Isso representa hoje mais de um milhão de pessoas que estão com o pecúlio. Deviam estar na Assistência Social.

Se o trabalhador rural, por razões de natureza política, sem ter contribuído deve ter cobertura da sociedade: se ele não contribuiu, não pode estar na Previdência.

Então, essa é a razão pela qual, se você distinguiu o regime da assistência do regime da Previdência o orçamento da Previdência, de gasto, dá uma enorme enxugada e, provavelmente, pode-se até reduzir a alíquota. Agora, se você mantiver a mistura, que não tem nenhuma razão lógica - e tanto não tem que a Constituição estabeleceu dentro do mesmo conceito de seguridade social assistência com fontes alternativas e previdência contributiva, por isto é que o regime constitucionalmente é obrigatoriamente de contribuição. Se admitido isso como preliminar e se você reequacionar, portanto, redefinir fontes de uso dentro do conceito da seguridade social, a situação da Previdência é extremamente confortável. Se você conseguir acrescentar que os trabalhadores que não estão em grandes empresas, em empresas organizadas que têm folha, que está contribuindo são os 25 milhões de contribuintes habituais da Previdência, se você encontrar meios, que são meios de administração e não meios legais, não tem nada a ver, se organizar melhor o sistema de acesso do trabalhador avulso, do mercado informal etc., eles vêm para a Previdência, porque só terá direito ao benefício quem tiver contribuído. Se mantiver a brecha de que pode ter benefício da Previdência mesmo quem não contribuiu, o estímulo à não-contribuição é muito grande.

É preciso mudar, quer dizer, foi dito, foi abordada a questão do ônus da prova, isto é claro, é dramático. Quer dizer, quem sai por idade tem um elemento fácil de comprovação que é a certidão de nascimento, carteira de identidade etc. Quem sai por tempo de serviço, essa é a questão. Acredito, e já discutimos muito no debate constitucional, que não deveria haver tempo de serviço, é minha razão é de natureza estritamente de justiça social; nenhum trabalhador de baixa renda

consegue provar direito tempo de serviço, só quem prova tempo de serviço somos nós, porque estamos num mercado formal, trabalhamos em empresa organizada, temos muito mais facilidade de reunir elementos comprobatórios. O trabalhador braçal, que tem uma circulação de emprego enorme, que anda com a carteira de trabalho no bolso para não ser preso pela polícia, quer dizer, ele tem uma imensa dificuldade de comprovação do seu tempo de serviço. Então, o tempo de serviço é uma faculdade que prejudica o trabalhador de baixa renda, certamente, estou convencido disto, a menos que me provem o contrário. Quem sai por tempo de serviço, há uma concentração de aposentadoria muito mais alta do que na outra. Quem sai por idade, a média de aposentadoria é muito menor do que quem sai por tempo de serviço, porque quem sai por tempo de serviço é o advogado, o jornalista, são as pessoas que têm facilidade na comprovação do tempo de serviço.

Existe uma dificuldade de deslocamento de curva demográfica no País, a idade média brasileira cresceu e isso vai se projetar.

No debate constitucional fiz, pessoalmente, uma carta a todos os constituintes pedindo para que não fosse incluído na Constituição o dispositivo referente a tempo de serviço. Não que não se possa regulá-lo, admito que haja condições especiais de algumas categorias, que têm uma usura muscular muito forte, que poderiam ser contempladas por tempo de serviço diferenciadamente. Mas, como regra constitucional, certamente, atendeu-se aos benefícios maiores e deixou-se sem proteção os de benefícios mais baixos.

O ônus da prova é dramático, por esse lado mesmo. Quando estava no Ministério tentei fazer um cadastro previdenciário, que é fundamental para que se tenha um documento de prova do tempo da contribuição feita. Sem o cadastro não se terá isso nunca. Saí da Previdência deixando um programa de investimento em informática de US$1 bilhão, que eu considerava rigorosamente fundamental para resolver esse conflito, que é um conflito muito desconfortável para quem está no Ministério, que é transferir o ônus da prova para o contribuinte. É claro que isso dificulta a modalidade muito mais fácil de contribuição, mas é uma questão de gerência, é uma questão de dotar o sistema de capacidade, de registro correto, consistente de todas as pessoas, independentemente da natureza do vínculo. Acho que tem que ser enfrentado, ou seja, o ônus da prova tem que caber ao Poder Público, que é o segurador; o segurador é que tem que ter o registro de quanto o segurado pagou e não o contrário. Mas isso é um processo. Acredito que a Previdência exige um investimento considerado de gerência para controle da arrecadação e para controle da despesa, e da despesa sob este ângulo.

Cada brasileiro tem um registro na Previdência que registrará as contribuições feitas por ele, independente do vínculo de emprego que tenha: formal, informal, etc., mas o registro deve existir. Isto é assim no mundo inteiro; na França a aposentadoria é por idade somente. Cinco anos antes da data da aposentadoria, é um dado conhecido, a previdência francesa manda uma carta ao contribuinte mencionando os registros e quais os direitos à aposentadoria, pedindo, então, que a pessoa confirme ou desminta os dados. Esta é uma relação que tem que ser perseguida na Previdência brasileira, porque um sistema com investimentos de 150 milhões de associados, evidentemente, tem que ser fortemente informatizado.

Se o Bradesco tem não sei quantos mil depositantes, a Previdência tem muito mais e há um sistema de seguro. Então, o ônus da prova se invertia por aí. Acho injusto que haja tempo de serviço, considero de profunda injustiça com o trabalhador de baixa renda e um favor para os trabalhadores de renda mais alta.

Outro ponto que quero chamar atenção, na concepção de seguridade deveriam pertencer - tenho aqui a Receita do Tesouro até fevereiro deste ano - obrigatoriamente, a meu ver, ao orçamento de seguridade social a arrecadação do Cofins, que foi de dois bilhões e 900 milhões nesses dois meses e à contribuição sobre lucro, que foi de um bilhão. Portanto, acho que o orçamento da seguridade social, nesse exercício, tem três bilhões de receita não realizadas. Como a receita sobre folha foi de três e meio, isto está quase igualando a outra. Então, ter-se-ia, teoricamente, um orçamento da seguridade social de cinco bilhões e meio. Garanto que teríamos um serviço de saúde exemplar, um sistema de assistência social para os grupos desvalidos, fundamental, quer dizer - o Ministro Passarinho lembrou aqui a contribuição, o benefício que foi dado aos deficientes físicos, aos velhos não contribuintes -, são contribuições de natureza social, não são previdenciárias. Acho fundamental que essa distinção seja feita, e esses recursos foram previstos na Constituição para esses objetivos da seguridade, que não estão sendo cumpridos.

Saliento isso porque todas as regras que presidem à arrecadação do Cofins e à contribuição sobre lucro só existem com esse destino, o Cofins é igual ao ICMS, o imposto de renda é igual ao imposto de renda; quer dizer, é uma alíquota agregada ao imposto de renda sobre o lucro bruto. Só foram possíveis com esse destino, do contrário deixava-se do outro lado, se fosse para fazer imposto de renda deixava no imposto de renda, se fosse para lutar... Isso é uma tributação em cima da competência exclusiva que os Estados têm para arrecadar sobre o faturamento, então só entrou com esse propósito.

Então, teríamos um orçamento social, ficaria fora a educação, da ordem de US$6 bilhões. O Tesouro tem dificuldades, tudo bem, vamos examiná-las, mas vamos manter a integridade desse sistema até onde for possível. Se houver excesso, se houver uma má partição das receitas, se a contribuição sobre folhas está excessiva em relação à contribuição sobre lucro, porque isso balança a cada ano, inclusive é possível ajustar, existem anos que se quiserem gerar mais empregos então diminuem a folha e aumenta outra. O sentido, o espírito das três fontes era exatamente permitir isso e evitar que a Previdência saísse um pouco do córner em que ela fica sempre metida. Se existe crise de emprego, vão baixar as contribuições. Já baixaram muito, o que causou uma perda considerável na receita previdenciária sobre folha. Tiraram um naco lá para as pequenas e médias empresas; quanto dará não sei, daqui a pouco vão gritar que ela está em déficit, porque as coisas vão se acomodando assim.

Quanto ao emprego temporário, há que se dizer que o Brasil tem um dos maiores índices de rotatividade de mão-de-obra do mundo, mesmo com o FGTS e com toda essa trapalhada que está aí. Repito: é uma das maiores do mundo, V. Exªs sabem disso.

A minha sugestão é que isso seja examinado sistematicamente, ou seja, não consigo examinar a questão da Previdência sem expungir do gasto previdenciário o que é gasto essencial e sem olhar isso com as três fontes que a

Constituição estabeleceu. Vamos discutir de forma diferente; vamos ver de que maneira se resolve o problema do Tesouro. É claro que isso tem um enfoque de quem olha a questão do lado da seguridade para lá; do lado do Tesouro para cá, receita é receita, despesa é despesa; tudo é a mesma coisa. Todavia, não posso dar 3 bilhões aqui porque fico descalçado ali. Assim, penso que a discussão central passa por aí.

Não sei, mas acredito que tenha percorrido todas as questões que V. Exª pôs.

Concordo com o Deputado Eduardo Jorge nessa visão sistêmica da seguridade social; sou, inclusive, muito favorável ao Regime Único. Acredito que haja dificuldades de natureza política, sobretudo para a área militar. Acredito que seja muito difícil que se consiga trazer os militares para o Regime Único, pois eles têm realmente regras de organização distintas. Porém, no caso, é simplesmente para efeito previdenciário.

Acredito que o País veria mais claramente do que se trata, porque é um programa de proteção básica no qual todos são iguais. Quem tem mais vai encontrar mecanismos para sustentar a sua renda por outros caminhos, coisa que não é fácil.

Falava-se aqui das previdências fechadas. Vejam V. Exªs como é difícil: sugeri que se organizasse uma previdência aberta e que o Estado promovesse a previdência aberta usando o Banco do Brasil e a Caixa Econômica como canais de venda. Mesmo que se organize a poupança, será a poupança da pessoa, não concorrendo a poupança da empresa.

Em um fundo de pensão de empresa, fundo fechado, enquanto o empregado dá um, a empresa dá um, dois ou três, havendo algumas que até financiam inteiramente esse programa. Então, você tem uma desigualdade prática em uma situação entre os fundos de grandes empresa e os que não são de grandes empresas, o que já é difícil.

Isso tudo teria que ser pensado de tal maneira que se criasse um incentivo a que esse sistema se organizasse. Toda a poupança mundial hoje está fundada em planos previdenciários. Não há mais condição; o mercado de capitais decorre daqui; há sistemas em que o financiamento básico dos capitais se faz ainda por banco - e talvez o único caso desse seja no Japão, em que os bancos são financiadores. Todavia, nos Estados Unidos, quem financia são os fundos; na Alemanha, você tem o sistema dual, onde os fundos têm uma participação grande.

Os fundos são os formadores de poupança, e o País precisa de poupança. Então, mais uma razão para que se organize esse sistema rapidamente; daí se pode criar a previdência complementar dos militares, a previdência complementar do servidor público, ou seja, cada um pode tentar organizar a sua ou associar-se, enfim. Assim, é preciso que isso se faça; é fundamental que se faça essa uniformização do regime básico.

Concluindo, lembro que muito se fala que o sistema brasileiro é um sistema de caixa, que a previdência funciona sob um regime de caixa e isso é uma deficiência. Devo dizer que todos os regimes públicos básicos do mundo inteiro - Holanda, Itália, Alemanha - são regimes de caixa; não há nenhum sob regime de capitalização no básico. Há países que obrigam o complementar em uma

determinada faixa e, a partir de outra, é livre. Todavia, em todos os básicos, todo mundo entra, todo mundo tem uma regra de ingresso comum, todo mundo tem uma saída regulada, limitada; não há nenhuma previdência pública básica em que, a menos os de salários baixos, alguém garanta a totalidade do seu salário. Não existe. O alemão garante 65%, 70%, e as pessoas vão para o complementar.

No caso brasileiro, é uma mixórdia, porque temos uma previdência pública parcial e temos uma complementar parcial; isso se deve à nossa enorme capacidade de construir iniqüidades no País.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Ministro Jarbas Passarinho para complementar sua resposta.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Senador, escapou-me parte da pergunta que V. Exª me fez, exatamente sobre a questão do ônus da prova, passar do tempo de serviço para o tempo de contribuição.

Não tenho a mesma posição do Ministro Raphael em relação à aposentadoria por tempo de serviço como sendo iníqua. Entendo mesmo que, a partir do momento em que a Previdência fez essa proposta e o Relator do substitutivo a aceitou, talvez tenha aí ocorrido o que V. Exª chamou de inversão do ônus da prova, por um motivo: é que entre as fraudes habituais na Previdência - continuam muitas delas - uma se caracterizava pela aposentadoria por tempo de serviço. Um trabalhador que tivesse completado 30 anos de trabalho entregava sua carteira de trabalho e não havia referência nominal no interior da carteira, só na frente. Aquilo servia para ser retirado e apresentado em um processo de aposentadoria para um outro nome, de um fraudador, que trazia o tempo de serviço do trabalhador anterior. Só o miolo. Essa era uma das fraudes caracterizadas ao tempo em que estive na Previdência.

Procurou-se evitar essa fraude fazendo-se o cruzamento do PIS/PASEP com o cadastro da Previdência. Talvez esse fato tenha levado alguns a pensarem num sistema de contribuição diferente do que o Ministro Raphael está defendendo. S. Exª disse que o tempo de serviço seria uma injustiça, uma inqüidade com o trabalhador de baixa renda.

Outro ponto é a questão da seguridade, que sempre foi uma aspiração muito grande da Previdência, inclusive nas duas vezes em que fui Ministro. Insisto em que o Ministro Raphael expôs muito bem o problema. Quando ele pensou em seguridade - trabalhando com o então Deputado Bernardo Cabral, que era o Relator -, pensou nos fundos correspondentes, nos custeios, separando, o que ele disse muito bem, o social do contributivo. Mas, subitamente, passamos a fazer o quê: pagando ou não a Previdência, 150 milhões de brasileiros têm o direito, e até duplo, porque uma pessoa que adoece, por exemplo, pode ir a um hospital público, porque ele paga imposto. Mas isso acabava sendo um ônus para a Previdência.

Nesse caso, louvo o sentido que eu chamaria não como o Ministro Raphael, que chamou de socialdemocrata, mas de liberal-democrata e de social-liberal. Esse sentido é muito bonito, sem dúvida alguma, mas lembra-me, Ministro Raphael, um pouco Petrarca, quando ele disse que "entre a mão e a espiga há o muro"; depois, Machado de Assis aproveitou e fez a mesma imagem. E eu também aproveitei e audaciosamente disse: "entre o sonho do poeta e as flores do jardim há

o muro da casa". Então, o "muro da casa" foi o que o Ministro Raphael salientou. Modificaram o sistema; na verdade, o descaracterizaram.

Eu não sabia disso, agora que estou sabendo por intermédio do Presidente Bernardo Cabral que o Ministro Raphael deu uma assessoria imediata e constante a isso. Eu dizia, vendo as coisas já no plenário, ao tempo da Constituinte: "Olha, só esquecemos de uma coisa: vamos partir para a seguridade, mas esquecemos de colocar na Constituição uma emenda dizendo que nossa renda **per capita** é igual à da Suécia e a nossa população também é igual". Aí poderíamos fazer isso. Já não é nem mais do berço ao túmulo, é do ventre ao túmulo. E a Previdência tem realmente esse encargo.

Como o Ministro Raphael salientou bem que se isso não for objeto de uma radical correção, realmente é possível que a Previdência Social se torne quase inexeqüível, ou falida, que seria o termo.

Mas o problema, para mim, ainda em relação ao Regime Único, já tinha antecipado meu ponto de vista a V. Exª. Daqui a pouco estarei discutindo mais com ele do que respondendo a V. Exª, não é?

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Recuso-me a discutir com V. Exª, tal o meu encanto.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Ah bom! Agora, sim! Agora entendi, porque pensei que era exatamente pela minha inferioridade intelectual que se recusava a discutir.

Falo um pouco como militar reformado. Não é que haja dificuldade para se trazer um militar. Há diferenças fundamentais, Senador. No momento em que fiz a palestra, eu salientei isso. A diferença é de tal ordem que não se pode pedir, por exemplo, a um general que tenha a pujança de um rapaz de 45 anos para a guerra. Então há limites das idades em que ele sai. Há a expulsória e a compulsória. O Exército manda embora. É diferente de um servidor público civil, que não tem esse tipo de necessidade de trabalho, de estar com a convicção da sua higidez pessoal que lhe permita subir morros, atirar. Não é a mesma coisa. Ele não precisa fazer isso. São várias as diferenças que poderíamos situar, onde coloco essa dificuldade, para mim, do Regime Único.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet e, em seguida, ao Senador Romeu Tuma, como último orador inscrito.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, claro que estamos diante da reforma que mais apaixona a opinião pública brasileira.

Concordo com o Ministro Raphael de Almeida Magalhães quando ele procura discutir o assunto de forma sistêmica. Vou até um pouco mais longe, porque acho que há três reformas aí que têm íntima relação, uma não pode caminhar sem a outra: a reforma previdenciária, a administrativa e a tributária. Uma diz respeito à receita e as outras duas têm íntima ligação. Chego até a dizer que a reforma administrativa, tal qual está em andamento, tem um ponto que reputo fundamental, que é a parte de direito adquirido, ainda não abordado aqui, que na reforma administrativa está tendo um tratamento e aqui, na reforma previdenciária, graças ao espírito do nosso Relator, Beni Veras, a meu ver, está tendo um tratamento mais jurídico e mais correto.

O Ministro Jarbas Passarinho falou sobre o salário-família e de baixa renda. Nós não sabemos o que é baixa renda. No Brasil, estamos muito habituados, principalmente no Congresso Nacional, a deixar para depois. Ora, se estamos sentindo que as reformas pleiteadas pelo País como solução para os nossos problemas já estão até tardando, como vamos deixar para lei complementar dizer o que é baixa renda? Em assunto tão pequeninhinho como salário-família, não me parece realmente aceitável que um trabalhador brasileiro possa ficar na dependência de uma lei para receber o tão mínimo que se paga para ele, para ter direito ao salário-família. Se estamos fazendo a lei, vamos logo dizer o que é baixa renda: um salário mínimo, dois, três? O que é baixa renda?

Creio que esse seja um ponto fundamental para nós.

Outro ponto é que não sei se estamos demorando muito também. A Alemanha, por exemplo, onde os direitos sociais começaram, onde a previdência começou, está hoje em crise, tentando solucionar os seus problemas sociais. Não é só no Brasil que estamos discutindo a previdência social, não. A Alemanha, os Estados Unidos, a Itália e a França, para citar alguns, estão com seu sistema previdenciário falido, o que demonstra que precisamos realmente fazer reformas.

Mas há um ponto que ainda não foi tocado. Ministro Jarbas Passarinho, V. Exª talvez não se lembre deste episódio, de um desafio que tive em minha vida. Sou oriundo do interior. Em certa ocasião V. Exª foi - aí o meu primeiro contato com V. Exª - ao interior, em visita ao Conjunto Hidrelétrico de Urubupungá - permita-me esta digressão - mas isso foi importante na minha vida. Naquela ocasião, a juventude da minha cidade estava encantada porque iniciávamos um curso superior. V. Exª foi para descansar e os alunos fizeram-me um desafio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu aceitei. Fui trêmulo, e qual não foi a minha surpresa ao chegar, às 18 horas: V. Exª deixou a sua esposa no hotel e acompanhou-me, por 14 quilômetros, para proferir uma palestra que encantou a todos na minha cidade de Três Lagoas.

Mas o ponto que eu gostaria de abordar com V. Exª acho que ainda não foi abordado. Especificamente quero dirigir-me a V. Exª sem que entenda isso pelo lado da idade, porque o Senador Romeu Tuma já aventou essa questão.

A nossa legislação está dizendo que a aposentadoria compulsória é aos 70 anos. Sem dúvida alguma, para o servidor público é preciso oxigenar, modificar, mas, por outro lado, há correntes que sustentam que, em determinadas atividades, essa idade poderia ser estendida até os 75 anos. Juízes, Ministros dos Tribunais Superiores, catedráticos às vezes reclamam isso. Daí eu gostaria de saber a opinião de V. Exªs. Mas, para não ficar dúvidas se estou querendo retirar a aposentadoria compulsória aos 70 anos, quero saber a opinião de V. Exªs diante da seguinte fórmula: ela é compulsória aos 70 anos, mas, em determinada atividade de servidor público, agente público, ela não poderia chegar até os 75 anos. Lembro que para nós, que dependemos do voto popular, não há esse limite de idade. Não há limite de idade para ser ministro, senador, deputado, prefeito etc. A pergunta que deixo para ambos é, pois, sobre o inquietante problema dos direitos adquiridos e sobre a questão dos inativos.

Por exemplo, Senador Beni Veras, V. Exª está com a grande preocupação de preservar o poder aquisitivo. Tudo bem! Qual é o índice disso, num

país em que as estatísticas a cada hora adotam um índice? Como vamos preservar o poder aquisitivo dos inativos? Essa é a pergunta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Até gostaria que o Ministro Raphael respondesse primeiro. Mas aceito a colocação inicial.

Primeiro, Senador, agradeço-lhe muito a lembrança que me faz desse passado não tão longínquo...

O SR RAMEZ TEBET - Mais de 20 anos!

O SR. JARBAS PASSARINHO - Preocupei-me quando V. Exª começou a falar em nosso encontro, pensei que era ainda estudante. Já não tendo sido estudante, a faixa etária ajuda-me a ficar com os gregos que dizem que "velho é aquele que perdeu todas as ambições, exceto aquilo que não pode mais fazer e quer fazer". Então isso seria o resultado final contra a velhice.

Quanto à questão da aposentadoria compulsória, quero lhe dizer da primeira reação que tive. Era eu Ministro da Educação e o Ministro Pedro Calmon - chamava-o assim porque havia sido ele Ministro por muitos anos -, grande figura, aos 70 anos, estava indignado porque tinha que se aposentar. Era ele um homem que ainda estava no completo domínio do seu raciocínio, lucidez perfeita.

Vi generais, quando ainda era eu oficial do Estado-Maior, despedindo-se da ativa, obrigados pela expulsória e compulsória, achando-se ainda em condições de trabalhar, de produzir e que também eram obrigados a sair. Eram discursos melancólicos e nostálgicos. Mas também há casos como o da experiência que tivemos ainda durante o Governo Figueiredo. O Itamaraty teve uma situação benefício em que os Embaixadores permaneceram além dos 70 anos. Isso criou imediatamente uma reação muito grande embaixo, o que significa que, enquanto o Exército faz a expulsória, a compulsória, justamente abrindo caminho para os que vêm na ascensão funcional, manter mais cinco anos significaria exatamente obstruir esse caminho. Houve uma reação muito grande, e isso acabou sendo modificado. Agora, volta-se a isso. Não sei se estou cometendo uma grave injustiça, mas suponho que o Senador Beni Veras não a faria de vontade própria, a não ser obrigado, como somos às vezes, para acompanhar o Governo e entender que estão fazendo economia na aposentaria. Para economizar o que vão gastar, ficam mais cinco anos. Em alguns casos, como disse V. Exª, pode-se chegar aos 70, 75 anos absolutamente lúcido e perfeito, mas pode-se chegar também, em alguns casos, com problemas. Não sei se essa idade, biologicamente, poderia ter uma referência. É muito duvidoso. Então, a situação fica difícil.

Desculpe-me, Ministro Raphael, sou Passarinho mas não sou tucano, de maneira que vou ficar no muro para lhe responder isso. Caso a caso, penso que seria excepcional, mas é difícil. Há casos em que, com 60 e poucos, a pessoa já está com senilidade antecipada. Então, é difícil manter. Mas teria o Governo feito isso apenas pensando em diminuir despesas? Se foi, entendo que é altamente censurável.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Ministro Raphael de Almeida Magalhães.

O SR. RAFHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - O Brasil está sofrendo - e acredito que seja um ponto de partida importante para reflexão - uma revolução demográfica aguda, da qual nos demos conta muito superficialmente. Vivemos um tempo - e lembro-me muito dessa discussão - em que era preciso fazer política de controle demográfico. Era coisa fundamental. Se não houvesse o controle demográfico, o País explodia. Seriam 200 milhões no ano de 1990. Sem nenhuma política explícita de controle demográfico, simplesmente pela circulação da informação por meios modernos - este País está todo ligado, todo articulado sob esse aspecto há muito tempo -, o País fez um controle de população extremamente rápido e com êxito, tanto que a taxa demográfica caiu muito. Devemos estar hoje rodando a uma taxa de crescimento demográfica da ordem de 1,8, com tendências a abaixamento muito rápido. Ela é difundida no País inteiro em todas as categorias sociais. Evidentemente, a redução não é equivalente, percentualmente, em todas as classes sociais, mas ela inclui todas as classes sociais, desde a família de baixa renda até, evidentemente, as famílias de alta renda, que controlam há muito tempo.

De modo que a queda é razoável. Aliás, uma das questões que se coloca na discussão da Previdência Social é exatamente essa redução da taxa demográfica, que é muito rápida e que surpreendeu os brasileiros. Não foi algo que pudéssemos perceber que estava acontecendo. Foi um fenômeno capturado pela primeira vez no censo parcial de 1985/86.

Do outro lado, tem-se um alongamento da vida média, que também é considerável, sobretudo se tomarmos o seguinte dado, que considero relevante na discussão da Previdência: a taxa de mortalidade caiu muito, embora ainda exista agudamente em algumas áreas do Nordeste e do interior, onde ela ainda é alta. Se se desconsiderar a taxa de mortalidade infantil desses pontos de exceção no País e se tomar a tendência de vida da pessoa que chega aos 50 anos, a expectativa de vida brasileira está alta.

Fizemos um estudo no Paraná e em Minas Gerais com a massa de servidor público, mas acredito que o restante da população tenha resultados equivalentes. A pesquisa foi feita com os funcionários públicos de Minas Gerais e do Paraná, homens e mulheres. As conclusões são impressionantes: A expectativa de vida de uma servidora do Estado de Minas Gerais é de 79 anos, idade aproximada da expectativa de vida do Primeiro Mundo, que vai de 79 a 80. O homem tem um ano a menos de expectativa de vida. Um funcionário público que chega aos 50 anos provavelmente viverá até 79, o que significa que tanto a mulher quanto o homem, ao se aposentarem aos 50 anos, ficarão na folha previdenciária por 29 anos. No Paraná, obteve-se mais ou menos esse número. Certamente, isso deverá ser reproduzido em todo o País. Então, a expectativa de vida cresceu. Hoje, um dos dramas da reorganização do mundo é exatamente saber o que fazer com a população que envelhece. É preciso encontrar ocupações para essa população e não deixá-la fenecer desagregada, sem participação.

Uma das questões complicadas no Primeiro Mundo é exatamente esta: a necessidade de criar postos de trabalho no mercado de emprego, sem transformar, ao mesmo tempo, o velho precoce, que tem uma duração de vida muito mais longa, em um pária da sociedade. Isso é inconveniente para ele e para a sociedade. Esse é um conflito delicado.

Durante algum tempo, a precipitação das aposentadorias se deu basicamente para que fosse feita a abertura de postos de trabalho na sociedade. Hoje, a abertura de postos de trabalho por antecipação de aposentadoria não cria postos necessários à cobertura da demanda de trabalho por parte dos jovens. Isso cria um problema em relação à ocupação dos velhos. Existem diversos manejos disso: há os empregados de serviços sociais ou de outros serviços.

Eu diria que o melhor a fazer é não regular isso, é deixar sem regulamentar a idade da aposentadoria compulsória e permitir que isso decorra da própria...

O SR. SENADOR - Que seja facultativo.

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Deixar aberto, para fazer isso em casos específicos. Por exemplo, para o caso dos militares, há regras especiais. Poder-se-ia fazer isso por meio de legislação ordinária, de modo a permitir que, de certa maneira, com o tempo, essas coisas se ajustem às condições que são desiguais. Não se pode ficar engessado numa regra desse tipo.

O tempo de contribuição, de certa maneira, vai dar um espaço para que essa regulação se faça com certa discrição do contribuinte. Se, com 35 anos, ele tem direito de saída, ele pode julgar por quanto tempo ainda ficará no emprego. Ele vai administrar a sua própria vida.

Sugiro que isso não seja objeto de uma regulação rígida e que se permita que essa questão seja determinada de acordo com as situações específicas. É preciso, inclusive, fazer um ajuste no tempo desse tipo de relação. A minha sugestão é a de que não se estabeleçam regras nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Inicialmente, quero agradecer ao Presidente Bernardo Cabral e ao Senador José Eduardo Dutra por essa oportunidade de rever o meu chefe e amigo, o Ministro Jarbas Passarinho, que, por tantas vezes, possibilitou que eu prestasse serviços sob as suas ordens, e o Ministro Raphael de Almeida, com quem tive um bom relacionamento profissional.

Quero aproveitar a figura que o Ministro Jarbas Passarinho fez sobre a espiga e a mão, em que há um muro no meio. Ambos falaram em fraudes, e eu me lembrei do presidiário: entre a liberdade e o presídio, há um muro, mas o presidiário projeta o túnel, resolvendo a questão. Aí ocorrem as fraudes.

Eu perguntaria, tomando como base essa ilustração, se essas comprovações exigidas para que seja feita a complementação do período não poderiam significar uma abertura para fraudes, dentro dos dois quadros colocados pelo Ministro Raphael de Almeida e por V. Exª. Essa é uma hipótese.

Por sorte, não responderam à segunda pergunta feita pelo Senador Ramez Tebet. Essa é a grande preocupação que tenho, porque o grupo tem me pressionado muito, pelas atividades que exerci na Receita e na Polícia. Isso diz respeito ao que o atual Ministro da Previdência chama de "perseguidora", um termo chileno para expressar a relação entre o salário do ativo e do inativo. Há uma pressão muito grande nesse sentido.

O Senador Beni Veras e V. Exª elogiaram o §5º do art. 40, se não me engano. Essa legislação procura, dentro de um aspecto social e de justiça, equacionar o programa do valor real de remuneração.

O que é o caráter permanente e seu valor real? Como se calcula sobre o salário do ativo o valor real do inativo, que seria do poder aquisitivo. Mas como chegaremos a esse valor sem que se perca a tranqüilidade que o inativo tem hoje, quando seu salário é mantido de acordo com o ativo. É uma grande preocupação. Tenho recebido alguns milhares de cartas nesse sentido. Já conversei com o Senador Beni Veras e me permito repetir essa preocupação.

Portanto, fica aqui a minha pergunta e meus agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Começamos agora pelo Ministro Raphael de Almeida Magalhães.

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Passou a bola, Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, é que S. Exª declarou que os mestres vêm à frente.

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Sr. Senador, realmente eu me esqueci, quando estava aqui naquele...

O SR. ROMEU TUMA - V. Exª me desculpe pela interrupção. V. Exª falou sobre a poupança por meio da previdência privada. Aprovamos na semana passada, graças a um trabalho do Senador Bernardo Cabral no sentido de colocar em votação alguns projetos importantes, o FAP - Fundo de Previdência Privada e Individual, que, acredito, traz mais um objetivo à poupança individual do trabalhador, com contribuições que não ultrapassem R$2,4 mil. Não sei se V. Exª tem conhecimento. Mas é um projeto do Governo.

O SR. RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES - Tenho. E minha sugestão seria fazer a previdência complementar - e é uma exigência da Constituição a complementar compulsória como obrigação do Poder Público -, e faria pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal. Tenho muito medo dos carregamentos com que esses planos têm... Porque ela não tem capitalização inicial e se defende um pouco... É muito grande, é muito grande e realmente difícil.

Mas vamos às duas perguntas bastante pertinentes. Eu havia me esquecido da primeira, que foi a questão do indexador. Creio que uma das grandes inovações da Constituição de 1988 foi exatamente retirar o salário mínimo como indexador da Previdência. E essa foi uma questão que passou. Na verdade, durante muito tempo dizia-se que o mínimo não podia ser aumentado porque afetava as contas da Previdência. E a Constituição proibiu que o mínimo fosse o indexador de tudo, de qualquer coisa. Ele não pode ser, está na Constituição de 88, que estabeleceu uma regra específica para a correção dos proventos dos aposentados, que é a inflação.

Evidentemente que na Constituição de 88 existem pelo menos uns 40 artigos sobre indexação, pois vivíamos com uma inflação muito alta. Acredito que daqui a pouco esses dispositivos tendem a desaparecer no tempo porque não tem cabimento isso constar do texto constitucional. Mas o indexador do benefício só pode ser a preservação do poder de compra da aposentadoria concedida. Qualquer outra coisa, primeiro, não tem base nenhuma, e segundo, desequilibra as contas da

Previdência. É evidente que supostamente a receita da Previdência acompanha a curva da inflação, e, portanto, um ajuste que se dê pela inflação corresponde à receita efetivamente arrecadada.

Não há nenhum sentido em se estabelecer um vínculo entre o benefício do aposentado e a carreira do ativo. Creio que foi um dos maiores equívocos que a Constituição de 88 introduziu. Não tem nada a ver. Não só porque as profissões mudam de importância, mudam de valores, a tecnologia envolvida se altera, como, de certa maneira, se estratifica, num horizonte de tempo infinito, uma determinada estruturação do sistema público. Quer dizer, não há cabimento nenhum em estabelecer relação entre o provento do aposentado e o provento do ativo.

O que ocorre? Por conta de evitar que o provento do inativo suba, acaba-se segurando o provento do ativo. Isso estabelece uma relação de cumplicidade entre ativo e inativo, que, a meu ver, prejudica a massa ativa e a massa inativa.

Darei um exemplo no ensino, na educação. A maior massa de aposentados públicos são os professores que, em geral, é a maior massa de empregados que o setor público tem e, segundo, porque a Constituição brasileira estabeleceu uma regra de saída para os professores extremamente generosa. Ocorre que há uma infinidade de professores aposentados com proventos equivalentes aos da ativa. O que acontece? O provento dos professores da ativa são segurados porque, se forem aumentados, estoura-se a conta do inativo do outro lado, e vice-versa. Ficamos, portanto, absolutamente engessados.

Na expectativa de vida, uma professora que tenha entrado no serviço público com 20 anos, pode se aposentar com 45 anos. Ficará, portanto, na folha de aposentadoria por 30 anos. Isso vai se acumulando, pois vão entrando mais professores aposentados. E, assim, engessa-se a capacidade de pagar professor da ativa. Ao contrário, tendencialmente, só iremos pagar professores inativos, porque não vamos ter dinheiro para repor a professora que foi aposentada.

Essa vinculação de ativo/inativo não tem nenhum sentido lógico, pois não há cálculo atuarial ou econômico que suporte essa equivalência entre ativo/inativo. Penso que essa é uma questão fundamental. No entanto, é perfeitamente justo que o valor do benefício, calculado corretamente na data da saída do servidor público ou do trabalhador, seja corrigido.

Imagine o que seria a Previdência aberta se o trabalhador inativo - não estou falando o funcionário - seguisse a escala de salário do trabalhador que está na ativa. Seria estabelecida uma combinação ajustada entre o salário do trabalhador mecânico ativo com o mecânico aposentado, gerando um sistema absolutamente inviável do ponto de vista da construção lógica dele.

Com relação à questão da fraude da Previdência, ela é recorrente, ela existe. Desde o tempo do Ministro Passarinho que existem estudos demostrando isso, ou seja, a estimativa é que havia um desvio de receita da Previdência aproximadamente da ordem de 15%, quer dizer, receita devida e não arrecadada. E na despesa outro tanto, ou seja, uns outros 15% de despesa desviada, dando 30% no total, o que significa uma cifra importante.

Claro que isso só se resolve com um investimento muito pesado em gerenciamento. Essas formas demonstrativas, com as quais V. Exª contribuiu ativamente para o desmonte de uma das estruturas de fraude em São Paulo contra o INAMPS - lembro, inclusive, que saíam caminhões de papéis de computação dos hospitais -, são ações que o poder público tem o dever de fazer como forma exemplificativa, mas evidentemente é uma questão muito mais delicada, como a que V. Exª, Senador Bernardo Cabral, está enfrentando na busca do dinheiro na CPI dos Precatórios. Isso é uma coisa organizada, difícil de apanhar, portanto. E há mecanismos que facilitam a iniciativa, mas não temos os meios necessários de intervenção.

A questão de Previdência é um investimento de gerência muito forte e uma questão de investimento no servidor da Previdência, com treinamento, ingresso por concurso, melhoria de salário etc. É um esforço de gerência. Sempre disse que a Previdência funciona com um sistema de 30 milhões de contribuintes de um lado e 15 milhões de beneficiários do outro e ainda assim funciona como uma tartaruga. Embora tenha se informatizado, ainda é insuficiente.

A fraude exige um combate constante e, a meu ver, uma reformulação dessa relação serviço/servidor, que considero dramática, pois está muito machucada e não está fazendo bem ao serviço público em todas as áreas, ou seja, isso é válido para a polícia, enfim, todas as áreas de contato do poder público com o contribuinte brasileiro estão muito machucadas.

Ressuscitar o conceito do servidor público, do serviço, elevá-lo, voltar ao mérito, tudo isso é um trabalho de reconstituição muito forte, mas que é fundamental nessas áreas mais críticas, quais sejam, a Previdência, a polícia, o ensino etc. Essas são as áreas onde a população sente e julga o Estado através da infinita malha de prestação de serviço.

No entanto, precisamos mudar a cultura no tratamento. Isso é fundamental, ou seja, reabilitar o funcionário, pagá-lo bem, estimulá-lo, reconhecê-lo; além disso, restabelecer a confiança da população no servidor.

É evidente que, quanto mais maltratarem a polícia, pior ela será; quanto mais agredirem a qualidade do ensino público, pior ele será; quanto mais fraudarem a Previdência e levantarem suspeitas sistemáticas, inteiramente sem base de que há um conluio fraudador, evidentemente, haverá uma tendência de degradar-se o serviço.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Ministro Jarbas Passarinho e, logo após, ao nosso Relator, Senador Beni Veras, para as nossas considerações.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, agradeço muito a V. Exª por ter dado a iniciativa ao Ministro Raphael a quem ouço sempre embevecido.

O SR. RAPHAEL A. MAGALHÃES - Mas sem "tucanar".

O SR. JARBAS PASSARINHO - A partir até da questão da ornitologia. Tucano tem o triste hábito de agredir ninho de passarinhos. Como vou poder conciliar? Não é possível!

Senador Romeu Tuma, a Constituição de 1988, que teve a participação tão brilhante do Ministro Raphael, trazia um direito que era uma velha

e tradicional aspiração de quem passava para a inatividade. Está aqui no art. 40, no § 4º:

> "§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade,..."

Aí que, talvez, esteja o problema maior:

> "...sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função que se deu a aposentadoria, na forma da lei."

O nosso brilhante Relator-Geral da Constituinte, que hoje preside esta reunião, favoravelmente, relatou esta emenda e o peso do seu parecer foi importante para todos nós. Pergunta-se, agora, se o inativo está ganhando mais do que o ativo nas mesmas condições. Vejamos se isso tem o caráter de exceção ou o caráter de regra.

Como exemplo, vou citar um fato com relação a minha pessoa porque fica mais fácil. Como coronel reformado do Exército observo quanto ganha um coronel da ativa e quanto ganho eu. Não posso fazer a comparação imediata, de modo algum. Mas, se ele ganha uma gratificação por curso de Estado Maior que fez, como eu fiz, acho que tenho o mesmo direito! Porém, se ele é pára-quedista e eu não fui, não posso impedir que ele tenha a gratificação de pára-quedismo, que não tenho, que nunca tive.

Então, não fica tão difícil de caracterizar o que é valor real e o que um militar deveria receber ao passar para a inatividade como garantia do seu poder de compra do momento. Haveria este caso.

Quanto à promoção, não. Na hora da exposição eu disse: se uma pessoa sai no determinado momento da promoção e o outro é promovido a general, não posso admitir que o vencimento de quem era coronel, quando me aposentei, mas que chegou a general, que eu deva receber como general. Isso não tem sentido. É o mesmo plano de carreira do servidor civil.

Não sei se seria, ainda, um desafio fácil à inteligência do nosso Relator, Senador Beni Veras, caracterizar o que pode ser o valor real num determinado momento e em outro momento. Se formos nos perder nas moedas que já tivemos, vamos ter uma dificuldade enorme; mas, se tivermos a moeda que o americano faz com que paguemos a dívida externa dele, que é o dólar, poderíamos saber que ganharíamos um valor e estaria compatível no valor tal. Seria outra forma de fazê-lo.

Creio que, assim como dei o exemplo da área militar, pode-se efetivá-lo na área civil. Quais os aperfeiçoamentos que a pessoa teve e que não tem cabimento levá-los para a inatividade porque ainda há um fato: na inatividade, a pessoa também vai trabalhar. De um modo geral, vai mesmo, porque as aposentadorias não permitem outra coisa. O ócio com dignidade é muito difícil. Então, com isso, ele pode ter alguma vantagem que o coronel nas mesmas condições dele, por exemplo, não está tendo na atividade.

Admiti que é perfeitamente compatível, e por isso elogiei o trabalho do Relator Beni Veras. Compreendendo que era um momento polêmico, Senador. Não

sei se V. Exª já estava aqui quando falei sobre esse tema, que é muito polêmico, mas que se poderia fazer exatamente isso a que me refiro.

Sobre as fraudes da Previdência, o Ministro Raphael, que me sucedeu já depois do Ministro Waldir Pires, deve estar lembrado que deixamos lá uma informação na luta que tivemos, a questão: qual é o crescimento vegetativo dos benefícios? Tenho a impressão de que não erro dizendo 4% ou 5% o crescimento vegetativo.

Um dia, com o Valter Gracioli, que era uma bela figura da Previdência, vimos o crescimento vegetativo da invalidez permanente, que deu 23%. E descobriu-se como? Porque, num determinado momento, havia aquela Corrida de São Silvestre - parece que ainda há hoje -, e foi localizado um camarada na Corrida de São Silvestre, disputando lá na frente, que era inválido permanente para a Previdência. Então, com isso, fizemos a chamada para reexame. A lei nos proibia. O Ministro sabe que a partir dos 50 anos não podia mais chamar para fazer a revisão médica. Mas quando anunciamos a revisão, 37% dos que foram chamados não vieram, preferiram desde logo voltar ao trabalho.

Então, a fraude é uma das chagas brutais da Previdência. Está aí a prova nesses casos atuais, da uma tal senhora chamada Jorgina, uma brilhante advogada que conseguiu e era amadíssima.

O SR. SENADOR F- (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JARBAS PASSARINHO - Com indenizações dessa natureza.

E outras mais. Cheguei a telefonar, quando Ministro, para o Governador Brizola, com quem não tinha das melhores relações pessoais, é claro, porque sempre estivemos em campos opostos, e pedi a ele - não sei se o Ministro Raphael tomou conhecimento desse fato - a promoção de um juiz. Ele disse: "Mas por que o senhor quer?" Eu disse: "Queria que V. Exª o promovesse a desembargador, porque esse juiz é o chefe da quadrilha que resolve o problema dos acidentes de trabalho, e está lá." E depois se localizou.

É isso, a fraude é uma quantidade brutal e há muitas variações de fraudes, e é sempre uma luta. E V. Exª, que sempre lutou contra isso, inclusive, sabe que há uma corrida permanente entre a capacidade da inteligência para a fraude e a capacidade da empresa - inclusive a empresa pública - para se defender, só que essa vem depois, os fatos são sempre esses.

O SR. SENADOR - Vem a reboque.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Vem a reboque. Então, acho que, talvez com isso, falasse na possibilidade de ser o túnel. O túnel realmente tem um cabimento, e esses dados que o Senador Beni Veras adotou, e eu louvei, são os dados de transição. Achei muito bem colocado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS - Um ligeiro comentário. Primeiro, o que se está fazendo não é propriamente uma reforma da Previdência, é um ajuste dela. Reforma seria mexer nos pilares dela, e estão mantendo os pilares, apenas ajustando certos aspectos.

O problema da uniformização da Previdência, acho inviável dar ao militar as condições do funcionário público. Veja o seguinte, atualmente, o funcionário da empresa comum tem um 1.7 salário mínimo de benefício, o

funcionário público tem 14 salários mínimos de benefício, e o servidor do Judiciário e do Legislativo têm 36 salários de benefício. É uma diferença brutal. Então, não dá para uniformizar, é uma coisa muito diferente.

A introdução do tempo de serviço é muito importante, porque vai fazer com que a Previdência acompanhe a tendência da curva etária. Hoje, estamos com pessoas praticamente passando 30 anos recebendo da Previdência, o que não é justo. Então, o estabelecimento da idade-limite ajuda a equilibrar esse problema.

Quanto aos ativos e inativos, podemos fixar na lei que o inativo terá o ajuste do salário adequado e a pessoa pode reivindicar na Justiça qualquer diferença de acompanhamento que seja algo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminentes Srªs e Srs. Senadores, hoje, apesar de estarmos com outras Comissões seqüestrando nossos membros, o que ficou retido na ata dos nossos trabalhos foi uma profunda colaboração ao eminente Senador Beni Veras.

Os eminentes Ministros Jarbas Passarinho e Raphael de Almeida Magalhães, com o conhecimento que auriram na vida pública, puderam ministrá-lo ao longo da sua atuação na Previdência; isso ficou aqui hoje não revelado, mas confirmado.

Suas Excelências, aqui e acolá, num ponto de vista divergente, somam para a convergência que pretende o eminente Senador Beni Veras.

Devo declarar que, dessas coincidências da vida, eu que já vejo que meu horizonte se aproxima, foi uma grande alegria rever Jarbas Passarinho e Raphael de Almeida Magalhães, amigos desses que a gente vai vendo que é uma amizade suficientemente forte para vencer o tempo, a distância e o silêncio. De modo que quero cumprimentar meus dois amigos e dizer que a Comissão se enriqueceu. E creio que falo em nome de todos, sobretudo do Senador Beni Veras, para agradecer a contribuição que tivemos nesta manhã. E se entenderem de ficar por aqui - o Senador Jarbas Passarinho mora em Brasília -, amanhã teremos uma nova reunião, onde deverão estar presentes Waldir Pires e Reinhold Stephanes, respectivamente ex-Ministro e atual Ministro da Previdência. E, na próxima semana, a requerimento do Senador Líder do Governo Elcio Alvares, o Governador Antônio Britto, ex-Ministro da Previdência, e o atual Presidente da Caixa Econômica Federal.

Ao final, vamos reunir tudo isso num volume, para mandarmos a cada um dos expositores, para darem ainda uma contribuição qualquer na fase de revisão, para que este País tenha um trabalho cuja condensação represente a grande valia e a contribuição dada pelos que aqui estiveram.

Muito obrigado.

Fica convocada uma reunião para amanhã, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h22min.)

Ata da 18ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 30 de abril de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria)

Às dez horas do dia trinta de abril, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Sebastião Rocha, José Eduardo Dutra, Regina Assumpção, Romeu Tuma, Jefferson Péres, Ramez Tebet, Roberto Freire, Francelino Pereira, Casildo Maldaner, Ademir Andrade e Pedro Simon, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Hugo Napeleão, Edison Lobão, José Bianco, Josaphat Marinho, Iris Rezende, José Fogaça, Roberto Requião, Renan Calheiros, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Beni Veras, Antônio Carlos Valadares, Esperidião Amin e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que, atendendo a Requerimento formulado pelo Senhor Senador José Eduardo Dutra, a presente reunião destina-se à ouvir em audiência pública, palestra dos ilustríssimos Senhores: Ministro Reinhold Stephanes e ex-Ministro Waldir Pires, acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo - "que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências." Após a realização das palestras passa-se ao debate, oportunidade em que usam da palavra os

Senhores Senadores José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Ramez Tebet e Marluce Pinto. Finalizando, o Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Expositores e demais Senadores presentes, declarando a seguir, encerrada a Reunião. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

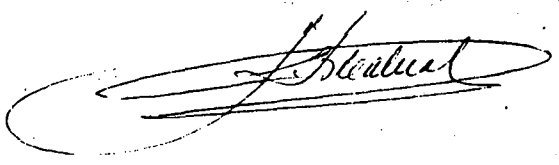

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
REUNIÃO DE 30/04/97 - ÀS 10h30min

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

CONVIDADOS:

SR. WALDIR PIRES
SR. REINHOLD STEPHANES

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está aberta a 18ª reunião ordinária desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a pauta de audiência pública, quando serão ouvidas as exposições do ilustre ex-Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Ministro Waldir Pires, e do atual Ministro, Reinhold Stephanes.

Devo dizer, apesar de julgar desnecessário, que o eminente Ministro Waldir Pires foi Consultor-Geral da República, exercendo aquele cargo não só com proficiência, mas com dedicação à vida pública. Foi Deputado Federal, governador e amigo do Presidente desta Comissão. Quando a cassação de Waldir Pires e a minha nos remeteu ao êxodo e cada um para o seu exílio, encontramo-nos depois; eu, na Presidência da Ordem, e Waldir Pires, numa luta incessante em favor dos direitos humanos, inclusive com a sua mulher, Iolanda, também minha amiga.

A clarividência do Senador José Eduardo Dutra, Líder da Oposição, fez com que antes de debatermos a reforma da Previdência e Assistência Social

aqui, ouvíssemos aqueles que passaram por aquele Ministério, a fim de que pudessem dar as suas contribuições.

Ontem, ouvimos dois ex-Ministros: o Ministro Jarbas Passarinho e o Ministro Rafhael de Almeida Magalhães. Hoje, vamos ter a oportunidade de ouvir os dois já anunciados, e, terminada essas exposições, passaremos ao debate simultâneo.

Quero transmitir ao eminente Ministro Waldir Pires que o Senador Beni Veras, Relator da proposta de emenda constitucional, estava se deslocando para cá quando recebeu a notícia de que um parente seu estava bastante enfermo em Fortaleza. Dirigiu-se às pressas para o aeroporto, mas pediu que, de público, registrasse as suas desculpas e justificasse assim a sua ausência.

Passo a palavra ao eminente Ministro Waldir Pires.

O SR. WALDIR PIRES - Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, confesso que fiquei muito desvanecido quando soube do convite ou da proposição do Senador José Eduardo Dutra para que comparecesse a esta Comissão, a fim de discutir a seguridade e a previdência social no Brasil.

Creio que a inspiração de um convite desta natureza, meu caro Presidente, baseia-se no fato de que a minha vida ensejou a possibilidade de ser, um dia, Ministro da Previdência e também Consultor-Geral da República em uma outra oportunidade, em um momento de grande turbulência nacional e, ao mesmo tempo, de grandes sonhos, esperanças e de uma tentativa de que pudéssemos reformular a sociedade deste País, construindo uma sociedade decente.

Estava incumbido de meditar, estudar e propor algumas das reformas básicas que imaginávamos pudesse realizar o equilíbrio no mundo contemporâneo entre o que é a economia e o que é a humanidade, o que é a economia e o que são os direitos fundamentais do homem. De modo que é com uma satisfação enorme, Sr. Presidente, que aqui me encontro. Inclusive, trouxe a nossa Constituição.

Esta Comissão do Senado terá, seguramente, o dever de examinar qualquer reforma em qualquer proposição legislativa, sobretudo em face do que representa a Constituição vigente em nosso País. Isso porque somos um País sem tradições de respeito às normas constitucionais e somos, sobretudo, um País sem tradições de respeito aos princípios constitucionais, aos objetivos constitucionais. De modo que, ao longo dessa jornada legislativa e executiva, muitas vezes nos deparamos com proposições que esquecem o que é a Constituição e que não levam em conta que ela é aquele encontro da inteligência de um País, da vontade política de um País para construir um grande pacto do seu futuro, da natureza da sua sociedade e, conseqüentemente, para o equilíbrio das relações produtivas e das garantias individuais e sociais dos cidadãos, principalmente num País que deseja ser um país de cidadãs e de cidadãos.

Quando Ministro da Previdência, em um momento também muito rico, tive oportunidade de orientar a administração do Ministério que dirigia sob o horizonte desses princípios. Achei que era essencial que qualquer ato da administração da Previdência Social, qualquer decisão do Ministro, esgotando a sua competência nele mesmo, ou do Ministro assumindo a responsabilidade de levar até a competência do Presidente da República, deveria ter sido e ser sempre norteada pelos grandes compromissos sociais, políticos e humanos em relação ao nosso povo e à Nação.

Quando vejo essa polêmica nos dias atuais, por vezes até desmesurada, e crendo em um tom de certa irresponsabilidade social a notícia de que não se pode sequer manter a seguridade social do Brasil ou a Previdência Social, porque são inviáveis ou incompatíveis com a nossa capacidade econômico-financeira, fico a lembrar dos tempos em que assumi a Previdência Social.

Essa é uma velha atitude de setores importantes da sociedade brasileira que se habituaram a descrer que uma sociedade democrática é a vida de todos os homens, de todas as mulheres e de todas as crianças e que a competência do Estado está diretamente vinculada a compromissos com a sua humanidade, porque o Estado não é uma empresa, mas uma coisa extremamente mais importante, ou seja, a soma daquilo que o compõe e que abriga num território e, dentro desse território, suas riquezas, os homens, os seres humanos. De modo que nada é mais importante do que essa visão que tenhamos para a orientação da atividade pública, para o cumprimento dos nossos deveres públicos.

Naqueles tempos de 1985, tínhamos acabado de derrubar uma ditadura militar. Brasília inteira e as forças inteiras deste País, livres. Jovens inconformados, tínhamos acabado de derrubar uma ditadura militar, e imaginávamos que iríamos construir uma sociedade nova, uma sociedade diferente. Vimos de uma experiência de êxito econômico. O PIB do País tinha crescido significativamente. Alguns setores econômicos tinham efetivamente acumulado capitais e poder, mas os índices todos da vida e da população brasileira eram absolutamente decrescentes.

Na comparação com outros povos em posições semelhantes às nossas ou até mais modestas do que as nossas, nós que tínhamos atingido uma qualificação de oitava potência econômica do mundo, eram bastante vergonhosos os aspectos da relação do trabalho, os índices sociais na vida das crianças, no atendimento e no abrigo dos mais velhos, no respeito à cidadania.

Lembro-me quando o Presidente Tancredo Neves me convidou para ser Ministro da Previdência, dizendo-me até que tinha mudado o destino do Ministério que me queria consagrar. Sua Excelência me disse: "Waldir, imaginei até há bem pouco tempo que eu queria você como meu Ministro da Justiça, para você estar ao lado e participar dessa tarefa de reconstruir as instituições políticas do Brasil - pensarmos o Brasil e definirmos as grandes linhas institucionais do nosso País, sobretudo porque agora vamos marchar para a elaboração da nova Constituição brasileira; era isso que eu estava imaginando, mas mudei de posição; não estou sendo seu amigo, vou-lhe dar um "abacaxi": estou lhe convidando para ser Ministro da Previdência; mas a Previdência está terrível, seu déficit é brutal".

Naquele instante, a impressão era de que o Ministro da Fazenda já estava definido, e Tancredo me antecipou, dizendo: "até já marquei uma conversa amanhã, num almoço, entre você e Dornelles, porque a impressão que temos é de que o déficit da Previdência é tão grande que é provável que o Tesouro Nacional não tenha condições de suportá-lo".

E eu disse a Sua Excelência: Senhor Presidente, estou às suas ordens; estou neste barco desde o começo de minha vida, de modo que vou dar de mim o que puder, com absoluta lealdade e com fidelidade plena a todos os princípios que me movem e que norteiam minha atividade política.

E começamos a trabalhar com uma equipe admirável na Presidência. Restaurar a relação de confiança nos servidores, todos os setores da atividades dos servidores da Previdência, com condições de remuneração muito modestas e

difíceis. Fizemos algumas modificações, não devo-me alongar demais, mas a verdade é que dentro de algum tempo estávamos vislumbrando um pouquinho adiante, num horizonte talvez do segundo semestre de 1985, a possibilidade de começarmos a dizer à Nação que a Previdência não tinha nada de inviável; que a luta era difícil, mas que ela era viável, sobretudo se fôssemos capazes de nos dar as mãos, todos, de combatermos sem trégua qualquer tipo de corrupção, de termos uma administração absolutamente transparente, capaz de comunicar à sociedade o que estava se passando na Previdência, tanto quanto possível cotidianamente, estabelecendo sistemas de publicação de balancetes e de balancetes nos órgãos direta ou indiretamente vinculados à Previdência, seja na linha de subordinação administrativa, seja na linha de relação contratual para prestação de serviços.

Instituímos um mecanismo de combate a fraudes que escapava à rotina anterior, devendo ser executado somente por funcionários, e pedimos que a sociedade se organizasse. Convocamos a Ordem dos Advogados do Brasil, a CNBB, a ABI, os jornalistas, os Procuradores, a Procuradoria-Geral da República e os Procuradores da Previdência. Demos-lhes uma relação de absoluta autonomia e de plena liberdade de ação, e começamos a trabalhar. Assistimos a uma inversão no quadro.

Algum tempo depois, quando se pensa nesse período, dizem-me por vezes - tenho visto até em jornais - alguns comentários contrários, e esclareço. Foram, então, palavras de alguns adversários políticos, mas tudo por causa do Plano Cruzado; e eu fui Ministro antes daquele plano. Antes do Plano Cruzado, tive de deixar o Ministério para candidatar-me ao Governo da Bahia, para derrubar uma oligarquia de muitas dezenas de anos naquele Estado, para ter uma vitória que foi a maior da história política da Bahia até hoje. E isso se deu em meados de fevereiro, enquanto o Plano Cruzado é de 28 de fevereiro.

A Previdência pôde crescer sua renda em 8% acima do nível de crescimento do PIB nacional. Pude ampliar de forma extraordinária seus benefícios. Passamos a abrigar uma série de áreas sociais que não tinham nenhuma proteção social. Dissemos que não era mais necessário ser cruéis na porta de um hospital público e dizer que sem a carteira recusa-se a entrada de um cidadão ou de uma cidadã brasileiro à prestação de um serviço da Previdência. Acabamos com a figura do indigente. Estabelecemos relações com todos os hospitais, com Santas Casas de Misericórdia, que não são hospitais que visam lucro, e hospitais universitários de excelência, que preparam os jovens para a extraordinária tarefa da medicina, de forma qualificada. Foi possível mobilizar a população brasileira abertamente. E foi muito grato poder chegar ao fim do exercício. E quando a previsão do déficit era da ordem de 8 trilhões naquela ocasião - a linguagem era de trilhões - quase 8 trilhões, eram 7,9 trilhões, encerramos o exercício de 1985 tendo zerado o déficit e com um saldo de caixa real, significativo, de 4 trilhões e um saldo real no exercício de 2,5 trilhões.

De modo que dizer que a Previdência é inviável é antiga, meu caro Presidente, dileto amigo de tantos anos. Claro que hoje o problema agravou-se. Por exemplo, o cadastramento da Previdência Social, que iniciamos e que esperávamos tê-lo encerrado no ano imediato, em 1986, não se concluiu até hoje. Com os recursos extraordinários da informática, com essa revolução tecnológica gigantesca, em que se pode, instantaneamente, por meio do sistema **on line**, acompanhar contas bancárias pessoais do Chuí ao Oiapoque, a Previdência ainda não tem um cadastramento de todos os seus previdenciários.

Claro que o quadro é mais difícil, mas não tem nada dessa iminente quebra da Previdência.

Lamento que se pretenda fazer uma reforma da Previdência sem olhar a Constituição. Isso parece-me, nesta Casa, uma afronta. A previdência é para quê? A seguridade se destina a quê? Por que se organizou, na história do homem, os mecanismos administrativos da seguridade e da previdência senão para proteger? Inicialmente, foi uma proteção individual, particular, setorizada de determinadas categorias; uma concepção contratual tipo contrato de seguro; contrato sinalagmático, quem pode dar e fixa suas regras contratuais restritas. Posteriormente, veio toda essa transformação, essa evolução que o mundo foi construindo, sobretudo no pós-guerra com uma grande vitória de todos os princípios e de todas as idéias-forças da Grande II Guerra Mundial da humanidade, que foi assentada na luta contra o nazismo, que foi assentada sobre a idéia de princípios, que elaborou uma carta das Nações Unidas com o capítulo da Declaração dos Direitos do Homem e tinha sido precedida por uma Carta do Atlântico, mobilizando apoio das nações do mundo naqueles dias terríveis.

Após isso, houve uma transformação extraordinária na concepção do estado democrático, na idéia de que o estado democrático não é uma fantasia de se fazer simplesmente eleições para eleger presidente da república ou governador, ou para eleger vereador ou deputado ou senador. Democracia não é isso. Não há democracia sem cidadãos. E não há cidadãos quando se está morrendo de fome, abandonado, desprovido dos meios mais elementares de sobrevivência. Cresceu neste século essa idéia, sobretudo depois da II Guerra Mundial. Hoje estamos pensando em fazer uma reforma da Previdência. E não se pensa em nada disso, não é uma reforma, não há uma concepção de reforma. Fico perplexo, mas não há reforma. Há uma proposição de medidas para que se revogue esse ou aquele artigo da Constituição ou da lei. Uma reforma é muito mais do que isso.

E quando vemos o que no passado significavam as idéias básicas que orientavam a Previdência Social antes da II Guerra Mundial, portanto, antes da segunda metade do século, constatamos que muito do esforço e das idéias norteadoras do que se pretende é simplesmente o retorno ao passado, um retorno simples ao passado.

A modernidade passou a ser o avesso do que é moderno ou do que deve ser moderno. Uma sociedade como a nossa que sempre foi excludente, que teve um longo tempo de regime escravocrata, uma sociedade que com a república organiza uma grande oligarquia, que em 1930 começa a assistir a evolução do processo democrático lentamente para quebrar uma oligarquia dominadora e introduzir mecanismos de democratização da vida urbana, que passou em seguida a fazer um grande esforço de tentar fazer chegar ao mundo rural - isso foi um pouco do nosso período, do período que antecedeu ao golpe de Estado de 1964 - idéias de humanidade, de direitos fundamentais à vida do campo, com tudo isso imaginávamos descer para um estuário de consolidação das idéias mais generosas da democracia, mas dá-se um recuo.

Pretende-se a idéia da Previdência Social privatizada, da capitalização da Previdência Social, da idéia da Previdência Social como um seguro individual, da desregulação do papel do estado, do pensamento de cruzar braços e dizer: "Bem, os homens não contam, as pessoas não contam."

Há um economismo doente, diria, um economismo limitado, estéril, estúpido, que está produzindo na humanidade inteira, mesmo junto aos ricos, um

dos quadros mais obscurantistas da história de nossa civilização. Talvez venhamos a dizer: "Bem, a reforma da Previdência se limita exclusivamente a tocar nesses e naqueles direitos aqui, a suprimir acolá, sem uma idéia global, uma formulação política e filosófica do que se pretende." Fico com a impressão de que não há a explicitação dessa idéia política e filosófica porque no fundo prefere-se a escamoteação de não dizer frontalmente que o que se pretende, efetivamente, é suprimir a idéia de que a Previdência Social, a Seguridade Social, é uma das expressões mais bonitas da função do estado a serviço da solidariedade social, da vida dos homens. Hoje, a rigor, há uma tentativa de dizer que toda a tradição brasileira, que foi conquistada passo a passo, contém equívocos, erros, desvios. Mas essa tradição brasileira está assentada numa idéia de seguridade social.

Não pude assinar a Constituição da República em vigor por que não fui Constituinte. Naquela ocasião, eu era Governador da Bahia. Mas muitos responsáveis pela condução do País hoje ajudaram a elaborá-la, a escrevê-la. O Presidente desta Comissão foi seu Relator, tendo como companheiros figuras eminentes da política nacional.

Mas, hoje, simplesmente, estão querendo rasgar a Constituição e "jogá-la numa lata de lixo", como se nada valesse. Esta Constituição possui erros, como todas as obras humanas, mas, seguramente, é a melhor Constituição já elaborada neste País.

Esta Constituição se abre pela primeira vez, não para dizer, no seu art. 1º, como se organiza o Estado ou para definir poderes de Presidente da República ou do Congresso Nacional. Esta Constituição se abre para dizer quais são os princípios e objetivos fundamentais desta Nação. No seu Título I, está escrito isso, para chegar a uma idéia clara de cidadania e de desenvolvimento que signifique redução das tradicionais, velhas e antigas desigualdades sociais do Brasil. É dito que é necessário erradicar a pobreza e que o bem de todos é a base fundamental da administração.

Mas esquece esse Título I da Constituição. Em seguida esquecem o Título II, que complementa o primeiro e dá as linhas essenciais do que é a Constituição brasileira, que define as garantias e direitos individuais e sociais. Esses princípios, numa ordenação constitucional e numa prática correta da interpretação da Constituição, deveriam ser permanentemente obedecidos em todas as casas de aplicação e de elaboração da Constituição, de tal forma que estivessem submetidos ao Título I e ao Título II todos os atos e decisões. É isso que o País quer. Foi isso que se constituiu como pacto da Nação.

Diz-se que isso não é possível. Quando se restaura o processo democrático do Brasil - mal ele se inicia -, a Constituição que diz isso passa a ser vilipendiada, maltratada, esquecida.

Meu caro Presidente, temos que dizer claramente à Nação o que é que se quer. Quer-se interromper um sistema de solidariedade, assentado numa idéia generosa de repartição geracional, de que as gerações sucessivamente são conduzidas a responder pelo bem-estar daqueles que deram tudo durante a vida e que na velhice têm o direito de sobreviver decentemente? Ou, ao contrário, querem seguir o exemplo de alguns paradigmas que não pensam em outra coisa senão na acumulação de capital ou na acumulação de poupança, que são administrados segundo interesses restritos de negócios econômicos, para adotar um sistema individualista, contratualista?

Isso seria voltar atrás, ao começo. Essa é a modernidade. A modernidade é voltar atrás. Trata-se da idéia do seguro individual simplesmente. Se tive dinheiro, pago o que vou ter no futuro. Se trabalhei, lutei e não tive dinheiro para contratar, azar! Morra de fome debaixo das pontes! Não tenho condições de pagar o aluguel de um teto!

O que é isso? Que é isso? Que incapacidade é essa? Que noção de burrice organizatória de uma sociedade é essa? Pretende-se seguir exemplos? Que exemplos deverão ser seguidos nesse economismo avassalador que está aí? O exemplo da Inglaterra de Madame Thatcher? O que ocorreu na Inglaterra de Madame Thatcher? Em 1979, ela assumiu o Governo na Inglaterra. Naquela ocasião, cinco milhões de súditos ingleses viviam com uma renda abaixo do nível da pobreza.

Estamos em 1997, e o Governo vive sob a orientação mental e política de Madame Thatcher. Mas hoje, na Inglaterra, há quatorze milhões de súditos que vivem abaixo do nível da pobreza! Mesmo no plano econômico, a Inglaterra perdeu o grau de sua importância. Até a Itália já a passou.

Onde estão os exemplos? Os critérios de eficiência da empresa devem dirigir a vida de um País? Empresa é empresa. A empresa é necessariamente voltada para o lucro. A empresa tem que acumular e se aglutinar.

O que acontecerá se continuarmos o que estamos fazendo - lamento enormemente que um país como o Brasil se entregue -, se continuarmos a permitir que os critérios e que a visão organizatória do mundo sejam ditados por esse economismo perverso e incapaz? Esse economismo não permite que o sistema capitalista cresça. Mesmo nos países capitalistas em que o PIB cresce um pouco, baixa o nível do emprego extraordinariamente.

Caminha-se para uma globalização, como se a globalização fosse uma novidade extraordinária. Não há novidade alguma. A globalização é um caminho da humanidade. Ninguém vai detê-la. O problema é saber se a globalização chega para matar, para praticar o genocídio, ou se a globalização chega para melhorar e para honrar as qualidades humanas, da vida.

Creio que é isso que está posto. Permitem, assim, derrubar e desmantelar o estado. Ninguém lutou mais do que eu contra o estado que não respeita as liberdades, contra o estado violento, clientelista e corrupto, que não respeitava o mínimo de critérios éticos e morais, mas a idéia de se ter um Estado democrático, que proteja a sociedade de países como o Brasil, sobretudo.

Como renunciar a um Estado forte, poderoso? O Estado não existe para praticar intervenções ou criar empresas; não é isso. Nós, que sempre tivemos compromisso com as idéias de um Estado democrático, nunca fomos favoráveis à criação das dezenas, das centenas de empresas para atender à clientela, para dar empregos a cabos eleitorais. Isso não é o Estado, a grande instituição insubstituível que deve, no grande jogo dos interesses das empresas, definir a maneira de proteger o ser humano, que não vive na selva. A empresa, não; ela tem de acumular, crescer.

Eu estava vendo, quinze ou vinte dias atrás, um trabalho do **Financial Times**, que dizia que hoje há duzentas grandes empresas. Foram selecionadas as duzentas maiores empresas do mundo, entre as quais há apenas uma do Brasil: a Petrobrás; no Japão e nos Estados Unidos, juntos, há 130 aproximadamente. Adicionadas as da Alemanha, as da França e as da Inglaterra, chega-se a aproximadamente 160; o resto é apenas o resto.

Essas 200 maiores empresas hoje têm uma participação no PIB do mundo de quase um terço. O faturamento de 200 empresas entre as outras milhões do mundo significa quase oito trilhões, ao passo que o PIB do mundo é de 25 trilhões.

Enquanto isso se dá, o nível de emprego decresce nesses países do G7. São 41 milhões de desempregados, entre os mais ricos; no fim do século, serão mais de 50 milhões. Como a inteligência humana, que é capaz de fazer essa revolução tecnológica e científica tão extraordinária, destina-se à pobreza de liquidar o próprio homem? Isso não é possível; trata-se de um processo civilizatório que não pode continuar, ao qual não podemos aderir. Essa é a resistência.

Meu caro Presidente, depois de examinar essa reforma da Previdência, digo simplesmente que ela é a negação dos compromissos desta Constituição brasileira, seja dos capítulos introdutórios, seja do título "Da Ordem Social", que diz que a ordem social no Brasil é organizada para o primado do trabalho e tem como objetivo o bem-estar da população e a justiça social.

Creio que teremos de tentar a reformulação do que for possível nessa reforma da Previdência, acautelando os interesses do povo brasileiro.

Por que não ter pensado na modificação essencial de algumas coisas úteis e necessárias, que impedem desvios? Por que não pensar naquilo que é elementar: a transição de uma reforma da Previdência? A reforma da Previdência jamais será objeto de um ato instantâneo. Por que não organizar a transição? Não temos nada iminente; está-se falando nisso há quantos anos? Recentemente; há três, quatro ou cinco anos.

A verdade é que hoje poderíamos ter avançado enormemente e instalado a idéia básica de uma grande Previdência Social, única no País, de proteção a todos os cidadãos brasileiros, em limites adequados, com regras de transição que respeitassem os direitos adquiridos e as expectativas de direito - estamos num Estado de Direito - de todos quantos estão na relação de trabalho atual, que fizeram suas opções em função da verdade constitucional escrita e da realidade da lei. Deveríamos ir fazendo essa transição gradativa.

Eu, por exemplo, sou inteiramente favorável a um grande instrumento universal, público, obrigatório, até o limite das necessidades mínimas, que para mim estaria sempre situado em torno de 10 salários, com a possibilidade de ser complementado, segundo a capacidade e a vontade de cada um, para 20, 25, 30, 40 ou 50, mas obedecendo-se, evidentemente, a um esquema de transição.

Não se pode, de repente, pretender violentar direitos e expectativas justas de direitos adquiridos, alegando-se que o País não tem dinheiro. Como não tem dinheiro?

Então, não é possível organizar isso nos orçamentos anuais, ou, sobretudo, sermos capazes de respeitar o que a Constituição regulou para o orçamento da Seguridade Social, que é esquecido, abandonado, que a rigor não existe, ao qual ninguém dá importância ou que não se considera? Por que não somos capazes de conceber cada cidadão com a sua carteirinha da Seguridade Social até certo limite. Isso abrangeria 80% a 85% da população brasileira, e o restante, evidentemente, seria capaz de organizar a forma do seu seguro social privado, público, complementar, como quisesse, de acordo com a sua capacidade. E suprimiríamos muitos dos equívocos para os que iniciassem sua jornada de trabalho, começassem sua vida de trabalho agora.

No entanto, ficam inventando uma porção de histórias e esquecem um sistema de Previdência que tem problemas graves, uma previdência urbana que não tem nada a ver - digamos assim - com o estrangulamento existente, responsável pela manutenção de praticamente tudo. Diz-se que é inviável o que está aí, mas isso não é verdade.

Sabemos, a rigor, que a massa da contribuição urbana é a que responde por tudo, inclusive por praticamente todos os benefícios rurais; não há contribuição direta dos benefícios rurais, porque eles estão vinculados ao valor da produção, ao valor das transações comerciais da produção, e isso é um valor mínimo em relação às despesas com os benefícios do mundo rural. Também a pensão vitalícia dos velhos não tem nada com a Previdência em si mesma, mas tem de haver solidariedade; não se pode deixar morrer os velhos deste País, que trabalharam a vida inteira em toda parte. No entanto, não há uma análise disso.

Por que não fazer isso calmamente? Que incapacidade é essa de tratarmos seriamente aquilo que é o mais sério, ou seja, o sistema de Seguridade Social, que toca a mais de 100 milhões de brasileiros?

Então, Sr. Presidente, essas seriam palavras introdutórias do que é meu pensamento, não obstante o meu respeito à Comissão de Constituição e Justiça. É necessário que se olhe a Constituição e se diga: esta Constituição existe!

Quando se fizer, aqui, uma guerra, uma revolução, que se modifique a Lei Maior pelo Poder Constituinte, mas não para tocar em direitos fundamentais que os mecanismos reformatórios da Constituição impedem, faça-se uma reforma séria, respeitável, que honre esta Casa e, sobretudo, proteja o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Feitas as considerações preliminares, o Ministro Waldir Pires se reserva para o debate.

Peço ao eminente Senador José Eduardo Dutra que conduza ao plenário o Ministro Reinhold Stephanes, que já se encontra no gabinete da Presidência. (Pausa)

(É introduzido no recinto o Ministro Reinhold Stephanes.)

Farei um breve relato do que disse o Ministro Waldir Pires, que ouvirá a exposição do Ministro Reinhold Stephanes, que é nosso colega, Parlamentar há mais de uma Legislatura e, portanto, afeito às lides políticas.

O eminente ex-Ministro Waldir Pires entende, segundo sua exposição, que o que se está fazendo não é uma reforma. Acredita S. Exª que são proposições para modificar aqui ou acolá a Constituição e fazer um retorno simples ao passado. Entende também o Ministro Waldir Pires que a modernidade se processa ao avesso. Declara que não há uma reforma, nem mesmo uma formulação político-filosófica e indaga por que não pensar na transição da reforma numa idéia básica de proteção a todos.

Ao concluir, S. Exª disse que, infelizmente, não há respeito aos direitos adquiridos nem à expectativa de direito. Essa, a síntese do que disse S. Exª.

Concedo a palavra ao Ministro Reinhold Stephanes, para fazer a defesa da reforma.

Ao final, faremos um debate, dirigindo perguntas a cada um dos expositores.

O SR. REINHOLD STEPHANES - Agradeço muito o convite. É um prazer estar aqui e cumprimentar e abraçar o ex-Ministro Waldir Pires.

Ouvi a parte final da sua exposição e não constatei maior discordância em relação ao projeto que tramita e ao parecer que está sendo dado. Não percebi nenhum problema maior quanto à transição nem quanto ao respeito aos direitos adquiridos, nem mesmo quanto às expectativas de direito.

Principalmente sobre o tema "Expectativas de Direito" poderemos conversar um pouco na hora do debate.

Gostaria de fazer rápido relato sobre o que significa a reforma e sobre suas razões. Primeiro, é preciso ser muito claro quando falamos de reforma da Previdência Social, que não chega a ser uma reforma; é um ajuste. No momento, era politicamente inviável propor uma reforma mais profunda. Então, partiu-se inicialmente para um ajuste que, evidentemente, ficou com o nome de reforma.

Essa reforma, assim chamada, trata basicamente de três grandes conjuntos. Trata do regime INSS, com todos os seus critérios. Esse regime que atinge a 90% da população previdenciária brasileira e que tem um determinado gasto que cito para depois compará-lo. O gasto previsto para este ano, R$45 bilhões, gira em torno de quase 5% do PIB. Trata também - isso é importante - do conjunto de regimes e critérios do setor público brasileiro que gasta mais do que este regime do INSS e que deverá gastar na sua soma neste ano R$48 bilhões, considerando os regimes municipais, estaduais, federal e os vários critérios específicos dentro desses regimes. Por si só já é um dado extremamente importante e até dramático imaginar-se que este segundo conjunto de regimes gasta mais do que o regime INSS. Trata também de um outro conjunto, que são os fundos complementares de pensão, nos quais há uma preocupação maior do que aqueles patrocinados por empresas estatais. É aí que reside o maior volume de aplicações e, evidentemente, de compromissos futuros.

Visto, primeiro, que a reforma não trata apenas de INSS e, sim, de vários conjuntos, de tudo que se fala em Previdência Social no Brasil, podemos tentar verificar quais as razões que nos levam a isso.

Para efeito didático, teríamos - isso também é muito preciso - quatro objetivos fundamentais para que essa reforma seja realizada. A primeira delas é darmos segurança a todos que hoje estão aposentados e aos que no futuro vão se aposentar de que vamos ter recursos para pagar os nossos compromissos. É a primeira questão: que as pessoas tenham essa garantia. E a sociedade, isto é, o Governo e o órgão da Previdência possam afirmar que não haverá nenhum problema dentro de cinco, dez, quinze, vinte anos. Esse é o primeiro objetivo.

Temos um segundo objetivo, que é aquele de dar maior justiça, maior eqüidade aos vários regimes previdenciários. Isso significa que, se não tivéssemos nenhuma razão para mudar nosso sistema previdenciário, por uma questão de equilíbrio das contas e das garantias futuras para pagarmos nossos passivos, teríamos, pelo menos, a obrigação de verificar se a nossa Previdência Social é justa. Vou dar um exemplo bem simples. Hoje é bem possível que duas pessoas que têm a mesma formação, exercem a mesma atividade pelo mesmo tempo, dependendo, no regime em que ela caia, ou nos critérios, ou nesses conjuntos de que falamos, ela poderá ter uma aposentadoria, já com uma idade relativamente avançada, em torno de três ou quatro salários mínimos; se teve sorte, caiu em outro regime, sem nenhuma necessidade de contribuição adicional, sem nenhuma razão ética ou doutrinária, poderá receber 10, 15, 20 ou 30 vezes mais.

Também não há nenhuma dúvida hoje de que os pobres pagam a conta dos ricos. Nenhum especialista sentaria e teria a coragem de desmentir esta

verdade porque está claramente comprovado quem é quem paga a conta da Previdência Social no País. Essa seria a segunda razão. Depois falaremos nas outras.

Na primeira razão, que é esta de ver se temos condições de cumprir com nossos compromissos futuros. Vamos rapidamente aplicar isso aos três conjuntos. Vamos começar pelo mais simples, que são os Fundos Complementares de Pensão.

Não existe mais dúvida de que em alguns grandes fundos brasileiros - o que ocorre com a maioria dos fundos - não há correspondência entre os recursos hoje capitalizados e os que serão capitalizados no futuro, em relação aos compromissos futuros desses fundos. Alguns desses fundos possuem um déficit equivalente a 50% das necessidades futuras. Alguns não têm condições, com os recursos previstos em seu plano atuarial, de pagar sequer a complementação dos atuais aposentados desses fundos.

Sem citar explicitamente - como já podem estar imaginando -, estou falando de uma das maiores empresas, citada ainda há pouco pelo ex-Ministro. Essa é a realidade. Evidentemente temos que sentar e enfrentar essa realidade ou legislar para que se dê garantia aos atuais aposentados que já recebem aposentadoria e aos que ainda vão se aposentar, para os quais já não existem mais recursos, de que eles têm no futuro a retribuição daquilo que esperavam efetivamente receber. Temos problemas sérios em alguns fundos grandes e temos também, na média, um desequilíbrio bastante grande.

Em relação a outro conjunto, que é o setor público, dados também indiscutíveis - pois existem, são estudos e levantamentos feitos por organizações especializadas ou pelos próprios Estados ou Municípios - já nos mostram que a grande maioria dos Estados brasileiros estão gastando acima de 70% de suas receitas com folha de pagamento de pessoal. E vou extrair dois Estados, apenas porque são os que possuem estudos mais avançados, os melhores estudos, e podem até servir como padrão.

É o caso do Paraná, um Estado economicamente organizado, estruturado, e Minas Gerais, que, embora tenha regiões pobres, é um Estado, no conjunto, considerado com certas condições. Os dois Estados têm estudos atuariais e também financeiros que mostram que, dentro de quatro anos, estarão gastando mais de 100% de sua receita apenas com folha de pagamento. E 50% de sua receita somente para pagar funcionários aposentados. Principalmente para isso, 50% da arrecadação do Estado. E são dados indiscutíveis. Podemos divergir sobre as formas de uma reforma, mas não sobre o problema em si. Evidentemente que esses Estados não terão condições, no futuro, de arcar com seus compromissos em relação a seus aposentados, se não reformularem a sua posição.

Apenas o gasto que temos hoje, comparando o regime INSS com o regime público, já mostra essa grande distorção. Ou seja, esse conjunto de regimes públicos que atinge a menos de 10% da população previdenciária futura gasta mais do que o regime INSS. E dentro desses Estados, dos vários regimes e critérios, existem muitas distorções, desde distorções que permitem aposentar corretamente uma pessoa a partir dos 37 anos de idade. E tais casos ocorrem. Não me apeguei a eles, mas há uma grande incidência na faixa dos 45 aos 50 anos. Existem fundos de pensão para os quais as pessoas contribuem, em média, durante 25 anos, e vão gastar o benefício durante 40 anos aproximadamente. Mais de 30 anos, em termos

de expectativa média de recebimento da aposentadoria, e mais cerca de 8 anos de uma pensão que fica, que é a média para uma pensão de 40 anos.

Evidentemente não existe nenhuma possibilidade de se imaginar que esse cálculo atuarial ou que essa conta feche. Se a conta não fecha, a pergunta é: como será paga no futuro? No caso do setor público, onde algumas categorias ficam mais tempo aposentadas do que trabalhando, isso também fica muito claro. Agora, as distorções e os critérios, os erros, os vícios, são extremamente grandes. Talvez daqui a pouco falemos um pouco mais a respeito disso. Mas só o fato de termos mais funcionários ou uma tendência a termos mais funcionários aposentados do que trabalhando já é uma questão que merece grande preocupação.

E é interessante que, quando se analisa a pirâmide das pessoas aposentadas, de acordo com seus ganhos e com sua qualidade de vida, quanto melhor a qualidade de vida, quanto maior o ganho, mais cedo ela se aposenta, e com valores maiores. Temos algumas categorias, como, por exemplo, a de procuradores, uma categoria bem situada na sociedade, na qual já temos três profissionais aposentados para cada um que trabalha. Igualmente, há mais professores universitários aposentados do que trabalhando. Quanto aos fiscais previdenciários e fiscais de forma geral, já estamos chegando a uma relação de dois aposentados para um trabalhando. E algumas categorias se tornam até agressivas, em termos de números. Por exemplo, voltando a Minas Gerais - o Rio Grande do Sul tem a mesma situação, e outros Estados menores a mesma proporção -, já temos 26 coronéis da polícia aposentados para cada coronel trabalhando. E todos recebendo valores de aposentadoria muito acima dos padrões praticados pelo País.

Então, existe o problema de encontrarmos uma resposta de como pagar as aposentadorias futuras dentro dos vários regimes e critérios do setor público. E a razão principal dessa conta são as grandes distorções existentes nela.

A mesma pergunta pode ser feita em relação ao regime do INSS, que deixei por último porque, dentro de todos os conjuntos sobre os quais estamos falando, é o que apresenta o menor nível de distorções. E é o que apresenta as melhores possibilidades ou, até diria, seu ajuste é mais fácil. O regime INSS vem historicamente dentro de um equilíbrio bastante frágil, mas vem se sustentando. Durante muito tempo esse equilíbrio era conseguido achatando os benefícios das pessoas ou aumentando as alíquotas. É um modelo que se esgotou, e hoje temos que encontrar um equilíbrio em condições reais, corretas.

Muitas possibilidade existiram e ainda existem. Claro que existem, ainda no estudo das finanças do regime INSS, possibilidades de melhoria da sua situação financeira através de ações e no que vou falar - o Ministro que nos antecedeu conhece bem o assunto, foi eficiente também nesta área -, através da melhor gerência do sistema. Ou seja, arrecadando melhor, com mais eficiência, cortando gastos através da diminuição de erros, fraudes e de outras ineficiências, e diminuindo custos operacionais.

Existe ainda uma pequena possibilidade de melhoria. Mas veja bem: é uma pequena possibilidade. Na verdade, vem-se conseguindo o equilíbrio nos últimos anos exatamente procurando atuar muito na questão gerencial. Ou seja, obtermos ganhos em eficiências nas várias áreas. Mas esse é um modelo que se vai esgotando. Quer dizer, ele tem ainda uma margem, mas essa margem é muito pequena.

Ao lado disso, temos o envelhecimento populacional no Brasil bastante rápido. Isso não é novidade. Tivemos a preocupação de contratar os melhores demógrafos e atuários do País e produzimos estudos. O IPEA também os produziu em relação a isso, como também a Fundação Getúlio Vargas e outras instituições brasileiras, mostrando, primeiro, essa questão do envelhecimento populacional brasileiro, a velocidade desse envelhecimento, que é a maior, entre todos os países organizados hoje. Somos o 16º País em termos de pessoas consideradas idosas, seremos o 6º dentro de pouco mais de 20 anos. Também foram feitas todas as projeções demográficas, considerando vários cenários em relação a renda, trabalho, emprego, contribuição, tempo médio de aposentadoria. Mostra-se claramente que vamos ter desequilíbrios estruturais mais tarde, desequilíbrios estruturais que já estão dando seus sinais e que se vão verificar adiante.

No caso do INSS, que tem a solução mais fácil, basicamente deve ser por meio de três itens. Primeiro, cortar as distorções de aposentadorias especiais também existentes em regimes, que são poucas, até por uma questão ética; tentar estabelecer a idéia de contribuição, em vez de tempo de serviço; e também estabelecer uma idade mínima. Quando, nesse caso, fala-se em idade mínima, tem que ficar muito claro que 82% dos trabalhadores brasileiros e quase 100% dos trabalhadores de baixa renda - aí o conceito de baixa renda é daqueles que ganham até cinco ou seis salários mínimos - hoje se aposentam acima dos 58 anos de idade. Isso significa que, quando se fala em estabelecer idade mínima, no caso desse regime do INSS, está se falando ou de 18% ou apenas das pessoas de renda relativamente mais elevada. Até quando se fala em regime de transição, nesse caso, já se está falando em regime de transição para pessoas que têm melhor condição de vida, que ganham mais e que evidentemente têm uma expectativa de vida maior.

Inclusive, esse simples raciocínio - isso foi transformado em estudos técnicos - deixou muito claro que os que menos ganham pagam a conta daqueles que ganham mais. Por isso se fala que os pobres pagam as contas dos ricos.

Evidentemente, fala-se em idade e já se pode observar que a idade mínima afeta determinado extrato de pessoas e, fundamentalmente, o setor público e também os fundos de pensão. Quer dizer, se determinado fundo de pensão está aposentando pessoas em média com 48 anos de idade ou com 50, embora considerando algumas situações especiais nesses fundos, é evidente que essa conta atuarial não vai fechar nunca, porque eles vão viver em média mais 32 anos, segundo a expectativa de vida daquele grupo de pessoas a partir daquela idade. Evidentemente, no setor público essa questão é muito mais grave, porque é nele que as aposentadorias se dão com maior precocidade e com valores maiores.

Portanto, a primeira razão era uma análise muito rápida sobre a questão de ajustes necessários para termos a certeza de pagarmos nossa conta no futuro, dentro desses três conjuntos de regimes.

A segunda questão, que considero tão ou mais grave, principalmente pelo valor ético, dentro de uma condição ética, de uma condição moral, é a questão da justiça social, questão da eqüidade. Fizemos várias vezes essas comparações e vimos que um trabalhador rural brasileiro só pode se aposentar aos 60 anos, porque a lei assim o exige, e com um salário mínimo. Um trabalhador urbano se aposenta, em média, com pouco mais de dois salários mínimos. E é raro o trabalhador urbano que, ao contribuir efetivamente, porque aí ele tem que contribuir para o regime

INSS, aposenta-se hoje com mais de seis ou sete salários mínimos. É muito raro encontrar alguém que tenha se aposentado com mais de seis ou sete salários mínimos. E, como vimos, os que recebem um, dois, três salários mínimos, dentro do regime INSS, além de receberem pouco e terem contribuído muito, vão se aposentar em torno dos 60 anos de idade.

Esta é a realidade do levantamento, do perfil dos que se aposentam.

Depois, podemos pegar um terceiro extrato, que é o do servidor público, que de maneira geral se aposenta - embora os valores sejam comparativamente altos, em absoluto não podem ser considerados altos - com mais ou menos dez vezes o salário mínimo, ou cinco vezes mais que o regime INSS, embora com uma idade média já bem menor, com uma expectativa de vida e qualidade de vida maiores.

Mas, quando partimos para o Poder Legislativo, as pessoas já se aposentam mais cedo, contribuem menos e com 36 salários mínimos, em média.

Agora, quando começamos a decompor esse perfil, vamos encontrar categorias inteiras que se aposentam na faixa dos 48 anos de idade e, em média, com 80 a 100 salários mínimos.

À medida que vamos decompondo isso, vamos encontrando outras categorias com 100 salários, aposentando-se cedo, e outras com seus valores, com as distorções que existem em nível dos vários Estados brasileiros. Quer dizer, é possível encontrarmos num Estado pobre do Nordeste uma pessoa que se aposenta sem nenhuma razão ética, lógica, moral ou atuarial, recebendo R$25 mil por mês e um Estado que não consegue pagar um salário mínimo para uma professora. Quer dizer, são coisas que terão que ser corrigidas, assim como todas aquelas outras distorções. É possível se fazer um concurso, aos 44 anos de idade, para um cargo bom, que se aposente acima de 60 ou 70 salários mínimos e, um ano depois, incorporar todas as vantagens e se aposentar com apenas um ano no serviço público. Como também é possível acumular duas, três aposentadorias. Sempre que essas distorções aparecem, elas não estão enquadradas no perfil das pessoas com menor renda. Quanto maior a renda, quanto maior é a qualidade de vida, quanto maiores são as condições, maiores são as ocorrências desse tipo de distorções.

Portanto, caberia ao segundo objetivo fazer uma reforma. Se não fosse por nenhuma outra razão, pelo menos por esta razão.

A terceira razão - e penso que ela ficou assim pouco mais entendida - é que temos que criar condições para que o setor público volte à sua condição de prestar serviços e de fazer seus investimentos. Quer dizer, à medida em que os

Governos Estaduais, Municipais e até o Governo Federal caminham para gastarem suas rendas de impostos que as pessoas pagam para ter como retorno serviços e investimentos, eles tenham condições de voltar a aplicar recursos. Porque, se continuarmos dentro dessa linha, vamos chegar... Esses dias estávamos discutindo sobre a questão da saúde, que os Municípios e os Estados terão que aplicar mais em saúde. Quanto a isso, não há dúvida alguma. Ter um sistema descentralizado de saúde, mais um dos ideais do nosso Ministro que está sentado aqui na mesa conosco, Waldir Pires. Agora, à medida que os Estados e Municípios começam a gastar 100% ou mais da sua receita apenas dentro de determinadas rubricas de gastos, evidentemente não vai sobrar nada mais para se gastar em outras condições.

Evidentemente, temos que pensar num modelo um pouco dentro desta linha, quer dizer, um pouco não, temos que pensar muito dentro dessa linha, porque eles terão que ser estruturados de tal forma que readquiram sua capacidade de prestação de serviço e de investimento, porque a sociedade espera isso deles.

O quarto objetivo é, sem perder de vista, e nisto acho que o nosso acordo é total, caro Ministro Waldir, ouvi as últimas palavras colocadas dentro dessa linha, evidentemente, ter um regime público, estatal ou básicos de pensões, aposentadorias e de segurança a toda a nossa sociedade, até um determinado limite, que no momento está previsto em 10 salários, e, acima disso, evidentemente, criarmos condições para desenvolver fundos complementares de pensão. E estou falando efetivamente de fundos complementares de pensão, não estou falando de outros tipos de seguros, porque esses são instrumentos importantes de poupança e de investimentos para a nação.

Então, seriam basicamente esses quatro objetivos que se pretende atingir em função da reforma. E a reforma, em síntese, procura corrigir uma série de distorções, de erros e de vícios. Como básico, ela procura introduzir o conceito de contribuição de forma mais efetiva, procura introduzir a idade mínima que sempre foi praticada, basicamente, em todos os países do mundo. Inclusive considero a idade proposta aqui ainda baixa, mas é o que pôde ser feito dentro da nossa realidade. Por quê? Porque a Argentina, hoje, já tem idade de 58 anos para mulher e 63 para homem, e já está caminhando para uma transição para aumentar essa idade para 60 e 65 anos. O Chile já tem idade mínima de 62 anos, o Uruguai já tem idade mínima de 60 anos; então, esse é um caminho natural, é um caminho normal.

Acho que ficaria aqui nessas colocações iniciais, porque até o projeto e o relatório do Senador Beni Veras é conhecido por quase todos os que estão aqui presentes. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Reinhold Stephanes, devo registrar que a ausência do Senador Beni Veras, que é o Relator da emenda constitucional, se deveu a um problema de saúde com um familiar seu, que o obrigou a se ausentar repentinamente de Brasília para Fortaleza. Já fiz esse registro de desculpas ao Ministro Waldir Pires e gostaria que V. Exª também as aceitasse, pela forma de motivo maior que obrigou a ausência do nosso Senador Beni Veras.

Passemos ao debate.

Senador José Eduardo Dutra, V. Exª vai fazer uma pergunta, duas, três, quantas quiser, orientando os nossos Ministros de que a resposta de um não invalida a do outro, até em sentido contrário. De modo que a Presidência alternará as perguntas que V. Exª fizer, ora para um expositor, ora para outro.

Quero dizer a V. Exª, Ministro Reinhold Stephanes, que foi o Senador José Eduardo Dutra, Líder da oposição, quem fez o requerimento para que esta comissão pudesse estar ciente do que se passa com os ex-Ministros e atual Ministro.

V. Exª tem a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Ministros, vou ter que parar a expressão por aí, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com pesar, V. Exª o faz.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com pesar, infelizmente, sem obstar que o objetivo do nosso requerimento, pelo menos nessa reunião de hoje, não foi atingido. Não por culpa de V. Exª ou por culpa dos Srs. Ministros, óbvio.

Inicialmente, vou fazer todas as perguntas direcionando para o que interessa. Tenho duas perguntas, inicialmente, para o Ministro Waldir Pires.

Ontem, o Ministro Jarbas Passarinho afirmou que a Previdência Social é viável, desde que lhe sejam assegurados recursos necessários, que hoje são desviados para outros fins. O Ministro Raphael de Almeida Magalhães afirmou que esses recursos da Cofins, que é a contribuição sobre o lucro líquido, fonte de receita da seguridade social, fossem efetivamente destinados à seguridade, não teríamos problemas com a previdência nem com a saúde, e tampouco com assistência social.

Por outro lado, o próprio Presidente da República afirmou, há poucos dias, que, se a sociedade quer um estado de bem-estar social, tem que pagar mais tributos. Com base nessas afirmações, pergunto: não seria mais razoável, antes de propor mecanismos que dificultem um acesso a benefícios ou eventualmente cortá-los, suprimi-los, discutir a viabilização do funcionamento do sistema de seguridade social a partir da retomada de suas fontes de receita de direito, discutir esse aumento, se a reforma tributária, para viabilizar aumento da fonte de financiamento estatal ou propor a vinculação orçamentária para a seguridade social, tal como hoje já ocorre com a educação, e que agora passa a ser uma idéia também já defendida pelo próprio Ministro da Saúde?

A segunda pergunta é para o Ministro Waldir Pires. Na reunião de ontem, ponderei junto ao Ministro Jarbas Passarinho que a mudança do conceito de tempo de serviço para tempo de contribuição tem o nítido intuito de inverter o ônus da prova, em matéria de efetiva arrecadação na contribuição, transferindo uma responsabilidade da agência governamental para o próprio trabalhador. Salientei também que a proposta do Governo que está em tramitação no Senado, de adoção do contrato de trabalho temporário, agravará ainda mais a capacidade de comprovação do recolhimento, em face do aumento da rotatividade, sem prejuízo ainda da outra questão, que é comprovar o recolhimento de empresas extintas, falidas, ou que mudam sua razão social e domicílio.

O Ministro, concordando em parte com meu argumento, ponderou que por certo a modificação teria sido motivada pelo volume de fraudes cometidas na questão da comprovação do tempo de serviço. Em outras palavras, o princípio da presunção da boa-fé em matéria previdenciária estaria sendo substituído pelo princípio da presunção de fraude, má-fé e culpabilidade do trabalhador. Queria saber qual a opinião de V. Exª sobre essa alteração de tempo de serviço para tempo de contribuição.

Perguntas, agora, para o Ministro Reinhold Stephanes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, a Presidência vai aproveitar a pergunta para lhe dar um adminículo. O Senador José Eduardo Dutra disse bem, e o Ministro Jarbas Passarinho justificava que as fraudes eram feitas com as carteiras de trabalho fotocopiadas. Mas o Ministro Raphael de Almeida Magalhães, em resposta, disse que o ônus da prova tem que caber mesmo ao Estado.

Era apenas para complementar.

Passemos às perguntas ao Ministro Stephanes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Ministro Reinhold Stephanes, uma das teses centrais do Governo, e que foi reafirmada aqui por V. Exª a motivar a iniciativa de uma reforma na Previdência, tem sido o imperativo de estabelecer uma eqüidade do sistema previdenciário. E uma publicação feita pelo Ministério da

Previdência, em 1995, que situava a reforma da previdência, afirmava ser propósito do Governo realizar uma reforma que compreendesse o regime geral de previdência social gerido pelo INSS, os regimes especiais dos Estados e Municípios, os regimes específicos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, e os regimes de previdência complementar.

Naquela ocasião, estava constatado pelo Ministério: esses outros regimes, que envolvem 10% da população previdenciária, terão, em 1995, um gasto estimado semelhante ao do INSS e com tendência a superá-lo. Evidentemente que no INSS há distorções, facilidades, vícios, erros, lapsos e privilégios, mas os problemas estão mais precisamente naqueles outros regimes. Daí o tratamento global e abrangente quando se fala em previdência.

O chamado livro branco da previdência, do qual tenho algumas páginas aqui em minhas mãos, ilustra algumas dessas distorções. Afirma: "Enquanto o trabalhador da iniciativa privada aposenta-se, em média, com 1.7 salário mínimo, os servidores inativos da União aposentam-se, em média, com 14 salários mínimos, sendo que os do Judiciário aposentam-se, em média, com 34.7 e do Legislativo com 36.8.

Enquanto o INSS gasta, atualmente, cerca de 42 bilhões para a manutenção de 16 milhões de beneficiários, os sistemas especiais de previdência da União, Estados e Municípios, despendem 46 bilhões para arcar com a manutenção de 2 milhões e 800 e poucos mil beneficiários. Isso ainda faz parte do diagnóstico estabelecido pela lei do banco. O déficit com o pagamento dos encargos previdenciários da União vem sendo coberto com recursos da seguridade social. Hoje, praticamente, toda a receita da Cofins e da Contribuição Sobre Lucro Líquido são destinadas ao pagamento dos APUs. Em 93, 15,8% do orçamento da seguridade, destinava-se ao pagamento dos APUs; em 96, essa parcela eleva-se para 17,5%.

Nas Polícias Militares estaduais - e V. Exª fez referência a isso -, há registro de oficiais recebendo até mais de 30 mil reais em aposentadorias. Há dados que, em certas patentes, para 20 oficiais ativos, correspondem 300 inativos.

Nas Forças Armadas, onde o critério é a contagem de 30 anos de serviço, computa-se nesse período (o de habilitação), desde o tempo de Colégio Militar, as licenças-prêmio e aquelas não gozadas - contadas em dobro -, o tempo de curso universitário, a licença até 1 ano para tratamento de saúde de pessoa de família, sem falar das pensões para as filhas solteiras.

No caso dos Parlamentares, apenas o IPC garante a aposentadoria com 8 anos de contribuição, com 26% dos subsídios. Em 95, as contribuições para o IPC totalizaram 11 milhões de reais, contra gastos de 42 milhões. Hoje o passivo do Congresso Nacional, para com o instituto, é da ordem de 41 milhões.

Os magistrados que obtêm as aposentadorias com os repiques, criticados pelo Presidente da República em seu discurso de despedida do Senado, ainda possuem, em diversos estados, fundos complementares constituídos de receitas de custas processuais e taxas judiciárias.

Sr. Ministro, feito esse diagnóstico, a primeira pergunta é sobre onde está a eqüidade, se todas essas situações excepcionais - usando expressão de um antecessor de V. Exª - continuam praticamente "imexíveis" no relatório preliminar do Senador Beni Veras. Por que gastar tanto cartucho com uma reforma que, ante a gravidade dos indicadores, sabemos todos, trata-se de uma meia-sola, ou um mero ajuste, como assim o quer o Senador Beni Veras. Por que não ousar, como o fez a

Itália, ou mesmo como propôs o Ministro da Fazenda da Hungria, em seminário ocorrido aqui no Senado Federal, na semana passada, estabelecendo - de fato - um regime geral para servidores públicos, inclusive militares e trabalhadores da iniciativa privada. Este é o único caminho para evitar que questões específicas sejam transformadas em privilégios corporativos. Por que não enfrentar o real problema dos militares, com uma política de elevação da remuneração da ativa, ao invés dos penduricalhos previdenciários como, aliás, é o argumento do Senador Beni Veras para suprimir a aposentadoria especial dos membros do magistério. Essa é a primeira questão de natureza geral. A segunda é quanto a Presidência ter-se utilizado de dados sobre o perfil demográfico da população, especialmente a elevação da expectativa de vida e a redução populacional por controle de atividades como elementos perturbadores do nosso sistema de repartição simples. Em face disso, crescem as pressões para fixação da idade mínima para a aposentadoria. Aliás, ontem, o Senador Jarbas Passarinho recordou que, quando era Ministro da Previdência, ele propôs a fixação do piso em 52 anos de idade como condição de implemento da aposentadoria. Na época, foi duramente questionado pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso. Não sei se isso está incluído naquela frase de "esqueçam o que eu disse e o que escrevi." Vamos admitir que a idade mínima seja, em tese, um princípio correto para o funcionamento atuarial de um sistema previdenciário básico. O que se estranha é que, paralelamente a isso, o Governo não esteja fixando as contramedidas necessárias para que a idade mínima seja também princípio eqüitativo. Por exemplo, não há proposta de elevação da idade mínima para que o jovem ingresse no mercado de trabalho. A OIT recomenda 15 anos, mas a Constituição permite que, com 12 anos, adolescentes comecem a trabalhar. Por outro lado, também não se propõe a elevação do nível de escolaridade mínima. Assim, não serão poucos os jovens que ingressarão cedo no mercado de trabalho e trabalharão 48 anos para obterem a sua aposentadoria, mas se é para trabalhar com respeito à eqüidade, que ataquem todos os pontos.

Terceira e última questão. Na França, tanto a previdência básica quanto a complementar são públicas e compulsórias, assegurando aos beneficiários rendimentos na ordem de 80% da remuneração quando na ativa. Por que o Brasil não opta por esse sistema? Em termo de fiscalização, para que sejam evitadas as quebras - como as dos montepios -, não seria aconselhável um sistema de previdência complementar por capitalização - com gestão pública -, inclusive com a fusão e incorporação dos fundos de previdência complementar das estatais, ainda imprescindíveis como fontes de poupança interna.

O que vemos é que o próprio Ministro diz ser inviável uma reforma global, para que nos encaminhemos nesse sistema geral. A impressão que se tem é que é inviável politicamente, na medida em que o Governo não se dispõe a enfrentar alguns interesses corporativos que, realmente, são poderosos. Aí, prefere-se eleger alguns bagrinhos do serviço público como bodes expiatórios, porque esses não teriam tanta capacidade de **lobbies** junto ao Congresso, como os militares, magistrados e os próprios Parlamentares, que estamos sendo convocados a estabelecer essa reforma, na medida em que não se tem coragem de enfrentar esses pontos efetivamente básicos para uma reforma a longo prazo.

A meu ver, seria mais lógico uma reforma radical, no sentido do sistema único, e se estabelecer um período de transição mais prolongado, porque se poderia contornar essas questões dos direitos adquiridos e da expectativa de direito, ao invés de fazer-se uma meia-sola com período de transição curto, quando

sabemos que, na prática, daqui a 4 ou 5 anos, se tentará outra. Não seria mais recomendável, a longo e médio prazos, a mudança do sistema previdenciário do Brasil e ter-se a coragem de enfrentar de antemão essa questão?

Um outro ponto que acaba reduzindo a autoridade do Congresso e a do Governo é quando se propõe esse meio paliativo e se procura atacar os privilégios de alguns bagrinhos, na medida em que, cada vez mais, vemos demonstrações explícitas da expressão "farinha pouca, meu pirão primeiro", por parte de agentes do Governo. O Ministro citou o caso de pessoas que fazem concursos, faltando pouco tempo para se aposentar, para utilizarem-se de privilégios do serviço público.

Temos de ver o exemplo do Sr. Edmar Bacha que era do Governo, professor de uma escola privada e que fez um concurso para uma escola federal para, assim, após 3 anos, ter a sua aposentadoria como professor. O próprio Ministro que usufrui de uma aposentadoria que é criticada diante da reforma do Governo. O mesmo ocorre com o Presidente da Câmara, Michel Temer, também dentro daquele princípio do "farinha pouca, meu pirão primeiro", para garantir a sua aposentadoria especial como Procurador.

Será que para se evitar e dar mais autoridade aos congressistas e ao Governo não se deveria, efetivamente, optar por essa reforma estabelecida no Regime Único da Previdência estabelecendo um prazo maior na transição? Essas distorções que existem vão acabando, na prática, com a própria morte das pessoas. Não seria, sob o ponto de vista de uma reforma a longo e médio prazo, como se pensa no Brasil, mais justo e mais eficiente para o nosso País?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Waldir Pires.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Desculpem-me se me alonguei, mas, como sou o único, senti-me no direito de...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Fez muito bem. V. Ex.ª, hoje, encarna o princípio da qualidade.

Com a palavra o Ministro Waldir Pires.

O SR. MINISTRO WALDIR PIRES - Eminente Líder, Senador José Eduardo Dutra, a primeira indagação de V. Ex.ª é em torno de uma afirmação do Ministro Jarbas Passarinho sobre se seria viável ou não a Previdência Social se não houvesse os desvios de recursos atuais, sobre o Cofins e os lucros, a receita de Cofins e lucros, na afirmação do Ministro Rafael de Almeida Magalhães. A mim me parece essencialmente o seguinte: não vivemos uma crise iminente das finanças da Previdência Social. Vivemos, sem qualquer dúvida, na crise que vai ser grave dentro em breve. Não há nada iminente. O que me parece inexplicável é que se tenha adotado essa política dos ajustes ao invés da reforma global da Previdência, como a sociedade está habituada a ver nos jornais, a assistir na televisão, a mobilização, inclusive, do Governo em torno da idéia de que se pretende a reforma da Previdência, sem, inclusive, a explicitação das coisas reais e sem clareza na elucidação, para a população, das diversas variáveis da Previdência.

O desvio de recursos é evidente ser algo injustificável. O Governo não organiza o orçamento da seguridade e dá-lhe o prestígio que o legislador constituinte quis, inserindo o problema do orçamento dos recursos da seguridade em texto da Constituição, e depois a lei desdobra para estabelecer depois os conselhos. É claro que se esses desvios de recursos fossem impedidos a situação seria muito melhor. Que desvios são esses? Desvios que ocorreram: retirar-se da Seguridade Social recursos para atender à dificuldade do Tesouro. Ora, o Tesouro

Nacional é que tinha deveres de participação nas despesas da seguridade. A crise da Seguridade parte de um pressuposto de que sua receita é a contribuição, exclusivamente. Não é isso o que está na Constituição. Por isso é que fico com a impressão de que, muitas vezes, a Constituição escreve e faz de conta que não existe, como se o País se habituasse a viver permanentemente fora da realidade institucional. O que a Constituição estabelece é que a Seguridade Social deve ter um orçamento transparente, conhecido pela sociedade, deve definir que tem como receitas a contribuição dos empregadores na composição da folha de pagamentos, que a isso se adiciona o Cofins, os lucros, e dizer, em seguida, as receitas orçamentárias que forem necessárias. Por quê? Porque o conceito é o de que a Seguridade Social é fundamental no quadro das instituições brasileiras. Não há, portanto, um estrangulamento. Falar hoje em seguridade, em Previdência, imaginando simplesmente a contribuição é algo de uma limitação que não pode mais ser admitida.

Estamos em um mundo em que a revolução tecnológica está derrubando os empregos. Estamos assistindo, em todos os países, à constatação de PIBs aumentando e se multiplicando e os empregos caindo cada vez mais. Se essa é a realidade e a folha de pagamentos, de contribuições, tem uma tendência a reduzir-se, o que ocorrerá? Acabará a proteção social? Simplesmente se diz: bem, essa população pode ser levada ao genocídio. Não somos irresponsáveis, essa é a função de um Estado democrático. Pode-se, porventura, dizer isso? No texto da Constituição está a resposta. Toda vez em que se criar uma situação em que a contribuição vá-se reduzindo, o que é da relação produtiva de hoje, o mundo tem que corrigir, necessariamente. Não podemos simplesmente falar em "inimpregáveis". Os "inimpregáveis" vão viver como? Vão matar? Vamos incinerá-los? Esse é um desafio que tem que ser posto ao Estado democrático. O desvio a que aludiu o Senador Jarbas Passarinho evidentemente não deveria ter sido feito jamais. Mas o Governo Federal desviou recursos da Seguridade Social, do Cofins, se estabeleceu até desvios desses recursos em próprio texto de lei, reduzindo-se, gradativamente, ao longo dos anos, mas inicialmente levando-se para pagar despesas do Tesouro Nacional com seus funcionários. Neste País, na visão da população e na realidade, nunca se estabeleceu a idéia de que Previdência abrange o serviço público. É claro que deverá abranger - é claro que deveria abranger - mas não é a realidade brasileira.

Não há sistema atuarial para o servidor público, nunca houve, é da tradição do Estado brasileiro que o servidor público, ativo e inativo, seja pago pela receita de impostos. Então, faz-se hoje uma confusão gigantesca na cabeça de todas as pessoas: a Previdência está mal, está-se liquidando, fulano ganha não sei quanto, extrapolam o salário do Presidente da República, dos Ministros de Estado etc., em uma complacência e conivência gigantesca. Na realidade, não vimos uma grande mobilização para aplicar o que está na Constituição, art. 37, XI.

A Constituição diz, textualmente, que ninguém poderia receber mais do que recebe o Secretário de Estado, no entanto se admitem salários brutais. Creio que não é possível tolerar o desvio. Houve oportunidade, inclusive, em que se desviou recursos para pagar o que é especificamente da União, por exemplo a pensão vitalícia, que não tinha nada a ver com contribuição e que não poderia sair, portanto, da folha de pagamentos. Esses desvios, evidentemente, atenuariam. Cofins e lucros também, igualmente. A verdade é que Confins e lucros foram objeto de um enorme desvio. A incorporação de Cofins e lucros no corpo do orçamento da

Seguridade deveria ser uma coisa de ampla transparência, de ampla participação e ampla participação da sociedade inteira para saber que estão transferidos para o orçamento da seguridade, que têm tal destinação e que, porventura, se a folha de contribuições do empregado e a do empregador, Cofins e lucros, não são suficientes, está na Constituição que seria a receita orçamentária da União, dos Estados, dos Municípios, e o próprio custeio de servidores da atividade dos ministérios que ficam sendo pagos com recursos da folha de pagamento. Então, são desvios.

Insisto em que, na realidade, não temos uma crise hoje. Há quantos anos estamos discutindo esse difícil problema da Previdência neste País? E, recentemente, há quantos anos o discutimos? Por que não enfrentar uma reforma global da Previdência para estabelecer a previdência universal, pública, obrigatória, atendendo a um nível determinado, que, parece-me, devam ser 10 salários mínimos?

Vi recentemente a publicação de uma pesquisa na **Folha de S.Paulo** que dá bem a idéia do que são as famílias brasileiras. Apenas 2% dos chefes de família neste País ganham acima de 20 salários mínimos.

Dessa forma, na realidade, precisamos ter clareza para dizer como é que vamos enfrentar a situação dos servidores públicos. O Brasil foi e é um país que nunca tratou do mecanismo da Previdência.

Não houve sistema atuarial nem nunca houve cálculo atuarial para pagar os inativos do setor público do País tanto na União quanto nos Estados e nos Municípios. É claro que isso tem que ser corrigido. Mas a verdade é que se trata de uma fase de transição mesmo. Tem que se estabelecer gradativamente como isso ocorre. E todas essas pessoas que integraram o serviço público na presunção de um determinado condicionamento da sua vida têm direitos adquiridos, têm expectativas e direitos, por quanto tempo? Por que não financiar essa transição, que pode durar 10, 15, 20 anos? Pois temos ou não temos recursos para financiar? A Constituição diz que, quando houver necessidade, serão usados recursos públicos. Estamos vendo aí que não são recursos públicos, mas recursos da população, pois não somos capazes de enfrentar crises financeiras de bancos. E há recursos para sacar até rapidamente 15, 20 bilhões no mecanismo do Proer? Por que não destinar, para estabelecer um sistema de seguridade sério neste País, um esquema gradativo? Por que essa indecisão, essa dúvida, essa perplexidade?

Eu, por exemplo, tenho notícia de que centenas e centenas de professores e funcionários precipitaram sua aposentadoria nesses últimos 2 a 3 anos. Professores que saíram quase chorando da sala de aula - porque todos sabem que trabalho não é só ganhar dinheiro; é uma afirmação da personalidade, da inteligência e da emoção - mas que se precipitaram por medo. Tivemos uma avalanche de pedidos de aposentadoria absolutamente extemporâneas, pela indecisão, pelo risco.

Vamos fazer uma coisa séria no Brasil, a crise brasileira vai ocorrer? Vai, se continuar assim, mas ocorrerá em qualquer sistema de seguridade do mundo, porque ninguém pode ter um sistema de seguridade sem que haja cálculos atuariais e um mecanismo financeiro traçado como antecipação acompanhando as curvas demográficas. Tanto mais neste País, em que o problema demográfico é diferente do que ocorre em outros países, sobretudo nos países europeus. Aqui, temos aproximadamente mais de 50% da população ativa, que trabalha e que não está no sistema da Previdência, portanto, que não contribui. Não é um fenômeno

que haja na Europa. Aqui é permanente. Quer dizer, mecanismos de incorporar toda essa população economicamente ativa no sistema da Previdência, evidentemente que ajudaria enormemente e restauraria uma relação de empregados na atividade e de inativos que são financiados pelos contribuintes.

A mesma coisa ocorre nos desvios existentes com a grande massa de benefícios do mundo rural. É uma parcela mínima a contribuição dos trabalhadores rurais. Não há nem o mecanismo que existe com o trabalhador urbano de ser em função da folha de salários; é em função do valor das vendas comerciais. E quem assume quando se estabelece essa retórica de que é um para dois? Na realidade, é um equívoco que precisa ser desmascarado.

Em relação ao tempo de contribuição e ao tempo de serviço, Senador, como propor o tempo de contribuição antes de termos o cadastramento da Previdência? Por que não tê-lo? Olhe que este País insiste há tantos anos na necessidade de ter o cadastramento perfeito. Não há, hoje, qualquer impedimento técnico para não termos esse cadastramento, e que, de Manoel dos Santos, no Piauí, a Antônio da Silva, no Rio Grande do Sul, percorrendo este País inteiro por aí afora, ele esteja sendo acompanhado pela Previdência.

Ainda quanto ao problema do tempo da contribuição e do tempo de serviço, temos um outro dado do conceito político da seguridade social, que é o problema do desemprego. Se, no período de desemprego, ele cessa de fazer a contribuição, está liquidado? Desaparece como cidadão? Passa a ser um ser humano supérfluo? Os seres humanos são supérfluos, descartáveis, quando não contribuem? Essa é uma concepção organizatória da sociedade que temos que levar em conta.

Mas é preciso organizar a previdência tradicional, que se organizou em todo o setor privado, e passar a dar ao setor público um sistema atuarial de contribuição do Estado com um largo tempo gradativo, em que se vai estudando o que é o déficit em função desse período de transição. E não simplesmente descartar e jogar fora os direitos adquiridos ou as expectativas de direitos adquiridos.

Entretanto, permitir salários absurdos é intolerável, e incumbe a quem tem responsabilidade no Governo que promova a sua luta.

Nesse particular, por exemplo, encontrei um caso interessantíssimo na Bahia. Setores privilegiados do corpo de funcionários, no mecanismo do cálculo do adicional do tempo de serviço, faziam um sistema curioso. O que se calculava, o pessoal começava a chamar de repicão. Mas pegava só uma área reduzida. Claro que perdi muitos amigos. Tratava-se simplesmente de que, com 5 anos, se ganhava 5% de adicional por tempo de serviço. Quando se chegava a 10 anos, se dizia: 10 anos mais 5 correspondem a 15 anos ou 15%. Quando se chegava a 15 anos, se contavam 15 anos mais 15, que já se tinham, dando 30. Depois, 30, que se já tinham, com mais 20, davam 50, e assim sucessivamente. Com 30 anos de serviço, se tinham 30 de adicional, mais os 75 que já se tinha, dando 105. Depois, os 35 de adicional de tempo de serviço mais os 105 que já se tinham, davam 140.

Claro que perdi muitos amigos, mas tive que enfrentar. Isso incumbe a cada Governo que queira ser democrático e ético de fazer esse enfrentamento. Agora, simplesmente o que me parece uma batalha política brutal e ao mesmo tempo uma coisa injusta é simplesmente dizer: "Bom, mas não há direitos adquiridos. Não há expectativa de direito". Acaba-se com tudo e se muda instantaneamente. Nisso já estamos há quantos anos?

Se tivéssemos começado assim, já estaríamos há muito tempo... O que é que é a previdência do setor previdência tradicional? O que vai ser a previdência do setor público, que nunca teve sistema atuarial neste País? Creio que isso teremos que enfrentar, mas preservando direitos adquiridos e preservando expectativa de direitos. Custaria muito menos, e recursos o País tem, como tem para salvar banqueiros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Ministro Reinhold Stephanes.

O SR. REINHOLD STEPHANES - As perguntas foram bastante amplas.

Quando se fala muito em expectativa de direitos, creio que caberia perguntar: "Qual é o grupo que tem expectativa de direitos? De quem estamos falando?" Acho que isso é que é importante, porque o resto vira uma tese vazia, com todo respeito, um discurso, com todo respeito, que não focaliza exatamente do que se está tratando. Pois acho muito amplo falar-se em expectativa de direito. Que expectativa de direito? E quem tem essa expectativa?

Por exemplo, quando se fala que a idade mínima para a aposentadoria é acima dos 48 anos, que é o que está na proposta, a quem isso atingiria? Que pessoas a proposta está atingindo?

Só está atingindo funcionários de estatais, funcionários de bancos públicos, para começar com o exemplo das categorias que estão sendo atingidas. Assim, quando alguém defende expectativa de direitos, não há a menor dúvida de que está defendendo essas categorias. Está defendendo corporações claramente definidas. Não está defendendo operário de fábrica brasileira. Não está! Pelo menos dentro do atual quadro da realidade brasileira, dos últimos 50 anos.

Então, preocupo-me muito quando se fala disso em tese. Vemos claramente que aquela regra não deve ser estabelecida porque só irá favorecer a alguns.

Tive reuniões fechadas com líderes sindicais, da maior expressão nacional, sentados em volta de uma mesa onde se discutiu isso na época em que o projeto tramitava na Câmara e colocávamos com dados claros as informações: "Afinal estamos defendendo quem?" Quer dizer, primeiro havia um grande problema, aquele que pagava a conta não estava à mesa. Só estavam as corporações que defendiam os interesses e direitos próprios. Aí, alguns desses líderes me disseram, com muita clareza, "Olha, temos que resolver o problema de tal setor, porque é um problema político. Não é um problema técnico. Então, temos que resolver o problema de tal corporação". Era essa a discussão.

Por isso preocupo-me muito com isso e aí estou defendendo, efetivamente, aquele ganha menos, aquele que não está na mesa de discussões. Preocupo-me muito saber de quem estamos falando quando se trata de expectativa de direito. De que expectativa estamos falando?

Quando se defende a tese de que não pode existir uma idade mínima de aposentadoria, temos a dizer que somos um dos sete países do mundo que concorda com esse ponto de vista. Quer dizer, teríamos que ter uma condição muito excepcional sob o ponto de vista técnico, atuarial, demográfico, doutrinário.

Não acredito, mas não acredito mesmo, que se possa apresentar um único doutrinador de qualquer origem política, ideológica, de qualquer país do mundo, à exceção de alguns aqui no Brasil, que seja capaz de achar argumentos para não introdução de uma idade mínima para aposentadoria. Não acredito. Não

acredito que nenhum especialista, tampouco nenhuma corrente político-ideológica possa defender, escrever e publicar isso. Quaisquer que sejam as outras razões, se há desvio, se não há desvio, qualquer que sejam os outros problemas, todos adotam isso como condição fundamental, como fundamento da Previdência Social. Tudo bem, estamos de acordo em não introduzir idade mínima. Então, vamos pegar o perfil dos aposentados brasileiros e ver quem se beneficia da não-introdução. Novamente serão as pessoas que mais estão no topo da escala social, em termos de qualidade de vida e nível de renda, que mais se beneficiarão disso. Quanto mais baixo estão no nível dessa pirâmide, menos ou simplesmente não se beneficiarão nisso.

Parece-me que não defender ou não aceitar isso como condição básica de qualquer sistema previdenciário, em qualquer país, é considerar legítimas as expectativas de direito das pessoas que iriam se aposentar com 40, 42, ou 45 anos de idade. Então, partimos para que isso seja pago. E é claro que isso é pago pelo Orçamento e pelo Tesouro. Mas quem são os contribuintes que estão pagando isso? Quem está pagando a conta dessas expectativas? Isso me preocupa e deve preocupar todos.

A outra questão, das que foram mais colocadas aqui: dos professores brasileiros. Temos o acompanhamento dos que se aposentaram nos últimos anos, que vinham se aposentando normalmente. Quer dizer, uma legislação que permite isso é única no mundo. Quando digo única chega a ser incompreensível para qualquer cidadão de qualquer outro país. Não desejo comparar o Brasil com outros países, mas em algumas coisas temos que comparar, pelo menos com nossos vizinhos ou com outros países europeus. Quando se fala de alguém, com mestrado, com doutorado, com PhD, que se aposentou aos 45 anos de idade, as pessoas de outros países não acreditam, elas pensam que se trata de erro de tradução. Porque é inconcebível imaginar que seja correto, que a lei permita que um professor universitário, um procurador ou um juiz aposente-se aposente-se com 50 anos de idade. Isso é incompreensível para qualquer pessoa, o que é muito racional, é muito lógico.

Há uma legislação errada no Brasil que um dia tem que ser corrigida. E concordo com os que defendem o regime geral único para todos. Mas poderia dizer, com toda a garantia, que não teríamos um voto a favor do PT na Câmara e no Senado, porque ele é politicamente inviável; ele vai atingir exatamente as corporações que hoje exercem maior influência. E o funcionário público brasileiro aceitaria isso? Evidentemente que não. E ele até teria argumentações para não aceitar, porque, universalmente, ele tem uma condição especial em todo o mundo. Ele é de carreira e tem um prêmio no final da vida. E eles teriam, inclusive, argumento para dizer: não aceitamos trabalhar no Regime Único porque existem precedentes no mundo.

Propor Regime Único para entrar em vigor daqui a 35 anos, aí, sim, haveria todos os modos. Só que para entrar em vigor daqui a 35 anos não faz sentido; não vamos perder esse tempo. Seria ridículo imaginarmos como seriam os temas. Digo que ficam garantidos, que só valerão para os que estão começando a trabalhar hoje, ou seja, significa que só entra em vigor daqui a 35 anos. Evidentemente, isso não faz sentido. Então, deixarei para fazer daqui a 20 anos ou 10 anos, quando as condições, provavelmente, serão totalmente diferentes.

Creio que algumas questões são lógicas, são efetivas, mas temos de ter um certo cuidado com a forma com que consideramos essas condições.

Não concordo com o caro Senador, no sentido de que continuam "imexíveis" - foi o termo usado - os privilégios. Não concordo com isso. A resistência que temos hoje é exatamente por que estamos mexendo com isso. Não estamos mexendo, repito, com nenhum trabalhador rural brasileiro, que não será afetado com essa reforma em hipótese nenhuma e com nenhum operário brasileiro, no sentido operário brasileiro. Nenhum deles está sendo afetado por essa reforma. Estamos lidando claramente com algumas corporações; claramente com alguns segmentos muito efetivos, não porque o desejamos, mas porque a conta não vai sobrar. Até eles terão problemas no futuro se isso continuar assim; temos de resolver, temos de decidir a questão. Não conseguimos imaginar que as universidades terão sempre mais professores aposentados do que professores trabalhando.

Voltando à questão dos professores, é verdade, houve uma corrida; só que a corrida foi bastante pequena. Eu diria que, dos 100% dos professores aposentados hoje, 90% se aposentaram independentemente dessas possíveis alterações. Aposentaram-se por uma razão muito simples: qual é o funcionário público brasileiro que, quando chega o seu limite de tempo de serviço ou que ganha uma promoção para se aposentar, vai ganhar mais e vai continuar trabalhando? Evidentemente que há alguns. Até porque aqueles que estão em boas situações, com bons cargos, aposentam-se rapidamente para voltarem para os mesmos cargos.

A nossa legislação induz, efetivamente, a que as pessoas procurem a aposentadoria para ganhar mais e se aposentar. Até o professor universitário, porque ele volta a fazer concurso, volta a trabalhar, às vezes na mesma universidade ou em universidades particulares.

Claro que aí existe toda uma discussão em relação aos salários baixos, mas isso não é uma discussão previdenciária em si, nesse caso específico. Essa é uma discussão que deve ser feita em outro nível.

Creio que a matéria será alterada no que concerne aos privilégios; todas essas aposentadorias dobradas acabarão.

Concordo com o Ministro, no sentido de que os Estados poderiam resolver muitas dessas questões; só que não resolvem, porque não têm coragem ou porque não têm força política para isso.

Então, se a concepção diz que a partir daqui toda legislação estadual e municipal existente sobre previdência social se extingue, pelo menos para os casos futuros, e que haverá apenas uma legislação complementar Federal que tratará da questão, evidentemente que isso acabará com todas as possibilidades hoje existentes. Há centenas de milhares de aposentadorias de valores extremamente elevados na soma dos Estados brasileiros. Então, é claro que a reforma bate nesse ponto quando ela acaba com a acumulação de aposentadorias.

Creio que a reforma mexe efetivamente nessas questões. A questão da inversão do ônus da prova também não é verdade. Isso foi discutido muito com os sindicatos na época, e eles concordaram, na mesa de reuniões; com todos os líderes das três grandes centrais sindicais brasileiras.

Ficou provado que isso não é verdade. Hoje, de certa forma, o ônus da prova já cabe ao trabalhador. O nosso cadastro está de tal forma sendo estruturado que, dentro de 5 anos, poderemos chegar ao guichê da Previdência Social, sem documento, que conheceremos a vida do trabalhador brasileiro.

Se houver nesta sala algum celetista - e estou vendo alguns jornalistas com os quais já fizemos esta experiência -, pegaremos o seu nome e, daqui a 10 minutos, teremos a folha corrida do cidadão. Já temos condições de fazer isso.

Já temos 60 milhões de brasileiros trabalhadores nos nossos cadastros com 220 milhões de relações de emprego. Está sendo construído há quase 10 anos e, agora, está na fase final. Portanto, não haverá esse tipo de preocupação.

Por outro lado, também tem que ficar muito claro que o chamado trabalhador brasileiro, o operário brasileiro sempre contribuiu. Este não teve as vantagens fictícias de tempo de serviço; sempre contribuiu e vai continuar fazendo simplesmente o que já fazia.

Mesmo assim, quero dizer que não cabe o ônus da prova. Hoje, temos condições de acompanhar ainda melhor isso.

Há uma situação que, infelizmente, é impressionante! Nunca vi, em reunião nenhuma, em lugar nenhum, em associação nenhuma, em sindicato nenhum, levantar-se uma coisa tão simples. Nunca e, por isso, muitas vezes não entendo - tenho dificuldade em entender esse processo: a pessoa começou a trabalhar aos 14 anos de idade. Perfeito. Para começar, os que começam a trabalhar com essa idade, no Brasil, são muito poucos. Levantamos essa estatística e nos surpreendemos com o resultado - no seu sentido formal, ou seja, que passam a ter direito previdenciário. O nível é quase desprezível, mas vamos supor que ela comece aos 14 anos ou mesmo aos 20; tem carteira assinada, contribui, durante 20 anos, para a Previdência Social e, aos 40 anos, perde a sua relação de emprego e a sua condição de previdenciário. O que está acontecendo com essa pessoa? Nunca ninguém se preocupou em dizer o seguinte: "Olha, quando ela chegar aos 60 anos, terá direito a um aposentadoria, pelo menos proporcional a 20 anos de contribuição." Mas não. Hoje, ela não tem.

É o dinheiro desse cidadão que não tem acesso que está pagando os que, muitas vezes, não deveriam ter acesso tão cedo à aposentadoria, porque o dinheiro desse cidadão está perdido e ele perdeu toda a condição. E são milhões de pessoas nessa situação. Agora, nessa reforma ou nesse ajuste, essa alteração está enquadrada. Ele vai receber esse período sim. É o que está acontecendo com aqueles que começam cedo.

Creio que faltou ainda a questão: "Por que não adotamos o sistema da França?"

Alguns entendem que deveria ser adotado o sistema chileno; outros, o argentino, porque há pequenas variações do sistema do Chile. Enfim, o que se procurou adotar foi um sistema previdenciário quase universal, ou seja, aquele que predomina na grande maioria dos países do mundo e que, normalmente, é composto de três grandes linhas, com um regime para o setor dos trabalhadores, o setor privado, um regime para os trabalhadores do setor público e um regime para os militares.

O que se procurou foi basicamente isso e a possibilidade do regime complementar. O que se procurou foi seguir essa linha, porque senão acharíamos que, sob o ponto de vista político, provavelmente teríamos problemas muito maiores se tentássemos escolher um ou outro, que são regimes, embora bons, com suas características, mas que, talvez, não tivesse um curso ou uma universalidade maior. Foi por isso que se adotou isso.

Só para finalizar, eu gostaria de dizer que a idéia dessa reforma é procurar manter intocável todos os direitos adquiridos - aqueles que já estão aposentados e aqueles que já estão em condições de se aposentar, mas que, por qualquer razão, não requereram.

Apenas o que ela procura corrigir e cortar são os chamados desvios, no sentido das aposentadorias milionárias, ou seja, aquelas acima de R$8 mil. E a Previdência já adotou isso. Na Previdência, já cortamos tudo o que está acima desse valor, ou seja, procuramos fazer cumprir a Constituição. Só que pretendemos fazer isso via Constituição para que os Estados e Municípios também o cumpram, porque terão sérias dificuldades inclusive por razões judiciais. Fora isso, evidentemente, nenhum direito será atingido.

Na expectativa de direitos, procurou-se fazer uma regra de transição, que considero extremamente macia e até, eu diria, extremamente generosa. O grande problema que temos é que se essa reforma - ou se quiser chamar de ajuste - tivesse sido feita há 10 anos, a transição poderia ser melhor. Mas, à medida que o tempo passa, o estoque é muito grande e não há como se fazer uma transição. Por exemplo, considerou-se que a expectativa de direito de uma pessoa que iria se aposentar aos 37 anos não seria uma expectativa de direito razoável para ser considerado. Até porque o trabalhador brasileiro não tem essa expectativa. Entendeu-se que a expectativa de direito deveria ser considerada, pelo menos no caso da mulher, a partir dos 48 anos, o que já é altamente razoável. O **plus** que ela vai pagar é muito pequeno, 4 meses por ano a mais.

Procurou-se respeitar as expectativas de direito.

Em síntese, não sei, meu caro Senador, se consegui abranger todas as indagações que V. Exª desejava, mas procurei pelo menos apreciar os pontos todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer falar ao final, como em todo requerimento, ou agora?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Agora.

Vou fazer uma pequena réplica, porque me parece que o Ministro já veio com idéia preconcebida a respeito de algumas questões e levantou alguns pontos que não abordei na minha pergunta. Por exemplo, defender que a idade mínima não deve ser levada em consideração é um absurdo! Quando, na minha pergunta, eu disse: admitindo-se a idade mínima como fator importante em qualquer sistema atuarial, questionei a contrapartida em relação ao ingresso.

Em segundo lugar, o Ministro fez uma afirmação no sentido de que, se o Governo tivesse assumido o projeto do Sistema Único, não teria nenhum voto do PT. É uma afirmação que não corresponde à realidade; disse inclusive que não teria nenhum voto do autor.

Existe um projeto de regime único com a implantação em 5 anos, salvo engano; existe o projeto da Bancada do PT, que é nessa direção, vai valer para os próximos. Mas houve uma proposta em uma emenda do relatório original, do Deputado Eduardo Jorge, que combinava idade mínima com tempo de serviço e renda.

Entendemos que, se é por princípio de eqüidade, não pode ser o mesmo critério, porque um trabalhador que vive com um salário mínimo tem condições de trabalho e de sobrevida inferiores a quem ganha 20, 30 salários. Essa

é a emenda que propusemos e que, infelizmente, a Bancada do Governo não votou a favor.

É verdade sim que, muitas vezes, a Bancada da Oposição se submete a algumas pressões corporativas, mas é verdade também que o Governo se submete a grandes pressões de corporações muito mais poderosas, como dos militares, dos parlamentares com a sua base no Congresso, dos magistrados.

Faço um desafio, já que fomos desafiados: existe uma emenda do Senador Roberto Freire que incorpora basicamente essa discussão de regime único, com prazo de transição diferente. Vamos votar favoravelmente a essa emenda, e não ao relatório do Senador Beni Veras. A partir daí, vamos estabelecer discussões, vamos ver o que é expectativa de direito e o que não é, qual o limite de transição. Mas, dentro do regime básico, se se quer construir a eqüidade, é a partir daí que se tem que trabalhar.

Estamos abertos para discutir prazo de transição, registrando inclusive que eu, particularmente, não pretendo votar a favor, pois sou contra a aposentadoria especial para o professor universitário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma e, em seguida, ao Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de acordo com a ordem de inscrição.

O SR. ROMEU TUMA - Eu gostaria apenas de cumprimentar o Professor e Ministro Waldir Pires e também o Ministro Reinhold Stephanes pela empenho em informatizar a vida de cada contribuinte.

Participei com V. Exªs do gerenciamento do Ministério anterior - do Ministro e de V. Exª - e vi como era difícil para o trabalhador comprovar o seu tempo de serviço. Mas, por outro lado, era fácil para os fraudadores fabricarem provas para ludibriarem a Previdência Social. Discutia-se sempre a respeito da necessidade de informatização dos serviços para que a Previdência tivesse sempre em mãos um histórico da vida da cada beneficiário, a fim de que se evitasse as fraudes e se desse um pouco de paz ao contribuinte, que vivia em desespero permanente em busca de provas, em razão de dificuldades, como, por exemplo, de firmas que fechavam ao longo do tempo.

Por isso, fico feliz ao ver o Ministro confirmar que está prosseguindo nesse processo. V. Exª teve um início na sua gestão, e a grande discussão era sobre os equipamentos, sobre as dificuldades de se financiar esse sistema. No entanto, hoje, eu vejo que, se Deus quiser, estaremos lustrando a vida de cada contribuinte da Previdência. Esse é um ponto importante e que nos dá um pouco de tranqüilidade.

Ontem, por ocasião da apresentação do Ministro Raphael de Almeida e do Ministro Passarinho, houve um ponto, e V. Exª me tem dado muitas oportunidades de participar de diálogos e debates a respeito dessa correção. Não se trata de uma reforma, porque realmente são citadas alterações e artigos e aqui ficam a reboque mais de dez leis que terão que ser invocadas para se discutir os benefícios de cada um. É terrível o fato de se ter mais de 15 leis que vão continuar vivas durante essa fase de transição.

Há o aspecto da "perseguidora", que me parece ser uma expressão chilena, não é, Ministro? O maior número de pedidos de informação que todos os Senadores têm recebido diz respeito a como serão os benefícios dos inativos em relação ao ganho dos ativos. O Ministro Raphael é totalmente contra a que se

continue esse mesmo sistema. O Ministro Passarinho também elogiou a forma proposta no relatório do Senador Beni Veras, mas deixou claro que todos os benefícios que digam respeito a uma especialização ou a algum benefício próprio daquele que passou para a inatividade devem ser reajustados sempre que o trabalhador da ativa for também beneficiado.

Com relação ao Regime Jurídico Único, ontem também ficou claro aqui, Ministro Stephanes, o aspecto do regime no que diz respeito à atividade militar. Quer dizer, nunca poderia haver um regime único, porque o regime de trabalho do militar é bem diferente do regime do trabalhador civil.

Não quero me alongar mais sobre essas questões, porque a hora já está avançada.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Ministro Reinhold Stephanes.

O SR. REINHOLD STEPHANES - Com relação à questão da "perseguidora", eu gostaria de abordar apenas três aspectos: o primeiro deles é que se nós desejamos uma maior igualdade entre os vários regimes, seria lógico que a mesma regra que se aplicasse para o aumento dos salários do trabalhador comum também se aplicasse para o servidor público. Essa seria a primeira lógica, como, aliás, é o que se verifica em qualquer regime previdenciário em outros países. Ou seja, há uma igualdade em termos de reajuste nas duas situações.

O segundo ponto é que a linha que se seguiu foi no sentido de se manter uma diferenciação. Quer dizer, dar ao serviço público uma condição diferente, uma condição especial. Ela tem razões históricas. São duas as questões que se devem resolver: primeiro, dar a possibilidade de se estabelecer uma política de recursos humanos para os ativos. Isso, no Brasil, torna-se particularmente difícil porque, como há mais inativos do que ativos - ou, pelo menos, essa é tendência -, sempre que houver uma ligação entre os dois, dificilmente pode-se fazer algo com os ativos. Ou seja: para resolver o problema de um coronel da ativa, temos que resolver o problema de 26 na inatividade.

Isso aconteceu no INSS, quando resolvemos dar o ganho por produtividade aos procuradores que estavam no exercício da função. Para cada procurador na ativa, tínhamos que pagar para três que estavam na inatividade. Quase não conseguimos, porque a conta ficou evidentemente muito cara.

Portanto, por um lado, há necessidade de se ter um mínimo de condição para a política de recursos humanos em relação aos ativos; por outro, precisa-se criar um mecanismo mediante o qual se possa dar segurança absoluta para a pessoa que se aposenta no sentido de que ela não sofra nenhuma perda ao longo de sua vida.

Então, parece-me que a redação encontrada é, a princípio, inteligente e resolve essas duas questões: não há a perseguidora, mas há a possibilidade de a pessoa aposentar com uma garantia. Penso que essa é a questão fundamental, porque temos pessoas que se aposentaram bem e chegaram a receber apenas centavos depois. Há um pouquinho disso na nossa história. Portanto, deve-se dar essa garantia.

O fato mais curioso hoje é o seguinte: se o funcionário público tivesse como regra não a perseguidora, mas a possibilidade de manter o seu poder aquisitivo real, os aposentados teriam tido um aumento nesses últimos três anos. E não tiveram, porque, ao se atrelar uma coisa à outra, não se dá aumento para nenhum dos dois. Isso é complicado, porque o setor privado teve aumento de 42%

enquanto o servidor público não teve. Depois, teve mais 15% e, agora, vai ter um novo aumento. Então, a idéia é manter o poder aquisitivo real.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Stephanes, antes de dar a palavra ao Senador Ramez Tebet, preciso, de uma vez por todas, contar a história desse § 4º do art. 40.

O § 4º nasceu na casa do Ministro Paulo Afonso, hoje Ministro do Tribunal de Contas da União. Ele, que era Secretário-Geral da Mesa da Assembléia, Ulysses Guimarães e eu, nós três, examinando as emendas, chegamos à seguinte conclusão: funcionário público se aposentava e, daí a dois ou três anos, os seus proventos de aposentadoria estavam rigorosamente desqualificados. Algumas vezes, ele se aposentava com uma nomenclatura do cargo, mas o Presidente da República ou os Governadores mudavam essa nomenclatura para prejudicar os que se aposentavam. Então, o que fizemos? Dissemos: os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração de servidores na atividade. Tínhamos, inclusive, alguns consultores que, com 4, 5 anos, eram míseros pedintes, porque não tinham condições de rever os seus proventos. Aí então foram estendidos aos inativos os benefícios ou vantagens que eram concedidos aos servidores. Veja que a redação ficou "inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria". Era a forma de se evitar a maldade que se fazia com aquele funcionários que ficou anos trabalhando, dando o melhor do seu concurso para o serviço público. E em relação ao empregado havia uma lamúria daqueles que haviam contribuído para ter uma aposentadoria de 5, 6, 7, 8 salários mínimos. Eles se aposentavam, mas lá na frente, 3 ou 4 anos, a disparidade era incrível.

A pergunta do Senador Romeu Tuma era exatamente esta: como ficará o funcionário público, o aposentado e como ficarão os trabalhadores? Esse é o grande divisor de diálogo que está apavorando os aposentados seja do serviço público ou trabalhadores em geral.

Essa seria uma boa resposta, até porque nossa **TV Senado** está no ar, e muitos funcionários e trabalhadores gostariam de ouvir a resposta concreta.

Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Queria, antes de mais nada, apresentar minhas congratulações ao Governador e Ministro Waldir Pires e ao nosso Ministro Reinhold Stephanes. Não assisti a toda a explanação de ambos, mas pelo que pude sentir ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Devo interrompê-lo. V. Exª não a assistiu, mas havia justificado ao seu colega Presidente a missão que o fez ausentar-se.

O SR. RAMEZ TEBET - Perdi, mas não foi tanto, porque assim que pude, apressei-me no sentido de comparecer.

É claro que, no conjunto das reformas por que passa o País, inegavelmente - todos reconhecem - essa é a que mais diz respeito ao povo brasileiro: são 150 milhões de brasileiros. Ouvi e vou repetir uma expressão: "é do ventre materno ao túmulo", ou seja, não é brincadeira mexer com a vida das pessoas. Isso é algo muito sério, e por isso mesmo temos que debater exaustivamente o assunto.

Países do Primeiro Mundo, como Estados Unidos, França, Itália, Alemanha, hoje estão mergulhados na busca de soluções para saírem da crise em

que se encontram, sem ferir os direitos de seus respectivos povos. Isso é o que acho que devemos fazer.

Este é o trabalho de todos nós, Poder Executivo e Poder Legislativo: encontrar fórmulas que realmente apresentem o que de melhor possa surgir ao povo brasileiro. Nesse sentido, é inegável que alguns pontos são fundamentais. O primeiro deles é o direito adquirido. Há a afirmativa de que os direitos adquiridos estão realmente protegidos. Mas qual a forma de proteger os direitos adquiridos nessa questão que o Senador Romeu Tuma levantou e que o nosso Presidente, Senador Bernardo Cabral, colocou de forma incisiva, alertando que a **TV Senado** está dando, nessa oportunidade, uma grande contribuição, porque existe uma aflição no seio das famílias. As famílias dos inativos, principalmente, estão aflitas para saber como, qual a fórmula que vamos adotar para que eles não percam seu poder aquisitivo.

Outra ponto é o salário família. É ínfimo, é irrisório o que se percebe. O substitutivo do Senador Beni Veras mostra grande preocupação inclusive em estabelecer critérios adequados para o período de transição, a fim de podermos defender a expectativa de direito - que é direito, seja de 10, 15 ou 20 anos, mas é um direito e portanto precisa ser defendido e preservado.

O salário família, que é pequenininho, está redigido da seguinte forma:

"Só terá direito ao salário família o trabalhador de baixa renda."

Pergunto: o que é trabalhador de baixa renda? É o que recebe um salário mínimo? Dois? Três?

Diz o substitutivo:

"Na forma que a lei determinar."

Digo eu: basta! Faço um apelo pessoal ao Senador Beni Veras, sabem por quê? Não podemos mais ficar fazendo lei. O País inteiro está esperando por isso e, de repente, numa questão tão pequena, que é a do salário família, não podemos deixar que uma lei posterior explique o que é trabalhador de baixa renda. Isso, positivamente, parece-me, não é o que a sociedade brasileira quer de nós. Ela quer uma lei previdenciária que faça o que estamos fazendo: suprima definitivamente os privilégios que existem no País. E tenho claro que, na proposta do Governo e naquilo que está tramitando nesta Casa, esses privilégios, inclusive os que estão atingindo o Congresso Nacional, vão acabar. O técnico, por exemplo, vai ser respeitado, sim. Tenho absoluta convicção disso, porque ninguém tem coragem hoje de sugerir um teto de R$20 mil ou R$21 mil, como muitos estão pensando.

Acredito que positivamente essa proposta não passaria pelo Congresso Nacional, que está cumprindo seu dever, sem dúvida nenhuma. E aqui me permito, embora não tenha credencial para tanto, porque há outras vozes muitas vezes mais representativas do que a minha no Congresso Nacional, dizer que há uma acentuada vontade de todos os partidos políticos em procurar apresentar o que há de melhor para o País.

Ora, se encontrarmos regras que preservem a expectativa de direito e se respeitarmos os direitos adquiridos, com algumas correções, eliminando-se os privilégios, numa conjugação - e isso é importante - entre a reforma previdenciária e a reforma administrativa, a solução seria viável. Devíamos estudar isso de forma sistêmica, ou seja, juntamente com a reforma tributária, que daria a receita, mas não quero sonhar tanto, Sr. Presidente. Basta somarmos à reforma administrativa a reforma previdenciária e estaremos dando grande contribuição a este País.

Os altos salários, por exemplo, são decorrentes de quê? São decorrentes de abusos que o Governador Waldir Pires teve a coragem de eliminar no seu Governo na Bahia, segundo ouvi aqui. Por quê? Vamos falar a verdade. O que ocorre com o servidor público? Por que ele está ganhando muito? Às vezes, ele passa a ganhar muito, registram-se esses salários estratosféricos. Por quê? Porque ele fica dois anos numa função e incorpora; vai ser chefe de gabinete e incorpora aquele DAS. E assim vai. Falo com a experiência modesta de quem já foi prefeito e governou o seu Estado só por dez vezes. Esse mesmo servidor vai para uma Secretaria de Estado, fica dois anos e incorpora também o DAS. Assim, surgem esses altos salários. Isso tem que ser consertado, e a reforma administrativa o está fazendo. E outra coisa é fazer um apelo para que possamos fazer a revisão daquilo que está ilegal. Porque tem muitas e muitas aposentadorias, há privilégios absurdos que são ilegais. O que é legal, tudo bem. Mas há muitas que são ilegais, são produtos de fraude, são produtos de contagem de tempo, que estão erradas. Basta irmos ao Ministério da Previdência Social pegar a folha daquilo que ele paga e passar a analisar. Há alguns casos que são nulos. O que é nulo não gera direito adquirido nunca. Isso pode ser cortado independentemente de lei. Aliás, deve e é obrigação do Poder Público.

Acho essa questão dos inativos fundamental. E quero cumprimentar o Ministro, porque uma coisa que eu não sabia até ontem - e isso me arrepiava - era saber que os bancos já estão informatizados e nós do Poder Público não temos a vida ainda do nosso trabalhador. Então, se ele perder um recibo, não comprova o tempo de serviço! Não concordo apenas com V. Exª quando diz que não é o caso deles. Não! É o caso do trabalhador mesmo. esse que tem dificuldade de guardar os seus seus comprovantes. Ora, é bom hoje entrarmos numa administração moderna. E uma administração moderna tem que ter cadastrada a vida dos seus concidadãos.

Acho que estamos avançando muito. Quero cumprimentar o Executivo, o Legislativo e todos quantos, em tendo experiência, têm dado a sua parcela de contribuição, porque - volto a repetir - se a Alemanha, que foi um país que deu início à vida social de um trabalhador, não encontrou a solução, se países de Primeiro Mundo, como os Estados Unidos e a França estão atolados, nós, que não completamos ainda 500 anos do nosso descobrimento, já estamos pelo menos alertados para encontrar leis que tragam realmente justiça e mais igualdade entre os brasileiros. Igualdade que me permito dizer, Sr. Ministro, Senador José Eduardo Dutra, na democracia, a meu ver, é de oportunidade a todos. Vai ser muito difícil fazermos uma lei de regime único: a mesma lei para o servidor público, para o militar e para o trabalhador.

Se dermos igualdade de oportunidade aos cidadãos, e ela passa pela atividade econômica também, que não tem o sentido de paridade, mas tem o sentido de dar a cada brasileira a oportunidade de ganhar o mínimo indispensável para ter condições de dar o indispensável à sua família, positivamente o que é isto? O que vem a ser o salário mínimo senão a contemplação de alguns requisitos que dizem respeito a alimentação, vestuário, trabalho, saúde e assim por diante?

Cada um que tenha esta igualdade, de forma digna e honrada, que escolha o seu caminho, a sua profissão, porque vai ser muito difícil fazermos um regime único para todos os servidores públicos.

Vamos sonhar para fazermos o melhor, mas vamos trabalhar dentro da realidade democrática e, principalmente, dentro da realidade brasileira.

Então, Sr. Ministro, só coloco esta questão: qual é a sua opinião entre baixa renda e poder aquisitivo?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Primeiramente, o Ministro Waldir Pires e a seguir o Ministro Reinhold Stephanes, se quiser fazer alguma consideração.

A SRA. MARLUCE PINTO - Sr. Presidente, peço a palavra rapidamente, pois tenho um compromisso às 13h30min.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO - Sr. Presidente, Sr. ex-Ministro e Ministro em exercício, lamentavelmente já cheguei ao final porque não faço parte desta Comissão, não sou membro, mas, ao sair da Comissão de Assuntos Sociais e sabedora da presença de V. Exªs nesta Comissão, vim para ouvir nem que fosse o término das palestras.

O que me conforta saber é que tudo que foi falado agora nesta Comissão está registrado, e terei oportunidade de conhecer todas as idéias, pois tenho certeza que serão muito úteis para todos, e principalmente para mim, como Senadora, que represento um Estado onde as pessoas são tão sacrificadas, recebem tão pouco e ficam ansiosas para saberem como vão ficar suas situações.

No nosso Estado, os funcionários que prestam serviços são funcionários da União. Todas às vezes que lá chegamos, somos interpelados para saber realmente como vai ficar a reforma administrativa e a reforma da Previdência Social.

Então, quero congratular-me com ambos e dizer que tenho que me retirar, porque não posso permanecer no local por compromissos já assumidos, mas tenho certeza que pessoas da envergadura de V. Exªs irão realmente analisar com muita cautela e com muito sentimentalismo para que aqueles que são mais desprestigiados, que têm menos condição de ter uma renda digna, mas que possam agora ser corrigidos de acordo com a necessidade e a capacidade de cada um.

Agradeço ao Sr. Presidente por ter-me atendido antes da hora prevista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo palavra ao nobre Ministro Reinhold Stephanes.

O SR. REINHOLD STEPHANES - Gostaria inicialmente de voltar à colocação feita pelo Senador Romeu Tuma e logo em seguida com esclarecimentos do nosso Presidente da Mesa sobre o assunto e também do Senador Ramez Tebet, que, no início das suas colocações, se referiu a esse assunto, ou seja, a vinculação do ativo e do inativo.

Basicamente, o que está em discussão é como dar certeza e garantia às pessoas. Como, por exemplo, garantir ao aposentado que, pelo resto da vida, ele manterá o padrão ou aquelas condições do valor inicial da aposentadoria.

Quanto ao setor privado, isso já está regulamentado na atual Constituição e será mantido. Diz a Constituição que "é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios que a lei vai definir". É claro, temos que ter a capacidade de fazer leis que mantenham esse poder aquisitivo de forma permanente.

No caso do setor público, a regra proposta segue mais ou menos a mesma linha proposta pelo Relator, Senador Beni Veras, que é mais precisa,

porque diz que deve ser observado o teto máximo, segundo o art. 37, XI, da Constituição, que estipula o teto dos valores máximos em R$8 mil. Ele diz o seguinte: "Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadorias e pensões serão reajustados, obedecidos critérios que preservem em caráter permanente seu valor real". Nesse caso é idêntico ao setor privado. No entanto, acresce: "na mesma data em que se modificar a remuneração dos correspondentes servidores em atividade". Ou seja, dá uma garantia no sentido de que cada vez que houver aumento para o servidor em atividade, haverá também o aumento para o inativo e na proporção que lhe preserve, em caráter permanente, o seu poder aquisitivo. Claro que sempre dentro dos termos que a lei definir. Mas isso por si só já é uma regra jurídica sobre a qual o Senador Bernardo Cabral poderá, como especialista em Direito Constitucional, discorrer em detalhes. Se a lei, nesse caso, não for suficientemente clara e correta, o próprio Poder Judiciário sempre tentará manter essa condição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Só são retirados os benefícios posteriores.

O SR. REINHOLD STEPHANES - Exato. Desde que esses benefícios posteriores sejam acréscimos reais. Caso não sejam, os acréscimos reais dos inativos também terão os benefícios incorporados.

Parece-me que essa foi a linha seguida.

Quanto à questão levantada pelo Senador Ramez Tebet acerca da baixa renda, quero dizer que, claro que a lei vai ter de definir o limite, em salários mínimos, desse enquadramento. A dificuldade que existe hoje - diria o grande absurdo - é que qualquer que seja a renda pessoal, ela recebe um salário-família. Há pessoas que recebem um salário-família de R$0,50 centavos, o que não faz sentido, já que o custo da máquina é muito maior do que isso. Então, tentou-se, nesse caso, delimitar quem vai receber o salário-família, já que não faz sentido para quem ganha R$5 ou R$10 mil por mês receber um salário-família de R$0,50 ou R$0,90 centavos.

O SR. RAMEZ TEBET - Ministro, V. Exª há de entender que, se for aprovado do jeito que está, parece- me, até que façam uma lei, ninguém vai receber salário-família, seja ele do valor que for.

As disposições transitórias manterão em vigor todas as regras, até que a lei nova venha a se estabelecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Ministro Waldir Pires.

O SR. WALDIR PIRES - Gostaria de, mais uma vez, dizer que tive muita honra de estar aqui. Foi uma satisfação muito grande.

Quero dizer ao Ministro Reinhold Stephanes, com todo apreço pessoal, que, ao invés de estarmos examinando alguns ajustes, deveríamos, na realidade, tentar organizar o sistema previdenciário do País. Não vejo incompatibilidade de termos um sistema para todos os servidores do País, um sistema único, protegendo todos os cidadãos, como se ele tivesse sua carteirinha, como tem a de identidade, seria sua carteira de seguridade social, protegendo até 10 salários-mínimos e assegurando a todos, os que têm condições de organizar um seguro complementar, o direito e a possibilidade de fazê-lo nos limites da sua capacidade.

Creio que uma regra que estabelecesse um sistema organizado de forma global não iria entrar em vigor daqui a 25 ou 30 anos. Vigoraria na data da

sua promulgação preservando, evidentemente, os casos especiais que tivessem sido objeto de tratamento específico, suprimindo a possibilidade de injustiças, a hipótese de agressão a direitos adquiridos e as expectativas de direitos que deveriam ser bastante definidas, que não fossem uma violência a escolhas pessoais, ao longo da vida, de tantos servidores e de tantos trabalhadores. Uma definição que seria executada ao longo de 10, 15 ou 20 anos parceladamente.

Não vejo absolutamente nada que pudesse ser incompatível com uma estruturação da Previdência Social que tranqüilizasse a todos. Até porque essa reforma nasceu com uma dúvida gigantesca, inicialmente até sem que se tivesse notícia da preservação do sistema de solidariedade das gerações, da repartição, da manutenção da repartição. Uma expectativa inicial omitida de forma positiva e clara por parte do Governo é de que estariam assegurados a todos o sistema tradicional de solidariedade geracional e de repartição, num limite de teto que, a partir de um determinado instante, ficou cogitado em dez salários, mas inicialmente foi ao contrário.

Tudo isso levou a sociedade brasileira a uma posição de muita ansiedade, muita inquietação e muitos casos de graves de ansiedade. Portanto, incumbe que essas coisas sejam claras. Essa é uma conquista fundamental do povo brasileiro, que está ameaçada não apenas no Brasil, mas por uma cultura que vai liquidando direitos pessoais e fundamentais da pessoa humana. Conseqüentemente, é necessário que numa hora de reforma constitucional nada fique omitido e nada possa ficar sem a devida explicitação por parte do Congresso Nacional.

Agradeço ao Presidente a oportunidade de estar aqui.

Espero que o Senado Federal cumpra o seu dever.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Ministro Reinhold Stephanes.

O SR. REINHOLD STEPHANES - Agradeço a oportunidade de mais esse debate. Acredito que o papel do Senado é extremamente importante na elaboração desse projeto final, na discussão e no debate desta reforma. Pelo acompanhamento que temos feito vejo que está se produzindo aqui no Senado um trabalho muito bom, evidentemente esse trabalho retorna à Câmara onde novamente será discutido. Neste momento o Congresso Nacional representa a sociedade brasileira na elaboração final deste projeto. Estou vendo também que o Senado tem tomado o cuidado de ouvir ex-ministros, especialistas, tem uma assessoria altamente competente e capaz, que vai analisar todos os aspectos no sentido de se produzir um projeto adequado para o nosso País. Afinal, é o que todos nós queremos, tanto o Ministro Waldir Pires, os ex-Ministros Rafael Almeida Magalhães e Jarbas Passarinho, que aqui me antecederam nas discussões de hoje.

Os Srs. Senadores, os técnicos presentes e a própria imprensa desempenham um papel muito importante, todos desejam produzir um projeto que dê segurança e que seja justo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ministro Reinhold Stephanes e Ministro Waldir Pires, por coincidência o ex-Ministro e o ex-Deputado Federal, o atual ministro e o atual deputado federal. Pode haver uma divergência aqui e acolá. Espero que seja governador como foi o nosso Governador Waldir Pires.

Espero que o Ministro Waldir Pires saia daqui consciente de que foi uma alegria tê-lo na nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assim como o Ministro Reinhold Stephanes, meu companheiro. Tenha a certeza de que o

seu trabalho nem sempre é compreendido, é difícil porque quando se está no Governo é prego, quando está fora se é martelo, é fácil.

O convívio com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dá uma idéia de que todos queremos aprimorar o cidadão, ele é o centro de tudo. Esta topografia nova que existe no texto constitucional, a começar pelos direitos e garantias da pessoa humana, quando todas as demais constituições brasileiras começavam pelo Estado, eu fiz questão de no pórtico de uma delas dizer isso, e vi hoje confirmada a idéia pelo Ministro Waldir Pires.

Quero que o Ministro Reinhold Stephanes saiba que a sua Casa, o seu Parlamento, dará a colaboração. Com algumas ressalvas aqui e acolá, eu mesmo tenho as minhas do ponto de vista constitucional, mas entendo que direito adquirido é direito adquirido, não é privilégio como há pouco um companheiro nosso registrou. Que se corte as ilegalidades, que se ponha um paradeiro nos abusos, é a idéia de todo aquele que pretende um Brasil melhor. Mas não vamos esquecer aqueles que embranqueceram os cabelos no serviço público e querem, de uma hora para outra, que esse direito adquirido seja respeitado.

Ouvi o Ministro Reinhold Stephanes dizer que o direito adquirido será respeitado, de modo que há apenas uma confusão semântica de alguns interessados em pôr mais lenha nessa fogueira.

O fato é que hoje, como ontem, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fez uma belíssima reunião, e na próxima semana encerraremos com mais dois ex-ministros, Sérgio Cutolo, e o atual Governador Antonio Brito, que esteve também no Ministério da Previdência Social. Espero que ambos saiam daqui satisfeitos com a altíssima presença qualitativa dos membros do Senado Federal nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em geral, e , em particular, agradeço mais uma vez .

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h40min.)

Ata da 19ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 7 de maio de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria)

Às dez horas do dia sete de maio de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jéfferson Péres, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Pedro Simon, Beni Veras, Fernando Bezerra, Iris Rezende, José Bianco, Lúcio Alcântara, Epitácio Cafeteira, Josaphat Marinho, Roberto Freire, José Fogaça, Antônio Carlos Valadares,

Esperidião Amin, Ramez Tebet, Ademir Andrade, José Ignácio e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Edison Lobão, Renan Calheiros e Regina Assumpção. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta prevista para esta reunião ordinária: 5)Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Sebastião Rocha, "altera o artigo 1.216, de Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do art. 8º e o "caput" do art. 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação da matéria nos termos das emendas 1 e 2 que apresenta. Não foi oferecido voto em separado pelo Senador Josaphat Marinho durante o prazo regimental concedido à vista. Resultado: aprovado o parecer do Relator; aprovado requerimento de dispensa de interstício, subscrito pelo Relator, para imediata apreciação da matéria, em turno suplementar. Não tendo sido oferecido emendas à matéria em turno suplementar, a Presidência dá como definitivamente aprovado o Substitutivo oferecido à mesma. 6) Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Júlio Campos, "define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio de recipiente de gás liquefeito de petróleo, defeituoso ou não qualificado, e dá outras providências." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da matéria, com as emendas de nºs 01 a 03 que oferece. Resultado:

aprovado o parecer do Relator. 7) Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1995, terminativo, de autoria do Ssenador Ernandes Amorim, "dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 8) Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Gilberto Miranda, "altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos tribunais de contas." Relator: Senador Francelino Pereira, parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 9) Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Lauro Campos, "proíbe que partidos políticos e candidatos a cargos eletivos recebam contribuições de pessoas jurídicas e dá outras providências." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pelo encaminhamento da matéria à Comissão Especial destinada a estudar a reforma político-partidária. Resultado: a matéria é retirada de pauta pelo relator, para reexame. 10) Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Ney Suassuna, "torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela rejeição e arquivamento da matéria. Resultado: aprovado o parecer do relator. 12) Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1996,

terminativo, de autoria do Senador Gerson Camata, "autoriza o Poder Executivo a transfereir para o domínio do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, os terrenos de marinha e seus acrescidos localizados naquele Município." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação. Resultado: vista ao Senador Roberto Freire. 13) Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Gerson Camata, "autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, os terrenos de marinha e seus acrescidos localizados naquele Município." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação. Resultado: vista ao Senador Roberto Freire. 14) Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996, terminativo, de autoria da Senadora Benedita da Silva, "altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)" Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 15) Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996, terminativo, de autoria ao Senador Eduardo Suplicy, " veda a contratação por entes públicos dos serviços que menciona e dá outras providências." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do relator. 16) Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "dispõe sobre a responsabilidade do autor de ação de impugnação de mandato eletivo, se temerária ou de má fé." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: vista ao Senador José Eduardo Dutra. 17)

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, terminativo, de autoria da Senadora Benedita da Silva, "altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que dispõe sobre falências." Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 18) Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Ernandes Amorim, "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando a busca imediata de criança ou adolescente reclamados como desaparecidos." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece; resultado: aprovado o parecer do Relator. 21) Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1995, de autoria do Senador Ademir Andrade e Outros; "suprime a alínea "b" do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 26) Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e Outros, "cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela rejeição. Resultado: vista ao Senador José Eduardo Dutra. 29) Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, de autoria do Senador Fernando Henrigue Cardoso, "susta a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela prejudicialidade da matéria. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 32) Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral e Outros, "altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal, e acrescenta dois

parágrafos ao mesmo artigo." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela prejudicialidade. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 35) Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1996, de autoria do Senador Mauro Miranda; "altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 37) Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1996, de autoria do Senador Ademir Andrade e Outros, "altera o § 1º do art. 17 da Constituição Federal e acrescenta parágrafos ao mesmo artigo, a fim de regular a disciplina partidária." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece. Resultado: a matéria ficará sobrestada a requerimento do Relator, aguardando o encaminhamento a esta Comissão da Proposta aprovada pela Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária. 38) Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1995, de autoria do Senador José Roberto Arruda e Outros, "dá nova redação aos incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 39) Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara e Outros, "acrescenta o inciso VI, ao art. 51 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência privativa da Câmara dos Deputados para ter a iniciativa de leis que instituam ou aumentem impostos." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação. Resultado: O Plenário decide pelo sobrestamento da matéria até que chegue para apreciação nesta Comissão, a Proposta de Emenda Constitucional que

trata da reforma tributária. 40) Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1996, de autoria do Senador Totó Cavalcante e Outros, "altera a nomenclatura de Vereador para Deputado Municipal, constante nos arts. 14 e 29 da Constituição Federal e arts 4º, 5º e 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela rejeição. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 42) Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e Outros, "dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 57 da Constituição Federal." Tramita em conjunto com as seguintes Propostas de Emenda Constitucionais: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e Outros, "prorroga a vigência da Lei Orçamentária para o exercício financeiro seguinte." 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner e Outros, "altera o parágrafo 2º do art.57 da Constituição Federal." 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha e Outros, "dá nova redação a dispositivos do art. 57 da Constituição Federal." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Resultado: a matéria ficará sobrestada a requerimento do Senador Lúcio Alcântara, até que seja feito levantamento de todas as proposições referentes ao assunto em tramitação no Senado, a fim de que sejam examinadas em conjunto. 44) Proposta de emenda à constituição nº 07, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e Outros, "acrescenta § 5º ao

art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: art. 64 § 5°: "terá início pelo Senado a discussão e votação dos projetos que interfiram nas relações federativas". Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Resultado: aprovado o parecer do Relator. 63) Proposta de Emenda à Constituição n° 19, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e Outros Srs. Senadores, "dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Resultado: aprovado o parecer do relator. 64) Projeto de Lei do Senado n° 24, de 1997, terminativo, de autoria do Senador Roberto Freire, "proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências." Relator: Sendor Jéfferson Péres; parecer: pela aprovação. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Apreciação extra-pauta: Requerimento de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, com amparo no art. 93, inciso I, do Regimento Interno, objetivando a instrução da Proposta de Emenda Constitucional n° 33, de 1996, requer que sejam ouvidos por esta Comissão: a) um representante da Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias - ANFIP; b) um representante da Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Privada - ABRAPP; c) um representante do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - DIAP. Resultado: aprovado o Requerimento. Nesta oportunidade, tendo em vista a queda do quorum, o Sr. Presidente dá por encerrada a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta, para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes,

lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a 19ª reunião da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Coloco em votação a Ata da reunião anterior, a não ser que algum dos Srs. Senadores queira se manifestar.

O eminente Senador Iris Rezende, Vice-Presidente, pede a dispensa da leitura. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concederei a palavra primeiro ao eminente Senador Pedro Simon e, em seguida, a V. Exª

O SR. PEDRO SIMON - Pedi a palavra para uma questão de ordem porque ata elaborada por V. Exª nós aprovamos sem ler, com a maior tranqüilidade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Há, Sr. Presidente, um projeto de lei, de autoria do Senador Abdias do Nascimento, sobre crime praticado contra o racismo - que é da maior importância, por sinal - e V. Exª honrou-me ao indicar-me como Relator.

Ontem, V. Exª me enviou um outro projeto; que foi aprovado pela Câmara, de autoria do Deputado Paulo Paim. Eu gostaria de pedir a V. Exª se seria possível anexar os dois para fazermos um estudo. Embora trate de questão diferente, a matéria é similar. Se V. Exª concordasse, eu agradeceria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Deferido.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Secretaria juntará.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres e, em seguida, a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, esta Comissão vem realizando audiências públicas para debater o efeito vinculante. Foram ouvidos quase todos os palestrantes, menos o último, que, pelo que me informou V. Exª, trata-se de um jurista de Brasília, cujo nome não me ocorre, que não confirmou a sua presença.

Sr. Presidente, diante da importância do assunto, eu sugeriria que fossem consideradas encerradas as audiências e dispensado, portanto, o último palestrante, que não respondeu ao convite, para que eu possa apreciar as emendas e reelaborar o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem, V. Exª tem a sua indicação deferida. Fica dispensada a última figura de jurista, que, infelizmente, não pôde atender à nossa solicitação. V. Exª poderá, então, ultimar o parecer.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, V. Exª tem envidado esforços no sentido de agilizar a pauta - que é grande - e, de certa forma, desobstruí-la. Assim, V. Exª fez outro dia uma reunião e relacionou os processos que teriam tramitação sem problemas por serem matéria sobre as quais não havia controvérsias. Todavia, chegando aqui, encontro esse trabalho louvável da Secretaria, esse trabalho artesanal de fazer a nova Ordem do Dia clonando Ordens do Dia anteriores. Naturalmente, esse é uma tarefa trabalhosa para a Secretaria. E a obstrução continua.

Gostaria de saber de V. Exª quando vamos realmente fazer a reunião daqueles projetos todos e, conseqüentemente, diminuir...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Hoje, eminente Senador Epitacio Cafeteira, há 39 projetos já checados por vários eminentes Parlamentares.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Agradeço a V. Exª e peço desculpas por ter usado do tempo que temos para liquidar o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passemos ao **item nº5** da pauta às pág. 110.

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995.

Terminativo

Altera o art. 1.216 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil -, bem como o inciso IV do art. 8º e o **caput** do art. 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Autoria: Senador Sebastião Rocha;

Relator: Senador José Bianco;

Parecer: pela aprovação da matéria nos termos das Emendas nºs1 e 2 que apresenta.

- 27.03.96 - vista concedida ao Senador Josaphat Marinho.

- 29.05.96 - devolvido ao Senador Josaphat Marinho, sem voto em separado.

O parecer do Senador José Bianco, pela aprovação, colheu da Comissão designada pela Presidência - Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres, Romeu Tuma e Antonio Carlos Valadares - a concordância.

Pergunto se algum dos Srs. Senadores tem alguma oposição a fazer ao projeto do Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Se ninguém quiser discutir o parecer do eminente Senador José Bianco, passarei à votação.

Senador Josaphat Marinho, há uma vista concedida a V. Exª no item nº 5 da pauta, que era um projeto de autoria do Senador Sebastião Rocha, cujo Relator é o Senador José Bianco. V. Exª examinou a matéria e a devolveu sem voto em separado, o que dá a impressão de que V. Exª está de acordo com o Parecer, a

exemplo da Comissão designada para examinar os projetos que possam ter consenso.

Estou aguardando a manifestação do Senador Josaphat Marinho. Se S. Exª não tiver nenhuma posição, a Comissão está de acordo com o Parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Devolvi o processo, Sr. Presidente, e não fiz impugnação. Só tenho dúvidas quanto à praticabilidade da medida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Conseqüentemente, a Presidência passa à votação, com a ressalva do eminente Senador Josaphat Marinho.

Em votação o parecer.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado, com a ressalva do Senador Josaphat Marinho.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, pela ordem. Na reunião passada, fui Relator de uma Proposta de Emenda Constitucional...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já está anotada. Só estamos esperando mais um Senador.

Item nº 06 - pág. 114

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1995

Terminativo.

Define o crime de expor a vida, a integridade corporal, ou a saúde de alguém, por meio de recipiente de gás liqüefeito de petróleo, defeituoso ou não qualificado, e dá outras providências.

Autoria: Senador Júlio Campos;

Relator: Senador José Fogaça;

Parecer: pela aprovação, com três emendas de Relator.

Trata-se do Projeto nº 63 da pauta. Já está anotado.

A Comissão que examinou - e não há discordância - opina pela aprovação. A Comissão, composta pelos Srs. Senadores Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares e Romeu Tuma, entende que o projeto é convergente, pelo que - não há nenhuma dúvida - podemos aprová-lo.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item nº 07 - pág. 118.

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1995.

Terminativo.

Dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências.

Autoria: Senador Ernandes Amorim;

Relator: Senador Romeu Tuma;

Parecer: pela rejeição.

A Comissão acompanha o parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item nº 8- pág. 124.
Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1996.
Terminativo.

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a aprovação prévia dos editais de licitação pelos tribunais de contas.

Autoria: Senador Gilberto Miranda;
Relator: Senador Francelino Pereira;
Parecer: pela rejeição.

O Senador Jefferson Péres foi quem, pela Comissão, adotou o parecer pela rejeição.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação nominal.)
Aprovado o parecer pela rejeição.
Item nº 09 - pág. 128.
Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1995.
Terminativo.

Proíbe que partidos políticos e candidatos a cargos eletivos recebam contribuições de pessoas jurídicas e dá outras providências.

Autoria: Senador Lauro Campos;
Relator: Senador Francelino Pereira;
Parecer: pelo encaminhamento da matéria à Comissão Especial destinada a estudar a reforma político-partidária.

A Comissão, composta dos Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma e José Eduardo Dutra, entende que...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, parece-me que a Comissão referida já encerrou os seus trabalhos. Vínhamos adotando a prática de mandar todas as matérias que tratam dessa legislação - com exceção da reeleição, infelizmente - para a Comissão, mas me parece que ela já encerrou os seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Retiramos a matéria de pauta.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, sobre a mesma matéria está tramitando na Casa, primeiro, uma proposta de emenda constitucional, de minha autoria, que imita o modelo alemão. Dispõe ela que nas campanhas eleitorais só pode ser gasto dinheiro público, sem participação de qualquer outra fonte de renda. Depois, o Relator, Senador Lobão, apresenta um substitutivo mais ou menos discutindo essa matéria. Agora, há esse projeto do Senador Lauro Campos que também discute a matéria.

Não sei se a Comissão realmente já terminou de tratar desses assuntos, como diz o nobre Líder da Oposição; todavia, penso que temos de

verificar como estão essas matérias no seu conjunto e tentar fazer, na Comissão Especial ou aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a aglutinação de todas elas para termos o equacionamento da situação.

Penso, Sr. Presidente, o contexto de tudo isso da maior importância. Está provado, Sr. Presidente - V. Exª está presidindo uma CPI -, que o início da corrupção na política brasileira está na campanha eleitoral. Na campanha eleitoral é que se fazem as promessas, as trocas, é que se dão as perspectivas, que depois vão ser cumpridas. E, no poder, são pagas.

Portanto, se queremos realmente olhar com profundidade a questão da corrupção, temos que analisar a campanha eleitoral. Parece-me - não sei o que diz o nobre Líder - que seria da maior importância que essas matérias fossem apreciadas conjuntamente, para que tivéssemos, já para a próxima eleição, as normas estabelecidas. Eu tenho experiência, V. Exª também, o Senador Fogaça e outros também, que deixar para a lei eleitoral, para a véspera da eleição - me perdoem a sinceridade - é um escândalo. Para cada eleição temos uma lei eleitoral, e isso é um escândalo. Se sou Senador e sou candidato à reeleição, vou querer fazer uma lei para mim. Isso é um escândalo, temos que ter uma lei eleitoral que tenha validade. Quando houver eleição para Presidente, ela deve ser aplicada; para Governador também; para Deputado também.

Defendo a tese, Sr. Presidente - e sou muito sincero - de que a campanha eleitoral brasileira deve ser curta, como é nos Estados Unidos, como é na Alemanha, na Inglaterra, na Itália. Segundo, deve-se usar só dinheiro público na campanha. Vai parecer que é um escândalo usar somente dinheiro público, mas aí pode haver fiscalização. Se o Pedro Simon aparece na campanha dele cheio de dinheiro enquanto o Bernardo Cabral aparece sem dinheiro, o que está acontecendo? O dinheiro é o mesmo. Então, não pego dinheiro. Agora, o projeto do Senador Lauro Campos é importante, mas só pessoa jurídica. Sou contra a pessoa jurídica e física também. Penso que deve ser uma campanha curta, para não gastar muito, e deve ser feita só com dinheiro público, sem um centavo de dinheiro particular. E o que considero importante, se V. Exªs verificarem a campanha eleitoral hoje, 80% em uma campanha para presidente e em uma campanha para governador é gasto - parece piada, porque o programa de televisão é gratuito - para montar o programa de televisão; e a montagem do programa de televisão transforma a eleição do candidato na venda de um produto; tem Coca-Cola, tem Pepsi-Cola, o candidato é isso aí, não interessa quem é o candidato. Dizia-me o coordenador da campanha do Pitta, em São Paulo, que o Pitta foi considerado um ótimo candidato porque ele não tinha passado. Ele é melhor do que um que já foi senador, já foi deputado, governador; quando tem passado, complica, quando não tem nenhum passado, eles fazem o futuro que eles querem.

Então, a minha opinião é de que o programa de televisão deve ser ao vivo, o candidato tem que falar para expor as suas idéias. Não interessa o que a companhia de publicidade vai fazer em cima da minha imagem, o povo tem que saber quem eu sou, e isso diminuiu 80% nos programas de televisão.

Entendo que esse debate tem que ter a coragem de ser travado. E volto a repetir, Sr. Presidente, e V. Exª tem mais autoridade do que eu, querendo terminar com a corrupção, não digo que vá terminar, mas a origem para começar a terminar a corrupção é lá na campanha eleitoral. Foi assim na campanha do Collor, ficou provado que foi na campanha eleitoral que começou, foi assim na da

cassação dos parlamentares, no escândalo do Orçamento, assim foi essa emenda, às vésperas da eleição, está sendo assim, V. Exª sabe, na CPI que preside, foram os precatórios usados na campanha eleitoral.

Por isso, Sr. Presidente, e peço desculpas por ter me aprofundado, mas penso que, nessa matéria, competia a V. Exª avocar, perdoe-me a sinceridade, pegar os vários projetos, verificar como está a Comissão, e V. Exª ficaria com a autoridade para depois trazer uma proposta da maneira que pensa que deve ser encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência acolhe a sugestão de V. Exª e pede à Drª Vera que tome as providências e ao Dr. Nantes, como Consultor jurídico da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que faça a juntada desses projetos.

Esta matéria será retirada de pauta para reexame do Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, desejo trazer apenas uma colaboração a esse debate, pela oportunidade da intervenção do Senador Pedro Simon. Independentemente do mérito das propostas que foram resultado do trabalho da Comissão Especial; imagino que muitas delas terão que se transformar em Proposta de Emenda à Constituição. Então, elas terão que ser formalizadas perante a Casa e, obviamente, virão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Pedro Simon sugeriu, e V. Exª já determinou providências para que isso acontecesse, no sentido de examinar o estágio de tramitação dessas propostas apreciadas no seio da Comissão Especial, e, no momento oportuno, elas terão que ser apensadas para um exame conjunto de toda essa matéria, porque já li, salvo engano, que essa Comissão, por exemplo, propõe atender ao Senador Pedro Simon, que os recursos para a campanha eleitoral sejam exclusivamente recursos públicos, e, portanto, o momento será de examinar essas propostas conjuntamente; quando vierem a ser formalizadas aquelas que resultaram da deliberação da Comissão Especial.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, gostaria de perguntar, acho que é importante, o Senador Pedro Simon levantou a questão, o Senador Lúcio Alcântara também, porque eu queria questionar, se o resultado dessa Comissão Especial não teria que vir para ser apreciado pela CCJC, antes de ir a plenário.

Poderíamos, na hora, designar um relator especial que provavelmente possa estudar o que ficou fora dessa matéria, porque temos urgência; até outubro tem que ser aprovada qualquer modificação, porque tem que ser um ano antes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª razão.

O SR. PEDRO SIMON - Posso esclarecer? É importante.

É evidente, nobre Senador, que a Comissão Especial tratou de uma matéria muito importante, muito significativa, mas, regimentalmente, não começou a tramitar. Não existe nada. Quer dizer, um grupo de um terço de Senadores tem que assinar a emenda, e a emenda vem diretamente para cá.

A Comissão decidiu sobre muitos assuntos - voto facultativo entre outros. E essas questões têm prazo. O Presidente trata, em primeiro lugar, dos projetos que estão tramitando - e são muitos os que estão tramitando; em segundo, decisões da Comissão. Antecipa a vinda para as comissões, faz o debate, e o Presidente se encarrega de nos orientar sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está registrado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra, Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, acredito que está começando a existir, pelo menos, uma tendência pela unanimidade no sentido de que o financiamento de campanha seja feito por verbas orçamentárias.

Apresentei uma proposta dessas no início da década de 80 e, até hoje, não foi votada, nem discutida - já foi arquivada. Acho que é muito salutar que se comece a discutir essa matéria, até porque vamos ter, infelizmente, próximo às eleições - com um ano de antecedência - a definição de novas regras, como sempre vem acontecendo.

Então, há essa idéia de utilizar-se um fundo público, verbas orçamentárias, para evitar a influência do poder econômico. Esse projeto não caminha nesse sentido? Não seria interessante, portanto, se há esse consenso, ou essa tendência, que o aprovássemos aqui? Assim, estaria tramitando já uma limitação, e a discussão não ficaria mais na comissão. A Comissão lembra aquele "empurra com a barriga". A comissão é para, muitas vezes, não funcionar.

Gostaria, então, Sr. Presidente de levantar a questão de que, se todos estão caminhando nessa direção, aprovássemos esse projeto e partíssemos para discuti-lo em plenário, já informando a opinião pública de que, no Senado Federal, há um certo consenso de que é necessário definir muito claramente o financiamento de campanha.

Seria uma proposta mais geral, mas, de qualquer forma, uma que já está aqui tramitando e que se encaminha nessa direção, porque retira a pessoa jurídica, que é efetivamente aquela que mais contribui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Esse projeto já está em pauta, Senador?

O SR. ROBERTO FREIRE - Está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual é o item? Qual é projeto?

O SR. ROBERTO FREIRE - O projeto que estamos discutindo, o da pessoa física.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já poderíamos aprová-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE - Poderíamos aprová-lo e iniciar a discussão em plenário: "proíbe que a pessoa jurídica".

Já é um primeiro passo e abre a discussão no País. Aprovando esse, vamos discutir se vai para o Fundo Orçamentário ou não. Mas já estaremos avançando com a retirada do assunto sobre a pessoa jurídica. É um avanço nessa tendência que estamos sentindo aqui. Abre o debate efetivo com um projeto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vou pedir aos eminentes Senadores um esforço no sentido de esgotar a pauta do que há de convergência para, em seguida, passarmos a esses dois aspectos, para adiantarmos.

Item nº 10 - pág. 141.

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996.

Terminativo.

Torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação

extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências.

Autoria: Senador Ney Suassuna;

Relator: Senador Roberto Requião;

Parecer: pela rejeição e arquivamento da matéria, que foi exatamente a conclusão do exame dos Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer.

Lembro aos Srs. Senadores que estou apenas chamando os itens que foram objeto de convergência. Não estando assinalada a convergência, o item não será chamado.

Item nº 12 - pág. 172

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1996.

Terminativo.

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, os terrenos de marinha e seus acrescidos localizados naquele município.

Autoria: Senador Gerson Camata;

Relator: Senador Ney Suassuna;

Parecer: pela aprovação.

Convergência assinalada pelos Srs. Senadores Antonio Carlos Valadares, Jefferson Péres e Romeu Tuma.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço vista deste projeto e do seguinte, Item nº 13, PLS nº 83/96, que são coincidentes, até porque está em tramitação uma proposta de emenda constitucional de que sou Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vista concedida ao Senador Roberto Freire.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - E de outro também, que sou Relator, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira. Relatei também, aliás, dando parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O item seguinte é de autoria do Senador Gerson Camata, sendo Relator o Senador Ney Suassuna. Parecer pela aprovação. Vista ao Senador Roberto Freire.

Item nº 14 - pág. 180.

Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996.

Terminativo.

Altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Autoria: Senadora Benedita da Silva;

Relator: Senador Roberto Requião;

Parecer: pela aprovação.

A Subcomissão, composta pelos Senadores José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Antonio Carlos Valadares, também aprova.

Peço aos Srs. Senadores que verifiquem. (Pausa.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Há uma subcomissão, Senador Waldeck Ornelas, para verificar o que é harmônico, para que não fique uma pauta com mais de 200 processos sem necessidade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Intervenção fora do microfone.) Sr. Presidente, agora, é preciso ter cuidado com essa pacificação, para não adiarmos indefinidamente aqueles nos quais não há acordo. Vejo aqui, por coincidência ou não...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não estando V. Exª presente, a Presidência colocará em votação. Claro.

A análise desta Comissão se referiu àqueles projetos que não dispunham de muita importância, e que, portanto, não vale a pena ficarmos...

Em discussão o **item nº14**. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer.

Item nº 15 - pág. 185.

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1996.

Terminativo.

Veda a contratação por entes públicos dos serviços que menciona e dá outras providências.

Autoria: Senador Eduardo Suplicy;

Relator: Senador José Fogaça;

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.

A Subcomissão também entendeu...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Agora, atualizada para vetorização.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de dispensa de interstício, do Senador José Fogaça.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, a matéria está definitivamente aprovada.

Item nº 16 - pág. 192

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996.

Terminativo.

Dispõe sobre a responsabilidade do autor de ação de impugnação de mandato eletivo, se temerária ou de má fé.

Autoria: Senador Ronaldo Cunha Lima;

Relator: Senador Ney Suassuna;

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.

No caso em apreço, a Subcomissão só se manifestou por dois votos - dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Romeu Tuma. Os Senadores Jefferson Péres, Roberto Freire e José Eduardo Dutra não se manifestaram.

Por isso, em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vista concedida ao Senador José Eduardo Dutra.

Item nº 17 - pág. 207.

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995.

Terminativo

Altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que dispõe sobre falências.

Autoria: Senadora Benedita da Silva;

Relator: Senador José Fogaça;

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.

A Comissão é unânime pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer.

Em votação o requerimento de dispensa de intestício, do Senador José Fogaça.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, a matéria está definitivamente aprovada.

Item nº 18 - pág. 213.

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1996.

Terminativo.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinando a busca imediata de criança ou adolescente reclamados como desaparecidos.

Autoria: Senador Ernandes Amorim;

Relator: Senador José Bianco

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece.

A Subcomissão, que foi presidida pelo Senador Antonio Carlos Valadares, dá pela convergência. Não há dissidência quanto a isso.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de dispensa de interstício, do Senador José Bianco.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Item nº 19 - pág. 217.

Requerimento nº 876, de 1996, oferecido à Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995.

Altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de Magistrados e Ministros de Tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral.

Autoria: Senador Pedro Simon e outros;

Relator: Senador Ney Suassuna;

Parecer: contrário ao requerimento.

A Subcomissão considerou o requerimento polêmico.

Fica sobrestada matéria até que aqui estejam o Relator e o Autor.

Vamos dar prosseguimento à pauta.

Item nº 21 - pág. 240.

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1995.

Suprime a alínea "b" do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Autoria: Senador Ademir Andrade e outros;

Relator: Senador Jefferson Péres;

Parecer: pela rejeição.

Não há consenso nesta matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja pedir vista, para seguir a seqüência, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Senador Ademir Andrade apresentou uma proposta de emenda à Constituição que suprime um dispositivo da Carta de 1988.

O dispositivo é o seguinte:

Art. 166:

(...)

§ 3º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

(...)

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

(...)

b) serviço da dívida;

S. Exª pretende, portanto, que não sejam excluídas as que incidam sobre serviços da dívida.

Se V. Exªs quiserem, lerei meu parecer na íntegra. Vou ler o final do parecer.

(Procede-se à leitura do parecer.)

Em conseqüência, voto pela rejeição da proposta."

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, neste momento em que estamos discutindo a questão da reeleição, muitas vezes os argumentos em defesa dessa matéria se espelham no caso americano; ou seja, regime presidencialista com reeleição. Estamos tratando aqui, neste momento, na verdade, da autonomia do Congresso Nacional. A meu ver, a obscuridade com que o Executivo tem tratado a questão do pagamento do serviço da dívida, por si só justifica a proposta do Senador Ademir Andrade. No momento em que aprioristicamente rejeitamos a proposta, sob o argumento de que o Congresso Nacional ou as emendas dos Parlamentares podem atrapalhar esse tratamento que é dado pelo Executivo, no que diz respeito à divida, acho que estamos assumindo uma visão um pouco depreciativa do Congresso Nacional. Quero registrar que o Congresso americano tem total autonomia para dispor de recursos orçamentários destinados ao pagamento dos serviços ou amortização da dívida pública do Tesouro. Neste momento, em que estamos iniciando um processo de cópia da legislação americana, no que diz respeito à reeleição, talvez fosse interessante estendermos também essa cópia para as questões relativas à autonomia e prerrogativas do Legislativo.

Portanto, com todo o respeito ao nobre Senador Jefferson Péres, quero discordar do seu parecer e votar favoravelmente à proposta de emenda constitucional do Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, o Senador Jefferson Péres tem inteira razão, pois não é possível que se atribua ao poder de emenda do Congresso uma modificação do serviço da dívida, que inclui taxa de juros, que tem que ser da competência do Poder Executivo e, no meu entender, estritamente do Banco Central. O novo ministro trabalhista da Inglaterra acaba de, como governo trabalhista, que derrotou o governo conservador, decidir que a fixação de taxas de juros fica na esfera estrita do Banco Central da Inglaterra, com absoluta autonomia. Quem decidiu isso não foi o governo conservador de John Major, mas o governo trabalhista de Antony Blair; tal a importância para o interesse nacional, para o interesse público, da fixação da taxa de juros, que envolve uma série de variáveis que não são só as do serviço da dívida.

Portanto, não pode haver aí modificação, por via de emendas, dessa questão do serviço da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acompanha o voto do Relator?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sim; acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, desejo declarar que acompanho o voto do Senador Jefferson Péres, porque S. Exª faz uma análise comparativa com a exposição de motivos que deu origem ao projeto do Senador Sebastião Rocha. Acredito que se isso não figurar no orçamento, se se retirar a

alínea "b", que trata do serviço da dívida, entraremos numa situação difícil até de acompanhamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço aos Srs. Senadores atenção à manifestação do Senador Romeu Tuma, que trata do parecer do Senador Jefferson Péres.

O SR. ROMEU TUMA - Conforme expõe o Senador Jefferson Péres, isso prejudicaria em muito a administração financeira do Estado.

Fico com o parecer do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação o parecer do Senador Jefferson Péres.

O Senador Roberto Freire está pedindo a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, desejo apenas dizer que tivemos uma Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou exatamente da elaboração orçamentária. Não falo dos aspectos que foram levantados - da gestão financeira, da questão da moeda, da autonomia do Banco Central, do serviço da dívida - , quero lembrar que nós aqui criamos algumas regras de procedimento de elaboração orçamentária. Com uma aprovação como esta, evidentemente estaríamos correndo o risco de voltarmos a um processo que não teria transparência, e isso poderia ser muito arriscado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres, para suas considerações finais.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Para concluir, sem me alongar demais, estou plenamente convencido de que se dermos a parlamentares, durante a fase de elaboração do Orçamento, o poder de retirarem recursos destinados...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A esquerda está discordando? Vamos ouvir o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - ...ao pagamento da dívida pública para outros fins, inclusive para emendas individuais, Sr. Presidente, isso tornaria inviável, por parte do Poder Executivo, a administração da dívida pública. Isso teria efeitos danosos para o País.

Portanto, mantenho o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, apenas para declarar que voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se bem entendi, a votação é unânime, à exceção do voto do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, acompanho o voto do correligionário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência registra o voto de V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - De pouca convicção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Aprovado o parecer, contra os votos dos Senadores José Eduardo Dutra e Antonio Carlos Valadares.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, eu solicitaria à Mesa e ao Plenário que fosse feita uma inversão de pauta. Já que se fez uma votação de algo em que não havia consenso, espero que esta seja consensual, até porque já

votamos consensualmente numa primeira oportunidade, lamentavelmente arquivada na Câmara dos Deputados. Refiro-me ao Projeto de Lei nº24, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação o pedido de inversão de pauta, com preferência para o Senador Roberto Freire.

Se nenhum dos Srs. Senadores obstar, assim procederemos. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de inversão.

Item nº 64 - Avulso e Parecer distribuídos separadamente.

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1997.

Terminativo.

Proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências.

Autoria: Senador Roberto Freire;

Relator: Senador Jefferson Péres;

Parecer: pela aprovação.

Parece que há unanimidade sobre a matéria. É o último item da pauta. Daí o pedido de inversão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas não está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está em avulso. O parecer foi distribuído separadamente.

Senador Esperidião Amin; faço-o chegar às mãos de V. Exª

O parecer já está sendo distribuído, Senador José Fogaça.

Indago dos Srs. Senadores se já receberam o parecer avulso do eminente Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Continua em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Volta-se à pauta normal. **Item nº 29 - pág. 313.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992.

Susta a aplicação do **caput** do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Autoria: Senador Fernando Henrique Cardoso;

Relator: Senador Ney Suassuna;

Parecer: pela prejudicialidade da matéria, com a aprovação dos Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres e Romeu Tuma.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item nº 31 - pág. 327.

Emenda nº 1 (de plenário), oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995.

Altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal.

Autoria: Senadora Marluce Pinto e outros;

Relator: Senador Jefferson Péres;

Parecer: pelo acolhimento da emenda e a Comissão, composta pelos Srs. Senadores Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma e Antonio Carlos Valadares, entende que há consenso.

Peço aos Srs. Senadores que examinem a matéria.

Em discussão.

Passo a palavra ao eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A minha dúvida, Sr. Presidente, é que, aparentemente, o projeto...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É emenda de plenário, oferecida à proposta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A proposta, pelo que sei, pelo que estou percebendo aqui, não respeita as condições prescritas pela Constituição Federal - extensivas, portanto, às Constituições estaduais - para a forma do provimento, colocando todos ao talante, ao arbítrio do Governador do Estado.

É o seguinte o teor da proposta: "O Tribunal de Contas terá cinco membros, nomeados pelo Governador...

O SR. SENADOR - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É mantido o texto. Trata-se apenas de uma emenda à proposta.

O SR. SENADOR - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas não é essa a regra do Tribunal de Contas.

(Discussões paralelas.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pág. 328. Não é essa a regra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O parecer é apenas sobre a emenda de plenário - a Emenda nº 1.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - A emenda do Senador José Eduardo Dutra é de plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A proposta já foi aprovada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu só gostaria de fazer uma ponderação. Também não é assim, não são dois nomeados pela Assembléia. Não é assim no Tribunal de Contas. Não são três do Governador e dois da Assembléia. A emenda oferecida não acata o procedimento adotado, de preservar pelo menos um terço das vagas ou uma de cada três nomeações para servidores de carreira do Tribunal.

É a emenda que não está de acordo. Ao dar três nomeações para o Governador e duas nomeações para a Assembléia, ela não está acatando um princípio que os Tribunais de Conta estaduais estão adotando.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª pede vista?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Na regra, Senador José Eduardo Dutra, existe a proporção.

Qual foi o objetivo do Senador José Eduardo Dutra? Fazer que não fossem todas as nomeações do Governador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Na proposta original, eram cinco do Governador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O que também está mais do que errado. Não existe isso. O que existe hoje nos Tribunais de Conta dos Estados é que ao menos um terço das vagas devem ser destinadas aos funcionários de carreira. Quais são eles? O procurador junto ao Tribunal, por exemplo, que não é do quadro; o auditor - o topo da carreira no Tribunal de Contas é o cargo de auditor.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Isso é só para novos Estados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Agora já não há Estado tão novo assim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senador Esperidião Amin, não estamos alterando o art. 75, que estabelece:

> Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.
>
> *Parágrafo único.* As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete conselheiros.

Então, está errado ater-se ao art. 75 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer do eminente Senador Jefferson Péres é sobre a alteração do inciso III do art. 235.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só para concluir, Sr. Presidente, não vou interferir mais.

O texto da Constituição Federal, art. 73, dispõe que é um terço do Executivo e dois terços do Legislativo. Também nesse caso não está sendo adotado o critério da Constituição Federal. Ao estabelecer que três são do Executivo e dois são da Assembléia, também não está sendo seguida a regra da Constituição Federal, que é de um terço para o Executivo e dois terços para o Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Adiada a matéria, a requerimento do Relator.

O SR. ROBERTO FREIRE - É melhor adiar até porque há essa discussão sobre essa questão do Tribunal de Contas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Quando houver sete membros, vai entrar o...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É bom que se esclareça que a matéria trata simplesmente do inciso III do art. 235. Foi sobre isso que o Relator se manifestou.

Está adiada a votação.

Item nº 35 - pág. 350.

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1996.

Altera a redação do art. 6º da Constituição Federal.

Autoria: Senador Mauro Miranda;

Relator: Senador Romeu Tuma;

Parecer: pela aprovação

O SR. SENADOR - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O que vamos fazer? Vejam que junto comigo estavam o Senador José Fogaça, que foi meu Relator Adjunto, com tudo o que nós sofremos e agora...

Com o beneplácito de S. Exªs, o Senador Romeu Tuma, Antonio Carlos Valadares e Jefferson Péres.

Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado.

Item nª 44 - pág. 414.

Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1996.

Acrescenta § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: art. 64, § 5º, "Terá início pelo Senado a discussão e votação dos projetos que interfiram nas relações federativas".

Autoria: Senador Waldeck Ornelas e outros;

Relator: Senador Josaphat Marinho;

Parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece.

Há uma unanimidade da Subcomissão que a examinou no sentido de que há convergência.

Em discussão o parecer do Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, passa-se à votação.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer.

Item nº 63. Avulso e Parecer distribuídos separadamente.

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996.

(Discussão e votação.)

Dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS.

Autoria: Senador Waldeck Ornelas e outros Srs. Senadores;

Relator: Senador Lúcio Alcântara;

Parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece.

É a matéria da relatoria de V. Exª, Senador Lúcio Alcântara, a quem dou a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, na verdade, preliminarmente, quero apenas esclarecer que me parece que o Senador Esperidião Amin deu entrada a uma redação que falava em resolução de iniciativa do Presidente da República. S. Exª, na ocasião, levantou uma discussão sobre a impropriedade da expressão. Depois fui verificar. A Constituição, em seu art. 155, IV, usa exatamente esta forma: "Resolução do Senado Federal de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores". Portanto, o que fiz foi manter a forma como está na Constituição, da qual V. Exª foi o brilhante Relator-Geral.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Dos impostos do Estado e do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A matéria foi amplamente debatida aqui.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Portanto, foi escrito exatamente mantendo o que está no Texto Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer.

Item nº 25 - pág. 280.

Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1992.

Altera o art. 29 da Constituição Federal.

Autoria: Deputado Genebaldo Corrêa e outros;

Relator: Senador Jefferson Péres;

Parecer: pela aprovação, com uma emenda supressiva que apresenta.

Com a palavra o eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Emenda ao art. 29 da Constituição, que modifica a proporcionalidade do número de Vereadores em relação à população. A Constituição estabelece "mínimo de nove, máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes". Ela propõe mínimo de nove e máximo de 17 em Municípios de até 100 mil habitantes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E a emenda supressiva de V. Exª, Senador Jefferson Péres, diz respeito a...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Como disse ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem tempo para rever.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Considero que essa matéria deveria ser mais bem examinada pelo seguinte: isso fez parte ou faz parte de uma das nossas, em minha opinião, tragédias: a proliferação de Municípios num momento em que não há uma expansão de receita, pelo contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência acolhe. Passa-se ao item seguinte.

O SR. ROBERTO FREIRE - Acolher tudo bem...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Acolhe a discussão para outra reunião...

O SR. ROBERTO FREIRE - Quero discordar dessa posição de não-desmembramento, de não...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito bem, na próxima reunião voltaremos à matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE - Isso é polêmico.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não havendo consenso, passa-se ao próximo item.

Item nº 26 - pág. 286.

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991.

Cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

Autoria: Senador Maurício Corrêa e outros;

Relator: Senador Josaphat Marinho;

Parecer: pela rejeição, com apoio dos Senadores Romeu Tuma, Antonio Carlos Valadares e Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vista concedida ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

Item nº 30 - pág. 318.

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1996.

Modifica a redação dos arts. 37 e 54 da Constituição Federal e dá outras providências.

Autoria: Senadora Marina Silva e outros;

Relator: Senador Roberto Requião;

Parecer: pela aprovação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Estamos na presença do eminente Senador Beni Veras, Relator da Previdência. E esse assunto parece que trata disso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pediremos que seja examinada...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Aceitação de cargo remunerado, acumulação de proventos, regimes especiais de aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª sugere que seja encaminhada a matéria ao Senador Beni Veras, membro desta Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Exato, ou sobrestá-la enquanto aguardamos a chegada oficial do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sobrestada a matéria até que chegue a esta Comissão....

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Isso, para que seja examinada conjuntamente com o parecer do Senador Beni Veras.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V. Exª me permite um aparte? Poderíamos votar aqui o apensamento da matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O apensamento só pode ser feito no Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, pode-se apensar aqui.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Penso que não; o apensamento é feito no plenário.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas não há problema. A matéria será analisada como uma proposta de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sobrestada a matéria até que venha...

Item nº 32 - pág. 333.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1996.

Altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal e acrescenta dois parágrafos ao mesmo artigo.

Autoria: Senador Bernardo Cabral e outros;

Relator: Senador Jefferson Péres;

Parecer: pela prejudicialidade.

Trata-se da criação e incorporação, ou seja, fusão dos Municípios, acabando com aquele carnaval. A proposta conta com o apoio dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Romeu Tuma e Jefferson Péres.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, parece-me que o Item nº 32 - pág. 333 -, que trata de criação de Municípios, deverá ser considerado

prejudicado na medida em que o Congresso aprovou emenda similar do Deputado César Bandeira, que se converteu na Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1996, promulgada em 12 de setembro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A sugestão de V. Exª está sendo posta. O Relator acolhe a prejudicialidade levantada. (Pausa)

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator pela prejudicialidade.

Item nº 33 - Pág. 337.

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1995.

(Tramita em conjunto com a PEC nº 30/95.)

Altera o § 2º do art. 60 da Constituição Federal.

Autoria: Senador Humberto Lucena e outros.

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1995.

Altera o § 2º do art. 60 da Constituição Federal.

Autoria: Senador Sérgio Machado e outros;

Relator: Senador Esperidião Amin;

Parecer: pela rejeição, também acompanhando a proposta, que sai exatamente idêntica, do Senador Humberto Lucena e outros.

A Subcomissão acolhe a rejeição. Os Senadores José Eduardo Dutra, Jefferson Péres...

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Tenta-se retornar à forma de tramitação, tal como tínhamos no sistema anterior a 86. A Constituição de 88 estabelece que a proposta será discutida e votada em sessão conjunta do Congresso Nacional em dois turnos, considerando-a aprovada com...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É.

O SR. ROBERTO FREIRE - Quero votar favoravelmente a isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª vota favoravelmente à proposta.

O SR. ROBERTO FREIRE - É claro; e quero levantar áqui uma questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Um dos aspectos do qual temos aqui reclamado quando analisamos emenda constitucional é o caráter subalterno que o Senado assume nessas questões. Primeiro, porque a emenda sofre todo um processo de pressão, de polêmica, e, portanto, adquire toda uma memória de discussão na Câmara dos Deputados. Quando vem para cá, é preciso vir algo completamente distorcido, equivocado, tal como veio a matéria sobre a Previdência, para que aqui se admita que vamos ter um relatório diverso. Em todas as outras matérias que aprovamos, o comum é se dizer: por economia não vamos mexer, já foi aprovado, isso vai complicar. E o Senado fica numa posição completamente subalterna.

É interessante lembrar que esse sistema tinha muito a ver - esse é um dos hibridismos - com o Parlamentarismo, quando o poder era efetivo na Câmara. No caso do sistema atual - presidencialismo, onde o Senado tem poder não como

mera Casa Revisora, mas participando das discussões de emendas à Constituição - parece-me que essa proposta é um resgate do poder do Senado: esta Casa participa da discussão desde o início da tramitação; portanto, ele forma memória, sofre as pressões, gera polêmica, participa do debate e não de uma forma secundária.

Tenho a impressão de que seria necessário estudarmos um pouco mais isto: a discussão é conjunta e a votação, em separado. Teríamos uma economia processual: não mais quatro votações de uma emenda constitucional; seriam duas, em sessão conjunta, separadas, mas vinda de uma discussão conjunta da Câmara e do Senado, com nossa participação desde o início. Teríamos economia na tramitação e teríamos a participação mais efetiva do Senado, dentro do sistema presidencialista, perfeitamente adequado, o que não era quando formulamos isso na Constituinte, em função da opção parlamentarista, quando foi adotado esse sistema efetivamente bicameral.

Eu votaria a favor da proposta, porque é importante restaurarmos o poder do Senado de participar desde o início do processo de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência adia a discussão e a votação para a próxima semana, uma vez que o Relator não está presente, acaba de se ausentar, e acata as ponderações do eminente Senador Roberto Freire.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero registrar que discordo de tudo o que o Senador Roberto Freire disse.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Queria também assinalar minha discordância, uma das raras discordâncias que tenho com o Senador Roberto Freire; mas, nesse particular, realmente discordo de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Serão registradas, em ata, as discordâncias dos Senadores Romeu Tuma, Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

O LÚCIO ALCÂNTARA - A subalternidade do Senado nesse aspecto, se é que ela existe, é de ordem política e não institucional, advém de outras razões.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - **Item nº 34 - pág. 345.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1995.

Dá nova redação ao inciso VII do art. 20 e acrescenta ao art. 26 o inciso V.

Autoria: Senador Gerson Camata;

Relator: Senador Roberto Freire;

Parecer: pela rejeição

A matéria diz respeito a terrenos de marinha e seus acrescidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, eu queria assinalar que sou Relator, também com parecer contrário, de uma emenda do Senador José Ignácio, que é o item nº 60, tratando deste assunto também.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E o parecer é pela rejeição também.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pela rejeição também.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Adiaremos então para votação da matéria em conjunto, para a próxima reunião.

Item nº 37 - pág. 362.

Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1996.

Altera o §1º do art. 17 da Constituição Federal e acrescenta parágrafos ao mesmo artigo, a fim de regular a disciplina partidária.

Autoria: Senador Ademir Andrade e outros

Relator: Senador Jefferson Péres

Parecer: pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Este dispositivo está sendo apreciado também pela Comissão de Reforma Política. Nada impede que o apreciemos e votemos, evidentemente. Foi observado, há pouco, em discussão anterior, que a Comissão teria concluído seu trabalho. O relatório do Senador Sergio Machado está sendo discutido pela Comissão.

Não sei se o projeto do Senador Ademir Andrade versa sobre perda de mandato por infidelidade partidária. É uma emenda à Constituição Federal. Mantenho meu parecer, salvo se a Comissão entender que deve aguardar a chegada, a esta Comissão, em forma de projeto, do relatório da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Jefferson Péres, Relator, sugere que se aguarde a chegada a esta Comissão da matéria que trata do assunto relatado pelo Senador Sérgio Machado, ou seja, disciplina e fidelidade partidárias.

Os Srs. Senadores que acolhem a sugestão do eminente Senador Jefferson Péres queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento pelo sobrestamento da matéria.

Item nº 38 - pág. 367.

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 1995.

Dá nova redação aos incisos III e IV do art. 37 da Constituição Federal.

Autoria: Senador José Roberto Arruda e outros;

Relator: Senador Josaphat Marinho;

Parecer: pela rejeição.

Há convergência por parte da Subcomissão.

A emenda dá nova redação ao inciso III - prazo de validade de concurso público e prazo improrrogável previsto no edital.

O Senador Josaphat Marinho, com apoio da Comissão que examinou, aprova o parecer, pela rejeição.

Em discussão o parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa)

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer do Relator.

Item nº 39 - pág. 372.

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1995.

Acrescenta o inciso VI ao art. 51 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência privativa da Câmara dos Deputados para ter a iniciativa de leis que instituam ou aumentem impostos.

Autoria: Senador Lúcio Alcântara e outros;

Relator: Senador Francelino Pereira;

Parecer: pela aprovação.

Os Senadores Antonio Carlos Valadares, Romeu Tuma e Jefferson Péres entendem que há convergência.

O Senador José Eduardo Dutra não se manifestou sobre a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Outra proposta de emenda à Constituição. A qualquer hora, Sr. Presidente, teremos que fazer uma consolidação das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Perfeitamente, Excelência.

O SR. JEFFERSON PÉRES - É por isso que o Senador Pedro Simon propõe a revisão em 1999.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - **(Intervenção fora do microfone.)** Sr. Presidente, há um projeto que reforma a ordem tributária. Vamos nos antecipar para votar norma isolada quanto à iniciativa de leis que instituam ou aumentem impostos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara, o eminente Senador Josaphat Marinho faz uma sugestão: tendo em vista que há uma proposta de emenda à Constituição, de autoria de V. Exª, que dispõe sobre a competência privativa da Câmara dos Deputados para a iniciativa de leis que instituam o aumento impostos.

Pondera S. Exª, o Senador Josaphat Marinho, que, como há matéria tratando do assunto, também em emenda constitucional, se esta seria a oportunidade de tratar da emenda constitucional.

Tem a palavra V. Exª, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu sou contra isso, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - E aqui reservamos à competência privativa à Câmara.

O SR. JEFFERSON PÉRES - E por que não do Senado?

O SR. ROBERTO FREIRE - E por que ficar só no Congresso?

O SR. JEFFERSON PÉRES - E ainda que fosse do Congresso, mas de ambas as Casas e não só apenas da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara, qual é o espírito da emenda de V. Exª?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Fora do microfone) - Estou restaurando um dispositivo de uma Constituição anterior. Já faz tempo que apresentei essa questão, na idéia de que a representação popular é da Câmara. Então, a instituição de impostos deveria ficar exclusivamente a cargo da Câmara. A minha intenção é esta, com a qual podem ou não concordar os Srs. Senadores. Todavia, a idéia é essa: primeiramente, restaurar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É que se acrescenta um inciso. A diferença é que há uma...

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, essa questão de impostos...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, só para ilustração, lerei a justificativa da Proposta.

(Procede-se à leitura da justificativa.)

É, portanto, essa a justificativa da proposta de emenda, que recebeu parecer favorável do Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE - A competência é privativa só do Executivo? Não; parece-me que é da Câmara também.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, a competência para matéria tributária é conjunta: é do Executivo e do Legislativo.

É muito difícil para mim discordar de um colega como o Senador Lúcio Alcântara, mas parece-me que dá exclusividade, competência privativa não ao Congresso, mas à Câmara dos Deputados para a iniciativa de leis que instituam aumento de tributos.

Sr. Presidente, tomemos o exemplo histórico clássico, citado pelo autor do projeto, da famosa pendência entre os barões feudais e João Sem Terra. Foi o abuso do Executivo, no caso o rei, na instituição ou aumento de impostos sem dar satisfação a ninguém que gerou o esboço da Carta Magna. A partir dali, ficou sob o controle do Legislativo. Mas dar ao Legislativo competência privativa para isso, ou a uma das Casas Legislativas, perdoe-me, Senador Lúcio Alcântara, mas eu não daria essa competência privativa ao Congresso e muito menos à Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acolhe a sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho para que a matéria seja retirada de pauta, a fim de que dela se trate por ocasião da reforma tributária. De acordo?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Estou de acordo, mas penso que a instituição do tributo deve ser da Câmara dos Deputados.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas a instituição é da Câmara, só a iniciativa das leis é que não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ela tem que dispor dos tributos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pode ser feita uma redação melhor. Mas ainda retiro da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A matéria será retirada de pauta e aguardará a discussão da PEC que trata da reforma tributária.

Item nº 40 - pág. 376.

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1996.

Altera a nomenclatura de vereador para deputado municipal, constante nos arts. 14 e 29 da Constituição Federal e arts 4º, 5º e 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Autoria: Senador Totó Cavalcante e outros;

Relator: Senador Francelino Pereira;

Parecer: pela rejeição, com o apoio dos Senadores José Eduardo Dutra e Romeu Tuma. Não há apoio do Senador Antonio Carlos Valadares.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Entendo que os eminentes Senadores votam contra.

Rejeitado por unanimidade o parecer.

Designo o eminente Senador Josaphat Marinho para relatar o vencido.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que o Senador José Eduardo Dutra observou que talvez fosse interessante que, no

voto do vencido, fosse assinalada essa questão, porque levanta a discussão que talvez mereça ser aprofundada - o problema da imunidade no voto do vereador. Talvez um dos interesses da emenda fosse exatamente esse, porque colocando como deputado se aplicaria a questão da imunidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu queria registrar que, independentemente da questão semântica, o meu voto favorável é baseado nisso, pois, pelo art. 53, os vereadores passariam a ter imunidade nos votos, na palavra, enfim, em suas atividades parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então o parecer é rejeitado, com o voto contrário de V. Exª.

V. Exª votaria pela aprovação?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Votaria pela aprovação em função dessa circunstância.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Seria melhor dar imunidade aos vereadores, e não mudar a denominação histórica, tradicional de vereadores.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A única alteração é a nomenclatura.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Então, que se atribua imunidade ao vereador mantendo o nome.

O SR. ROBERTO FREIRE - Vamos tentar essa discussão posteriormente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Estou verificando que devemos corrigir a proclamação do resultado, porque o voto do Senador Francelino Pereira é contra a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É contra a sua aprovação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O Senador Francelino Pereira é muito cuidadoso nas matérias municipais. Em vez de dizer pela rejeição disse: contra a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer do Senador Francelino Pereira é pela rejeição?

Aqui me parece que o parecer é pela aprovação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Está errado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O que está escrito aqui é que o parecer é pela aprovação, quando não é isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O parecer induz, ao menos atento, a essa conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer foi aprovado por unanimidade.

Foi voto vencido apenas o eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - **Item nº 42 - pág. 396.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 05, de 1995.

(Tramita em conjunto com as PECs nº 26/95, 8/96 e 10/96.)

Dá nova redação ao §2º do art. 57 da Constituição Federal.

Autoria: Senador Ney Suassuna e outros;

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1995.

Prorroga a vigência da lei orçamentária para o exercício financeiro seguinte.

Autoria: Senador Humberto Lucena e outros;

Proposta de Emenda à Constituição nº 08, de 1996.

Altera o §2º do art. 57 da Constituição Federal.

Autoria: Senador Casildo Maldaner e outros;

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1996.

Dá nova redação a dispositivos do art. 57 da Constituição Federal.

Autoria: Senador Sebastião Rocha e outros;

Relator: Senador Lúcio Alcântara;

Parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para que leia o substitutivo, uma vez que a Comissão que o examinou sugere a aprovação do parecer de V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É aquela velha questão da não aprovação do orçamento para o ano seguinte.

A minha proposta é a seguinte:

(Procede-se à leitura do parecer.)

Eu pediria, Sr. Presidente, as independentemente do mérito do substitutivo, que, se a Comissão assim entender por bem, delibere, porque vários Senadores, como o Senador Humberto Lucena, têm me procurado cobrando, e o próprio Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães tem...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Os Senadores José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares e Jefferson Péres aprovam.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - ...solicitado que o Congresso não se submeta mais a esse desgaste.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A convergência foi unânime em torno do substitutivo de V. Exª.

Em discussão o parecer do eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Esse não é na base de consenso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Houve consenso. Os Senadores José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Houve consenso para discutir, não para aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não estou dizendo que é para aprovar. Para discutir a matéria, havendo convergência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, quero registrar que não sei se foi desses projetos, mas houve uma série de apensamentos. Talvez tenham sido esses projetos que me caíram às mãos para relatar, e não sei por que razão foram transferidos para outro Relator. Entendo que estão em boas mãos e não faço qualquer restrição quanto a isso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Drª Vera, os processos eram do Senador José Fogaça e depois foram para o Senador Lúcio Alcântara?

Um momento que vamos fazer a pesquisa, Senador José Fogaça.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O meu parecer já está aí há muito tempo.

Os números das emendas são 5/95, 26/95, 08/96 e 10/96.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, todas são do Senador Lúcio Alcântara, à exceção de uma, que é do Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. JOSE FOGAÇA - Certo, Sr. Presidente.

Trata-se de matérias de lei ordinária ou de lei complementar. Essas são emendas constitucionais tratando do mesmo tema.

No parecer que emiti, eu divirjo, portanto, sou obrigado a divergir do parecer do Senador Lúcio Alcântara, porque há uma proposta de lei complementar, da autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, sobre a matéria, modificando as datas do envio da matéria orçamentária para o Congresso e tratando de criar mecanismos para uma aprovação eficiente e rápida do Orçamento.

Quem conhecer a sistemática da Comissão de Orçamento sabe que há um grupo de deputados - raramente incluem-se aí Senadores, e isso é uma constatação prática, não há nenhum prejulgamento, nenhum preconceito - que geralmente se utiliza de um determinado poder de barganha, que é o de obstruir a Comissão, não dar o **quorum** ou pedir verificação de **quorum** permanentemente, para obter o ganho da aprovação de suas emendas.

Se introduzirmos o mecanismo de que o Congresso não entra em recesso enquanto não for aprovado o Orçamento, estamos aumentando, conferindo maior poder de barganha a esse grupo, porque ocorrem duas coisas. A primeira é a ameaça de que o Congresso não entre em recesso lhes dá a capacidade de exigir mais em torno de suas emendas e, a segunda, estaríamos punindo o Congresso todo por causa dos problemas que são estritos da Comissão de Orçamento e principalmente do grupo que a obstrui permanentemente até que obtenha o seu ganho de causa.

Quem tem experiência, quem acompanha sabe disso. A minha experiência não é de membro da Comissão, mas a de alguém que tem, nesta Casa e no Congresso Nacional, quase duas décadas de atividade. Portanto, não posso concordar com a criação desse tipo de instrumento que, na verdade, é muito mais um prêmio a quem quer tirar vantagem da Comissão de Orçamento do que propriamente uma punição à Comissão.

Com isso, a Comissão de Orçamento fica muito mais forte e poderosa do que é, tem um poder de barganha muito maior do que hoje tem. Todos os demais congressistas que não fazem parte daquela Comissão e que ficam esperando que de lá provenha o Orçamento para ser votado em plenário são também punidos, porque também não podem entrar em recesso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, o nobre Senador José Fogaça traz ao nosso conhecimento a existência de um projeto de lei complementar que regula essa matéria. Se esse projeto for viável, é muito melhor examinarmos a lei complementar a marchamos para uma emenda à Constituição. Estamos vendo que há um excesso de emendas à Constituição. Se a lei complementar pode desdobrar desde logo a matéria, tanto melhor. Creio que não deveríamos votar essa matéria hoje.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, discordo em parte do Senador José Fogaça, quando afirma que todo o Congresso Nacional estaria penalizado pelo comportamento dos 81 membros da Comissão de Orçamento. Isso

ocorre, Sr. Presidente, pois se o Congresso deve ser penalizado é porque é culpado por isso. São os partidos no Congresso que indicam os membros daquela Comissão. Talvez isso fosse um motivo a mais para os partidos terem mais cuidado, indicando para a Comissão de Orçamento membros mais responsáveis e sérios.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Que sejam castigados todos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O que o Senador José Fogaça diz é a comprovação do que eu e o José Eduardo Dutra dizíamos sobre a intervenção do Senador Roberto Freire.

O Congresso Nacional, neste caso, está refém de uma Comissão Mista, o que mostra a inconveniência de adotar esse princípio de casas reunidas em comissões mistas. E digo mais: garanto que nenhum dos Srs. Senadores aqui presentes, no Plenário, participou com emendas, pronunciamento ou o que fosse para a aprovação do Orçamento. É sempre aceito aquilo que vem de última hora da Comissão Mista de Orçamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª quer dizer que não se tem a oportunidade de discutir nem de emendar nada, pois só chega na última hora?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sim, na última hora, e votado às cegas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Chega pela chamada Convenção dos Líderes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Na verdade, o que ficou decidido na Comissão Mista de Orçamento é o que termina prevalecendo.

O Senador José Fogaça já foi Relator da LDO, e essa emenda visa corrigir uma outra situação que a Constituição não prevê atualmente. No caso de não votação da LDO, como é que fica? Entra-se em recesso?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mas isso está na Constituição. Não se entra em recesso. Se a LDO não for aprovada, o Congresso Nacional não entra de recesso em julho. Isso existe na Constituição. O que não pode é o Orçamento Geral da União, no final do ano, ficar pendente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O que verificamos, portanto, é aquele vexame a que o Congresso Nacional é submetido todos os anos naquela votação de afogadilho, naquela votação virtual do Orçamento, que, na verdade, não temos nem como acompanhar.

É certamente a matéria mais importante sobre a qual o Congresso Nacional tem que se debruçar, e por várias razões, entre elas a que o Senador José Fogaça apresentou, de obstruções, delongas na Comissão Mista de Orçamento. Ficamos nessa situação constrangedora de aprovarmos na última hora essa matéria.

Não digo sequer que a Comissão aceite o meu substitutivo, mas entendo que essa matéria tem suscitado muita discussão e muita insatisfação com a situação atual.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Aguarde um momento, por favor.

Nesse caso, não acredito que a lei complementar, até porque ela é limitada, possa alcançar a extensão do que querem os Senadores que propuseram essas emendas constitucionais.

Sr. Presidente, a minha opinião é de que essa situação não deva se prolongar sem uma decisão. Se a Comissão resolver que deve modificar, alterar

desaprovar ou aguardar essa lei complementar, que ainda não chegou aqui. Essa lei complementar - e o Senador Josaphat Marinho sabe mais do que todos nós - que ela é limitada, não podendo alcançar o que a Constituição quer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - (Intervenção fora do microfone.) Ela pode desdobrar inteligentemente a norma que esteja prevista na Constituição. O que está ocorrendo no Brasil é que não queremos mais interpretar a Constituição, só queremos...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ocorre-me que não é na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que está tramitando essa matéria, mas na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas terá que vir aqui, fatalmente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Poderá vir aqui; evidentemente, mas como o parecer já foi emitido há alguns meses e a Comissão ainda não votou, eu não saberia dizer em que estágio da tramitação se encontra essa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos.

Concordo totalmente com o que foi dito pelo Senador Lúcio Alcântara quanto ao diagnóstico. A Comissão de Orçamento é isso mesmo. Só não concordo quanto ao remédio que ele aplica, que é estender indefinidamente a sessão legislativa enquanto não se vota o Orçamento. Concordo que só tem uma vantagem: acabaria com a convocação extraordinária. Seria uma grande vantagem, mas não suficiente para justificar a medida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Lúcio Alcântara, V. Exª, como Relator, acolhe a sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Acolho, com um adendo: parece-me que o Senador Iris Rezende quer dar uma sugestão.

O SR. IRIS REZENDE - Acredito que essa emenda à Constituição está permitindo trazer à discussão, já por um segmento respeitável do Senado, a questão da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional. A verdade é que essa questão tem de ser aprofundada.

O problema da votação do Orçamento tem-nos trazido, como Parlamentar, muita preocupação, porque, quando se pratica no Parlamento qualquer ato que representa um abuso da confiança depositada pelo povo no Parlamentar, esse ato não atinge especificamente esse ou aquele, mas o Parlamento inteiro. E o que se ouve por este Brasil afora a respeito do que se passa, ou do que tem acontecido, ao longo dos anos, na Comissão de Orçamento é de arrepiar os cabelos de qualquer ser humano.

O Senador José Fogaça se referia à pressão que faz um grupo para obter aprovação das suas emendas. Isso é o de menos, Sr. Presidente. Cada Parlamentar tem o direito de lutar pela aprovação de uma emenda que considera justa. Temos notícias de que a Comissão de Orçamento, à época da sua votação, transforma-se num escritório de empreiteiras de obras contratadas por este País afora. As informações que chegam ao nosso conhecimento - não posso afirmar, mas estou preocupado com elas - é de que a maior parte das emendas aprovadas são emendas de obras contratadas; as demais, muitas vezes, nem são observadas.

É um tanto difícil para o Parlamentar apresentar uma emenda considerada justa e ficar pedindo favor ao colega para a sua aprovação. Durante dois anos correntes, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentou,

segundo as diretrizes do Congresso, emendas relativas à área de cada Comissão. Nós apresentamos emendas; o próprio Senador Lúcio Alcântara foi autor de uma emenda, o Senador Jefferson Péres foi autor de outra, eu apresentei outra para a construção de penitenciárias, por dois anos sucessivos. Por que nenhuma dessas emendas foi aprovada, Sr. Presidente? É a indagação que se faz. Temos de ir fundo.

Não é com emenda à Constituição, nem com emenda de lei complementar que vamos corrigir o que se tem notícia. Quero crer que o que falam não seja verdade. Temos de chamar as Lideranças do Congresso, como bem dizia o Senador Jefferson Péres, e pedir critério na indicação dos membros dessa Comissão. Do contrário, ficamos todos nós sob suspeita, junto à opinião pública, por atos praticados por outrem.

De forma que quero dizer da importância da discussão desse tema. Quem sabe se, com a apresentação dessa emenda ou, amanhã, com a apreciação da lei complementar, segundo o Senador José Fogaça informou à Comissão, o Congresso Nacional venha a se posicionar de tal maneira a não deixar dúvida quanto ao comportamento do Congresso na aprovação do Orçamento. A ser verdade o que se fala, seria preferível acabar com essa Comissão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Gostaria de fazer um breve comentário sobre essa matéria.

Foram apresentadas quatro emendas e a essas emendas foi apresentado o substitutivo do nobre Relator, Senador Lúcio Alcântara. A Constituição, no seu art. 165, §9º, prevê que lei complementar pode ser elaborada a respeito da lei orçamentária anual. Não seria mais viável, ao invés de um processo de tramitação de uma emenda constitucional, que fosse apresentada, até...

O SR. Não identificado. - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Bom; mas dispõe o art.165:

(...)

§9º- Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Está muito clara a Constituição. Por meio de uma lei complementar, o assunto do prazo para tramitação da lei orçamentária pode ser tratado, porque prevê nossa Carta Magna.

Gostaria de sugerir ao nobre Relator que transformasse seu substitutivo num projeto de lei complementar, que teria uma tramitação mais rápida e mais fácil no âmbito do Congresso Nacional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, sou autor de um projeto que regulamenta esse artigo e que está dormindo na Comissão de Assuntos Econômicos há quase dois anos, até porque o projeto tem cento e tantos artigos, é muito abrangente e trata do Orçamento desde a sua elaboração.

A Comissão Mista de Orçamento, por iniciativa do Senador Waldeck Ornelas, criou uma subcomissão que também elaborou um projeto regulamentando esse artigo, que, parece-me, está tramitando na Câmara. Fico muito a cavaleiro a

respeito desse assunto porque sou autor de um projeto regulamentando esse artigo.

Mas gostaria de fazer um adendo. Um Senador que apresenta uma proposta, que se dá ao trabalho de pedir a assinatura dos Colegas... Inclusive, concordo com o Senador Josaphat Marinho de que há um abuso, pois daqui a pouco as emendas vão dar um volume maior do que a própria Constituição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Em número, já há um volume maior. Circulam no Congresso, nas duas Casas, mais de 500 emendas, o dobro do número de artigos da Constituição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Vou apresentar - já estou colhendo assinaturas - uma proposta de emenda estabelecendo, como a Constituição portuguesa, revisão a cada cinco anos. Vou submeter essa emenda, porque assim ficamos logo com uma revisão estabelecida. Este é o momento de propor e fazer as modificações mais profundas.

A minha sugestão, Sr. Presidente, é no sentido de sobrestarmos esta matéria, a fim de que V. Exª solicite à Secretaria da Comissão que examine se esse projeto, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares, virá ou não a esta Comissão; ou seja, se está prevista a sua tramitação aqui. Para atender a uma preocupação do Senador Antonio Carlos Valadares, ou seja, de que a esse projeto sejam juntados os outros projetos que estão tratando da regulamentação desse artigo.

Embora saibamos que não pode haver anexação de projeto de lei complementar com emenda à Constituição, poderíamos examiná-los conjuntamente aqui, já que há coisas que só podem ser resolvidas por modificações da Constituição, se assim entender o Senado. O Senador José Eduardo Dutra, aliás, é autor de uma das propostas.

Outra coisa que eu gostaria de esclarecer, tendo em vista que ouvi alguém estranhando a solução da provisória, é que retiramos esse dispositivo da Constituição italiana. Propondo a hipótese da real impossibilidade da lei orçamentária anual antes do início do exercício, que o Congresso Nacional autorize a execução provisória do Orçamento pelo período não superior a três meses, findo o qual apenas as despesas legalmente estabelecidas poderão ser atendidas.

Cremos que a presente solução, inspirada na experiência de outros países, em particular da Itália, garante a flexibilidade eventualmente necessária.

Resumindo, Sr. Presidente, nada tenho a opor que se aguarde. Proponho que V. Exª diligencie para que esses projetos que tratam do art. 165, que tramitam nesta Comissão, entre eles um de autoria do nosso Presidente, outro do Senador Antonio Carlos Valadares, outro de minha autoria e tantos outros que existam, venham à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que sejam examinados conjuntamente. Assim, poderemos ver o que é matéria de Constituição, o que é matéria de lei complementar, qual o entendimento que a Comissão tem sobre essa questão e qual é a sua proposta para ir a plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A matéria vai ficar sobrestada, a fim de atender as diligências sugeridas por V. Exª, até que sejam verificados os projetos de lei complementar.

Não há mais número para decidir a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, neste particular, sugiro a V. Exª que, chegando esse material aqui, designe uma subcomissão com número

mínimo que o Regimento permite, a fim de que, examinando todo esse material, quais sejam, lei complementar, emenda à Constituição, adotê-se uma proposta que viria a exame desta Comissão e, em seguida a sua deliberação, ao plenário. Digo isso porque parecer haver um consenso de que o problema do Orçamento é preocupante.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sugiro que o Presidente da Subcomissão seja o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª será atendido, assim como o Senador José Fogaça. O Senador Lúcio Alcântara será designado Presidente da Subcomissão.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Valadares e, em seguida, o Senador Jefferson Péres.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, tive oportunidade de entregar a V. Exª um requerimento de nossa autoria a respeito do PEC nº 33, pedindo a audiência de várias associações. Gostaria que V. Exª colocasse esse assunto em deliberação, pela urgência com que deve ser tratado, uma vez que o Relator, Senador Beni Veras, praticamente já está em condições de apresentar o seu parecer definitivo. Gostaria de dizer, ainda, que ouvi algumas representações de classes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai dar conhecimento à Casa.

A Presidência faz a seguinte ponderação: estamos aqui com um representante da Associação Nacional dos Fiscais, um representante titular do Conselho Nacional dos Trabalhadores, um representante da Associação Brasileira, um representante do Departamento Intersindical. Na última reunião, compareceram aqui dois ministros e ficamos apenas o Senador José Eduardo Dutra e eu ao final da reunião. Isso gera o seguinte problema: a nossa pauta cresce. Se a reunião se realizar na terça-feira, os companheiros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não virão porque vai haver reunião da CAE; se marcarmos para quarta-feira, teremos esse problema. De modo que não vejo nenhuma dificuldade de ouvir...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Poderiam ser chamados os quatro representantes de uma vez só, dando 15 minutos a cada um.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Chamaremos numa reunião extraordinária, porque se for na reunião ordinária ficaremos novamente só eu e o Senador autor do requerimento, que, neste caso, será V. Exª, já que da última vez só ficamos eu e o Senador José Eduardo Dutra e eram dois Ministros de Estado.

Não há nenhuma dificuldade, portanto, em aprovar o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares, mas faremos a convocação para uma reunião extraordinária. Espero assim, Senador Antonio Carlos Valadares, como autor do requerimento que é, que V. Exª convide os nossos companheiros para estarem presentes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Peço que o nobre Líder do Bloco também me ajude.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de encerrar a reunião, a Presidência pede que seja consignada em Ata a presença do eminente

Governador Amazonino Mendes e dos Deputados Federais Euler Ribeiro e Pauderney Avelino, uma vez que S. Exªs não quiseram tomar assento à Mesa.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h35min.)

Ata da 20ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 13 de maio de 1997, às 10:00 horas. (Reunião extraordinaria)

Às dez horas do dia treze de maio, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Ramez Tebet, Jéfferson Péres, Élcio Álvares, Valmir Campelo, Epitácio Cafeteira, Beni Veras, José Bianco, Romeu Tuma, Iris Rezende, Carlos Bezerra, Regina Assumpção, Sérgio Machado, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Eduardo Suplicy, Bello Parga, Edison Lobão, Roberto Freire, Hugo Napoleão, Renan Calheiros, Romero Jucá, Levy Dias, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra e Esperidião Amin, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Francelino Pereira, Josaphat Marinho, José Roberto Requião e José Ignácio. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que a presente reunião destina-se à apresentação do Relatório do Senador Francelino Pereira, oferecido às Emendas apresentadas em Plenário à Proposta de Emenda à

nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, do caput do art. 28, do inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art.82 da Constituição Federal." Parecer: pela rejeição das emendas de nºs 1 a 4, oferecidas em Plenário. Durante a discussão usam da palavra os Srs. Senadores Eduardo Suplicy, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Sérgio Machado, Élcio Álvares, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares e Francelino Pereira. Resultado: vista coletiva concedida a todos os Membros da Comissão, pelo prazo de vinte e quatro horas. O Sr. Presidente informa que a matéria voltará à pauta da Reunião ordinária desta Comissão, a ser realizada amanhã, dia quatorze, às dez horas. Extra-pauta, é apresentado pelo Senador Romeu Tuma, Requerimento, com base no art. 90, incisos I, II E III do Regimento Interno do Senado Federal, para que sejam convidados o Ministro Edson Arantes do Nascimento e o jornalista Juca Kfouri, a fim de prestarem informações sobre notícias veiculadas pela imprensa, referentes à corrupção no futebol brasileiro. Submetido à votos, é aprovado o Requerimetno. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente Reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral)- Está aberta a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Convido o eminente Relator, Senador Francelino Pereira, para tomar assento à direita da Presidência.

Com a palavra o eminente Senador Francelino Pereira, para relatar as emendas apresentadas pelos ilustres Srs. Senadores à Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1997.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos iniciando a leitura do meu parecer às emendas que foram apresentadas em plenário.

Como durante a discussão no plenário alguns oradores - Senadores que estimo e respeito, por seu saber, por sua conduta e vocação de homens públicos - discutiram as emendas, formulei uma introdução ao parecer, de forma bastante genérica, sem mencionar nenhum dos colegas, de certa forma dando uma resposta às observações que considero inadequadas em relação ao projeto.

Gostaria que os Senadores ouvissem atentamente o parecer, se possível; seria um prazer para mim a leitura desse documento, que considero importante para a vida republicana e a democracia no Brasil, porque se trata de uma emenda modernizadora, efetivamente polêmica, mas com a observação de que a mim, particularmente, o novo não assusta.

Este documento foi redigido no domingo, no meu apartamento, durante todo o dia, de forma exaustiva, e somente ontem foi datilografado, razão pela qual não foi distribuído ontem.

(Segue leitura do parecer)

Esse é o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. (Não Identificado) - Sr. Presidente, peço vista.

O SR. (Não Identificado) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vários Parlamentares pediram a palavra pela ordem.

Há um pedido de vista, mas há também um requerimento do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que o Plenário precisa discutir e tomar sobre ele uma decisão.

O Senador Antonio Carlos Valadares formula o seguinte requerimento:

"Requeiro, nos termos regimentais, seja sobrestada a discussão e votação da PEC nº 04/97, que trata da reeleição, tendo em vista denúncia veiculadas pelo jornal **Folha de S.Paulo**, edição do dia 13 do corrente, dando conta de que Deputados Federais do Acre receberam propina, a fim de votarem favoravelmente à proposta da reeleição do Presidente da República, Governadores e Prefeitos."

Assina o Senador Antonio Carlos Valadares.

A Mesa, antes de conceder vista, se for o caso, tem de colocar em discussão o requerimento.

Em discussão. (Pausa)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, autor do requerimento.

Peço ao Secretário que faça a inscrição dos Senadores que queiram discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, o assunto enfocado neste requerimento é da maior gravidade e não podemos fazer de conta que nada está acontecendo a respeito deste assunto, uma vez que o jornal **Folha de S.Paulo** estampou hoje, em vasta matéria, uma grave denúncia de que Deputados do Acre teriam recebido dinheiro para votarem a favor da reeleição.

Uma notícia como essa é deprimente para o Poder Legislativo, e quero crer que, a essa altura dos acontecimentos, a própria Mesa da Câmara dos Deputados ou alguns Deputados já estejam providenciando a realização de investigações para a comprovação das denúncias.

Como estamos ainda deliberando sobre a reeleição no âmbito do Senado Federal, seria de bom alvitre, até pela preservação da própria imagem do Senado Federal, que não tomássemos nenhuma decisão precipitada, votando a favor da reeleição ou contra, em face desse noticiário publicado hoje na **Folha de S.Paulo**.

Ora, Sr. Presidente, a votação ocorrida na Câmara dos Deputados está crivada de suspeitas, e uma votação viciada é motivo até de nulidade na própria Justiça.

Sr. Presidente, procurando enfocar o problema da moralidade e do próprio fortalecimento do Congresso Nacional, gostaríamos que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado se pronunciasse e tomasse uma posição - e este é o momento -, sobrestando a votação até que a Câmara dos Deputados tome alguma providência a esse respeito e leve à opinião pública do Brasil o que realmente está acontecendo.

Foram nada menos do que três ou quatro folhas do jornal **Folha de S.Paulo** com detalhes estarrecedores de telefonemas dados pelo Deputado Ronivon Santiago, que foram gravados.

Decerto, Sr. Presidente, não há justificativa mais plausível do que esta: sustar a votação, uma vez que o Senado tem procurado preservar a sua imagem de equilíbrio em todas as votações e deliberações. Confio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é a Corte específica para cuidar desse assunto, não só de assunto jurídico ou constitucional propriamente dito, mas também da preservação da moralidade, do apreço que o Senado tem pela independência dos seus membros.

É essa a justificativa que espero seja atendida pelo Plenário da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª deve ter notado que a Presidência poderia ter concedido, **in continenti**, vista ao Senador Epitacio Cafeteira e não quis tirar do Plenário essa possibilidade.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª agiu como um verdadeiro democrata, como sempre foi. Seu passado atesta a providência que V. Exª tomou a respeito dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência anuncia a lista de oradores inscritos: Senadores Eduardo Suplicy, José Fogaça, Ramez Tebet e José Eduardo Dutra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, Senador Bernardo Cabral, a revelação que traz a **Folha de S.Paulo** hoje - não sei se todos os Srs. Senadores tiveram a oportunidade de ler - constitui fato da maior gravidade.

Diz a **Folha** que um Deputado conta que votou pela reeleição por R$200 mil. Vou ler um trecho:

"O Deputado Ronivon Santiago vendeu seu voto a favor da emenda da reeleição por R$200 mil, segundo relatou um amigo em conversa gravada, obtida pela **Folha**. Os compradores foram os Governadores Orlei Cameli - Sem Partido-Acre - e Amazonino Mendes - PFL-Amazônia. Ronivon disse, nas gravações, que recebeu R$100 mil em dinheiro, no dia da votação, em primeiro turno, na Câmara, 28 de janeiro, e o restante por meio da empreiteira CM, que tinha pagamentos a receber do Governo do Acre. Ronivon afirma que mais quatro Deputados acreanos: João Maia, Zila Bezerra e Osmir Lima, todos do PFL, e Chicão Brígido do PMDB, hoje licenciado, também venderam os votos. Dos oito Deputados do Estado, seis votaram a favor da reeleição e dois foram contra. Para evitar que o dinheiro fosse rastreado, Ronivon disse que saudou dívidas de R$196 mil, só no início de março, quando já teria recebido todo o dinheiro. O Deputado Chicão Brígido negou ter recebido o dinheiro, mas disse que foi sondado - "Respondi que não discutiria nesse nível."

A respeito do Deputado Chicão Brígido há uma passagem que é da maior gravidade. Eis aqui suas palavras respondidas à **Folha**:

"Eu era a favor da reeleição só para os próximos governantes, porque, para quem tem projetos políticos maiores, a reeleição era um tiro no pé. Mas o Governador e o Prefeito, Maurício Sérgio, PMDB-AC, me procuraram dizendo que os interesses do Estado estavam em jogo, que poderíamos sofrer represálias e que meu voto não resolveria nada."

Fico pensando naquilo que disse Alexis de Tocqueville, quando, conforme está na apreciação e no voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, alertou para os riscos quando um governante passa a usar todo o seu poder para alcançar o objetivo maior da sua própria reeleição.

Conheço o Presidente Fernando Henrique Cardoso há mais de 30 anos, e tenho a convicção de que ele seria incapaz de oferecer R$200 mil para qualquer pessoa votar. Mas o que está sendo denunciado aqui, Sr. Presidente, é tão grave, tão grave que tenho a convicção de que o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, hoje, quer que isso seja desvendado inteiramente. Acredito que Sua Excelência esteja dizendo que de maneira alguma admitiria que um Deputado ou Membro do Congresso Nacional votasse a favor do direito da sua reeleição, recebendo recursos.

Mas aqui estão as palavras de um Deputado que diz que o Governador e o Prefeito, em seu Estado, pressionaram dizendo que interesses maiores do Estado estariam em jogo e que ele precisaria votar a favor do direito de reeleição, senão os interesses do seu Estado estariam prejudicados.

Ora, Sr. Presidente, ouvi as palavras do Deputado Ronivon Santiago hoje pela Rádio CBN, em entrevista ao vivo ao jornalista Heródoto Barbeiro, em que a cada momento ele se colocava em contradição. Em certo momento, por exemplo,

ele disse que tinha conhecimento de quem havia preparado aquelas gravações, aquelas conversas para, imediatamente, se dar conta de que havia incorrido em uma situação de quase reconhecimento, e aí mudou um pouco o trajeto de sua entrevista com Heródoto Barbeiro. Ele disse que se a voz dele for reconhecida, não terá como dizer que não é a dela próprio.

Mas tenho convicção de que a **Folha de S.Paulo** não estamparia uma matéria com essa importância se não tivesse certeza de que são as palavras de Ronivon, quando ele diz que recebeu R$200 mil para votar a favor do direito da reeleição, revelando ainda como é que quatro outros Deputados Federais tiveram procedimentos semelhante.

Acredito, Sr. Presidente, que não há como o Congresso Nacional continuar a apreciação e votação do direito de reeleição, sem antes fazermos um exame aprofundado. Por essa razão, estou de pleno acordo com o requerimento do Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência deve apenas registrar que V. Exª declarou que não está em jogo a honorabilidade pessoal do Presidente; discute-se o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Exatamente. Acredito, inclusive, que o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso será o primeiro a querer que o Congresso Nacional faça a apuração completa desse fato.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, desejo complementar o requerimento, se possível. Para não criar dificuldades aos interessados no andamento da proposição, que se inclua o sobrestamento até que a Câmara dos Deputados apure as denúncias.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, desejo um esclarecimento de V. Exª. O requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares interfere na decisão de V. Exª de conceder a vista, ou a vista já está concedida?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Ela é prejudicial, se houver sobrestamento. Se o Plenário deferir o requerimento, a vista fica concedida. Mas como é que vou fixar um prazo de concessão de vista, Senador José Fogaça? Se esse requerimento for apreciado e não for aprovado, **tollitur quaestio**. De modo que esse requerimento terá que ser apreciado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mas acho que não prejudica a concessão de vista. É uma opinião que tenho. Não sei se V. Exª concorda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador, a vista tem um prazo, e a Presidência vai fixá-lo. Devolvido o processo com a vista, com o voto ou não em separado, como é que vamos apreciá-lo, se o requerimento dele pede sobrestamento? Ou o requerimento é aprovado e fica sobrestado, ou o Plenário recusa o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares; não há outro caminho.

Tem V. Exª a palavra para discutir a matéria, com o esclarecimento já dado pela Presidência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, diante da decisão de V. Exª de que esse requerimento interferiria na concessão de vista, parece-me que o que

está claro nas duas páginas da **Folha** que li hoje pela manhã é que esse assunto envolve diretamente duas personagens bipolares: de um lado, o Governo do Estado do Acre e, de outro, parlamentares. Querer, mesmo que indiretamente, mesmo que defendendo o Presidente da República de maneira sub-reptícia, mas, ao defendê-lo incluí-lo na possibilidade, a meu ver, é um desvario, Sr. Presidente. Ora, se estou tratando de algo que não tem nada a ver com o Presidente da República e, de repente, introduzo o seu nome, mesmo que o defenda, mesmo que assegure a sua honorabilidade, estou, de maneira um tanto quanto subjacente mas deliberada, tentando incluí-lo numa bipolaridade na qual ele não se encontra. Porque, supostamente, a confirmarem-se as denúncias da **Folha**, o iniciador dessa prática corruptiva seria o Governo do Estado do Acre. De outro lado, estão os Deputados que assim procederam. O Governador do Estado do Acre tem interesse na reeleição; logo, inclui-se aí a motivação pela qual, supostamente - vamos deixar isso bem claro -, haveria essa prática corruptiva. De modo que não vejo como nem por que trazermos algo que está no âmbito do Estado do Acre para o âmbito da questão nacional.

Essa é a interrogação que faço a respeito do requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª me concede um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eu pediria que não houvesse aparte, porque há um governador e um ex-ministro para prestarem depoimento. V. Exª falará ao final, como autor do requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - É que não citei, em nenhum momento, o nome do Presidente, mas eu me reservarei o direito de falar no final.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É verdade, o Senador Valadares não citou o nome do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Quem citou foi outro Senador. Foi o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência já esclareceu isso. Foi o Senador Suplicy. Estou excluindo a honorabilidade do Presidente.

Senador José Eduardo Dutra, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, logo que o Senador Francelino Pereira, Relator da matéria, concluiu a leitura do seu parecer, pedi a palavra pela ordem para fazer uma consulta ao Relator. Todavia, concomitantemente ao meu pedido, o Senador Epitacio Cafeteira pediu vista. Eu ia dizer que ia consultar o Relator, e essa consulta iria orientar a minha postura; ou seja, se pedia ou não vista da matéria. Consultaria o Relator se ele, a partir dessa denúncia da **Folha de S.Paulo**, estaria disposto a rever o seu parecer em relação à emenda do Senador Pedro Simon, que trata do referendo. Eu faria essa consulta porque, se ele acenasse com a possibilidade de rever o seu parecer, eu pediria vista. Caso contrário, eu não pediria, porque não queria simplesmente cumprir a tabela de pedir vista para votar amanhã, sendo que, na prática, o processo de votação já estaria desencadeado.

A meu ver, Sr. Presidente, essa denúncia é muito grave. Não se trata de uma relação bipolar entre um Deputado e um Governador. Essa ação bipolar entre um Deputado e um Governador está relacionada com uma emenda que estamos convocados para apreciar. Não se trata de envolver ou não o Presidente da República. Trata-se de constatar que essa matéria submetida à apreciação dos Srs. Senadores está sob suspeita de contaminação, do ponto de vista ético, ao ser votada na Câmara dos Deputados. A mim não interessa se o Governador do Acre subornou ou não o Deputado porque ele, pessoalmente, tinha interesse na reeleição. A mim não interessa se o Governador do Amazonas subornou ou não o Deputado porque ele tinha interesse na reeleição. O que interessa é que o mérito da emenda da reeleição, segundo denúncia da **Folha de S.Paulo**, está sob suspeita a partir dessa denúncia.

Portanto, o mínimo que se exige, Sr. Presidente - e aí não se trata de ser oposição ou situação -, é que o Senado não delibere sobre essa matéria, porque é o mérito dela que está sob suspeita, antes que a Câmara dos Deputados tome suas providências.

Estou informado de que já há requerimento junto à Mesa da Câmara para que seja instalado, o mais rápido possível, processo de investigação, de apuração desse fato. Enquanto a Câmara estiver apurando isso, não poderemos deliberar sobre esse assunto, independentemente de essa matéria estar relacionada aos interesses do Presidente da República ou do Governador de qualquer Estado. Volto a registrar que não se trata de uma discussão simplista sobre uma tentativa de corrupção bipolar. O fato é que essa denúncia de corrupção está relacionada com a matéria que estamos sendo convocados para votar.

Por isso, voto favoravelmente ao requerimento do Senador Valadares. Quero registrar que mesmo sendo aprovado o requerimento, mesmo sendo sobrestada a matéria - aí vai um alerta para o Relator Francelino Pereira -, o argumento da falta de tempo para o referendo não se sustenta, porque a única forma que se tem, se for o caso, para limpar, para retirar qualquer suspeita sobre esse processo de reeleição é submeter a matéria à consulta popular.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Encerrada a lista de oradores, passa-se à votação da matéria.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, eu já havia me inscrito antes.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª está inscrito. Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado, para discutir a matéria, e, em seguida, ao Senador Elcio Alvares.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a meu ver, aqui está havendo um engano, porque a Câmara dos Deputados não está sob suspeita; o conjunto de Deputados que votou não está sob suspeita. A **Folha de S.Paulo** levantou o nome de alguns Deputados. É sobre esses Deputados que existe a dúvida e não sobre a Câmara. Estamos querendo levar para uma instituição como um todo uma suspeita que, efetivamente, não existe.

A Câmara dos Deputados vai tomar os procedimentos, via Corregedoria e Comissão de Ética, para apurar até as últimas conseqüências. Mas não vão poder colocar em suspeita a Câmara dos Deputados e, muito menos, o Senado Federal e os seus Senadores. Aqui não tem Senador algum que vá se vender, que vá comprometer seu voto, que vá dar seu voto a favor.

Em nenhum momento o Governo Federal e o Presidente Fernando Henrique Cardoso estão envolvidos nessa denúncia. Não há por que suspender ou deixar de continuar votando. Ao contrário, democracia é isso, se há algum suspeito, vamos apurar se eles estão envolvidos, se o Governador está envolvido e, aí, sim, vamos às últimas conseqüências. Há a Corregedoria, há a Comissão de Ética para apurar. Não é a Câmara dos Deputados que está sob suspeição. Com essa nossa atitude, estaremos colocando toda a instituição sob suspeita.

De jeito algum podemos concordar e aceitar, nem o Senado Federal e os seus Senadores, que jamais vão dar o seu voto, ou vendê-lo, por conveniência. Essa de atrasar, de deixar de votar, somos contra. Achamos que devemos continuar votando e a Câmara dos Deputados que apure quem se vendeu - se é que recebeu dinheiro -, e essa pessoa, esse Deputado, não pode estar no nosso meio, tem que ser punido, tem que ser banido. O Parlamentar que vende seu voto, que troca seu voto, que vende sua consciência, não deve estar aqui. O lugar dele é outro e isso devemos apurar até as últimas conseqüências e não parar o processo democrático e colocar sob suspeita a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª é contra o sobrestamento, portanto.

Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares e, a seguir, ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, eminentes Colegas, por singeleza, abordamos logo, de saída, com objetividade mesmo, a questão que está sendo trazida em plenário.

O Senador Sérgio Machado colocou o problema de forma judiciosa, precisa e correta. O problema é da Câmara dos Deputados, a matéria está vencida na Câmara dos Deputados, tanto que está sendo hoje submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sinceramente, confesso com o episódio que está atrás - vamos fazer a justificativa em relação inclusive ao episódio que ficou para trás - não teria nunca o condão de sobrestar uma matéria que está sendo submetida neste momento à apreciação do Senado da República.

Também perfilo-me entre aqueles que defendem, em alto e bom som, no Senado da República, a integridade de seus membros, a dignidade em todas as votações. Temos votações muito importantes dentro desta Casa e jamais houve qualquer tipo de suspeição. Somos Senadores conscientes do nosso direito de votar, sabemos exatamente o caminho que queremos nas decisões que tomamos.

Não seria uma forma, até certo ponto inteligente, de tentar sobrestar a votação que iria ocorrer? Vou mais além agora sobre o problema da Câmara. Não aceito, de maneira alguma, que o mandato parlamentar seja submetido a qualquer tipo de dúvida, principalmente a uma dúvida grave como essa.

Dentro do mérito da questão, qual foi a diferença de votação na Câmara dos Deputados? Os votos trazidos à colação alterariam o resultado da votação? É o princípio elementar de julgamento em qualquer tipo de questão, seja do direito eleitoral, seja do direito substantivo.

Portanto, no momento, o que tem que se fazer, e fazer com rigor, é o que a Câmara está fazendo a essa altura. Não duvido da ação imediata do Presidente Michel Temer, ou seja, investigar profundamente. Se culpa houver por

parte dos elementos que estão sendo trazidos a público através da matéria da **Folha de S. Paulo**, esses elementos terão que ser penalizados.

Paralisar um projeto dessa importância, dessa magnitude, conforme foi realçado pelo Relator, Senador Francelino Pereira, tenho a impressão de que é avançar demais.

Sendo assim, entendo que a matéria está adstrita ao compartimento da Câmara dos Deputados, com o nosso apoio, inclusive, para apuração dos fatos - deixando claro que não toco no nome do Presidente Fernando Henrique Cardoso, na condição de seu Líder aqui no Senado Federal, porque entendo que qualquer tentativa nesse sentido seria uma tentativa que receberia, logo de pronto, a reação daqueles que têm bom senso nesta Casa.

O comportamento do Presidente Fernando Henrique, inclusive aqui dentro do Senado, tem sido o mais ético possível, no momento em que se vota sua própria reeleição. Todos os Srs. Senadores são testemunhas desse fato. Nem falo no fato de ter sido trazido à colação o nome do Presidente Fernando Henrique.

Sr. Presidente, adstrinjo-me exclusivamente ao fato ocorrido na Câmara, que tem que ser apurado com rigor. Os votos que estão sendo chamados agora como votos possíveis de um suborno, de uma cooptação ou de uma corrupção, não seriam votos que iriam ter grande representação no resultado final da Câmara, que foi inteiramente claro, mostrando a tendência da Casa favorável à tese da reeleição. Quero reiterar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no Senado da República, que tenho fé em Deus e tenho convicção da idoneidade e da grandeza dos integrantes do Senado que, jamais, um episódio desses ocorreria. Porque os Senadores aqui têm história, foram Ministros, Governadores, são homens da mais alta responsabilidade no seu Estado. Isso não aconteceria, e ninguém teria coragem de ousar fazer uma proposta de cooptação ou de corrupção a qualquer Senador da República.

Portanto, nossa posição, Sr. Presidente, é contrária ao requerimento. Devemos votar esse projeto, conforme foi falado muito bem pelo Senador Francelino Pereira, da mais alta importância, respeitando a opinião dos que são contrários a ele, e queremos reiterar o propósito da Liderança do Governo nesta Casa: qualquer denúncia dessa gravidade tem que ser apurada com todo o rigor, e apenados - se realmente o fato for verdadeiro - aqueles que participaram de um ato que, de maneira nenhuma, não engrandece a vida política brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de conceder a palavra ao eminente Senador Epitacio Cafeteira, a Presidência quer informar aos eminentes Senadores que o Governador Antônio Britto já se encontra no gabinete da Presidência aguardando que possamos ouvi-lo.

Tem V. Exª a palavra como último orador, Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, quero começar raciocinando sobre as palavras do nobre Senador Elcio Alvares, Líder do Governo. S. Exª diz que o número de pessoas sob suspeita de terem vendido o voto não comprometeria o resultado final da votação.

Ora, Sr. Presidente, representamos a opinião pública e sabemos que ela está acompanhando muito de perto todos esses problemas que estão atingindo o Congresso Nacional. Uma pergunta vai ficar na cabeça do povo: quantos Deputados estiveram na sauna com o Ministro Sérgio Motta? Quantos dos que estiveram na sauna estiveram na votação? Penso que não seria demais a

prudência. É verdade que a aprovação, seja em maio, seja em junho, seja em julho, não compromete a reeleição. Penso, todavia, que talvez se encontre um meio termo. Entre a espera de um resultado final que possa trazer mais luz sobre o assunto e uma espera que possa, pelo menos, responder ao povo do Brasil, o Senado quer apurar qualquer coisa e quer esperar 10, 15, 20 dias, um mês, para saber, realmente, como pode defender o interesse do povo brasileiro.

Por esse motivo, Sr. Presidente, deixo um aditivo ao requerimento do nobre Senador Antonio Carlos Valadares no sentido não de se criarem condições para o retorno, mas de pararem com esse desespero de votar, de qualquer maneira, em 24 horas, a emenda da reeleição.

Esse é o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de passar à coleta dos votos, tem a palavra o autor do requerimento, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, somente para desfazer alguns equívocos que foram aqui ditos por colegas da Comissão. Em primeiro lugar, o nome do Presidente da República, em nenhum instante, foi citado por mim no requerimento ou na discussão desse mesmo requerimento. Em segundo lugar, como disse o Senador Cafeteira, entre a importância da reeleição, que de fato é uma proposição importante, e o nome do Poder Legislativo, de uma Instituição, está em jogo uma denúncia que precisa ser urgentemente comprovada, e essa comprovação só pode ser efetivada por pronunciamento da Câmara dos Deputados, que, certamente, a essa altura dos acontecimentos, deverá estar formalizando comissão específica, visando a investigação dos fatos e a punição dos culpados.

Por similaridade, Sr. Presidente, no Direito Eleitoral, quando um candidato eleito é punido por atos de corrupção, ele não chega a tomar posse e, se não me engano, os seus votos são anulados e quem assume em seu lugar é o segundo colocado. Essa é decisão já tomada pelo Superior Tribunal Eleitoral e traduz o seguinte: se comprovada uma denúncia desse tipo, tão grave e que atinge frontalmente a ética e a moral dos membros do Legislativo, certamente a votação desta matéria merece ser sobrestada, uma vez que, comprovada a denúncia, foi uma votação viciada, que retrata a imagem de algo que consideramos quase verdadeiro, pelas denúncias feitas. Só falta a comprovação. A gravação foi feita, o jornal tem responsabilidade e a Câmara dos Deputados também.

Sr. Presidente, V. Exª como Presidente da CPI dos Precatórios tem agido com a maior seriedade, sempre tendo em vista o bom nome do Legislativo e a apuração de fatos que causam prejuízo ao Erário.

Em suma, quero dizer a V. Exª que nas mãos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está essa enorme responsabilidade de sobrestar o andamento dessa matéria; e a Câmara dos Deputados, de forma equilibrada, de acordo com o tempo que lhe der o Regimento, deverá informar ao Senado e à opinião pública o que realmente está acontecendo nas votações daquela Casa.

Em nenhum momento, Sr. Presidente, duvidei da seriedade da maioria dos membros da Câmara dos Deputados. Em nenhum momento duvidei da seriedade de meu colegas do Senado Federal. Não são os homens sérios do Legislativo que estão em julgamento neste instante, mas os que depõem contra a imagem do Legislativo.

Muito obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, apoio o sobrestamento de 30 dias. Até lá muita coisa pode...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O requerimento do eminente Senador Antonio Carlos Valadares tem o aditamento do Senador Epitacio Cafeteira para que seja sobrestado por 30 dias.

A Presidência, notando a divergência que há entre os que se encontram presentes, passa à votação seguindo a lista dos presentes.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento dirão "sim" e os que votam contrariamente dirão "não".

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Permite-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Um momento. O eminente Relator deseja usar da palavra uma vez que se sente acusado de omissão.

Concedo a palavra ao eminente Relator Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (Relator) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estou sendo acusado de omissão, até por que não sou omisso. Tenho identidade, tenho um conceito, represento os mineiros e, mais do que isso, represento Minas Gerais. Somos todos somos fiéis ao procedimento correto, e essa conduta está expressa claramente no meu parecer quando digo que aqueles que praticarem a improbidade, a incorreção, o furto, o crime serão repudiados pelas urnas e somente os competentes, os homens probos é que merecem o respeito e o voto legítimo da sociedade.

Portanto, quero dizer que condeno de maneira formal e inequívoca o procedimento revelado pela Imprensa neste momento.

O jornal **Folha de S.Paulo** merece credibilidade, é um jornal de grande circulação, inclusive em meu Estado, e, conseqüentemente, a denúncia há de ser apurada imediatamente pela Câmara dos Deputados porque o crime, se comprovado, assemelha-se, de certo modo, no campo político, a crime hediondo. Mas esse fato se isola entre aqueles que o teriam praticado. Conseqüentemente, sou pela continuação dos debates e a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sobre o requerimento, qual a posição de V. Exª sobre o sobrestamento. (Pausa)

Passa-se à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sobre a matéria ou sobre a votação?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Para um esclarecimento sobre a votação. O aditamento do Senador Epitacio Cafeteira já foi incorporado ao requerimento. Então o que está em votação é o sobrestamento por 30 dias.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sou favorável ao aditamento do nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Os Srs. Senadores que aprovarem o requerimento dirão SIM, os que recusarem dirão NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram SIM 04 Srs. Senadores e NÃO 19.

O requerimento foi rejeitado.

Com esta relação, dou vista por 24 horas ao Senador Epitacio Cafeteira. Eu só vi um requerimento. Então, vista coletiva.

Antes de pedir aos eminentes Senadores José Fogaça e Iris Rezende que façam entrar no recinto o eminente Governador Antônio Britto, coloco em votação o requerimento do Senador Romeu Tuma, que pede sejam convidados o Ministro dos Esportes Edson Arantes do Nascimento e o jornalista Juca Kfouri para prestar esclarecimentos sobre o futebol brasileiro.

Em discussão o requerimento. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento do Senador Romeu Tuma, para ser ouvido o Sr. Ministro Pelé.

Encerrada a reunião ordinária, passa-se à reunião de audiência pública com as presenças dos eminentes Governador Antônio Britto e Dr. Sérgio Cutolo que farão exposição sobre proposta de emenda à Constituição que trata da Previdência Social.

(Levanta-se a reunião às 11h25min.)

Ata da 21ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 13 de maio de 1997, às 11:00 horas. (Reunião extraordinária)

Às onze horas do dia treze de maio, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Ramez Tebet, com a presença dos Senhores Senadores Jéfferson Péres, Élcio Álvares, Valmir Campelo, Epitácio Cafeteira, Beni Veras, José Bianco, Romeu Tuma, Iris Rezende, Carlos Bezerra, Regina Assumpção, Sérgio Machado, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Eduardo Suplicy, Bello Parga, Edison Lobão, Roberto Freire, Hugo Napoleão, Renan Calheiros, Romero Jucá, Levy Dias, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra e Esperidião Amin, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Bernardo Cabral, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, José Roberto Requião e José Ignácio. Havendo número regimental o Sr.

Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S. Excelência esclarece que, atendendo a Requerimento formulado pelo Senhor Senador Élcio Álvares, a presente reunião destina-se a ouvir em audiência pública, palestra dos ilustes ex-Ministros da Pasta da Previdência e Assistência Social, Senhor Antônio Brito, Governador do Estado do Rio Grande do Sul e Senhor Sérgio Cutolo, Presidente da Caixa Econômica Federal, acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo - "que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de debate, oportunidade em que usam da palavra os Senhores Senadores Eduardo Suplicy, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Sérgio Machado, Élcio Álvares, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Iris Rezende, Romeu Tuma, José Fogaça e Ramez Tebet. Finalizando, o Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Expositores e demais Senadores Presentes, declarando a seguir, encerrada a Reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à reunião de audiência pública com as presenças dos eminentes Governador Antônio Britto e Dr. Sérgio Cutolo que farão exposição sobre proposta de emenda à Constituição que trata da Previdência Social.

Peço ao eminente Senador Ramez Tebet que assuma a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque deverei participar de um debate com o Ministro Carlos Mário Velloso sobre CPI no auditório da **TV Senado.**

Passo a palavra a V. Exª e peço as minhas escusas ao eminente Governador Antônio Britto, meu querido colega da Assembléia Nacional Constituinte. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores vamos reiniciar os nossos trabalhos registrando, com muita honra para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a presença do ilustre Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Sérgio Cutolo, bem como a do digníssimo Governador do Rio Grande do Sul, Antônio Britto, que aqui comparecem a convite da nossa

Comissão para lançarem luzes sobre matéria que apaixona 150 milhões de brasileiros - a reforma da Previdência Social.

Concedo a palavra ao Governador Antônio Britto para as suas considerações.

O SR. ANTÔNIO BRITTO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, gostaria inicialmente de agradecer a oportunidade que a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado Federal nos dá de voltar a um assunto tão apaixonante e tão importante quanto a Previdência Social.

É verdade que essa tarefa fica duplamente facilitada pela presença hoje do Dr. Sérgio Cutolo que poderá aqui repetir o que fez à época em que eu era Ministro: trabalhar e responder pelos acertos, enquanto eu cuidava dos erros; e, ao mesmo tempo, a presença de um parlamentar, à época presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, que nos brindou permanentemente com o apoio desta Casa na luta por reformas da Previdência. Numa ocasião especial, num seminário em Genebra promovido pela OIT, pudemos antever o que era a discussão àquela época, que começava nos principais países do mundo, quanto à inevitabilidade de transformações na matéria da Previdência.

Peço que relevem - afora as minhas limitações naturais - o fato de que esse é um disquete que está sem uso há algum tempo. Mas creio que isso, se me traz algumas dificuldades quanto à memória mais presente dos assuntos da Previdência, pode, por outro lado, servir para que faça uma exposição mais breve e mais adstrita às questões essenciais.

Com a autoridade de quem não é Ministro da Previdência, de quem não estará defendo aquilo que pareça questão de governo, com muita fraqueza, quero dizer que a minha experiência, no Ministério da Previdência e nesta Casa, ensinou-me que existem dois sistemas de previdência no mundo: um é adotado em 160 países do mundo; o outro, no Brasil.

No mundo inteiro, a Previdência persegue três obviedades: a primeira é que, para distribuir, tem que arrecadar e tem que haver alguma relação entre o arrecadado e o distribuído. A segunda obviedade é que a Previdência tem um compromisso de solidariedade que não permite que nenhuma pessoa atingida pela doença, pela velhice, pela invalidez ou pela morte permaneça sem amparo e sem abrigo.

Esse é o compromisso da Previdência, e foi em nome desse compromisso que ela foi fundada há um século.

A terceira obviedade é que aquilo que excede ao compromisso da solidariedade não é dever público, é, isto sim, uma conquista decorrente da capacidade de cada um para, ao fazer-se pela vida, preocupar-se também com a provisão de recursos, a fim de que, no futuro, mantenha o mesmo nível da época de trabalhador.

Creio que, no Brasil, esses três princípios geraram três deformações perigosas: a primeira é em relação à receita e à despesa. Enquanto não houver uma reforma tributária, o sistema da Previdência estará condenado ao desequilíbrio. E o desequilíbrio já mereceu muitos livros importantes, mas eu gostaria de, simploriamente, registrar isso.

A Previdência Social se obriga a uma mágica de pagar para cem arrecadando de quarenta! Ela tem que pagar para cem, porque o Constituinte, a ordem jurídica brasileira, corretissimamente, diz: "A Previdência tem que ser

universal, ninguém pode estar ao desabrigo da Previdência". Ótimo! Então, a clientela da Previdência é 100% dos brasileiros, presentes ou futuros.

Quem são os brasileiros para fins de contribuição? Só os que têm a carteira assinada. O sistema consegue a proeza de abrir mão de arrecadar sobre cem para concentrar-se sobre quarenta. E, a cada final de ano, vem a tentação adicional de aumentar a alíquota sobre os quarenta. Cada efeito de aumento de alíquota tem sido reduzir a base de 40 para 38, para 36.

Não precisaria haver, na minha opinião, terceirização, informalização, aporte tecnológico e desemprego estrutural para que a Previdência já sofresse desse descompasso conceitual. A todos tem como clientela e a poucos tem como contribuintes.

O mundo inteiro está desembarcando das contribuições sobre salário, porque vê que a Carteira de Trabalho caminha para o museu e porque vê que tributos mais justos, como base para a Previdência, são aqueles dos quais todos podem receber carga impositiva. Por exemplo, sobre consumo.

Sei que não se trata de uma questão que se pode enfrentar estritamente na Previdência; depende de um quadro mais geral da reforma tributária.

O Dr. Sérgio Cutolo e eu defendemos nesta Casa, há muito tempo e há muitos anos, essa primeira fragilidade da Previdência, que é definitiva, porque, repito, ela estabelece uma impossibilidade matemática.

Não há alíquota sobre 40 que atenda a 100. E o que estamos fazendo é, cada vez mais, reduzir o número de pessoas com carteira assinada. Não há aqui Senador ou brasileiro que não tenha passado pela experiência. Eu a tive pessoalmente e creio que todos, seguramente, a terão também, ou seja, uma pessoa, um trabalhador propor ao seu candidato a empregador trabalhar sem carteira. Isso revela o desespero das pessoas? Sim, mas revela que o sistema tem alguma falha, alguma dificuldade.

A segunda questão, já que a primeira dependerá da reforma tributária, parece-me que, se não for consagrada por um sistema, não é Previdência e não é país. País que não der ao seu cidadão a garantia de que ele poderá enfrentar a velhice, a invalidez, a morte e de que sua família terá proteção não é País.

O sistema chileno tem esse grave erro, pois divide os cidadãos entre os que podem contribuir e os que contribuem - e estes teriam garantida a sua sobrevivência na hipótese de infortúnio.

Os outros, o jovem de 18 anos, por exemplo, primeiro dia de trabalho, sofre um acidente. Não deu nem tempo de a carteira ser assinada e fica inválido para o resto da vida. Um cidadão com 36, 38 ou 40 anos adquire uma doença decorrente de atividade profissional ou não que o torna inválido. O sistema chileno é ótimo para os que estão dentro do clube, mas ele estabelece uma barreira.

O que aconteceu no Chile? O General Augusto Pinochet, com a caneta na mão, na noite em que foi assinar a reforma da Previdência e outorgou o Decreto nº 3.500, tomou o cuidado de deixar os militares do lado de fora do sistema - e até hoje não os inclui. Esse mesmo sistema acabou responsabilizando o setor público pelos que não derem certo.

Então, os chilenos se dividem em dois grupos: os que dão certo são cuidados pela iniciativa privada, e os que dão errado são cuidados pelo Estado.

Creio que a experiência chilena é importante para a terceira etapa que se quer desenvolver. Mas, na segunda etapa, na questão da solidariedade, não há

o que se inovar no mundo. Praticamente todos os países estabelecem um básico que determina a seguinte regra: não importa quem seja o cidadão, não importa quanto tempo ou que situação tenha, terá garantido um básico ou um mínimo.

A Alemanha, que considero o sistema mais inteligente de todos; o cidadão alemão tem uma aposentadoria que é a soma de 3 aposentadorias: a primeira é a que ele tem direito por ser alemão. Alemão rico, pobre, doente, saudável tem direito a um mínimo que lhe assegure a sobrevivência. A segunda aposentadoria decorre da sua capacidade contributiva, da escolha que ele quer fazer em consumir menos quando jovem, para consumir muito ou mais quando idoso ou não quer consumir nada e chega sem poupança ao fim da vida. Ela é de caráter contributivo e individual. A terceira faixa da aposentadoria é a da negociação laboral, da negociação trabalhista entre as empresas e os empregados. Faz parte da política de recursos humanos, não tem nada a ver com o governo.

Sempre usei esta expressão, vou voltar a ela: no mundo inteiro, somos "**Hobin Hood**" em matéria de Previdência: recolhemos de todos para garantir uma base que assegure dignidade a todos. No Brasil, somos "**Hood Hobin**": tomamos da maioria e distribuímos desigualmente para alguns poucos privilegiados.

O sistema brasileiro não resolveu a questão do básico; ele não tem um básico que seja digno, que seja respeitável. Mas isso ocorre porque o sistema brasileiro estabeleceu um sistema odioso de privilégios. Em cima das pessoas que estão ganhando um salário mínimo, há grandes privilégios e muito graves.

Isso é a contramão de toda a equação social que foi montada na Europa e que está sendo montada agora em outros países. Lá, privilegiou-se ampliar a base, assegurar uma base mínima decente e cobrar o preço disso a quem está mais acima. Por quê? Porque quem está mais acima tem alternativas como, por exemplo, capitalizar-se, poupar, etc. Os que estão abaixo ou têm aquela base, ou não têm nada; ou têm aquilo, ou não têm nada.

Fizemos uma escolha perversa. Conseguimos, ao mesmo tempo - e uma coisa tem a ver com a outra -, ter um básico extremamente frágil e uma camada elevada extremamente favorecida.

Por isso, creio que a linha que tenho visto ser defendida pelo eminente Relator, Senador Beni Veras, é uma linha que repõe o princípio ético da Previdência; a Previdência tem um pressuposto ético, de que a uma sociedade não é dada desconhecer a impossibilidade de vida e sobrevivência de alguém e este tem que ser, prioritariamente, protegido e preservado, estabelecendo um sistema que tenha - qual é o mínimo da Previdência? - três ou quatro salários mínimos. Isso é o essencial e assim é feito em todo o mundo. O Senador Beni Veras trabalha - pelo que tenho visto na imprensa - nesta direção.

Na terceira e última questões, gostaria de referir-me aos privilégios. Quando Ministro, algumas vezes fiquei, não constrangido, mas fiquei sem toda a facilidade para expressar o sentimento que sempre tive. Poder-se-ia dizer que estaria defendendo o Governo, porque dele faço parte. Não é correto que neste País alguém se aposente aos 42 e 43 anos. Isso não é justo. Fui Ministro da Previdência, Presidente de diversas Comissões e Relator da Legislação Fundamental de Previdência que existe no Brasil. Andei por este País e não conheci nenhum gari e nenhum operário da construção civil aposentados por tempo de serviço. Somos pessoas que temos experiência com a população.

Senador Íris, haverá em Goiás alguém que, aos 43 anos, peão ou operário que diga: "estou indo para casa e vou gozar a aposentadoria por tempo de serviço." Esta aposentadoria é uma infelicidade. Do ponto de vista estatístico, ela desconhece nosso sucesso como Nação, pois estamos cada vez - e graças a Deus -, tendo melhores índices de sobrevida. Mas ela é, acima de tudo, uma questão de injustiça. Fico à vontade, pois tenho 44 anos, sou jornalista e, durante algum tempo, dei aulas. Eu estaria - espero que não - a dois anos de me aposentar. Na minha faixa de renda, como pessoa de classe média, a minha sobrevida no Rio Grande do Sul me indica - e cumpro a minha parte, esperando que a cumpram para comigo -, a perspectiva de chegar aos 73 anos. Durante 29 anos serei despesa, mas eu fui contribuinte durante 27 anos. Como alguém pode receber 29 tendo posto 27? Como se fecha essa matemática? Fecha-se de um jeito simples: a maioria dos brasileiros, por conta de não ter um sistema bom de seguro social, vai morrer antes e pagará os meus 30 anos. Há uma perversa estatística neste País. Cada salário mínimo de renda corresponde, em média, a um ano e meio de sobrevida. A diferença entre um brasileiro de salário básico e outro de dez salários mínimos é de uma sobrevida média de 8 anos. Significa que montamos um sistema de financiamento da elite. Eu sou candidato a ser o financiado, nos próximos 29 anos, pela morte dos gaúchos e brasileiros que ganharão um salário mínimo. Não está posta para mim a questão do tempo de serviço ou de igualdade, como uma questão decorrente da necessidade de financiamento, de um projeto de computador que diga que, se eu diminuir a idade daqui eu pego o dinheiro para lá. Para mim, está posta uma questão política e ética, extensiva aos professores e aos jornalistas, para que eu tenha autoridade moral de falar.

É correto, socialmente, que alguém aos 44 anos seja inativo e a fonte de financiamento de sua inatividade seja a redução da capacidade de vida e de sobrevida da maioria dos brasileiros? Pessoalmente, **data a maxima venia**, penso que não. Por isso, Senador Beni Veras, gostaria de trazer essas três singelas manifestações, com as quais concluo este depoimento. Primeiro, a minha convicção de que, malgrado o esforço, a competência e o talento com que V. Exª e o Senado trabalham na recomposição da reforma da previdência, ela só será completa quando enfrentarmos a questão tributária e restabelecermos vínculos entre as necessidades da Previdência e a forma de organização que a economia mundial vem tomando em relação à questão do emprego. V. Exª haverá de lembrar o quanto isso era moderno há 8, 9 anos na OIT e, em conseqüência, como estamos atrasados nisso. Segundo, a defesa intransigente que faço de que haja um sistema público de Previdência Social, de que não se venha aqui querer implantar o sistema chileno e de que esse sistema público tenha a coragem de dizer que vai garantir um básico confirmado, real a quem realmente precisa.

Terceiro e último, que para poder fazer o segundo, mas principalmente para fazer justiça, haja a coragem de desmontar o "**Hood Robin**" da Previdência brasileira, haja coragem de desmontar mecanismos que aí estão, do ponto de vista de acumulação de aposentadorias, de benefícios, do ponto de vista do tempo de serviço, do ponto de vista de outros privilégios que vejo o relatório de V. Exª enfrentando.

Dou um exemplo: aposentadoria especial. Nada é mais justo, nada é mais socialmente justo do que contemplar o fato de que um mineiro se expõe a uma

situação de trabalho e de vida absolutamente diferenciada da situação a que nós expomos.

O que a legislação brasileira, em cima do princípio correto, fez? Não estabeleceu a necessidade do exame individual. Temos aqui aposentadoria por categoria. Ora, se o pressuposto é o fato de que alguma categoria tem um nível de doença ou de disposição à doença que gera uma precoce perda de capacidade de trabalho, como conferir por cartório de plano, quem trabalha na mina? Não, quem trabalha no escritório da mina, quem trabalha como relações públicas da mina, quem trabalha de cozinheiro da mina, mineiro é.

Como não confundir a questão da aposentaria especial sem estabelecer o fundamental? Quer dizer, uma categoria tem o direito a pretender, mas a obtenção desse direito se dá numa relação individual com alguém que, examinada e constatada essa situação, aí sim adquire condições aquisitivas, passa a ter condições aquisitivas desse direito.

Enfim, creio que nesse terceiro capítulo, fora a questão tributária, fora a questão da manutenção de um sistema básico, é preciso ter a coragem de cortar os privilégios e quero fazer uma última referência de alguma coisa que, se os jornais estão corretos, me parece muito adequado.

Eu nunca consegui encontrar um técnico, um especialista em Previdência que resolvesse a seguinte questão: como se pode separar a idade mínima para se aposentar do crime contra regiões e segmentos onde se começa a trabalhar mais cedo. Então, ficam uns defendendo que não haja idade mínima, o que é um equívoco, considero eu, e outros dizendo: Vem cá, mas em Pernambuco há um menino que não deveria estar trabalhando aos 16 anos. Mas ele trabalha. Ele é cortador de cana aos 16 anos. E aos 46, ele terá 30 anos de trabalho. Isso consolidou a impressão, Deputado Rigotto, a idéia, na época, de que só poderia haver um sistema justo se somasse, ao mesmo tempo, idade mínima e tempo de contribuição. O que, à época, se apelidou de "fórmula 95", porque aí vai ter sapato para qualquer pé.

Dr. Romeu Tuma começou a trabalhar cedo, aos 16 anos, 18 anos, aos 48 anos ele tem 30 anos de trabalho. Somando a idade com o tempo de contribuição, ele fez a equação correta, do ponto de vista da vida dele, do sacrifício dele, mas também da poupança necessária para pagar a sua aposentadoria.

Dr. Fogaça começou a trabalhar aos 30 anos. Ele não pode ter, aos 48, a mesma condição do Senador Romeu Tuma. Tem de haver uma relação no Brasil, onde as pessoas começam muito cedo a trabalhar e onde há muita mobilidade social, tem de haver uma relação, não apenas com a idade - a idade é um dado falso -, tem de haver uma relação idade e tempo de contribuição. De modo que quem, como o Senador Fogaça e o Senador Romeu Tuma alegam, começar a trabalhar aos 16 anos possa ser contemplado, aos 50, aos 55, diferentemente de alguém que apenas tenha começado, enfim, a trabalhar mais tarde.

Essas eram, Sr. Presidente, Sr. Relator, as descuidadas observações que me atrevi a fazer, mas, acima de tudo, muito recompensado por ver que o Senado, com a sua habitual cautela, com sua habitual coragem, procura fugir da demagogia, da palavra fácil em matéria de Previdência e cuidar deste que é o maior patrimônio, a maior obra política que alguém pode fazer.

Estamos aqui fazendo uma obra para 60 ou 90 anos; provavelmente, não há obra mais perene que esta Casa possa construir, em termos de lei, do que a

legislação sobre Previdência. Portanto, não se pode fazer isso com olho no presente, mas no futuro; felizmente, vejo que nessa linha avança o sentimento do Relator e da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Considerando os compromissos do Governo Antonio Britto e também a generosidade do Sr. Sérgio Cutolo, primeiro passaremos a palavra ao Srs. Senadores que desejam fazer alguma indagação ao Governador Antonio Britto; depois, concederemos a palavra ao Dr. Sérgio Cutolo.

O primeiro orador inscrito é o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Inicialmente, afirmo que há total concordância com o que disse o Governador Antonio Britto.

Gostaria de fazer um pequeno comentário. Lamentavelmente, as pessoas que se preocupam com a questão da Previdência Social e levam em consideração, fundamentalmente, essa visão da solidariedade fazem um diagnóstico correto, mas, na hora de concretizarem, não têm coragem. Falta coragem ao Governo.

A proposta do Governo se assemelha totalmente a essa concepção que foi aqui colocada. Há, na Oposição, setores que também fazem esse diagnóstico e têm propostas corajosas, como a de garantir a Previdência Social com base na solidariedade e a de discutir um processo de complementação por meio da capitalização, da contribuição em função do salário e da renda de cada um e da capacidade de poupar.

Por que não se parte para isso? Porque não se tem coragem. Talvez Pinochet não tivesse; mas teve coragem contra a sociedade civil e excluiu os militares.

Por que não temos a coragem de colocar todos na Previdência Social e discutir a previdência complementar em função da renda? É importante salientarmos as experiências bem-sucedidas. Independentemente dos problemas que possam ter havido na gestão dos fundos de pensão que o Brasil conhece, eles são instrumentos importantes, não só para a economia - a equipe econômica os aprova; hoje, por exemplo, adquiriu-se a Vale do Rio Doce -, mas também como complementação de aposentadorias.

Existem propostas nesse sentido, inclusive a do Deputado Eduardo Jorge, do PT, que foi considerada pelo partido, num primeiro momento, como alternativa, caso o Lula alcançasse a Presidência. Como isso não ocorreu, não se discutiu mais; tentaram forçar, inclusive, que S. Exª a retirasse.

Eu apresentei uma proposta que, na sua estrutura fundamental, é a mesma do Deputado Eduardo Jorge. Ela garante isso para a Previdência Social. Com esse sistema - seria interessante que houvesse discussão -, poderia haver um piso maior na Previdência para aqueles que precisam da solidariedade dela, mas não se discute isso; talvez se discutisse politicamente essa reforma, se ela também estivesse sendo alardeada, como a reforma agrária.

No entanto, não se tem coragem de enfrentar isso, porque o nosso Estado, privatizado que foi, é das elites. E se fala em conquistas sociais. De quê? De uma Previdência que concentra renda e garante privilégios? Gosto sempre de colocar entre aspas a palavra privilégios, porque, no Brasil, cuja sociedade é profundamente concentradora de renda, não se pode falar em tantos privilégios,

mesmo em relação aos que recebem salário alto. De qualquer forma, dentro do sistema, evidentemente existem privilégios. Por que não se discutir isso seriamente? Por que não discutimos o fato de que o servidor público, seja ele civil ou militar, vai se integrar na previdência tal como se integram os funcionários das estatais, o trabalhador brasileiro em geral, os parlamentares, enfim, qualquer cidadão brasileiro que receba remuneração, numa Previdência Social que é única, com os mesmos direitos, deveres e benefícios?

Em relação a servidor público, funcionário de estatal, ou o público em geral, terá a previdência complementar de capitalização. Para o servidor público, experiência dos fundos. Não é possível que o servidor público olhe para o funcionário do Banco do Brasil e não ache que há uma alternativa que vai garantir aquilo que ele tinha na ativa quando estiver na inatividade. Será que não dá para se discutir isso? Ou discutir processos de transição, como vão ser feitos, etc, sem entrarmos nos procedimentos, mas assumindo a questão da concepção da previdência que queremos? Não, estamos aqui fazendo remendos. Por mais que o Relator tenha coragem de enfrentar, e sei que tem, esta Casa não sente respaldo algum do Governo, que recuou nas suas posições.

Não sei se é o momento de assumirmos, com a ponderação que o Senado pode ter, a coragem de começar a discutir isso seriamente, ganhando a opinião pública com uma proposta concreta de que se esse sistema é implantado, cálculos atuariais possam indicar que não se vai fazer o que lamentavelmente tivemos que fazer no Governo Itamar Franco, cobrindo aqui, descobrindo acolá, pois Previdência Social não pode aumentar salário, pois se aumentar vai significar um déficit maior, gerando um desequilíbrio nas suas contas.

Talvez pudéssemos ter cálculos atuariais que garantam ao trabalhador brasileiro, aquele que precisa que a Previdência seja mudada por conta de todos os problemas do perfil demográfico da população que não atinge o teto da expectativa de vida, a contribuição que ele não garante porque as carteiras de trabalho não são assinadas nos setores fundamentais da economia. Por que não discutirmos isso? Porque a discussão passa por longe. Talvez conseguisse fazer existir um bom diálogo do Governo, ou pelo menos a parte do Governo que deseja isso, com a Oposição, gerando conseqüências.

Há, no entanto, alguns pequenos detalhes: o Governador Antônio Britto colocou o problema do financiamento. Recordo-me que uma das boas coisas que surgiu na Câmara com relação a algo que foi tremendamente escasso em inovações e aspectos positivos, no relatório Ribeiro, foi um financiamento da Previdência através do Imposto sobre Movimentação Financeira.

É interessante notarmos essa mudança no mundo do trabalho, que está fazendo com que a movimentação financeira seja feita com o dinheiro eletrônico, sem que haja consumo com mediação de nota fiscal ou de estoque, apenas o uso do cartão. Será que não seria interessante discutirmos um Imposto sobre Movimentação Financeira como algo que se integraria no financiamento da Previdência, que é universal?

Uma das grandes questões estabelecidas pela Constituinte foi o fato de dizer que a Previdência é universal. Alguns setores que falam muito em uma sociedade mais justa esquecem da solidariedade que aquilo foi concretamente, ou seja, a integração dos trabalhadores rurais. Tínhamos que buscar financiamento, ou melhor, a sociedade tinha que buscar financiamento e não condenar os rurais

porque não contribuíram. Deve-se condenar a falta de solidariedade. Por que não discutir isso?

Para finalizar, por que efetivamente não abrirmos um grande debate nacional, independente do relatório que está sendo formulado, a fim de saber se com esse cálculo atuarial, com o enxugamento da Previdência social, seria possível termos o aumento do piso ou criarmos mecanismos para que as aposentadorias, as pensões e os benefícios que estão na base, de imediato poderiam ser aumentados.

Deveríamos tentar mostrar à sociedade a necessidade da reforma como ato político e efetivo de solidariedade para não acontecer o que estamos vendo: setores beneficiados por essa estrutura concentradora da Previdência falam em quebra de conquistas sociais, mas, no fundo, as mantêm sem que nenhuma reforma seja feita para garantir o mínimo de dignidade àqueles que precisam e que não têm com a Previdência que aí está.

Será que não teríamos a capacidade de abrir esse grande debate que é a solidariedade em relação à previdência social? Nada de modelo chileno ou privatização de nenhum sistema, mas, quem sabe, a criação da previdência complementar seja para aqueles que hoje recebem aposentadorias integrais do Tesouro - evidentemente abusivas por conta das instruções de aposentadorias precoces, por conta de determinadas categorias e de disfunções legais na questão da categoria de aposentadorias especiais - seja para outros. Há uma série de problemas que poderiam ser resolvidos de imediato em relação a essa questão.

O importante é termos coragem de discutir uma outra estrutura de Previdência Social no Brasil. Não podemos ficar fazendo remendos e, quero ressaltar, mesmo que sejam alguns remendos importantes como os que vêm sendo realizados pelo Relator Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Governador Antônio Britto está com um compromisso inadiável. S. Exª prefere ouvir as perguntas e posteriormente responder aos Senadores que fizerem as suas considerações e indagações.

Está inscrito o Senador Romeu a quem concedo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - Serei breve, porque sei que um Governador, nessa época de falta de dinheiro, deve estar em desespero permanente. E, estando em Brasília, não há caixa que resista.

O SR. ANTONIO BRITTO - Amanhã vou a Goiânia.

O SR. ROMEU TUMA - Ressalto a importância de esta Comissão abrir a discussão sobre os problemas da Previdência. Sempre ficamos com a inveja sadia do Senador Beni Veras pelo seu saber, pela sua experiência de vida política e administrativa, e pela maneira pela qual S. Exª se tem conduzido, ou seja, com o cuidado devido. S. Exª não insiste na reforma, mas em um reajuste para evitar que haja explosão dos caixas.

O Senador Roberto Freire expôs, diante desse quadro, o projeto de se criar o funcionalismo militar. Na realidade, é uma atividade que não se coaduna, em várias **nuances**, com a atividade do funcionalismo civil. Aqui, discute-se a reforma administrativa, e, às vezes, assusta-me o fato de que estão aprovando alguns destaques que vêm conflitar com a reforma da Previdência. Como vamos juntar essas reformas se uma for aprovada de uma forma e outra, de outra forma? O Estado brasileiro está correndo um sério risco de não manter o seu equilíbrio político-administrativo porque estão sendo aprovadas leis conflituosas.

Quero também dizer que a proposta da probabilidade de aposentadoria, de autoria de V. Exª, de 44 anos....Quarenta e quatro anos é o que completei de contribuição. Ingressei no serviço público com 21, estou com 65. Por uma questão de foro íntimo - não se trata de problema político ou demonstração de qualquer natureza -, não quis requerer a minha aposentadoria. É uma satisfação continuar trabalhando, porque me sinto com forças. E, na expectativa se não der certo como legislador, terei o meu emprego garantido na atividade que escolhi por opção.

O SR. ANTONIO BRITTO - Com certeza, V. Exª vai dar certo como legislador.

O SR. ROMEU TUMA - Tenho um castigo que é interessante. Passados meses de eu ter assumido o cargo no Senado Federal, veio uma cobrança de que eu não pagava a pensão. Tenho que pagar a pensão e todas as contribuições que são obrigadas ao servidor ativo. Tenho que pagá-las ainda, para não me aposentar, porque tive que optar pelo salário de Senador, que é melhor do que o de Delegado de Polícia. Mas todo o mês tenho que pagar. E anualmente há uma outra parcela integral. Não sei se isso é justo. Acho que não é. Se a pessoa está deixando de se aposentar, de retirar do Estado uma parcela que, por justiça, é sua. Você contribui, mas ainda tem que pagar uma pensão extraordinária. Penso que não é correto. No entanto, o interessante que V. Exª fez um diagnóstico com conhecimento de causa.

Lembro-me ainda de que, quando V. Exª estava no Ministério, a grande discussão era se V. Exª estava prejudicando a Saúde para fazer prevalecer o interesse da Previdência. Era o tal negócio que o Senador dizia: "tira o cobertor e puxa o pé".

Esse andamento paralelo dos processos de assistência à Saúde e à Previdência deve continuar. Esses interesses não se podem desligar. Acredito também no que V. Exª falou sobre solidariedade. Estamos aflitos por entender esses estudos apresentados pelos que têm aqui comparecido sobretudo no que diz respeito aos diagnósticos - mais do que com relação à idéia-fim, porque não se sabe como encontrar uma solução num País que tem as dificuldades do Brasil, com os grandes problemas que infelizmente se regionalizam, até mesmo dentro do próprio Estado. V. Exª sabe bem disso.

No próprio Estado, a população periférica dos grandes centros não sabe nem que existe carteira de trabalho - não se trata de carteira assinada, mas não sabem nem que existe carteira. Quando têm que provar qualquer coisa, não conseguem nem o registro de nascimento.

Eu não teria perguntas. Quero apenas cumprimentar por esses diagnósticos que provavelmente trarão uma colaboração ao trabalho inteligente que, se Deus quiser, conseguirá resolver um pouco o problema da Previdência do Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, cumprimento o digno Governador do Rio Grande do Sul e o Presidente da Caixa Econômica Federal pela boa vontade com que acederam ao convite desta Comissão para, num gesto de colaboração, prestarem aqui seus depoimentos quanto à Previdência em nosso País, ao mesmo tempo em que trazem subsídios necessários a esta Comissão,

principalmente ao nosso digno Relator desta emenda que considero uma das mais importantes que tramitam pelo Congresso Nacional.

Na verdade, estou absolutamente de acordo com a posição do nosso Governador, uma vez que o processo no Brasil tem sido um tanto injusto. Eu acrescentaria mais: injusto porque quase tudo o que se refere à Administração Pública brasileira, o que advém do Poder Público, ao longo dos anos, não passa quase que de um instrumento de favorecimento a uma elite neste País.

Tenho reclamado muito: o político brasileiro - claro que com honrosas exceções - entende que cumprir seu dever é acolher pleitos, procurar materializá-los, pleitos oriundos quase sempre de uma camada esclarecida da sociedade, bem posicionada. Basta rever as leis - federais, estaduais e municipais - para verificar que um percentual considerável delas privilegia segmentos e pessoas. E isso foi sendo criado.

O que é a Previdência Social hoje? É um complexo que se conduz por um amontoado de leis, cada uma delas trazendo privilégios daqui e dali, privilégios que faliram com o Governo federal, com os Governos Estaduais e Municipais. O Poder Público hoje no Brasil está financeiramente falido. As folhas de aposentados, em muitos Estados, em termos de recursos, já são maiores do que a dos funcionários da ativa. Por quê? Porque trata-se de privilégios, de pessoas ocuparem uma função gratificada à qual se agrega ao salário; de se aposentarem e receberem mais 20% da gratificação, e, em alguns casos, até 50%. Hoje é necessário que o Congresso Nacional tenha a coragem cívica para mudar. Sei que não é fácil. Há poucos dias, quando o Presidente da República, na ânsia de aprovar as reformas, cedeu às pressões de Parlamentares, insurgi-me. Não, não pode! Ou consertamos esse Brasil agora, quando temos um Presidente com vontade de acertar, ou não vamos corrigi-lo nunca mais.

A Previdência do País é o retrato das previdências localizadas em Estados e Municípios, que as têm justamente pelos defeitos aqui aventados pelo nosso Governador Antônio Britto.

Manifesto a minha satisfação pela coragem do Governador - e dentro de poucos instantes, tenho certeza, também se posicionará o Presidente da Caixa Econômica Federal -, em mostrar o desencaminho a que chegou a Previdência. Quero dizer ao nosso Relator, Senador Beni Veras, que vá em frente, com coragem! Vamos tentar corrigir agora, livres de muitas negociações, porque essas negociações se resumem, ao final, no atendimento de interesses de uma elite. Quando se dá uma aposentadoria a um prefeito, ou a um governador, ou a um presidente, o que se tira daí? A população resguarda a velhice de um cidadão que um dia ocupou a chefia do governo do seu Município, do seu Estado ou do seu País, para não se apresentar diante da sociedade numa situação de miserabilidade. Mas transformaram tudo isso em meio de vida. Hoje temos pessoas neste País com aposentadoria de governador, de parlamentar, de presidente, e por aí afora. Isso se estendeu à Previdência, de um modo geral, como se fosse prêmio - disse-o bem o Senador José Fogaça.

É necessário que realmente assumamos uma posição corajosa, civicamente falando, para mudar essa situação. Caso contrário, amanhã essa reforma será simplesmente uma emenda - uma emenda de tecido bom num corpo podre -, e não iremos a lugar nenhum. Aproveitemo-nos da presença de um

Presidente que quer reformar e ofereçamos a Sua Excelência apoio, que, aliás, também deve ser dado ao Senador Beni Veras, que é um homem movido pelo espírito público.

Então, vamos fazer com que o Senado da República mostre à Nação que ele está na busca de um novo dia, e que essa matéria voltando à Câmara Federal, os Parlamentares, os Deputados Federais, reflitam melhor a respeito dessa situação, porque é agora ou nunca. A paciência do povo está no seu limite, porque o que se observa neste País é apenas a defesa de interesses pessoais ou grupais. A população não está aceitando isso.

Vamos ter a coragem de impor uma pequena contribuição mesmo à família pobre; vamos ter a coragem de impor uma contribuição maior para quem ganha muito, a fim de ajudar os que ganham menos, mas que a população viva com dignidade. E ao Poder Público se imponha o dever de acudir os indigentes, os esmoleres, os abandonados pelas cidades. Muito se tem falado que desde quando se instituiu a aposentadoria para o trabalhador rural, desde quando se estendeu a ele assistência, por parte da Previdência, esta começou a desmoronar.

Não é verdade, Sr. Presidente. É interessante que a população brasileira saiba que cada vez que se vende um quilo de um produto agrícola, 2,5% são destacados para a Previdência a fim de acudir o trabalhador. Quando se vende 100 bois, 2,5 bois são destinados à Previdência, ao que denominamos Fundo Rural; cada vez que se vende 100 sacos de soja, de milho ou de arroz acontece a mesma coisa. Então, não é o trabalhador rural que provocou um desmoronamento nesse processo da Previdência. Não. Foram as leis de favores que atribuíram favores e mais favores.

Vejam bem - e isso se estende à Previdência: antigamente, o professor lecionava durante 8 horas por dia. Um belo dia, a classe obteve uma grande conquista: 20 horas. Nesse dia o Poder Público teve que nomear o dobro de professores; conseqüentemente, o dobro de porteiros, de atendentes e assim por diante. Daí a mais algum tempo, entenderam de atribuir a esse professor 2 horas a mais por semana para corrigir e preparar as provas. E foi por aí afora. Resultado: hoje, os Estados e os Municípios não conseguem pagar o que é devido a um professor, e o ensino público chegou onde está.

Mas não parou aí. Ficou decidido que o professor tem que se aposentar com 25 anos de serviço. E aí, o número de aposentadorias foi se avolumando e o Poder Público nomeando mais professores. E se começássemos a discorrer sobre tais conquistas, ficaríamos aqui o dia todo.

A verdade é que, neste instante, sem pensar em prejuízo eleitoral, os Parlamentares brasileiros precisam assumir uma posição e corrigir esses problemas agora ou nunca!

Meus cumprimentos, Governador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Se nenhum Senador deseja tecer considerações ou fazer indagações ao Governador Antônio Britto, e considerando que S. Exª tem inadiável compromisso, concedo a palavra ao Sr. Governador para as suas considerações finais.

O SR. IRIS REZENDE - O compromisso de S. Exª é em Goiânia; o Governador o espera para o almoço.

O SR. ANTÔNIO BRITTO - Vou até lá buscar recursos que faltam ao Rio Grande do Sul e que em Goiás abundam, graças à qualidade dos homens públicos desse Estado.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a especial deferência do Sr. Sérgio Cutolo, que, compreendendo a prioridade que Goiás tem para todos nós, gentilmente acedeu, para que eu pudesse, contrariando a praxe, ouvir a valiosa observação dos Senadores Roberto Freire, Iris Rezende e Romeu Tuma.

Quero registrar também, Sr. Presidente, as presenças do Deputado Germano Rigotto, que foi Relator conosco da legislação de custeio da Previdência Social; do Deputado Darcísio Perondi, que é conhecido como um Parlamentar preocupado com as questões da saúde; e do Senador Fogaça, cujo brilho e competência orgulha todos nós. Todos são do Rio Grande do Sul.

Valho-me dessas presenças para manifestar exatamente o sentimento com o qual o Senador Iris concluiu a sua manifestação.

Creio que temos aqui a reprodução daquela situação clássica em matéria de saúde. Não há nenhum problema se optarmos pela aspirina, salvo o problema de que a inevitável cirurgia não só não deixará de acontecer, como acontecerá em condições piores dentro de muito pouco tempo.

Isso decorre de coisas positivas, acima de tudo a melhoria dos nossos padrões demográficos. A frase mais velha deste País é "O Brasil é um país de jovens". Não há hoje frase mais envelhecida do que essa no País. Graças a Deus! Que bom!

Então, há um encontro nosso com a demografia que é inevitável. Há um encontro nosso com uma reorganização das formas de trabalho, que é inevitável. Os países pobres não têm emprego porque são pobres, e os ricos porque são ricos. Há toda uma concepção nova de contratação e de atividade, e nós pendurados, heróica e historicamente, na nossa simpática carteira de trabalho. Vamos para o museu, nós e ela. O Senador deve lembrar, uma vez mais, o que a OIT advertiu sobre isso já há oito ou dez anos.

Portanto, o que me pareceu angustiante é que não há mais como discutir a necessidade de fazer, como disseram aqui os Senadores Roberto Freire, Romeu Tuma e Iris Rezende. O que há a discutir é se teremos a coragem de fazer logo e mais profundamente, reduzindo a dor decorrente desse ajuste, ou se teremos de fazer daqui a dois, três, cinco anos, um ajuste - aí, sim, muito mais grave, muito mais profundo, muito mais oneroso, do ponto de vista humano, do ponto de vista social e, inclusive, do ponto de vista financeiro.

Creio que o fato de não ser membro do Governo Federal, de não ter relação direta, senão por entusiasmo com as questões da Previdência, permite-me dizer isso muito à vontade, em coerência com o que defendi o tempo todo quando era Ministro.

Quero, por último, fazer uma pequena observação que, em nenhuma hipótese, terá a capacidade de contestação, mas é apenas para aclarar o que quero dizer ou o que quis dizer.

Senador Roberto Freire, para mim a definição de privilégio jamais está no volume obtido por alguém, em termos de recursos, mas em saber como ele obteve esses recursos. A mim me compraz conviver com alguém que tenha conseguido manter uma aposentadoria de 30, 40 ou 50 mil salários mínimos por mês, se ele tiver obtido às custas dele e não às custas da maioria da população

brasileira. O privilégio no Brasil não está no volume do que é pago, mas na forma como se obtém aquele volume de recursos. É aí que está o privilégio. E o privilégio tem que ser desmontado a partir desta regra simples: não é combater o privilégio em limitar a 8, a 10, a 20 ou a 40 salários. Isso pode ser tão enganoso quanto não haver limite. O verdadeiro combate ao privilégio, o que realmente vai feri-lo de morte é dizer: assegurada a cada um a condição básica que lhe garanta a sobrevivência, daí em diante, e que cada um tenha o máximo de êxito, o máximo de sucesso; junte tantos salários mínimos quanto a vida o permitir. Mas às suas custas, e não às custas desse fenômeno perverso.

É nesse sentido que concluo, lembrando que conheço e admiro muito a proposta do Deputado Eduardo Jorge e a proposta que o Senador Roberto Freire apresentou e que trabalha exatamente na direção de conceituar corretamente. Porque é uma discussão falsa fixar o privilégio pelo volume, mas, sim, pela forma de obtenção.

Sr. Presidente e Sr. Relator, agradeço muito e peço que me relevem pela necessidade de seguir as ordens, como costumo fazer sempre na vida do Senador Iris Rezende e tomar o caminho de Goiânia.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Vamos dar continuidade aos nossos trabalhos, concedendo a palavra ao Dr. Sérgio Cutolo, DD. Presidente da Caixa Econômica Federal.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Pois não. Sr. Presidente, prezado Senador Beni Veras; Sr. Senador Iris Rezende; Senhoras e Senhores, fica até difícil explanar depois da fala do ex-Ministro Antônio Brito, a quem tive o prazer de assessorar e substituir na Previdência Social. E da dos Srs. Senadores, comungo com todas as idéias aqui colocadas. Vou basear toda minha intervenção em buscar contribuir para o debate, agregando algumas informações adicionais a tudo o que foi dito.

O Projeto do Deputado Eduardo Jorge, com o qual concordamos plenamente, tinha um defeito que era básico: introduzia esse novo regime para aqueles que entrassem no mercado de trabalho a partir daquele momento. Então, não resolvia e não resolve o problema do estoque de todo esse volume de recursos que hoje é gasto com a Previdência Social. Esse é um problema que considero fundamental. Segundo as informações da própria Previdência, contidas no livro branco ao qual os senhores todos devem ter tido acesso, gastou-se no ano passado com a Previdência Social para o País, em todos os regimes previdenciários, cerca de R$89 bilhões; ou seja, algo em torno de 18% do PIB. Com a Previdência Social conhecida como a Previdência do INSS, o gasto atingiu algo em torno de 43 bilhões; ou seja, cerca da metade desse volume total.

Em geral, as previdências públicas, União, Estados e Municípios, mais o INSS, o INSS fica com menos da metade; o resto é gasto com previdência, basicamente, de servidores públicos. Indo na linha de argumentação do Senador Roberto Freire, dá tranqüilamente para verificar-se o seguinte: é cerca de seis vezes superior, hoje, o benefício médio pago nas esferas públicas do que na esfera do INSS. O Senador tem dados melhores, são nove vezes. Então, se a Previdência de fato observasse esse caráter da universalidade - aqui discordo um pouco do Senador, penso que a Constituição de 88 pecou com relação a isso, pois deu esse caráter universal em termos de princípio, mas quando foi tratar das situações

específicas acabou abandonando a universalidade; ou seja, não dá a todos as mesmas condições. É um ponto que penso deve ser revisto dentro dessa ótica.

Um outro problema sério da Previdência Social no País - pegando carona com o que disse o Senador Romeu Tuma - é que há uma grande confusão entre o que seja tempo de serviço e tempo de contribuição. No mundo inteiro, principalmente nos países mais desenvolvidos, nos anos 80, tivemos grandes transformações na área previdenciária, exatamente no sentido de se perseguir a universalidade; quer dizer, terminando privilégios e dando, cada vez mais, um caráter contributivo à Previdência Social.

No Brasil, infelizmente, fomos em um caminho oposto. Esse caráter contributivo, na prática, não foi determinado, ao menos de uma maneira mais definitiva. Hoje, chamaria até a atenção do Senador, tendo sido servidor do Estado esse tempo inteiro. As contribuições de servidores de alguns Estados não ocorreram sempre. Por exemplo: o servidor público federal só começou a contribuir para sua Previdência recentemente, em 1993. Já os estaduais às vezes contribuíam.

Sr. Presidente, sempre houve dúvidas entre tempo de serviço e de contribuição, tanto que o relatório da Previdência diz que o tempo médio para se conseguir uma aposentadoria, hoje, são sete anos e meio de contribuição. Em qualquer outro país no mundo, o tempo mínimo - não o médio - é de pelo menos vinte anos. Existe ainda o problema dos trabalhadores rurais. No que se refere aos trabalhadores urbanos, estes se aposentam com um número reduzido de anos de contribuição. Essa é uma outra distorção que a proposta do Senador Beni Veras ataca frontalmente, deixando menos problemas para o futuro.

Quanto à questão da base de incidência, trata-se de uma discussão difícil de ser levada adiante. Concordo com o Governador Antônio Britto quando diz que a Previdência não pode contar única e exclusivamente com a base de incidência de folha de salário. Atualmente, há um fenômeno mundial que ocorre também no Brasil, ou seja: têm-se diminuído, em termos percentuais, os trabalhadores com carteira assinada e aumentado os trabalhadores informais, sem carteira assinada e autônomos. Acredito ser um fenômeno da própria modernização organizacional e tecnológica do mercado de trabalho. Com isso ocorrendo no mundo inteiro, faz com que essa base fique vulnerável, já que é muito difícil movimentá-la. A previsão de arrecadação para este ano é algo em torno de R$43 a R$45 bilhões.

Conheço alguns estudos que tentaram trabalhar, como proxi(?) de base de incidência, o lucro bruto; ou seja, aproximadamente a mesma base - valor agregado que incide o ICMS. O percentual da alíquota que deveria ser incidente sobre essa base seria cerca de 22%. Assim, acabar-se-ia com a contribuição sobre a folha e só existiria uma contribuição adicional sobre o consumo. Na verdade, ter-se-ia que aumentar o preço dos produtos num percentual muito elevado. A proxi(?) não é bem faturamento, não é valor de venda; é lucro bruto, mas é muito próxima do faturamento. Ter-se-ia, então, um aumento geral dos produtos na ordem de pelo menos uns 15% para acomodar essa mudança de base. Trata-se de algo muito expressivo, que deve ser tratado com muito cuidado.

Por essas razões, o Governador Antônio Britto ressaltou que isso só pode ser atacado no bojo de uma reforma tributária bem mais ampla.

Hoje, não podemos deixar de contar com a folha de salário como base de incidência devido às proporções que ela representa em todas as contribuições sociais do País.

Por último, quanto à importância da reforma administrativa, inclusive da responsabilidade - como muito bem colocou o Senador Iris Rezende com relação principalmente às gerações futuras -, tive acesso a um documento recente, uma tese que está sendo defendida por uma servidora do Congresso Nacional em Boston, onde busca-se analisar o impacto, a incidência. Caso continue o atual sistema de contribuição previdenciária para essa geração que nasceu a partir de 1995, prevalecendo as mesmas condições de hoje, chega-se à conclusão de que a alíquota para essas pessoas teria que ser 115% superior, tanto a contribuição individual, que varia de 8 a 11%, quanto a contribuição da empresa, de 20%. Ou seja, ter-se-ia que mais do que dobrar para arcar com os benefícios daqueles que hoje mantêm a Previdência Social, que é um sistema solidário. V. Exªs podem ver a responsabilidade. Independentemente de qualquer coisa, quem está nascendo agora vai ter que contribuir com mais do que o dobro daquilo com que a nossa geração está contribuindo. Daí a responsabilidade de se pensar, e rapidamente, em uma mudança na Previdência Social.

Para concluir, quero comentar algo de que ia me esquecendo. Fala-se muito no sistema chileno, que tivemos oportunidade de conhecer em profundidade. Além de todos os problemas aqui apresentados, há um adicional, que põe por terra esse modelo. No Chile, até hoje, cerca de 5% do PIB, do orçamento fiscal é comprometido para pagar benefícios antigos.

Como a nossa Previdência consome hoje algo em torno de 8% do nosso PIB - somente a Previdência do INSS -, é impossível imaginar que precisaríamos gastar isto agora, no momento zero, e que daqui a 20 ou 30 anos ainda precisaremos estar gastando cerca de 5% do PIB para manter o sistema hoje vigente.

Por essa questão eminentemente fiscal, além de todas as outras mostradas aqui, esse sistema é totalmente inviável do ponto de vista objetivo.

Sr. Presidente, termino. Estou à disposição para as indagações.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto os Srs. Senadores presentes se desejam tecer considerações ou formular perguntas ao Dr. Sérgio Cutolo. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, eu não poderia deixar de agradecer a presença do Dr. Sérgio Cutolo, por trazer S. Sª um pouco daquilo que conhece sobre o problema da Previdência.

Gostaria que comentasse um pouco as demonstrações de aflição que temos recebido, através de correspondência, de telefonemas, de pedidos, do que se chama, na Previdência do Chile, "a perseguidora" ou a relação do ganho do inativo com o do ativo, que considero um grande problema da Previdência também.

V. Sª e o Governador Antônio Britto disseram que se não houver equilíbrio entre a arrecadação e a despesa, qualquer empresa quebra. Mas há um número muito grande de pessoas que já se beneficia disso. Não sei como poderia ser suspenso esse tipo de benefício, que é recebido há algum tempo.

V. Sª vê possibilidade de as novas aposentadorias ficarem dentro de um sistema atual? E as que já tinham esse benefício - parece-me ser essa uma das preocupações do Senador Beni Veras -, como ficariam?

V. Sª, que viveu um pouco esse processo, poderia comentá-lo?

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Senador, eu também estou com o disquete da Previdência bastante gasto, principalmente porque nos últimos 2 anos e 4 meses estive envolvido em outra área de atuação, que me tomou por completo o tempo.

Mas o ponto é que não existe forma de fazer uma ruptura brusca nessa área. Ela é uma área social, que tem problemas sérios. V. Exª está levantando um deles, mas existem "n" outros nos quais não há como se fazer reforma, segundo o meu ponto de vista, sem que haja transição.

O Governador Antônio Britto mencionou aqui a fórmula 95, que era uma forma de combinar tempo de serviço com contribuição; depois de algum tempo, passaria a ser só tempo de contribuição. Essa é uma saída para esse caso.

Sobre o problema do valor do benefício, é sabido que, no mundo inteiro, não se paga benefício como aqui no País. Temos e tivemos uma mudança brusca com a Constituição. Até então, o valor do benefício era calculado com base nas 36 últimas contribuições, sendo que a correção monetária era feita somente nas primeiras 24 contribuições. Uma parte importante do benefício ficava sem correção monetária por 1 ano. Como a inflação era muito alta reduzia-se muito o valor do benefício.

A partir da Constituição de 1988 isso foi reformulado e o benefício passou a ser calculado com base nas 36 últimas contribuições totalmente corrigidas, o que elevou muito...

O SR. ROMEU TUMA - A interessar que houvesse inflação.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Isso antes da Constituição. Temos no País um sistema previdenciário que, comparando com o resto do mundo, não existe. A sua aposentadoria nunca é calculada como era, por exemplo, a do servidor público no País, tendo por base a sua última remuneração. Mesmo porque, se tiver esse caráter contributivo - contribuiu-se ao longo da vida útil - com base nos seus distintos salários e nas suas distintas remunerações.

Esse é um problema que tem de ser equacionado, mas também acredito que tem de ser administrado ao longo de um tempo, e eu diria que para tudo isso devemos criar regras de transição. Penso que não podemos criar camisa-de-força e colocar tudo isso dentro de uma Constituição. Quer dizer, esse equívoco não podemos voltar a cometer, porque é algo muito difícil; seria necessária uma série de regras, acomodar situações bastante díspares. É impressionante o número de sistemas previdenciários que temos, mesmo dentro da própria Previdência Social. Quer dizer, dependendo do segmento, dependendo da categoria profissional, há uma forma de inserção. Então, será necessário tratar todos esses casos de maneira particular. Penso que deve ser feita uma legislação, que pode ser perfeitamente uma legislação ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Sérgio Cutolo, ex-Ministro e atual Presidente da Caixa Econômica Federal, fico um pouco mais tranqüilo em relação a isso, porque a reforma da Previdência está nas mãos, aqui no Senado, de um dos

homens mais sérios e mais qualificados da nossa Casa, que é o Senador Beni Veras. Esta é uma tranqüilidade adicional que todos temos hoje. Trata-se de uma pessoa que merece respeito.

O SR. ROMEU TUMA - E é humano.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Além de ser um homem de sensibilidade social, de sensibilidade política, conta com a credibilidade da Casa. Sabe-se, unanimemente, na Casa que dele virá algo estudado, sério, ponderado e, obviamente, atendendo às exigências do País e do futuro, porque não podemos ser traidores do futuro.

Não reformar a Previdência é transformar-se em um traidor dos nossos filhos. Quem não quiser a reforma da Previdência estará cravando um punhal nas costas dos seus próprios filhos. Se a Previdência não for reformada hoje, ela irá definhar, morrer, transformar-se num verdadeiro caos e, dentro de 20 ou 30 anos, os filhos que estamos gerando hoje não poderão se aposentar. Eu não diria nem sequer não se aposentar nos termos em que hoje nos aposentamos, mas sequer poderão se aposentar.

Evidentemente, nesse momento, fico bastante irritado, Sr. Presidente, com as reações genéricas à reforma. Ainda acho que alguém pode ter objeções tópicas aqui ou ali, analisado esse ou aquele aspecto. Mas uma reação genérica à reforma da Previdência, dizendo que ela não deve ser alterada, que as coisas devem continuar como estão, que "as conquistas" que estão aí devem permanecer intocáveis... Tenho a impressão de que se trata de uma rasteira nas gerações futuras. Ou seja, significa trair o futuro.

Mas, Sr. Presidente e Sr. ex-Ministro Sérgio Cutolo, tenho ouvido de todos os técnicos, de todos os especialistas, várias referências a dois critérios para o cálculo de uma aposentadoria, que é o critério de tempo de contribuição ou de tempo de serviço - eu colocaria, embora não sejam coisas iguais, dentro do mesmo parâmetro, ou tempo de contribuição ou tempo de serviço e idade.

Por que, no Brasil, não se leva isso em conta também, já que está diretamente vinculado ao tempo de vida, ao índice de sobrevivência do cidadão? Por que não se leva em conta uma média de renda ao longo da sua vida ativa? Porque é óbvio que um cidadão que, durante 35 anos, conseguiu sobreviver com um salário mínimo não tem a mesma expectativa de vida de um outro que recebeu uma média de 20 salários mínimos. Mas se desconsidera isso rigorosamente. Não vi nenhum especialista ou técnico considerar essa questão, não a vi mesmo politicamente ser considerada, ou porque isso é impossível de se fazer, porque é tecnicamente inaplicável, ou então se trata de um forte mecanismo de defesa das nossas elites.

Há quem suponha que elite são apenas os milionários. Não! Cada esfera de vida tem as suas elites. Cada esfera de vida. Até entre os mendigos há aqueles que dominam os que não têm poder. Cada grupo humano tem as suas elites. Em cada grupo humano há os que dominam e há os que sofrem. Pergunto: por que não se leva em conta o padrão de renda obtido ao longo da vida para, com isso, modificar os outros itens?

Ora, ao longo da minha vida - e posso dar até o meu exemplo pessoal -, desde que comecei a trabalhar, por razões talvez até da minha inserção social e econômica, que não era favorecida nem privilegiada, mas perto da média brasileira talvez o fosse, desde que comecei a contribuir, durante apenas dois anos o fiz com

base em menos de dez salários mínimos. A partir dos 18 anos de idade, a minha contribuição sempre foi superior a 20 salários mínimos, enquanto estava na atividade privada. E agora, como Parlamentar, também.

É óbvio que a minha renda média em vida ativa é muito superior à renda média da vida ativa de outros trabalhadores. Deverá ser muito inferior à de outros, mas, seguramente, é superior à da maioria. Logo, acredito que eu, que obtive ao longo da vida uma renda média superior, devo, primeiro, contribuir mais - é o que estou fazendo; segundo, devo ter um tempo de contribuição maior, devo contribuir não 35, mas seguramente 37, 38 anos, para ter uma aposentadoria que possa ser equivalente a isso. Por que a renda média não é um fator de cálculo? Essa é a minha pergunta.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Concordo com a tese. Ela inclusive inverte o que ocorre hoje. Hoje as pessoas de maiores rendas se aposentam bem antes, e em um país pobre como o nosso está acontecendo um fenômeno já há algum tempo...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Eu posso pagar mais pelo atendimento à minha saúde. Pode ocorrer que individualmente haja um caso acidental em que a pessoa morra cedo. Mas a minha expectativa de vida, seguramente, é, como média, maior do que a dos outros. Tenho de trabalhar mais e tenho de me aposentar mais tarde. Logo, há uma inversão de valores que, não sei por quê, não é reconhecida.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - O problema operacional eu conheço um pouco, e a explicação que posso dar a V. Exª é que, se fosse só a contribuição, não haveria problema. V. Exª tem o salário-contribuição, seria fácil montar esse sistema.

Saber o rendimento no tempo de serviço já complica. Em 1993, o então Ministro Britto instituiu a chamada "carteira verde", exatamente para se começar a fazer anotações dos trabalhadores rurais e ter maiores informações. Infelizmente, e a esta conclusão se chegou no ano passado, esse projeto não pôde ir adiante, porque ele teve pouca efetividade, pelo que eu soube.

Teríamos dificuldade para apurar o rendimento de determinada pessoa. No entanto, penso que, como tese, é algo que deveria ser perseguido. Dever-se-ia procurar uma forma operacional de se fazer isso. V. Exª tem toda razão.

Essa questão é totalmente invertida no nosso sistema previdenciário. Aqui, quem se aposenta com mais tempo é quem recebe mais. Essa seria uma forma de inverter a situação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Se V. Sª me permite, há uma outra razão: as pessoas que estão nesse nível de ganho receberam mais da sociedade: mais educação, mais conhecimento, mais domínio de tecnologia. Portanto, aposentar cedo um professor universitário, que tem uma enorme contribuição a dar às gerações futuras, não é um crime somente contra a Previdência, mas contra a sociedade como um todo. Está se anulando, do ponto de vista institucional, alguém que pode e que deve continuar, ao longo de mais dez, quinze anos, quem sabe até durante todo o período em que tenha lucidez, devolvendo e contribuindo. E o faria, por certo, com maior ganho e maior proporção na medida em que envelhecesse.

Esse é um critério que sei que é tecnicamente difícil, tanto que especialistas têm muito cuidado e muita cautela para tratar do tema, mas penso que é um fator que não deve ser desconsiderado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Gostaria apenas de ilustrar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª sempre ilustra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Quando estudante universitário e representante dos estudantes na Congregação da Faculdade de Direito, recordo-me de que havia uma única exceção neste País para aposentadoria compulsória, qual seja, a de professor universitário. Se a Congregação entendesse que o professor, ao atingir 70 anos, portanto, a compulsória, tinha serviços a prestar à faculdade, à universidade, havia a exceção de que ele permaneceria no serviço ativo. É interessante relatar isso, porque aconteceu em 1963.

Hoje acontece o contrário. Existe, na universidade, a "expulsória" precoce. E isso não é responsabilidade individual, mas uma responsabilidade, infelizmente, dos nossos Constituintes.

Gostaria de salientar isso, porque o nosso Partido se posicionou contra na primeira votação. Depois, submetemo-nos a um grande acordo geral, que criou esse abuso, que precisa ser extinto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - As palavras finais cabem naturalmente a quem está tendo a honra e o privilégio de presidir esta reunião. E eu não poderia encerrá-la sem manifestar, em nome da nossa Comissão, os profundos agradecimentos à colaboração imprescindível que V. Sª está dando e sempre deu ao Senado da República, notadamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se me permitem os ilustres Senadores, também gostaria de dedicar uma palavra ao nosso colega Senador Beni Veras, para que continue estimulado e incentivado a fazer um grande trabalho, pois tem a responsabilidade de nos orientar, sem dúvida nenhuma, sobre a mais importante lei do País. É vulgar e comum a afirmativa, mas nem por isso deixa de ser verídica - por isso tem sido tão repetida. É a lei que cuida de 150 milhões de patrícios. Do ventre materno ao túmulo cuida essa lei do cidadão.

Com alegria vemos que o Senador Beni Veras está tendo a grande preocupação de assegurar, em primeiro lugar, os direitos adquiridos e, em segundo lugar, as regras de transição, a fim de que não haja prejuízo para os brasileiros. Acho isso de fundamental importância e penso até que muita gente, no Brasil, ainda não está esclarecida sobre os trabalhos que estamos fazendo, que o Congresso Nacional está fazendo sobre a reforma da Previdência Social.

Dr. Sérgio Cutolo, temos que afirmar que ainda há uma grande preocupação no seio da sociedade brasileira. São centenas e milhares de brasileiros com medo da reforma da Previdência Social. Penso que nós, respeitando alguns princípios, os direitos adquiridos, e com regras de transição, estamos dando uma grande contribuição ao nosso País.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h00min.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à reunião de audiência pública com as presenças dos eminentes Governador Antônio Britto e Dr. Sérgio Cutolo que farão exposição sobre proposta de emenda à Constituição que trata da Previdência Social.

Peço ao eminente Senador Ramez Tebet que assuma a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque deverei participar de um debate com o Ministro Carlos Mário Velloso sobre CPI no auditório da **TV Senado.**

Passo a palavra a V. Exª e peço as minhas escusas ao eminente Governador Antônio Britto, meu querido colega da Assembléia Nacional Constituinte. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Srs. Senadores vamos reiniciar os nossos trabalhos registrando, com muita honra para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a presença do ilustre Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Sérgio Cutolo, bem como a do digníssimo Governador do Rio Grande do Sul, Antônio Britto, que aqui comparecem a convite da nossa Comissão para lançarem luzes sobre matéria que apaixona 150 milhões de brasileiros - a reforma da Previdência Social.

Concedo a palavra ao Governador Antônio Britto para as suas considerações.

O SR. ANTÔNIO BRITTO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, gostaria inicialmente de agradecer a oportunidade que a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado Federal nos dá de voltar a um assunto tão apaixonante e tão importante quanto a Previdência Social.

É verdade que essa tarefa fica duplamente facilitada pela presença hoje do Dr. Sérgio Cutolo que poderá aqui repetir o que fez à época em que eu era Ministro: trabalhar e responder pelos acertos, enquanto eu cuidava dos erros; e, ao mesmo tempo, a presença de um parlamentar, à época presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, que nos brindou permanentemente com o apoio desta Casa na luta por reformas da Previdência. Numa ocasião especial, num seminário em Genebra promovido pela OIT, pudemos antever o que era a discussão àquela época, que começava nos principais países do mundo, quanto à inevitabilidade de transformações na matéria da Previdência.

Peço que relevem - afora as minhas limitações naturais - o fato de que esse é um disquete que está sem uso há algum tempo. Mas creio que isso, se me traz algumas dificuldades quanto à memória mais presente dos assuntos da Previdência, pode, por outro lado, servir para que faça uma exposição mais breve e mais adstrita às questões essenciais.

Com a autoridade de quem não é Ministro da Previdência, de quem não estará defendo aquilo que pareça questão de governo, com muita fraqueza, quero dizer que a minha experiência, no Ministério da Previdência e nesta Casa, ensinou-me que existem dois sistemas de previdência no mundo: um é adotado em 160 países do mundo; o outro, no Brasil.

No mundo inteiro, a Previdência persegue três obviedades: a primeira é que, para distribuir, tem que arrecadar e tem que haver alguma relação entre o arrecadado e o distribuído. A segunda obviedade é que a Previdência tem um compromisso de solidariedade que não permite que nenhuma pessoa atingida pela doença, pela velhice, pela invalidez ou pela morte permaneça sem amparo e sem abrigo.

Esse é o compromisso da Previdência, e foi em nome desse compromisso que ela foi fundada há um século.

A terceira obviedade é que aquilo que excede ao compromisso da solidariedade não é dever público, é, isto sim, uma conquista decorrente da

capacidade de cada um para, ao fazer-se pela vida, preocupar-se também com a provisão de recursos, a fim de que, no futuro, mantenha o mesmo nível da época de trabalhador.

Creio que, no Brasil, esses três princípios geraram três deformações perigosas: a primeira é em relação à receita e à despesa. Enquanto não houver uma reforma tributária, o sistema da Previdência estará condenado ao desequilíbrio. E o desequilíbrio já mereceu muitos livros importantes, mas eu gostaria de, simploriamente, registrar isso.

A Previdência Social se obriga a uma mágica de pagar para cem arrecadando de quarenta! Ela tem que pagar para cem, porque o Constituinte, a ordem jurídica brasileira, corretissimamente, diz: "A Previdência tem que ser universal, ninguém pode estar ao desabrigo da Previdência". Ótimo! Então, a clientela da Previdência é 100% dos brasileiros, presentes ou futuros.

Quem são os brasileiros para fins de contribuição? Só os que têm a carteira assinada. O sistema consegue a proeza de abrir mão de arrecadar sobre cem para concentrar-se sobre quarenta. E, a cada final de ano, vem a tentação adicional de aumentar a alíquota sobre os quarenta. Cada efeito de aumento de alíquota tem sido reduzir a base de 40 para 38, para 36.

Não precisaria haver, na minha opinião, terceirização, informalização, aporte tecnológico e desemprego estrutural para que a Previdência já sofresse desse descompasso conceitual. A todos tem como clientela e a poucos tem como contribuintes.

O mundo inteiro está desembarcando das contribuições sobre salário, porque vê que a Carteira de Trabalho caminha para o museu e porque vê que tributos mais justos, como base para a Previdência, são aqueles dos quais todos podem receber carga impositiva. Por exemplo, sobre consumo.

Sei que não se trata de uma questão que se pode enfrentar estritamente na Previdência; depende de um quadro mais geral da reforma tributária.

O Dr. Sérgio Cutolo e eu defendemos nesta Casa, há muito tempo e há muitos anos, essa primeira fragilidade da Previdência, que é definitiva, porque, repito, ela estabelece uma impossibilidade matemática.

Não há alíquota sobre 40 que atenda a 100. E o que estamos fazendo é, cada vez mais, reduzir o número de pessoas com carteira assinada. Não há aqui Senador ou brasileiro que não tenha passado pela experiência. Eu a tive pessoalmente e creio que todos, seguramente, a terão também, ou seja, uma pessoa, um trabalhador propor ao seu candidato a empregador trabalhar sem carteira. Isso revela o desespero das pessoas? Sim, mas revela que o sistema tem alguma falha, alguma dificuldade.

A segunda questão, já que a primeira dependerá da reforma tributária, parece-me que, se não for consagrada por um sistema, não é Previdência e não é país. País que não der ao seu cidadão a garantia de que ele poderá enfrentar a velhice, a invalidez, a morte e de que sua família terá proteção não é País.

O sistema chileno tem esse grave erro, pois divide os cidadãos entre os que podem contribuir e os que contribuem - e estes teriam garantida a sua sobrevivência na hipótese de infortúnio.

Os outros, o jovem de 18 anos, por exemplo, primeiro dia de trabalho, sofre um acidente. Não deu nem tempo de a carteira ser assinada e fica inválido

para o resto da vida. Um cidadão com 36, 38 ou 40 anos adquire uma doença decorrente de atividade profissional ou não que o torna inválido. O sistema chileno é ótimo para os que estão dentro do clube, mas ele estabelece uma barreira.

O que aconteceu no Chile? O General Augusto Pinochet, com a caneta na mão, na noite em que foi assinar a reforma da Previdência e outorgou o Decreto nº 3.500, tomou o cuidado de deixar os militares do lado de fora do sistema - e até hoje não os inclui. Esse mesmo sistema acabou responsabilizando o setor público pelos que não derem certo.

Então, os chilenos se dividem em dois grupos: os que dão certo são cuidados pela iniciativa privada, e os que dão errado são cuidados pelo Estado.

Creio que a experiência chilena é importante para a terceira etapa que se quer desenvolver. Mas, na segunda etapa, na questão da solidariedade, não há o que se inovar no mundo. Praticamente todos os países estabelecem um básico que determina a seguinte regra: não importa quem seja o cidadão, não importa quanto tempo ou que situação tenha, terá garantido um básico ou um mínimo.

A Alemanha, que considero o sistema mais inteligente de todos; o cidadão alemão tem uma aposentadoria que é a soma de 3 aposentadorias: a primeira é a que ele tem direito por ser alemão. Alemão rico, pobre, doente, saudável tem direito a um mínimo que lhe assegure a sobrevivência. A segunda aposentadoria decorre da sua capacidade contributiva, da escolha que ele quer fazer em consumir menos quando jovem, para consumir muito ou mais quando idoso ou não quer consumir nada e chega sem poupança ao fim da vida. Ela é de caráter contributivo e individual. A terceira faixa da aposentadoria é a da negociação laboral, da negociação trabalhista entre as empresas e os empregados. Faz parte da política de recursos humanos, não tem nada a ver com o governo.

Sempre usei esta expressão, vou voltar a ela: no mundo inteiro, somos "**Hobin Hood**" em matéria de Previdência: recolhemos de todos para garantir uma base que assegure dignidade a todos. No Brasil, somos "**Hood Hobin**": tomamos da maioria e distribuímos desigualmente para alguns poucos privilegiados.

O sistema brasileiro não resolveu a questão do básico; ele não tem um básico que seja digno, que seja respeitável. Mas isso ocorre porque o sistema brasileiro estabeleceu um sistema odioso de privilégios. Em cima das pessoas que estão ganhando um salário mínimo, há grandes privilégios e muito graves.

Isso é a contramão de toda a equação social que foi montada na Europa e que está sendo montada agora em outros países. Lá, privilegiou-se ampliar a base, assegurar uma base mínima decente e cobrar o preço disso a quem está mais acima. Por quê? Porque quem está mais acima tem alternativas como, por exemplo, capitalizar-se, poupar, etc. Os que estão abaixo ou têm aquela base, ou não têm nada; ou têm aquilo, ou não têm nada.

Fizemos uma escolha perversa. Conseguimos, ao mesmo tempo - e uma coisa tem a ver com a outra -, ter um básico extremamente frágil e uma camada elevada extremamente favorecida.

Por isso, creio que a linha que tenho visto ser defendida pelo eminente Relator, Senador Beni Veras, é uma linha que repõe o princípio ético da Previdência; a Previdência tem um pressuposto ético, de que a uma sociedade não é dada desconhecer a impossibilidade de vida e sobrevivência de alguém e este tem que ser, prioritariamente, protegido e preservado, estabelecendo um sistema

que tenha - qual é o mínimo da Previdência? - três ou quatro salários mínimos. Isso é o essencial e assim é feito em todo o mundo. O Senador Beni Veras trabalha - pelo que tenho visto na imprensa - nesta direção.

Na terceira e última questões, gostaria de referir-me aos privilégios. Quando Ministro, algumas vezes fiquei, não constrangido, mas fiquei sem toda a facilidade para expressar o sentimento que sempre tive. Poder-se-ia dizer que estaria defendendo o Governo, porque dele faço parte. Não é correto que neste País alguém se aposente aos 42 e 43 anos. Isso não é justo. Fui Ministro da Previdência, Presidente de diversas Comissões e Relator da Legislação Fundamental de Previdência que existe no Brasil. Andei por este País e não conheci nenhum gari e nenhum operário da construção civil aposentados por tempo de serviço. Somos pessoas que temos experiência com a população.

Senador Íris, haverá em Goiás alguém que, aos 43 anos, peão ou operário que diga: "estou indo para casa e vou gozar a aposentadoria por tempo de serviço." Esta aposentadoria é uma infelicidade. Do ponto de vista estatístico, ela desconhece nosso sucesso como Nação, pois estamos cada vez - e graças a Deus -, tendo melhores índices de sobrevida. Mas ela é, acima de tudo, uma questão de injustiça. Fico à vontade, pois tenho 44 anos, sou jornalista e, durante algum tempo, dei aulas. Eu estaria - espero que não - a dois anos de me aposentar. Na minha faixa de renda, como pessoa de classe média, a minha sobrevida no Rio Grande do Sul me indica - e cumpro a minha parte, esperando que a cumpram para comigo -, a perspectiva de chegar aos 73 anos. Durante 29 anos serei despesa, mas eu fui contribuinte durante 27 anos. Como alguém pode receber 29 tendo posto 27? Como se fecha essa matemática? Fecha-se de um jeito simples: a maioria dos brasileiros, por conta de não ter um sistema bom de seguro social, vai morrer antes e pagará os meus 30 anos. Há uma perversa estatística neste País. Cada salário mínimo de renda corresponde, em média, a um ano e meio de sobrevida. A diferença entre um brasileiro de salário básico e outro de dez salários mínimos é de uma sobrevida média de 8 anos. Significa que montamos um sistema de financiamento da elite. Eu sou candidato a ser o financiado, nos próximos 29 anos, pela morte dos gaúchos e brasileiros que ganharão um salário mínimo. Não está posta para mim a questão do tempo de serviço ou de igualdade, como uma questão decorrente da necessidade de financiamento, de um projeto de computador que diga que, se eu diminuir a idade daqui eu pego o dinheiro para lá. Para mim, está posta uma questão política e ética, extensiva aos professores e aos jornalistas, para que eu tenha autoridade moral de falar.

É correto, socialmente, que alguém aos 44 anos seja inativo e a fonte de financiamento de sua inatividade seja a redução da capacidade de vida e de sobrevida da maioria dos brasileiros? Pessoalmente, **data a maxima venia**, penso que não. Por isso, Senador Beni Veras, gostaria de trazer essas três singelas manifestações, com as quais concluo este depoimento. Primeiro, a minha convicção de que, malgrado o esforço, a competência e o talento com que V. Exª e o Senado trabalham na recomposição da reforma da previdência, ela só será completa quando enfrentarmos a questão tributária e restabelecermos vínculos entre as necessidades da Previdência e a forma de organização que a economia mundial vem tomando em relação à questão do emprego. V. Exª haverá de lembrar o quanto isso era moderno há 8, 9 anos na OIT e, em consequência, como estamos atrasados nisso. Segundo, a defesa intransigente que faço de que haja um sistema

público de Previdência Social, de que não se venha aqui querer implantar o sistema chileno e de que esse sistema público tenha a coragem de dizer que vai garantir um básico confirmado, real a quem realmente precisa.

Terceiro e último, que para poder fazer o segundo, mas principalmente para fazer justiça, haja a coragem de desmontar o "**Hood Robin**" da Previdência brasileira, haja coragem de desmontar mecanismos que aí estão, do ponto de vista de acumulação de aposentadorias, de benefícios, do ponto de vista do tempo de serviço, do ponto de vista de outros privilégios que vejo o relatório de V. Exª enfrentando.

Dou um exemplo: aposentadoria especial. Nada é mais justo, nada é mais socialmente justo do que contemplar o fato de que um mineiro se expõe a uma situação de trabalho e de vida absolutamente diferenciada da situação a que nos expomos.

O que a legislação brasileira, em cima do princípio correto, fez? Não estabeleceu a necessidade do exame individual. Temos aqui aposentadoria por categoria. Ora, se o pressuposto é o fato de que alguma categoria tem um nível de doença ou de disposição à doença que gera uma precoce perda de capacidade de trabalho, como conferir por cartório de plano, quem trabalha na mina? Não, quem trabalha no escritório da mina, quem trabalha como relações públicas da mina, quem trabalha de cozinheiro da mina, mineiro é.

Como não confundir a questão da aposentaria especial sem estabelecer o fundamental? Quer dizer, uma categoria tem o direito a pretender, mas a obtenção desse direito se dá numa relação individual com alguém que, examinada e constatada essa situação, aí sim adquire condições aquisitivas, passa a ter condições aquisitivas desse direito.

Enfim, creio que nesse terceiro capítulo, fora a questão tributária, fora a questão da manutenção de um sistema básico, é preciso ter a coragem de cortar os privilégios e quero fazer uma última referência de alguma coisa que, se os jornais estão corretos, me parece muito adequado.

Eu nunca consegui encontrar um técnico, um especialista em Previdência que resolvesse a seguinte questão: como se pode separar a idade mínima para se aposentar do crime contra regiões e segmentos onde se começa a trabalhar mais cedo. Então, ficam uns defendendo que não haja idade mínima, o que é um equívoco, considero eu, e outros dizendo: Vem cá, mas em Pernambuco há um menino que não deveria estar trabalhando aos 16 anos. Mas ele trabalha. Ele é cortador de cana aos 16 anos. E aos 46, ele terá 30 anos de trabalho. Isso consolidou a impressão, Deputado Rigotto, a idéia, na época, de que só poderia haver um sistema justo se somasse, ao mesmo tempo, idade mínima e tempo de contribuição. O que, à época, se apelidou de "fórmula 95", porque aí vai ter sapato para qualquer pé.

Dr. Romeu Tuma começou a trabalhar cedo, aos 16 anos, 18 anos, aos 48 anos ele tem 30 anos de trabalho. Somando a idade com o tempo de contribuição, ele fez a equação correta, do ponto de vista da vida dele, do sacrifício dele, mas também da poupança necessária para pagar a sua aposentadoria.

Dr. Fogaça começou a trabalhar aos 30 anos. Ele não pode ter, aos 48, a mesma condição do Senador Romeu Tuma. Tem de haver uma relação no Brasil, onde as pessoas começam muito cedo a trabalhar e onde há muita mobilidade social, tem de haver uma relação, não apenas com a idade - a idade é

um dado falso -, tem de haver uma relação idade e tempo de contribuição. De modo que quem, como o Senador Fogaça e o Senador Romeu Tuma alegam, começar a trabalhar aos 16 anos possa ser contemplado, aos 50, aos 55, diferentemente de alguém que apenas tenha começado, enfim, a trabalhar mais tarde.

Essas eram, Sr. Presidente, Sr. Relator, as descuidadas observações que me atrevi a fazer, mas, acima de tudo, muito recompensado por ver que o Senado, com a sua habitual cautela, com sua habitual coragem, procura fugir da demagogia, da palavra fácil em matéria de Previdência e cuidar deste que é o maior patrimônio, a maior obra política que alguém pode fazer.

Estamos aqui fazendo uma obra para 60 ou 90 anos; provavelmente, não há obra mais perene que esta Casa possa construir, em termos de lei, do que a legislação sobre Previdência. Portanto, não se pode fazer isso com olho no presente, mas no futuro; felizmente, vejo que nessa linha avança o sentimento do Relator e da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Considerando os compromissos do Governo Antonio Britto e também a generosidade do Sr. Sérgio Cutolo, primeiro passaremos a palavra ao Srs. Senadores que desejam fazer alguma indagação ao Governador Antonio Britto; depois, concederemos a palavra ao Dr. Sérgio Cutolo.

O primeiro orador inscrito é o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Inicialmente, afirmo que há total concordância com o que disse o Governador Antonio Britto.

Gostaria de fazer um pequeno comentário. Lamentavelmente, as pessoas que se preocupam com a questão da Previdência Social e levam em consideração, fundamentalmente, essa visão da solidariedade fazem um diagnóstico correto, mas, na hora de concretizarem, não têm coragem. Falta coragem ao Governo.

A proposta do Governo se assemelha totalmente a essa concepção que foi aqui colocada. Há, na Oposição, setores que também fazem esse diagnóstico e têm propostas corajosas, como a de garantir a Previdência Social com base na solidariedade e a de discutir um processo de complementação por meio da capitalização, da contribuição em função do salário e da renda de cada um e da capacidade de poupar.

Por que não se parte para isso? Porque não se tem coragem. Talvez Pinochet não tivesse; mas teve coragem contra a sociedade civil e excluiu os militares.

Por que não temos a coragem de colocar todos na Previdência Social e discutir a previdência complementar em função da renda? É importante salientarmos as experiências bem-sucedidas. Independentemente dos problemas que possam ter havido na gestão dos fundos de pensão que o Brasil conhece, eles são instrumentos importantes, não só para a economia - a equipe econômica os aprova; hoje, por exemplo, adquiriu-se a Vale do Rio Doce -, mas também como complementação de aposentadorias.

Existem propostas nesse sentido, inclusive a do Deputado Eduardo Jorge, do PT, que foi considerada pelo partido, num primeiro momento, como alternativa, caso o Lula alcançasse a Presidência. Como isso não ocorreu, não se discutiu mais; tentaram forçar, inclusive, que S. Exª a retirasse.

Eu apresentei uma proposta que, na sua estrutura fundamental, é a mesma do Deputado Eduardo Jorge. Ela garante isso para a Previdência Social. Com esse sistema - seria interessante que houvesse discussão -, poderia haver um piso maior na Previdência para aqueles que precisam da solidariedade dela, mas não se discute isso; talvez se discutisse politicamente essa reforma, se ela também estivesse sendo alardeada, como a reforma agrária.

No entanto, não se tem coragem de enfrentar isso, porque o nosso Estado, privatizado que foi, é das elites. E se fala em conquistas sociais. De quê? De uma Previdência que concentra renda e garante privilégios? Gosto sempre de colocar entre aspas a palavra privilégios, porque, no Brasil, cuja sociedade é profundamente concentradora de renda, não se pode falar em tantos privilégios, mesmo em relação aos que recebem salário alto. De qualquer forma, dentro do sistema, evidentemente existem privilégios. Por que não se discutir isso seriamente? Por que não discutimos o fato de que o servidor público, seja ele civil ou militar, vai se integrar na previdência tal como se integram os funcionários das estatais, o trabalhador brasileiro em geral, os parlamentares, enfim, qualquer cidadão brasileiro que receba remuneração, numa Previdência Social que é única, com os mesmos direitos, deveres e benefícios?

Em relação a servidor público, funcionário de estatal, ou o público em geral, terá a previdência complementar de capitalização. Para o servidor público, experiência dos fundos. Não é possível que o servidor público olhe para o funcionário do Banco do Brasil e não ache que há uma alternativa que vai garantir aquilo que ele tinha na ativa quando estiver na inatividade. Será que não dá para se discutir isso? Ou discutir processos de transição, como vão ser feitos, etc, sem entrarmos nos procedimentos, mas assumindo a questão da concepção da previdência que queremos? Não, estamos aqui fazendo remendos. Por mais que o Relator tenha coragem de enfrentar, e sei que tem, esta Casa não sente respaldo algum do Governo, que recuou nas suas posições.

Não sei se é o momento de assumirmos, com a ponderação que o Senado pode ter, a coragem de começar a discutir isso seriamente, ganhando a opinião pública com uma proposta concreta de que se esse sistema é implantado, cálculos atuariais possam indicar que não se vai fazer o que lamentavelmente tivemos que fazer no Governo Itamar Franco, cobrindo aqui, descobrindo acolá, pois Previdência Social não pode aumentar salário, pois se aumentar vai significar um déficit maior, gerando um desequilíbrio nas suas contas.

Talvez pudéssemos ter cálculos atuariais que garantam ao trabalhador brasileiro, aquele que precisa que a Previdência seja mudada por conta de todos os problemas do perfil demográfico da população que não atinge o teto da expectativa de vida, a contribuição que ele não garante porque as carteiras de trabalho não são assinadas nos setores fundamentais da economia. Por que não discutirmos isso? Porque a discussão passa por longe. Talvez conseguisse fazer existir um bom diálogo do Governo, ou pelo menos a parte do Governo que deseja isso, com a Oposição, gerando conseqüências.

Há, no entanto, alguns pequenos detalhes: o Governador Antônio Britto colocou o problema do financiamento. Recordo-me que uma das boas coisas que surgiu na Câmara com relação a algo que foi tremendamente escasso em inovações e aspectos positivos no relatório Ribeiro, foi um financiamento da Previdência através do Imposto sobre Movimentação Financeira.

É interessante notarmos essa mudança no mundo do trabalho, que está fazendo com que a movimentação financeira seja feita com o dinheiro eletrônico, sem que haja consumo com mediação de nota fiscal ou de estoque, apenas o uso do cartão. Será que não seria interessante discutirmos um Imposto sobre Movimentação Financeira como algo que se integraria no financiamento da Previdência, que é universal?

Uma das grandes questões estabelecidas pela Constituinte foi o fato de dizer que a Previdência é universal. Alguns setores que falam muito em uma sociedade mais justa esquecem da solidariedade que aquilo foi concretamente, ou seja, a integração dos trabalhadores rurais. Tínhamos que buscar financiamento, ou melhor, a sociedade tinha que buscar financiamento e não condenar os rurais porque não contribuíram. Deve-se condenar a falta de solidariedade. Por que não discutir isso?

Para finalizar, por que efetivamente não abrirmos um grande debate nacional, independente do relatório que está sendo formulado, a fim de saber se com esse cálculo atuarial, com o enxugamento da Previdência social, seria possível termos o aumento do piso ou criarmos mecanismos para que as aposentadorias, as pensões e os benefícios que estão na base, de imediato poderiam ser aumentados.

Deveríamos tentar mostrar à sociedade a necessidade da reforma como ato político e efetivo de solidariedade para não acontecer o que estamos vendo: setores beneficiados por essa estrutura concentradora da Previdência falam em quebra de conquistas sociais, mas, no fundo, as mantêm sem que nenhuma reforma seja feita para garantir o mínimo de dignidade àqueles que precisam e que não têm com a Previdência que aí está.

Será que não teríamos a capacidade de abrir esse grande debate que é a solidariedade em relação à previdência social? Nada de modelo chileno ou privatização de nenhum sistema, mas, quem sabe, a criação da previdência complementar seja para aqueles que hoje recebem aposentadorias integrais do Tesouro - evidentemente abusivas por conta das instruções de aposentadorias precoces, por conta de determinadas categorias e de disfunções legais na questão da categoria de aposentadorias especiais - seja para outros. Há uma série de problemas que poderiam ser resolvidos de imediato em relação a essa questão.

O importante é termos coragem de discutir uma outra estrutura de Previdência Social no Brasil. Não podemos ficar fazendo remendos e, quero ressaltar, mesmo que sejam alguns remendos importantes como os que vêm sendo realizados pelo Relator Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O Governador Antônio Britto está com um compromisso inadiável. S. Exª prefere ouvir as perguntas e posteriormente responder aos Senadores que fizerem as suas considerações e indagações.

Está inscrito o Senador Romeu a quem concedo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - Serei breve, porque sei que um Governador, nessa época de falta de dinheiro, deve estar em desespero permanente. E; estando em Brasília, não há caixa que resista.

O SR. ANTONIO BRITTO - Amanhã vou a Goiânia.

O SR. ROMEU TUMA - Ressalto a importância de esta Comissão abrir a discussão sobre os problemas da Previdência. Sempre ficamos com a inveja sadia do Senador Beni Veras pelo seu saber, pela sua experiência de vida política

e administrativa, e pela maneira pela qual S. Exª se tem conduzido, ou seja, com o cuidado devido. S. Exª não insiste na reforma, mas em um reajuste para evitar que haja explosão dos caixas.

O Senador Roberto Freire expôs, diante desse quadro, o projeto de se criar o funcionalismo militar. Na realidade, é uma atividade que não se coaduna, em várias **nuances**, com a atividade do funcionalismo civil. Aqui, discute-se a reforma administrativa, e, às vezes, assusta-me o fato de que estão aprovando alguns destaques que vêm conflitar com a reforma da Previdência. Como vamos juntar essas reformas se uma for aprovada de uma forma e outra, de outra forma? O Estado brasileiro está correndo um sério risco de não manter o seu equilíbrio político-administrativo porque estão sendo aprovadas leis conflituosas.

Quero também dizer que a proposta da probabilidade de aposentadoria, de autoria de V. Exª, de 44 anos....Quarenta e quatro anos é o que completei de contribuição. Ingressei no serviço público com 21, estou com 65. Por uma questão de foro íntimo - não se trata de problema político ou demonstração de qualquer natureza -, não quis requerer a minha aposentadoria. É uma satisfação continuar trabalhando, porque me sinto com forças. E, na expectativa se não der certo como legislador, terei o meu emprego garantido na atividade que escolhi por opção.

O SR. ANTONIO BRITTO - Com certeza, V. Exª vai dar certo como legislador.

O SR. ROMEU TUMA - Tenho um castigo que é interessante. Passados meses de eu ter assumido o cargo no Senado Federal, veio uma cobrança de que eu não pagava a pensão. Tenho que pagar a pensão e todas as contribuições que são obrigadas ao servidor ativo. Tenho que pagá-las ainda, para não me aposentar, porque tive que optar pelo salário de Senador, que é melhor do que o de Delegado de Polícia. Mas todo o mês tenho que pagar. E anualmente há uma outra parcela integral. Não sei se isso é justo. Acho que não é. Se a pessoa está deixando de se aposentar, de retirar do Estado uma parcela que, por justiça, é sua. Você contribui, mas ainda tem que pagar uma pensão extraordinária. Penso que não é correto. No entanto, o interessante que V. Exª fez um diagnóstico com conhecimento de causa.

Lembro-me ainda de que, quando V. Exª estava no Ministério, a grande discussão era se V. Exª estava prejudicando a Saúde para fazer prevalecer o interesse da Previdência. Era o tal negócio que o Senador dizia: "tira o cobertor e puxa o pé".

Esse andamento paralelo dos processos de assistência à Saúde e à Previdência deve continuar. Esses interesses não se podem desligar. Acredito também no que V. Exª falou sobre solidariedade. Estamos aflitos por entender esses estudos apresentados pelos que têm aqui comparecido sobretudo no que diz respeito aos diagnósticos - mais do que com relação à idéia-fim, porque não se sabe como encontrar uma solução num País que tem as dificuldades do Brasil, com os grandes problemas que infelizmente se regionalizam, até mesmo dentro do próprio Estado. V. Exª sabe bem disso.

No próprio Estado, a população periférica dos grandes centros não sabe nem que existe carteira de trabalho - não se trata de carteira assinada, mas não sabem nem que existe carteira. Quando têm que provar qualquer coisa, não conseguem nem o registro de nascimento.

Eu não teria perguntas. Quero apenas cumprimentar por esses diagnósticos que provavelmente trarão uma colaboração ao trabalho inteligente que, se Deus quiser, conseguirá resolver um pouco o problema da Previdência do Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, cumprimento o digno Governador do Rio Grande do Sul e o Presidente da Caixa Econômica Federal pela boa vontade com que acederam ao convite desta Comissão para, num gesto de colaboração, prestarem aqui seus depoimentos quanto à Previdência em nosso País, ao mesmo tempo em que trazem subsídios necessários a esta Comissão, principalmente ao nosso digno Relator desta emenda que considero uma das mais importantes que tramitam pelo Congresso Nacional.

Na verdade, estou absolutamente de acordo com a posição do nosso Governador, uma vez que o processo no Brasil tem sido um tanto injusto. Eu acrescentaria mais: injusto porque quase tudo o que se refere à Administração Pública brasileira, o que advém do Poder Público, ao longo dos anos, não passa quase que de um instrumento de favorecimento a uma elite neste País.

Tenho reclamado muito: o político brasileiro - claro que com honrosas exceções - entende que cumprir seu dever é acolher pleitos, procurar materializá-los, pleitos oriundos quase sempre de uma camada esclarecida da sociedade, bem posicionada. Basta rever as leis - federais, estaduais e municipais - para verificar que um percentual considerável delas privilegia segmentos e pessoas. E isso foi sendo criado.

O que é a Previdência Social hoje? É um complexo que se conduz por um amontoado de leis, cada uma delas trazendo privilégios daqui e dali, privilégios que faliram com o Governo federal, com os Governos Estaduais e Municipais. O Poder Público hoje no Brasil está financeiramente falido. As folhas de aposentados, em muitos Estados, em termos de recursos, já são maiores do que a dos funcionários da ativa. Por quê? Porque trata-se de privilégios, de pessoas ocuparem uma função gratificada a qual se agrega ao salário; de se aposentarem e receberem mais 20% da gratificação, e, em alguns casos, até 50%. Hoje é necessário que o Congresso Nacional tenha a coragem cívica para mudar. Sei que não é fácil. Há poucos dias, quando o Presidente da República, na ânsia de aprovar as reformas, cedeu às pressões de Parlamentares, insurgi-me. Não, não pode! Ou consertamos esse Brasil agora, quando temos um Presidente com vontade de acertar, ou não vamos corrigi-lo nunca mais.

A Previdência do País é o retrato das previdências localizadas em Estados e Municípios, que as têm justamente pelos defeitos aqui aventados pelo nosso Governador Antônio Britto.

Manifesto a minha satisfação pela coragem do Governador - e dentro de poucos instantes, tenho certeza, também se posicionará o Presidente da Caixa Econômica Federal -, em mostrar o desencaminho a que chegou a Previdência. Quero dizer ao nosso Relator, Senador Beni Veras, que vá em frente, com coragem! Vamos tentar corrigir agora, livres de muitas negociações, porque essas negociações se resumem, ao final, no atendimento de interesses de uma elite. Quando se dá uma aposentadoria a um prefeito, ou a um governador, ou a um presidente, o que se tira daí? A população resguarda a velhice de um cidadão que

um dia ocupou a chefia do governo do seu Município, do seu Estado ou do seu País, para não se apresentar diante da sociedade numa situação de miserabilidade. Mas transformaram tudo isso em meio de vida. Hoje temos pessoas neste País com aposentadoria de governador, de parlamentar, de presidente, e por aí afora. Isso se estendeu à Previdência, de um modo geral, como se fosse prêmio - disse-o bem o Senador José Fogaça.

É necessário que realmente assumamos uma posição corajosa, civicamente falando, para mudar essa situação. Caso contrário, amanhã essa reforma será simplesmente uma emenda - uma emenda de tecido bom num corpo podre -, e não iremos a lugar nenhum. Aproveitemo-nos da presença de um Presidente que quer reformar e ofereçamos a Sua Excelência apoio, que, aliás, também deve ser dado ao Senador Beni Veras, que é um homem movido pelo espírito público.

Então, vamos fazer com que o Senado da República mostre à Nação que ele está na busca de um novo dia, e que essa matéria voltando à Câmara Federal, os Parlamentares, os Deputados Federais, reflitam melhor a respeito dessa situação, porque é agora ou nunca. A paciência do povo está no seu limite, porque o que se observa neste País é apenas a defesa de interesses pessoais ou grupais. A população não está aceitando isso.

Vamos ter a coragem de impor uma pequena contribuição mesmo à família pobre; vamos ter a coragem de impor uma contribuição maior para quem ganha muito, a fim de ajudar os que ganham menos, mas que a população viva com dignidade. E ao Poder Público se imponha o dever de acudir os indigentes, os esmoleres, os abandonados pelas cidades. Muito se tem falado que desde quando se instituiu a aposentadoria para o trabalhador rural, desde quando se estendeu a ele assistência, por parte da Previdência, esta começou a desmoronar.

Não é verdade, Sr. Presidente. É interessante que a população brasileira saiba que cada vez que se vende um quilo de um produto agrícola, 2,5% são destacados para a Previdência a fim de acudir o trabalhador. Quando se vende 100 bois, 2,5 bois são destinados à Previdência, ao que denominamos Fundo Rural; cada vez que se vende 100 sacos de soja, de milho ou de arroz acontece a mesma coisa. Então, não é o trabalhador rural que provocou um desmoronamento nesse processo da Previdência. Não. Foram as leis de favores que atribuíram favores e mais favores.

Vejam bem - e isso se estende à Previdência: antigamente, o professor lecionava durante 8 horas por dia. Um belo dia, a classe obteve uma grande conquista: 20 horas. Nesse dia o Poder Público teve que nomear o dobro de professores; conseqüentemente, o dobro de porteiros, de atendentes e assim por diante. Daí a mais algum tempo, entenderam de atribuir a esse professor 2 horas a mais por semana para corrigir e preparar as provas. E foi por aí afora. Resultado: hoje, os Estados e os Municípios não conseguem pagar o que é devido a um professor, e o ensino público chegou onde está.

Mas não parou aí. Ficou decidido que o professor tem que se aposentar com 25 anos de serviço. E aí, o número de aposentadorias foi se avolumando e o Poder Público nomeando mais professores. E se começássemos a discorrer sobre tais conquistas, ficaríamos aqui o dia todo.

A verdade é que, neste instante, sem pensar em prejuízo eleitoral, os Parlamentares brasileiros precisam assumir uma posição e corrigir esses problemas agora ou nunca!

Meus cumprimentos, Governador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Se nenhum Senador deseja tecer considerações ou fazer indagações ao Governador Antônio Britto, e considerando que S. Exª tem inadiável compromisso, concedo a palavra ao Sr. Governador para as suas considerações finais.

O SR. IRIS REZENDE - O compromisso de S. Exª é em Goiânia; o Governador o espera para o almoço.

O SR. ANTÔNIO BRITTO - Vou até lá buscar recursos que faltam ao Rio Grande do Sul e que em Goiás abundam, graças à qualidade dos homens públicos desse Estado.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a especial deferência do Sr. Sérgio Cutolo, que, compreendendo a prioridade que Goiás tem para todos nós, gentilmente acedeu, para que eu pudesse, contrariando a praxe, ouvir a valiosa observação dos Senadores Roberto Freire, Iris Rezende e Romeu Tuma.

Quero registrar também, Sr. Presidente, as presenças do Deputado Germano Rigotto, que foi Relator conosco da legislação de custeio da Previdência Social; do Deputado Darcísio Perondi, que é conhecido como um Parlamentar preocupado com as questões da saúde; e do Senador Fogaça, cujo brilho e competência orgulha todos nós. Todos são do Rio Grande do Sul.

Valho-me dessas presenças para manifestar exatamente o sentimento com o qual o Senador Iris concluiu a sua manifestação.

Creio que temos aqui a reprodução daquela situação clássica em matéria de saúde. Não há nenhum problema se optarmos pela aspirina, salvo o problema de que a inevitável cirurgia não só não deixará de acontecer, como acontecerá em condições piores dentro de muito pouco tempo.

Isso decorre de coisas positivas, acima de tudo a melhoria dos nossos padrões demográficos. A frase mais velha deste País é "O Brasil é um país de jovens". Não há hoje frase mais envelhecida do que essa no País. Graças a Deus! Que bom!

Então, há um encontro nosso com a demografia que é inevitável. Há um encontro nosso com uma reorganização das formas de trabalho, que é inevitável. Os países pobres não têm emprego porque são pobres, e os ricos porque são ricos. Há toda uma concepção nova de contratação e de atividade, e nós pendurados, heróica e historicamente, na nossa simpática carteira de trabalho. Vamos para o museu, nós e ela. O Senador deve lembrar, uma vez mais, o que a OIT advertiu sobre isso já há oito ou dez anos.

Portanto, o que me pareceu angustiante é que não há mais como discutir a necessidade de fazer, como disseram aqui os Senadores Roberto Freire, Romeu Tuma e Iris Rezende. O que há a discutir é se teremos a coragem de fazer logo e mais profundamente, reduzindo a dor decorrente desse ajuste, ou se teremos de fazer daqui a dois, três, cinco anos, um ajuste - aí, sim, muito mais grave, muito mais profundo, muito mais oneroso, do ponto de vista humano, do ponto de vista social e, inclusive, do ponto de vista financeiro.

Creio que o fato de não ser membro do Governo Federal, de não ter relação direta, senão por entusiasmo com as questões da Previdência, permite-me

dizer isso muito à vontade, em coerência com o que defendi o tempo todo quando era Ministro.

Quero, por último, fazer uma pequena observação que, em nenhuma hipótese, terá a capacidade de contestação, mas é apenas para aclarar o que quero dizer ou o que quis dizer.

Senador Roberto Freire, para mim a definição de privilégio jamais está no volume obtido por alguém, em termos de recursos, mas em saber como ele obteve esses recursos. A mim me compraz conviver com alguém que tenha conseguido manter uma aposentadoria de 30, 40 ou 50 mil salários mínimos por mês, se ele tiver obtido às custas dele e não às custas da maioria da população brasileira. O privilégio no Brasil não está no volume do que é pago, mas na forma como se obtém aquele volume de recursos. É aí que está o privilégio. E o privilégio tem que ser desmontado a partir desta regra simples: não é combater o privilégio em limitar a 8, a 10, a 20 ou a 40 salários. Isso pode ser tão enganoso quanto não haver limite. O verdadeiro combate ao privilégio, o que realmente vai feri-lo de morte é dizer: assegurada a cada um a condição básica que lhe garanta a sobrevivência, daí em diante, e que cada um tenha o máximo de êxito, o máximo de sucesso, junte tantos salários mínimos quanto a vida o permitir. Mas às suas custas, e não às custas desse fenômeno perverso.

É nesse sentido que concluo, lembrando que conheço e admiro muito a proposta do Deputado Eduardo Jorge e a proposta que o Senador Roberto Freire apresentou e que trabalha exatamente na direção de conceituar corretamente. Porque é uma discussão falsa fixar o privilégio pelo volume, mas, sim, pela forma de obtenção.

Sr. Presidente e Sr. Relator, agradeço muito e peço que me relevem pela necessidade de seguir as ordens, como costumo fazer sempre na vida do Senador Iris Rezende e tomar o caminho de Goiânia.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Vamos dar continuidade aos nossos trabalhos, concedendo a palavra ao Dr. Sérgio Cutolo, DD. Presidente da Caixa Econômica Federal.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Pois não. Sr. Presidente, prezado Senador Beni Veras; Sr. Senador Iris Rezende; Senhoras e Senhores, fica até difícil explanar depois da fala do ex-Ministro Antônio Brito, a quem tive o prazer de assessorar e substituir na Previdência Social. E da dos Srs. Senadores, comungo com todas as idéias aqui colocadas. Vou basear toda minha intervenção em buscar contribuir para o debate, agregando algumas informações adicionais a tudo o que foi dito.

O Projeto do Deputado Eduardo Jorge, com o qual concordamos plenamente, tinha um defeito que era básico: introduzia esse novo regime para aqueles que entrassem no mercado de trabalho a partir daquele momento. Então, não resolvia e não resolve o problema do estoque de todo esse volume de recursos que hoje é gasto com a Previdência Social. Esse é um problema que considero fundamental. Segundo as informações da própria Previdência, contidas no livro branco ao qual os senhores todos devem ter tido acesso, gastou-se no ano passado com a Previdência Social para o País, em todos os regimes previdenciários, cerca de R$89 bilhões; ou seja, algo em torno de 18% do PIB. Com a Previdência Social conhecida como a Previdência do INSS, o gasto atingiu algo em torno de 43 bilhões; ou seja, cerca da metade desse volume total.

Em geral, as previdências públicas, União, Estados e Municípios, mais o INSS, o INSS fica com menos da metade; o resto é gasto com previdência, basicamente, de servidores públicos. Indo na linha de argumentação do Senador Roberto Freire, dá tranqüilamente para verificar-se o seguinte: é cerca de seis vezes superior, hoje, o benefício médio pago nas esferas públicas do que na esfera do INSS. O Senador tem dados melhores, são nove vezes. Então, se a Previdência de fato observasse esse caráter da universalidade - aqui discordo um pouco do Senador, penso que a Constituição de 88 pecou com relação a isso, pois deu esse caráter universal em termos de princípio, mas quando foi tratar das situações específicas acabou abandonando a universalidade; ou seja, não dá a todos as mesmas condições. É um ponto que penso deve ser revisto dentro dessa ótica.

Um outro problema sério da Previdência Social no País - pegando carona com o que disse o Senador Romeu Tuma - é que há uma grande confusão entre o que seja tempo de serviço e tempo de contribuição. No mundo inteiro, principalmente nos países mais desenvolvidos, nos anos 80, tivemos grandes transformações na área previdenciária, exatamente no sentido de se perseguir a universalidade; quer dizer, terminando privilégios e dando, cada vez mais, um caráter contributivo à Previdência Social.

No Brasil, infelizmente, fomos em um caminho oposto. Esse caráter contributivo, na prática, não foi determinado, ao menos de uma maneira mais definitiva. Hoje, chamaria até a atenção do Senador, tendo sido servidor do Estado esse tempo inteiro. As contribuições de servidores de alguns Estados não ocorreram sempre. Por exemplo: o servidor público federal só começou a contribuir para sua Previdência recentemente, em 1993. Já os estaduais às vezes contribuíam.

Sr. Presidente, sempre houve dúvidas entre tempo de serviço e de contribuição, tanto que o relatório da Previdência diz que o tempo médio para se conseguir uma aposentadoria, hoje, são sete anos e meio de contribuição. Em qualquer outro país no mundo, o tempo mínimo - não o médio - é de pelo menos vinte anos. Existe ainda o problema dos trabalhadores rurais. No que se refere aos trabalhadores urbanos, estes se aposentam com um número reduzido de anos de contribuição. Essa é uma outra distorção que a proposta do Senador Beni Veras ataca frontalmente, deixando menos problemas para o futuro.

Quanto à questão da base de incidência, trata-se de uma discussão difícil de ser levada adiante. Concordo com o Governador Antônio Britto quando diz que a Previdência não pode contar única e exclusivamente com a base de incidência de folha de salário. Atualmente, há um fenômeno mundial que ocorre também no Brasil, ou seja: têm-se diminuído, em termos percentuais, os trabalhadores com carteira assinada e aumentado os trabalhadores informais, sem carteira assinada e autônomos. Acredito ser um fenômeno da própria modernização organizacional e tecnológica do mercado de trabalho. Com isso ocorrendo no mundo inteiro, faz com que essa base fique vulnerável, já que é muito difícil movimentá-la. A previsão de arrecadação para este ano é algo em torno de R$43 a R$45 bilhões.

Conheço alguns estudos que tentaram trabalhar, como proxi(?) de base de incidência, o lucro bruto; ou seja, aproximadamente a mesma base - valor agregado que incide o ICMS. O percentual da alíquota que deveria ser incidente sobre essa base seria cerca de 22%. Assim, acabar-se-ia com a contribuição sobre

a folha e só existiria uma contribuição adicional sobre o consumo. Na verdade, ter-se-ia que aumentar o preço dos produtos num percentual muito elevado. A proxi(?) não é bem faturamento, não é valor de venda; é lucro bruto, mas é muito próxima do faturamento. Ter-se-ia, então, um aumento geral dos produtos na ordem de pelo menos uns 15% para acomodar essa mudança de base. Trata-se de algo muito expressivo, que deve ser tratado com muito cuidado.

Por essas razões, o Governador Antônio Britto ressaltou que isso só pode ser atacado no bojo de uma reforma tributária bem mais ampla.

Hoje, não podemos deixar de contar com a folha de salário como base de incidência devido às proporções que ela representa em todas as contribuições sociais do País.

Por último, quanto à importância da reforma administrativa, inclusive da responsabilidade - como muito bem colocou o Senador Iris Rezende com relação principalmente às gerações futuras -, tive acesso a um documento recente, uma tese que está sendo defendida por uma servidora do Congresso Nacional em Boston, onde busca-se analisar o impacto, a incidência. Caso continue o atual sistema de contribuição previdenciária para essa geração que nasceu a partir de 1995, prevalecendo as mesmas condições de hoje, chega-se à conclusão de que a alíquota para essas pessoas teria que ser 115% superior, tanto a contribuição individual, que varia de 8 a 11%, quanto a contribuição da empresa, de 20%. Ou seja, ter-se-ia que mais do que dobrar para arcar com os benefícios daqueles que hoje mantêm a Previdência Social, que é um sistema solidário. V. Exªs podem ver a responsabilidade. Independentemente de qualquer coisa, quem está nascendo agora vai ter que contribuir com mais do que o dobro daquilo com que a nossa geração está contribuindo. Daí a responsabilidade de se pensar, e rapidamente, em uma mudança na Previdência Social.

Para concluir, quero comentar algo de que ia me esquecendo. Fala-se muito no sistema chileno, que tivemos oportunidade de conhecer em profundidade. Além de todos os problemas aqui apresentados, há um adicional, que põe por terra esse modelo. No Chile, até hoje, cerca de 5% do PIB, do orçamento fiscal é comprometido para pagar benefícios antigos.

Como a nossa Previdência consome hoje algo em torno de 8% do nosso PIB - somente a Previdência do INSS -, é impossível imaginar que precisaríamos gastar isto agora, no momento zero, e que daqui a 20 ou 30 anos ainda precisaremos estar gastando cerca de 5% do PIB para manter o sistema hoje vigente.

Por essa questão eminentemente fiscal, além de todas as outras mostradas aqui, esse sistema é totalmente inviável do ponto de vista objetivo.

Sr. Presidente, termino. Estou à disposição para as indagações.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto os Srs. Senadores presentes se desejam tecer considerações ou formular perguntas ao Dr. Sérgio Cutolo. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, eu não poderia deixar de agradecer a presença do Dr. Sérgio Cutolo, por trazer S. Sª um pouco daquilo que conhece sobre o problema da Previdência.

Gostaria que comentasse um pouco as demonstrações de aflição que temos recebido, através de correspondência, de telefonemas, de pedidos, do que

se chama, na Previdência do Chile, "a perseguidora" ou a relação do ganho do inativo com o do ativo, que considero um grande problema da Previdência também.

V. Sª e o Governador Antônio Britto disseram que se não houver equilíbrio entre a arrecadação e a despesa, qualquer empresa quebra. Mas há um número muito grande de pessoas que já se beneficia disso. Não sei como poderia ser suspenso esse tipo de benefício, que é recebido há algum tempo.

V. Sª vê possibilidade de as novas aposentadorias ficarem dentro de um sistema atual? E as que já tinham esse benefício - parece-me ser essa uma das preocupações do Senador Beni Veras -, como ficariam?

V. Sª, que viveu um pouco esse processo, poderia comentá-lo?

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Senador, eu também estou com o disquete da Previdência bastante gasto, principalmente porque nos últimos 2 anos e 4 meses estive envolvido em outra área de atuação, que me tomou por completo o tempo.

Mas o ponto é que não existe forma de fazer uma ruptura brusca nessa área. Ela é uma área social, que tem problemas sérios. V. Exª está levantando um deles, mas existem "n" outros nos quais não há como se fazer reforma, segundo o meu ponto de vista, sem que haja transição.

O Governador Antônio Britto mencionou aqui a fórmula 95, que era uma forma de combinar tempo de serviço com contribuição; depois de algum tempo, passaria a ser só tempo de contribuição. Essa é uma saída para esse caso.

Sobre o problema do valor do benefício, é sabido que, no mundo inteiro, não se paga benefício como aqui no País. Temos e tivemos uma mudança brusca com a Constituição. Até então, o valor do benefício era calculado com base nas 36 últimas contribuições; sendo que a correção monetária era feita somente nas primeiras 24 contribuições. Uma parte importante do benefício ficava sem correção monetária por 1 ano. Como a inflação era muito alta reduzia-se muito o valor do benefício.

A partir da Constituição de 1988 isso foi reformulado e o benefício passou a ser calculado com base nas 36 últimas contribuições totalmente corrigidas, o que elevou muito...

O SR. ROMEU TUMA - A interessar que houvesse inflação.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Isso antes da Constituição. Temos no País um sistema previdenciário que, comparando com o resto do mundo, não existe. A sua aposentadoria nunca é calculada como era, por exemplo, a do servidor público no País, tendo por base a sua última remuneração. Mesmo porque, se tiver esse caráter contributivo - contribuiu-se ao longo da vida útil - com base nos seus distintos salários e nas suas distintas remunerações.

Esse é um problema que tem de ser equacionado, mas também acredito que tem de ser administrado ao longo de um tempo, e eu diria que para tudo isso devemos criar regras de transição. Penso que não podemos criar camisa-de-força e colocar tudo isso dentro de uma Constituição. Quer dizer, esse equívoco não podemos voltar a cometer, porque é algo muito difícil; seria necessária uma série de regras, acomodar situações bastante díspares. É impressionante o número de sistemas previdenciários que temos, mesmo dentro da própria Previdência Social. Quer dizer, dependendo do segmento, dependendo da categoria profissional, há uma forma de inserção. Então, será necessário tratar todos esses

casos de maneira particular. Penso que deve ser feita uma legislação, que pode ser perfeitamente uma legislação ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Sérgio Cutolo, ex-Ministro e atual Presidente da Caixa Econômica Federal, fico um pouco mais tranqüilo em relação a isso, porque a reforma da Previdência está nas mãos, aqui no Senado, de um dos homens mais sérios e mais qualificados da nossa Casa, que é o Senador Beni Veras. Esta é uma tranqüilidade adicional que todos temos hoje. Trata-se de uma pessoa que merece respeito.

O SR. ROMEU TUMA - E é humano.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Além de ser um homem de sensibilidade social, de sensibilidade política, conta com a credibilidade da Casa. Sabe-se, unanimemente, na Casa que dele virá algo estudado, sério, ponderado e, obviamente, atendendo às exigências do País e do futuro, porque não podemos ser traidores do futuro.

Não reformar a Previdência é transformar-se em um traidor dos nossos filhos. Quem não quiser a reforma da Previdência estará cravando um punhal nas costas dos seus próprios filhos. Se a Previdência não for reformada hoje, ela irá definhar, morrer, transformar-se num verdadeiro caos e, dentro de 20 ou 30 anos, os filhos que estamos gerando hoje não poderão se aposentar. Eu não diria nem sequer não se aposentar nos termos em que hoje nos aposentamos, mas sequer poderão se aposentar.

Evidentemente, nesse momento, fico bastante irritado, Sr. Presidente, com as reações genéricas à reforma. Ainda acho que alguém pode ter objeções tópicas aqui ou ali, analisado esse ou aquele aspecto. Mas uma reação genérica à reforma da Previdência, dizendo que ela não deve ser alterada, que as coisas devem continuar como estão, que "as conquistas" que estão aí devem permanecer intocáveis... Tenho a impressão de que se trata de uma rasteira nas gerações futuras. Ou seja, significa trair o futuro.

Mas, Sr. Presidente e Sr. ex-Ministro Sérgio Cutolo, tenho ouvido de todos os técnicos, de todos os especialistas, várias referências a dois critérios para o cálculo de uma aposentadoria, que é o critério de tempo de contribuição ou de tempo de serviço - eu colocaria, embora não sejam coisas iguais, dentro do mesmo parâmetro, ou tempo de contribuição ou tempo de serviço e idade.

Por que, no Brasil, não se leva isso em conta também, já que está diretamente vinculado ao tempo de vida, ao índice de sobrevivência do cidadão? Por que não se leva em conta uma média de renda ao longo da sua vida ativa? Porque é óbvio que um cidadão que, durante 35 anos, conseguiu sobreviver com um salário mínimo não tem a mesma expectativa de vida de um outro que recebeu uma média de 20 salários mínimos. Mas se desconsidera isso rigorosamente. Não vi nenhum especialista ou técnico considerar essa questão, não a vi mesmo politicamente ser considerada, ou porque isso é impossível de se fazer, porque é tecnicamente inaplicável, ou então se trata de um forte mecanismo de defesa das nossas elites.

Há quem suponha que elite são apenas os milionários. Não! Cada esfera de vida tem as suas elites. Cada esfera de vida. Até entre os mendigos há aqueles que dominam os que não têm poder. Cada grupo humano tem as suas

elites. Em cada grupo humano há os que dominam e há os que sofrem. Pergunto: por que não se leva em conta o padrão de renda obtido ao longo da vida para, com isso, modificar os outros itens?

Ora, ao longo da minha vida - e posso dar até o meu exemplo pessoal -, desde que comecei a trabalhar, por razões talvez até da minha inserção social e econômica, que não era favorecida nem privilegiada, mas perto da média brasileira talvez o fosse, desde que comecei a contribuir, durante apenas dois anos o fiz com base em menos de dez salários mínimos. A partir dos 18 anos de idade, a minha contribuição sempre foi superior a 20 salários mínimos, enquanto estava na atividade privada. E agora, como Parlamentar, também.

É óbvio que a minha renda média em vida ativa é muito superior à renda média da vida ativa de outros trabalhadores. Deverá ser muito inferior à de outros, mas, seguramente, é superior à da maioria. Logo, acredito que eu, que obtive ao longo da vida uma renda média superior, devo, primeiro, contribuir mais - é o que estou fazendo; segundo, devo ter um tempo de contribuição maior, devo contribuir não 35, mas seguramente 37, 38 anos, para ter uma aposentadoria que possa ser equivalente a isso. Por que a renda média não é um fator de cálculo? Essa é a minha pergunta.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - Concordo com a tese. Ela inclusive inverte o que ocorre hoje. Hoje as pessoas de maiores rendas se aposentam bem antes, e em um país pobre como o nosso está acontecendo um fenômeno já há algum tempo...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Eu posso pagar mais pelo atendimento à minha saúde. Pode ocorrer que individualmente haja um caso acidental em que a pessoa morra cedo. Mas a minha expectativa de vida, seguramente, é, como média, maior do que a dos outros. Tenho de trabalhar mais e tenho de me aposentar mais tarde. Logo, há uma inversão de valores que, não sei por quê, não é reconhecida.

O SR. SÉRGIO CUTOLO - O problema operacional eu conheço um pouco, e a explicação que posso dar a V. Exª é que, se fosse só a contribuição, não haveria problema. V. Exª tem o salário-contribuição, seria fácil montar esse sistema.

Saber o rendimento no tempo de serviço já complica. Em 1993, o então Ministro Britto instituiu a chamada "carteira verde", exatamente para se começar a fazer anotações dos trabalhadores rurais e ter maiores informações. Infelizmente, e a esta conclusão se chegou no ano passadc, esse projeto não pôde ir adiante, porque ele teve pouca efetividade, pelo que eu soube.

Teríamos dificuldade para apurar o rendimento de determinada pessoa. No entanto, penso que, como tese, é algo que deveria ser perseguido. Dever-se-ia procurar uma forma operacional de se fazer isso. V. Exª tem toda razão.

Essa questão é totalmente invertida no nosso sistema previdenciário. Aqui, quem se aposenta com mais tempo é quem recebe mais. Essa seria uma forma de inverter a situação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Se V. Sª me permite, há uma outra razão: as pessoas que estão nesse nível de ganho receberam mais da sociedade: mais educação, mais conhecimento, mais domínio de tecnologia. Portanto, aposentar cedo um professor universitário, que tem uma enorme contribuição a dar às gerações futuras, não é um crime somente contra a Previdência, mas contra a sociedade como um todo. Está se anulando, do ponto de vista institucional, alguém

que pode e que deve continuar, ao longo de mais dez, quinze anos, quem sabe até durante todo o período em que tenha lucidez, devolvendo e contribuindo. E o faria, por certo, com maior ganho e maior proporção na medida em que envelhecesse.

Esse é um critério que sei que é tecnicamente difícil, tanto que especialistas têm muito cuidado e muita cautela para tratar do tema, mas penso que é um fator que não deve ser desconsiderado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Gostaria apenas de ilustrar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Exª sempre ilustra.

O SR. ROBERTO FREIRE - Quando estudante universitário e representante dos estudantes na Congregação da Faculdade de Direito, recordo-me de que havia uma única exceção neste País para aposentadoria compulsória, qual seja, a de professor universitário. Se a Congregação entendesse que o professor, ao atingir 70 anos, portanto, a compulsória, tinha serviços a prestar à faculdade, à universidade, havia a exceção de que ele permaneceria no serviço ativo. É interessante relatar isso, porque aconteceu em 1963.

Hoje acontece o contrário. Existe, na universidade, a "expulsória" precoce. E isso não é responsabilidade individual, mas uma responsabilidade, infelizmente, dos nossos Constituintes.

Gostaria de salientar isso, porque o nosso Partido se posicionou contra na primeira votação. Depois, submetemo-nos a um grande acordo geral, que criou esse abuso, que precisa ser extinto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - As palavras finais cabem naturalmente a quem está tendo a honra e o privilégio de presidir esta reunião. E eu não poderia encerrá-la sem manifestar, em nome da nossa Comissão, os profundos agradecimentos à colaboração imprescindível que V. Sª está dando e sempre deu ao Senado da República, notadamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se me permitem os ilustres Senadores, também gostaria de dedicar uma palavra ao nosso colega Senador Beni Veras, para que continue estimulado e incentivado a fazer um grande trabalho, pois tem a responsabilidade de nos orientar, sem dúvida nenhuma, sobre a mais importante lei do País. É vulgar e comum a afirmativa, mas nem por isso deixa de ser verídica - por isso tem sido tão repetida. É a lei que cuida de 150 milhões de patrícios. Do ventre materno ao túmulo cuida essa lei do cidadão.

Com alegria vemos que o Senador Beni Veras está tendo a grande preocupação de assegurar, em primeiro lugar, os direitos adquiridos e, em segundo lugar, as regras de transição, a fim de que não haja prejuízo para os brasileiros. Acho isso de fundamental importância e penso até que muita gente, no Brasil, ainda não está esclarecida sobre os trabalhos que estamos fazendo, que o Congresso Nacional está fazendo sobre a reforma da Previdência Social.

Dr. Sérgio Cutolo, temos que afirmar que ainda há uma grande preocupação no seio da sociedade brasileira. São centenas e milhares de brasileiros com medo da reforma da Previdência Social. Penso que nós,

respeitando alguns princípios, os direitos adquiridos, e com regras de transição, estamos dando uma grande contribuição ao nosso País.

Declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h00min.)

Ata da 22ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 14 de maio de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria)

Às dez horas do dia quatorze de maio, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Jéferson Péres, José Fogaça, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Élcio Álvares, Valmir Campelo, Epitácio Cafeteira, José Eduardo Dutra, José Bianco, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Romero Jucá, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Regina Assumpção, Edison Lobão, Josaphat Marinho, Carlos Bezerra, Benì Veras, Ney Suassuna, Roberto Requião, Ramez Tebet, Iris Rezende, Sebastião Rocha, José Roberto Arruda, José Ignácio, Levy Dias, Renan Calheiros, Hugo Napoleão e Cacildo Maldaner, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item 41 da pauta: Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, de autoria do Deputado Mendonça Filho e Outros, "dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, do caput do art. 28, do inciso II do art. 29, ao caput do art. 77

e ao art.82 da Constituição Federal." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela rejeição das emendas de nºs 1 a 4, oferecidas em Plenário. Durante o prazo concedido à vista foi oferecido um voto em separado à matéria, pelo Senador Epitácio Cafeteira, favorável à desincompatibilização. Durante a discussão é apresentado pelo Senador José Eduardo Dutra, Requerimento de destaque nº 1, solicitando o adiamento da apreciação da proposição, a fim de aguardar o resultado das diligências da Comissão de Sindicância instalada pelo Congresso Nacional para apurar suspeita de suborno de Deputados, quando da votação da proposta pela Câmara dos Deputados. Colocado em votação, é rejeitado o Requerimento, por dezesseis votos favoráveis e sete votos contrários; votam vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Roberto Requião, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Epitácio Cafeteira e Sebastião Rocha. O Senador Eduardo Suplicy obtem o deferimento da Presidência a requerimento que apresenta, solicitando sejam anexadas às notas taquigráficas desta reunião, matérias publicadas ontem e hoje, pelo jornal "folha de S.Paulo"; contendo denúncias que envolvem Deputados Federais, sobre compra e venda de votos. A seguir, passa-se à discussão do parecer; nesta oportunidade são apresentados os seguintes Requerimentos de destaque para votação em separado: nºs 2, 3, 4 e 5, pelo Senador Pedro Simon, para votação em separado das Emendas de nºs 1; 2, 3 e 4; e, Requerimento nº 6, pelo Senador Jefferson Péres, para votação em separado da Emenda nº 4. Em fase de votação da matéria, é aprovado o parecer ressalvados os destaques. Votam vencidos os Sendores Josaphat Marinho e Pedro

Simon. Submetidas à votos, são rejeitadas todas as Emendas destacadas: (nºs 1 a 4); vota vencido o Senador José Bianco com relação à Emenda 1 (um); votam vencidos com relação a Emenda dois os Senadores Josaphat Marinho, Pedro Simon e Epitácio Cafeteira; vencido com relação à Emenda três o Senador Epitácio Cafeteira e, vencidos com relação à Emenda quatro os Senadores Josaphat Marinho, Pedro Simon e Jéfferson Péres. Fica prejudicado o Requerimento nº 6, tendo em vista tratar-se da mesma Emenda já destacada pelo Requerimento nº 5 e rejeitada pela Comissão. Terminada a votação o Sr. Presidente agradece a presença de todos os Senhores Senadores, declarando a seguir, encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número legal, dou por aberta a 22ª reunião da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, a realizar-se hoje, às 10h.

Ontem, foi concedido vista ao eminente Senador Epitacio Cafeteira em relação à emenda constitucional.

Antes de dar a palavra a V. Exª, pergunto se V. Exª requereu a dispensa da leitura da ata.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com o requerimento de dispensa da leitura da ata do eminente Senador Epitacio Cafeteira, coloco o mesmo em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Epitacio Cafeteira para proferir o seu voto em separado à proposta de emenda à Constituição, chamada emenda da reeleição - PEC nº 4/97.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O Senador Epitacio Cafeteira vai proferir o seu parecer em separado e, depois, vai-se abrir a discussão. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Depois, abre-se a discussão sobre o voto, e há dois requerimento sobre a mesa, sendo um de V. Exª, que também será submetido à discussão.

Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

Tem a palavra o eminente Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, vou ler o voto em separado que dei ao parecer do Senador Francelino Pereira:

(Leitura de voto em separado)

Sr. Presidente, tenho uma longa vida no Congresso. Aqui, exerci o mandato durante o período mais difícil de um regime militar, resisti a tudo, tenho muita coisa a lembrar daquele passado. Mas, quando vejo que agora se pretende mudar a Constituição, rasgando-a em suas cláusulas pétreas, chego à conclusão de que, também na minha vida congressual terei muito o que esquecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Srs. Senadores, o eminente Senador Epitacio Cafeteira, que havia pedido vista, insurge-se contra a manifestação contrária às emendas apresentadas pelos Srs. Senadores, voto do Relator.

Em discussão.

Concedo a palavra ao eminente Relator para se manifestar sobre o voto em separado do eminente Senador Epitacio Cafeteira e, em seguida, concederei a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, o voto do Senador Cafeteira resulta do não-conhecimento e do convívio com o sistema político nacional e com os termos da Constituição.

O parecer que oferecemos resulta não apenas de uma convicção, mas também de uma lição que aprendi no convívio com os mineiros, políticos, líderes, professores universitários, todos preocupados com a vocação de preservar, acima de tudo, a Constituição Federal.

Declarei e reitero que a emenda é ética, é literalmente constitucional, não viola o sistema da Carta Magna brasileira, se ajustando a um pensamento construtivo de todos aqueles que se preocupam com a evolução e o aprimoramento das instituições democráticas e republicanas do País.

O voto é de oposição e não o de construção da sociedade brasileira. Em razão de divergências, que talvez estejam presas às suas origens regionais, o Senador Epitacio Cafeteira, que merece sempre todo o meu respeito e a minha estima, porque somos amigos pessoais, não se ajusta à sua própria consciência e à sua própria convicção.

Quero deixar bem claro que tenho a independência necessária para proceder a um parecer dessa natureza, estou preso apenas às convicções jurídicas e à preocupação com a Constituição. Não conversei com ninguém sobre os termos desse parecer e, conseqüentemente, ele resulta de uma convicção que se firma no constitucionalismo brasileiro e na evolução republicana da Federação deste País.

Sr. Presidente, tenho evitado falar e, tanto quanto possível, caminhar por caminhos diferentes que não aqueles que levem a uma interpretação retilínea, correta e ética do texto constitucional.

Quero dizer, desde logo, que não vejo aqui nenhum rolo compressor a devastar consciência. Será que esse suposto compressor, contido nesse voto "cafetiano" do meu querido Senador, tem o destino, caracteriza-me...

Então, aqui não tem nenhuma consciência devastada, a Câmara decidiu, num clima polêmico, dentro de especulações da mídia e terminou decidindo pela maioria do voto naquela Casa do Congresso Nacional.

Senador Epitacio Cafeteira, gostaria que me ouvisse, se fosse possível, ouvi atentamente V. Exª, até pela nossa proximidade regional de origem.

Na verdade, o tratamento que se dá à emenda é, em relação aos entes da Federação, por isso mesmo há de ser sistêmico, isonômico, repito, meu parecer é contraditado por V. Exª sem nenhuma substância jurídica ou constitucional.

O nosso comportamento é ético, porque resulta de um ensinamento e de uma lição que recebi dos constitucionalistas e dos cursos pelos quais transitei durante a minha presença na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

Por outro lado, quero dizer a V. Exª que não existe nenhum inconformismo nacional, porque, na verdade, estamos traduzindo a evolução de um instituto, estamos introduzindo uma regra nova na Constituição que não fere e não altera, em nenhum requisito, em nenhum ponto, a vida republicana brasileira e o estado democrático de direito.

As instituições são mutáveis, porque mutável é a sociedade brasileira, e, conseqüentemente, não podemos ficar prisioneiros de interpretações arcaicas que se ajustam a arcaísmos que a própria evolução política e constitucional vem afastando do Direito Constitucional e da vida jurídica brasileira.

Portanto, não posso compreender o estudo que V. Exª fez, demoradamente, do meu parecer, porque teve o cuidado de escrever - conheço seu texto e seu modo de redigir. Conseqüentemente, o meu ponto de vista é contrário à posição assumida por V. Exª, diante do estudo que apresentei à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sobre a manifestação do Relator?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Fui citado, apenas quero fazer algumas colocações.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Primeiro, se o Senador Francelino Pereira se sentiu agastado porque falei do voto palaciano, quero dizer se eu tivesse dito planaltiano estaria dizendo que era do Presidente da República, mas palaciano quis dizer que é o voto que agrada aos que estão nos palácios, todos, porque interessa aos que estão no Palácio a reeleição. Não foi nenhum desejo de ofender o nobre Senador Francelino Pereira, é que o voto atende, em todos os itens, àqueles que estão no Palácio, inclusive evitando a desincompatibilização, e desagrada aos que querem estar no Palácio. Aí estão todos os brasileiros, é preciso notar que não é uma meia dúzia, mas é a população.

O importante é que o nobre Senador Francelino Pereira disse que examinei demoradamente seu voto. Sr. Presidente, não tive mais do que 24 horas para preparar o voto e trazer já escrito para todos terem oportunidade de examinar.

Estranhei foi que, sendo o nobre Senador Francelino Pereira um homem de notável saber jurídico, ele não cuidou da parte jurídica aqui relatada no meu voto. O que quis simbolizar e deixar claro é o seguinte: um artigo e os parágrafos são uma seqüência de um pensamento. A soberania popular está enquadrada pelo voto popular no art. 14.

O Deputado que apresentou essa emenda não tinha muito compromisso com a Constituinte, com a feitura da Constituição, então, ele normalmente deveria ter tirado o § 5º, que proibia a reeleição, e colocado a reeleição em outro artigo. Mas ele feriu frontalmente a Constituição, porque ao destacar um parágrafo que garantiu o **caput** ele o inverteu, e o parágrafo que seria uma garantia do **caput** passou a agredir o **caput**. Se os §§ 6º e 9º falam da desincompatibilização, não podemos fazer de conta que não existe. Citei o final do § 9º e o nobre Senador Francelino Pereira fez ouvidos moucos a essa cláusula pétrea, que é o art. 14 e seus parágrafos.

É isso que estamos mudando hoje, aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos modificando um parágrafo, o **caput** tem vida, mas o parágrafo não pode ter vida independente do **caput**.

Era essa a discussão para a qual chamei a atenção do nobre Senador Francelino Pereira, para que S. Exª, do alto do seu saber jurídico, nos desse uma lição de como se pode transformar um parágrafo em algo absolutamente independente do artigo e dos demais parágrafos. É isso que se está fazendo.

Quando se proíbe a desincompatibilização, fere-se o § 9º do artigo, agride-se o desejo do Constituinte estabelecido no § 6º, quando quis a desincompatibilização até para concorrer a outros cargos.

Veja V. Exª que, hoje, se um Governador quiser concorrer a Presidente da República tem que se afastar, um cargo muito maior, mas para concorrer à sua reeleição não precisa se desincompatibilizar, segundo o saber jurídico do nobre Senador Francelino Pereira.

Peço desculpas ao Senador Francelino se entendeu como voto palaciano um voto de interesse de Fernando Henrique Cardoso. Eu quis dizer que é um voto que agrada a todos os palácios.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Antes de dar a palavra aos eminentes Senadores inscritos, eu pediria que tão logo terminasse a discussão e

votação desta matéria, permanecessem no plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque vejo que aqui se encontra a totalidade dos seus membros e poderemos aproveitar, excepcionalmente - e aí não há interesse palaciano -, para votar matérias da pauta, pois há nela muitas emendas constitucionais.

Eu pediria aos Srs. Senadores que ficassem aqui, para demonstrar o mesmo interesse na votação das propostas de emenda constitucional.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra. Em seguida falará o Senador Josaphat Marinho e, depois, o Senador Esperidião Amin.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, apresentei um requerimento à Mesa. Inclusive, em respeito ao Senador Epitacio Cafeteira, para que S. Exª informasse a todos os membros da Comissão o teor do seu voto em separado, deixei que ele fizesse a sua exposição primeiro.

Mas entendo que o requerimento é preliminar. Portanto, eu gostaria que o Presidente lesse o requerimento e que o submetesse à discussão e a voto do Plenário da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência atende V. Exª. Peço atenção para o requerimento do Senador José Eduardo Dutra:

> Tendo em vista a instalação na Câmara dos Deputados de Comissão de Sindicância para apuração de denúncia veiculada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, sobre suspeita de suborno de Deputados na votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/97 naquela Casa, requeiro, nos termos da alínea **e** do art. 279, combinado com o art. 372, ambos do Regimento Interno, o adiamento da apreciação da matéria, aguardando esta Comissão resultado das diligências da Comissão de Sindicância ou de outras que venham a ser instaladas pelo Congresso Nacional, imprescindível para a instrução da proposta.

Concedo novamente a palavra a V. Exª, para justificá-lo oralmente, se assim desejar, antes de colocá-lo em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho certeza de que a argumentação contrária ao requerimento - já vi até a ansiedade do nobre Líder do Governo para encaminhar contrariamente - apóia-se na alegação de que esta é uma matéria vencida, já que requerimento com teor semelhante foi votado na sessão de ontem.

Só que, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aconteceram fatos novos de ontem para hoje. Na discussão do requerimento de ontem foi dito, por exemplo, que não havia justificativa para se adiar a discussão da matéria, porque, caso fossem verídicas as informações da **Folha de S.Paulo**, no mínimo tratar-se-ia de relação bipolar entre os dois Governadores e os Deputados.

Na matéria de hoje da **Folha de S.Paulo** vemos que, caso sejam verídicas as informações, no mínimo estaremos diante de uma relação tripolar. Ontem era bipolar, hoje é tripolar. Daqui a pouco poderemos chegar a uma relação multipolar.

Eu gostaria de ler dois pequenos trechos da transcrição da gravação que sai hoje na **Folha de S.Paulo**.

Segundo João Maia, que, aliás, já foi do PT... Mas o PT já teve Joaquim Roriz e outros; as pessoas passam por lá, vêem que é diferente e acabam saindo. Não se sentem bem, por motivos óbvios, e acabam saindo.

Segundo João Maia, os Deputados do Acre esperavam receber dois pagamentos pela reeleição; um, do Governador do Acre, Orleir Cameli, e outro, apoiamento a nível federal.

Mais adiante:

Esse dinheiro seria um outro apoiamento a nível federal.

E a matéria cita envolvimento do Ministro Sérgio Motta.

O que nos chama a atenção, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conhecendo-se o Ministro Sérgio Motta, homem que não tem papas na língua, homem que normalmente faz pronunciamentos até quando não é chamado ou até quando não é provocado, é que o jornal diz:

A assessoria diz que Motta não vai falar sobre o caso agora. O Ministro vai esperar acabar essa série de reportagens da **Folha de S.Paulo.**

Ora, o Ministro, que é citado, diz que vai esperar acabar a série de reportagens da **Folha**. Talvez ele já esteja prevendo que virão mais coisas. Não sei. Ele é bem mais informado do que eu, até por que é Ministro das Comunicações.

No entanto, com todos esses episódios, o Senado e esta Comissão insistem em encarar os fatos como se nada estivesse acontecendo.

O Ministro é citado e não quer responder. Mas nós partimos do princípio que temos que votar, pois temos que cumprir o calendário imposto pelo Governo.

Outro argumento apresentado ontem é aritmético ...

O SR. PEDRO SIMON - Senador, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, diz que esse Deputado do PFL deve ser expulso imediatamente do Partido, deve ser cassado sem mais delongas. É tão grave a acusação, que S. Exª acha que se deva expulsar primeiro e depois ver o que vai acontecer.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA - Esse é um assunto interno do PFL no qual não me intrometo.

Outro argumento contrário ao requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares, apresentado ontem, era um argumento aritmético: "mesmo que seja verdade, são só quatro ou cinco votos. Não têm influência, já que a emenda foi aprovada por trezentos e trinta e poucos.

Manchete do **Jornal do Brasil** de hoje: "Amazonino persuadiu 16 a aprovar a reeleição". Não sei se os métodos que o Governador Amazonino utilizou para persuadir os 16 são os mesmos utilizados para persuadir os cinco, de acordo com a denúncia da **Folha de S.Paulo**. Será que devemos esperar que amanhã chegue uma outra informação: não sei lá quem persuadiu 32; não sei lá quem persuadiu 45? A discussão é aritmética, Sr. Presidente, Srªs Senadores? No nosso entendimento, não. No nosso entendimento, a imagem da instituição é que deve ser preservada.

Esses fatos são suficientemente graves, Sr. Presidente, Srªs Senadores. Volto a registrar que espero que essa questão não seja encarada à luz

de ser Oposição ou Governo. Não seja encarada à luz de quem é contra ou a favor à reeleição, porque as posições já estão muito claras. Já se sabe quem é contra e quem é a favor.

No meu entendimento, o Senado da República não pode votar essa matéria, no mínimo, até que a Comissão de Sindicância apure essas denúncias. A Comissão já foi instalada. Foi dado um prazo de sete dias para que conclua os seus trabalhos. Daí entendemos que não vale a argumentação de que é matéria vencida, porque claramente existem fatos novos que não foram objeto de discussão na reunião de ontem e entendemos que o Senado não pode votar essa matéria, Sr. Presidente, Srªs Senadores, enquanto persistir esse clima de denúncias relativo à tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.

Portanto, aí está a justificativa para o nosso requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência aceita o argumento de V. Exª de que há um fato novo a ser considerado e, por essa razão, não indefere **in limine** o requerimento de V. Exª, sob o argumento de que seria matéria já votada.

Em razão disso, reabre a discussão e dá a palavra ao eminente Senador Elcio Alvares para manifestar-se sobre o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, eminentes colegas, este é um momento importante para clarear toda essa discussão.

O Líder da Oposição fala como se o Governo estivesse conivente com a situação que inicialmente está sendo colocada na matéria da **Folha de S.Paulo** e se alonga em sua digressões - apenas ouvimos digressões, não assisti um fato concreto ser imputado neste plenário - para pleitear a reabertura de uma questão que, no meu modo de sentir, não obstante a posição do eminente Presidente da Comissão que entende existir fato novo, é matéria inteiramente vencida na primeira etapa de nossos trabalhos no dia de ontem.

Mas isso é igual à toada de realejo, é aqui na Comissão, no plenário; aí retorna no dia seguinte. E é todo dia repetição do mesmo argumento, do mesmo assunto, com a mesma ênfase, passando até, em determinado momento, fumaça de credibilidade.

Posso declarar, de público, por entender exatamente como essa matéria está sendo conduzida no Senado da República, que não há a mínima dúvida do comportamento, seja do Presidente do Senado como do Líder do Governo, dos Líderes que dão sustentação ao Governo, dos integrantes da Bancada que dão sustentação ao Governo. Fazemos de forma aberta, determinada, decidida, por acreditar no Presidente Fernando Henrique Cardoso, na transparência do seu Governo, no muito em que Sua Excelência está fazendo em favor do País. Agora, perdoem-me, dou à imprensa sempre a credibilidade que acredito ser fundamental no sistema democrático, mas, do jeito que a questão está sendo conduzida, tenho as minhas dúvidas para colocar em determinados momentos, porque a simples menção de um nome em qualquer fita, e ainda vai se examinar evidentemente a extensão dessa fita, os participantes dessa fita... No momento é um senhor "x" indeterminado quem fala e passa, então, a ser um fato concreto.

Ninguém ficou contra a Comissão da Câmara dos Deputados. Só um néscio, no exercício do mandato parlamentar, teria essa compostura. Todos aqui temos história. Ninguém aqui é melhor que ninguém, no que tange à honra e à honestidade no exercício dos mandatos. Todos nós temos responsabilidades, histórias de vida que vieram através de governadoria de Estado, de ministério, do exercício de trabalhos ativos perante a comunidade, de momentos de luzimento na vida profissional. Então não aceito, de saída, essa idéia de que existe, por parte do grupo palaciano e, perdoem-me, essa colocação não me veste de maneira nenhuma.

Tenho dito publicamente aqui, e quero reiterar, da minha confiança no Presidente Fernando Henrique e, vou mais além, no Ministro Sérgio Motta, que é figura polêmica. O Ministro Sérgio Motta tem uma maneira de falar, mas é de uma probidade absoluta à frente dos negócios da comunicação. E não seria o Ministro Sérgio Motta, que conheço muito bem, hoje, na sua personalidade, que iria dar guarida, ou daria pálio a uma manobra dessa ordem que enodoa o Congresso Nacional.

Aqueles que, porventura, tentaram uma fórmula que não é aceita no Senado, que é repudiada no Senado que respondam perante às comissões, respondam perante à Justiça. Penso que já é hora de o Ministério Público convocar as fitas da **Folha de S.Paulo** para adotar os procedimentos cabíveis, porque é um jornal da mais alta credibilidade, mas insinua um fato nas suas matérias que tem foro de credibilidade.

Então, neste momento, quero dizer o seguinte, Sr. Presidente, eminentes colegas, é a repetição da mesma toada monocórdia que já foi exercitada no plenário e aqui na comissão. Com todo o respeito que me merece o Líder da Oposição, sempre pertinaz na defesa dos seus pontos de vista, o Governo quer deixar claro, de público, através do seu Líder, que é inteiramente favorável à apuração dos fatos, mesmo porque esse tipo de política não faz o gênero da vida pública do Presidente Fernando Henrique, um homem que merece o respeito até mesmo dos seus adversários, na postura não só histórica, mas atual como conduz os destinos do País.

Estendo, neste momento, com muita autenticidade, com muita tranqüilidade, a minha defesa em favor do Ministro Sérgio Motta, que tem sido um Ministro inexcedível no cumprimento da política de comunicação. Tem uma dedicação que todos sabem, de uma amizade veraz com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, e, neste instante, não deixaria, de maneira nenhuma, como Líder do Governo, que apenas tênues referências se transformassem em fatos determinados para reabrir uma questão e para tentar envolver o Governo Federal.

É preciso que fique claro, aqui na Comissão de Justiça como ficará claro no Plenário, que o Governo quer a apuração dos fatos, porque esse tem sido o comportamento do Presidente Fernando Henrique em todos os episódios até então registrados durante o exercício da sua Presidência. Quero me reportar, inclusive, à CPI dos Precatórios, que, como Líder, assinei no primeiro instante. Como Líder, tenho reafirmado a apuração inteira da verdade. E será assim com fatos concretos e determinados se forem mencionados em relação ao Governo do Presidente Fernando Henrique.

Agora, eminentes colegas, nós estamos na iminência da votação de uma matéria da mais alta importância que é o processo da reeleição. Não reeleição para Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas reeleição para se inserir no regime democrático brasileiro um avanço. E é em nome disso que me oponho ao requerimento do Senador José Eduardo Dutra, fazendo-o de público, como é do meu dever, em face exatamente das coisas tênues e veladas que ficam dos pronunciamentos aqui, a defesa de um Governo que tem pautado pela honradez, pela dignidade, pela legitimidade que lhe foi conferida pelo povo através de atos de probidade, a defesa de um Ministro que merece o meu respeito e a minha admiração, porque em nenhum momento da vida pública do Ministro Sérgio Motta, que tenho convivido nessa condição de Líder, vi qualquer palavra ou qualquer insinuação que não dignificasse o seu comportamento de um homem público exemplar.

Portanto, Sr. Presidente, com as maiores homenagens que rendo a V. Exª, é a repetição dos fatos, porque hoje apenas uma leve insinuação que passa a ser manchete e, como manchete, percorre o País, serve de mote para discursos contra o Governo. Quero, neste momento, reiterar a nossa posição de confiança no Governo, como também dizer que, neste processo, nesta emenda constitucional que está sendo relatada pelo eminente Senador Francelino Pereira, os argumentos do eminente Relator são inteiramente procedentes. Tomo essa posição para que não haja dúvida do empenho e do posicionamento do Governo em não aceitar, em momento algum, qualquer tipo de insinuação que não represente o respeito e a homenagem aos princípios da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai anunciar a lista de oradores.

Senadores Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Sérgio Machado, Epitacio Cafeteira, Roberto Requião, Pedro Simon, Sebastião Rocha e José Fogaça.

Senador Josaphat Marinho, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Apenas sobre o requerimento, não é Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Por enquanto, estamos na discussão do requerimento. A seguir, far-se-á sobre o parecer do Relator quanto ao voto em separado. V. Exª tem a palavra para discutir.

Peço a atenção para o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Quero, inicialmente, aplaudir a decisão de V. Exª que, além de jurídica, é ética.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se foi argüido um fato novo - por enquanto não importa indagar se procedente ou não -, isso não está em causa. V. Exª procedeu corretamente, admitindo o requerimento.

Em segundo lugar, se os fatos são graves, como todos reconhecem, e estão sendo objeto de apuração, é da mais elementar prudência que o Congresso não tenha pressa em votar a emenda. A emenda não está em regime de urgência, não há qualquer circunstância que possa prejudicá-la por não ser votada

imediatamente. Não se vai, com a decisão a respeito desse requerimento, acusar ninguém, admitir a procedência da acusação contra ninguém.

De minha parte, advogado que tenho sido a vida inteira, não anteciparei qualquer julgamento sobre os fatos, nem mesmo sobre os Deputados que estão sendo diretamente acusados. Mas, se os fatos são notórios, e o jornal ainda hoje acresce circunstâncias outras, parece que o nosso dever é não precipitar a decisão. Creio mesmo, no meu julgamento, que adiamento desta natureza é benéfico ao Governo, porque demonstra que não tem pressa em desdobrar a aprovação da emenda quando se levanta suspeita sobre a votação dela na Câmara dos Deputados.

Por essas razões, Sr. Presidente, a bem do próprio Governo, para que não se o envolva, de qualquer modo, a esta altura, nos fatos objeto de apuração na Câmara dos Deputados, é que voto pela aprovação do requerimento do nobre Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Esperidião Amin. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Senador Sérgio Machado, tem V. Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a meu ver, só um fato novo justificaria o adiamento. Se, na denúncia de hoje, algum dos Srs. membros aqui presentes tivesse sido acusado, se houvesse alguma suspeita levantada sobre o Senado - porque quem está votando hoje não é Câmara dos Deputados, é o Senado Federal; são os Srs. Senadores. E, pelo que vi, Sr. Presidente, nenhuma suspeita foi levantada sobre qualquer senador. O fato novo que justificasse o adiamento seria a existência de suspeita de corrupção aqui no Senado Federal. E não há nenhuma suspeita de corrupção. A coisa está restrita a alguns deputados.

O Presidente Fernando Henrique falou ontem, claramente, que deseja a apuração das denúncias até as últimas conseqüências. Esse é o desejo de todos nós. E tem sido o comportamento de um governo transparente, que deseja apurar até as últimas conseqüências. Como também é o nosso papel como representantes do povo querer que sejam apuradas as denúncias.

Agora, adiar sob o argumento de fato novo no Senado, isso não existe, porque aqui não tem nenhum senador envolvido, tenho certeza, são representantes do povo, que foram eleitos por ele. São senadores, ex-governadores, com larga experiência, e que não vão, jamais, se envolver numa coisa desse tipo. A meu ver, não existe nenhum fato novo que justifique a mudança de posição de ontem, porque não há nenhuma suspeita sobre o Senado Federal.

O que se quer é que a Comissão continue apurando até as últimas conseqüências. Se houver corrupção, que se punam os corruptos, retirando-os do Parlamento e o Senado continue cumprindo o seu papel, já que não há nenhuma suspeita, e tenho que não haverá, sobre a instituição Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, ouvi, atentamente, o pronunciamento do nobre Senador Josaphat Marinho, do PFL e, portanto, da base

do Governo, e que, de forma muito clara, deixou evidente que, talvez, o Governo fosse o mais interessado em esperar dez dias, se em sete dias encerra-se a sindicância da Câmara.

Diz o Senador Sérgio Machado que não há hoje nenhuma suspeita sobre senadores. Exatamente essa protelação de dez dias ia evitar que suspeita houvesse, que estaríamos de forma açodada, com medo que alguma coisa aparecesse.

Então, acho da maior prudência o voto do Senador Josaphat Marinho. Convoco, até mesmo, o Senador Elcio Alvares, como Líder do Governo, a deixar claro que o Governo não tem receio de coisa alguma, que irá aguardar dez dias para que esta Comissão chegue a essa conclusão, deixando isso cristalino para a opinião pública.

Hoje, os jornais dão conta de que eu estaria votando na oposição, porque fui um dos quatro votos de ontem. Ao meu voto, hoje, soma-se o voto do nobre Senador Josaphat Marinho. De forma que isso me engrandece, sem que eu queira dizer que diminui aqueles que votarem para fazer de conta que o Senado não está tomando conhecimento do que está acontecendo.

Então, Sr. Presidente, voto pelo requerimento para que aguardemos a apuração. E isso não quer dizer que eu entenda que o Governo é responsável por isso; pelo contrário, quero até que haja apuração para que o Governo tenha oportunidade de provar que não é responsável por nada disso.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, ao deixar o meu gabinete, instantes atrás, recebi um conselho da Dona Ângela, a nossa servente, que me dizia: "Senador, cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém. Não embarque nessa história de reeleição neste momento."

Vou acatar o conselho. E penso que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania devia acatar a medida cautelar proposta pelo Senador José Eduardo. Não há apenas o velho **fumus boni juris**, há um verdadeiro incêndio na Câmara Federal, e as perspectivas de que a sindicância leve à responsabilização dos culpados e à própria anulação da votação da reeleição na Câmara são perspectivas concretas.

Prosseguir a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre essa matéria era, mais ou menos, como levarmos adiante a negociação sobre um bem que, de repente, soubéssemos ter sido mal havido. Essa posição e esse açodamento, sem a menor sombra de dúvida, comprometem a seriedade do Senado Federal.

É claro para todos os senadores que sou contra essa esdruxularia de reeleição colocada nesse momento; mas não se trata disso agora. Tenho consciência de que, mais uma vez, serei derrotado pela maioria do Governo; mas, prosseguir a discussão nesse momento, sem um intervalo de dez ou quinze dias para que a Comissão de sindicância da Câmara chegue a uma conclusão, não é apenas infringir a derrota aos argumentos que defendo em relação à reeleição, mas infringir uma pesada derrota à imagem de seriedade do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, convém um esclarecimento. Estou plenamente de acordo com o Líder do Governo. Assino em baixo com relação à dignidade e à seriedade do Presidente Fernando Henrique. Não me passa pela cabeça que essas coisas que estão acontecendo, verdade ou mentira, seja o que for, tenha a conivência do Sr. Fernando Henrique. Eu o conheço suficientemente para dizer que é um homem de bem, digno, correto. Posso divergir, como divergi na Vale do Rio Doce, mas reconheço que até na Vale do Rio Doce, Sua Excelência agiu da maneira que acha que deve agir. Posso divergir, mas reconheço a seriedade do Presidente. Não me passa, nem de leve, pela cabeça que o Presidente da República está sabendo, desconfiando que possa ser utilizado qualquer tipo com relação ao que aconteceu para a sua reeleição. Quanto a isso não está discussão, pelo menos da minha parte.

Agora, meu querido Senador Elcio Alvares, V. Exª sabe do apreço e da admiração que lhe tenho, eu me criei na política dizendo que o que vale não é o fato, é a versão. Na política vale a versão, porque é dela que a sociedade toma conhecimento. Ultimamente, com essa mídia eletrônica, dizem alguns que não existe mais fato político, a versão é o fato. Não é o que importa, a versão é o fato.

O que está acontecendo hoje é que, longe de mim - e aí eu fecho com o Senador Josaphat Marinho -, pelo amor de Deus, vai ver que isso é uma vigarice. Vai ver esse cidadão X não existe, não tem nada disso. É um castelo de cartas. Vai ver é isso. Não tenho nenhum juízo, nem com relação ao Ronivon, que os governistas querem expulsar imediatamente. Exigem que ele vá para a rua imediatamente. É a posição da cúpula do PFL: expulsá-lo.

Eu já não concordo com isso. Acho que se deve analisar, Mas está aqui, de novo, que a cúpula do PFL quer expulsar o Ronivon. E também está aqui: Nova fita liga Sérgio Motta à compra de voto pela reeleição.

Conheço o Sérgio Motta, que é meu amigo. Ele é isso que é, estouvado, diz as brincadeiras, as farras. Sai pela sua boca o que tem a dizer, e o que não deveria dizer. Mas não entra na minha cabeça, na minha maneira de pensar, que o Sérgio Motta esteja num esquema dessa natureza. Mas a verdade que a manchete é essa.

Na verdade, o Presidente do Congresso Nacional, o Presidente da Câmara do Deputados, designa uma comissão e dá o prazo rapidíssimo de sete dias.

A questão é que o Presidente da República exige a imediata e rápida apuração dos fatos. É o Presidente da República que diz que não tem nada a ver com isso, exige a apuração, a rápida e rígida punição de todos os que estão envolvidos.

Está absolutamente correto, o Presidente. Está correto o Presidente da Câmara, está correto o Serjão, quando nessa altura, como tem um estilo de falar, prefere não falar, porque já se conhece. Ele sabe que o assunto é grave, seja o que for, é importante, tem que falar com convicção.

Se tivesse aparecido no jornal de ontem e hoje já tivesse explicações sobre a **Folha de S. Paulo**, de ontem, não. Mas hoje esse jornal vem com fatos novos, e a informação que tenho é que, amanhã e depois de amanhã, terá mais dois dias de novos fatos que a **Folha** vai apurar. Tem razão a **Folha**? Não sei. Está errada a **Folha**? Não sei. É verdade ou é mentira o que a **Folha** está dizendo? Não sei. Os fatos que ela diz que tem são mais graves do que este? Não sei. Vai aparecer um cheque, uma nota promissória, alguma coisa? Não sei. Sei que o Presidente da Câmara tem algumas coisas fáceis de apurar. A gravação diz que esse tal de Ronivon recebeu 200 milhões, no dia tal foi lá e pagou 126 milhões no Banco do Brasil. É só ir lá no Banco do Brasil e perguntar se é verdade que no dia tal foram pagas as dívidas do Sr. Ronivon, no valor de 126 milhões. É verdade ou mentira? É verdade, foram pagas. De onde entrou dinheiro, Sr. Ronivon? Penso que é óbvio, porque a **Folha** não está inventando; ela está noticiando um fato que é de tal maneira concreto e objetivo que pode ser apurado em 24 horas. Não precisa nem ser o Senador Romeu Tuma; pode ser até o Pedro Simon, porque o Tuma vai lá e resolve pelo telefone. Ou estou enganado, Senador Romeu Tuma? Aí é que está. As coisas estão sendo encaminhadas, a Câmara está querendo agir. O Presidente da República está querendo providência. Agora, há uma questão com a qual concordo. Espera aí um pouquinho.

Somos a favor da reeleição. Esse líder do PT, sabemos o que ele quer: ele quer anarquizar, ele não quer reeleição, ele não quer votar. Então, está inventando isso. E agora, não se vota hoje e morre a reeleição. Sabemos que não é verdade. Sabemos que o problema da reeleição pode não ser votado agora, pode não ser votado na semana que vem, pode não ser votado no mês que vem. A reeleição será no dia 3 de outubro do ano que vem. Sabemos que não há nenhum problema que envolva tranqüila e serenamente a votação da reeleição. Falo como Senador do PMDB que votou em Fernando Henrique Cardoso e que se considera seu admirador. Meu querido líder, eu, como amigo do Fernando Henrique, voto no sentido de ser amigo dele. Será muito melhor para o Fernando Henrique se o Líder do Governo disser: quero dizer a V. Exªs, meus caros Senadores, que vou falar com o Presidente. Hoje não deve ser votada essa matéria. Vamos deixar a **Folha** esgotar as quatro publicações dela. Vamos deixar serenarem os ânimos. Vamos deixar passar o prazo dado à Comissão de Sindicância da Câmara para analisar o que ela disser. Na semana que vem votaremos.

É melhor fazer isso do que ir para o voto, e pessoas como eu, que nada têm contra Fernando Henrique, terminarem votando contra. Pode parecer que estamos envolvendo o nome do Governo, mas isso nada tem a ver.

Agora vem o meu querido amigo, o Serjão, ou o Serginho, e diz que não tem nada contra o Senado. Claro que não tem nada contra o Senado.

Esta é a Casa revisora. A Câmara vota e o Senado faz a revisão. Nesse caso, com toda essa polêmica, que revisão vamos fazer, se não sabemos concretamente o que aconteceu lá? Então, vamos esperar para cumprir a nossa obrigação de Casa revisora. Para agir como Casa revisora temos de saber como foi feita a primeira votação.

Gostaria de dar o meu voto, que é a favor do Governo, que é a favor do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Voto a favor do homem de bem, digno, correto,

sério, de quem podemos divergir, mas que devemos respeitar. Porque quero bem a Fernando Henrique, porque quero que o nome dele saia bem desse episódio é que digo que devemos transferir essa votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Pedro Simon, V. Exª permite-me um aparte, já que fui mencionado? A oratória de V. Exª é brilhante. Se eu não reconhecesse isso, após anos de amizade e de convivência - com muita honra, fui o Vice-Líder do Governo Itamar Franco quando V. Exª era o Líder -, eu estaria demonstrando falha no processo de avaliação. V. Exª fala como se o Presidente Fernando Henrique estivesse determinando a votação. Quero deixar claro que não é assim, até por sentimento ético. O Presidente Fernando Henrique é parte direta do feito - não se trata apenas de reeleição do Presidente da República - e não tem esse envolvimento.

Aqui existem, Senador Pedro Simon, Senadores que dão sustentação à base do Governo. Nesse caso, esses Senadores, que têm responsabilidades definidas, tanto quanto os da Oposição, entendem que temos um lado do processo. V. Exª falou na premência de tempo. Essa emenda, se cumprir todos os prazos, até a hora derradeira do segundo turno, será votada no dia 4 de junho. Então essa preocupação de V. Exª, de que pode acontecer... Vamos admitir que aconteça um fato grave nessa semana. Há o primeiro turno e o segundo turno. Esses Senadores que estão aqui, antes da condição de governistas, têm compromisso com a sua consciência, inclusive eu. Mas já afirmei que acredito no Governo, e, por acreditar, Senador Pedro Simon, queremos apenas o processo regular, o processo regimental de uma emenda, porque até, diga-se de passagem, o Governo tem sido condescendente na prática de prazo.

Então, queria deixar claro que o Presidente Fernando Henrique não está orientando ninguém, nem seu Líder. Estamos assumindo uma posição como integrantes da Bancada de sustentação do Governo, e, como tal, evidentemente, divergimos inclusive do eminente Senador Josaphat Marinho, que é uma figura estelar aqui na Comissão, mas que, sistematicamente, com todos os predicados jurídicos, vota contra o Governo. Jamais falei, porque tenho respeito pela pessoa do Senador Josaphat Marinho, então não coloco nesse campo político. É da base de sustentação do Governo? Sim, é do PFL. Mas, se perguntar: O Senador Josaphat Marinho votou a favor? Não, votou contra. Então, respeito esse ponto de vista pessoal.

Agora, quero deixar claro que nessa emenda da reeleição, o comportamento ético do Presidente Fernando Henrique Cardoso é irrepreensível. V. Exª me conhece bem, Senador Pedro Simon, eu não teria condições de solicitar ao Presidente uma orientação que fugiria totalmente daquela que temos tomado aqui na decisão dos Líderes dos Partidos que sustentam o Governo.

O SR. PEDRO SIMON - Recebo com humildade a lição que V. Exª me deu. Foi de uma competência, e peço desculpas. Se o Senador Elcio Alvares não tivesse falado, o meu discurso seria completamente ridículo e fora da realidade. V. Exª tem razão, é muito importante salientar isso. O Presidente Fernando Henrique Cardoso em nenhum momento falou ao Líder sobre como se deve votar aqui. O Governador Britto, do meu Partido, com quem viajei longamente, debatendo a matéria, em nenhum momento disse.

Não há - isso é importante - nenhuma preocupação. Ninguém estará agradando ao Presidente votando hoje. O Presidente é independente e quer que cada um cumpra o seu dever. O Presidente acha que essa matéria é da maior importância, da maior seriedade. É evidente que Sua Excelência defende a reeleição, acho absolutamente normal e entendo isso, mas não está interferindo. Isso é importante, porque não disse isso antes, e poderia dar a entender que as pessoas estivessem querendo agradar ao Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Pedro Simon, perdoe-me outro aparte. V. Exª pediu que eu falasse com o Presidente para suspender o processo.

O SR. PEDRO SIMON - É verdade, retiro isso.

O SR. ELCIO ALVARES - Aceito. E aí, então, o meu discurso também deixaria de existir no momento em que V. Exª afirma isso.

O SR. PEDRO SIMON - Retiro isso. Não tem nada que falar com o Presidente para retirar o processo, porque o Presidente não está envolvido. Está envolvido, mas sabemos como. Mas na votação, hoje ou amanhã, não é problema dele, é problema nosso.

Então, o problema não é agradar ou desagradar ao Presidente, o problema é cumprir o dever. Ninguém vai votar hoje e deixar de votar na semana que vem, porque acha que vai desagradar ao Presidente. O Presidente quer que o Senado saia bem, que cada um de nós saia bem. Então, nessa altura, repito: gosto do Presidente, gosto da imagem do Presidente, sinto orgulho quando vejo, no mundo inteiro, o debate, a discussão em cima do grande Presidente que temos. Quero que isso continue para preservar o Presidente. Voto para que não se vote hoje.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Exª me concede um brevíssimo aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, o tempo de V. Exª já se esgotou. Há vários oradores inscritos. V. Exª pedirá o aparte ao Senador Sebastião Rocha.

Senador Sebastião Rocha, tem V. Exª a palavra. Por favor, conceda o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Só para deixar um registro. Na verdade, o aparte seria ao Senador Elcio Alvares, mas como S. Exª estava fazendo um aparte, não teria um aparte ao aparte.

O Senador Elcio Alvares disse que o que ele quer é que sejam cumpridos os prazos do Regimento. Quero registrar que o meu requerimento não extrapola os prazos previstos no Regimento do Senado para a tramitação de proposta de emenda constitucional, porque esta Comissão tem até 30 dias para analisar as emendas de Plenário. Encerrou-se a discussão da matéria no dia 2 de maio, as emendas chegaram à Comissão no dia 5 de maio, portanto o adiamento não extrapola os prazos previstos no próprio Regimento do Senado para a tramitação de emenda constitucional.

Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, o primeiro fato relevante que entendo seja importante mencionar é que não foi a Oposição que criou esse estardalhaço todo. Então, é injusta a acusação que se faz de que a oposição está querendo protelar, está querendo procrastinar a votação, porque não foi a Oposição que trouxe...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Sebastião Rocha, ninguém aqui acusou a Oposição. Houve um registro...

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Não, está sendo colocado, desculpe-me, Sr. Presidente, ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não como uma acusação. A Presidência ...

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - A observação de que a Oposição é que está criando todo esse estardalhaço. Isso não é justo, porque nós, da Oposição, também tomamos conhecimento desse fato pela imprensa. Se alguém aqui é culpado é a **Folha de S.Paulo**, que deve ser investigada se há procedência ou não nas denúncias que faz. Se alguém é responsável pelas acusações até hoje é a **Folha de S.Paulo.**

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Sebastião Rocha, a **Folha de S.Paulo** não está em jogo nesta Comissão. Eu pediria a V. Exª que se pronunciasse quanto ao requerimento, por gentileza.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, todo mundo falou aqui à vontade, eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª vai falar à vontade.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - ... que fosse garantido o meu direito também de falar à vontade. V. Exª peça para retirar da ata aquilo que eu extrapolar, por gentileza!

Então, o primeiro fato é esse, não foi a Oposição. Isso surgiu dentro do próprio Governo. Foi o próprio Deputado que fez as declarações, se é que procedem.

Concordo plenamente com o que disse o Senador Josaphat Marinho, não estamos aqui para prejulgar ninguém; nem para inocentar, nem para condenar. Não podemos condenar previamente, por antecipação, nem também inocentar.

Por isso, quando se fala aqui em comissão de sindicância, estou me sentindo tipo um peixe fora d´água, porque, pela experiência, que não é muita, ...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço a atenção para o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - ... que reconheço não ser grande na Casa, mas nunca vi sindicância dar em alguma coisa na própria Câmara dos Deputados. Poderíamos citar o caso recente do Deputado Pedrinho Abrão, sem querer prejulgá-lo também. Mas a sindicância está até hoje se arrastando, sem nenhuma conclusão definitiva. Enquanto isso, os holofotes da imprensa nacional deixaram de clarear, de enfocar o caso Pedrinho Abrão.

Sabemos - pelo menos, eu percebo -, que isso vai acontecer novamente com uma comissão de sindicância. Duas conseqüências poderá ter a referida comissão: primeiro, protelar esse assunto por tempo indeterminado, fazendo com que a população e a própria imprensa esqueçam a matéria, o que é

muito difícil, porque o caso é grave, parece-me; segundo, uma execução sumária daqueles que estão sendo acusados, o que também não resolve o assunto, porque, vejam bem - e aqui eu queria, com todo o respeito ao Senador Elcio Alvares, ao Senador Sérgio Machado, Líderes do Governo e do PSDB na Casa -, acredito que o discurso de S. Exªs vem recheado de uma grande contradição, porque se as Lideranças governistas na Casa querem a apuração profunda da matéria, não se pode apurar isso sem uma CPI.

O Senador Pedro Simon colocou claramente aqui que é só ir ao banco e verificar se o Deputado pagou ou não uma conta, em determinado dia, como acusa a **Folha de S.Paulo**. A sindicância tem poderes para isso, para a quebra de sigilo bancário? Não me parece, Sr. Presidente!

Então, o Governo, nesse momento, até para defender os Líderes governistas, para defender a imagem do Presidente, que, embora a ética presidencial não esteja totalmente comprometida, mas está, pelo menos, arranhada nesse episódio, uma das teses que nós, da Oposição, mais sustentamos é que a emenda é casuística, exatamente porque promove ou, pelo menos, facilita esse tipo de episódio de que está sendo acusado pela **Folha**, de manipulação de voto de Deputados e Parlamentares, porque os Governadores e o Presidente da República estão defendendo os seus próprios interesses nessa questão.

Então, o mais lógico, sem querer entrar no mérito da questão, mas apenas como uma observação, é que essa reeleição valesse apenas para os sucessores dos atuais governantes, dos atuais titulares do Executivo.

Acredito que o Governo não possa perder esse senso de ética, nem pode também perder a percepção da lógica, e a lógica toda hoje é a favor de que seja adiada essa votação, de que não se vote essa questão nesse momento, porque poderíamos estar respaldando um ato fraudulento da Câmara dos Deputados, se forem comprovadas as acusações feitas pelo jornal a **Folha de S.Paulo**. Não acredito que esta Comissão vá sofrer qualquer perda de credibilidade, porque ela merece realmente todo o respeito da Nação, do Senado. Não está em jogo a credibilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, mas apenas - acredito - defendemos que haja mais tempo, para que possamos, de fato, verificar as conseqüências dessas denúncias e se fatos novos hão de surgir.

Quais poderiam ser os fatos novos, as revistas do fim de semana? Será que a **Veja** e a **IstoÉ** já não estão pesquisando mais profundamente esta matéria, estas acusações? No caso de Collor de Mello, por exemplo, foram as revistas de fim-de-semana que trouxeram as maiores evidências sobre as acusações e sobre as responsabilidades de Collor e do seu grupo.

Eu gostaria que pelo menos adiássemos por mais uma semana, porque acredito que as revistas possuem, de fato, uma tendência, uma imprensa mais investigativa, e que vão certamente aprofundar essa investigação no decorrer dessa semana. Então, penso que seria de bom-senso que tivéssemos, realmente, a cautela necessária, para que pudéssemos votar esta matéria somente na semana que vem, Sr. Presidente.

Não acredito, de forma nenhuma, que sindicância vá resolver esse caso. Por isso, acho contraditório o discurso dos Líderes governistas, de que

querem a apuração profunda desta matéria, porque se o quisessem estariam apoiando uma CPI, que, aí sim, teria condições de investigar o envolvimento não só dos Parlamentares, mas dos Governadores e até, eventualmente, do Ministro, que está sendo acusado pela matéria.

Eram essas as observações que eu queria fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, com a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu acho que, de fato, como acabou de dizer o Senador Sebastião Rocha, talvez não venha a ocorrer uma investigação tão severa e tão rigorosa, como esses fatos estão exigindo.

Quero dizer que digo isso tristemente, lamentosamente, porque, há alguns dias lia num noticiário, numa nota isolada, perdida num canto de página, que a chacina do Vidigal estava sendo agora passada a limpo no processo judicial e os acusados estavam sendo julgados.

O fato não estava sendo discutido e nem debatido e nenhuma grande liderança política do Brasil opinando.

É que, no Brasil, Sr. Presidente, o mérito dos crimes, a crueldade dos crimes, a violência da usurpação da lei, o desrespeito à hombridade e à honorabilidade, a corrupção mais deslavada não vale por si mesma. Só vale se tiver um uso político determinado. A chacina do Vidigal, que interessa, se não vai derrubar nenhum Governador agora? Eldorado de Carajás, que interessa, se não pode derrubar o Governador Almir Gabriel? Quem fala nisso mais? Carandiru, que interessa o Carandiru se não dá mais para derrubar o Governador Fleury? Todo mundo já esqueceu, principalmente vozes mais ferozes de oposição.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, não vai resolver os seus problemas desse jeito. Realmente, vai continuar esquecendo os Deputados que prevaricam, os que recebem dinheiro, os que desfazem da imagem dessa instituição, porque ninguém aqui, até agora, ressaltou a importância de nos unirmos - os homens de bem desta Casa e da outra - para impedir que este fato seja postergado, para que esta denúncia seja sobrelevada. Não! Até agora tudo que se disse foi ou para atingir o Presidente ou para impedir a reeleição ou para impedir de votar a emenda ou para não deixar que vote ou para atrasar a votação, porque é só isso que interessa.

Agora, também se não conseguir isso, o fato vai ser esquecido. O fato vai ser esquecido, porque o que importa é derrubar a emenda da reeleição.

Não vejo ninguém aqui apresentar uma moção à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para sair daqui uma comissão a visitar o Presidente Michel Temer, a exigir em nome da Instituição - Congresso Nacional - que nada desses fatos deixe de ser apurado. Esta unidade de forças parlamentares, que seria de se exigir nesse momento, é postergada, é esquecida, é relegada a segundo plano, porque o que interessa, nesse episódio, não é afastar um conjunto nocivo de Deputados prevaricadores. Não é isso que interessa! O que interessa é derrubar a emenda da reeleição. Se não derrubá-la, o fato será esquecido.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Permite-me V. Exª uma aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Portanto, Sr. Presidente, penso que se ficarmos insistindo, de maneira contundente - a meu ver - em que esse é um fato que só vale ser investigado se for para impedir a seqüência dos trabalhos desta Casa, para impedir que se votem as emendas constitucionais que estão tramitando, Sr. Presidente, vai-se repetir a história dos Srs. Pedrinho Abrão e Marquinho Chedid e dos seus fulanos de tal.

Sr. Presidente, penso que temos de continuar votando todas as matérias que estão em tramitação e não paralisar as nossas atividades.

Concedo um aparte ao Senador Roberto Requião, com muita honra, inclusive.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador José Fogaça, quero convidá-lo a abrir comigo a subscrição do pedido de uma instalação de uma CPI mista, do Senado Federal e da Câmara, para investigar os fatos relativos à corrupção e à compra de votos de Deputados na questão da reeleição. Quero saber se V. Exª aceita. Aliás, gostaria de saber mais: se os Líderes do Governo, se a base de apoio ao Governo, que está tão interessada na apuração dos fatos, se compromete, desde já, para que o Senado tome a frente dessa questão e que consigamos, aqui, um número suficiente de assinaturas e mandemos, em seguida, para a Câmara para que se instale a CPI mista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Fogaça, está em discussão o requerimento do Senador José Eduardo Dutra, depois, V. Exª se entenderá com o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Fiz um aparte ao Senador, não sei se S. Exª quer responder ao repto que estabeleci.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Vou responder ao Senador Roberto Requião, que não fez nenhum repto. O que V. Exª está fazendo é uma proposta que, evidentemente, também visa criar uma série de mecanismos de obstrução. Essa é a verdade. Sabemos que a Câmara dos Deputados é responsável por essa investigação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) (Fazendo soar a campainha) - Peço atenção para o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Proponho que, através de uma moção ou de uma mobilização dos Líderes, se dê ao Presidente da Casa o apoio e o respaldo de que S. Exª precisa para que a Câmara dos Deputados, na soberania da sua condição, possa investigar isso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O apoio de que S. Exª precisa com os poderes de uma CPI.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Os Deputados têm o dever de fazê-lo, mas os Senadores não podem ab-rogar aqui o direito de intervir na Câmara. Os Senadores não devem ab-rogar o direito de acharem que podem investigar os Deputados, quando eles próprios deverão se investigar em defesa da Casa.

Creio, Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO SUPLICY - Permita-me um aparte, Senador José Fogaça?

O Senado Federal já contribuiu para averiguar procedimentos incorretos na Câmara dos Deputados na CPI do Orçamento, e o fez com responsabilidade, cumprindo o nosso dever constitucional.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - E que envolvia Senadores também.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Também.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Se houver denúncias sobre Senadores, creio que devemos ter todos os procedimentos.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Governadores e Ministros.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência garante a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Creio que realmente o que eu disse, Sr. Presidente, deve ter calado fundo em alguns Senadores.

O SR. ELCIO ALVARES - É verdade, V. Exª tem toda razão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Principalmente daqueles que não indicaram os membros da CPI das Empreiteiras.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Peço o seguinte: que não sirva o meu pronunciamento de motivo para, aqui, se esquecer o que é importante: que esses fatos sejam investigados, e, se houver prevaricação, que sejam punidos. Porque sei que isso vai passar para segundo plano depois que o problema reeleição for superado. É isso que tenho certeza que vai acontecer.

Este é o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PEDRO SIMON - Vai passar para segundo plano até o próximo escândalo. O escândalo anterior é superado pelo de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio Ferreira, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui já se falou, inclusive, numa espécie de princípio de vasos comunicantes, uma questão que seria especificamente afeta à Câmara e que não estaria afeta ao Senado, e, porque isso seria uma questão de lei física, não teria nada a ver com o Senado.

O Senador Pedro Simon disse que somos Câmara revisora, e também por isso, até porque não estaríamos falando em lei física, de qualquer maneira, somos Casa revisora e temos enormes responsabilidades neste e em todos os outros episódios.

O que me parece aplicável à espécie é o próprio texto do Regimento, Sr. Presidente, que deixa claríssima a nossa posição nesse episódio.

Estamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, estamos num órgão técnico do Senado Federal. A questão de natureza política, aquela que vai comportar essas outras indagações, inclusive a questão a que se reportou o eminente Senador Pedro Simon, é remetida ao plenário. Lá, sim, vamos ter oportunidade de discutir questões desse tipo. Aqui, estamos analisando o assunto tecnicamente. Nós o estamos analisando pelo ângulo da sua constitucionalidade, da sua regimentalidade, da sua juridicidade, e, quanto ao mérito, estamos examinando juridicamente o assunto, Sr. Presidente.

Tenho uma convicção acerca da reeleição, por princípio. Essa é uma questão que está posta, mas, agora, estamos apreciando esse requerimento. Parece-me que, considerando o fato mesmo de que o eminente Senador Sebastião Rocha deu um prazo de sete dias, de que o eminente Senador José Eduardo fala em prazo para a sindicância se ultimar, o que é, também, por volta de sete a dez dias, vamos chegar exatamente no prazo da primeira votação, que é o dia 24. São dez dias e nada nos vai impedir de, no momento próprio, no dia 24, fazer essa apreciação de natureza política no plenário. E, aí, sim, depois de ter examinado, aqui e agora, e votado tecnicamente, examinar questões como essa.

Aqui votamos tecnicamente, e, por isso, voto contrariamente ao requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

Quero declarar ao Plenário que o Senador Eduardo Suplicy não é membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas, pelo art. 112, S. Exª tem direito a discutir o assunto:

> É facultado a qualquer Senador assistir às reuniões das comissões, discutir o assunto em debate..."

Tem V. Exª a palavra para discutir o assunto em debate.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, se, além de ter o direito de discutir, tiver também o direito de apresentar um requerimento, requeiro sejam transcritas, nos Anais da reunião de hoje da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as páginas 1-6 a 1-8, da **Folha de S.Paulo** de ontem, e as páginas 1-8 e 1-9 da **Folha de S.Paulo** de hoje, onde estão contidas as gravações entre o Sr. X e o Sr. Deputado Ronivon, sendo que as de hoje se referem não apenas ao Deputado Ronivon, mas também às conversas do Sr. X com o Deputado João Maia.

Considero importante que se saiba exatamente as conversas do Deputado Ronivon Santiago e do Sr. João Maia, Deputado, com o Sr. "X", para que posteriormente nenhum Senador diga que desconhece a gravidade dos fatos aqui contidos.

Aliás, Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar que qualquer um de nós Senadores pode, de pronto - até verifiquei, mas infelizmente o computador que aí está não é do tipo que temos no nosso gabinete -, graças à ação da Mesa do Senado, acessar a Internet, http://www.uol.com.br, e ouvirmos as conversas do Sr. X com o Deputado Ronivon Santiago e o Deputado João Maia. Convido depois todos a ouvir a conversa gravada, porque parece que alguns Senadores não se deram conta ainda da gravidade dos fatos que atingem, sim, o Congresso Nacional. O Senado Federal é parte do Congresso Nacional. Dizer que Senador nada tem a ver com o caso que estamos aqui examinando é algo próprio de quem não percebeu gravidade dos fatos e não leu a reportagem na íntegra. Inclusive, o **Jornal do Brasil** expressou que o Governador Amazonino Mendes, no mês de janeiro, hospedou-se por 5 dias na Academia de Tênis, onde dialogou com 16 Deputados na tentativa de persuadi-los a votar pelo direito de reeleição.

O direito de reeleição está sendo examinado aqui não apenas na questão relativa a preceitos constitucionais, regimentais; o direito de reeleição leva em conta o fato de que quem está no Poder Executivo, seja o prefeito, o

governador e, sobretudo, o Presidente, tem um extraordinário poder de estar convencendo a população, inclusive os membros do Congresso Nacional, a tomar a decisão que o Senado Federal está por tomar.

Ora, Sr. Presidente, observo, pelos jornais, que o Governador Amazonino Mendes mudou de partido, e que, dentre outras coisas, nas conversas de janeiro até agora, está tentando mudar o Superintendente da Suframa. Parece, inclusive, que já estava prestes a fazê-lo quando surgiu esse noticiário. Uma das condições que impôs para realizar o trabalho era modificar o Superintendente da Suframa. O atual, segundo o Senador do PSDB, José Serra, foi indicado por ele, e se trata de pessoa da extrema seriedade, que estava a incomodar certos interesses na Suframa.

Ora, isso não tem a ver com o que o Senado tem a fazer na defesa do interesse público? Estou de pleno acordo com o Senador Pedro Simon. Permita-me o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, quem aqui melhor defendeu o Presidente Fernando Henrique foi o Senador Pedro Simon; permita-me o Senador José Fogaça, que ontem interpretou-me mal, reiterar a explicação que o próprio Presidente Bernardo Cabral colocou de pronto: como o Senador Pedro Simon, também conheço o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Considero-me seu amigo desde os anos 60, quando fui Presidente do Centro Acadêmico - antes Diretor Cultural na Fundação Getúlio Vargas, da Escola de Administração de Empresas - e organizei um foro de debates. Uma das primeiras pessoas que convidei - e aceitou o convite - para fazer uma palestra, uma brilhante palestra, foi o então Professor de Sociologia da USP Fernando Henrique Cardoso. Quando ele formou o Cebrap, inúmeros vezes, em 1969, estive lá fazendo seminários. Quando, em 1978, candidatou-se a Senador, eu me candidatei a Deputado Estadual e fui um dos que mais presente esteve em comícios com ele e sua família. Então, eu o conheço.

Ontem, quando afirmei aqui que o conheço há 30 anos e que tenho a convicção interna, íntima, de que jamais aprovaria a compra da consciência de Deputados com dinheiro, tenho a certeza de que não imagino o Presidente Fernando Henrique Cardoso aceitando um procedimento desses.

Por essa razão mesmo é que tenho também a convicção íntima de que, se perguntado, agora, no Palácio do Planalto: "não considera o Presidente Fernando Henrique que seria próprio que o Senado aguardasse a sindicância, na Câmara dos Deputados, para averiguar isso tudo? Não seria muito melhor?" Tenho certeza de que ele recomendaria isso ao Senado e aos seus Líderes.

Na minha opinião, os Líderes não dialogaram; os Senadores não dialogaram com o Presidente sobre fatos tão graves como esse.

E mais: hoje também tenho a convicção de que, refletindo melhor quanto ao tema sobre o qual já se pronunciou favoravelmente, plebiscito ou referendo, o Presidente Fernando Henrique, diante desses fatos, estará recomendando ao Senado e ao Relator, Senador Francelino Pereira, que se considere seriamente a proposta de referendo popular para dar legitimidade à decisão sobre o direito de reeleição.

Assim, Sr. Presidente, deixo aqui o meu requerimento, a transcrição desta matéria. Falo em apoio ao requerimento do Líder José Eduardo Dutra, para

que seja apurado em profundidade este caso, antes de o Senado Federal e de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votarem a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência defere a transcrição.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, é bom que o Senador Eduardo Suplicy fique sabendo que, de acordo com a nova deliberação do Senado, como há várias e várias páginas, ele vai pagar essa transcrição com o seu próprio dinheiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, serei responsável; vou pagar a transcrição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, queria falar antes do deferimento de V. Exª porque desejo levantar uma questão: toda transcrição feita na Câmara, no Senado ou nas Comissões é matéria que vai para a História. E, como um dos interlocutores citados pela **Folha de S. Paulo** é anônimo, o tal de Sr. "X", como a História analisaria isso? Naturalmente o Sr. "X" vai aparecer no momento oportuno; quando as investigações se aprofundarem, o Sr. "X" terá nome, terá qualificação.

Portanto, neste momento, atender-se-ia o pedido do Senador Eduardo Suplicy, e as transcrições seriam registradas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas seriam definidos nomes, porque, se existe algo que a todos nós, tenho certeza, não agrada são acusações anônimas. Todas as vezes que recebo uma carta não assinada não me dou ao trabalho de ler, porque as pessoas têm que assumir sua responsabilidade.

Essa é a colocação que faço: Para a História, Sr. "X" vai ficar esquisito. Mas, dentro de alguns dias, tenho certeza, obviamente vai aparecer o nome da pessoa que efetuou as gravações e que naturalmente é o responsável por isso.

Então, seriam registradas as transcrições, mas com os nomes definidos de cada um dos personagens. Essa é a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A sugestão de V. Exª é plausível e a Presidência a acata.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, advertido pelo Senador Pedro Simon, eu gostaria de dizer, por economia processual e monetária, que apenas a parte das transcrições, que são as mais relevantes como documento histórico, sobre as quais a Comissão precisa tomar conhecimento.

Então, assinalarei a parte que realmente vale para economia processual e também para leitura de todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Gostaria que, quando V. Exª fizesse a comunicação, na parte referente ao Governador Amazonino Mendes, dissesse que a Presidência quer apenas esclarecer que qualquer Governador pode se reunir, sem que isso represente compra ou venda. Para que não pairem dúvidas.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON - Entendemos o seu constrangimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Até porque o assunto já foi praticamente dissecado pelos oradores que me antecederam. Apenas quero fazer umas breves observações.

Em primeiro lugar, pode-se dizer que há quase um consenso generalizado, no âmbito desta Comissão, de que o Governo não deseja impedir as investigações, pelo contrário, está incentivando-as, e tampouco as oposições desejam procrastinar o andamento normal do projeto de reeleição. O que está acontecendo é que as duas partes entendem que o mais importante, neste instante, não é a reeleição, mas a valorização do Legislativo; é o prestígio da Instituição que está sendo, de frente, arranhado, e, por que não dizer, desmoralizado mais ainda diante de fatos passados, que aconteceram, envolvendo Parlamentares, principalmente da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, gostei quando o Líder do Governo afirmou peremptoriamente que o Governo Federal, ou seja, o Presidente da República não tem interesse que este assunto da investigação seja procrastinado. O requerimento do Senador José Eduardo Dutra é uma reedição daquele que foi derrubado, mas, com os fatos novos, ele teve que ser reapresentado. E, com a aprovação desse requerimento, estamos atendendo as duas partes. O Governo quer a investigação, ou seja, parando um pouco a eleição, vamos permitir que todas as nuances dessas denúncias sejam investigadas sem qualquer fator impeditivo do Governo.

Senador Ramez Tebet, V. Exª está balançando a cabeça, mas eu entendi; se eu fosse Governo teria entendido.

O Líder do Governo liberou a Bancada para votar como quiser. Inclusive, quero parabenizar a Bancada do Governo, porque, no dia de ontem, foi eficiente, e hoje repetiu essa eficiência, numa prova insofismável de que está interessada na investigação, sem que qualquer fator venha determinar o retardamento dessa investigação.

Sr. Presidente, para encerrar, devo dizer que o nosso Senador Sérgio Machado apressou-se em dizer que o Senado da República até agora não foi citado.

De fato, o Senado está apenas "nos entretantos", ainda não chegou - posso dizer, Sr. Presidente - "aos finalmente" a respeito dessa questão da reeleição. Mas o jornal **Folha de S. Paulo** tem muita credibilidade, que até agora não foi contestada. E nela foi transcrita - pelo menos no trecho que li, na página 07 da edição de hoje, dia 14 de maio de 1997 - uma conversa do Deputado que tem o nome daquele cantor Ronie Von, o Deputado Ronivon e o Sr. "x", ao insinuar dizendo "liberações altas"... A toda hora, era Deputado ligando, era Senador ligando, era Ministro ligando, era um não sei o quê pedindo para conversar sobre o problema; todo mundo tinha os seus problemas. Sr. Presidente, não estou insinuando que algum Senador tenha ligado para esse cantor, digo melhor, Deputado que foi cantado. Não estou fazendo nenhuma ilação a respeito disso, mas o Senador Sérgio Machado me permita, se essa é a justificativa para que S. Exª vote contra o requerimento do Senador José Eduardo Dutra, já encontrou, aqui, uma motivação para votar favorável, porque o nome do Senado foi citado. Precisamos saber quais foram os Senadores que cantaram o Sr. Ronivon.

Com todo o respeito que tenho pelos meus colegas, penso que o Senado da República tem prestado relevantes serviços a este País. Inclusive está aí essa CPI que está sendo realizada, da qual V. Exª é Presidente, e o Relator é o Senador Roberto Requião. Sabemos da coragem com que o Senado está agindo para descobrir as falcatruas do sistema financeiro, que já deveriam ter sido descobertas antes com aquela CPI que foi rejeitada, a CPI dos Bancos. Mas quero parabenizar os nobres Senadores da base de sustentação do Governo, que somente naquele caso da CPI dos Bancos e, hoje, diante desse problema da reeleição é que compareceram maciçamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Encerrada a discussão, passa-se à votação.

A Presidência tem dificuldades, dada as várias manifestações, de colher o voto simbólico, por isso vai fazer a chamada nominal.

Os Srs. Senadores que aprovarem o requerimento do Senador José Eduardo Dutra dirão "sim", os que recusarem dirão "não".

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Até o final da comissão de investigação da Câmara, eu votaria a favor, mas na hipótese que se configura de uma protelação quase infinita, voto contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Encerrada a votação, o PSD votou com todos os seus titulares; a oposição, um voto.

Total: 7 votos "Sim" e 16 votos "Não". Conseqüentemente, votaram os 23 integrantes.

O requerimento do Senador José Eduardo Dutra foi rejeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero deixar registrado que tenho profundo respeito por todos os Senadores membros desta Comissão. Espero que o que vou dizer e propor não venha a ser utilizado depois como ataque a esse ou aquele Senador.

Nós estávamos tratando de um requerimento de adiamento de votação; portanto, não nos caberia levantar questões, por exemplo, como o massacre de Eldorado de Carajás, de Corumbiara, do Carandiru. Sempre falamos nisso quando tratamos de matérias afins. Quando falamos da reforma agrária, falamos do massacre de Carajás. Quando votamos o projeto do Deputado Hélio Bicudo, falamos do massacre de Carandiru.

Queremos dizer também que, muitas vezes, tem acontecido de o Congresso não se dispor a investigar a fundo questões que envolvem não só Parlamentares, como questões que envolvem diversas matérias de natureza ética no Brasil, com o argumento de que essas investigações poderiam atrasar o andamento das reformas no Congresso Nacional.

Quero registrar, por exemplo, que a CPI das Empreiteiras, proposta pelo Senador Pedro Simon, não foi instalada, porque Partidos da base governista

não indicaram seus membros, sob a alegação de que poderia atrasar a tramitação das reformas. Agora, argumenta-se que a CPI para investigar esse assunto é um mero artifício para atrasar a votação da emenda da reeleição.

Quero registrar também que temos aqui, no Senado, procurado apresentar emendas e debater as matérias, acatando democraticamente a posição da maioria.

Entendemos que, nesse aspecto, por trás do nosso requerimento, está uma questão de princípios. O que está em jogo é a imagem do Congresso Nacional e da Instituição. Nós da esquerda sabemos muito que quando a imagem da Instituição, quando a imagem do Congresso Nacional é desgastada - não estou querendo dizer que vai acontecer aqui -, isso tem permitido trânsito para alternativas golpistas, para alternativas de aventureiros. Sabemos também que quando isso acontece quem sofre as conseqüências de forma mais drástica é exatamente a esquerda.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem prejuízo de posicionamento diferente que possamos vir a tomar no plenário, por entender que essa é uma questão de princípios, por entender que, neste momento, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não poderia deliberar e votar sobre essa matéria. Nós, Senadores do Bloco de Oposição, membros desta Comissão, vamos nos retirar enquanto se discute essa matéria. Voltaremos se formos discutir outra matéria, coerentemente com a nossa assiduidade nesta Comissão.

Os Senadores do Bloco de Oposição não participarão da votação dessa matéria neste momento, sem prejuízo de outra posição que viremos a tomar no Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, antes de V. Exª se retirar, gostaria que tivesse presente em mente que a Presidência cumpriu com a sua obrigação, trazendo essa matéria ao Plenário de forma democrática. O Plenário decidiu pela maioria.

Fica registrada a palavra de V. Exª, mas gostaria que se ressalvasse essa questão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não há ação contrária a nenhum dos Senadores que votaram contra essa matéria ou a seu favor. Esta é uma decisão política de não participar da votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Senador queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, já se vai proceder à votação?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer é contrário às emendas.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, só me foi dada a chance de votar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pergunto se alguém quer discutir a matéria.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, estou doido para discutí-la.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra. A Presidência vai ouvi-lo com a atenção de sempre.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu havia falado apenas sobre o requerimento.

Sr. Presidente, parto do princípio de que a matéria vai ser apreciada. Lamentavelmente, a matéria vai ser apreciada. Então, vamos discutir o mérito da matéria.

Em primeiro lugar - V. Exª é um jurista, Sr. Presidente. Com todo o respeito que tenho por V. Exª -, gostaria de saber - pode não ser agora, mas em outra oportunidade - o pensamento pessoal de V. Exª.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Como uma orientação?

O SR. PEDRO SIMON - Como uma orientação para a minha consciência jurídica. Tenho o maior respeito por V. Exª, pela sua história, pela sua biografia.

Sr. Presidente, essa matéria, independente de qualquer questão, é uma aberração jurídica. É uma violência jurídica o que esta Casa vai fazer!

Houve várias Constituintes; a nossa história é longa. Em 1891, na primeira Constituinte da República, foi debatida a questão da reeleição. A Constituição de 1891 rejeitou a reeleição. Depois, houve a Revolução de 1930 e a Constituinte de 1934, quando se debateu e se rejeitou a reeleição. Posteriormente, foi instaurado o Estado Novo, e se fechou o Congresso Nacional. Aberto o Congresso Nacional, na Constituinte de 1946, discutiu-se a reeleição, que foi rejeitada. Depois, houve a ditadura militar. Na Constituinte de 1988, também se debateu a reeleição, que foi rejeitada novamente. A Constituinte de 1988 previa uma Assembléia Nacional Revisora em 1993, que debateu, discutiu e rejeitou a reeleição.

Agora, queremos votar uma emenda tradicional, corriqueira! Queremos votar a reeleição, retroagindo - o que é mais importante - ao atual Presidente da República? Quando este Presidente foi eleito, não havia o instituto da reeleição! Vamos votar isso, Sr. Presidente, sem um referendo ou um plebiscito popular? Juro por Deus que não entendo mais nada, Sr. Presidente!

Tenho o maior carinho pelo Relator, mas prefiro não ler os comentários que S. Exª fez sobre isso em seu brilhante parecer. Até entendo que era difícil a posição do Relator. S. Exª disse por dizer; não havia o que dizer mesmo. É dito que o referendo é importante, mas que, nesse caso, este não é necessário e que basta o Congresso Nacional votar a matéria. Pelo amor de Deus, Sr. Presidente!

Sr. Presidente e Senador José Fogaça, eu defendia o plebiscito. Eu achava que o melhor a se fazer era o plebiscito, mas cheguei à conclusão de que o plebiscito iria complicar o andamento da emenda. E isso não era o que eu queria. Cheguei à conclusão de que aprovar o plebiscito, parar tudo para fazê-lo e, depois, votar a emenda, isso atrapalharia. Isso daria um debate longo, difícil, complicado e seria muito difícil eu conseguir explicar que não estava querendo atrapalhar, mas ajudar.

Retirei o plebiscito. Falei no referendo. Fui falar com o Presidente da República, dizendo que ia defender o referendo. O Presidente da República me disse que achava ótimo, que achava positivo.

O referendo não altera um minuto. A única verdade é que o referendo faz a matéria voltar à Câmara. No que tange ao referendo, é o que vamos acrescentar.

Falo de coração e já vou adiantar uma matéria ao meu querido Líder do Governo, embora tenha visto que os argumentos do Senado não adiantam. Alguém já havia me dito que no Senado Federal discursar não muda um voto, cada vez estou mais consciente disso. Aliás, até tenho visto que, ao discursar, já tenho perdido voto, ganhar nunca ganhei.

Mas, na verdade, já quero antecipar. Vai ser muito difícil o Senado Federal votar essa matéria sem apresentar uma emenda para que volte para a Câmara. Vai parecer que temos medo do que aconteceu na Câmara. O que o Senado tem que fazer como câmara revisora é devolver esse projeto à Câmara, para que esta vote novamente. A chance que temos que dar para a Câmara se recuperar, demonstrar que não houve nada; a demonstração da transparência desse processo é ele voltar para a Câmara.

A melhor maneira de ele voltar para a Câmara, é votarmos o referendo.

O referendo não altera nada. Vamos votar. Votamos aqui, está aprovada a reeleição. Vai para a Câmara, aprovado o referendo, sai o referendo. Rejeitado o referendo na Câmara, está aprovada a reeleição.

Mas estamos dando a chance de se fazer o referendo. Não sei, porque este é um País surrealista. Mas se fosse um país onde os Poderes existissem para valer, essa emenda, sem referendo, valendo para o Presidente Fernando Henrique, retroagindo para Sua Excelência, cairia, tranqüilamente, numa ação popular no Supremo Tribunal Federal.

O apelo que faço a esta Casa, neste momento, é a defesa da minha emenda, no sentido de que haja o referendo.

Peço destaque para a votação, em separado, desta emenda, que é no sentido de que haja o referendo.

Quanto ao número 2, há duas emendas que estão aí.

Perdoem-me a sinceridade, perdoem-me os meus Colegas, já que agora vou perder mais votos. Mas votar que o Presidente atual pode ser candidato à reeleição ficando no cargo e que o Governador e o Prefeito têm que sair, isso é de um casuísmo que não fica bem para o Senado.

Geralmente, os candidatos ao Senado somos nós; eu mesmo já sou candidato a Senador. Mas, geralmente, são os Senadores.

Se o Presidente da República, que pode marchar, um Presidente da República vai ficar... Ah não! Porque o presidente americano pode, porque o outro pode ficar... Agora, nenhum presidente do mundo, do Poder Executivo, tem o poder de editar medida provisória que tem o nosso Presidente, que vai ficar no exercício da Presidência da República, podendo editar uma medida provisória 72 horas antes, que muda todo o resultado da eleição.

Agora, querer que o Presidente da República possa ficar e o Governador tenha que sair, é uma piada que, sinceramente, não entendo.

Voto a favor da emenda, para desincompatibilizar o Presidente, o Governador e o Prefeito.

Agora, se essa cair, então que se aproveite todo mundo, que fique o Presidente, o Governador, o Prefeito e quem bem entender.

Penso que essa matéria é muito séria; estamos nos despreocupando com ela. Em primeiro lugar, no Brasil, já não temos muita tradição. Não temos tradição de partido político, não temos nenhuma tradição no que concerne às rédeas de uma campanha política. Uma das poucas tradições que tínhamos era a de que não havia reeleição. Essa existia, ou seja, a pessoa não pode ser candidata à reeleição. Estamos rasgando uma tradição que vem desde a República, uma das poucas tradições da classe política brasileira. Com a maior tranqüilidade, estamos rasgando aqui. Eu meditaria duas vezes sobre isso, Sr. Presidente. E tem outra coisa: até agora, não entendi se é para valer uma reeleição ou se a pessoa pode voltar depois. Acho que, se fosse para valer, se querem copiar o americano, é só uma, não volta nunca mais. Ah, não! Quero que nem nos Estados Unidos, Sr. Presidente. Penso que tinha que ficar claro aqui como é nos Estados Unidos: é uma reeleição e não volta nunca mais, senão vamos criar os ditadores pelo voto. O cara é reeleito, fica mais 4 anos, bota um testa-de-ferro 4 anos, e volta mais 8 anos. E volta. Não querem copiar os Estados Unidos? Pois nos Estados Unidos são 8 anos e nunca mais.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.)... que não pode.

O SR. PEDRO SIMON - Nos Estados Unidos, não pode. Nos Estados Unidos, não pode nunca mais. Roosevelt ficou 16 anos; terminou Roosevelt, que foi um herói; em cima de um herói, que foi o Roosevelt, eles acharam melhor: olha, é herói, mas ficou muito tempo; são 8 anos e não pode voltar nunca mais. Por que não copiam isso aqui, Sr. Presidente? São 8 anos, bota um testa-de-ferro e, depois, volta mais 8 anos. Para Governador, então, sabemos que vai ser uma maravilha, Sr. Presidente. Por que não copiam isso do americano? Só copiam do americano o que querem, o resto, não copiam.

Para mim, Sr. Presidente, voto a favor de saírem todos: Presidente, Governador, Prefeito. Agora, se não é para ser esta, então, que fique todo mundo e seja o que Deus quiser.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, a Presidência quer esclarecer a V. Exª que o voto em separado do eminente Senador Epitacio Cafeteira foi apoiando as quatro emendas. Mas peço a V. Exª que envie o requerimento de destaque, para que o Senador Relator possa se manifestar também em separado.

Com a palavra o eminente Senador Josaphat Marinho para...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente, há pedido de destaque para a Emenda nº 4, do Senador José Eduardo Dutra?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, por enquanto, o único pedido de destaque...

O SR. JEFFERSON PÉRES - Quero requerer destaque para esta emenda que prevê a desincompatibilização em todos os níveis.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Peço à Drª Vera que faça chegar o requerimento de destaque ao Senador Jefferson Péres.

Senador Josaphat Marinho, V. Exª tem a palavra para discutir o parecer do eminente Relator sobre as emendas, parecer pela rejeição e com o voto em separado do Senador Cafeteira defendendo as emendas por considerar uma tese constitucional.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, vou renovar o meu voto, já manifestado anteriormente.

A reeleição não é problema doutrinário nem filosófico, mas é um problema de conveniência e educação política. É deste ângulo que examino a matéria, para rejeitar a proposição. O de que se cuida não é de saber se existe reeleição no mundo, em países altamente civilizados, o de que se trata é de apurar que ainda não temos organização partidária e educação política que aconselhem a revogação de uma tradição de toda vida republicana. Quando os partidos políticos funcionarem efetivamente como instrumentos de orientação da opinião pública, quando não houver mais analfabetismo no País, quando chefes eleitorais não puderem mais coagir o eleitorado do longo interior do País, a meu ver, poder-se-á pensar em reeleição. Por enquanto, não.

E, assim fazendo, não opino como membro de Governo ou de Oposição. Aqui se falou muito em Governo e Oposição. Não exerço mandato nem como Senador do Governo nem como Senador da Oposição, e fui partidário da candidatura do Presidente Fernando Henrique; até o acompanhei na campanha na Bahia, mas, nos problemas políticos, a minha consciência é que prevalece. É como voto.

Por isso é que peço ao nobre Relator que me desculpe retrucar que a proposta não é sistêmica, ao contrário, é assistêmica. É assistêmica porque, primeiro, viola uma tradição republicana. Nenhuma Constituição adotou a reeleição, nem a atual. É assistêmica porque afronta o princípio da Constituição que diz que o Presidente da República exerce o mandato por quatro anos, não podendo ser reeleito para o período imediato. Sabia, portanto, o eminente Presidente, quando foi eleito, que a Constituição lhe proibia de reeleição.

O que estamos fazendo, portanto, não é seguindo o sistema da Constituição, mas o violando. Por outro lado, gera-se uma desigualdade intolerável. O Presidente da República pode ser candidato à reeleição permanecendo no Poder, dispondo de todos os privilégios do Poder, enquanto os demais candidatos irão com ele se defrontar, mas na planície. É um regime de desigualdade.

Nem - me permita V. Exª ponderar - é exato que a desincompatibilização compromete a essência da reelegibilidade. O sistema da Constituição é todo de desincompatibilização. Todo o sistema da Constituição obriga a desincompatibilização dos que exercem cargos executivos, de sorte que nós ainda vamos criar essa situação tremendamente assistêmica, de apurar que o Presidente da República, os Governadores, os Prefeitos, poderão ser candidatos à

reeleição sem deixar os cargos. E os parentes desses titulares, os chefes de departamento e outros titulares serão obrigados a desincompatibilizar-se.

Onde está a igualdade de tratamento nessa emenda? Onde está a sistematização dela em relação ao conjunto da Constituição?

É evidente que se cria uma situação de privilégio no País e de desigualdade de tratamento. V. Exª diz: "A proposta não sacraliza a reeleição". Sim, mas a abençoa. Abençoa-a, criando vantagens aos titulares para que se possam reeleger numa posição altamente vantajosa com relação aos seus oponentes.

Por essas razões é que vou manter o voto contra a reeleição. Mas coerente também com esses pontos de vista, votarei a favor das emendas relativas à desincompatibilização, como votarei a emenda que prevê o referendo, de autoria do nobre Senador Pedro Simon.

Agora, sobretudo, o referendo ganha relevo, porque diante das dúvidas de ordem moral suscitadas pela votação da matéria na Câmara, nós devolveríamos ao povo a prerrogativa de dizer, soberanamente, se a emenda deveria ou não ser mantida.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Encerrada a discussão, passa-se à votação.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, seria completamente impossível termos uma orientação do jurista Cabral sobre a questão?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai dar a palavra ao eminente Senador Relator, depois fará os esclarecimentos.

Apenas, desde logo destaca que há um requerimento do eminente Senador Pedro Simon, deferido pela Mesa, para serem destacadas, uma a uma, as emendas.

Na Emenda nº 4, S. Exª tem a companhia de mais um Senador, o Senador Jefferson Péres.

Com a palavra o Relator, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente e Srs. Senadores, serei breve, porque quem leu o meu parecer e já dispõe de uma percepção quanto à evolução política do País, que está aos olhos de quem queira ver, compreende perfeitamente o alcance do estudo e, conclusivamente, do parecer que proferi em relação às emendas e também ao projeto.

Pelo amor de Deus, tenho o maior carinho pelo Senador gaúcho, Pedro Simon...

O SR. PEDRO SIMON - A recíproca é verdadeira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - ...mas não dá para entender S. Exª - e ninguém mais o entende neste País a não ser as esvoaçantes mãos que ele apresenta na televisão e que já são conhecidas no Brasil inteiro graças à **TV Senado**. Tenho, porém, por S. Exª mais do que uma admiração; uma devoção. Lamento apenas que S. Exª não tenha tido a oportunidade ou o desejo de proceder à leitura, ou pelo menos ouvir o que está contido nas peças dos pareceres que ofereci ao projeto e às emendas no primeiro momento e depois no segundo.

Primeiramente, no parecer que ofereci, à pagina 9, está dito que estou anexando à proposta o parecer por mim oferecido e as 8 emendas apresentadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vale dizer que o parecer que formulei às emendas é acrescido dos fundamentos que apresentei no parecer inicial. No parecer às emendas, limitei-me a examinar o problema do tempo e cheguei à conclusão de que não haveria tempo para discutirmos e aprovarmos o referendo que, por sinal, já foi rejeitado por grande maioria de votos desta Comissão, mas que, em consideração ao Senador Pedro Simon, volta à discussão. Concluí ainda que a emenda do referendo não terá tempo de ser votada, porque, se a sua tramitação final ficasse adstrita ao Senado, teríamos apenas três meses (agosto, setembro e outubro) para votá-la, no pressuposto de não convocação do Congresso no mês de julho.

Acrescento mais: se a emenda voltar, como voltará se aprovada pela Comissão, o projeto no todo - e no seu bojo, a emenda do referendo - voltará à Câmara dos Deputados. Confesso aos Senadores que não tenho nenhuma preocupação quanto ao retorno do projeto à Câmara dos Deputados. Se for para melhorar, melhor será. Mas a verdade No caso, nos termos da Constituição, o referendo necessita não apenas da autorização constitucional, que seria dada mediante a votação da Emenda Pedro Simon, reeditada agora, embora rejeitada anteriormente. O dispositivo constitucional que autorizaria a realização do referendo necessitaria de uma lei para disciplinar a elaboração das normas e a própria realização do plebiscito.

Poder-se-á alegar que a Emenda Pedro Simon tem dois ou três artigos que poderiam representar uma espécie de regulamentação ou de disciplina em relação ao pleito. Quero lembrar apenas que a Constituição é clara, quando determina que o referendo necessita de autorização constitucional e, mediante uma lei genérica, necessita de regulamentação.

Ora, o que aconteceu na emenda constitucional que permitiu que o Brasil retornasse ao presidencialismo é que, na Constituição de 88, o referendo foi previsto para 7 de setembro de 1993, depois antecipado para 21 de abril de 1993, mediante a Emenda nº 2. Ainda assim, foi elaborada a Lei nº 8.624 para dispor sobre a realização do plebiscito e sua normatização.

Conseqüentemente, além de já ser rejeitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inevitavelmente o projeto voltaria à Câmara dos Deputados e não teria nenhuma importância, pois não haveria tempo até 3 de outubro, data em que começa o ano da proibição de introdução de lei relacionada com o pleito eleitoral; apenas não teríamos tempo para votar o referendo.

De forma que quero reiterar nossa posição contrária ao referendo. E aqui não me dirijo ao Senador Pedro Simon porque S. Exª não teve o prazer ou o desprazer de ler o meu parecer. Estou me dirigindo aos meus Colegas e não ao ilustre e renovado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Quero nesta hora fazer uma referência ao meu, ao nosso ilustre mestre, Senador Josaphat Marinho. Confesso a V. Exª, meu caro mestre, que o pronunciamento de V. Exª, feito da tribuna do Senado da República, em razão da divulgação pela TV Senado, fundamentalmente, obteve uma grande repercussão, inclusive em meu Estado. É claro que mais pelo seu saber, pela sua tradição, pelo seu renome e pela sua baianidade.

A verdade é que nosso parecer não está preso à tradição porque não temos medo do novo, o novo não nos assusta. Não é possível que o País

permaneça por quase cem anos sem experimentar o instituto da reelegibilidade, sobretudo quando a democracia está implantada no País e a sociedade participa ativamente de todo o processo político, inclusive através do jornalismo investigativo, e do fato de que os jornalistas hoje não são apenas formadores de opinião, apenas informantes, são protagonistas da História. A Nação brasileira está devendo a essa imprensa protagonista da História o grande esforço que ela tem empreendido para o aperfeiçoamento das instituições democráticas do País.

Portanto, nossa posição é no sentido de experimentarmos o instituto da reelegibilidade. Já estamos elaborando uma lei para coibir o abuso dos mecanismos de Governo. De forma específica, serão estabelecidos nessa lei os instrumentos, os equipamentos de Governo que os titulares do Executivo que porventura se candidatarem poderão utilizar. Por exemplo, no caso da utilização de uma aeronave do Governo, se o Presidente da República for candidato, os Partidos que o apóiam terão que ressarcir ao Governo as despesas ou o preço de utilização da aeronave. É uma experiência nova em um País que se moderniza, em uma democracia que, excitante, está conduzindo o País para um lugar entre as grandes nações do mundo.

Quando afirmo que o parecer é sistêmico, refiro-me ao fato de que o tratamento dado a um ente da Federação, ou seja, ao Presidente da República, há de ser dado, inevitavelmente, a todos os outros entes, aos governadores de Estado e aos prefeitos municipais.

Há que se recordar que, até a Constituição de 1988, as prefeituras municipais não faziam parte da Federação, não faziam parte do pacto federativo. A partir da Constituinte de 1988 e em decorrência da longa campanha pelo municipalismo no Brasil, os municípios - e é bom lembrar tal fato a todos os políticos brasileiros - as mais de 5.500 prefeituras municipais são hoje entes da Federação e se assemelham aos Governos dos Estados e à União.

Sei que os controles sociais e legais estão presentes em toda a extensão do território brasileiro. Não há uma casa, por mais humilde que seja, que não possua um rádio, uma televisão; não há pobre, por mais humilde que seja, nesta Nação de 150 milhões de brasileiros, que não esteja participando do processo político apoiando ou se rebelando. A Nação tem presenciado espetáculos populares na Capital da República, ao redor do Palácio do Planalto e do Congresso Nacional, que confirmam isso. Reconheço que esses controles sociais e legais não chegam com a mesma intensidade a todas as regiões do País. Hoje estão em São Paulo, chegam à Bahia, a Belo Horizonte, mas dificilmente chegam a Alagoinha, no Estado da Bahia, ou a Estrela, no Rio Grande do Sul, ou ao Vale do Ribeira e ao Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais.

A verdade é que, para evitar esses possíveis deslizes residuais que ainda possam existir no País quanto à intensidade dos controles sociais e legais, estamos elaborando uma lei, não apenas para impedir, tanto quanto possível, o uso, ou melhor, o abuso dos instrumentos de Governo na campanha eleitoral e no exercício do poder, mas também para dizer quais os instrumentos, quais os mecanismos, que máquinas poderão ser utilizadas em uma campanha pelos titulares que se candidatarem novamente ao Poder Executivo, na União, nos Estados e Municípios.

Quero dizer, mais uma vez, que não estou preso às coisas antigas, às coisas velhas. Se formos esperar para que o Brasil tenha o mesmo nível de cultura que a Suíça em toda a sua extensão territorial, em toda sua vida social, acredito que algumas gerações terão que esperar pela modernização e pela introdução do princípio da reelegibilidade. O princípio é novo e não fere o Estado democrático de Direito, não ofende a Constituição, é apenas uma experiência que vamos fazer diante do pressuposto de que a mídia, a Imprensa, o Ministério Público, o Congresso Nacional e a sociedade como um todo estamos em um processo de vigilância, como está ocorrendo agora quando vemos, desgraçadamente, portadores de mandatos praticarem atos dramáticos e danosos à Constituição e ao conceito do Congresso Nacional. Quando praticam - se é verdade que praticaram - abusos e atos danosos, como a venda de um voto, ou utilizam-se de mecanismos escusos, nós os condenamos porque ferem, em verdade, a instituição parlamentar como um todo.

Quero deixar claro que podemos votar novamente a emenda do referendo por uma consideração à sua reapresentação, nos mesmos moldes, com a mesma dimensão do texto anterior, mas mantenho meu parecer contrariamente aos votos que foram aqui apresentados em dissonância à nossa proposição e confesso, caro Senador Josaphat Marinho, que, por mais respeito, admiração e afeto que tenha por todos os Senadores que compõem esta alta Casa do Congresso Nacional, meu parecer foi, em grande parte, dirigido à personalidade, à sabedoria e ao respeito que todos nós temos por V. Exª. O novo não me assusta.

Muito obrigado.

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON - Gostaria de falar para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Para uma questão de ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Tenho, Sr. Presidente, um estilo de debate que me é característico. Disse o ilustre Relator que gesticulo demais. Não tenho a elegância, que aliás é conhecida por todos, dos gestos, de um modo geral, dos políticos de Minas Gerais e de modo especial dos de V. Exª. Estranhei o pronunciamento de S. Exª com relação a mim. Sou duro, uso adjetivações, digo o que penso, mas tenho o maior respeito pelos meu colegas. De mim, Sr. Presidente, podem dizer o que quiserem, mas não fujo ao pensamento. Sempre digo o que penso. É verdade que muitas vezes digo o que penso, e é contrário ao Governo. Fiz assim quando era Líder do Governo Itamar Franco e, em mais de uma oportunidade, divergi de S. Exª; chegamos a reunir o Governo para que eu pudesse expor meu pensamento - isso não é de agora, Sr. Presidente, quando estamos em uma vida tão tranqüila; nas horas amargas e difíceis, quando V. Exª foi cassado, também expressei meu pensamento. Penso que foi infeliz o ilustre Relator. Não que S. Exª tenha a deliberada vontade, mas na sua exposição S. Exª demonstrou que estava um pouco machucado com relação a mim. Eu tentei fazer o maior esforço com relação ao parecer de V. Exª. Eu o li e reli mais de 20 vezes. Tenho aqui todo anotado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Mas V. Exª disse que não havia lido, que não tomara conhecimento do meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, V. Exª está formulando uma questão de ordem. Em questão de ordem não cabe aparte, de modo que vou aguardar a indicação do texto do Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Retiro a minha expressão.

O SR. PEDRO SIMON - Li, reli e sublinhei várias vezes o relatório de S. Exª. E o que disse, para ser gentil, para ser elegante, é que era tão difícil S. Exª explicar que era contra o referendo, que abordou superficialmente a questão.

> Se V. Exª me permite, vou ler agora alguns trechos: "Ademais, o referendo prolongaria o tempo de deliberação, que deve ser precedida da lei, pois o tempo hábil para que esse instituto possa vigorar para as próximas eleições. (...)
>
> A experiência tem demonstrado que a consulta popular é um instrumento de participação adequado para conhecer a opinião da população sobre os assuntos muito específicos. Assuntos como a reeleição, mesmo que mobilizem a população mais participativa, mais interessada no funcionamento do sistema político do País, podem plenamente ser esgotados pela adoção do Congresso Nacional sem o referendo."

São essas as duas ingênuas afirmações que S. Exª faz sobre o referendo. Eu quis dizer que S. Exª, para não se aprofundar, porque não era possível, resolveu fazer **en passant** essas duas referências.

Sr. Presidente, apresento uma emenda. V. Exª é um jurista. A minha proposta neste momento, se for aprovada a emenda do referendo, é no sentido de que a emenda do referendo não seja colocada apenas dentro da emenda, para depois ser sujeita a uma nova lei. S. Exª faz uma análise certa, mas parte de um princípio errado. Se eu entrasse com o pedido de **referendum**, tivesse que ter o referendo e depois esperar que o Congresso fizesse uma lei para regulamentá-lo, S. Exª teria razão. Mas quero colocar a minha emenda nos índices finais da Constituição, nas partes acessórias.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nas transitórias.

O SR. PEDRO SIMON - Assim como a Disposição Transitória permitiu a convocação de uma assembléia nacional revisora - porque estava escrito - sem fazer nada, o que estamos pedindo é que esse artigo seja colocado como emenda nas Disposições Transitórias. Não tem problema, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, voltará à Câmara dos Deputados, sim, mas apenas essa emenda, nas Disposições Constitucionais Transitórias, adotado o referendo.

Sr. Presidente, o mérito que tem o parecer do nobre Relator é ser revolucionário, mas nos Estados Unidos é profundamente diferente. Como vê V. Exª, minha gesticulação é essa. O que vou fazer? Não tenho a elegância de V. Exª. Mas V. Exª já está anunciando no seu parecer que, na lei que apresentará com relação aos abusos do poder econômico do Governo, vamos saber, porque vai ter que pagar o avião oficial. Casualmente, nos Estados Unidos, não paga nada.

O SR. SENADOR - Paga.

O SR. PEDRO SIMON - Não paga.

O SR. SENADOR - Paga.

O SR. PEDRO SIMON - Não paga.

O SR. SENADOR - Paga.

O SR. PEDRO SIMON - Não paga porque nos Estados Unidos o avião é uma questão de segurança do Presidente da República, não só na campanha eleitoral. Ele não pode viajar nem em avião de outro Presidente. As viagens do Presidente da República só são feitas no avião presidencial, com a segurança que esse avião fornece. O Presidente não paga nada, porque ali o que está em jogo é a segurança do Presidente.

Pois o nosso querido Líder vai inovar. O Sr. Fernando Henrique, para viajar no avião, vai ter que pagar, senão vai pegar carona no avião do Bamerindus, como pegou para a campanha eleitoral. Se quiser usar o avião presidencial, vai ter que pagar. Essa é grande inovação, a grande revolução que apresenta o Relator em relação ao futuro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Devo esclarecer que S. Exª está encaminhando a votação do destaque, Senador Sérgio Machado.

O SR. PEDRO SIMON - Digo, Sr. Presidente, que tenho muito carinho por esta Casa, mas às vezes, nas votações, sinto o clima que sentia ainda no movimento militar. Deus me perdoe, com todo o carinho e respeito que tenho pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, mas de modo especial, e vendo o Sr. Francelino Pereira, sinto que as votações estão seguindo aquele caminho. O que importa é o número, como na Arena o que importava também era o número, os argumentos não tinham finalidade. Nada convencia.

Sr. Presidente, dizer-se que votar a reeleição para o Sr. Fernando Henrique Cardoso, sem referendo, não é rasgar a Constituição, não entendo mais nada. Se ele foi eleito Presidente da República dizendo que não podia ser candidato à reeleição! Poder pode, se fizer o referendo. Disse isso pessoalmente ao Presidente da República e ele concordou. Quando falei com o Presidente não era referendo, era plebiscito. Depois é que vi que plebiscito iria complicar. Não quero complicar, quero ajudar, por isso fiz a tese do referendo, com muita claridade.

A minha posição é muito clara, Sr. Presidente. Penso que sobre essa matéria não compete a nós julgar, o povo julga se quer ou não a reeleição. Acho que se o Presidente Fernando Henrique fizer o referendo, vai ganhar com uma margem fantástica, porque há uma onda, ou seja, quando a mídia eletrônica está do lado, todos vão para o mesmo lado. Estava de um lado e levou Getúlio ao suicídio; estava de um lado e derrubou João Goulart e fiz a Revolução de 64; estava de um lado e veio a eleição do Presidente Tancredo Neves, eleito Presidente do Colégio Eleitoral; estava de um lado e veio **impeachment** e, agora, está do lado da reeleição, que vai ganhar, Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida.

Quero que fique claro nos Anais de que tenho a convicção absoluta que a havendo o referendo, o Sr. Fernando Henrique Cardoso vai ganhar, saindo com uma imagem limpa, com a cara limpa, tranqüilo, sereno, por cima da Constituição. É isso que quero, Sr. Presidente.

Não sou oposição, sou apenas uma pessoa que ora de um jeito só. Rezo, Sr. Presidente. Sou uma pessoa espiritualizada. Rezo para que o Governo do Sr. Fernando Henrique se saia bem. Não sou daqueles que pensam que quanto pior, melhor. Já era assim no tempo da ditadura militar. Não houve uma questão no meu Estado, que envolvesse a Arena, que tivesse o meu voto contra porque eu era contra a regime militar. O que é bom para o Brasil, é bom para nós, Sr. Presidente. No entanto, isso não fica bem para nós. Essa votação vai marcar época, pois vamos perder. A Oposição já se retirou, vai ser uma derrota acachapante. A tese da reeleição vai sair vitoriosa.

Independente do que possa aparecer na **Folha** amanhã, depois de amanhã, independente do que possa estar envolvendo, independente do Presidente do Senado exigir que o Deputado seja cassado imediatamente. Como é que o Presidente do Senado vai se intrometer na Câmara que tem uma comissão que está apurando isso? O Presidente do Senado diz com todas as letras que tem que ser posto na rua, tem que cassar esse cidadão e é Presidente do Senado, e não é um Senador, é um Deputado. Nós que somos Casa Revisora vamos esperar uma semana para ver, vamos ver depois de 48 horas o que diz a **Folha** se é verdade ou se é mentira...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. PEDRO SIMON - Encerro, Sr. Presidente. Gostaria de dizer que tenho o maior apreço por V. Exª. Tenho certeza que não quis me atingir, mas atingiu.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Porque também fui atingido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se à votação a Emenda destacada nº 1, de autoria do Senador Lucídio Portella.

Vou ler o texto da Emenda nº 1, que foi destacada pelo eminente Senador Pedro Simon:

> "Dê-se ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal a seguinte redação:
>
> Para concorrer aos mesmos ou outros cargos, o Governador de Estado, do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."

A emenda destacada recebeu parecer contrário do eminente Relator. A Presidência vai passar à votação, pedindo aos Srs. Senadores que atentem para a chamada nominal.

De acordo com esta primeira Emenda, para concorrer aos mesmos cargos, os Governadores de Estados e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar. A Emenda não toca no Presidente da República. A Emenda nº 1 tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer contrário do eminente Senador Relator dirão "Sim", e os que quiserem aprovar o destaque dirão "Não".

Como vota o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador José Bianco?

O SR. JOSÉ BIANCO - Não.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Francelino Pereira vota com o Relator.

Como vota o Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não, mas com um esclarecimento, Sr. Presidente. Voto "Não" por ser a emenda casuística. Se a emenda abrangesse também o Presidente da República, eu lhe daria o voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então, vota "sim".

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Voto com o Relator. Voto "não" à emenda por ela ser casuística. Quero apenas a desincompatibilização para governadores e prefeitos. Se a emenda abrangesse a desincompatibilização do Presidente da República, eu lhe diria "sim".

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Então V. Exª vota com o Relator.

Como vota o Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Iris Rezende?

O SR. IRIS REZENDE - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - O que está em votação é o parecer do Relator. Meu voto é "sim" ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Voto como o Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS - Sim, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Pelas mesmíssimas razões do Senador Josaphat Marinho, voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador José Ignácio Ferreira?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Beni Veras?

O SR. BENI VERAS - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senadores Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire, José Eduardo Dutra. (Pausa)

A oposição se retirou.

Como vota o Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Epitácio Cafeteira?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Com o Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Epitacio Cafeteira, V. Exª apresentou um voto em separado contra o parecer do Relator.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, é verdade que apresentei voto contra, e fiz uma ressalva de que a tentativa é de salvar o ético de qualquer maneira. Vou votar a favor da Emenda nº 4, que prevê o afastamento. Quero também dizer a V. Exª que fiquei numa dúvida. Quando se fala em reeleição, se houver a renúncia, então já não será mais reeleição. Essa foi a dúvida que me assaltou, mas que eu não coloquei no meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª acompanha, portanto, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Passa-se aos votos dos Suplentes. Como vota o Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota a Senadora Regina Assumpção?

A SRª REGINA ASSUMPÇÃO - Com o Relator.

SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Casildo Maldaner?

O SR. CASILDO MALDANER - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Como vota o Senador Levy Dias?

O SR. LEVY DIAS - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dezenove votos SIM, com o Relator; e um voto NÃO, do eminente Senador José Bianco.

Passa-se ao segundo destaque: Emenda nº 2, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon. Tem o seguinte texto a Emenda Pedro Simon:

Art. 2º - Noventa dias após a promulgação desta emenda constitucional, o eleitorado decidirá, através de referendo, pela aceitação ou não do dispositivo da reeleição estabelecido no § 5º do art. 14.

§ 1º Será assegurada a gratuidade na livre divulgação do disposto no **caput**, através dos meios de comunicação de massa cessionárias de serviços públicos.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada esta emenda, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - Gostaria que V. Exª me prestasse um esclarecimento. Nós já votamos o parecer, ressalvados os destaques, ou estamos antecipando os destaques sem termos votado o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não. O parecer do eminente Relator foi contrário a todas as emendas. Foram destacados...

O SR. ELCIO ALVARES - O parecer foi aprovado...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer já está aprovado quanto à reeleição.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, com o maior respeito, o parecer não foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O parecer contra a reeleição foi aprovado numa sessão anterior da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ELCIO ALVARES - Não. Mas é a respeito das emendas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - As emendas agora são de Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Porém, só há quatro emendas.

O SR. ELCIO ALVARES - Há parecer sobre as emendas, ressalvados os destaques. Se foram aprovadas todas as emendas, ressalvaram-se apenas os destaques que já foram requeridos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Porém, há quatro emendas com quatro destaques.

O SR. ELCIO ALVARES - É exatamente o que eu estou dizendo. No momento em que houve o destaque... Por isso, da preliminar, evidentemente... Tendo em vista que as quatro emendas... É para deixar claro e sem qualquer dúvida sobre esta votação.

Desta forma, Sr. Presidente, com o maior respeito, gostaria de fazer esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - São quatro destaques requeridos. A Presidência os colocará em votação.

Vamos para o segundo.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Relator dirão "sim"; os que aprovarem o destaque do eminente Senador Pedro Simon dirão "não".

(Procede-se à votação nominal.)

Dezoito Srs. Senadores votaram com o Relator; três outros votaram contrariamente.

Emenda destacada nº 3, tendo como autor o Senador Carlos Patrocínio.

Art. 28, com a seguinte redação:

"A eleição do Governador e Vice-Governador do Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e, no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao término do mandato de seus antecessores. A posse ocorrerá em 3 de janeiro do ano subseqüente, observado, quanto ao mais..."

O Senador Pedro Simon pediu destaque para a emenda. V. Exª deseja que eu os mostre?

O SR. ELCIO ALVARES - V. Exª me interpretou mal, Senador Bernardo Cabral. Fiz uma pergunta comum. Sua palavra como Presidente da Comissão me é suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas o Senador Ramez Tebet havia pensado que não houvesse os quatro.

O SR. RAMEZ TEBET - De fato. Sussurrei ao Presidente que meu entendimento era de que não havia pedido de destaque para esta emenda, pois considerava que o Senador Pedro Simon pediria destaque só para duas emendas. S. Exª nos esclareceu que é para as quatro. Desta forma, o assunto está resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Artigo 82:

"O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição." O eminente Senador Relator, Senador Francelino Pereira, deu parecer contrário à emenda destacada.

Passaremos à votação.

Os que aprovarem o parecer do eminente Relator dirão "sim".

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Dezenove votos com o Relator e apenas um voto "não".

Passa-se à última emenda destacada pelos eminentes Senadores Pedro Simon e Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Posso encaminhar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra para encaminhar a votação na qualidade de autor do destaque.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, estou convencido de que a aprovação da reeleição sem desincompatibilização será um enorme erro e um retrocesso nesse País. Vai criar um privilégio a alguns entronizados nos Executivos em detrimento dos mortais comuns que com eles concorrerem, Sr. Presidente. Não me comove o argumento de que nos Estados Unidos é assim, a

menos que repitamos a infeliz afirmativa de um ex-ministro das Relações Exteriores de que o que é bom para os Estados Unidos é necessariamente bom para o Brasil. Não é. Os contextos são diferentes.

O eminente Relator Senador Francelino Pereira nos acena com uma rigorosa lei que irá coibir o uso da máquina administrativa.

Senador Francelino Pereira, há um abismo entre o País legal e o País real, e o brasileiro tem enorme criatividade para malandragem, para jeitinhos de contornar a lei. V. Exª não tem o direito de ser ingênuo e certamente não o é. Acredito nas suas boas intenções, mas a lei será burlada e será burlada de maneira muito simples.

Nada impede, Senador Francelino Pereira, que um Presidente da República ou um Governador viajem para os Estados e para os Municípios, todos declarando que a viagem é oficial e que não estão em campanha eleitoral, que eles vão chegar lá e não vão fazer comício. Aliás, para usar uma palavra da moda, só leso acredito que comício dá voto hoje, porque não dá, palanque hoje é eletrônico.

Nada impede que o Presidente visite todos os Estados em viagem oficial, para assinar um convênio com o Governador, a convite do Governador, para um evento, e ao chegar, Senador, viajando no avião presidencial, hospedado por conta dos cofres públicos, ele terá uma enorme cobertura da mídia; ele vai chegar, declare ele ou não, como candidato: total cobertura. E assim o Governador que vai visitar todos os Municípios também em viagem oficial e não em campanha eleitoral, ele não precisa nem fazer campanha eleitoral. Isso cria uma enorme desigualdade, Senador Francelino Pereira, e vai ajudar a perpetuar grupos oligárquicos em alguns Estados e em muitos Municípios.

Não posso votar a favor de uma reeleição sem desincompatibilização. Não votei na outra porque era casuística. Ou é para todos ou para ninguém; tem que ser em todos os níveis. Repito, no meu entender, será um enorme erro, um enorme desserviço à Nação aprovar a reeleição sem desincompatibilização.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos à votação nominal.

Os Srs. Senadores que aprovarem o parecer do eminente Relator dirão "sim", os que forem contrários, "não".

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Votaram "Sim" 16 Srs. Senadores; e "Não", 3.

Proclamado o resultado da votação, a Presidência a declara encerrada e agradece a presença dos eminentes Senadores.

Peço aos Srs. Senadores que assinem o relatório antes de saírem.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h22min.)

Ata da 23ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 21 de maio de 1997, às 10:00 horas. (Reunião ordinaria).

Às dez horas do dia vinte e um de maio, de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a

Presidência do Senhor Senador Bernardo Cabral, com a presença dos Senhores Senadores Hugo Napoleão, Lúcio Alcântara, José Bianco, Francelino Pereira, Pedro Simon, Beni Veras, Romeu Tuma, Bello Parga, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, José Ignácio, Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Romero Jucá, Regina Assumpção, Iris Rezende, Élcio Álvares, Sérgio Machado, José Fogaça, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Ramez Tebet e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Roberto Requião, Renan Calheiros, Jéfferson Péres e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando início à reunião, o Sr. Presidente presta homenagem ao Senhor Senador Iris Rezende que assumirá amanhã, o cargo de Ministro de Estado da Justiça; associam-se às homenagens os Srs. Senadores A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pautadas: item 2: Projeto de Lei do Senado nº 84; de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, terminativo, "altera o art. 118 da Lei nº 5.682, de 21.07.71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pelo encaminhamento da matéria à Comissão Especial destinada a estudar a reforma político-partidária. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 28: Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e Outros, "altera dispositivos da Constituição Federal". Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda que oferece. Resultado: vista conjunta concedida aos senadores Romeu Tuma, Ramez Tebet e Hugo Napoleão. Item 39: Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "define os crimes de especial gravidade e

altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal." Tramita em conjuto com o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, "altera dispositivos da Lei de Execução Penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade e dá outras providências." Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pelo desapensamento das proposições.Resultado: aprovado o parecer do Relator. Item 40: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996, de autoria do Deputado Magno Bacelar, "altera o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notarais e de registro." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição da emenda. Resultado: aprovado o parecer do Relator. Apreciação extra pauta: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1997, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao Monopólio do Petróleo, institui o Conselho Nacional do Petróleo e dá outras providências." Relator: Senador Hugo Napoleão; parecer: pela aprovação. Resultado: concedida vista coletiva da matéria, pelo prazo regimental de cinco dias. 2) Requerimento de autoria do Senador Romeu Tuma, com base no art. 90, inciso V, do Regimento Interno, para que sejam convidados os srs. Secretários de Segurança dos Estados de São Paulo, Espírito Santo, Santa Catarina, Paraná, Ceará e Mato Grosso do Sul, para prestarem depoimento acerca da superlotação nos presídios dos seus Estados. Resultado: aprovado o Requerimento. 3) Adendo ao requerimento, foi proposto pelo Senador Bello Parga, para que seja convidado também o Chefe do Departamento Penitenciário Nacional, Órgão vinculado ao Gabinete do Minstro de Estado da Justiça. Resultado: Aprovado. 4) O Sr. Senador Antônio Carlos Valadares apresenta

requerimento propondo que seja convidado o Sr. Astério Caetano Costa, Membro Titular do Conselho Nacional de Seguridade Social, para fazer exposição perante esta Comissão, com o objetivo de subsidiar a Proposta de Emenda Constitucional que trata da reforma previdenciária; segundo o requerimento, o expositor deverá comparecer juntamente com os representantes da ANFIP, ABRAPP E DIAP, transferindo-se a audiência pública de amanhã, para o dia quatro de junho proximo vindouro. Resultado: aprovado o Requerimento. Nesta oportunidade, tendo em vista a queda do quorum, o Sr. Presidente decide pelo encerramento da presente reunião, antes porém, S. Excelência registra a presença do Dr. Aurélio Wander Chaves Bastos, Secretário da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após aprovada será publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Havendo número regimental, declaro aberta a 23ª reunião da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura desta Comissão.

Antes de dar a palavra ao eminente Senador Hugo Napoleão e, a seguir, ao Senador Francelino Pereira, que já haviam pedido, registro, de público, para que conste nos Anais desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que o nosso colega Senador Iris Rezende foi nomeado, após convite que lhe foi feito por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para o cargo de Ministro da Justiça do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Convido todos os colegas do Senador Iris Rezende para a sua posse, amanhã, no Palácio do Planalto, às 10h30min.

O Senador Iris Rezende foi Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Ministro da Agricultura e da Reforma Agrária, Governador do Estado de Goiás e prefeito. Nós dois temos em nosso currículo o fato de termos sido cassados e termos tido os nossos direitos políticos suspensos por 10 anos, no mesmo dia, o que me une a S. Exª.

A Presidência se, por um lado, quer dizer ao Senador Iris Rezende que todos os seus companheiros se regozijam por essa nomeação, por outro, vão registrar a lacuna que a saída de S. Exª deixará nesta Comissão.

Tenho certeza de que, amanhã, todas as Lideranças políticas estarão presentes no Palácio do Planalto, para levar ao companheiro, ao Senador amigo, a solidariedade, os seus votos e desejos para que, naquela Pasta, que é de difícil atuação, possa se sair como tem se saído em todos os cargos que já ocupou.

Senador Iris Rezende, conte, ainda que ausente desta Comissão, com a solidariedade dos Senadores que a integram.

Com a palavra o nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, V. Exª está expressando o sentimento da Casa, especificamente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de todos os seus membros, titulares e suplentes.

A nomeação do Senador Iris Rezende cativa a todos nós e, ao mesmo tempo, permite que o Ministério da Justiça assuma uma nova visão com relação aos problemas nacionais. O Ministério da Justiça sempre foi, na história, uma Casa eminentemente política, sem perda de suas atribuições específicas no campo constitucional e jurídico, e outros tópicos importantes.

Estou certo de que o Ministro Iris Rezende, nosso colega no Senado, será sempre lembrado por nós pela sua inteligência, capacidade e perene exercício político. Nesse Ministério vai exercer uma grande função, inclusive contribuindo para que a Presidência da República ocupe mais espaços no campo político, melhorando ainda mais a visão política e a essência da democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, de maneira singela, faço referência aos votos de V. Exª para que o nosso colega, companheiro e amigo Senador e Ministro Iris Rezende venha a se desincumbir, como certamente o fará, da melhor maneira possível no exercício da Pasta da Justiça, em favor do nosso País.

V. Exª e o Ministro Iris Rezende têm em comum dois aspectos: V. Exª o antecedeu no Ministério da Justiça, e S. Exª antecedeu a V. Exª na presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

Era esse o registro que desejava fazer, em nome do Partido da Frente Liberal, refazendo os votos de muita sorte no desempenho que esse grande brasileiro Iris Rezende, que já exerceu ministérios anteriormente e também o governo do seu querido Estado de Goiás, por duas vezes, venha a trazer ao nosso País o concurso da sua privilegiada inteligência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero deixar registrado nos Anais a ansiedade com que esperamos a posse do Ministro Iris Rezende. Apenas como um registro de caráter individual, participei do Governo, subordinado a um outro ministro, na mesma época em que o Senador Iris Rezende foi Ministro da Agricultura.

Momentos de glória e momentos de grandes dificuldades nunca alteraram a sua linha de conduta de lealdade ao Chefe do Poder Executivo e à estrutura democrática do País. Sua ponderação e seu equilíbrio nas decisões

evitaram - fui testemunha disso - graves conseqüências para a administração pública do então Presidente José Sarney.

Tenho hoje no Ministro Iris Rezende um amigo; mais do que isso, um guia espiritual, pela postura que o Senador tem na defesa da causa pública e nas projeções que faz como guia de comportamento para aqueles que, com pouca experiência no Poder Legislativo, procuram se apoiar na experiência do nosso mestre para caminhar entre os nossos pares.

Minhas orações são para que Deus o ilumine e o proteja, para o bem da democracia brasileira. V. Exª, Sr. Presidente, sabe, talvez melhor do que nós dois, o que é aquele ministério, o que representa, principalmente em uma fase conturbada como esta, em que não se sabe que lei que está vigendo: se a lei da força ou se o ordenamento jurídico do País. Esse papel vai ser importante para o Ministro. Penso que o Senado tem que se unir ao Ministro, para que realmente se volte a praticar a legalidade dentro da estrutura democrática.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência convida o Senador Iris Rezende para fazer o seu agradecimento aqui da Mesa, do lado direito.

Antes, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, como membro do PMDB, vejo com muita emoção as referências feitas ao Senador Iris Rezende.

V. Exª salientou bem: há muita identidade entre V. Exª e o Senador Iris Rezende. Primeiro, quando estavam na caminhada, antes da cassação, os dois defendiam os mesmos princípios, as mesmas idéias de liberdade, de justiça social. Os dois sofreram as mesmas injustiças. Até hoje a sociedade não entende por que Iris e V. Exª fracassaram. V. Exª saiu do Ministério da Justiça e veio para esta Comissão hoje, V. Exª está nesta Comissão; o Senador Iris Rezende sai desta e vai para o Ministério da Justiça.

Desnecessário dizer que pela biografia do Senador Iris Rezende, pelo seu passado, por tudo aquilo que S. Exª foi, por tudo aquilo que representou, salientou muito bem o ilustre Senador de São Paulo, quando diz que, além do mais, o Senador Iris Rezende é um líder espiritual, e é verdade, pela sua liderança, pela sua competência.

É importante neste momento a presença do Senador Iris Rezende no Ministério da Justiça. S. Exª será uma presença completa. Jurista S. Exª é; pode não ser de escrever livros e de fazer decisões jurídicas, mas jurista é e brilhante advogado. Político S. Exª é dos melhores que possamos imaginar; líder, homem de dignidade, de seriedade, de caráter S. Exª é; homem de competência, de trabalho, de garra S. Exª também é.

Creio, contudo, que a sua liderança espiritual, que foi salientada aqui, neste momento, talvez seja o aspecto que eu, com todo o carinho, salientaria como o mais importante para o Brasil que estamos vivendo. É disso, meu querido Iris, que estamos precisando. Estamos vivendo uma época e um momento onde as coisas estão se materializando, os valores estão desaparecendo, onde essa lavagem cerebral que a televisão faz em todos nós, essa mídia que diz o que está certo e o que está errado, para onde vai e para onde não vai, esse desaparecimento da presença da família, da Igreja, da escola como formadores de personalidade, a

fraqueza e o fracasso, de certa forma, que temos em não poder conduzir e orientar o destino dos nossos filhos, que não vão ser aquilo que gostaríamos, a nossa imagem ou aquilo que pregamos, mas serão frutos de uma sociedade decadente, onde as lideranças e as elites não estão cumprindo as suas missões.

Olha, é difícil encontrar alguém que, como V. Exª, reúna todos esses aspectos, Senador. Penso que a sua missão é muito importante, mais do que aquilo que, de certa forma, é o tradicional no Ministério da Justiça.

Não tenho dúvida alguma de que V. Exª vai tratar com competência a questão do índio; não tenho dúvida alguma de que V. Exª vai tratar com competência a questão das terras; não tenho dúvida alguma de que V. Exª, que viveu o sistema da cassação, vai terminar com algumas coisas, porque, justiça seja feita ao Ministro Nelson Jobim, foi uma belíssima lei, das melhores que se fez no mundo, no que tange a equacionar essa questão tranqüilamente, com a unanimidade de toda a Nação. Mas o que faltar V. Exª vai fazer, não tenho dúvida alguma nesse sentido.

Passará por V. Exª a orientação, no que tange à escola, à televisão, à instrução, à diversão pública; passará por V. Exª uma infinidade de responsabilidades, que, de certa forma, ao longo da nossa história, têm ficado à margem, porque nem o Estado e muito menos o Ministério da Justiça, ao longo da história, têm se preocupado com isso.

Que V. Exª - que Deus o inspire - reúna a força política, porque a força espiritual e a capacidade V. Exª tem, para fazer uma convocação à nossa sociedade: uma convocação à racionalidade da nossa gente, das nossas elites, a começar por nós, por um pouco de bom senso, um pouco de equilíbrio e um pouco de responsabilidade.

Confio muito no patriotismo, na integridade e - pode parecer um termo meio arcaico - no poder da espiritualidade de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora convocado pelo Senhor Presidente da República para uma audiência agora às 11 horas, tive a preocupação de passar por esta Comissão, antes que ocorra o ato de posse do dia de amanhã, uma vez que esta é a última reunião praticamente na semana, para manifestar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em especial, ao nosso digno Presidente, Senador Bernardo Cabral, e aos dignos componentes desta Comissão, a minha profunda gratidão pelo que recebi no decorrer de dois anos nesta Comissão, em termos de solidariedade, materializada em apoio que recebi ao presidir os trabalhos desta Comissão, que, ao final, teve um resultado considerado altamente positivo.

Sempre procurei me distanciar daqueles que se consideram supercapazes, daqueles que se consideram enviados, mas sempre acreditei naqueles que, movidos pela humildade, compreendem que todos os projetos, quer sejam os mais simples ou os mais complexos, só se concretizam com o sentimento de participação e de solidariedade entre todos aqueles que nele se acham envolvidos.

Assumi, em 1966, pela primeira vez, a chefia de um Poder Executivo, ou seja, a Prefeitura de Goiânia, uma cidade onde faltava praticamente tudo. Era uma cidade que crescia muito, mas, à época, as fontes de renda dos municípios eram muito acanhadas, pois, em 1966, eles não contavam com o Fundo de Participação dos Municípios, nem com a participação dos impostos estaduais, eram apenas os impostos municipais: predial urbano, territorial urbano e imposto de transmissão **inter vivos**, e nada mais.

Ali senti que o único caminho seria convocar a comunidade para um trabalho solidário. Ali nascia, em 1966, uma instituição que até então só se conhecia na roça: o mutirão. Lembro-me bem de que, nessa época, professores universitários não conheciam a palavra mutirão, era apenas um vocábulo rural. Isso tornou a instituição conhecida nacionalmente, justamente porque acreditei nessa participação e na solidariedade das pessoas na execução de projetos.

Estou assumindo uma posição que, indiscutivelmente, para mim, é mais um desafio. Conheço as minhas limitações, mas conheço também a minha humildade para pedir, para conclamar as pessoas a um trabalho comum. E talvez seja esse o principal motivo da minha presença hoje aqui nesta Comissão. Vim para agradecer, para homenagear, e recebo aqui uma das homenagens mais tocantes da minha vida nos pronunciamentos dos ilustres Senadores que me antecederam.

Venho aqui dizer aos ilustres Senadores que entendo que o Presidente, ao me convidar para compor a sua equipe de governo, o fez pensando no Centro-Oeste, uma região promissora que, na verdade, precisa estar presente numa equipe de governo.

Entendo, também, que o Presidente nos convidou, pensando, sobretudo, no Senado, porque há muitos anos o Senado não é contemplado com um de seus membros na Chefia do Ministério da Justiça.

Com esse entendimento, venho pedir aos integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que não desviem as suas atenções, os seus olhares, as suas preocupações do Ministério da Justiça, enquanto ali estiver o colega assumindo as elevadas responsabilidades de dirigir essa Pasta.

Reconheço que tenho prática administrativa. Fui bem sucedido em todas as missões do Poder Executivo: Prefeitura de Goiânia, Governo do Estado por duas vezes, Ministério da Agricultura. Mas a minha missão no Ministério da Justiça é uma missão muito especial. Vou buscar assessores os mais competentes na área jurídica. Mas entendo que só o Congresso Nacional poderá, dando o seu apoio ao Poder Executivo por meio do Ministério da Justiça, buscar soluções rápidas para os problemas que afligem a população brasileira.

Tudo o que está aí é com que nos defrontamos, entendido como os problemas graves, seja o problema penitenciário, seja o problema dos sem-terra, seja o desrespeito à propriedade, sejam os atritos entre Polícia e segmentos sociais, tudo isso se deve à necessidade de um aprimoramento da nossa legislação: Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, Código Penal, Código Civil, dezenas e dezenas de leis estão aí à espera de um aprimoramento.

O mundo, nas últimas décadas, alcançou um desenvolvimento espantoso, e a nossa legislação continua senão a mesma, com algumas modificações, muitas vezes lentas.

Estarei aqui, junto com meus colegas de Senado, principalmente junto com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que todos possamos empenhar nossas energias, nossas inteligências, nossa sabedoria de verdadeiros cientistas das leis e do Direito, nesta Casa e nesta Comissão, para dotar o Brasil de uma legislação que permita ao Poder Judiciário acelerar as suas decisões e, com isso, atender aos anseios da sociedade.

Estou muito feliz. Ao deixar aqui o meu pedido, quero formular os meus agradecimentos por ter podido ficar ao lado daquele que tem sido, na verdade, um exemplo, uma referência para todos nós, que é o Presidente desta Comissão, Senador Bernardo Cabral. Sei que a sua participação na votação da Constituição e na elaboração das leis nesta Casa se deve muito a um passado de luta, a um passado de glória e de sofrimento.

É claro que cheguei a esta Casa trazendo no próprio corpo as cicatrizes de uma luta insana; cheguei ao Senado conhecendo o sofrimento dos sem-terra; sentindo a apreensão dos proprietários rurais; conhecendo a angústia dos desempregados; conhecendo as nossas potencialidades. E é com esse conhecimento real da vida, das nossas potencialidades e dificuldades que, no Ministério da Justiça, procurarei fazer com que ele seja um instrumento válido e forte de ligação do Poder Executivo com o Poder Legislativo e com o Poder Judiciário e - por que não dizer? - com os segmentos organizados da sociedade.

Para isso, mais uma vez, quero pedir o acompanhamento, a colaboração, a atenção, o espírito cívico, que entendo qualidades peculiares de todos os Senadores aqui presentes, neste novo passo que empreendo na minha vida pública.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os meus agradecimentos. Quero que o gabinete do Ministro da Justiça seja a continuação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e - por que não dizer? - do próprio Senado Federal.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência suspende os trabalhos por cinco minutos, para que cada companheiro do Senador Iris Rezende possa cumprimentá-lo.

(Suspende-se a reunião)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estão reabertos os trabalhos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, requeiro a V. Exª a inclusão em pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1997, ou o nº 2.142, de 1996, na Casa de origem, e **ipso facto** pedir preferência para o exame do mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência informa ao eminente Senador Hugo Napoleão que há um pedido de preferência para o Senador Bello Parga relatar uma matéria muito simples. Uma vez relatada, logo a seguir, a Presidência colocará em votação a preferência pedida por V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Francelino Pereira, é pedido de preferência também?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - É. Peço preferência para o Projeto de Lei nº 84, página 83, do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual o número?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - É o nº 84.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nº 84, e na pauta?

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Na pauta é o nº 2.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estão pedindo pela ordem, e eu vou colocar em votação um por um.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Quero pedir a V. Exª preferência para projeto de lei da Câmara. Requeiro o desapensamento. O parecer pelo desapensamento é tão simples...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual é o item?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - É o Item nº 39. É para fazer um desapensamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É de autoria do Senador Romeu Tuma.

A Presidência coloca em votação o pedido de preferência do eminente Senador...

O SR. PEDRO SIMON - É que tenho muitos projetos aqui, Sr. Presidente: 2, 7, 8, 10, 13, 20...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Após os pedidos de preferência serem votados, todos os projetos...

O SR. PEDRO SIMON - Eu só queria preferência para um projeto de que V. Exª é o Relator, Sr. Presidente. Eu me sentiria muito honrado, sendo eu Presidente e V. Exª o Relator, se nós pudéssemos votá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Qual é o item da pauta, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - A secretária vai dizer. Parece-me que é o nº 10.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de preferência do Senador Hugo Napoleão queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de preferência do Senador Francelino Pereira, para o Item nº 2 da pauta, queiram permanecer sentados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de saber quais são os números dos itens para os quais está sendo pedido preferência. Estou-me orientando por esta pauta, que não coincide com o calhamaço...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A preferência pedida pelo Senador Hugo Napoleão foi para item extrapauta. A Drª Vera informou que a

Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania instalou o parecer do Relator, Senador Hugo Napoleão, no Serviço de Informações Legislativas e também já o encaminhou a todos os gabinetes dos Senadores pelo correio eletrônico. Mas o parecer está sendo distribuído - já deve estar na mesa dos Srs. Senadores - e foi um pedido extrapauta do Senador Hugo Napoleão. Essa é a razão de não constar aqui na pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero saber se nós vamos receber cópia desse parecer agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Já foi distribuído, já está na bancada de cada Sr. Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu não tenho.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Drª Vera, não foi ainda distribuído? Faça chegar o parecer às mãos dos Srs. Senadores, por favor.

Em votação o pedido de preferência para o Item nº 2, formulado pelo Senador Francelino Pereira. Trata-se de projeto de autoria do Senador Pedro Simon.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o pedido de preferência do Senador Francelino Pereira.

Em votação o pedido de desapensamento formulado pelo Senador José Ignácio.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Peço ao eminente Senador Bello Parga...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o meu é o Item nº 10. Quanto ao Item nº 2, o Senador Francelino Pereira me honra com o pedido, mas para mandar arquivar. Eu estou pedindo preferência para o Item nº 10, de minha autoria, para tentar aprovar...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Preferência para o item de autoria do eminente Senador Pedro Simon. Relator: Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Pergunto ao Senador Bello Parga se está apto a relatar...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, estou querendo localizar o item.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Trata-se do Item nº 40 da pauta. O avulso foi distribuído separadamente. Já foi discutido na última reunião, ia ser votado, e o Senador Ramez Tebet, dada a impossibilidade de estar presente, pediu que o Senador Bello Parga fizesse o relatório.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, não estou localizando o Item nº 40.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Drª Vera, entregue o avulso ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - O nº 40 trata de Justiça Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Item nº 40 da pauta, não é o 40...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Faço um apelo ao nobre Senador Hugo Napoleão. Estou vendo a matéria, extrapauta, para a qual S. Exª está solicitando a votação agora e gostaria de dizer, com todo o carinho que tenho por V. Exª, que ela é por demais delicada e é da maior importância. Concordo com V. Exª: ela deve ser votada. Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e dá outras providências.

Eu lhe falo de coração: a responsabilidade é minha. Assumo a responsabilidade, mas não estou a par dessa matéria. Sinceramente, não conheço a matéria. Votar assim...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, não está em votação.

S. Exª pediu preferência para relatar o projeto. A Presidência não o colocou em votação.

A Presidência colocou em votação o pedido de preferência; a matéria, não.

O SR. PEDRO SIMON - Que não está em votação, eu estou sabendo. O apelo que faço é no sentido de não discutir a matéria agora, para que possamos lê-la e analisá-la. Eu estou recebendo agora esse parecer.

V. Exª poderá dizer: a matéria está aqui, já devia conhecê-la. Devia. Eu assumo essa responsabilidade, não estou culpando ninguém, mas penso que, como eu, deve haver mais gente que está nessa situação. Dada a importância da matéria, faço um apelo no sentido de que seja apreciada em outra oportunidade.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, eu reitero - não obstante as ponderadas opiniões do Senador Pedro Simon - meu pedido de preferência. Restará sempre a S. Exª o direito de eventualmente pedir vista para outra discussão ou para exame mais aprofundado da matéria.

Quero apenas cumprir o meu dever, uma vez que V. Exª já distribuiu esse processo há mais de um mês.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - No momento oportuno, V. Exª relatará e o Senador Pedro Simon se manifestará.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 86 foi recentemente objeto de apreciação desta Comissão.

Tal proposição altera a redação do § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, para situar, juridicamente, notários e registradores, quanto ao regime previdenciário, como trabalhadores no setor privado, vinculados, portanto, ao regime geral da Previdência, estatuído no art. 201 da Constituição.

Essa condição jurídica, como sabido, implica entre outros resultados, a não-sujeição dos notários e registradores à aposentadoria compulsória, que obriga, nos termos da Carta de 1988, os servidos e demais agentes públicos. Implica também a perda do direito à aposentadoria integral, igualmente aplicável apenas aos servidores e agentes públicos.

O âmago do projeto, sua razão de ser, restringe-se, portanto, à definição da matéria jurídica a que nos referimos. A proposição, aliás, trata exclusivamente desse tema.

A Emenda de Plenário nª 1, de 1997, de autoria da eminente Senadora Marina Silva, está vazada nos termos seguintes:

"Art. 1º. O inciso II e o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935 passam a vigorar com a seguinte redação:

II - aposentadoria

§ 1º a aposentadoria de notário e oficial de registro rege-se pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis".

Vê-se, portanto, que o propósito da Emenda não é o aperfeiçoamento do projeto sem modificar-lhe a essência, de acordo com a norma regimental; ela altera o conteúdo, os objetivos do projeto ao propor para o notário e o oficial de registro um regime jurídico inteiramente diverso do pretendido pelo projeto.

Portanto, a sua aprovação significaria a descaracterização e o desfiguramento da proposição. Observe-se o que prescreve a respeito do Regimento Interno do Senado, art. 230:

"Não se admitirá emenda:

a).....

b) em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei" - que é o caso - "ou de resolução".

Assim, Sr. Presidente, passo a expender o meu voto:

Opinamos, em face do exposto, pela rejeição da Emenda de Plenário nº 1 ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, por contrariar o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal em seu art. 230, alínea "b".

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em discussão.

Para discutir, tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, é um questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª pede um esclarecimento ao Relator?

O SR. ROMEU TUMA - Sim. Esse assunto refere-se ao que foi discutido anteriormente sobre essa aposentadoria e o projeto anterior?

O SR. BELLO PARGA - Exatamente, trata-se de uma emenda já apresentada, sobre a qual opino pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Houve uma emenda em plenário e voltou para a Comissão.

O SR. ROMEU TUMA - É o mesmo projeto?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É o mesmo projeto.

O SR. ROMEU TUMA - E mantém a não-aposentadoria compulsória aos notários. É esse o projeto?

O SR. BELLO PARGA - Exatamente.

O SR. ROMEU TUMA - Aqui diz que não serão atingidos pela compulsória...

O SR. BELLO PARGA - Exatamente. Essa é a essência do projeto que estava em plenário.

O SR. ROMEU TUMA - E V. Exª a mantém?

O SR. BELLO PARGA - Não, eu apenas rejeitei a emenda, **ipso facto,** mas o projeto está mantido. Eu não podia nem me pronunciar sobre o projeto e sim sobre a emenda.

O SR. ROMEU TUMA - Não se pode mais pedir vistas, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não.

O SR. ROMEU TUMA - É porque estão em discussão no Supremo problemas dessa...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª pode discutir a matéria e, na hora da votação, emitir o seu voto.

O SR. ROMEU TUMA - Só queria chamar a atenção...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer do eminente Senador Bello Parga queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, o parecer é a favor?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não, houve uma emenda, e o Relator se manifestou contrário à ela, pela rejeição da emenda, mantido o projeto anterior, que já havia sido votado aqui, foi ao Plenário e voltou do Plenário para cá.

O SR. BENI VERAS - O projeto anterior permite que ele...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Permite que seja aposentado pelo INSS. Não é isso, Senador?

O SR. BELLO PARGA - Exclui do regime jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Exclui do regime jurídico.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Estamos em fase de votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então quero encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência concederá a palavra ao Senador Josaphat Marinho e, em seguida, a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Acredito que não estive presente à votação.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não. V. Exª não se encontrava.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O Relator agora recusa a emenda. Como não estive presente à votação do parecer, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Abstenção do eminente Senador Josaphat Marinho.

Com a palavra o eminente Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar o seu voto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quando da votação do projeto, apresentei um voto em separado, concluindo pela inconstitucionalidade. Fui voto vencido. No entanto, continuo achando que o projeto é inconstitucional, e, no mérito, o considero um absurdo.

Passo a ler alguns trechos de matérias publicadas pelas revistas **Exame** e **Veja**, para ilustrar o meu voto contrário ao projeto e favorável à emenda, porque a emenda pelo menos corrige.

Revista **Exame**, matéria: "O Brasil que não muda", com relação à questão dos cartórios.

> "Em primeiro lugar, porque, da forma como funcionam hoje, os cartórios são quase sempre um negócio magnífico para seus controladores.
>
> Segundo dados da Corregedoria-Geral da Justiça, os cartórios localizados na área de São Paulo geram lucro mensal que varia de 50 mil a 800 mil dólares. (É isso mesmo, 800 mil dólares por mês, quase 10 milhões de dólares por ano). Essa dinheirama vai direto para o bolso dos titulares, profissionais liberais, escolhidos pelo Estado para gerir a máquina cartorial brasileira. É provável que pouquíssimos empresários brasileiros tenham uma retirada desse porte."

Mais adiante:

> "Os cartórios de registro de imóveis e de registro civil são espécies de feudos, protegidos por barreiras geográficas. Têm, dessa forma, renda garantida. Na cidade de São Paulo, dezoito oficiais dividem a fatura de todos os registros imobiliários, cada um deles custa aproximadamente 1% do valor total do imóvel. No Rio de Janeiro são onze, em Belo Horizonte, apenas sete. Há proteção para outros tipos de cartórios? Sim, mas de outra natureza. Veja o caso dos cartórios de protesto: eles são apenas dez na cidade de São Paulo, seu serviço - o protesto de títulos - é praticamente inútil, tudo que fazem é elaborar uma lista de inadimplentes, mas, pela lei, só com o

carimbo desses cartórios é possível requerer a falência de uma empresa. Resultado, ao final do mês, cada titular leva para casa cerca de 450 mil reais."

Mais à frente.

"Os cartórios são a reserva de mercado, diz o juiz Urbano Ruiz, Presidente da Associação de Juiz Para a Democracia, entidade internacional que reúne 200 juízes no País, eles não passam de um meio para criar renda vitalícia para alguns eleitos, sem nenhum benefício para a população."

A revista **Veja** também fez uma matéria sobre esse assunto, levantando a questão de quem paga imposto no Brasil.

"Entre o quarto e sexto lugares estão os tabeliões. Esta é uma curiosidade especial entre os maiores pagadores de impostos. E aí aparece Tomas Clovis Marquete, Vinícius Tavares, que entraram na lista por trabalharem em uma especialidade lucrativa, especialmente em tempos de alta inadimplência. São responsáveis por cartórios que cuidam de títulos vencidos. Quando alguém quer cobrar o cheque sem fundo que recebeu, recorre ao Cartório de Protestos, etc.

Sr. Presidente, vou parar por aqui, mas entendo que esse projeto, na verdade, está na contramão do fio condutor da Constituição de 1988, que visava acabar com essa capitania hereditária. Agora, como foi proibida na Constituição, estão querendo acabar com a aposentadoria compulsória dos donos de cartórios para lhes dar uma sobrevida nessa capitania.

Votei contrariamente ao projeto, mas voto favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência já havia passado à votação quando viu que a manifestação pela aprovação era unânime, mas ressalva o voto do eminente Senador Josaphat Marinho, pela abstenção, e o voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

Aprovado o parecer do Senador Bello Parga.

Concedo a palavra ao eminente Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1997, nº 2.142/96, na Casa de Origem, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética, e dá outras providências.

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador José Ignácio para discutir o parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO - Esse é um projeto, Sr. Presidente, dos mais importantes na linha dos que seguiram as alterações que foram feitas pelo Congresso Nacional na Constituição Federal, quer dizer, isso é um desdobramento natural em função da criação desses novos cenários em que o Estado conserva o seu poder concedente e, em vários outros campos, como na telecomunicação, no transporte, inclusive abre o espaço inteiro da operação e fortalece enormemente o seu poder de regulação e fiscalização.

No caso do petróleo, é uma situação muito específica, muito tópica que, inclusive, tem tratamento especial nesse projeto de lei.

Estou preocupado porque estou tomando conhecimento do texto agora. Penso, inclusive, que esse texto emana de um Ministério comandado por alguém que reputo como sendo uma das melhores figuras deste Governo. Por isso mesmo, eu poderia já pensar na aprovação pura e simples, até porque sou um homem de governo. Mas acho que essa matéria vai penetrar no coração do novo cenário dessa área de petróleo, da mesma forma que a lei geral de telecomunicações vai ao coração do novo cenário no plano das telecomunicações.

Quero felicitar o eminente Senador Hugo Napoleão, como sempre, muito zeloso nas coisas que faz; por isso mesmo posso adiantar que há uma forte impressão positiva no sentido da aprovação dessa matéria. Mas gostaria muito de ter oportunidade de examiná-la melhor. Certamente outros Senadores também pedirão vista e participarei desse pedido de vista conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, V. Exª havia pedido vista.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim, Sr. Presidente, vou pedir vista, porque se trata de um projeto com 83 artigos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Eduardo Dutra, a Presidência já entendeu o pedido de vista de V. Exª, porque acha que essa é uma matéria muito séria e que envolve profunda reflexão. Por isso, a Presidência vai conceder esse pedido de vista, mas antes vai ouvir o eminente Senador.

V. Exª quer justificar o pedido de vista?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero só fazer um reparo de antemão ao relatório do nobre Senador Hugo Napoleão, visto que S. Exª conclui que, o fato de não terem sido apresentadas emendas por esta Comissão significa uma aprovação tácita ao projeto que veio da Câmara. Todavia, quero registrar que isso não passa de uma avaliação do nobre Senador Hugo Napoleão e que não corresponde à realidade dos fatos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, apesar do cuidadoso parecer do nobre Senador Hugo Napoleão, eu também peço vista, dada à importância da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª também pede vista, Senador?

Pedido de vista coletiva. A Presidência vai conceder a vista pelo prazo máximo que o Regimento permite. A matéria envolve assunto de alta pesquisa. O parecer do eminente Relator é de uma densidade muito grande e mostra o seu cuidado com o estudo e exame da matéria. Isso já foi ressaltado pelo Senador José Ignácio.

A Presidência concede, de acordo com o §1º do art. 132, prazo máximo, que é de cinco dias.

Conseqüentemente, a matéria ficará para a próxima reunião ordinária de quarta-feira, a fim de que se possa...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o prazo máximo é de cinco dias?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É o que diz o Regimento, infelizmente.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, eu tenho um projeto que foi apresentado há trinta meses e que não anda nunca.

O SR PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas se trata de prazo de vista e não para se julgar.

O SR. PEDRO SIMON - Eu queria fazer um comentário. Vamos ficar no prazo de vista e na realidade. Estou lendo, aqui no jornal, que na semana que vem dificilmente haverá reunião.

Não entendi. Se V. Exªs estão rindo, eu preciso dar do quê.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eles gostaram do fato de V. Exª já ter previsto que na semana vindoura não haverá reunião na Comissão.

O SR. PEDRO SIMON - Eu li isso no jornal. Fiquei sabendo pelo jornal.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Será feriado na próxima quinta-feira.

O SR. PEDRO SIMON - Eu estou lendo o que está no jornal. Não estou prevendo coisa alguma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas a Presidência estará aqui presente para abrir a reunião.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Mas aí é que está, pois com relação a essa matéria, eu, por exemplo, com toda a sinceridade, gostaria de ouvir muitas pessoas a respeito - meus amigos, pessoas ligadas a essa questão.

Gostaria que a Secretaria da Comissão me desse uma cópia do projeto, pois eu não a tenho, a fim de que eu pudesse passar essa cópia do projeto e esse parecer para a minha assessoria. Vamos ficar na questão de fato, ou seja, apesar de a vista ser por uma semana, esse projeto não vai ser votado na semana que vem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Secretária, Drª Vera, fará chegar o material às mãos de V. Exª.

A vista está concedida de forma coletiva até a próxima reunião.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Perdoe a Presidência, pois não supunha que fosse sobre a matéria.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Uma indagação a V. Exª: essa matéria foi distribuída para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também para a Comissão de Assuntos Econômicos?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E também para a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Daqui irá para as demais Comissões.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Apenas chamo a atenção para isso, porque creio que, em havendo essa distribuição múltipla, aqui temos que nos ater aos

aspectos de constitucionalidade e juridicidade, me parece, embora não estejamos obrigados...

O SR. PEDRO SIMON - Ela está tramitando ao mesmo tempo?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Daqui ela irá ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E depois à Comissão de Infra-Estrutura.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Então, penso que devemos nos aprofundar nesses aspectos. Apenas faço essa avaliação. Não que haja essa restrição, porque nunca houve.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer apenas duas considerações: a primeira, relativa ao nobre Senador e Líder José Eduardo Dutra. Eu não disse que a aprovação seria expressa, mas tácita, porquanto durante todo esse período no Senado não houve apresentação de uma emenda sequer. A segunda é que procedem as observações feitas pelo eminente Senador José Fogaça, embora, regimentalmente, esta Comissão também possa ater-se ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É verdade.

Há um pedido de preferência do eminente Senador Francelino Pereira, com um assunto simples; depois, o Senador José Ignácio e, em seguida, peço permissão para colocar em votação matéria de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, relatada pelo eminente Senador José Ignácio, que diz respeito à composição dos tribunais regionais eleitorais e Superior Eleitoral.

Tem a palavra V. Exª, Senador Francelino Pereira. Item 2 da pauta, de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Trata-se de um projeto de autoria do Senador Pedro Simon, e sobre a proposta que vou fazer já conversei com S. Exª.

O projeto tem por objetivo alterar o art. 118 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos para permitir que a transmissão gratuita de rádio e televisão, prevista no citado dispositivo, seja destinada, até o final do corrente ano, 1995, ao debate das propostas de emendas constitucionais encaminhadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

O projeto já delimita no tempo a vigência, se fosse aprovado, mas esse tempo já se esgotou. Somos pelo arquivamento do nosso pedido.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Relator pede o arquivamento da matéria porque é superado o assunto.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra o eminente autor do projeto, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Como autor da matéria, Sr. Presidente, em primeiro lugar quero dizer que agradeço a gentileza do Senador Francelino. É verdade que S. Exª me consultou, também é verdade que S. Exª está absolutamente correto em dizer que não tem outra solução senão esta apresentada por S. Exª.

Mas, veja V. Exª, como são difíceis as tramitações nesta Casa e como elas dependem de certos interesses e de certas intenções que variam não sei como.

Entrei com esse projeto na hora oportuna, no momento oportuno. Entrei com essa emenda em 95, quando assumimos, e quando o Governo enviava a esta Casa as suas chamadas grandes reformas, a começar pela privatização. O que eu queria é que naquele ano os espaços destinados aos horários de Partidos políticos fossem usados para fazer o grande debate em torno das chamadas grandes reformas que o Governo mandava a esta Casa. Esse era o objetivo do Partido! Veja V. Exª que entrei com esse projeto e foi um dos primeiros que apresentei nesses quatro anos do Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso.

O que aconteceu? Três anos depois, casualmente no dia em que vamos votar a reeleição, arquivamos o meu projeto, porque ele já passou e não tem mais utilidade, o que é verdade.

Apenas chamo a atenção, Sr. Presidente, para o fato de que temos que ter um certo critério na Casa, uma certa maneira de fazer andar os projetos de acordo com o seu significado. Admito que esse projeto fosse rejeitado, que acontecesse qualquer coisa com ele, mas naquela época, no momento oportuno. Que se discutisse: "Não. Acho que o Senador Pedro Simon está equivocado. Não se devem misturar as reformas institucionais, as reformas políticas com os horários partidários. Não é bom, então vamos rejeitar.

Mas agora, como bem disse o Senador Francelino, já passou e vamos analisar. Não é a primeira vez, Sr. Presidente. Muitas vezes esta Casa tem votado o projeto dois anos depois, quando não tem mais o que fazer.

Era apenas isso, concordando com o Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência, antes de colocar em votação, quer dizer que está de pleno acordo com V. Exª, Senador Pedro Simon, deplora que isso aconteça e está fazendo todo o possível agora para que se possa tocar esta pauta no sentido da votação.

O SR. PEDRO SIMON - É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação o parecer do eminente Senador Francelino Pereira, pelo arquivamento.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser se manifestar, está aprovado o parecer do Senador Francelino Pereira, com a declaração de voto que será devidamente registrada.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Terminamos o parecer no devido tempo, apenas em razão do acúmulo de projetos na Comissão de Constituição e Justiça somente agora foi votado.

O SR. PEDRO SIMON - É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador José Ignácio para relatar o Projeto nº 39 da pauta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, V. Exª poderia me conceder um minuto, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Amanhã está marcada uma audiência pública em que várias lideranças ligadas às contribuições previdenciárias deverão ser ouvidas. Mas a quarta liderança não tem condições de chegar a Brasília e, dada a importância do assunto que aqui será discutido e enfocado, se possível, eu gostaria que V. Exª adiasse essa audiência e convocasse para o lugar do quarto nome, que não pode vir, o Dr. Astério Caetano Costa, Vice-Presidente da Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Petrobrás. Então, sugiro a V. Exª que essa audiência, em vez de ser amanhã, quinta-feira, seja adiada para quarta-feira, depois do feriado, por motivos óbvios.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência está sendo informada pela Drª Vera que todos confirmaram para amanhã. Se V. Exª entrar em contato com a secretária Vera, não haverá qualquer dificuldade.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Não há qualquer dificuldade para que seja quarta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Pediria só que V. Exª entrasse em entendimento com a Drª Vera para ver qual a possibilidade de estancar o deslocamento dos três primeiros que já haviam confirmado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Com a Drª Vera?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a Drª Vera.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio, tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Trata-se de projetos apensados para tramitação conjunta: Projeto nº 10 da Câmara e o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995.

O Projeto de Lei nº 10, de 1996, do Executivo, que veio da Câmara, define crimes de especial gravidade e altera dispositivo do Código Penal. Ele foi aprovado na Câmara e aqui, no Senado, foi aprovado na CCJ e está retornando por força do requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra, por nós, aliás, tido como improcedente em plenário, conforme parecer que consta dos autos.

O Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, está apensado ao de nº 10, de 1996. O primeiro é de autoria do eminente Senador Romeu Tuma. Ele altera dispositivos da Lei de Execuções Penais sobre exame criminológico e progressão de execução das penas privativas de liberdade e dá outras providências.

O projeto do eminente Senador Romeu Tuma pretende dar ao juiz o poder de dispensa do exame criminológico quando da impossibilidade material de realizá-lo, conforme art. 8º da Lei nº 7.210/84. No projeto também é proposta a alteração do art. 33 do Código Penal, em que se estabelece que os condenados por crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa deverão iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Sr. Presidente, são dois projetos. Examinando ambos, concluímos que só aparentemente as matérias se apresentam como correlatas, pois substancialmente são colidentes até e formalmente disciplinadas em distintos diplomas legais, razões que são suficientes para evidenciar a prejudicialidade dessa tramitação conjunta.

Por essas razões, Sr. Presidente, propomos seja o Projeto de Lei nº 104/95, do Senado, do eminente Senador Romeu Tuma, desapensado do Projeto nº 10/96, passando ambos a terem o seu curso próprio.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É o parecer do eminente Senador José Ignácio, pelo desapensamento.

Tem a palavra, para discutir o parecer, o Senador Romeu Tuma, autor. V. Exª está de acordo?

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, apenas para cumprimentar o Senador, que, na análise que fez, tem toda razão. Penso que são projetos que têm isonomia na sua discussão e como tal deverão ser discutidos. Realmente, há grandes dificuldades em se designar o exame criminológico em algumas regiões, no próprio Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o parecer do Senador José Ignácio tem duas conclusões: com relação ao desapensamento, eu teria de analisar melhor. Mas ele conclui também pela improcedência do reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei nº 10.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Só o desapensamento. É evidente que eu manifestei um juízo no plenário do Senado Federal, quando V. Exª pretendia que a matéria viesse de volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu disse que não tinha procedência, mas de qualquer modo o que se está examinando é apenas o desapensamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Aqui se diz que conclui pelo desapensamento e conclui pela improcedência do reexame.

Quero saber o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Permita-me fazer a leitura, nobre Senador José Ignácio Ferreira:

"Logo, concluímos que só aparentemente as matérias apresentam-se correlatas, pois na substância colidem, posto serem disciplinadas em diplomas legais distintos, razão suficiente para evidenciar a prejudicialidade da tramitação conjunta.

Por tais razões, propomos que seja o Projeto de Lei nº 104/95, do Senado Federal, desapensado".

O parágrafo final: "Relativamente à reapreciação do Projeto de Lei nº 10, da Câmara dos Deputados, reiteramos o parecer pela sua aprovação, na conformidade e já apreciado por esta comissão."

É isso, nobre Senador José Ignácio Ferreira, que o Senador José Eduardo Dutra está a discutir.

Continua V. Exª com a palavra para que dê explicação quanto a parte final, nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Uma, V. Exª está de acordo, que é o desapensamento. E o parágrafo final, quanto à reapreciação, V. Exª reitera o parecer pela aprovação na conformidade do parecer que já tinha sido apreciado nesta comissão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Estou esclarecendo o que está aqui.

Por tais razões, propomos que o Projeto de Lei nº 104/95 - que é o do Senador Romeu Tuma - seja desapensado, devolvendo-se o Projeto de Lei nº 10, da Câmara dos Deputados, ao seu curso próprio, com inclusão na pauta para ser apreciado conforme parecer oferecido.

Vai ser apreciado conforme parecer oferecido, não há nenhum parecer nosso fulminando o projeto. Naturalmente, vai ser objeto de apreciação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Qual o parecer? Qual o projeto?

Então, o Projeto de Lei nº 10 não vai entrar na pauta agora? É isso que eu quero saber.

Concordo com o desapensamento. Mas, com relação ao Projeto de Lei nº 10, se ele for apreciado, agora ou posteriormente, é o que eu quero discutir.

Quero saber o seguinte: se o parecer é pelo simples desapensamento, estamos de acordo. Estão desapensados. Mas nesse caso, o Projeto de Lei nº 10 vai ter de ser incluído na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É isso?

Se for isso nós estamos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Está correto o raciocínio de V. Exª.

Desapensa-se um para depois se votar o outro.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Já existe um parecer nos autos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sugeriria que se retirasse aquele último parágrafo do parecer que foi lido por V. Exª. Aí já há uma conclusão de que não tem sentido o reexame.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador José Eduardo Dutra tem razão, nobre Senador José Ignácio Ferreira, se V. Exª retirar, podemos apreciar. Estará aprovado o parecer de V. Exª pela desapensamento, e esse outro, que é o Projeto de Lei nº 343, que tem um parecer anterior com uma emenda de V. Exª, poderá ser votado nesta ou numa outra reunião.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, estou insistindo, veja V. Exª, são dois projetos, o 104...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Esse parecer aí, nobre Senador José Ignácio Ferreira, está conflitando com um do dia 17 de abril.

V. Exª, realmente, faz uma ressalva que não existe no parecer anterior.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Para facilitar os trabalhos, retiro essa parte final, porque o nosso objetivo é desapensar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É desapensar.

Está aprovado o desapensamento.

O Projeto de Lei nº 10 será apreciado na próxima reunião.

Peço a atenção do eminente Senador José Ignácio Ferreira, no sentido de relatar a proposta de emenda à Constituição do nobre Senador Antonio Carlos Valadares; por uma razão simples. Nós estávamos votando esta matéria, na última reunião, quando um colega nosso teve de se ausentar e nós combinamos que a votação seria nesta reunião.

Tem a palavra V. Exª, na qualidade de relator, nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, trata-se de uma emenda constitucional, de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que altera as disposições do art. 119 da Constituição Federal, que diz:

Art. 119. O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos:

...

II - por nomeação do Presidente da República, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Na área do TRE, temos:

Art. 120:

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

...

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça."

A emenda do eminente Senador Antonio Carlos Valadares diz o seguinte:

Art. 119...

II - por nomeação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto.

Então, para o TSE, o eminente Senador Antonio Carlos Valadares, em relação à nomeação, substitui o Presidente da República pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Não é pelo Supremo Tribunal Federal sequer, é pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. E a indicação pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto, substituindo a indicação pelo Supremo Tribunal Federal.

No que diz respeito ao TRE, S. Exª modifica o inciso III do art. 120, estabelecendo:

"Por nomeação do Tribunal Superior Eleitoral, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pela Secção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em assembléia geral pelo voto secreto.

Ele substitui, portanto, o Presidente da República, que é a autoridade que nomeia, conforme inciso III do art. 120, pelo Tribunal Superior Eleitoral, e substitui o Tribunal de Justiça dos Estados pela Secção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em assembléia geral pelo voto secreto.

Sr. Presidente, desde 1934, o quinto constitucional está previsto nas constituições federais, e a Constituição de 88, de que V. Exª foi um digno Relator Geral...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - É V. Exª um eficiente companheiro auxiliar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado a V. Exª.

A Constituição de 88 dispõe sobre a matéria de uma maneira muito clara, estabelecendo que para o TSE quem nomeia é o Presidente da República e as indicações são feitas pelo Supremo Tribunal Federal depois de receber a lista sêxtupla.

Para o TRE, a nomeação é feita pelo Presidente da República também, e a indicação é feita pelo Tribunal de Justiça.

O que se está pretendendo agora é que seja a nomeação feita, para o TSE, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, com indicação pelo Conselho Federal da Ordem do Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto.

Para os TRE, por nomeação pelo Tribunal Superior Eleitoral, com indicação pela Secção Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em assembléia geral por voto secreto.

Sr. Presidente, a nossa concordância, pelas razões que expusemos no nosso parecer e que, inclusive, exaltam o papel que tivemos na elaboração da Constituição de 1988, neste particular, porque isso ficou muito claro, é no sentido de que o inciso II do art. 119, seja assim redigido:

> II - por nomeação do Presidente da República, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em eleição por voto secreto.

Então, para o TSE, o Conselho Federal da Ordem, por escolha realizada em eleição por voto secreto, indica os seis nomes que vão para a nomeação do Presidente da República.

Para os TREs, a nossa proposta é: "por nomeação pelo Presidente da República, e a indicação feita pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante escolha realizada em assembléia geral, por voto secreto".

O projeto de emenda tem a melhor intenção, foi muito bem elaborado, mas, quando se refere ao TSE, a nomeação será feita pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; não é sequer pelo Supremo Tribunal Federal, é pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, em substituição ao Presidente da República.

Pareceu-nos que não havia simetria no texto proposto. Trouxemos esta proposta, que nos parece absolutamente simétrica: continua o Presidente da República a fazer a nomeação nos dois casos, para o TSE e para os TREs, e as indicações serão feitas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados, para o TSE, mediante votação secreta, e pela assembléia geral, nas seccionais da Ordem dos Advogados, com votação também secreta e nomeação pelo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O que hoje não acontece.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O que hoje não acontece. Essa é a proposta do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, com as inserções que fizemos, substituindo alguns pontos.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Josaphat Marinho, para discutir o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, para mim parece que há uma preliminar a discutir-se.

Cogita-se da reforma geral do Poder Judiciário. Por que vamos modificar a Constituição apenas quanto à composição do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais? Parece-me inconveniente. É a ponderação que levo ao nobre autor do projeto e ao nobre Relator.

Cuida-se inclusive de modificar critérios com relação a todos os tribunais. Vamos marchar para um projeto de emenda à Constituição isolado, tratando apenas da composição do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pois não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Essa propalada reforma do Judiciário pode demorar cinco, seis anos, e a eleição que teremos no próximo ano é importantíssima, envolve Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais. Possivelmente - V. Exª sabe como correm as coisas nesta Casa, no Congresso Nacional - no próximo ano, essa reforma do Judiciário não estará aprovada, e não sei nem se essa reforma que estamos propondo, essa mini reforma da nomeação dos membros dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior Eleitoral estará também aprovada a tempo de ser utilizada pela sociedade.

É um assunto a ser discutido pelo Congresso Nacional, é mais um assunto, uma vez que a nomeação, pura e simples, de dois advogados em cada Corte dos Estados e aqui no Tribunal Superior Eleitoral, de forma aleatória, porque o que se leva em consideração, todos sabem, é o fator meramente político, é o QI, quem indica, e não aquele que, pelo mérito, pela força do intelecto, da inteligência, da sabedoria jurídica, possa ser nomeado. Essa é uma das reformas mais urgentes que precisamos fazer no Brasil, é a nomeação dos membros dos Tribunais Eleitorais porque, do contrário, o fator político continuará influenciando, lamentavelmente, nos resultados e nas decisões judiciais no plano eleitoral.

Era essa a ponderação que eu gostaria de fazer ao nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas note V. Exª que, no conjunto, a Justiça Eleitoral tem funcionado bem, e não têm sido as designações de advogados que provam mal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Eu tenho experiências concretas, meu companheiro e amigo....

O SR. JOSAPHAT MARINHO - De modo geral, não está na presença de advogados lídimos e políticos o mau funcionamento da Justiça Eleitoral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - "...em Estados do Nordeste, no Estado de Sergipe, da influência política - e eu provei por **a** mais **b**" - nas decisões do Tribunal Regional Eleitoral, e não tenho medo de ir a fundo nesta questão.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, permita que eu interrompa V. Exª. V. Exª tem sido educado e não quer revelar, mas pode fazê-lo. Eu faço a inconfidência por V. Exª. V. Exª foi perseguido, e eu fui o autor dessa defesa até o Supremo Tribunal Federal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª é testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª tem razão no que está afirmando, mas o Senador Josaphat Marinho ressalvou: "de um modo geral".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - De modo geral. Não estou acusando o Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - No seu caso, V. Exª tinha absoluta razão da forma como foram feitas as nomeações.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - De maneira que, Sr. Presidente, por esta convicção, eu, preliminarmente, votaria contra o projeto por julgá-lo inoportuno.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O nobre Senador Josaphat Marinho levanta uma preliminar e pede a audiência do eminente Relator e do autor - se com ela concorda. O eminente autor já declarou que não, e eu pergunto ao nobre Senador José Ignácio Ferreira se concorda com a preliminar?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, o que vem do eminente Senador Josaphat Marinho merece sempre muito respeito e muita reverência. O que nós estamos fazendo, aqui, na verdade, é buscar dar uma simetria a um assunto que não tem sido tão simétrico assim. Veja V. Exª que quando do quinto constitucional para os Tribunais de Justiça e para os Tribunais Superiores, a Ordem dos Advogados se manifesta, escolhe os integrantes que, então, serão aprovados, e envia-se a lista tríplice ao Chefe do Executivo. O que estamos tentando, neste momento, na condição de Relator, é um esforço para - independentemente da reforma constitucional, que pode vir amanhã ou daqui a cinco anos, e pode ir muito além desses cinco anos, o que seria profundamente lamentável - estabelecer uma simetria que não existe hoje; quer dizer, no quinto constitucional, para integrar tribunais e serem vitalícios, a Ordem dos Advogados participa na origem. Ela indica a lista sêxtupla vai para o Tribunal; o Tribunal, então, manda a lista tríplice para o Chefe do Executivo. No caso do Tribunal Regional e do Tribunal Superior Eleitoral, isso não ocorre. O Tribunal escolhe os advogados e manda a lista. O que nós estamos querendo, e eu imagino que essa inspiração vai muito além e muito acima do episódio que vitimou o eminente Senador Antonio Carlos Valadares - que V. Exª revelou aqui - é estabelecer essa simetria, quer dizer, voltar ou trazer para o âmbito da Justiça Eleitoral a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo seu Conselho Federal, por votação secreta, na composição do TSE, e pela sua Assembléia Geral nas seccionais dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador José Ignácio Ferreira, de qualquer maneira, foi levantada uma preliminar. A Presidência vai colocar esta preliminar em votação e, em seguida, colocará em votação...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, apenas para dizer que eu estou de acordo com o Relator, notadamente porque S. Exª se referiu a nomeações como são feitas atualmente. Logicamente, eu não propus que o Presidente da República continuasse nomeando, mas não interessa estabelecer

essa polêmica aqui na Comissão. Eu gostaria que esta emenda chegasse até o Plenário e então discutiríamos todas as opções; inclusive o fato de o Presidente continuar ou não nomeando vai depender da vontade do Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Em votação a preliminar do eminente Senador Josaphat Marinho.

Ficam registradas as razões pelas quais o Senador Josaphat Marinho apresentou a preliminar.

As razões do nobre Senador Josaphat Marinho têm uma outra virtude, que não é ser contrária ao mérito, mas é pela inoportunidade.

Acompanho o voto do nobre Senador Bello Parga.

Em votação o parecer do eminente Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Vamos agora discutir o mérito. A preliminar foi vencida.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mas é que V. Exª declarou que ela estava...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª está sempre atento para colaborar com a Presidência, que agradece de modo muito atento.

V. Exª tem a palavra, nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Bernardo Cabral. V. Exª, quando preside, assegura confiança ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª. Geralmente recebo dos meus companheiros Senadores, por telepatia, a orientação que devo seguir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós, aqui, temos uma mudança, ao meu ver, bastante significativa e sensível do ponto de vista político. Nós estamos afetando, de maneira notória, um Poder da República, que é o Poder Judiciário, que perde aí a sua capacidade de pinçar ou escolher ou julgar quem, entre os membros do Conselho Federal ou da OAB ou aqueles advogados indicados pela OAB, deve ser nominado para a lista sêxtupla. No momento em que essa lista é eleita secretamente pela Ordem e indicada pelo Presidente da República, o Supremo Tribunal Federal fica totalmente excluído.

Portanto, eu acho que esse é um fato político extremamente sensível nas relações entre os Poderes. Não que isso me afete ou me toque pessoalmente, mas eu não sei se nós deveríamos fazer uma ponderação sobre essa questão. Nós estamos mexendo no Poder Judiciário - repito - de maneira politicamente sensível, no meu ponto de vista. Vamos fazer uma ponderação - se é algo que nós devemos fazer -, sem, pelo menos, ouvir ou o Presidente do Supremo ou um Presidente de Tribunal de Justiça Regional, que são os detentores, neste momento, dessa faculdade ou desse poder de indicar os dois juízes. O Presidente nomeia mas quem os extrai da lista, quem os seleciona é o Poder Judiciário. Estamos vivendo um momento de difícil equilíbrio, há tensões específicas que muitas vezes se expressam. Há uma reforma do Judiciário à vista ainda não definida, embora com o risco de perder-se de vista também, porque ela pode não acontecer.

De qualquer maneira, eliminada essa dúvida de ordem político-institucional, devemos atingir dessa maneira um Poder, que é o Poder Judiciário, sem consulta, sem o estabelecimento de um debate mais amplo? Eliminada essa

questão - se ela for eliminada - eu indagaria uma outra. Eu não saberia dizer, talvez por inexperiência, mas há uma constatação fática, precisa e objetiva de que determinado representante dos advogados, numa desses Cortes de justiça eleitoral, exerceu uma notória perseguição política, comprovada testemunhalmente aqui pela palavra, sob todos os aspectos ilibada, do Presidente desta Comissão.

A pergunta é: isto é genérico? Isto é - digamos assim - uma experiência comum já constatada, disseminada, ou se trata de um caso específico localizado e, portanto, quase que uma experiência única?

Em sendo assim, vem-me a seguinte dúvida, Sr. Presidente: a perseguição política de que foi vítima o Sr. Senador Antonio Carlos Valadares, não se corre o mesmo risco com a mudança de critério, ou seja, sendo indicado tão-somente pela Ordem dos Advogados, eleito por voto secreto, esse juiz também não estaria, da mesma maneira, passivo desse emocionalismo político, dessa forma tendenciosa de julgar e perseguir determinados representantes políticos?

Não vejo como isso possa ser remédio para o caso, não soluciona o problema. Não está eliminada a possibilidade de que entre esses advogados eleitos na lista sêxtupla haja alguém que venha perseguir, futuramente, determinado representante político. Porque o Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao escolher esses nomes, a meu ver, de início não está incluída **ab initio** a possibilidade de que essa escolha tenha um caráter político, faccioso. Não estou vendo uma razão suficiente para mudança de tamanha envergadura, qual seja, emendar uma Constituição - desculpe-me, não vai aqui nenhuma ofensa - para uma solução pequena. Ela não traz uma definitiva expulsão da possibilidade de que isso venha a se repetir por outros juízes que tenham má formação de caráter, inclusive má formação jurídica. Quando a formação jurídica é intelectualmente poderosa, o sujeito acaba se ajustando o caráter àquela rigidez das coisas éticas, por menos que na sua vida pessoal seja alguém respeitável.

Não estou vendo no mérito o alcance desses objetivos. Se houver outros, gostaria de tê-los. Por exemplo, um que vejo aqui é que com isso, valoriza-se politicamente a Ordem dos Advogados. Há um enunciado aqui, que não havia antes, de que a Ordem indica e elege. Parece-me que na prática, hoje, o Presidente do Supremo vai à Ordem dos Advogados, pede uma lista sêxtupla e se encarrega de fazer a indicação. Embora também não enunciado, não nominado, a Ordem é a entidade que apresenta, que oferece a lista. Então, estou em dúvida sobre a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Permite-me V. Exº um aparte? O que parece estranhável é o deslocamento dessa designação do Poder Judiciário para o Poder Executivo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Esse seria um outro aspecto, embora o Presidente da República também nomeie. Isso está mantido. O que muda é quem indica. O que não estou conseguindo enxergar nessa mudança de indicação é solução ou remédio para o que afligiu - e parece que de maneira realmente dura e injusta - o Senador Antonio Carlos Valadares, com o qual tenho toda a solidariedade. E se isso for remédio para esse tipo de coisa, evidentemente, da minha parte, esta matéria está aprovada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, concede-me a palavra depois do nobre Senador José Fogaça, tendo em vista que fui citado. Acho que seria uma pequenez da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal decidir uma questão somente pelo fato de um senador ter sofrido, no seu Estado, perseguição política de membros do TRE que foram nomeados por indicação política. De nossa parte, seria uma atitude menor, se esse fosse o objetivo, uma vez que V. Exº, Sr. Presidente, e o Senador José Ignácio Ferreira receberam um pedido da OAB nacional, recomendando a aprovação unânime desta matéria, tendo em vista que ela reconhece o advogado como classe que é. Ele não estava sendo consultado naquilo que é importante; a participação da OAB nos Tribunais Eleitorais. Precisamos saber quem vai para lá. Não, simplesmente, ser um advogado nomeado, como disse, de forma discriminatória, de forma aleatória, até pelo próprio Supremo Tribunal Federal, até pelo Tribunal Regional Eleitoral, seja lá, por quem for, acho que quem deve indicar deve ser a própria classe reunida em assembléia geral e decidindo pelo voto secreto. Esta é a maneira mais democrática, no meu entender.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Permite-me um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Pois não.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Veja, V. Ex.ª Compreendo as ponderações feitas pelo eminente Senador José Fogaça, porque foi focalizado, aqui, que V. Ex.ª sofreu um agravo, sofreu um prejuízo. Na verdade, essas coisas não motivariam V. Ex.ª e não motivariam o Relator. Eu ia dizer ao eminente Senador José Fogaça, em aparte, mas, dirijo-me a V. Ex.ª, com vistas, também, a isso. Tenho a consciência de que V. Ex.ª não iria se motivar por isso para alterar um texto constitucional. Recebi ponderações feitas pela Ordem dos Advogados, sensibilizando-me e vendo o que inspirou a V. Ex.ª. Quero dizer a V. Ex.ª, com vistas ao eminente Senador José Fogaça e aos demais Senadores e Srªs Senadoras, no sentido de que como os Tribunais Eleitorais não têm órgãos definitivos, tudo é provisório, eles se integram de Membro do Judiciário e de advogados que compõem os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral. Quer dizer, os advogados já por si, só, o fato de eles integrarem o Tribunal, já dá à Ordem dos Advogados, seja nas seccionais, seja no Conselho Federal, essa legitimidade, para pretender influir na escolha, na indicação dos Membros que vão compor o Tribunal. Agora, essa legitimidade vem daí, e considere-se, inclusive, que esses advogados que vão integrar os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral, eles não têm vitaliciedade como têm os demais Membros do Judiciário, que integram esses Tribunais. Eles são, eminentemente representantes de uma classe que o Legislador Constituinte entendeu que devia integrar os Tribunais. E o que acontece, na verdade, é que no quinto constitucional para prover Tribunais e portanto, advogados que se tornam juízes vitalícios, integrantes do quinto constitucional, ali, na verdade, a Ordem dos Advogados participa da escolha desse quinto. Ela participa e o advogado vai integrar, então, o quinto constitucional. Por que, razão, a Ordem não deveria, pelos seus Conselhos Seccionais e por Assembléia Geral de toda a classe, ou pelo Conselho Federal pelo critério de votação secreta, indicar a lista que vai ser

examinada pelo Presidente da República, e aí, o seu poder discricionário, eles examinam entre eles, e escolhem um ou os dois que vão integrar os outros.

Por esta razão, eminente Senador Antonio Carlos Valadares, eminente Senador José Fogaça, Srªs e Srs. Senadores, essa a razão de se estabelecer a simetria necessária, para que a Ordem dos Advogados, que realmente tem interesse direto que não será o Judiciário que haverá de ter, indique os membros e não o Poder Judiciário. Então, esta é a razão pela qual a Ordem entende e eu pessoalmente entendo. Tenho a consciência de que V. Exª também entende assim, que deva a Ordem dos Advogados estar presente na origem das indicações como ela está presente na origem do quinto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, continuando...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Nobre Senador, a palavra está com o Senador José Fogaça. V. Ex.ª pediu um aparte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu ainda não tinha terminado, Sr. Presidente. Pensei que já estava falando.

O SR. PRESIDENTE((Bernardo Cabral) - É que o Senador José Fogaça, como sempre, gentil, com seus colegas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado pelo aparte que V. Exª me concedeu.

O SER. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, em nada me atrapalhou, Ao contrário, o esclarecimento foi, extremamente, importante. Vejo, que temos, aqui, duas coisas: na proposta original do Senador Antonio Carlos Valadares o excluído é o Poder Executivo. Não é mais o Presidente da República quem nomeia. Portanto, o Poder Judiciário é contemplado e incluída a Ordem dos Advogados. Na proposta surgida como substitutivo do Relator, a listagem de indicação volta ao Presidente da República e o Poder Judiciário é excluído.

Eu proporia, uma solução terciária, uma solução em que pudéssemos manter o critério inicial de que o Presidente nomeia, o Presidente do Supremo indica, mas sem eliminar a existência da assembléia da Ordem e a votação secreta da lista a ser oferecida ao Supremo para a sua indicação.

O SR. RAMEZ TEBET - Permite-me V. Exª um aparte, Senador Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Estou dizendo alguma bobagem?

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador Ramez Tebet está lhe pedindo um aparte.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Já não é hoje assim, ou seja, pelo que sei, o Presidente do Supremo colhe esses nomes junto à Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Não. Senador José Fogaça, a Presidência vai interrompê-lo para fazer um esclarecimento.

O grande problema dessa discussão não está realmente nisso, está num ponto que o eminente Senador Josaphat Marinho levantou. O único lugar onde

o Juiz pode advogar é nos tribunais eleitorais e no Tribunal Superior Eleitoral. Nos demais tribunais superiores, quando ele se desloca da advocacia e vai ser ministro do TST, do STJ e do Supremo, não volta à advocacia.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Especificamente nessas duas vagas...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O que inquieta V. Exª é o deslocamento do eixo do Judiciário, que não era o que havia na proposta inicial.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mas aí deslocava do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O Senador José Ignácio quer colocar a simetria que não saiu da Constituição, mas o Senador Josaphat Marinho lembra que está em curso uma reforma judiciária ou do Poder Judiciário. E V. Exª lembra bem: quando há algum atrito...

Mas o Senador Ramez Tebet tem uma solução provisória para isso, que quer apresentar a V. Exª na forma de um aparte.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, V. Exª falou bem: não tenho uma solução, embora V. Exª tenha afirmando que tenho uma solução provisória. Na verdade, tenho uma preocupação.

A matéria que analisamos é uma emenda constitucional e, como toda emenda constitucional, sobrepõe-se a todos os demais projetos de lei que examinamos nesta Casa.

Reconheço que esta é uma matéria de transcendental importância. Venho, como V. Exª vem, da Ordem dos Advogados do Brasil. V. Exª, como presidente em nível nacional, outros aqui de seções regionais. Eu, sem nunca ter sido presidente da minha regional, embora distinguido com essa afirmativa reiteradamente pelo Senador Bernardo Cabral, atuei muito na subseção do meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Acho essa matéria muito importante e, por isso, solicitarei de V. Exª vista desse projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É uma solução provisória!

O SR. RAMEZ TEBET - É uma proposta importante, acho que devemos prestigiar, a princípio, a proposta da Ordem dos Advogados do Brasil, mas estou muito impressionado com os argumentos dos Senadores Josaphat Marinho e José Fogaça. Creio, portanto, que não perderíamos nada se V. Exª regimentalmente me concedesse vista, para que possa fazer um melhor exame dessa matéria. Eu ficaria muito mais tranqüilo comigo mesmo e acho que os demais senadores terão oportunidade de melhor examinar essa matéria, que, volto a afirmar, como toda matéria constitucional, é de fundamental importância.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A vista está concedida.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, não quero acrescentar nem subtrair as palavras do eminente Senador Ramez Tebet, mas pelas mesmas razões, também peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Concedo vista coletiva aos senadores Romeu Tuma, Hugo Napoleão e Ramez Tebet.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores para um requerimento que está sobre a mesa de autoria do eminente Senador Romeu Tuma. Parece-me da maior oportunidade submetê-lo à discussão e consideração da Casa. S. Exª, com base no

art. 90, V, do Regimento Interno, requer que sejam convidados a prestar depoimento nesta Comissão os secretários de segurança dos Estados de São Paulo, Espírito Santo, Santa Catarina, Paraná, Ceará e Mato Grosso do Sul. Apresenta sua justificativa, mostrando que os presídios hoje são pavorosos depósitos de presos, estão com a sua lotação absolutamente ultrapassada, violentam qualquer princípio de respeito aos direitos humanos, pondo em risco, conforme ressalta o Senador Tuma, os próprios familiares. As condições desses presídios e dessas delegacias - e ele com a sua experiência o demonstra - estão causando tentativas de fuga, ocorrências graves. Parece-me que com o noticiário que existe na imprensa e com este requerimento, talvez a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa se debruçar sobre o que pede o Senador Romeu Tuma.

Coloco em discussão o requerimento.

O SR. RAMEZ TEBET - Peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Com a palavra o eminente Senador Ramez Tebet para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET - É preciso saber antes se o autor da matéria vai encaminhar a matéria.

Quero apresentar a minha solidariedade ao requerimento do Senador Romeu Tuma. Temos observado que no País inteiro a crise nos presídios é de tal ordem que estão pipocando e ecoando rebeliões em todo o território nacional. Os presos estão se rebelando, fazendo reféns, com ameaças àqueles que estão encarregados da sua ordem, agentes policiais não querem cumprir ordens emanadas dos seus superiores - esse é um fato -, fugas se sucedem.

O meu Estado, o Mato Grosso do Sul, está citado no requerimento do Senador Romeu Tuma. É de justiça que assim seja, já que recentemente, em menos de um mês, houve duas fugas, a última de presos de alta periculosidade, levando grande intranqüilidade às famílias. Não vale nem o argumento de que os Estados têm autonomia. Os Estados querem resolver o problema, mas estão impotentes, pois há uma crise em todos os Estados brasileiros.

Esse episódio ocorrido recentemente em São Paulo, em que houve uma morte, demonstra também a necessidade de levarmos a discussão desse problema em nível nacional. Não basta cada Estado discutir de per si as soluções dos seus problemas, em que pesem as suas autonomias. É preciso que o Senado da República, que representa esses Estados, entenda a grave crise que se apresenta à Federação brasileira. No setor da segurança pública, essa crise é realmente assustadora, não pode mais o nosso País ficar convivendo com essa intranqüilidade, com esse desassossego diante da sociedade e perante as famílias.

Urge, portanto, que atendamos esse requerimento em boa hora apresentado por quem entende do assunto, por quem tem vivência no assunto, o Senador Romeu Tuma, que traz para esta Casa o seu cabedal de conhecimentos e a sua vasta experiência neste setor. Ouvindo secretários de segurança pública, talvez consigamos entender melhor o problema. Mas não só entendê-lo, também buscar formas de colaborar para que haja recursos a serem aplicados - está aí o Orçamento para 1997, sobre o qual me debrucei. No que se refere ao meu Estado, por exemplo, está prevista a construção de cinco presídios. Será isso suficiente? É

os outros Estados da Federação? O meu Estado do Mato Grosso do Sul vai continuar desse jeito?

Por essas razões, Senador Romeu Tuma, quero apresentar a minha solidariedade ao seu requerimento e dizer que esta convocação é muito mais importante do que muitas outras que a Comissão de Constituição e Justiça tem feito. Dou o meu inteiro apoio, a minha solidariedade e peço mesmo aos meus companheiros, aos senadores que compõem a nossa Comissão, que aprovem esse requerimento que em tão boa hora é apresentado pelo Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão.

Com a palavra o eminente Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, não sei como deveríamos tratar regimentalmente a sugestão que eu gostaria de fazer, se via requerimento ou recomendação.

É este requerimento de grande importância, como todos reconhecemos, para conscientizar esta Comissão e o Senado Federal da situação grave do problema penitenciário. Para dar maior amplitude a essas audiências, eu sugeriria que se incluísse uma recomendação para que chegasse um convite ao Ministério da Justiça para assistir essa audiência com os secretários de justiça dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - O eminente Senador Bello Parga faz um adendo ao requerimento do eminente Senador Romeu Tuma, pedindo que esteja presente para assistir a audiência o Secretário Executivo do Ministério da Justiça, que é autoridade competente.

V. Exª aceita o aditivo do Senador Bello Parga?

O SR. ROMEU TUMA - A razão deste requerimento foi a dificuldade já preliminarmente apresentada pelo Senador Iris Rezende, que se referiu ao problema, e, com o auxílio da assessoria, achei que era importante. Penso que tem uma importância muito grande, existe um setor especializado...

O SR. BELLO PARGA - Um órgão competente.

O SR. ROMEU TUMA - ...um órgão competente, no Ministério da Justiça, que poderá ser convidado como os outros secretários. Aliás, eu elenquei, aqui, os Estados que tiveram ocorrências nesses 60 dias. Em todos os Estados, isso tem ocorrido com muita freqüência.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Continua em discussão a matéria, com adendo do eminente Senador Bello Parga.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiserem discutir, passo à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Srs. Senadores, há, sobre a mesa, um trabalho de uma lauda só que pode ser singelo, mas de muita densidade do nosso Consultor Legislativo, Dr. Antonio Carlos Nantes de Oliveira, que está sempre presente nas nossas reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esse trabalho foi pedido ao Dr. Nantes pela Presidência, que verificasse quais são as proposições correlatas que existem nas duas Casas do Congresso Nacional, Senado e Câmara, a fim de que tivéssemos algum caminho,

algum roteiro, para chegarmos à solução. E o Dr. Nantes apresenta dizendo o seguinte:

1º - Cabe considerar, em primeiro lugar, que temos proposições correlatas tramitando no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Em outras palavras, regimentalmente, só nos é permitido promover algum tipo de ação no âmbito do Senado.

2º - Com relação às proposições que tramitam no Senado Federal, a solução está no próprio Regimento Interno, arts. 258, 259 e 260, que regula o procedimento relativo à tramitação conjunta. Para tanto, um requerimento de Senador ou de Comissão ao Presidente da Casa é o bastante para que à matéria sejam apensadas tantas quantas forem identificadas como a ela correlatas.

3º - Outra medida também regimental está no art. 257 do Regimento Interno, segundo o qual "quando, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator se pronunciar pela inconstitucionalidade ou injuridicidade da proposição, é permitida a sua retirada antes de proferir o parecer definitivo, mediante o requerimento ao Presidente da Comissão, que o deferindo, encaminhará matéria à Mesa, através de ofício, a fim de ser arquivada".

4º - Discutir com a Mesa Diretora a apresentação de um projeto de resolução que acrescente parágrafo único ao art. 251 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 251. Cada proposição, salvo emenda, terá curso próprio.

Parágrafo único.

Que é a sugestão.

Parágrafo único Antes da enumeração da proposição, será verificada a existência de outra que, com ela, guarde correlação, caso em que a tramitação em conjunto será determinada de ofício, nos termos do art. 258, 259 e 260.

5º - Quanto às proposições em tramitação na Câmara dos Deputados, sendo ambas as Casa revisora da outra, regimentalmente, não há nada que possa ser feito. Todavia, parece-nos viável o entendimento entre as duas Mesas Diretoras, para que, lá, também sejam tomadas providências semelhantes às que aqui se decidir adotar.

E o Dr. Nantes mostrou a esta Presidência um número imenso de tramitação, sobretudo de emendas constitucionais. E lembro que a preocupação constante do nosso Senador Josaphat Marinho é mostrar a enxurrada que está havendo de 500 propostas. Vou pedir à Secretária que tire fotocópia dessa sugestão, e a encaminhe aos eminentes Senadores integrantes desta Comissão, para, se quiserem fazer algum comentário, e, nesse meio tempo, a justiça vai discutir com a Mesa Diretora, Presidente Antonio Carlos Magalhães, para a apresentação de um projeto que acrescenta esse parágrafo único.

Algum Sr. Senador quer fazer consideração agora? Se não, peço à Drª Vera que encaminhe fotocópia da sugestão do Dr. Nantes a cada um dos nossos Senadores, para que possam sobre ela se debruçar. O eminente Senador Pedro Simon pediu uma preferência para o projeto que é de sua autoria. Qual é a matéria, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - É o Item nº 10, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Item nº 10 da pauta.

Eu pediria ao eminente Senador Ramez Tebet que assumisse a Presidência, enquanto...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, se V. Exª permitisse.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Reconheço, em primeiro lugar, o adiantado da hora e que a matéria é longa e que seria, realmente, difícil debatê-la agora.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª pede preferência para a primeira sessão ordinária? .

O SR. PEDRO SIMON - Eu pediria duas questões: primeiro, a preferência; segundo, que fosse desconsiderado o meu nome e a matéria em si, mas que V. Exª cumprisse, dentro da Comissão e casualmente, com o Relator da matéria, se fosse possível, na próxima reunião, em cima desta discussão e mais o Projeto de Lei também de minha autoria, de nº 31, de 1995, cujo Relator é o Senador Esperidião Amin, que ainda não apresentou relatório, debatesse essa matéria. Penso que V. Exª é o homem para trazer um projeto e uma idéia, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o apelo que faço a V. Exª, primeiro, é que são duas emendas constitucionais que tratam de três matérias: transformar o Supremo em Corte constitucional, penso que esta não é a matéria, eu ficaria apenas na Emenda nº 15, que trata, nas infrações penais de relevância social definidas em lei, a instituição fica diretamente subordinada ao Poder Judiciário, precedido do Ministério Público. Esta Emenda nº 15 e o Projeto de Lei nº 31 estão nas mãos do Senador Esperidião Amin. Dentro desse contexto, Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exª, pois penso até que tanto a minha emenda quanto o meu projeto são um início, um arremedo, que não estão onde acho que deveriam estar.

Devemos analisar aqui, Sr. Presidente, e o momento é agora, sim ou não, a questão que se vem discutindo, em termos do processo policial militar no Brasil. O estilo de fazê-lo, no Brasil, de acordo com o nosso Código de Processo Penal, Decreto-lei nº 3.689, de 1941, e as coisas mais adiantadas que hoje há no mundo, de modo muito especial nos Estados Unidos. O processo atual, sabemos, houve o crime, o fato, a polícia investiga, depois de a polícia investigar, V. Exª sabe, eu sei que não adianta dizer que o processo leva 10 dias, etc. e tal, não acontece nada disso. Depois de ele fazer, remete ao juiz, que pode remeter ao promotor, este pode apresentar denúncia, se isto acontecer, volta ao juiz, e aí começa a fase judicial, às vezes, 6 meses depois, um ano depois, e V. Exª, muito mais do que eu e nós todos que somos advogados sabemos, que então os fatos já desapareceram, e já se entra numa outra questão; se é tribunal do júri, nem tem graça, porque toda aquela fase, que é a mais importante, que é a investigação da prova, a análise do cadáver, das circunstâncias, tudo foi feito lá na fase policial. E até nos filmes americanos vemos a diferença: aqui, a polícia é acompanhada do promotor, de juízes e de instrução, e é uma questão só. Então, sempre o processo, onde o juiz de instrução está acompanhando, e onde o delegado está ali como auxiliar, como um inspetor do promotor, feito o processo, vai diretamente para julgamento. E aí há uma ligação direta entre o fato, o tempo que ocorreu o fato e a realidade.

Os meus projetos, perdoe-me se estou argumentando, têm esse objetivo, mas não tenho dúvida de que, aproveitando a presença de um jurista da competência de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Obrigado a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - ... e que, para felicidade, não minha, mas nossa, é Relator da matéria, V. Exª podia abjudicar essa emenda, o processo do Senador Amin e o contexto todo. Não digo que seja na próxima sessão, mas quando V. Exª achasse oportuno trazer ao debate essa questão. Mas V. Exª poderia apresentar-nos, é o apelo que faço a V. Exª. Com toda sinceridade, o tempo, o esvaziamento, a longitude, a forma pela qual o processo é conduzido no Brasil é de tal maneira ridícula e desmoralizadora que a impunidade é uma conseqüência real.

Hoje, Sr. Presidente, querer imaginar que o processo será feito na polícia comum, que mandará para o juiz, que mandará para o promotor, que apresentará a denúncia e então começará o processo para valer, que é a fase judicial, é pedir para levar; é querer não só as páginas, os dias, os funcionários, é colocar tudo isso fora, é fazer deliberadamente para que não haja justiça.

Apelo a V. Exª. Não sei se estou sendo claro. Sei que estou pedindo demais, mas estou pedindo muito menos do que a competência e a capacidade que V. Exª podem fazer. Não fosse V. Exª, não teria condições de pedir algo de tanta seriedade, não o meu projeto, mas o assunto em si que, tenho certeza, V. Exª poderá encaminhá-lo.

É esse o sentido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Eminente Senador Pedro Simon, na próxima reunião, como as matérias não podem ser apensadas, porque uma trata de projeto de lei e outra de emenda constitucional, vamos passar à sua discussão isoladamente. É oportuno o comentário de V. Exª. Não devemos deixar para mais adiante. Esteja certo de que o que depender da Presidência e dos eminentes membros desta Comissão levaremos a efeito.

Antes de declarar encerrada a reunião e dar a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, gostaria de fazer o registro, nesta reunião, do professor Aurélio Wander Chaves Bastos, velho e querido assessor jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil, quando lá fui presidente, e hoje um dos mais eficientes titulares da Secretaria de Direito Econômico. E diz-me o eminente Senador Hugo Napoleão, faço questão de registrar, que quando ele foi Ministro das Comunicações, o professor Aurélio Wander Bastos foi seu consultor jurídico. Determino à Ata que faça este registro.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma breve comunicação antes de V. Exª encerrar esta reunião. A discussão da emenda constitucional sobre a nomeação dos membros dos tribunais eleitorais realmente me contrariou. Não o fato de ter sido pedido vista, mas é que eu gostaria que uma solução fosse encontrada para o problema, porque existem problemas em todos os Estados, tanto que essa emenda constitucional teve a assinatura de mais de 50 Senadores.

Essa proposta de emenda constitucional não é da autoria do Senador Antonio Carlos Valadares. Até pelo meu comportamento pessoal e político, não sou homem de guardar mágoas, nem de promover vinditas contra quem quer que seja, uma vez que considero que recebi solidariedade, quando o Supremo Tribunal Federal e o próprio Tribunal Superior Eleitoral decidiram todas as questões levantadas em Sergipe. Não tenho nenhuma queixa dos tribunais.

Gostaria que ficasse registrado que jamais eu apresentaria uma emenda constitucional, inclusive com mais de 50 Senadores. Seria um desrespeito aos meus próprios colegas, se eu tivesse uma motivação pessoal para apresentar uma proposta de emenda constitucional.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, por favor, não vi, nesta reunião, nesta Comissão, em nenhum momento, ninguém levantar uma dúvida com relação a essa matéria. Da maneira como V. Exª está falando, poder-se-ia imaginar que algum parlamentar, em algum momento, levantou, não digo afirmativa, mas alguma dúvida com relação ao fato.

Quero dizer a V. Exª que entendo, e V. Exª faz muito bem, a manifestação, o desabafo...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - É que um colega de V. Exª - lamentavelmente, o nobre Senador José Fogaça já se retirou - falou claramente, talvez V. Exª não tenha ouvido, "se V. Exª quiser a minha solidariedade, V. Exª a tem, mas não entendo como uma emenda constitucional é apresentada porque teve um problema no seu Estado". Foi mais ou menos assim que ele falou.

O SR. PEDRO SIMON - Perdão, Senador, não...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Eu não aceitaria uma acusação dessa ordem, inclusive V. Exª foi um dos autores dessa emenda.

Gostaria que isso ficasse registrado.

O SR. PEDRO SIMON - Perdão, Senador, não...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - A Presidência vai interromper democraticamente V. Exª para declarar que V. Exª está acima de qualquer consideração que pudesse parecer desairosa **(?)**. O Senador José Fogaça talvez não tenha sido feliz ao expressar-se, mas S. Exª não quis dizer o que V. Exª está pensando. O Senador quis dizer que, se necessário fosse, até a solidariedade ele daria a V. Exª.

A proposta de V. Exª foi oportuna, correta. Já disse de público que acompanhei o lado dramático - e V. Exª como advogado e eu ao seu lado -, só que V. Exª quer disciplinar isso para o País inteiro. E o eminente Senador José Ignácio foi muito claro quando declarou isso. De modo que V. Exª está a salvo não só pelas palavras dos eminentes Senadores, mas também por este modesto Presidente que lhe dá o depoimento de que V. Exª estava certo.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero comunicar à Casa oficialmente um fato que toda Comissão já sabe: os dois Deputados, dos quais se falavam que teriam tido alguma ação no que tange ao Acre e à reeleição, renunciaram. Renunciaram e pronto!

Considerando que vamos votar essa matéria hoje à tarde, perguntaria a V. Exª, não apenas ao Presidente, mas ao juiz, ao Presidente da OAB, como fica. Facilitou? Se eles renunciaram, acabou.

Entrego à Taquigrafia os dois ofícios: "Venho à presença de V. Exª apresentar renúncia ao meu mandato de Deputado Federal pelo Estado do Acre, por motivos de foro íntimo". Acho bonito isto, "por motivo de foro íntimo", são coisas profundas. Numa sociedade que não se preocupa com os problemas, com as questões, os Senadores estão preocupados. Por motivo de foro íntimo - e não devemos penetrar no foro íntimo do cidadão - eles renunciaram. Pergunto se eles, por motivo de foro íntimo e por terem sido expulsos do PFL às vésperas de entrarem para o PSDB, quer dizer, foram salvos pelo gongo, iam entrar no PSDB, mas dois dias antes o caso estourou e eles ficaram no PFL. O PFL, em 24 horas, considerando as fitas e a matéria da **Folha de S.Paulo**, expulsou-os do Partido.

Nobre Presidente, não sei qual o foro íntimo que deve ser mais duro, mais rígido: o Partido Político ou o Congresso Nacional?

O Partido Político, o PFL, um partido rígido, de princípios enérgicos, não teve nenhuma dúvida, colocou-os para fora.

A Câmara não chegou a decidir. Não sei o que ela vai fazer agora. Quando houve a "CPI dos Anões", os parlamentares que renunciaram, renunciaram. Não aconteceu mais nada e encerrou-se o processo. Não se podia cassar mandato de parlamentar que não tinha mais mandato e não se fez mais nada. Também lá o motivo da renúncia foi de foro íntimo, embora seja de outro tipo de foro: lá foi de foro íntimo passando por orçamento, e aqui foi foro íntimo passando por eleição.

Sr. Presidente, digo que o projeto está sendo votado hoje. Por exemplo, veja as assustadoras dúvidas que tenho. Há duas pessoas por quem tenho muito respeito. O Deputado Luiz Eduardo Magalhães, que foi Presidente da Câmara dos Deputados, assinou a CPI, e não houve **démarche** nenhuma que lhe fizesse tirar a assinatura da CPI, uma vez que entende haver necessidade dessa CPI. E todos nós sabemos do prestígio, da credibilidade, da seriedade do Deputado Luiz Eduardo Magalhães. Considero-o um rapaz da maior competência. Enquanto o ex-Presidente da Câmara, o Deputado Luiz Eduardo Magalhães, exige CPI, o pai, Presidente do Congresso Nacional, diz que a matéria será votada hoje. Observem que o problema é de tal foro íntimo que já chega até a um foro familiar, de pai e filho. Ou seja, o Deputado Luiz Eduardo Magalhães, de foro íntimo, entende que tem que assinar, assinou e não retira. Tem que haver uma CPI para apurar as irregularidades. O pai, em seu foro íntimo, diz que não existe problema, que é matéria superada e tem que ser votada hoje. Isso antes da denúncia dos dois parlamentares. Agora, os parlamentares renunciaram.

Pediria um conselho, uma orientação a V. Exª. Há viabilidade de a Comissão pedir a volta do processo a esta Casa, a esta Comissão, no sentido de ver o que vai acontecer, no sentido de ver as conclusões? Como votaremos hoje o projeto, se a Comissão Parlamentar de Inquérito ainda não decidiu se sabe que deve ter condenado os dois parlamentares, por que renunciaram? Mas as conclusões finais não conhecemos. Não tivemos a oportunidade de ler, de saber, de verificar. Há condições? Esta Comissão já fez o que deveria ser feito? Mesmo com o fato novo, não tem o que fazer? O problema do Presidente do Senado e do Plenário... Há chance de V. Exª, em nome da Casa, conversar com o Presidente do Senado para ver se existe algo a fazer? Deve esta Comissão, neste momento,

tomar a decisão de pedir - pelo menos pedir, o Plenário decide - que o projeto volte para cá para que a Comissão, dentro desse projeto, esperasse os resultados da Comissão de Sindicância pelo menos para ver o que aconteceu? Devemos nós seguir nesse ritmo, no sentido de que é tudo bem, ou seja, a Câmara é a Câmara e o Senado é o Senado? Não temos nada a ver com a Câmara, não há contaminação. E como os deputados renunciaram, terminou a questão, vão votar no Senado e terminou. Peço um conselho a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Foi uma questão de ordem e ninguém vai contraditá-la porque o eminente Senador Pedro Simon faz considerações. Vamos por partes. Primeiro, Senador Pedro Simon, a renúncia é um ato unilateral. Acho que a Comissão perdeu o objeto quanto aos seus integrantes - a Comissão de Sindicância da Câmara, não a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado -, perdeu o objeto porque estava investigando a provável culpa dos dois indicados. Como eles, **sponte sua**, pedem renúncia e a renúncia é um ato literal, só cabe à Câmara dos Deputados aceitar.

V. Exª se esqueceu de fazer uma pergunta que agora faço eu a V. Exª. E os suplentes, serão convocados para assumir? Se fosse cassação, teriam evidentemente os suplentes...

O SR. PEDRO SIMON - No caso anterior, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - No caso da CPI anterior, V. Exª lembra que assumiram. Ora, conseqüentemente, se a CPI perde o objeto quanto à sua modalidade na Câmara, no Senado estamos numa fase de discussão da emenda constitucional. E já não cabe mais nada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fazer ou apreciar. Como provocaríamos no Senado duas declarações: uma do Senador Antonio Carlos Magalhães, que pode divergir do seu filho, é um assunto que também não temos como apreciar, porque, se eu tivesse um filho, como tive, deputado federal, eu gostaria que ele tivesse a posição dele e eu a minha. Se eventualmente fossem convergentes, ótimo. No caso, pode haver divergência, mas que refoge a esta Comissão, no meu entendimento, salvo se os eminentes integrantes dela entendam de forma diversa - e aqui todos são juristas, comandados pelo nosso mestre Josaphat Marinho. Mas não vejo como, regimentalmente, possamos provocar a suspensão da discussão de uma proposta de emenda constitucional para que volte, quando ela já se exauriu nesta Comissão. Esse é um ponto.

Segundo, o Presidente do Senado pode tomar a iniciativa de consultar o Plenário do Senado, que é soberano, ou, se quiser, tomar uma outra atitude. Aí, sim, seria um problema da iniciativa do Presidente do Senado Federal, que me parece já está superado, pois S. Exª declarou pela imprensa que hoje haveria a votação da emenda e que ela seria aprovada porque não vê nenhuma correlação com os dois deputados que pudesse tisnar a votação.

De modo que não encontro, Senador Pedro Simon, como esta Comissão possa se comprometer a ir ao plenário do Senado sugerir algo para o qual não vejo nenhum suporte regimental, salvo entendimento diferente da Comissão, a quem concedo a palavra para manifestação.

O SR. PEDRO SIMON - Perguntaria a V. Exª então apenas o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª quer ouvir o Senador Josaphat Marinho?

O SR. PEDRO SIMON - Não, quero apenas perguntar o seguinte, antes de falar com o Senador Josaphat Marinho: V. Exª concordaria, em nome da Comissão, antes da abertura da sessão, em fazer um apelo ao Senador Antonio Carlos Magalhães para que, de fonte própria, assistindo sugestão nossa, não vote agora, espere para votar depois da Comissão Parlamentar de Inquérito? V. Exª há de concordar: não vai entrar abruptamente no plenário, porque isso fugiria à nossa finalidade. Compete ao Presidente do Senado Federal, mas V. Exª, querendo, pode, verbalmente, levar um pedido da Comissão para que não seja votado hoje.

Se V. Exª observar as manchetes dos jornais de hoje, vai verificar que elas são dramáticas. Está tudo movimentado, está tudo acertado no sentido de ser hoje. É uma operação de guerra - assim está sendo conhecida. Trata-se de uma operação de guerra, e a operação tem que ser executada hoje. V. Exª considera demais pedir-lhe que converse com o Presidente, de amigo para amigo? De Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para Presidente do Senado Federal? V. Exª diria: "Sr. Presidente, discutimos sobre o assunto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; não dá para deixar para depois?"

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Sem dúvida, falarei com S. Exª, eminente Senador.

O SR. PEDRO SIMON - Fico satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Mas o Plenário é soberano. Se o Plenário entender que, por um fato novo, por uma sugestão como a do reexame da Comissão...: Mas falarei particularmente e levarei a sugestão...

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª, eu e a Casa sabemos que, se depender do Plenário, o máximo a que chegaremos será 12, 13 pessoas. Sabemos que nem nos tempos de regime militar o Senado teve uma ordem unida, tão unida e tão fiel, como agora. Com todo carinho e respeito que tenho a meus colegas de Senado, confio muito mais na competência de V. Exª - e veja a que ponto chegamos, Sr. Presidente - confio mais no diálogo de V. Exª, confio mais no bom senso do Sr. Antonio Carlos Magalhães de entender a hora que estamos vivendo do que no Plenário da Casa. Sei que no Plenário da Casa o resultado só pode ser um, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, gostaria apenas de lembrar um fato a V. Exª: No regime militar, nunca existiu o que V. Exª acaba de registrar. Em nenhum momento, tivemos na Presidência da República um ex-Senador.

Tem V. Exª a palavra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente...

O SR. PEDRO SIMON - Ser ou não militar não significa nada. O General Dutra foi militar.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - V. Exª não entendeu.

O SR. PEDRO SIMON - Não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - No regime militar, poder-se-ia falar na ditadura do regime militar. Na democracia, temos um ex-Senador. Então, é uma ditadura democrática.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, quero dizer que me considero satisfeito com o compromisso que V. Exª assumiu junto ao Senador Pedro Simon de conversar com o Presidente.

Quero também comunicar à Casa que **O Globo**, Senador Pedro Simon, divulgou as razões de foro íntimo dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Senador Pedro Simon, o Senador José Eduardo Dutra está a levar a V. Exª as razões.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - As razões de foro íntimo que foram publicadas agora em **O Globo**.

"Paulo Goyas, advogado dos ex-Deputados do Acre Ronivon Santiago e João Maia, disse há pouco que os Parlamentares renunciaram aos mandatos por duas razões: preservar os familiares e ter maior liberdade para processar o jornal **Folha de S.Paulo**, além de questionar judicialmente o poder da Comissão de Sindicância para cassá-los.

A renúncia foi uma manobra de ambos para não se tornarem inelegíveis nas próximas eleições parlamentares em 97. Se não renunciassem, provavelmente seriam cassados pela Câmara e, dessa forma, ficariam inelegíveis por oito anos."

Mais adiante diz o seguinte:

"Pouco antes do anúncio da renúncia, os Deputados decidiram não atender à convocação feita pelo Presidente da Comissão, Deputado Severino Cavalcanti. Segundo Cavalcanti, os Deputados fizeram uma série de exigências para depor, que não foram aceitas pela Comissão. Entre elas, queriam ouvir as fitas antes de depor."

Quero lembrar, Sr. Presidente, que, de acordo com a Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 94, foi acrescido o seguinte parágrafo ao art. 55, que trata da perda de mandato para deputados e senadores: "a renúncia de parlamentar submetida a processo que vise ou possa levar à perda de mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais que tratam dos §§ 2º e 3º".

Os §§ 2º e 3º estabelecem o processo da perda do mandato: por votação secreta etc.

Portanto, se os Deputados acreditam que, com a renúncia, poderão livrar a cara, é bom avisá-los que, pela Emenda nº 6, da Revisão de 94, o processo vai ter que continuar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - E V. Exª certamente lembra que essa emenda constitucional foi exatamente por causa do golpe que tinha sido feito na CPI anterior.

Se nenhum dos senhores quiser mais usar de palavra, a Presidência convoca nova reunião para a próxima quarta-feira. Agradeço a presença dos Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h09min)

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal; tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95; dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

EDIÇÃO DE HOJE: 576 PÁGINAS